



# Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT  
DISPONIBILIZADO na Quarta-Feira, 22 de Agosto de 2007 - Edição nº 7686

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal - 1071 Cuiabá - Mato Grosso  
e-mail: [dje@tj.mt.gov.br](mailto:dje@tj.mt.gov.br) site: [www.tj.mt.gov.br](http://www.tj.mt.gov.br)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Des. Paulo Inácio Dias Lessa**  
Presidente

**Des. Rubens de Oliveira Santos Filho**  
Vice-Presidente

**Des. Orlando de Almeida Perri**  
Corregedor-Geral

## ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Poder Judiciário

#### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Bendito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábile  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Matéria Judiciária  
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa  
Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Bendito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª - Sexta-feira do mês  
Salão Oval da Presidência  
Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente -  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corredor-Geral de Justiça -  
Des. Orlando de Almeida Perri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª - Terça-feira do mês - Plenário 02  
Des. Bendito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Feguri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 02  
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03  
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02  
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01  
Des. Bendito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dra. Marilsen Andrade Adário  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01  
Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Feguri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03  
Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04  
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04  
Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04  
Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Dr. Cláudio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau

# Índice

<b>Tribunal de Justiça</b>	<b>4</b>	2ª Vara	77
Órgão Especial	4		
Conselho da Magistratura	5	<b>Comarca de São José do Rio Claro</b>	<b>78</b>
Presidência	8	1ª Vara	78
<b>Supervisão Judiciária</b>	<b>9</b>	<b>Comarca de Nova Xavantina</b>	<b>80</b>
Departamento Judiciário Auxiliar	9	1ª Vara	80
Primeira Câmara Cível	26	2ª Vara	80
Segunda Câmara Cível	26	<b>Comarca de Paranatinga</b>	<b>82</b>
Terceira Câmara Cível	33	2ª Vara	82
Sexta Câmara Cível	35	<b>Comarca de Pontes e Lacerda</b>	<b>83</b>
Primeira Câmara Criminal	39	1ª Vara	83
Segunda Câmara Criminal	41	3ª Vara	85
Terceira Câmara Criminal	41	<b>Comarca de Barra do Bugres</b>	<b>87</b>
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas	43	1ª Vara	87
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	44	3ª Vara	87
<b>Supervisão dos Juizados Especiais</b>	<b>45</b>	<b>Comarca de Campo Novo do Parecis</b>	<b>88</b>
1ª Turma Recursal	45	1ª Vara	88
3ª Turma Recursal	45	2ª Vara	90
<b>Comarcas</b>	<b>45</b>	<b>Comarca de Campo Verde</b>	<b>91</b>
<b>Terceira Entrância</b>	<b>45</b>	3ª Vara	91
<b>Comarca de Alta Floresta</b>	<b>45</b>	<b>Comarca de Canarana</b>	<b>91</b>
2ª Vara	45	1ª Vara	91
3ª Vara	48	<b>Comarca de Colíder</b>	<b>92</b>
6ª Vara	50	3ª Vara	92
<b>Comarca de Barra do Garças</b>	<b>52</b>	<b>Comarca de Jaciara</b>	<b>92</b>
2ª Vara Cível	52	1ª Vara	93
<b>Comarca de Sorriso</b>	<b>52</b>	3ª Vara	93
3ª Vara	52	<b>Comarca de Juara</b>	<b>95</b>
6ª Vara	53	Juizado Especial Cível e Criminal	95
<b>Comarca de Primavera do Leste</b>	<b>54</b>	<b>Comarca de Juína</b>	<b>97</b>
2ª Vara Cível	54	1ª Vara	97
3ª Vara Cível	57	2ª Vara	98
Vara Criminal	58	<b>Primeira Entrância</b>	<b>99</b>
<b>Comarca de Sinop</b>	<b>58</b>	<b>Comarca de Alto Garças</b>	<b>99</b>
1ª Vara Cível	58	Vara Única	99
4ª Vara Cível	61	<b>Comarca de Alto Taquari</b>	<b>99</b>
6ª Vara Cível	66	Vara Única	99
7ª Vara Juizado Especial	68	<b>Comarca de Brasnorte</b>	<b>100</b>
<b>Segunda Entrância</b>	<b>68</b>	Vara Única	100
<b>Comarca de Água Boa</b>	<b>68</b>	<b>Comarca de Arenópolis</b>	<b>100</b>
1ª Vara	68	Vara Única	100
2ª Vara	74	<b>Comarca de Mirassol D'Oeste</b>	<b>77</b>
<b>Comarca de Alto Araguaia</b>	<b>74</b>		
1ª Vara	74		
<b>Comarca de Lucas do Rio Verde</b>	<b>75</b>		
3ª Vara	75		

<b>Comarca de Guiratinga</b>	<b>101</b>	<b>Comarca de Várzea Grande</b>	<b>182</b>
Vara Única	101	<b>Varas Cíveis</b>	<b>182</b>
<b>Comarca de Itiquira</b>	<b>103</b>	1ª Vara Cível	182
Vara Única	103	2ª Vara Cível	182
<b>Comarca de Paranaita</b>	<b>106</b>	<b>Comarca de Rondonópolis</b>	<b>183</b>
Vara Única	106	<b>Varas Cíveis</b>	<b>183</b>
<b>Comarca de Poconé</b>	<b>107</b>	2ª Vara Cível	183
Vara Única	107	3ª Vara Cível	187
<b>Comarca de Cotriguaçu</b>	<b>108</b>	4ª Vara Cível	189
Vara Única	108	6ª Vara Cível	193
<b>Comarca de Juscimeira</b>	<b>109</b>	<b>Varas Especializadas da Fazenda Pública</b>	<b>193</b>
Vara Única	109	2ª Vara Especializada da Fazenda Pública	193
<b>Comarca de Ribeirão Cascalheira</b>	<b>109</b>	<b>Varas Criminais</b>	<b>198</b>
Vara Única	109	1ª Vara Criminal	198
<b>Comarca de Nobres</b>	<b>114</b>		
Vara Única	114		
<b>Comarca de Guarantã do Norte</b>	<b>115</b>		
Vara Única	115		
<b>Comarca de Tapurah</b>	<b>115</b>		
Vara Única	115		
<b>Comarca de Querência</b>	<b>117</b>		
Vara Única	117		
<b>Entrância Especial</b>	<b>118</b>		
<b>Comarca de Cuiabá</b>	<b>118</b>		
<b>Varas Cíveis</b>	<b>125</b>		
5ª Vara Cível	125		
8ª Vara Cível	131		
17ª Vara Cível	146		
20ª Vara Cível	152		
Vara Especializada do Meio Ambiente	153		
<b>Varas Especializadas de Família e Sucessões</b>	<b>157</b>		
2ª Vara Especializada de Família e Sucessões	157		
3ª Vara Especializada de Família e Sucessões	158		
4ª Vara Especializada de Família e Sucessões	162		
5ª Vara Especializada de Família e Sucessões	165		
6ª Vara Especializada de Família e Sucessões	170		
<b>Varas Criminais</b>	<b>174</b>		
5ª Vara Criminal	174		
6ª Vara Criminal	175		
7ª Vara Criminal	175		
8ª Vara Criminal	176		
9ª Vara Criminal	177		
1ª Vara Criminal	181		



Tribunal de Justiça

Órgão Especial

Acórdão

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL – CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32426/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTE: MARCELO VINICIO RIBEIRO LEITE

**ADVOGADOS:** Dr. DILSON LEAL SILVA FILHO E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**ADVOGADO:** Dr. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. DO ESTADO

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Deve figurar como coator na ação de mandado de segurança a autoridade que efetivamente praticou o ato impugnado. No presente caso, o Governador do Estado nenhum ato praticou que violasse direito do Impetrante quanto a sua não inclusão no Quadro de Acesso de promoção de Oficial da PM/MT. Não tendo o Impetrante dirigido o mandamus contra a real autoridade coatora, impõe-se a extinção do feito, por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE 36744/2007 - Classe: II-37 COMARCA CAPITAL.

SUSCITANTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ADVOGADO:** Dr. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. DO ESTADO SUSCITADO: CELMA BORGES DE ARAÚJO

**ADVOGADOS:** Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)

RELATOR: EXMO. SR. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 11.301/06 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - APOSENTADORIA ESPECIAL - FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO - CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR - SÚMULA Nº 726 DO STF É inadmissível o cômputo para a aposentadoria especial do tempo de serviço prestado fora da sala de aula, conforme Súmula nº 726 do STF, sendo inconstitucional a Lei nº 11.301/2006.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 37477/2007 - Classe: II-16 (Interposto nos autos do(a) PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 31518/2007 - Classe: II-32).

AGRAVANTE: EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** Dr. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

AGRAVADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV.

**ADVOGADA:** Dra. ADRIANA PEDROSA LOPES

RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR - MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO - SUSPENSÃO DEFERIDA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme dispõe a legislação de regência aplicável à espécie (artigo 4º das Leis nºs 4.348/64 e 8.437/92), deverá ser suspensa a decisão judicial que causar grave lesão à ordem, à segurança, à saúde e à economia públicas, bem assim, se porventura ocorrer manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade. Sendo o Agravado mero executor das determinações

originárias do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de Mandado de Segurança. Recurso improvido para manter incólumes os efeitos da decisão que, reconhecendo a flagrante ilegitimidade passiva ad causam do Agravado, deferiu a suspensão da decisão liminar proferida pelo juízo de 1º grau.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 28553/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 9956/2007 - Classe: II-32). AGRAVANTE: OSVALDO GONÇALVES DE ARAÚJO

**ADVOGADO:** JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

AGRAVADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV

**ADVOGADOS:** Dra. ADRIANA PEDROSA LOPES E DR. MANOEL SEIXAS FILHO

RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR - MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO - SUSPENSÃO DEFERIDA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme dispõe a legislação de regência aplicável à espécie (artigo 4º das Leis nºs 4.348/64 e 8.437/92), deverá ser suspensa a decisão judicial que causar grave lesão à ordem, à segurança, à saúde e à economia públicas, bem assim, se porventura ocorrer manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade. Sendo o Agravado mero executor das determinações originárias do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de Mandado de Segurança. Recurso improvido para manter incólumes os efeitos da decisão que, reconhecendo a flagrante ilegitimidade passiva ad causam do Agravado, deferiu a suspensão da decisão liminar proferida pelo juízo de 1º grau.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 28554/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 12248/2007 - Classe: II-32).

AGRAVANTE: EDUARDA COSTA ARRUDA PINTO

**ADVOGADO:** Dr. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

AGRAVADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV

**ADVOGADOS:** Dra. ADRIANA PEDROSA LOPES E Dr. MANOEL SEIXAS FILHO

RELATOR: EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR - MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO - SUSPENSÃO DEFERIDA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme dispõe a legislação de regência aplicável à espécie (artigo 4º das Leis nºs 4.348/64 e 8.437/92), deverá ser suspensa a decisão judicial que causar grave lesão à ordem, à segurança, à saúde e à economia públicas, bem assim, se porventura ocorrer manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade. Sendo o Agravado mero executor das determinações originárias do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de Mandado de Segurança. Recurso improvido para manter incólumes os efeitos da decisão que, reconhecendo a flagrante ilegitimidade passiva ad causam do Agravado, deferiu a suspensão da decisão liminar proferida pelo juízo de 1º grau.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 83730/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opistos nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24394/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL).

EMBARGANTE: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO:** Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC. DO ESTADO.

EMBARGANTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE



## ADMINISTRAÇÃO

**ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC. DO ESTADO.**

**EMBARGADO: MARIA FERREIRA VALENTIN**

**ADVOGADOS: Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - EFEITOS MODIFICATIVOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - REJEIÇÃO. I - Nos embargos de declaração com finalidade de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC - obscuridade, contradição, omissão -, impondo-se sua rejeição quando tal não se verifica. II - Inocorrentes tais pressupostos legais de cabimento, não há como acolher o inconformismo, em caráter excepcional, cujo real intento é a obtenção de efeitos modificativos ao acórdão.

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81798/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

**IMPETRANTE: EBDON JÚNIOR DA SILVA APOLINÁRIO**

**ADVOGADO: DR. ADALBERTO JUSTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DENEGARAM A SEGURANÇA.

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - CONCILIADOR - EXONERAÇÃO - PRETENSÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM AFASTADA DO ART. 7º DA LEI ESTADUAL 6.173/93 COM A REDAÇÃO DA LEI 7.090/98 QUE PERMITE SUA CONTRATAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ESTABILIDADE OU EFETIVIDADE - TEMPORARIEDADE LIMITADA NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES - REGIME ESTATUTÁRIO INAPLICÁVEL - EXONERAÇÃO OU ARBITRÍO DA ADMINISTRAÇÃO - LEGALIDADE - MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO. Não há ilegalidade na exoneração pela administração dos servidores, que ocupam o cargo de conciliadores por se revestir de atividade temporária consubstanciada em simples auxiliares da justiça, admitidos ao demais sem concurso público, não submetidos a estágio probatório e sem possibilidade de se tornarem efetivos.

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 59234/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

**IMPETRANTE: NEI DE SOUZA SILVA**

**ADVOGADOS: DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)**

**IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**ADVOGADO: Dr. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. DO ESTADO**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E COM OS ACRÉSCIMOS DO 1º VOGAL – EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA.

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - AGENTE POLICIAL APOSENTADO POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS - RETIFICAÇÃO EX OFFÍCIO DA APOSENTADORIA, AMPARADA EM RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS - CÁLCULO PELA MÉDIA ARITMÉTICA - INADMISSIBILIDADE - DOENÇA GRAVE - INTEGRALIDADE DA VERBA DE INATIVIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 40, § 1º, I, DA CF/88 E DO ARTIGO 213, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/90 - INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 10.887/04 - OFENSA À IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. A aposentadoria por invalidez decorrente de enfermidade grave e incurável gera o direito à percepção do pagamento integral da verba, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88. Hipótese na qual não se aplica o cálculo aritmético criado pela Lei nº 10.887/04, sob pena de ofensa à irredutibilidade dos vencimentos.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 20 de agosto de 2007.

Belª. **MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA**

Diretora do Departamento do Órgão Especial

## Conselho da Magistratura

### Decisões do Conselho da Magistratura

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 6/2005 - COMARCA DE JUSCIMEIRA - (Ident. 36.227)**

**SOLICITANTE - ILMA. SRA. CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - MARIA NILDA DE VASCONCELOS FERRAZ – AGENTE DE SERVIÇO**

**ASSUNTO:** Requer a homologação da avaliação do estágio probatório da servidora MARIA NILDA DE VASCONCELOS FERRAZ - Agente de Serviço.

**Relator: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

**1º Membro: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

**2º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MARIA NILDA DE VASCONCELOS FERRAZ, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE JUSCIMEIRA, DECLARANDO-A ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 22/4/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 3/2007 - COMARCA DE VILA RICA - (Ident. 52.517)**

**SOLICITANTE - ILMA. SRA. CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - GILMAR GABRIEL GUERRA - OFICIAL DE JUSTIÇA INTERESSADO(A) - PEDRO ANGELO DITZ – OFICIAL ESCRIVENTE INTERESSADO(A) - CESAR AVELAR MINELI – OFICIAL ESCRIVENTE INTERESSADO(A) - ZENITA DE OLIVEIRA DE SOUZA - AGENTE DE SERVIÇO**

**INTERESSADO(A) - MÔNICA ANGELA FIN MATTE - AGENTE DE SEVIÇO**

**ASSUNTO:** Encaminha a C.I. n.º 068/2007-DRH, referente a avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores Gilmar Gabriel Guerra, Oficial de Justiça; César Avelar Mineli, Oficial Escrevente; Mônica Ângela Fin Matte, Agente de Serviço; Pedro Ângelo Ditz, Oficial Escrevente; e, Zenita de Oliveira de Souza, Agente de Serviço, todos da Comarca de Vila Rica.

**Relator: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

**1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

**2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SOLICITANTE HOMOLOGANDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES GILMAR GABRIEL GUERRA, OFICIAL DE JUSTIÇA; CÉSAR AVELAR MINELI, OFICIAL ESCRIVENTE; MÔNICA ÂNGELA FIN MATTE, AGENTE DE SERVIÇO; PEDRO ÂNGELO DITZ, OFICIAL ESCRIVENTE; E ZENITA DE OLIVEIRA DE SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO, TODOS DA COMARCA DE VILA RICA, DECLARANDO-OS ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 10/5/2007, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2/2007 -**

**COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - (Ident. 51.504) SOLICITANTE - ILMA. SRA. CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - KATIÚSCIA MARCELINO CORREIA – OFICIALA ESCRIVENTE**

**ASSUNTO:** Encaminha a C.I. n.º 043/2007-DRH, referente a avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora Katiúscia Marcelino Correia, Oficiala Escrevente da Comarca de Chapada dos Guimarães.

**Relator: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

**1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

**2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**



Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SOLICITANTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA KATIÚSCIA MARCELINO CORREIA, OFICIALA ESCRIVENTE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DECLARANDO-A ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 19/02/2007, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 19/2004 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 33.451)  
REQUERENTE(S) - DEJANIRA OVÍDIA DA SILVA COELHO - OFICIALA DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer cessão para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com ônus para o órgão de origem, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro: DES. MUNIR FEGURI

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM NO SENTIDO DE QUE SEJAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES DE FLS. 76/TJ/CM, COMUNICANDO O RETORNO DA SERVIDORA ÀS SUAS FUNÇÕES NO DIA 15/01/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 6/2007 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 51.694)

REQUERENTE(S) - MARIA CRISTINA DE SÁ PEREIRA – ASSISTENTE SOCIAL

ASSUNTO: Requer "ad referendum" licença para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 103, inciso II, e art. 106, "caput", da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA CRISTINA DE SÁ PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM FULCRO NO ARTIGO 106, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

## Atos do Presidente

### PORTARIA N.º 084/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 31/01/2007,

#### RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 073/2005/CM, de 28/02/2005, retificada pela Portaria n.º 245/2005/CM, de 02/8/2005, que concedeu à servidora DEJANIRA OVÍDIA DA SILVA COELHO, Oficiala de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Cuiabá, licença para acompanhar cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do artigo 106, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 15/01/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

Presidente do Conselho da Magistratura

### PORTARIA N.º 521/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 30/01/2007,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 174/2002/CM, de 25/9/2002, que colocou o servidor ARNALDO ERVINO LAMB, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 27, da Comarca de Água Boa, à disposição da Comarca da Capital, lotado na Central de Penas Alternativas, para fazer constar sua disposição enquanto estiver cursando a faculdade de direito, e prorrogar sua disposição para o mês de julho de 2008.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

Presidente do Conselho da Magistratura

### PORTARIA N.º 587/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 18/6/2007,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA CRISTINA DE SÁ PEREIRA, Assistente Social, símbolo PJAJ-NM, referência 08, da Comarca de Sinop, licença para acompanhar cônjuge, nos termos do artigo 106, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, a partir de 10/12/2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

Presidente do Conselho da Magistratura

### PORTARIA N.º 665/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Colocar a servidora MARELI GRANDO, Escrivã, símbolo PJAJ-NS, referência 16, da Comarca de Cuiabá, à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça/MT, nos termos do art. 4º do Provimento n.º 05/2007/CM, de 25/4/2007, pelo prazo de 06 (seis) meses, lotando-a no Departamento de Aprimoramento de 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça/MT, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

Presidente do Conselho da Magistratura

### PORTARIA N.º 666/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:



Colocar a servidora MARIA DE LOURDES DUARTE, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 26, do Juizado Especial Cível do Porto, da Comarca de Cuiabá, à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça/MT, nos termos do art. 4º do Provimento n.º 05/2007/CM, de 25/4/2007, pelo prazo de 06 (seis) meses, lotando-a no Departamento de Aprimoramento de 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça/MT, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

## PORTARIA N.º 667/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Colocar a servidora THAIS CRISTIANNE FERREIRA, Agente Judiciário, símbolo PJAJ-NM, referência 16, da Comarca de Cuiabá, à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça/MT, nos termos do art. 4º do Provimento n.º 05/2007/CM, de 25/4/2007, pelo prazo de 06 (seis) meses, lotando-a no Departamento de Aprimoramento de 1ª Instância da Corregedoria-Geral da Justiça/MT, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

## ATO N.º 825/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 20/6/2007,

### RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora KATIUSCIA MARCELINO CORREIA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Chapada dos Guimarães, com efeitos retroativos a 19/02/2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

## ATO N.º 826/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 13/6/2007,

### RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora MARIA NILDA DE VASCONCELOS FERRAZ, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Juscimeira, com efeitos retroativos a 22/4/2005.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

Presidente do Conselho da Magistratura

## ATO N.º 867/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 20/6/2007.

### RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, com efeitos retroativos a 10/5/2007, os servidores da Comarca de Vila Rica: **GILMAR GABRIEL GUERRA**, Oficial de Justiça - símbolo PJAJ-NM, referência 20; **CÉSAR AVELAR MINELI**, Oficial Escrevente - símbolo PJAJ-NM, referência 20; **MÔNICA ÂNGELA FIN MATTE**, Agente de Serviço - símbolo PJSG, referência 01; **PEDRO ÂNGELO DITZ**, Oficial Escrevente - símbolo PJAJ-NM, referência 20; e **ZENITA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente de Serviço - símbolo PJSG, referência 01.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

## ATO N.º 920/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n.º 1.127/2006/CM, de 12/12/2006, publicado no D.J. de 22/12/2006, circulado em 26/12/2006, que exonerou, a pedido, ODENIL MOREIRA DOS SANTOS, do cargo de Inspetor de Menores da Comarca de Juscimeira, nomeado pelo Ato n.º 116/1999/CM, de 12/7/1999, publicado no D.J. de 20/7/1999, circulado em 21/7/1999, para fazer constar seus efeitos retroativos a 13/9/2006.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

## ATO N.º 938/2007/CM

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n.º 191/2005/CM, de 30/5/2005, publicado no D.J. de 07/6/2005, circulado em 08/6/2005, para conceder à servidora BENEDITA DOMINGA DE ARRUDA MIRANDA, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 08, da Comarca de Várzea Grande, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 e artigo 213, I, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/90.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura



**ATO N.º 940/2007/CM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, o Ato n.º 1.096/2006/CM, de 06/11/2006, publicado no D.J. de 29/11/2006, circulado em 30/11/2006, para conceder à servidora BAZILA OLIVEIRA DA COSTA, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 11, da Comarca de Diamantino, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal/1988, com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 213, II, da Lei Complementar n.º 04/90.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

**ATO N.º 973/2007/CM**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, o Ato n.º 1.050/2006/CM, de 05/10/2006, publicado no D.J. de 26/10/2006, circulado em 27/10/2006, para conceder ao servidor GERALDO AZEVEDO ALVES, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Sinop, aposentadoria, por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal/88, com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 20 de agosto de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO  
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura  
[conselho.magistratura@tj.mt.gov.br](mailto:conselho.magistratura@tj.mt.gov.br)

Presidência

Decisões do Presidente

**PORTARIA n.º 711/2007/DGTJ**

Implanta a **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DOS PRECATÓRIOS** e estabelece sua estrutura, procedimentos e normas para seu funcionamento.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Justiça e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 2º, da Resolução n.º 07/2007, de 26/07/07, que instituiu a **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DOS PRECATÓRIOS**,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica implantada, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Central de Conciliação dos Precatórios, vinculada à

Presidência do Egrégio Sodalício e dirigida por um Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, doravante denominado Juiz Conciliador.

**Artigo 2º** - A Central de Conciliação dos Precatórios funcionará em espaço físico próprio e contará com um gabinete e uma sala de conciliação, providos do mobiliário e equipamentos necessários.

**Parágrafo único** - A Diretoria-Geral providenciará o espaço físico e os equipamentos previstos no caput deste artigo.

**Artigo 3º** - O Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, investido nas funções de Juiz Conciliador, elaborará pauta mensal para inclusão das Requisições de Pagamento nas audiências conciliatórias, observada rigorosamente a ordem cronológica da apresentação, pelas Fazendas devedoras, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal.

**§ 1º** - A Secretaria Auxiliar da Presidência enviará ao Juiz Conciliador todos os dados necessários ao cumprimento do disposto neste artigo, em especial:

I - a listagem das Requisições de Pagamento, em ordem cronológica por entidade devedora;

II - as Requisições de Pagamento,

quando solicitadas.

**§ 2º** - Os valores constantes das Requisições de Pagamento serão atualizados pela Secretaria Auxiliar da Presidência e encaminhados juntamente com os processos ao Juiz Conciliador, a fim de que sejam analisados previamente, registrando que o responsável pelos cálculos, poderá estar presente nas audiências de conciliação para prestar esclarecimentos e efetuar eventuais correções e ajustes, se necessário.

**Artigo 4º** - O Juiz Conciliador determinará à Secretaria Auxiliar da Presidência que intime, por correio, as partes e seus procuradores para Audiência de Conciliação, podendo esta ocorrer com a presença apenas destes últimos, desde que tenham poderes para transigir, receber e dar quitação, obedecendo à pauta pré-estabelecida.

**Artigo 5º** - Obtido o acordo, será ele homologado e assinado pelo Juiz Conciliador e pelas partes, ratificado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

**Artigo 6º** - A audiência será única e definitiva e, homologado o acordo e efetivado o pagamento segundo os termos acordados, a Requisição de Pagamento será considerada integralmente quitada.

**Artigo 7º** - O valor definido em audiência, após conferência a ser realizada pela Secretaria Auxiliar da Presidência, será depositado na conta corrente própria, junto ao Banco do Brasil S/A à disposição do credor, vinculado aos autos, nos casos em que as partes ou seus procuradores, regularmente intimados, não comparecerem à audiência de conciliação.

**Parágrafo único.** Nos casos de credores que não forem encontrados, será reservado o valor de face, para evitar a eventual inversão na ordem cronológica de apresentação dos precatórios estabelecida pelo Art. 100, da Constituição Federal.

**Artigo 8º** - As Requisições de Pagamento que forem objeto de conciliação deverão ser remetidas à Secretaria Auxiliar da Presidência para dar cumprimento ao acordo e, após a efetiva quitação e a adoção das providências necessárias, serão enviadas conclusas à Presidência do Tribunal de Justiça, a fim de que seja determinado o arquivamento.

**Artigo 9º** - As Requisições de





Pagamento que não forem objeto de conciliação serão devolvidas à Secretaria Auxiliar da Presidência e conterão informação do resultado da audiência, a fim de que sejam pagas dentro da ordem cronológica, nos termos do artigo 100, § 1º, da Constituição da República, pelo valor de face, atualizado monetariamente de acordo com a tabela de índice de correção divulgada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**Artigo 10** - As Requisições de Pagamento poderão ser sobrestadas por determinação do Juiz Conciliador, nos seguintes casos:

I - quando não for possível apurar o valor correto, por falta de elementos ou informações necessárias à revisão dos cálculos;

II - quando houver impugnação por uma das partes, fundada em erro material, devidamente sustentado em planilha de cálculo apresentada, e que esteja em divergência com os cálculos realizados pela Secretaria Auxiliar da Presidência;

III - nos casos em que, havendo no precatório registro de cessão de crédito, total ou parcial, não haja habilitação do procurador constituído pelo cessionário, com poderes especiais para "receber e dar quitação".

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o precatório permanecerá sobrestado, até que a Secretaria Auxiliar da Presidência supra as irregularidades e as lacunas existentes. Depois de regularizado o precatório, retornará ele à sua posição própria.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será depositado em juízo o valor incontroverso, até solução da impugnação pelo Juiz Conciliador.

**Artigo 11** - A Presidência desta Egrégia Corte Judiciária manterá contato com os dirigentes das diversas entidades devedoras, visando à assinatura de Protocolo de Intenções de que conste, especialmente, a verba mensal a ser destinada aos acordos, antes do início das conciliações.

**Artigo 12** - Será aberta uma conta bancária para recebimento dos depósitos de cada entidade devedora, cujo saldo servirá de parâmetro para determinar o número de audiências a constituírem a pauta mensal elaborada pelo Juiz Conciliador.

**Parágrafo único** - A Secretaria Auxiliar da Presidência deverá obter informações junto ao Departamento Financeiro, acerca dos respectivos saldos encaminhados pela entidade devedora, que os encaminhará à Central de Conciliação de Precatórios, a fim de que esta, por sua vez, confeccione as pautas de audiência de conciliação, mediante observância dos saldos e da ordem cronológica das Requisições de Pagamento.

**Artigo 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de agosto de 2007.

Desembargador **PAULO**

**INÁCIO DIAS LESSA**

Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisão Judiciária

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição e Redistribuição

Aos 14/8/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**CÂMARA: ÓRGÃO ESPECIAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

INQUÉRITO 62463/2007 Classe: 11 - Crime

**Origem:** COMARCA DE SORRISO

**Protocolo:** 62463/2007 DISTRIBUIÇÃO

**INDICIADO:** JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO - DEPUTADO ESTADUAL

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 70036/2007 Classe: 10 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70036/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINJUSMAT

**ADVOGADO(S):** DR. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

**IMPETRADO:** EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70405/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70405/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEX SANDRO S. FERREIRA

OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**IMPETRADO:** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70430/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70430/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** BASÍLIO FAUSTO PERALTA

**ADVOGADO(S):** DR. RODOLFO CORRÊA DA COSTA JUNIOR

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**CÂMARA: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 62564/2007 Classe: 2 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 62564/2007 DISTRIBUIÇÃO

**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**REU(S):** CELSO PAULO BANAZESKI - PREFEITO MUNICIPAL

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

MANDADO DE SEGURANÇA 70331/2007 Classe: 35 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 70331/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 259/2007

**IMPETRANTE(S):** JOSÉ CARLOS DO CARMO

**ADVOGADO(S):** DRA. ALINE CREMA DE MELLO

OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

FEITO NÃO ESPECIFICADO 62491/2007 Classe: 8 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 62491/2007 DISTRIBUIÇÃO

**REQUERENTE(S):** NEI FRÂNCIO

**ADVOGADO(S):** Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA

OUTRO(S)

**REQUERIDO(S):** CLARISSA CUBIS DE LIMA - PROMOTORA DE JUSTIÇA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL 62648/2007 Classe: 8 - Crime

**Origem:** COMARCA DE CÁCERES

**Protocolo:** 62648/2007 DISTRIBUIÇÃO

**REQUERENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO



**REQUERIDO(S): RICARDO LUIZ HENRY - PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62459/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 62459/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** ORDINARIA 394/2004**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.**ADVOGADO(S):** DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO

OUTRO(S)

**APELANTE(S):** IVAN NUNES PAES DE BARROS E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TRÍSSIA MARIA FORTUNATO PAES DE BARROS

Dr. (a) ANDREA P. BIANCARDINI

OUTRO(S)

**APELADO(S):** IVAN NUNES PAES DE BARROS E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TRÍSSIA MARIA FORTUNATO PAES DE BARROS

Dr. (a) ANDREA P. BIANCARDINI

OUTRO(S)

**APELADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.**ADVOGADO(S):** DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62465/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES**Protocolo:** 62465/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 1201/2006**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** C. B. A.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62881/2007 Classe: 19 - Cível

**Origem:** COMARCA DE ARAPUTANGA**Protocolo:** 62881/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 768/2006**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**ADVOGADO(S):** DR. LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ

OUTRO(S)

**APELADO(S):** JOÃO DE OLIVEIRA ROCHA**ADVOGADO(S):** DR. JAIR ROBERTO MARQUES

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69992/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PARANAÍTA**Protocolo:** 69992/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 90/2007**AGRAVANTE(S):** MADEIREIRA BERLANDA LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBERTO TAYLOR FREITAS BANDEIRA**AGRAVADO(S):** BANCO BRADESCO S. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70071/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES**Protocolo:** 70071/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EXECUÇÃO 133/2007**AGRAVANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** DR. ALBINO RAMOS

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** ANTONIO ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70251/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE JACIARA**Protocolo:** 70251/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 149/2007**AGRAVANTE(S):** MUNICÍPIO DE JACIARA**ADVOGADO(S):** DRA. MIRIAM MATTIONI

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** VALDINEI DE CARVALHO BATISTA**ADVOGADO(S):** DR. MAURO BOSCO CABRAL**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 62462/2007 Classe: 27 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SORRISO**Protocolo:** 62462/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 416/2004**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**ADVOGADO(S):** Dr. ANDRÉ DE PAIVA PINTO

OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** GILMARA ZATTI & CIA LTDA.**ADVOGADO(S):** DRª IONARA SANTOS DA SILVA

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62472/2007 Classe: 25 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES**Protocolo:** 62472/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 270/2006**APELANTE(S):** ANTÔNIO DALTON TOMÉ**ADVOGADO(S):** Dra. JOSELINA LUCIA DOS SANTOS SOUZA**APELADO(S):** JAIME RODRIGUES E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. SIDNEI GONCALVES

OUTRO(S)

**CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62852/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 62852/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 298/2005**APELANTE(S):** BANCO ABN AMRO REAL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

Dr. (a) MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES

OUTRO(S)

**APELADO(S):** VALDEIR RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ISABELA MARRAFON

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70045/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 70045/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 87/2007**AGRAVANTE(S):** JOSÉ PÉRSIO ROSA DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALCIDES MATTIUZO JÚNIOR**AGRAVADO(S):** MULTICAR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70076/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA**Protocolo:** 70076/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 172/2007**AGRAVANTE(S):** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S):** DR. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E OUTRO(S)**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62458/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 62458/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** ANULATORIA 3661/2005**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.**APELADO(S):** ANTONIO GETÚLIO VIEIRA**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ BATISTA FILHO

Dr. (a) VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62702/2007 Classe: 25 - Cível

**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**Protocolo:** 62702/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 606/2005**APELANTE(S):** SPERAFICO DA AMAZÔNIA S. A.**ADVOGADO(S):** DR. ANDREA GASPERIN ANDRADE**APELADO(S):** CARGILL AGRÍCOLA S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70253/2007 Classe: 15 - Cível



**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70253/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 544/2007  
**AGRAVANTE(S):** PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRCIO DE SOUZA HERNANDEZ  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE  
PÓVOAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62467/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 62467/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL 54/2004  
**APELANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70274/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70274/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 49/2005  
**AGRAVANTE(S):** EDILSON LIMA FAGUNDES  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** REGINA ANA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JONI DE ARRUDA PINTO

**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. ELINALDO VELOSO GOMES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62593/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 62593/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DEPOSITO 1014/1998  
**APELANTE(S):** COOASOL COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SORRISO  
LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FRANCISCO ANTUNES DO CARMO  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NELSON FEITOSA  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62460/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 62460/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 403/2004

**APELANTE(S):** EMERSON SAIS MACHADO  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** GECONIEDSON DAVID PEREIRA DA FONSECA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIANO BOUCAULT

**APELADO(S):** ISMAEL LIMA FILHO  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEXANDRE SCHAVAREN

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62468/2007 Classe: 19 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 62468/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 23/2000  
**APELANTE(S):** ALDESON SILVA COELHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62602/2007 Classe: 25 - Cível

**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 62602/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 134/2006  
**APELANTE(S):** SIGMA AGROPECUARIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RAFAEL BARION DE PAULA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** MILTON GAETANO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RUBENS MORENO RUBIO JUNIOR

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62640/2007 Classe: 22 - Cível

**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 62640/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** SUSTAÇÃO DE PROTESTO 202/2001  
**APELANTE(S):** GERALDO DEMÉTRIO FACCIO  
**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** AVENTIS CROPS SCIENCE BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62641/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 62641/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 8/2002  
**APELANTE(S):** GERALDO DEMÉTRIO FACCIO  
**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** AVENTIS CROPS SCIENCE BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62656/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 62656/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 15/2004  
**APELANTE(S):** ÁUREA LEILA DE FIGUEIREDO SANTANA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CEYLLA CHRYSSTHYAN C. DE GODOI  
**APELADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DALTON ADORNO TORNAVOI  
Dr. MARCELO BARROS LOPES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62815/2007 Classe: 25 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 62815/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 16/2006  
**APELANTE(S):** VANIA REGINA LIMA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA  
**APELADO(S):** MIGUELINA CORREA DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRÉ CASTRILLO  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

RESTAURAÇÃO DE AUTOS 55100/2007 Classe: 28 - Cível (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40671/2006 - Classe: II-23)

**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 55100/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40671/2006  
**REQUERENTE(S):** AUTO POSTO CÁCERES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE DO COUTO SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70130/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 70130/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 7/2001  
**AGRAVANTE(S):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JAIRO FUNKE  
**AGRAVADO(S):** NEURACY FERREIRA SANTOS PASSOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMAR DE JESUS RODRIGUES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70263/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 70263/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 304/2007  
**AGRAVANTE(S):** JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES VIANA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROGÉRIO DE BARROS CURADO  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** JOSÉ BENEDITO DO VALE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. ONEDSON CARVALHO DA SILVA  
OUTRO(S)

**CÂMARA: QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62445/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 62445/2007 DISTRIBUIÇÃO



**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 1165/2000

**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

**APELADO(S):** ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELLOS E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69888/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

**Protocolo:** 69888/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 188/2007

**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO

**AGRAVADO(S):** CAROLINA JÚLIA FAGUNDES

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62597/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SORRISO

**Protocolo:** 62597/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO ORDINÁRIA 460/1999

**APELANTE(S):** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ADVOGADO(S):** DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
OUTRO(S)

**APELANTE(S):** SERASA S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WALDIR CARNEIRO FRANCA JUNIOR  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** VITÓRIO ANGELO CELLA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70043/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70043/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 83/2000

**AGRAVANTE(S):** SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VIVIANE CALIFANI MERINO  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** ELISMAR PEREIRA BORGES E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** DRA. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. 2007**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 62450/2007 Classe: 27 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 62450/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 744/2006

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** DR. LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** CLÉA DIAS PIZARRO

**ADVOGADO(S):** DRA. JANETE DIAS PIZARRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63087/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE COLÍDER

**Protocolo:** 63087/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPETIÇÃO DE INDÉBITO 74/2005

**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE COLÍDER

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DONIZETH PEREIRA DE PAULA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** JOÃO MARQUES DA SILVA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LILIANE CASADEI  
OUTRO(S)

**CÂMARA: QUINTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62456/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 62456/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 3804/2005

**APELANTE(S):** ZÉLIA LOPES MARAN

**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA

**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62471/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA DE JACIARA

**Protocolo:** 62471/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL 160/2004

**APELANTE(S):** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**ADVOGADO(S):** DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO

**APELADO(S):** AHMAD YOUSSEF AHMAD

**ADVOGADO(S):** DRA. SUHAILA MAHMUD AHMAD  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70123/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70123/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 68/2004

**AGRAVANTE(S):** JOSE FERREIRA DE CARVALHO FILHO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CAROLINA NUNES CAVALLARO  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** GIOVANA IRENE BATISTA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OTACÍLIO PERON  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62455/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 62455/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 362/2006

**APELANTE(S):** ERANIL SOARES DE FARIA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FERNANDA ABREU MATTOS  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70027/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70027/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 3772/2005

**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO  
**AGRAVADO(S):** LUCIONE ROBELO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70058/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**Protocolo:** 70058/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 13/2007

**AGRAVANTE(S):** ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO

**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVID  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** AGROVENCÍ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. FLÁVIO MULLER  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62447/2007 Classe: 21 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 62447/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 705/2004

**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

**APELADO(S):** ALBATROZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 62453/2007 Classe: 27 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 62453/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 597/2006

**INTERESSADO(S):** DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA



**ADVOGADO(S):** DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
**INTERESSADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

**CÂMARA: SEXTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68946/2007 Classe: 25 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 68946/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 288/2006  
**APELANTE(S):** AQUINO & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** EVANISE DE MOURA ARAÚJO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62595/2007 Classe: 19 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 62595/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** FALÊNCIA 406/2004

**APELANTE(S):** CROMPTON LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ALDIR PERGHER - ME

**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70059/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70059/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 203/2007

**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

**AGRAVADO(S):** ALTAIR PEDROSO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DR. RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70186/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70186/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 1398/1997

**AGRAVANTE(S):** DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO(S):** DR. RICARDO GAZZI  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** SCHUMAKER & SCHUMAKER LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. CELSO MARQUES ARAÚJO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70402/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70402/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 75/2007

**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**AGRAVADO(S):** PERCIVAL SANTOS MUNIZ

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62464/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 62464/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 33/2006

**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NELSON FEITOSA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ALVERINHO PAULO ORTH

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62816/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 62816/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 119/2005

**APELANTE(S):** GERDAU AÇOMINAS S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ORLANDO DE MAGALHÃES TEIXEIRA  
 GUIMARÃES JÚNIOR

OUTRO(S)

**APELADO(S):** TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62957/2007 Classe: 22 - Cível

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 62957/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 1148/2005

**APELANTE(S):** SEMEAR COMÉRCIO DE CEREALIS E INSUMOS LTDA

**ADVOGADO(S):** DR. ARLINDO JOSÉ VOGEL  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - SOB INTERVENÇÃO

**ADVOGADO(S):** DR. EDSON AZOLINI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69559/2007 Classe: 22 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69559/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** SUSTAÇÃO DE PROTESTO 40/2005

**APELANTE(S):** GERDAU AÇOMINAS S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ORLANDO DE MAGALHÃES TEIXEIRA  
 GUIMARÃES JÚNIOR

OUTRO(S)

**APELADO(S):** TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69909/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 69909/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 238/2006

**AGRAVANTE(S):** SABINO ADEMIR CALGARO

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GABRIELA ZIBETTI

**AGRAVADO(S):** SOTTI & PERINOTO LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70057/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 70057/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 211/2007

**AGRAVANTE(S):** BRASIL TELECOM S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62708/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE CLÁUDIA  
**Protocolo:** 62708/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 101/2005

**APELANTE(S):** OLICIO REAL DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DR. CELSO SOUZA LINS

**APELANTE(S):** ODONEL REAL DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DR. CELSO SOUZA LINS

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62466/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 62466/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 98/2006

**APELANTE(S):** KATIUCIA SILVIA ORLANDINI

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELISABETE RUTE RIETH  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 62671/2007 Classe: 23 - Crime

**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 62671/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 93/2007

**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**AGRAVADO(S):** FERNANDO SERRANO DE SOUZA

**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS

OUTRO(S)



RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 62673/2007 Classe: 23 - Crime

**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 62673/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 31/2005

**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** ALDICEIA CALHEIRO VEREDIANO  
**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62869/2007 Classe: 19 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 62869/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE PROVIDENCIAS 92/2007

**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S):** RODRIGO MOTTA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. VILSON DE SOUZA PINHEIRO OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 70078/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 70078/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 43/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. ANTONIO CARLOS DA CRUZ  
**PACIENTE(S):** VALDECIR ANTONIO LEITE CARRIJO  
**PACIENTE(S):** HEMENEGILDO TOMAZ SOUTO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

"HABEAS CORPUS" 54802/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 54802/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 80/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. FERNANDO FERONATTO  
**PACIENTE(S):** ELSA ALCÂNTARA

"HABEAS CORPUS" 59831/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 59831/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 25/2006

**IMPETRANTE(S):** DR. PALMESTRON FRANCISCO CABRAL  
**PACIENTE(S):** JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, VULGO "JOÃO CRENTE"

**PACIENTE(S):** ADAOTINO PEREIRA DE SÁ, VULGO "POTÊNCIA"  
**PACIENTE(S):** CLAUDIO CESAR PEREIRA DE SÁ, VULGO "RODRIGO"

"HABEAS CORPUS" 60259/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 60259/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPET.-PACIENTE:** VANDELSON A. DA SILVA  
**IMPET.-PACIENTE:** VALBIS A. DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 60753/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
**Protocolo:** 60753/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 40/2005

**IMPETRANTE(S):** DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS  
**PACIENTE(S):** JOSÉ BATISTA DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 60991/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 60991/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 153/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. BRUNO MIRANDA DE CARVALHO  
**PACIENTE(S):** JOSÉ MARQUES DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 61864/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 61864/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 132/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** DILSON ALVES PAVAN

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62613/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 62613/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 205/2006

**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**APELADO(S):** ADHERBAL DO COUTO BRAGA FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ODAIR LUIZ DE PIERI

"HABEAS CORPUS" 63290/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63290/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 175/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. RONIR AUGUSTO LINO  
**PACIENTE(S):** ELIAS SILVEIRA DE ALBUQUERQUE

"HABEAS CORPUS" 64337/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 64337/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 364/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOÃO BATISTA CARDOSO  
**PACIENTE(S):** VALDEMIR SIQUEIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 69002/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 69002/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** "HABEAS CORPUS" 198/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. JOSÉ ALCIR GHEDIM  
**PACIENTE(S):** VALDIREI CORREA DE ARAÚJO

"HABEAS CORPUS" 69987/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
**Protocolo:** 69987/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** DR. RONAN PAGNANI TRUJILLO  
**PACIENTE(S):** JOÃO JOSÉ CORDEIRO DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 70079/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70079/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 124/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS  
**PACIENTE(S):** THIAGO PEREIRA TAVARES DOS SANTOS

## CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

RECURSO "EX OFFICIO" 62677/2007 Classe: 22 - Crime

**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 62677/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 108/2006  
**RECORRENTE(S):** JUIZ "EX OFFICIO"  
**RECORRIDO(S):** DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS  
**RECORRIDO(S):** ELIZABET AGUIRRE  
**RECORRIDO(S):** FRANCISCO SEBASTIÃO DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62861/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 62861/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 168/2005  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**APELADO(S):** WELINTON RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62884/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 62884/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 79/2005

**APELANTE(S):** JOÃO EURIPEDES RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 69914/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE QUERÊNCIA  
**Protocolo:** 69914/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 59/2007

**IMPETRANTE(S):** DRA. GISELE CHIMATTI BERNA - DEFENSORA PÚBLICA  
**PACIENTE(S):** MAURÍCIO FELIPE FERREIRA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62442/2007 Classe: 19 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL



**Protocolo:** 62442/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 731/1999

**RECORRENTE(S):** ROZELITO SOARES DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOÃO OTONIEL DE MATOS

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 70060/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE DOM AQUINO

**Protocolo:** 70060/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 6/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. ANTÔNIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

**PACIENTE(S):** LUCIANO WASHINGTON DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 70363/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 70363/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 199/2006

**IMPETRANTE(S):** DR. EDUARDO SILVÉRIO E OUTRA(S)

**PACIENTE(S):** PAULO CÂNDIDO DA SILVA, VULGO "PAULO BALEADO"

"HABEAS CORPUS" 70383/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70383/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 62/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA E OUTRO(S)

**PACIENTE(S):** ADRIANO FAGUNDES TEIXEIRA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62818/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA

**Protocolo:** 62818/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 439/2005

**APELANTE(S):** JUSCELINO FERREIRA RIBEIRO DA LUZ

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALTER DA SILVA COSTA  
OUTRO(S)

**APELANTE(S):** ODILSON RIBEIRO SOARES

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALTER DA SILVA COSTA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62825/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 62825/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 65/2006

**APELANTE(S):** ELIAS FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS -  
DEF. PÚB.

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 70280/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE JAURU

**Protocolo:** 70280/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 37/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. RONALDO NOGUEIRA MACHADO

**PACIENTE(S):** PAULO GONÇALVES SILVA

**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62670/2007 Classe: 19 - Crime

**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO

**Protocolo:** 62670/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 7/1994

**RECORRENTE(S):** MANOEL DA COSTA CAMPOS

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECORRIDO(S):** MANOEL BOSCO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** Dr(a). DENISART DELLANNE M. DOURADO  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62819/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA

**Protocolo:** 62819/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 374/2005

**APELANTE(S):** JOSEFÁ SOUZA SILVA, VULGO "NEGÃO" OU "JOSIAS"

**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF.  
PÚBLICO

**APELANTE(S):** FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, VULGO "CHICO"

**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF.  
PÚBLICO

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 70188/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE BRASORTE

**Protocolo:** 70188/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 85/2007

**IMPETRANTE(S):** DRA. SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

**PACIENTE(S):** MIGUEL ARCANJO DA SILVA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62600/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES

**Protocolo:** 62600/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 132/2006

**APELANTE(S):** MAURO CAMPOS DE JESUS

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS - DEFENSORA  
PÚBLICA

**APELANTE(S):** MARCOS XAVIER TORRES

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS - DEFENSORA  
PÚBLICA

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 70384/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE

**Protocolo:** 70384/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 32/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. JORGE LUIS SIQUEIRA FARIAS

**PACIENTE(S):** JESUS VICENTE PEREIRA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62826/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 62826/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 15/2006

**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**APELANTE(S):** ADVIR DA SILVA, VULGO 'PICIRICA'

**ADVOGADO(S):** DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER

**APELANTE(S):** CECILIA APARECIDA TRINDADE DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** CECILIA APARECIDA TRINDADE DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** ADVIR DA SILVA, VULGO 'PICIRICA'

**ADVOGADO(S):** DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62865/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 62865/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 109/2005

**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**APELADO(S):** FIRMO BEZERRA DOS SANTOS NETO

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANATALICIO VILAMAIOR  
OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 70145/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:**

**Protocolo:** 70145/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** DR.ª ALESSANDRA SBRISSA ABUD

**PACIENTE(S):** RENATO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

"HABEAS CORPUS" 70250/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL

**Protocolo:** 70250/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 9/2007

**IMPETRANTE(S):** DRA. MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO

**PACIENTE(S):** ALTAIR JULIO DA CRUZ, VULGO "AZULÃO"

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62883/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 62883/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** AÇÃO PENAL 137/2005**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** EDILSON VENANCIO DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RIAD MAGID DANIF

Bel. James Pereira Lima

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 15/8/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**CÂMARA: ÓRGÃO ESPECIAL****RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 63217/2007 Classe: 2 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63217/2007 DISTRIBUIÇÃO**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO**REU(S):** ROBERTO FRANÇA AUAD - DEPUTADO ESTADUAL**ADVOGADO(S):** Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 63220/2007 Classe: 2 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63220/2007 DISTRIBUIÇÃO**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO**REU(S):** ROBERTO FRANÇA AUAD - DEPUTADO ESTADUAL**ADVOGADO(S):** Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR

OUTRO(S)

**REU(S):** VIVALDO LOPES DIAS**ADVOGADO(S):** Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR

OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 63219/2007 Classe: 2 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63219/2007 DISTRIBUIÇÃO**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO**REU(S):** ROBERTO FRANÇA AUAD - DEPUTADO ESTADUAL**ADVOGADO(S):** Dr. CHARLES CAETANO ROSA**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

INQUÉRITO 63551/2007 Classe: 11 - Crime

**Origem:** COMARCA DE SORRISO**Protocolo:** 63551/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 86/2007**INDICIADO:** JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO - DEPUTADO ESTADUAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68145/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 68145/2007 REDISTRIBUIÇÃO**Assunto:** PRECATORIO REQUISITORIO 26/1993**IMPETRANTE(S):** MARIA TEREZA PINHEIRO DE LARA PINTO E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. CELSO MARQUES ARAÚJO**IMPETRADO:** EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70808/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 70808/2007 DISTRIBUIÇÃO**IMPETRANTE(S):** CERÂMICA NOVA TELHA LTDA. E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR

OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**IMPETRADO:** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**CÂMARA: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS****RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24113/2006 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 24113/2006 REDISTRIBUIÇÃO**IMPETRANTE(S):** VALÉRIA CHAVAGLIA PIMENTEL**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA**IMPETRADO:** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 30321/2006 Classe: 4 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 30321/2006 REDISTRIBUIÇÃO**Assunto:** DESPEJO 224/2006**SUSCITANTE:** JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS**SUSCITADO:** JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 70716/2007 Classe: 10 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 70716/2007 DISTRIBUIÇÃO**IMPETRANTE(S):** SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE

OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)**CÂMARA: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS****RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 70717/2007 Classe: 10 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 70717/2007 DISTRIBUIÇÃO**IMPETRANTE(S):** SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE

OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)**RELATOR(A) Exmo. Sr. 2007**

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 70715/2007 Classe: 10 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 70715/2007 DISTRIBUIÇÃO**IMPETRANTE(S):** SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE

OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRO(S)**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63194/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63194/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL 65/2000**APELANTE(S):** S. R. S.**ADVOGADO(S):** Dr.(a) JOÃO BATISTA BENETI**APELADO(S):** J. L. V. B.**ADVOGADO(S):** Drª CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70509/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 70509/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 299/2007**AGRAVANTE(S):** DUÍLIO PIATO JÚNIOR**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA**AGRAVADO(S):** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR**ADVOGADO(S):** DR. ENIO CARLOS PIETSCH

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70798/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 70798/2007 DISTRIBUIÇÃO





**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 382/2006  
**AGRAVANTE(S):** EDNA DURAN  
**ADVOGADO(S):** Dra. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ÂNGELO REMIGIO MORINIGO  
**ADVOGADO(S):** Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES  
OUTRO(S)

**CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63238/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63238/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO ORDINÁRIA 248/2006  
**APELANTE(S):** TIM CELULAR S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** AMAM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. MILTON VIZINI CORREA JÚNIOR  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63249/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63249/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 148/2003  
**APELANTE(S):** MÁRIO AUGUSTO MACHADO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**ADVOGADO(S):** DR. EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63226/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63226/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 89/2005  
**APELANTE(S):** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** VALDIR FERNANDES LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALDIR CECHET JÚNIOR  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63540/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 63540/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 703/2005  
**APELANTE(S):** J. W. S.  
**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEF. PÚB.  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37764/2004 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 37764/2004 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FALÊNCIA 156/2000  
**APELANTE(S):** BERTIN & CARLOS GALVAN LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** GEOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALESSANDRO TARCÍSIO A. DA SILVA  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. ELINALDO VELOSO GOMES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63253/2007 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63253/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DEPOSITO 298/2001

**APELANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. MAURO PAULO GALERA MARI  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** CLEDER ALBERTO CASTILHO  
**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEF. PÚB.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70648/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 70648/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 225/2007  
**AGRAVANTE(S):** GELSON AFONSO TRÊS  
**ADVOGADO(S):** Dr. TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ  
**AGRAVADO(S):** RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. E OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39437/2003 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 39437/2003 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 16/1999  
**APELANTE(S):** ASSAD CARAN NETO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO  
**APELADO(S):** MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70549/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70549/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 792/2005  
**AGRAVANTE(S):** D. M. B. V., REPRESENTADA POR SUA MÃE D. M. M. B.  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** M. A. V. F.  
**ADVOGADO(S):** DR. RONALDO AIRES VIANA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63241/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63241/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 102/2001  
**APELANTE(S):** SOCIEDADE INDUSTRIAL RONDONINA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE  
OUTRO(S)  
**APELADO(S):** SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DRA. FERNANDA PAREJA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CEBILIO DOMINGOS PAULA  
**ADVOGADO(S):** Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

**CÂMARA: QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70581/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TAPURAH  
**Protocolo:** 70581/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE 89/2006  
**AGRAVANTE(S):** LUIZ CARLOS COSER E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO PASINI  
**AGRAVADO(S):** BASF S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. RUY RIBEIRO  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63251/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63251/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 222/2002  
**APELANTE(S):** COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO  
OUTRO(S)  
**APELADO(S):** VITORINO PEREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63233/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63233/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** INDENIZAÇÃO 307/2004**APELANTE(S):** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)**APELADO(S):** MAIK WANDERLEY BRITO SALAZAR**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA LYA FERRAZ DA GAMA**RELATOR(A) Exmo. Sr. 2007**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63240/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63240/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL 450/2005**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)**APELANTE(S):** ADAO PEREIRA E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ**APELADO(S):** ADAO PEREIRA E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ**APELADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70468/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**Protocolo:** 70468/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 5/2007**AGRAVANTE(S):** JOÃO MOREIRA GONTIJO E SUA ESPOSA**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL**AGRAVADO(S):** PARAÍSO DO XINGÚ AGROPECUÁRIA LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
OUTRO(S)**CÂMARA: QUINTA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70527/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**Protocolo:** 70527/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 80/2000**AGRAVANTE(S):** COSENTINO ARMAZÉNS GERAIS LTDA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** VALDIR SEGANFREDO E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63230/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63230/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** MONITÓRIA 529/2001**APELANTE(S):** CARINA CARVALHO DE ARAÚJO**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEF.  
PÚB.**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** DR. RODRIGO MISCHIATTI**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63227/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63227/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 207/2003**APELANTE(S):** BANCO CREDIBANCO S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)**APELADO(S):** PAULO JOSÉ EBERT**ADVOGADO(S):** DRA. ANA HELENA CASADEI  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70464/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE JACIARA**Protocolo:** 70464/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** REVISAO DE ALIMENTOS 141/2007**AGRAVANTE(S):** L. H. S.**ADVOGADO(S):** Dr. GIOVANI BIANCHI  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** L. J. S.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ MARTINS SOBRINHO  
OUTRO(S)**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37102/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 37102/2007 REDISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 216/2004**APELANTE(S):** RAMIS BUCAIR**ADVOGADO(S):** Dr. BRENO DEL BARCO NEVES**APELADO(S):** BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63250/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63250/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 255/2005**APELANTE(S):** CLÍNICA NOTRE DAME LTDA**ADVOGADO(S):** DRA. JANAÍNA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA  
OUTRO(S)**APELADO(S):** XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**ADVOGADO(S):** DR. TIAGO AEUD  
OUTRO(S)**CÂMARA: SEXTA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63256/2007 Classe: 23 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63256/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** MONITÓRIA 90/2002**APELANTE(S):** LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** DRA. ROSANA DE BARROS B. PINHEIRO ESPÓSITO  
OUTRO(S)**APELADO(S):** CENTRAL DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E  
PROPAGANDA LTDA**ADVOGADO(S):** DR. PAULO VICENTE RAMALHO  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70782/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SORRISO**Protocolo:** 70782/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 235/2007**AGRAVANTE(S):** MUNICÍPIO DE SORRISO**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GISELE PICCOLI VALENDORFF**AGRAVADO(S):** SÔNIA FERREIRA NEGRI**ADVOGADO(S):** Dr<sup>a</sup>. CLAUDIA P. B. NEGRÃO  
OUTRO(S)**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63239/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63239/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** DECLARATORIA 513/2006**APELANTE(S):** BANCO ABN AMRO REAL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES  
OUTRO(S)**APELADO(S):** CASELI & CIA LTDA**ADVOGADO(S):** DRA. VALÉRIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO  
RICHTER  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63254/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 63254/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 207/2001**APELANTE(S):** BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
OUTRO(S)



**APELADO(S):** ARMANDO OTAIR PAVÃO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DRA. MARCIA MITIE OSHIKAWA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63255/2007 Classe: 22 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63255/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 138/2001

**APELANTE(S):** BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** ARMANDO OTAIR PAVÃO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DRA. MARCIA MITIE OSHIKAWA  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63229/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63229/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 413/2003

**APELANTE(S):** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO  
DO BRASIL - CASSI

**ADVOGADO(S):** DRA. CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** WANNESSE VIEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** DRA. MARY MARCIA GONÇALVES DA SILVA  
OUTRO(S)

**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 63224/2007 Classe: 19 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63224/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 1/2006

**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S):** HÉLIO TATSUO YOSTSUI

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
OUTRO(S)

**RECORRIDO(S):** REGINA HELENA YOSTSUI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
OUTRO(S)

**RECORRIDO(S):** PAULO ARISTIDES DE MELLO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTÔNIO MONREAL ROSADO  
OUTRO(S)

**RECORRIDO(S):** JOÃO BATISTA MARCUCCI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
OUTRO(S)

**RECORRIDO(S):** MÁRCIO APARECIDO ORTEGA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
OUTRO(S)

**RECORRIDO(S):** SUELI DA SILVA ARAÚJO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

"HABEAS CORPUS" 70455/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70455/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 45/2007

**IMPETRANTE(S):** DRA. DEBORA CHIODELLI  
**PACIENTE(S):** NILDA DA SILVA ALVES

"HABEAS CORPUS" 70783/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
**Protocolo:** 70783/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 201/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY  
**PACIENTE(S):** FERNANDO BARBOSA BELO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 63257/2007 Classe: 19 - Crime

**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 63257/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 17/2007

**RECORRENTE(S):** EDIOMAR MACHADO

**ADVOGADO(S):** DR. MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 70634/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 70634/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 118/2006

**IMPETRANTE(S):** DR. EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S):** SEBASTIÃO RONIVON NUNES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 70801/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70801/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** DRA. APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
**PACIENTE(S):** ANTONIO MAURO DA SILVA

**CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 50606/2007 Classe: 19 - Crime

**Origem:** COMARCA DE DOM AQUINO  
**Protocolo:** 50606/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 12/2002

**RECORRENTE(S):** MILTON PEREIRA DE MORAIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANO PORTUGUES  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 64260/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 64260/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 220/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. ALEX CAMPOS MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S):** AELTON FRANCISCO DE ALMEIDA  
**PACIENTE(S):** JÚLIO CÉSAR ESTEVAM GUIMARÃES  
**PACIENTE(S):** MOACIR ROBERTO SCHIMITZ

"HABEAS CORPUS" 64345/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 64345/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 110/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. LUCIANO APARECIDO CUBA  
**PACIENTE(S):** UERLON ALVES PORTO, VULGO "PILÉ"

"HABEAS CORPUS" 70469/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70469/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 164/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. MARCELO SEGURA  
**PACIENTE(S):** GILSON TOMAZ DOS SANTOS, VULGO "CAVALO"

"HABEAS CORPUS" 70496/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 70496/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 65/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO  
**PACIENTE(S):** LUIZ MÁRCIO LEITE GOMES

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 63222/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63222/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 2202/1999

**APELANTE(S):** ANTÔNIO JAEDSON GOMES CHAGAS, VULGO  
"MAGRÃO"  
**ADVOGADO(S):** DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - DEFENSOR  
PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" 70479/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70479/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PRISAO TEMPORARIA 39/2007  
**IMPETRANTE(S):** DRA. MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO



**PACIENTE(S):** ADRIANO SANCEDO PAZETO

"HABEAS CORPUS" 70633/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA

**Protocolo:** 70633/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 167/2006

**IMPETRANTE(S):** DR. EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO

**PACIENTE(S):** ARLINDO CARDOSO DE ALMEIDA

**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

"HABEAS CORPUS" 70485/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70485/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 254/2005

**IMPETRANTE(S):** DR. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)

**PACIENTE(S):** JACKSON FERNANDO DE OLIVEIRA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 63221/2007 Classe: 14 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 63221/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 28/2007

**APELANTE(S):** JOELMIR DE SOUZA ROCHA, VULGO "JOJO"

**ADVOGADO(S):** Dr. DELCI BALEIRO SOUZA

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

RECURSO DE AGRAVO - ECA ( Lei nº 8.069/90) 51715/2007 Classe: 39 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 51715/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**AGRAVANTE(S):** J. R. O. S.

**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO AFFONSO BARRETO RAMIRES - DEF. PÚBLICO

**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

"HABEAS CORPUS" - ECA (Lei nº 8.069/90) 48768/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 48768/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 186/2007

**IMPETRANTE(S):** DRA. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA

**PACIENTE(S):** M. A. M. R.

"HABEAS CORPUS" 70635/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA

**Protocolo:** 70635/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 76/2006

**IMPETRANTE(S):** DR. EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO

**PACIENTE(S):** SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA

Bel. James Pereira Lima

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 16/8/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**CÂMARA: ÓRGÃO ESPECIAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70968/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70968/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 63781/2007

**IMPETRANTE(S):** IRINEU ZANATA

**ADVOGADO(S):** Dra. TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA

DRA. MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA

**IMPETRADO:** EXMO. SR. DES. RELATOR DOS EMBARGOS DE TERCEIRO Nº63781/2001- COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**LITISCONSORTE(S):** LAURO DIAVAN NETO E OUTRO(S)

**CÂMARA: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 71099/2007 Classe: 10 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71099/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE

OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70950/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70950/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** J.S.J. MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO(S):** DR. GIANCARLO SANTOS

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**CÂMARA: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70948/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70948/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** LINEU BUENO DE MORAES

**ADVOGADO(S):** DR. GIANCARLO SANTOS

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**CÂMARA: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

MANDADO DE SEGURANÇA 65377/2007 Classe: 35 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 65377/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE SEQUESTRO 84/2007

**IMPETRANTE(S):** MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO RICARDO MOREIRA

**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA 65380/2007 Classe: 35 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 65380/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 84/2007

**IMPETRANTE(S):** AMÉLIO ANTÔNIO PUPULIN JÚNIOR

**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO RICARDO MOREIRA

**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA 65919/2007 Classe: 35 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 65919/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 84/2007

**IMPETRANTE(S):** EDUARDO DOCKHORN

**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO RICARDO MOREIRA

**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA 65920/2007 Classe: 35 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 65920/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 84/2007

**IMPETRANTE(S):** GELSON DOCKHORN

**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO RICARDO MOREIRA

**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71194/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL



**Protocolo:** 71194/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 486/2007  
**AGRAVANTE(S):** C. R. D. G. C. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. ROSEMEIRE B. M. DE LAMONICA FREIRE  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** S. C. G. C.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SEBASTIAO CARLOS GOMES DE CARVALHO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71068/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 71068/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 201/2007  
**AGRAVANTE(S):** UNIFLOR - UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA  
**ADVOGADO(S):** DR. AARÃO LINCOLN SICUTO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** HARIANA RODRIGUES DA MOTA  
**ADVOGADO(S):** DRA. JÚLIA CHAVES DE FIGUEIREDO - DEF. PÚBLICA

**CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70978/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70978/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 64/2003  
**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.  
**AGRAVADO(S):** RÍVOLI DO BRASIL S. P. A  
**ADVOGADO(S):** Dr. AUGUSTO FRAGA ZWICKER  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70935/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70935/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 98/2004  
**AGRAVANTE(S):** VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** BETEL TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. RAFAEL COSTA LEITE  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70846/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70846/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 165/2007  
**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO  
**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69870/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69870/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PREVIDENCIÁRIA 456/2007  
**AGRAVANTE(S):** ANA LÚCIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NILSON MORAES COSTA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**CÂMARA: QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71251/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 71251/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** EXECUÇÃO 447/2006  
**AGRAVANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** DENI OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. 2007**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70904/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 70904/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 379/2007  
**AGRAVANTE(S):** JOSÉ SALVADOR DE ARRUDA SANTOS JUNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.

**CÂMARA: QUINTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70877/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70877/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 129/2005  
**AGRAVANTE(S):** TRECINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ENCOMIND - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCO ANTONIO JOBIM  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71263/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 71263/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 639/2006  
**AGRAVANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO  
**AGRAVADO(S):** CAMARGO E BUCCI LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JORGE BALBINO DA SILVA

**CÂMARA: SEXTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70884/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70884/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 477/2006  
**AGRAVANTE(S):** IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA MIRELA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. VALÉRIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON ROYALE  
**ADVOGADO(S):** DR. ALE ARFUX JÚNIOR  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71122/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 71122/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 174/2006  
**AGRAVANTE(S):** CARGILL AGRÍCOLA S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO MANOEL JÚNIOR  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** AGRENCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69477/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 69477/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISÃO DE ALIMENTOS 483/2007  
**AGRAVANTE(S):** T. T. B. J., REPRESENTADO POR SUA MÃE C. C. B.  
**ADVOGADO(S):** DR. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** T. T. B.



**ADVOGADO(S):** DR. DENISVALDO SILVA JARDIM  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70951/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70951/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 196/2007

**AGRAVANTE(S):** FRANCISCO NOLASCO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DR. ESDRAS SIRIO VILA REAL  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** HSBC SEGUROS S. A.

**ADVOGADO(S):** DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
OUTRO(S)

**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

RECURSO "EX OFFICIO" 70934/2007 Classe: 22 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70934/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 60/2007

**RECORRENTE(S):** JUIZ "EX OFFICIO"

**RECORRIDO(S):** LEONOMAR CAETANO LEÃO

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR  
PUBLICO

"HABEAS CORPUS" 71278/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71278/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** "HABEAS CORPUS" 131/2007

**IMPETRANTE(S):** HARRISON BENEDITO RIBEIRO

**PACIENTE(S):** ILDEBRANDO GABRIEL DA CUNHA FILHO

**CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

"HABEAS CORPUS" 71181/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 71181/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 16/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. JAIME RODRIGUES NETTO E OUTRO

**PACIENTE(S):** NILSON BORGES DE LIMA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

"HABEAS CORPUS" 70941/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE ARIPUANÁ  
**Protocolo:** 70941/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 98/2005

**IMPETRANTE(S):** DR. ANDRÉ LUIS MELO FORT E OUTRA(S)

**PACIENTE(S):** OSWALDO DE ALMEIDA CAIRES

**PACIENTE(S):** PAULINHO NICHEL

**PACIENTE(S):** FERNANDES RESENDE MONTAVÃO

**PACIENTE(S):** DANIEL DA SILVA

**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

RECURSO DE APELAÇÃO - ECA ( Lei nº 8.069/90) 70535/2007 Classe: 39  
- Crime

**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 70535/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 4/2006

**APELANTE(S):** T. F. B.

**ADVOGADO(S):** DR. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA - DEF.  
PÚBLICO

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 70952/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70952/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 105/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. RAFAEL PANZARINI

**PACIENTE(S):** JOÃO PANTALEÃO DANTA JÚNIOR

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

"HABEAS CORPUS" 71010/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

**Protocolo:** 71010/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 31/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. AARÃO LINCOLN SICUTO

**PACIENTE(S):** ELIFAZ ESMAEL DE SOUZA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO**

"HABEAS CORPUS" 70887/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 70887/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 32/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA

**PACIENTE(S):** AGNALDO DOS SANTOS SOARES

Bel. James Pereira Lima

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 17/8/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**CÂMARA: ÓRGÃO ESPECIAL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

AÇÃO PENAL PRIVADA ORIGINÁRIA 34103/2005 Classe: 1 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 34103/2005 REDISTRIBUIÇÃO

**QUERELANTE:** ANTERO PAES DE BARROS NETO - SENADOR

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LIGIA MARIA GAHYVA  
OUTRO(S)

**QUERELADO:** ALEXANDRE LUIS CESAR - PROCURADOR DO ESTADO

**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO NUNES DA CUNHA NETO  
Dr. AUGUSTO BARROS DE MACEDO  
OUTRO(S)

**CÂMARA: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE**

**PÓVOAS**

"HABEAS CORPUS" 71718/2007 Classe: 45 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 71718/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REVISAO DE ALIMENTOS 350/2006

**IMPETRANTE(S):** DR. JOSÉ CARLOS FABRI

**PACIENTE(S):** ARTUR EDUARDO CORDEIRO GOGOLIN

**CÂMARA: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71849/2007 Classe: 11 - Cível

**Origem:** COMARCA DE MARCELÂNDIA  
**Protocolo:** 71849/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ  
OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE MARCELÂNDIA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

"HABEAS CORPUS" 71829/2007 Classe: 45 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 71829/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DEPOSITO 926/2005

**IMPETRANTE(S):** DR. HOMERO ALMÍLCAR NEDEL

**PACIENTE(S):** JOÃO BATISTA SOBREIRA JÚNIOR

**CÂMARA: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

MANDADO DE SEGURANÇA 71463/2007 Classe: 35 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71463/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 84/2007

**IMPETRANTE(S):** MADEIREIRA PARANORTE LTDA

**ADVOGADO(S):** DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71722/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 71722/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** AÇÃO CAUTELAR 787/2007**AGRAVANTE(S):** B. S. B.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LIZ REJANE SOUZA TAZONIERO  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** C. M. D.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JANINE COELHO DUARTE DE QUADROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71847/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 71847/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 20/2002**AGRAVANTE(S):** NILSON NOGUEIRA LUNDGREN**ADVOGADO(S):** DR. FRANCISCO ANIS FAIAD  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. JOÃO FERREIRA FILHO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71530/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 71530/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** SUSTAÇÃO DE PROTESTO 343/2005**AGRAVANTE(S):** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO  
REGIONAL DE MATO GROSSO(SESI/DR/MT)**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JORGE LUIZ BRAGA  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - COOPANEST**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEX SANDRO S. FERREIRA  
OUTRO(S)**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71444/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 71444/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 440/2007**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC.  
ESTADO**AGRAVADO(S):** MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE ARAÚJO**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JÚLIO STRÜBING MÜLLER

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71848/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 71848/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EXECUÇÃO 320/2001**AGRAVANTE(S):** RADIO REAL FM LTDA**ADVOGADO(S):** Dr. BRUNO OLIVEIRA CASTRO  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** ARRUDA & PRADO LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO**CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66489/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 66489/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 358/2005**AGRAVANTE(S):** NELÇO DURIGON E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ULISSES DUARTE JÚNIOR  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** CAMIPRA AGRO INDUSTRIAL LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA  
Dr. (a) GABRIELA ZIBETTI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71534/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 71534/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 145/2007**AGRAVANTE(S):** VALDEMAR MARRA DA FONSECA**ADVOGADO(S):** DR. VILSON DE SOUZA PINHEIRO**AGRAVADO(S):** ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA(S)**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LEONARDO RANDAZZO NETO  
OUTRO(S)**RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71845/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 71845/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** AÇÃO ORDINÁRIA 99/2007**AGRAVANTE(S):** BANCO BMG S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VIVIANE CALIFANI MERINO  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**RELATOR(A) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE  
PÓVOAS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71546/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 71546/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 729/2007**AGRAVANTE(S):** VALE RICO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE  
SEGUROS DE VIDA LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DUILIO PIATO JÚNIOR**AGRAVADO(S):** JOÃO HENRIQUE MELO VELOSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71820/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 71820/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** INDENIZAÇÃO 365/2005**AGRAVANTE(S):** TOYOTA DO BRASIL LTDA**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SILVANA BENINCASA DE CAMPOS  
Dr.(a) ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** PERMINO GALDINO CORTEZ**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. ELINALDO VELOSO GOMES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71711/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA**Protocolo:** 71711/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** DECLARATORIA 225/2007**AGRAVANTE(S):** JOÃO MARIANO NETO**ADVOGADO(S):** DRA. IVAIR B. LANZARIN  
OUTRO(S)**AGRAVADO(S):** VALMIR BOTASSIO**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71423/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 71423/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 308/2000**AGRAVANTE(S):** GILMAR DONIZETE FABRIS**ADVOGADO(S):** Dr. ZAID ARBID**AGRAVADO(S):** VALDECIR TONAZZELA**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDSON GUERRA DIAS  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71716/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BRASNORTE**Protocolo:** 71716/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 76/2007**AGRAVANTE(S):** DEMILSON ELEUTÉRIO FERREIRA**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO**AGRAVADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71477/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL**Protocolo:** 71477/2007 DISTRIBUIÇÃO**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 515/2007



**AGRAVANTE(S):** A. A. L.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAOLA DE OLIVEIRA TREVISAN  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** J. D. L. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. S. D. G.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LAÉRCIO GILBERTO LEHNEN

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71846/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71846/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE RESSARCIMENTO 341/2002

**AGRAVANTE(S):** ROBERTO CARLONI DE ASSIS

**ADVOGADO(S):** Dr. FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** SANTA CRUZ SEGUROS S.A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GLAUCO DE GOÉS GUITTI  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64907/2007 Classe: 20 - Cível

**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

**Protocolo:** 64907/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ORDINARIA 163/2004

**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE NAAMAN KHOURI  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** PEDROSA VIEIRA DE ARRUDA

**ADVOGADO(S):** DR. ALFREDO FERREIRA DA SILVA  
OUTRO(S)

**CÂMARA: QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71356/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71356/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 376/2007

**AGRAVANTE(S):** RONEI LARA MONTEIRO DA SILVA E SUA ESPOSA

**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ PAULO MONTEIRO STEPHAN

**AGRAVADO(S):** BANCO BRADESCO S. A.

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71461/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE JACIARA

**Protocolo:** 71461/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 205/2007

**AGRAVANTE(S):** R. F. P.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DUILIO PIATO JÚNIOR

**AGRAVADO(S):** G. B.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71681/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71681/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 447/2000

**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC.  
EST.

**AGRAVADO(S):** ARIADNE NUNES FERREIRA DE MATOS E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dra. OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL  
OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. 2007**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71468/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE JUARA

**Protocolo:** 71468/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 640/2006

**AGRAVANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** OTÁVIO CÉSAR BUCCI E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** DR. JORGE BALBINO DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71754/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71754/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REGULAMENTAÇÃO DE VISITA 690/2007

**AGRAVANTE(S):** J. B. M. F. P., REPRESENTADA POR SUA MÃE A. L. M. M.

**ADVOGADO(S):** Dra. ANA MARIA PATRICIO ELIAS

**AGRAVADO(S):** R. F. P.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO FRANÇA

**CÂMARA: QUINTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71839/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 71839/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 300/2007

**AGRAVANTE(S):** SINDICATO RURAL DE RONDONÓPOLIS

**ADVOGADO(S):** DR. PAULO ROBERTO MOSER  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** BANCO JOHN DEERE S. A.

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71460/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 71460/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 237/2007

**AGRAVANTE(S):** RICARDO JOSE KULEVICZ

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) STELLA HAIDAR ARBID  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** SERVE BEM SUPERMERCADO LTDA.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71615/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71615/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 253/2006

**AGRAVANTE(S):** ADM DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDIR BRAGA JÚNIOR  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71720/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**Protocolo:** 71720/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 575/2004

**AGRAVANTE(S):** GERCI PIETROBON

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA

**AGRAVADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO HENRIQUE PEREIRA  
OUTRO(S)

**CÂMARA: SEXTA CÂMARA CÍVEL**

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71491/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 71491/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REVISAO DE ALIMENTOS 625/2007

**AGRAVANTE(S):** E. V.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** E. B. V.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71843/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA

**Protocolo:** 71843/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 140/2007

**AGRAVANTE(S):** UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JANAÍNA GOMES DA SILVA

Dr. (a) ALEX SANDRO S. FERREIRA

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** IONE CARLOS BARRETO DA SILVA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71473/2007 Classe: 15 - Cível





**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 71473/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 173/2006  
**AGRAVANTE(S):** CARGILL AGRÍCOLA S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO MANOEL JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** AGRENCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO PALMA MARAFON  
 DR. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 OUTRO(S)

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71266/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71266/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 594/2007  
**AGRAVANTE(S):** T. V. A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. JANAÍNA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** B. M. A. REPRESENTADA POR SUA MÃE T. S. M.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ RODRIGUES ROCHA  
 OUTRO(S)

**CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL****RELATOR(A) Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

"HABEAS CORPUS" 71434/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71434/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 67/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
**PACIENTE(S):** NELSON SCHWINGEL

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

"HABEAS CORPUS" 71464/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 71464/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 220/2007  
**IMPETRANTE(S):** DRA. KATLEEN KARITAS OLIVEIRA B. DIAS  
**PACIENTE(S):** ADEVILSON FERREIRA DE SOUZA, VULGO "PEZÃO"

"HABEAS CORPUS" 71528/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71528/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 166/2007  
**IMPETRANTE(S):** DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES  
**PACIENTE(S):** TELMA DE MORAES XAVIER

"HABEAS CORPUS" 71715/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71715/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 81/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** ANTONIO AUGUSTO MARQUES SILVA

"HABEAS CORPUS" 71826/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE JUÍNA  
**Protocolo:** 71826/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** DR. RAFAEL PANZARINI E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** LEOZÂNIO ETELVINO DE MORAIS

**CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

"HABEAS CORPUS" 71717/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 71717/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 174/2003  
**IMPETRANTE(S):** DR. ODAIR DE MENESES  
**PACIENTE(S):** SÉRGIO ALVES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 71830/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE JUÍNA  
**Protocolo:** 71830/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 20/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. PEDRO MARTINS VERÃO**PACIENTE(S):** ROSELI DE MOURA FIÚZA**PACIENTE(S):** MAURO DE CAMPOS**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO DE AGRAVO (ART. 22, II, "a", DO RITJ-MT) 66594/2007 Classe: 40 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 66594/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 84/2007  
**AGRAVANTE(S):** MADEIREIRA LAGUNA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GILSON HIDEO TACADA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO (ART. 22, II, "a", DO RITJ-MT) 70745/2007 Classe: 40 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70745/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 84/2007  
**AGRAVANTE(S):** MADEIREIRA SANTA CATARINA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAOLA DE OLIVEIRA TREVISAN  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" - ECA (Lei nº 8.069/90) 71462/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 71462/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 94/2007  
**IMPETRANTE(S):** DRA. RYVIA RYCHELE MARIA JOSEPH LACERDA SODRE  
**PACIENTE(S):** M. O. B. Z.

"HABEAS CORPUS" 71470/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 71470/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 332/2005  
**IMPETRANTE(S):** DR. MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL  
**PACIENTE(S):** PEDRO MARTINS DA CONCEIÇÃO

**CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL****RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

"HABEAS CORPUS" 71494/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
**Protocolo:** 71494/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 11/2007  
**IMPETRANTE(S):** DRA. GISELE CHIMATTI BERNA - DEFENSORA PÚBLICA  
**PACIENTE(S):** MARCO ANTONIO GOMES CARDOSO

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

"HABEAS CORPUS" 71844/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71844/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 584/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. MARCOS RONDON SILVA - DEFENSOR PÚBLICO E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** GERALDO MAGELA MORAES

**RELATOR(A) Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

"HABEAS CORPUS" 71529/2007 Classe: 9 - Crime

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71529/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE 114/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA  
**PACIENTE(S):** GILVAN CONCEIÇÃO SILVA

Bel. James Pereira Lima  
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar



## Primeira Câmara Cível

### Pauta de Julgamento

*JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.*

#### **RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45325/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 45325 / 2007

**RELATOR:** DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

**APELANTE(S):** D. C. N.

**ADVOGADO(S):** Dr. EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEF. PÚBLICO

**APELADO(S):** O. V. N.

#### **RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46491/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO.**

Protocolo Número/Ano: 46491 / 2007

**RELATOR:** DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE

OUTRO(S)

**APELADO(S):** JEANE CLAUDES FREITAG

#### **RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77286/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 77286 / 2006

**RELATOR:** DR. ALBERTO PAMPADO NETO

**APELANTE(S):** TRIUNFO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

OUTRO(S)

**APELADO(S):** AGF BRASIL SEGUROS S/A

**ADVOGADO(S):** Dr(a). NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO

DR. ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES

Drª. LAURA FONSECA CORREA

OUTRO(S)

#### **RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50501/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 50501 / 2007

**RELATOR:** DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO

GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTRO(S)

**APELADO(S):** ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA

#### **REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 51056/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 51056 / 2007

**RELATOR:** DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** ANTONIO CARLOS PORTO

**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS ALBERTO DO PRADO

#### **REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 51064/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 51064 / 2007

**RELATOR:** DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** JOSE MARIA CARDOSO

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS

*PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Agosto de 2007.*

## Segunda Câmara Cível

### Decisões do Relator

#### **AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC).**

Protocolo: 67110/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67110/2007 Classe: 15-Cível-TAPURAH

AGRAVANTE(S): ANTENOR SETTE

Advogado(s): Dr. EDY WILSON PICCINI

AGRAVADO(S): ADM DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) EDIR BRAGA JÚNIOR E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, recebo o presente Recurso na forma instrumental e defiro parcialmente a liminar para que se dê processamento aos embargos, inclusive com o exame de sua admissibilidade, sem prejuízo do andamento normal da execução".

Cuiabá, 09/08/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 67267/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67267/2007 Classe: 15-Cível-RIO BRANCO

AGRAVANTE(S): MARCIA MARTINS DE MATOS

Advogado(s): Dr. JOSE MAURICIO JORGE DA CUNHA

AGRAVADO(S): ROOSEVELT DE JESUS

Advogado(s): Dr. PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, diante da presença do perigo de dano irreparável (periculum in mora) e do relevante fundamento (fumus boni juris), defiro o almejado efeito suspensivo ao presente recurso, conforme art. 558 do CPC".

Cuiabá, 08/08/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 63874/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63874/2007 Classe: 15-Cível

AGRAVANTE(S): EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA.

Advogado(s): DRA. ERICA DE SOUZA MORAES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, recebo o presente Recurso na forma instrumental, porém, indefiro a liminar postulada pela Agravante".

Cuiabá, 31/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB Nº 93160/2006, DATADA DE 27/11/2006, APRESENTADA PELO AGRAVANTE REQUERENDO A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE SUSPENDEU OS EFEITOS DA LIMINAR PROFERIDA NO AGRAVO.

NOS AUTOS DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38100/2006 Classe: 15-Cível-VILA RICA

AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE LOURIVAL LOUZA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE LOURIVAL LOUZA JÚNIOR

Advogado(s): DR. MARCO AURELIO SOUZA TEIXEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ISAIAS MOMO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) MARIO ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, balizada nas considerações expendidas, indefiro o pedido formulado pelo Agravado às fls. 714 a 722-TJ".

Cuiabá, 09/08/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 65112/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65112/2007 Classe: 15-Cível-BARRA DO GARÇAS



AGRAVANTE(S): MOACIR ALVES DE MENEZES

Advogado(s): DR. ARIDAQUE LUIZ NETO

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): DR. EDSON AZOLINI

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores para a concessão da medida pleiteada, e sem prejuízo do convencimento que formarei por ocasião do julgamento deste Recurso recebo-o em sua forma por instrumento, e defiro o pedido de liminar para o fim de determinar a suspensão do processo principal".

Cuiabá, 03/08/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 61869/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61869/2007 Classe:

15-Cível-SORRISO

AGRAVANTE(S): FUTURO INFORMÁTICA LTDA

Advogado(s): DR. JULIO CESAR RODRIGUES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado(s): DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida litigada, indefiro o efeito suspensivo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida".

Cuiabá, 26/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 58562/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58562/2007 Classe:

15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): ROMULO CANDIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por essas razões, indefiro o efeito suspensivo/ativo ao recurso".

Cuiabá, 24/07/2007

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 64454/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64454/2007 Classe:

15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): LEONES E MONTEIRO LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, não reconhecidos os requisitos ensejadores para a concessão da medida pretendida, mas sem prejuízo do convencimento que formarei por ocasião do julgamento deste Recurso, recebo-o em sua forma por instrumento, contudo, indefiro o pedido de liminar de tutela antecipada com o fim de obstar a Agravada de praticar as condutas mencionadas pelo Agravante".

Cuiabá, 02/08/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 41105/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41105/2007 Classe:

15-Cível-SAPEZAL

AGRAVANTE(S): J. L. V. B.

Advogado(s): DR. DANNY KELSO TEJADA

AGRAVADO(S): K. R. V. B., REPRESENTADA POR SUA MÃE C. A. R. Q.

Advogado(s): Dr. CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, uma vez prejudicada a análise deste recurso pela perda do objeto, declarando-o extinto, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil e determino o seu arquivamento".

Cuiabá, 06/08/2007

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 61516/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61516/2007 Classe:

15-Cível-NOVA MONTE VERDE

AGRAVANTE(S): RENES DANTAS DA SILVA

Advogado(s): Dr. (a) SANDRO NASSER SICUTO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): WALTER ANGELO FRANKE

Advogado(s): Dr. (a) VALENTIN PERON

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, conforme preceitua o artigo 527, inciso II, do CPC, converto o recurso em Agravo Retido e determino a sua remessa ao juízo singular".

Cuiabá, 25/07/2007

As) Drª. Clarice Claudino

Protocolo: 61656/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61656/2007 Classe:

15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO

AGRAVADO(S): TÁCITO DO NASCIMENTO GONÇALVES

Advogado(s): Dr. (a) CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefiro, pois, o efeito suspensivo pleiteado".

Cuiabá, 23/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 66068/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66068/2007 Classe:

15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): LOPES FURTADO E MELO LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) VAGNER SOARES SULAS

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, de acordo com o Artigo 522, do CPC, não tendo este Agravo preenchido os requisitos necessários para seu recebimento, nego seguimento ao recurso nos termos do artigo 557, caput, do mesmo codex, eis que a pretensão é manifestamente incabível".

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 66068/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66068/2007 Classe:

15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): LOPES FURTADO E MELO LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) VAGNER SOARES SULAS

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, de acordo com o Artigo 522, do CPC, não tendo este Agravo preenchido os requisitos necessários para seu recebimento, nego seguimento ao recurso nos termos do artigo 557, caput, do mesmo codex, eis que a pretensão é manifestamente incabível".

Cuiabá, 06/08/2007

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 61008/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61008/2007 Classe:

15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA

Advogado(s): DRA. ADRIANA DE PAIVA MONTEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): DANIEL MOREIRA MATOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, indefiro o efeito suspensivo pleiteado".

Cuiabá, 23/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 64237/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64237/2007 Classe:

15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

Advogado(s): DR. ENIO CARLOS PIETSCH



AGRAVADO(S): SILVANO RODRIGUES ROCHA  
Advogado(s): Dr. (a) EFRAIM ALVES DOS SANTOS  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores da concessão da medida pleiteada, recebo o presente Recurso em duplo efeito, suspendendo, portanto, os efeitos da decisão recorrida até a competente análise da matéria de fundo vertida neste Agravo".

Cuiabá, 03/08/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas  
Relatora

Protocolo: 63144/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63144/2007 Classe: 15-Cível

AGRAVANTE(S): J. H. M. V.

Advogado(s): Dr. (a) BRENO CERQUEIRA BRAGA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): J. V., REPRESENTADA POR SUA MÃE E. A. V.

Advogado(s): DR. DUILIO PIATO JÚNIOR

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores, e sem prejuízo do convencimento que formarei por ocasião do julgamento deste Recurso, recebo-o em sua forma por instrumento, todavia, indefiro o pedido liminar, para o fim de manter a decisão proferida".

Cuiabá, 30/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas  
Relatora

Protocolo: 61043/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61043/2007 Classe: 15-Cível-SORRISO

AGRAVANTE(S): ITACIR JOSÉ PICININ E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. IRINEU ROVEDA JÚNIOR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): Dr. JOÃO GOMES DE SANTANA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, indefiro a liminar recursal pleiteada".

Cuiabá, 23/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
Relator

Protocolo: 24325/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24325/2007 Classe: 15-Cível - JUÍNA

AGRAVANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. ARNO OSTWALD

AGRAVADO(S): LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL

Advogado(s): Dr. WELINTON JOSÉ SERPA GIL E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso, extinguindo-se o procedimento instaurado".

Cuiabá, 02/08/2007

As) A. BITAR FILHO  
Relator

Protocolo: 53077/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53077/2006 Classe: 20-Cível

APELANTE(S): EDGAR AUGUSTO LAURINI

Advogado(s): DR. CLÁUDIO M. ROLIM DE QUADRO OUTRO(S)

APELADO(S): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim sendo, verifica-se que, em razão da pendência do julgamento, é possível acolher o pedido das partes, de modo que homologo o acordo afirmado (fls. 140/141), para que surta seus pertinentes e legais efeitos. Com fulcro no art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo. Conseqüentemente, determino o desentranhamento do relatório dos autos, e, por conseqüência, ante o exposto, com a permissão do art. 557, "caput", do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, nego seguimento ao Recurso de Apelação, por reconhecer que está prejudicado".

As) Dr. José Zuquim Nogueira  
Relator

Protocolo: 46418/2007

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 46418/2007 Classe:

27-Cível-CAPITAL

INTERESSADO(S): ESMERALDO RIBEIRO FILHO

Advogado(s): DR. ANDRÉ EDUARDO ESQUIÇATO, DR. GUSTAVO P. SALATA NAHSAN E OUTRO(S)

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. ANDRÉ DE PAIVA PINTO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, nos moldes da disposição processual civil".

Cuiabá, 13/07/2007

As) Dês. Donato Fortunato Ojeda  
Relator

Protocolo: 43312/2007

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43312/2007 Classe: 27-Cível-CAPITAL

INTERESSADO/APELADEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): DR. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAADACIR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, nos moldes da disposição processual civil".

Cuiabá, 10/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
Relator

Protocolo: 35768/2007

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 35768/2007 Classe: 27-Cível - POCONÉ

INTERESSADO(S): ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(s): Drª CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEF. PÚBLICA

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, com fulcro nos artigos 557 e 475, § 2º, do Código de Processo Civil, e em consonância com o Parecer Ministerial, nego seguimento à presente Remessa Necessária, por falta de requisito de admissibilidade".

Cuiabá, 26/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas  
Relatora

Protocolo: 41540/2007

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 41540/2007 Classe: 27-Cível-CAPITAL

INTERESSADO(S): MANOEL MOISÉS DE MIRANDA

Advogado(s): DR. ANTÔNIO MARCOS GARCIA FRANÇA E OUTRO(S)

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, nos moldes da disposição processual civil".

Cuiabá, 10/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
Relator

Protocolo: 44542/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44542/2007 Classe: 15-Cível -JUARA

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE JUARA

Advogado(s): Dr. (a) THALLES DE SOUZA RODRIGUES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ANTÔNIO DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, com fulcro no art. 529 do CPC, julgo prejudicado o Agravo".

Cuiabá, 26/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas  
Relatora

Protocolo: 63879/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63879/2007 Classe:



15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): H. B. C. A. E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr. (a) CELSO CORREA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): S. F. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, concedo parcial efeito suspensivo à decisão ora verberada, para que, apenas e tão somente, seja marjorado os valores dos alimentos provisionais para 35% (trinta e cinco por cento) do valor líquido da Remuneração do Agravado".

Cuiabá, 31/07/2007

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 57460/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57460/2007 Classe: 15-Cível-LUCAS DO RIO VERDE

AGRAVANTE(S): NÉLIO PIVA

Advogado(s): Dr. ABEL SGUAREZI

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): Dr. JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, não comprovada situação de urgência ou risco de prejuízo de difícil reparação, sem a clara presença dos pressupostos do periculum in mora e fumus boni juris, indefiro o efeito pleiteado".

Cuiabá, 16/07/2007

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 60044/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60044/2007 Classe: 15-Cível-PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S): MARCOS ANTONIO DE AGUIAR E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN SERVICES BRASIL S.A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, indefiro, por ora, a liminar recursal pleiteada".

Cuiabá, 19/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 55485/2007

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 e §§ do CPC) 55485/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49759/2007 - Classe: II-15-RONDONÓPOLIS)

AGRAVANTE(S): IVAN CARLOS BINSFELD

Advogado(s): DR. DANIEL DA COSTA GARCIA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, determinando a baixa e arquivamento dos autos".

Cuiabá, 17/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 55483/2007

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 55483/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49824/2007 - Classe: II-15-RONDONÓPOLIS)

AGRAVANTE(S): DORAIR ANDRE DOGNANI

Advogado(s): DR. DANIEL DA COSTA GARCIA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, determinando a baixa e arquivamento dos autos".

Cuiabá, 17/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 56287/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56287/2007 Classe: 15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): ILMA ROSA DE ESPINDOLA

Advogado(s): DR. DANIEL DA COSTA GARCIA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, diante da presença da probabilidade do direito invocado e do relevante fundamento, defiro o almejado efeito ativo, concedendo a gratuidade da justiça à agravante".

Cuiabá, 11/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 63328/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63328/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Advogado(s): DRA. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): H. A. L. D. E H. M. L., REPRESENTADOS P/ SUA AVÓ DULVALINA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s): Dr. (a) ALLAN KARDEC SANTOS E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, com fundamento no art. 527, II do CPC, converto o presente agravo de instrumento em agravo retido".

Cuiabá, 31/07/2007

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 35384/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35384/2007 Classe: 15-Cível-FELIZ NATAL

AGRAVANTE(S): RUDINEI RODRIGUES

Advogado(s): Dr. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ

AGRAVADO(S): CONSTANTE OMETTO CORREA DE ARRUDA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante destas considerações, não tendo a Agravante cumprido integralmente o preceito do art. 525, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente Recurso, com base no art. 557, caput, do citado Diploma Legal".

Cuiabá, 25/07/2007

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 64942/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64942/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): LEILA MARIA DA SILVA XAVIER

Advogado(s): DR (A). JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MARIA EUDA RODRIGUES JORGE

Advogado(s): Dr. (a) LUCIANO ANDRE FRIZAO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante do exposto, nego seguimento ao presente agravo, com supedâneo no artigo 557, do Código de Processo Civil, determinando-se a baixa e arquivamento dos autos, após o decurso do prazo recursal".

Cuiabá, 03/08/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 62235/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62235/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): COMPENSADOS MADESEIK LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) EMERSON SILVÉRIO DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefiro, pois, a antecipação dos efeitos da tutela recursal pretendida".

Cuiabá, 25/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 63480/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63480/2007 Classe: 15-Cível-MIRASSOL D'OESTE

AGRAVANTE(S): REINALDO DOS SANTOS

Advogado(s): Dr. JOSE GONCALVES PICHININ



AGRAVADO(S): ELIZANGELA CONSTANTINO

Advogado(s): DR. CAIO CÉZAR BUIN ZUMIOTI - DEFENSOR PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente Recurso, tendo em vista a ocorrência da preclusão consumativa, uma vez que a parte já apresentou dois recursos contra a decisão que fixou os alimentos provisórios, bem assim, por força da própria formação deficiente do Agravo, que impossibilita a segura verificação da eventual dedução de matéria nova do Agravante".

Cuiabá, 01/08/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 46490/2007

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 46490/2007 Classe: 27-Cível-CAPITAL

INTERESSADO(S): ÉGLIS ARANTES MENDONÇA MAGALHÃES

Advogado(s): DR. MARCELO BARBOSA T. DE MAGALHAES E OUTRO(S)

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Advogado(s): Dr. (a) ANA LIDIA SOUZA MARQUES E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, o caso em questão não mais se sujeita ao duplo grau de jurisdição de forma que a ele nego seguimento".

Cuiabá, 24/07/2007

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 40978/2007

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40978/2007 Classe: 19-Cível- CAPITAL

APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Advogado(s): Dr. SÉRGIO BENEDITO B. PARREIRAS - PROC. DO MUNICÍPIO

APELADO(S): BENEDITO ANTONIO BRUNO

Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento aos recursos, nos moldes da disposição processual civil".

Cuiabá, 10/07/2007

Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 62964/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62964/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): O M SHANTI COMUNICACAO MARKETING E EDITORA LTDA

Advogado(s): Dr. (a) MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, c/c o art. 522, "caput" do mesmo diploma e art. 51, inciso VII do RITJ/MT, nego seguimento ao Recurso".

Cuiabá, 27/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 60466/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60466/2007 Classe: 15-Cível-RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AGRAVANTE(S): FAUSTO RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s): DRA. NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA

AGRAVADO(S): MARCOS ANDREI DE MORAIS BARRA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) VIRGÍLIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Portanto, não havendo circunstâncias que exijam que o agravo seja de Instrumento, converto-o em Agravo Retido e determino a sua remessa ao juízo singular".

Cuiabá, 23/07/2007

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 60354/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60354/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): FAQUEADOS FLORESTA LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ ARISTIDES DE JESUS MOTA

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante do quanto exposto, nego seguimento ao presente agravo, com supedâneo no artigo 557, do Código de Processo Civil, determinando-se a baixa e arquivamento dos autos, após o decurso do prazo recursal".

Cuiabá, 20/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 23391/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23391/2007 Classe: 15-Cível-SINOP

AGRAVANTE(S): SABINO ADEMIR CALGARO

Advogado(s): Dr. (a) GABRIELA ZIBETTI

AGRAVADO(S): SOTTI & PERINOTTO LTDA

Advogado(s): DR. ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Determinada a intimação do recorrente, na pessoa do seu advogado, para proceder ao recolhimento das custas de fls. 66-TJ, este deixou transcorrer in albis o prazo, sem que tomasse a devida providência. Logo, aplica-se a regra contida no art. 557, do CPC, para se negar seguimento ao recurso".

Cuiabá, 11/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 55487/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55487/2007 Classe: 15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): ROMEU SPIERING

Advogado(s): DR. DANIEL DA COSTA GARCIA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, diante da presença da probabilidade do direito invocado e do relevante fundamento (fumus boni iuris), defiro o almejado efeito suspensivo ao presente recurso, conforme art. 558 do CPC".

Cuiabá, 10/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 58569/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58569/2007 Classe: 15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): NELSON RENI SCHULZ

Advogado(s): DR. DANIEL DA COSTA GARCIA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO RADOBANK INTERNATIONAL BRASIL S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, nos termos do referido dispositivo processual".

Cuiabá, 17/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 37033/2007

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 37033/2007 Classe: 27-Cível-NOVA MONTE VERDE

INTERESSADO(S): MARLENE JOSEFA KELM

Advogado(s): Dr. (a) LANA MARA BUENO FERREIRA OLIVEIRA

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Advogado(s): DR. CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, fulcrado no art. 557, "caput", do CPC, nego seguimento ao presente recurso obrigatório, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, com as cautelas de praxe".

Cuiabá, 11/06/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda



Relator

Protocolo: 50201/2007

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50201/2007 Classe: 23-Cível-RONDONÓPOLIS

APELANTE(S): LUIZ CARLOS DELGADO

Advogado(s): DR. RAUL ASTUTTI DELGADO

APELADO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Advogado(s): DRA. TANIA MARIA C. S. AMANCIO - PROC. DO MUNICÍPIO  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Forte em tais razões, nego seguimento à apelação interposta, nos termos do referido dispositivo processual".

24/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 44072/2007

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44072/2007 Classe: 23-Cível- CAPITAL

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA E OUTRO(S)

APELADO(S): LAJE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(s): Dr. (a) ANDRÉ CASTRILLO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, indefiro o pedido de providências".

Cuiabá, 24/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 76841/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76841/2006 Classe: 19-Cível- CAPITAL

APELANTE(S): ANTONIA BENEDITA DE CAMPOS FRANCO

Advogado(s): Dr. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, homologo a desistência nos termos da lei".

Cuiabá, 17/07/2007

As) Dr. Walter Pereira de Souza

Relator

Protocolo: 5552/2007

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5552/2007 Classe: 23-Cível- TAPURAH

APELANTE(S): ANTÔNIO DONIZETE CAVALARO

Advogado(s): Dr. ADEMAR SANTANA FRANCO E OUTRO(S)

APELADO(S): EURIDES RICARDO DOS SANTOS E OUTRA(S)

Advogado(s): DR. ELARMIN MIRANDA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Defiro o pedido de fls. 654/TJ".

Cuiabá, 29/05/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 27576/2007

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27576/2007 Classe: 27-Cível-RONDONÓPOLIS

INTERESSADO(S): PEDRO CAVALCANTE

Advogado(s): Dr. IBIRACI N. DA SILVEIRA, Dr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE O. FILHO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Em face do que dispõem o art. 475, §§ 2º e 3º, do CPC, e a Súmula 127 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, não havendo apelo voluntário, não conheço do recurso".

Cuiabá, 11/07/2007

As) Des. A. BITAR FILHO

Protocolo: 58561/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58561/2007 Classe: 15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): ANA MÔNICA RODRIGUES MARQUES E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por essas razões, indefiro o efeito suspensivo/ativo ao recurso".

Cuiabá, 18/07/2007

As) Drª. Clarice Claudino da Silva

Relatora

Protocolo: 63078/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63078/2007 Classe: 15-Cível-VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): CLAUDOMIRO ALEXANDRE DE LIMA

Advogado(s): Dr. ASSIS SOUZA OLIVEIRA

AGRAVADO(S): LUCILA MARIA SAGGIM STRAGLIOTTO E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr. (a) LIANA GORETE ROQUE SAGIN

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores para a concessão da medida pleiteada, e sem prejuízo do convencimento que formarei por ocasião do julgamento deste Recurso recebo-o em sua forma por instrumento, e defiro o pedido de liminar para o fim de reintegrar o Agravante na posse do terreno de lugar denominado Vila Gov. José Fragelli – Cristo Rei, Várzea Grande, com área de 468,00 m2, determinado na Escritura Pública de fl. 38/TJ".

Cuiabá, 27/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 63031/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63031/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): JOSÉ NILTON DOS SANTOS - ME

Advogado(s): Dr. CICERO AUGUSTO SANDRI

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Dessa forma, recebo o presente agravo apenas no efeito devolutivo, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida, sem prejuízo, é claro, do convencimento a ser formado por oportunidade do Julgamento do Recurso."

Cuiabá, 31/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Povoas

Relatora

Protocolo: 60295/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60295/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): LIDES TEREZINHA KRONBAUER BATTIROLA - ME

Advogado(s): Dr. ERNESTO CAMPOS FILHO

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefiro, pois, o efeito suspensivo pretendido."

Cuiabá, 19/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 64197/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64197/2007 Classe: 15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): LARCIO JOSÉ DE LIMA

Advogado(s): DRA. TAILISE M. LORDANI

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores para a concessão da medida pleiteada, defiro o pedido de liminar para o fim de determinar ao Secretário Estadual de Saúde, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde, que disponibilize ao Agravante, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, o medicamento Temozolomida, vulgo Temodal, através do fornecimento de 4 (quatro) caixas mensais, conforme prescrição médica, sob pena da caracterização do crime de desobediência e da incidência de multa diária, fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o caso de eventual descumprimento da decisão aqui despendida".

Cuiabá, 31/07/2007

As) Desa. Maria Helena G. Povoas

Relatora



Protocolo: 64038/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64038/2007 Classe:  
15-Cível-COMODORO  
AGRAVANTE(S): SINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
Advogado(s): DR. PAULO ROBERTO MOSER E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, presentes os requisitos ensejadores da concessão do efeito suspensivo, em face da Decisão Interlocutória, defiro em parte a liminar pleiteada, para o fim, apenas, de reconhecer a legitimidade da Agravante em favor de seus associados e suspender o pagamento das custas processuais conforme dispõe o art. 18 da Lei 7.347/95, até ulterior julgamento."  
Cuiabá, 31/07/2007  
As) Desa. Maria Helena G. Povoas  
Relatora

Protocolo: 55771/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55771/2007 Classe: 15-Cível-PRIMAVERA DO LESTE  
AGRAVANTE(S): ADELAR KOELZER APPELT E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. MÁRIO TAKATSUKA  
AGRAVADO(S): DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefiro, pois, o pretendido efeito suspensivo."  
Cuiabá, 10/07/2007  
As) Dra. Clarice Claudino da Silva  
Relatora

Protocolo: 46410/2007  
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 46410/2007 Classe: 27-Cível  
- CAPITAL  
INTERESSADO(S): DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS  
Advogado(s): Dr. RICARDO OLIVEIRA LOPES  
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Advogado(s): Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, o caso em questão não mais se sujeita ao duplo grau de jurisdição de forma que a ele nego seguimento."  
Cuiabá, 24/07/2007  
As) Dra. Clarice Claudino da Silva  
Relatora

## Intimações do Relator

### **AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC) E INTIMAÇÃO DO RELATOR (ART. 527, V DO CPC)**

Protocolo: 67265/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67265/2007 Classe: 15-Cível-RONDONÓPOLIS  
AGRAVANTE(S): ORLANDO POLATO E OUTRO(S)  
Advogado(s): DR. ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): LIEGE VIERO TREVISAN  
Advogado(s): DR. ROBERTO ZAMPIERI  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... No entanto, não se pode negar ser evidente que há risco de prejuízo para os Agravantes durante a tramitação regular deste recurso, dado o diminuto lapso temporal assinalado para o recolhimento das custas, de forma que, para garantir o andamento dos Embargos até a apreciação do mérito, concedo o efeito suspensivo, que deve ser imediatamente comunicado ao juízo ao juízo a quo."  
"Intimação ao agravado Liege Viero Trevisan (Advogado-Dr. Roberto Zampieri), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V do CPC".  
Cuiabá, 10/08/2007  
As) Drª. Clarice Claudino da Silva  
Relatora

Protocolo: 57214/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57214/2007 Classe:  
15-Cível-CAPITAL.

AGRAVANTE(S): CONSTRUTORA IMPAR LTDA  
Advogado(s): DR. ELARMIN MIRANDA E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): BRUNO MEDEIROS PACHECO  
Advogado(s): Dr. (a) JACKELINE M. M. PACHECO E OUTRO(S)  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, defiro o efeito suspensivo pleiteado, para que se prossiga a execução, quanto à parte incontroversa, na forma definitiva".  
"Intimação ao agravado Bruno Medeiros Pacheco (Advogado - Drª. Jackeline M. M. Pacheco e outros), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V, do CPC".  
Cuiabá, 13/07/2007  
As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
Relator

Protocolo: 59874/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59874/2007 Classe:  
15-Cível-VÁRZEA GRANDE  
AGRAVANTE(S): LUIS CARLOS DA CRUZ  
Advogado(s): Dr. (a) IGOR JÚNIOR BRUN  
AGRAVADO(S): RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA  
Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, demonstrada a situação de risco e de iminente prejuízo de difícil reparação, defiro o pedido de efeito suspensivo para determinar a suspensão da decisão vergastada até decisão final deste Recurso".  
"Intimação ao agravado Reciclagem Indústria e Comércio de Subprodutos de Animais do Mato Grosso Ltda. (Advogado - Dr. Alexandre Maciel de Lima e outros), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V, do CPC".  
Cuiabá, 25/07/2007  
As) Drª. Clarice Claudino da Silva  
Relatora

Protocolo: 62353/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62353/2007 Classe: 15-Cível  
AGRAVANTE(S): VERA LÚCIA FERRARI  
Advogado(s): Dr. SÉRGIO DONIZETTI NUNES  
AGRAVADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO  
Advogado(s): Dr. (a) JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, recebo o presente Recurso na forma instrumental, porém, ausentes os pressupostos autorizadores, indefiro a liminar postulada pela Agravante".  
"Intimação ao agravado HSBC Bank Brasil S. A. – Banco Múltiplo (Advogado – Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo e outros), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V, do CPC".  
Cuiabá, 26/07/2007  
As) Desa. Maria Helena G. Povoas  
Relatora

Protocolo: 65076/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65076/2007 Classe:  
15-Cível-JUCIMEIRA  
AGRAVANTE(S): ISMAEL DE QUEIROZ E SUA ESPOSA  
Advogado(s): Dr. (a) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): VICENTE PACHECO FERREIRA  
Advogado(s): Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA E OUTRO(S)  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, presentes os requisitos ensejadores da concessão do efeito suspensivo, em face da Decisão Interlocutória, defiro a liminar pleiteada, para o fim de determinar seja os imóveis penhorados no processo de execução nº 106/2007, depositados na pessoa do Agravante - Ismael de Queiroz, até ulterior julgamento do Recurso."  
"Intimação ao agravado Vicente Pacheco Ferreira (Advogado- Dr. Fábio Siviero Botelho da Silva e outros), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V, do CPC".  
Cuiabá, 07/07/2007  
As) Desa. Maria Helena G. Povoas  
Relatora





Protocolo: 58697/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58697/2007 Classe: 15-Cível-CAPITAL

AGRAVANTE(S): EMPRESA CINEMATOGRÁFICA HAWAY LTDA  
Advogado(s): Dr. (a) LUANA GUIMARÃES SANTUCCI E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER

Advogado(s): Dr. EDUARDO MARIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefiro, pois, a liminar".

"Intimação ao agravado Condomínio Goiabeiras Shopping Center (Advogado- Dr. Eduardo Maria), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V, do CPC".

Cuiabá, 18/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

Protocolo: 65124/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65124/2007 Classe: 15-Cível-RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): DELLA SUPERMERCADO LTDA

Advogado(s): DRA. SIRLÉIA STROBEL

AGRAVADO(S): ANHAMBÍ ALIMENTOS NORTE LTDA.

Advogado(s): DR. MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores para a concessão da medida pleiteada, e sem prejuízo do convencimento que formarei por ocasião do julgamento deste Recurso recebo-o em sua forma por instrumento, e defiro o pedido de liminar para o fim de suspender parcialmente a decisão recorrida, e assim, determinar que os objetos de constrição judicial, descritos nas fls. 234 e 235/TJ, quais sejam, um expositor vertical com respectivo maquinário e duas ilhas expositoras de frios marca Hussmann, sejam mantidos na posse da Agravante, como fiel depositária, até o julgamento do mérito do presente recurso. Ressalto, nestes termos, que a Agravante, uma vez que mantida com o encargo de fiel depositária, não pode dispor nem alienar os bens apreendidos, a resguardar qualquer decisão posterior acerca do adimplemento do débito do Agravado".

"Intimação ao agravado Anhambí Alimentos Norte Ltda. (Advogado- Dr. Marilton Procópio Casal Batista), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V, do CPC".

Cuiabá, 03/08/2007

As) Des. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 58444/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58444/2007 Classe: 15-Cível-VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): NESELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) ANDRÉ CASTRILLO

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): Dr. (a) MILTON MARTINS MELLO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, indefiro a liminar pleiteada".

"Intimação ao agravado Banco do Brasil S.A. (Advogado- Dr. Milton Martins Mello e outros), para apresentar Contra Razões, nos termos do art. 527, V, do CPC".

Cuiabá, 16/07/2007

As) Des. Donato Fortunato Ojeda

Relator

## Terceira Câmara Cível

### Acórdão

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86046/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE APIACÁS. Protocolo Número/Ano: 86046 / 2006. Julgamento: 28/5/2007. AGRAVANTE(S) - WOSGRAU PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Advs: DR. ROBSON ZANETTI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALCINDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO

**EMENTA:** AÇÃO INDENIZATÓRIA - DANO MORAL - DANO MATERIAL - VALOR DA CAUSA. O valor da causa, em ação de indenização por danos morais e materiais, deve se coadunar com o proveito econômico pretendido na inicial, mormente quando o autor expõe a sua pretensão financeira, de forma certa e determinada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47111/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 47111 / 2007. Julgamento: 13/8/2007. AGRAVANTE(S) - ANTÔNIO SÉRGIO LOPES ROSSANI (Advs: Dr. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA), AGRAVADO(S) - COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S. A. (Advs: Dr. ADRIANO CARRELO SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

**EMENTA:** RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CITAÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CIÊNCIA INEQUÍVOCA - EMBARGOS À EXECUÇÃO - GARANTIA DO JUÍZO - DESNECESSIDADE - DIREITO INTERTEMPORAL - LEI N° 11.382/2006 - RECURSO PROVIDO. O comparecimento espontâneo da parte ao processo executivo faz certa a sua ciência inequívoca dos atos anteriormente praticados, em especial a oposição de exceção de pré-executividade que visa atacar o título e suspender o processo executivo. Se não houve a prática do ato na vigência da lei revogada, com a indicação de bens à penhora, conseqüentemente não houve intimação da mesma, o que abriria prazo para o devedor apresentar embargos à execução, aplica-se o sistema de isolamento dos atos processuais, ou seja, a lei nova alcança os atos processuais cuja preclusão ainda não tenha operado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40563/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 40563 / 2007. Julgamento: 13/8/2007. APELANTE(S) - FRIGORIFICO ARAPUTANGA S.A. - FRIGOARA (Advs: DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIBANCO SEGUROS S. A. (Advs: Dr. (a) ALUÍZIO JOSÉ DE ALMEIDA CHERUBINI, Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

**EMENTA:** RECURSO DE APELAÇÃO - CONTRATO DE SEGURO - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURADO CONTRA A SEGURADORA - PRESCRIÇÃO ANUA RECONHECIDA - ART. 178, §6º, II CC/1916 CORRESPONDENTE AO ARTIGO 206, §1º, II, b, CC/2002 - CIÊNCIA DA RECUSA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO - PROVA ACOSTADA NOS AUTOS - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO. É de um ano o prazo prescricional da pretensão do segurado contra a seguradora para reclamar indenização securitária, contados da data em que teve ciência da recusa do pagamento do prêmio, nos termos do artigo 178, § 6º, do Código Civil de 1916, correspondente ao artigo 206, §1º, II, b, do Novo Código Civil.

## Decisões do Relator

### COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

ARI GIONGO E DURINE GIONGO (Advogado(s): **Dr. (a) GABRIEL GAETA ALEIXO E OUTRO(S)**), já qualificado como AGRAVANTE, nos autos de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67624/2007 Classe: 15-Cível: COMARCA DE RONDONÓPOLIS, em que é AGRAVADO(S): DEVCOT S. A., vêm por meio da petição protocolizada sob o nº 70420/2007 em 14/08/2007, requerer desistência do presente feito.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, homologo a desistência para que surta seus jurídicos e legais efeitos. "

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. (Advogado(s): **Dr. (a) ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO E OUTROS**), já qualificado como AGRAVADO, nos autos de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52309/2007 Classe: 15-Cível: COMARCA DE VILA RICA, em que é AGRAVANTE(S): DANIELA CAROLINA DIAVAN E OUTRO(S) (Advogado(s): **Dr. AROLDO FERNANDES DA LUZ E OUTRO(S)**), vem por meio da petição protocolizada sob o nº 66128/2007 em 03/08/2007,



requerer a devolução do prazo para a apresentação de resposta.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, defiro o pedido de fls. 187/188, restituindo o prazo para a recorrida apresentar contra-razões ao recurso".

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Desembargador Evandro Stábile - Relator

LHS PARTICIPAÇÕES LTDA. (Advogado(s): **DR. ROBERTO ZAMPIERI E OUTRO(S)**), já qualificado como AGRAVANTE, nos autos de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64438/2007 Classe: 15-Cível: COMARCA DE CÁCERES, em que é AGRAVADO(S): CARTORIO DO 1º OFÍCIO - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS DA COMARCA DE CÁCERES, vem por meio da petição protocolizada sob o nº 68004 em 08/08/2007, requerer desistência do Recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Homologo a desistência formulada às fls. 220, para que surtam os efeitos legais, extinguindo o feito."

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

Desembargador Evandro Stábile. Relator."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69387/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): EXTRA CAMINHÕES LTDA.

Advogado(s): **Dr. (a) GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...razão pela qual denego a liminar vindicada."

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67078/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): **Drª SILMARA RUIZ MATSURA E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): ANDERSON DOS SANTOS SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, dou provimento ao recurso e afasto da decisão judicial a tese de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 911/69 (art. 3º, §§ 1º e 2º), determinando que o julgador monocrático analise o pedido de liminar de busca e apreensão."

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64488/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): MARILUCI NUNES SILVA

Advogado(s): **DR. RERISON RODRIGO BABORA**

AGRAVADO(S): INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

Advogado(s): **DRA. LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por tais fundamentos, nego seguimento, de plano, haja vista que o recurso se afigura manifestamente prejudicado, consoante os termos do art. 557 do Código de Processo Civil."

Cuiabá, 15 de agosto de 2007.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61894/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): DA FAZENDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA E OUTRO(S)

Advogado(s): **DR. VALGNEY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...indefiro a suspensividade requerida."

Cuiabá(MT), 31 de Julho de 2007.

Dr. Elinaldo Veloso Gomes - Juiz de Direito Convocado - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65108/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): FERREIRA FOTO E VÍDEO LTDA

Advogado(s): **DR. ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS**

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com tais considerações, DEFIRO a suspensividade recursal requerida para o fim de sustar provisoriamente os efeitos da decisão agravada, no que toca apenas à revogação da liminar mencionada, até o julgamento do mérito do presente recurso."

Cuiabá(MT), 06 de Agosto de 2007.

Dr. Elinaldo Veloso Gomes - Juiz de Direito Convocado – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64556/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): IRINEU COTRIM JÚNIOR

Advogado(s): **Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com tais considerações, indefiro a antecipação da tutela recursal requerida."

Cuiabá(MT), 1º de Agosto de 2007.

Dr. Elinaldo Veloso Gomes - Juiz de Direito Convocado - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64224/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): KATIUSCIA DA SILVA CAMPOS FERREIRA

Advogado(s): **DR. SILVANO MACEDO GALVÃO**

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com tais considerações, indefiro a antecipação da tutela recursal requerida."

Cuiabá(MT), 1º de Agosto de 2007.

Dr. Elinaldo Veloso Gomes - Juiz de Direito Convocado - Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 59437/2007 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): **DR. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)**

INTERESSADO/APELADA: MARCELE DE LIMA DE BORTOLI MONHANI

Advogado(s): **DRA. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação e ao reexame necessário, com fundamento no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil."

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60433/2007 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): **DR. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)**

INTERESSADO/APELADO: JOÃO ALBERTO MORETTI

Advogado(s): **Dr. (a) FLAVIA PETERSEM MORETTI**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação e ao reexame necessário, com fundamento no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil."

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

## AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66576/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES, REPRESENTADO POR

SUA INVENTARIANTE PRISCILA MARIA DA SILVA GONÇALVES

Advogado(s): **DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPTÃO JÚNIOR**

AGRAVADO(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA

Advogado(s): **Dr. JACKSON MÁRIO DE SOUZA E OUTRO(S)**



CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com tais considerações, indefiro a suspensividade requerida."

"Com intimação à Agravada, nos termos do art. 527, V, do CPC".

Cuiabá(MT), 06 de Agosto 2007.

Dr. Elinaldo Veloso Gomes - Juiz de Direito Convocado - Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 64732/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30396/2007 - Classe: II-15)

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

EMBARGANTE: VIKING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ARRENDAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Advogado(s): Dr. (a) DUILIO PIATO JÚNIOR

EMBARGADO: ATHAYDE & CIA LTDA

Advogado(s): DR. RICARDO ALVES ATHAIDE E OUTRO(S)

"Com intimação ao Embargado, para querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66467/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ADRIANO PORTES DA SILVA

Advogado(s): Dr. (a) FREDERICO AZEVEDO E SILVA

AGRAVADO(S): JUNINZÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) ARTUR CONY CAVALCANTI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com tais considerações, indefiro a suspensividade requerida."

"Com intimação à Agravada, nos termos do art. 527, V, do CPC".

Cuiabá(MT), 06 de Agosto 2007.

Dr. Elinaldo Veloso Gomes - Juiz de Direito Convocado - Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56916/2007 Classe: 25-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

APELANTE(S): ACELINO SOARES DA SILVA E OUTRO(S)

Advogado(s): DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR E OUTRO(S)

APELADO(S): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA E ORLANDO NIGRO FILHO

"Com intimação aos APELADOS, para querendo, responderem, no prazo de quinze (15) dias, nos termos do artigo 508 do Código de Processo Civil."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

Bel.<sup>a</sup> CIBELE FELIPIN PEREIRA

Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

## Sexta Câmara Cível

### Pauta de Julgamento

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.*

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18230/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.**

Protocolo Número/Ano: 18230 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** BANCO CNH CAPITAL S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SADI BONATTO

Dr. (a) FERNANDO JOSE BONATTO

DR. FIRMINO GOMES BARCELLOS

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** VILMAR MARTIGNAGO

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22630/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano: 22630 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO

**AGRAVADO(S):** VALTÂNIA PERPÉTUO AMARAL

**ADVOGADO(S):** Dr. ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO - DEF. PÚBLICO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29503/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 29503 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** M. V. S. E. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. R. S.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERALDO ROBERTO PESCE

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** M. A. E.

**ADVOGADO(S):** Dr<sup>a</sup> MARIA INEZ MECENAS DO CARMO

OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32854/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 32854 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** J. M. F.

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** M. V. R. F., REPRESENTADO POR SUA MÃE R. R. C.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RENATO BISSE CABRAL

OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41805/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 41805 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** IVALDIR PAULO MUHL E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL

OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41926/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.**

Protocolo Número/Ano: 41926 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** FLORESTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROC. ESTADO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44973/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 44973 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO

LEONARDO SUELZER PARADA

OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** RENATO PIRES DA CUNHA

**ADVOGADO(S):** Dr<sup>a</sup> LUCIMAR A. KARASIAKI

OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45474/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Protocolo Número/Ano: 45474 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** JOÃO BOSCO ZANDONADE E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** DR. MARCELO ZANDONADI

OUTRO(S)



**AGRAVADO(S):** SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45874/2007 - Classe: II-15  
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 45874 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC.  
ESTADO

**AGRAVADO(S):** MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47099/2007 - Classe: II-15  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 47099 / 2007

**RELATOR:** DES. JURACY PERSIANI

**AGRAVANTE(S):** ADÃO RIOGRANDINO MARIANO SALLES E SUA  
MULHER ALBINA ORTOLAN SALLES

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** ANTÔNIO DOS SANTOS VARDASCA

**ADVOGADO(S):** DR. LUIS SARTORATO

**AGRAVADO(S):** RUBENS SAMPAIO JÚNIOR E SUA MULHER CECÍLIA  
IFIGÊNIA MONTELEONE SAMPAIO E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48701/2007 - Classe: II-15  
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 48701 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA -  
ME

**ADVOGADO(S):** Dr<sup>a</sup> LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** DAVID GERALDO ORMOND

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CLAUDIO CEZAR DA SILVEIRA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49843/2007 - Classe: II-15  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 49843 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** NILTON MILITÃO DA ROCHA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) IVANILDO JOSÉ FERREIRA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL  
S. A.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50870/2007 - Classe: II-15  
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 50870 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA

**AGRAVADO(S):** BANCO REAL ABN AMRO BANK

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51328/2007 - Classe: II-15  
COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano: 51328 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** SANTINI RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. IRINEU ROVEDA JÚNIOR  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** ADRIANA ESSER

**ADVOGADO(S):** DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52768/2007 - Classe: II-15  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 52768 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**AGRAVANTE(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO  
GROSSO LTDA - SICREDI RONDONÓPOLIS

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DUILIO PIATO JÚNIOR

**AGRAVADO(S):** JOÃO NOGUEIRA FILHO E OUTRA(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44525/2007 - Classe: II-20 COMARCA  
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 44525 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** TIM CELULAR S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** CENTRAL DE SERVIÇOS DT LTDA

**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ DE ALENCAR SILVA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45776/2007 - Classe: II-20 COMARCA  
DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano: 45776 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** CLOVIS PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** DR. MARCO AURÉLIO FAGUNDES

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP

**ADVOGADO(S):** DR. GILBERTO JUTHS RISSATO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45924/2007 - Classe: II-20 COMARCA  
DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano: 45924 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** MARLI TEREZINHA BARVIERI

**ADVOGADO(S):** DR. MARCO AURÉLIO FAGUNDES

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP

**ADVOGADO(S):** DR. GILBERTO JUTHS RISSATO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47265/2007 - Classe: II-20 COMARCA  
DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 47265 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** EDEON VAZ FERREIRA

**ADVOGADO(S):** Dr. JEANCARLO RIBEIRO  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49716/2007 - Classe: II-20 COMARCA  
DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 49716 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** ROGERIO ALENCAR LIMA

**ADVOGADO(S):** DRA. ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN

**APELADO(S):** EROS FRANCISCO DA CONCEICAO

**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53206/2007 - Classe: II-20 COMARCA  
DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 53206 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** FRIGORÍFICO NOVA ERA LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR. NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES

**APELADO(S):** BRADESCO SEGUROS S.A

**ADVOGADO(S):** Dr. ROBER CÉSAR DA SILVA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53767/2007 - Classe: II-20 COMARCA  
CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 53767 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA

**ADVOGADO(S):** DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** JOSÉ ALDI ALVES PESSOA

**ADVOGADO(S):** DRA. GISELLE JOVELINA DIAS DE CARVALHO  
OUTRO(S)



## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53768/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 53768 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA

**ADVOGADO(S):** DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** JOSÉ ALDI ALVES PESSOA

**ADVOGADO(S):** DRA. GISELLE JOVELINA DIAS DE CARVALHO  
OUTRO(S)

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53771/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 53771 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** G F B IMOBILIÁRIA LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** JOSÉ ALDI ALVES PESSOA

**ADVOGADO(S):** DRA. GISELLE JOVELINA DIAS DE CARVALHO  
OUTRO(S)

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51217/2007 - Classe: II-22 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano: 51217 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** BRADESCO SEGUROS S. A. E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GLAUCO DE GOÊS GUITTI  
Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** CLAUDINA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CHRISTIAN J. L. GASPAROTTO  
OUTRO(S)

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48805/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE.

Protocolo Número/Ano: 48805 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** JOEL PEREIRA TERRAPLANAGEM - ME

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBERTO JONAS DE MACEDO

**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(S):** Dr<sup>a</sup> ELIANA MARCIA F. DE AZEVEDO  
OUTRO(S)

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53765/2007 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 53765 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA

**ADVOGADO(S):** DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** JOSÉ ALDI ALVES PESSOA

**ADVOGADO(S):** DRA. GISELLE JOVELINA DIAS DE CARVALHO  
OUTRO(S)

## RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54459/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Protocolo Número/Ano: 54459 / 2007

**RELATOR:** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**APELANTE(S):** JOSÉ QUIRINO DE MENEZES

**ADVOGADO(S):** Dr. ATILA SILVA GATTASS

**APELADO(S):** OSMAR NARDOTTO

**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

*SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Agosto de 2007.*

### Acórdão

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 55510/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE RONDONÓPOLIS(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49841/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 55510 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. AGRAVANTE(S) - CHARLES ARLAN CRESTANI (Advs: DR. DANIEL DA COSTA GARCIA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S. A.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** RECURSO DE AGRAVO INTERNO - DECISÃO DO RELATOR QUE INDEFERIU PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO - PRETENSÃO DE PROIBIR A CONSTITUIÇÃO EM MORA - CONTRATO BANCÁRIO - DÍVIDA SEM QUITAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. Se os autos revelam que o agravante é devedor inadimplente em contrato bancário, não deve ser deferido o pedido de expedição de ordem judicial para impedir o credor de notificá-lo para fins de caracterização da mora.

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 58665/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53718/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 58665 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. AGRAVANTE(S) - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S. A. - EMPAER/MT (Advs: Dr. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA. - COOVMAT (Advs: Dr. (a) RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** AGRAVO ART. 557, § 1º, CPC - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGADA CIÊNCIA DA DECISÃO COM A CARGA DOS AUTOS - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - PEÇA ESSENCIAL - PRETENDIDA REGULARIZAÇÃO COM CÓPIA DE EXTRATO DOS AUTOS PUBLICADO NA INTERNET - DOCUMENTO INIDÔNEO PARA O FIM - RECURSO DE AGRAVO QUE NÃO SE PRESTA PARA SUPRIR FALHA RECURSAL - RECURSO DESPROVIDO. A certidão de intimação é documento essencial no agravo de instrumento de decisão proferida há mais de dez dias. A sua falta impõe a negativa de seguimento do recurso. O recurso de agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, não se presta para a parte suprir a falta de documento essencial em recurso a que foi negado seguimento por ausência de peça essencial. Extrato de andamento do processo publicado na internet não substitui a certidão da intimação da decisão agravada, que o art. 525, I, CPC, tem como peça obrigatória.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18955/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE CACERES. Protocolo Número/Ano: 18955 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - TV PANTANAL LTDA. (Advs: Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALOÍSIO COELHO DE BARROS E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL - PEDIDO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A indisponibilidade de bens é medida extrema, somente se justifica seu deferimento liminar se houver indícios fortes de risco de dilapidação patrimonial que impliquem em alteração ou redução do patrimônio particular dos envolvidos, capazes de colocar em risco o ressarcimento ao erário público, na eventualidade de procedência da ação civil pública.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70440/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 70440 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - MARIA DALVA DE OLIVEIRA FERNANDES (Advs: DR. LUCIANA DE JESUS RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE (Advs: DRA. VERA LUCIA MIQUELIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente

Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORA PÚBLICA - REMOÇÃO - ALEGAÇÃO DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA NÃO COMPROVADA - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - AUSÊNCIA DE GARANTIA DE INAMOVIBILIDADE - MOTIVAÇÃO - INTERESSE PÚBLICO - ILEGALIDADE - INEXISTÊNCIA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADO - RECURSO IMPROVIDO. O servidor público não tem direito a inamovibilidade, exceto nos casos previstos na Constituição, e, por tal motivo, a remoção é livre a bem do interesse público, como ato discricionário da Administração Pública devidamente motivado e fundamentado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22953/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22953 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER, Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL - MINISTÉRIO PÚBLICO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - UNIMED - DESCONSTITUIÇÃO DE CLÁUSULA ESTATUTÁRIA DE EXCLUSIVIDADE - DEFESA DE DIREITOS INDIVIDUAIS E DISPONÍVEIS - ILEGITIMIDADE ATIVA - RECURSO DESPROVIDO. O Ministério Público não tem legitimidade para questionar a validade de cláusula estatutária da UNIMED, de exclusividade dos seus associados em relação a empresas congêneres. A ação civil pública, embasada em representação feita ao CADE - Conselho Administrativo de Defesa da Economia - pelo Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE e pelo Centro Oeste Assistência Médica Ltda. - AMIL, evidencia o patrocínio, pelo Ministério Público, de direitos individuais não dos consumidores em geral, mas de empresas que atuam - ou pretendem atuar - no ramo de plano de saúde ou seguro saúde.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14167/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 14167 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - M. A. R. (Advs: Dr. ANTONIO AGUIAR FERREIRA), APELADO(S) - J. R. (Advs: Dr<sup>a</sup> GISELLE CRISTIAN CARPENEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR

**EMENTA:** RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - PRELIMINAR - DECISÃO EXTRA PETITA - NÃO CONFIGURAÇÃO - SENTENÇA RESPEITANDO LIMITES DO PEDIDO - PARTILHA DE BENS - ALEGAÇÃO DE BENS EXCLUSIVOS - ÔNUS DA PROVA - FATO EXTINTIVO E MODIFICATIVO - FALTA DE COMPROVAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O art. 460 do Código de Processo Civil estabelece limite à atividade jurisdicional, orientando que a decisão seja prolatada dentro do que fora pleiteado na peça de ingresso, estando o juiz adstrito e vinculado aos seus termos, norma esta integrada ao artigo 128 do CPC. Assim, inexistente nulidade da sentença se presentes se encontram a fundamentação e o dispositivo sentencial, resolvendo, plenamente, a questão submetida a julgamento, não se afastando dos limites da lide e não contendo, quanto ao seu aspecto formal, os vícios que lhe imputa a parte vencida. Reconhecida a existência e a dissolução de sociedade fato, resta claro o direito de meação dos bens adquiridos durante a união estável. Incumbe ao réu provar, de acordo com o art. 333, II, do CPC, que os bens adquiridos durante a constância da sociedade de fato, são provenientes de outros recursos financeiros de sua exclusiva propriedade. Não se desincumbindo o réu de provar o fato extintivo ou modificativo do direito do Autor, a partilha dos bens é medida que se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74263/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ. Protocolo Número/Ano: 74263 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA. (Advs: Dr. (a) NILSON JACOB FERREIRA CALDAS, OUTRO(S)),

APELADO(S) - ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA (Advs: Dr. THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO C/C DANO MORAL - DUPLICATA - COBRANÇA PELO SISTEMA BANCÁRIO - PAGAMENTO POR DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DO CREDOR - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO CREDOR - INADIMPLEMTO - PROTESTO - EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO - DEVEDOR NOTIFICADO PRÉVIA E PESSOALMENTE - DESÍDIA - CULPA EXCLUSIVA DO DEVEDOR - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RESPONSABILIZAÇÃO DO CREDOR EM RAZÃO DE A DÍVIDA ESTAR PAGA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. Não é ilícito o protesto de duplicata liquidada diversamente do convencionado, depósito bancário à ordem de entidade desconhecida, e sem a devida comunicação ao credor. Demonstra desídia e responsabilidade pelo ato o devedor que, mesmo notificado previamente, deixa o protesto ser realizado, não obstante ter efetuado o pagamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89898/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 89898 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - CICERO RAMÃO BATISTA GOMES (Advs: DR. ADELAR COMIRAN), APELADO(S) - CLÓVIS RODRIGO DO VALE JÚNIOR (Advs: Dr. MARCOS APARECIDO RODRIGUES), APELADO(S) - GUERINO FERRARIN (Advs: DR. ANDRE PIVETTA FERRARIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - COMPRA E VENDA DE SOJA - ESTIPULAÇÃO DE GARANTIA POR FIANÇA E NOTA PROMISSÓRIA COM AVAL - SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO, POR CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MILHO, COM PREÇO E CONDIÇÕES DISTINTOS - AUSÊNCIA DE ESTIPULAÇÃO DE GARANTIA E NÃO COMPARECIMENTO DO GARANTIDOR - SUBSTITUIÇÃO DA DÍVIDA POR OUTRA - NOVAÇÃO - EXTINÇÃO DA GARANTIA PRIMITIVA - LIBERAÇÃO DO GARANTIDOR - PROCESSO EXTINTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA PARA JULGAMENTO DO MÉRITO - ENCARGOS DA DÍVIDA NÃO QUESTIONADOS - REMESSA DE PEÇA DOS AUTOS AO DELEGADO DE POLÍCIA - IMPROPRIEDADE E DESNECESSIDADE DE REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA DE IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS - APLICAÇÃO DO § 4º E NÃO DO § 3º DO ART. 20 CPC - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Dá-se a novação se os contratantes, comprador e vendedor, simplesmente substituem o contrato antigo, a obrigação antiga, o negócio original, de compra e venda de soja, por preço certo e ajustado, por dois outros compromissos, de objeto diverso - milho -, por preço e condições distintos, sem qualquer estipulação sobre a garantia. Na novação, extingue-se a garantia da dívida, sempre que não houver estipulação em contrário (art. 364, CC). "Importa exoneração do fiador a novação feita sem seu consentimento com o devedor principal." (art. 366, CC). Julga-se a lide pelo mérito no reconhecimento da inexistência da obrigação em razão da substituição da obrigação primitiva, por outra, com extinção da garantia e liberação do garantidor. Na ausência de questionamento e disposição sobre os encargos da dívida, não há remeter peças dos autos ao Ministério Público por infração à Lei de Usura. Na sentença de improcedência de pedidos declaratório e de cobrança, os honorários advocatícios são fixados com base no § 4º do art. 20 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36217/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 58687 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. EMBARGANTE - ROGERIO ALENCAR LIMA (Advs: Dr. (a) PATRICIA QUESSADA MILAN, OUTRO(S)), EMBARGADO - EROS FRANCISCO DA CONCEICAO (Advs: Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO



RELATOR

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - TENTATIVA DE REAPRECIÇÃO DA CAUSA - EMBARGOS IMPROVIDOS. Se inexistente omissão no acórdão embargado, que apreciou todas as questões suscitadas no recurso agravamental, devem ser improvidos os declaratórios que, na verdade, pretende reapreciar a causa.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37128/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 59349 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. EMBARGANTE - ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (Advs: DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), EMBARGADO - DAVID GERALDO ORMOND (Advs: Dr. (a) CLAUDIO CEZAR DA SILVEIRA, Dr(a). LEILA MARIA DA SILVA XAVIER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - TENTATIVA DE REAPRECIÇÃO DA CAUSA - EMBARGOS IMPROVIDOS. Se inexistente omissão no acórdão embargado, que apreciou todas as questões suscitadas no recurso agravamental, devem ser improvidos os declaratórios que, na verdade, pretende reapreciar a causa.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE NOVA MUTUM (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18654/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 54252 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. EMBARGANTE - VILSON COVOLAN E OUTRO(S) (Advs: Dr. RENATO CESAR VIANNA GOMES, Dr. (a) MARCO ANTONIO PIZZOLATO, OUTRO(S)), EMBARGADO - JERÔNIMO ROQUE STECCA E OUTRA(S) (Advs: DR. LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÕES E OMISSÕES - INEXISTÊNCIA - TENTATIVA DE REAPRECIÇÃO DA CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos declaratórios não se prestam a reapreciar decisão da lide recursal, diante do inconformismo do derrotado.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 80911/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 80911 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DO ESTADO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - VASCOVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. (Advs: Dr. (a) RODRIGO TAUIL ADOLFO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA, SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

**EMENTA:** RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS PELO FISCO - RETENÇÃO ALÉM DO TEMPO NECESSÁRIO - MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS - INADMISSIBILIDADE - SÚMULA Nº 323 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - EFEITO PREVENTIVO DA SEGURANÇA - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. Afigura-se manifestamente ilegal a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para a cobrança de tributos. A apreensão de mercadoria por constatar irregularidade só se justifica pelo tempo necessário à lavratura do auto de infração. Apreender mercadorias por tempo indefinido, com ânimo perene, constitui confisco, modalidade rechaçada pela legislação e pelo entendimento pretoriano sobre a matéria. Inteligência da Súmula nº 323 do STF. Mandado de segurança não se presta à obtenção de sentença genérica, aplicável a casos futuros da mesma espécie.

Primeira Câmara Criminal

Acórdão

1 - "HABEAS CORPUS" 51658/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 51658 / 2007. Julgamento: 14/8/2007. IMPETRANTE(S) - DR. RONEI AUGUSTO DUARTE, PACIENTE(S) - CLAYTON MACEDO JAKUES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER  
EMENTA: HABEAS CORPUS - ART. 157, §4º, INCISO I, DO CP E ART. 16, DA LEI Nº 10.826/03 - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - PRÉ-JULGAMENTO E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DE INOCÊNCIA - INOCORRÊNCIA - DECISÃO QUE, EMBORA SUCINTA, DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CONSTRIÇÃO, E SEM INVADIR O ÂMBITO MERITÓRIO, RETRATA OS FATOS ENSEJADORES DA PRISÃO PROCESSUAL NARRANDO OS FATOS QUE ENSEJAM TAL CONVENCIMENTO - IRRELEVÂNCIA DA PRESENÇA DE PREDICADOS PESSOAIS, AINDA QUE COMPROVADOS FOSSEM - AÇÃO MANDAMENTAL INDEFERIDA. 1. A decisão que denega a liberdade provisória, demonstrando, de forma sucinta, a necessidade da prisão processual, narrando os fatos que ensejam tal convencimento, não se revela desfundamentada, não pré-julga a causa e nem ofende o princípio da presunção de inocência. 2. É pacífico o entendimento que os bons predicados pessoais - ainda que comprovados, o que não ocorre nos autos - não impedem a manutenção do estado segregacional, quando a medida se revelar necessária, em especial para a garantia da ordem pública.

2 - "HABEAS CORPUS" 61905/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 61905 / 2007. Julgamento: 14/8/2007. IMPETRANTE(S) - DR. GUILHERME PINHEIRO DE QUEIROZ, PACIENTE(S) - DORALICE BARBOSA FEITOSA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA IMPETRAÇÃO. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE COM PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PELO JUÍZO A QUO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PEDIDO IDÊNTICO ANTES DENEGADO - INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO NÃO MODIFICADOR DA SITUAÇÃO ANTES EVIDENCIADA, QUE TEM A CUSTÓDIA NECESSÁRIA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT. Não se conhece do writ que focaliza matéria antes argüida e já denegada pela mesma Corte, quando evidenciada a mera reiteração de pedido, pois não traz Novos fundamentos, de fato ou de direito.

3 - "HABEAS CORPUS" 54818/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54818 / 2007. Julgamento: 14/8/2007. IMPETRANTE(S) - DR.ª LÍVIA COMAR DA SILVA, PACIENTE(S) - DHYEGO SOUZA MOREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO

EMENTA: HABEAS CORPUS - LESÕES CORPORAIS GRAVÍSSIMAS E CÁRCERE PRIVADO, EM CONCURSO DE AGENTES E MATERIAL - 1. NEGATIVA DE AUTORIA - VIA INADEQUADA PARA DISCUTIR A RESPEITO - NÃO CONHECIMENTO - 2. PREVENTIVA RESTABELECIDADA EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELA ACUSAÇÃO CONTRA DECISÃO REVOCATÓRIA DE ORDEM PRISIONAL - DECISÃO TIDA COMO DESFUNDAMENTADA - INOCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VISLUMBRADO - MEDIDA EXCEPCIONAL NECESSÁRIA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RÉU FORAGIDO - IRRELEVÂNCIA DOS ADJETIVOS PESSOAIS FAVORÁVEIS - WRIT CONHECIDO EM PARTE E NESTA, INDEFERIDO. 1. Inviável, em sede de habeas corpus, conhecer de matéria que retrate questão meritória, como assim se revela a negativa de autoria. 2. O restabelecimento da ordem de restrição do status libertatis não se mostra constrangedora, se demonstra a concreta necessidade da garantia da ordem pública - considerando a extrema repugnância e desassossego social gerados pela ação de

encarregado da segurança, acusado de manter em cárcere privado e causar a tetraplegia de jovem de 21 anos - e a da aplicação da lei penal, pela fuga do réu. 3. Os bons atributos pessoais, ainda se comprovados, não têm força de impedir a preventiva, quando afetada a ordem pública e colocada em risco a aplicação da lei penal.

4 - "HABEAS CORPUS" 55200/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 55200 / 2007. Julgamento: 24/7/2007. IMPETRANTE(S) - DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - VALDECIR LEITE CARRIJO, PACIENTE(S) - HERMENEGILDO TOMAZ SOUTO, PACIENTE(S) - ALESSANDRO PEREIRA MARCHEZAN. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME E COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - EVIDÊNCIAS DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E EM PREJUÍZO DA PAZ PÚBLICA - RECEPÇÃO E FORMAÇÃO DE BANDO OU QUADRILHA - REGIÃO DE FRONTEIRA COM A BOLÍVIA - PRETEXTO DE INOCORRÊNCIA DE FURTO PRECEDENTE - IRRELEVÂNCIA - SUFICIÊNCIA DE ANTERIOR PRÁTICA DE DELITO - INVIABILIDADE DO WRIT PARA ANÁLISE APROFUNDADA DO ASPECTO FÁTICO-PROBATÓRIO - JUÍZO DE RISCO E NÃO DE CERTEZA - COMUNIDADE PACATA E ORDEIRA - NECESSIDADE DE PROTEÇÃO PARA DESENVOLVER SUA VIDA SEM SOBRESSALTOS - LEGITIMIDADE DA PRISÃO CAUTELAR PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - IRRELEVÂNCIA DAS QUALIDADES INDIVIDUAIS DOS BENEFICIÁRIOS - SOBREPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE NA SEARA PENAL - ORDEM DENEGADA. A decisão que observa o princípio insculpido no artigo 93, IX, do Texto Magno e mostra que a prisão antecipada se revela imprescindível para a garantia da ordem pública, a despeito de dados favoráveis aos beneficiários, não se apresenta como reveladora de constrangimento ilegal ao ius ambulandi.

5 - "HABEAS CORPUS" 5829/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5829 / 2007. Julgamento: 17/7/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR e OUTRO(S), PACIENTE(S) - ESMAEL BIBIANO DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO – REDATOR DESIGNADO.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM LIBERATÓRIA INDEFERIDA, CONFORME O VOTO DO PRIMEIRO VOGAL. O RELATOR CONCEDEU O "WRIT", CONFIRMANDO A LIMINAR E O SEGUNDO VOGAL ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA. POR MAIORIA. O PARECER ORAL É PELA DENEGAÇÃO DO MANDAMUS. DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO MANDADO DE PRISÃO.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL AO IUS AMBULANDI - AUSÊNCIA DOS MOTIVOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA STRICTO SENSU - DELITO INAFIANÇÁVEL E ART. 44 DA LEI Nº 11.343/2006 - IMPOSSIBILIDADE DE LIBERDADE PROVISÓRIA - LEI Nº 11.464/2007 QUE NÃO REVOGOU A RESPECTIVA PREVISÃO DA LEI DE DROGAS - ORDEM DENEGADA. A prisão em flagrante delito relativa ao tráfico de drogas, face a prevalência da norma especial decorrente de autorização constitucional, que impede a liberdade provisória, fundamenta a manutenção da custódia impedindo a reobtenção da liberdade ambulatoria.

6 - "HABEAS CORPUS" 56541/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56541 / 2007. Julgamento: 14/8/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA, PACIENTE(S) - ODAIR BORGES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE COMPROVADA E FORTES INDÍCIOS DE AUTORIA - ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A DEFLAGRAÇÃO DA PERSECUTIO CRIMINIS - DENÚNCIA COM OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP - ANÁLISE MERITÓRIA INCABÍVEL, EM SEDE MANDAMENTAL - ORDEM DENEGADA. O trancamento da ação penal por falta de justa causa somente é viável quando se puder antever, desde logo, a atipicidade da conduta, a ausência de prova da existência do crime e/ou indícios de sua autoria, ou a presença de causa extintiva de punibilidade, pois a ação

mandamental, por sua via célere, não admite a discussão sobre provas.

7 - "HABEAS CORPUS" 56781/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 56781 / 2007. Julgamento: 14/8/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. ÉRICA PATRÍCIA GABILAN SANCHES, PACIENTE(S) - MARCOS ROBERTO ALVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. O PARECER É PELO DEFERIMENTO DO "WRIT

EMENTA: HABEAS CORPUS - USO DE DOCUMENTO FALSO E SIMULAÇÃO DA QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA PELO JUIZ A QUO - FUNDAMENTAÇÃO BASEADA APENAS EM REGISTROS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS E OBJETIVOS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Ainda que a prisão decorra de flagrante, a negativa da liberdade provisória há de ser fundamentada em fatos concretos. Insuficiente, para tanto, a mera alusão a antecedentes criminais do paciente, relativos a ações penais ainda em curso em Comarca distinta, dissociada de elementos concretos que justifiquem a real necessidade da medida excepcional, que deve se escorar em pelo menos um dos requisitos legais do art. 312 do CPP.

8 - "HABEAS CORPUS" 56998/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56998 / 2007. Julgamento: 14/8/2007. IMPETRANTE(S) - DR. REGINALDO SIQUEIRA FARIA, PACIENTE(S) - REINALDO DA COSTA MAGALHÃES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E COM A RELATORA DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO

EMENTA: HABEAS CORPUS - LESÕES CORPORAIS GRAVÍSSIMAS E CÁRCERE PRIVADO, EM CONCURSO MATERIAL E DE AGENTES - 1. PRISÃO EM FLAGRANTE - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO MANEJADO PELO MP - RETRATAÇÃO - PRISÃO PREVENTIVA REVIGORADA - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - 1. DECISÃO DESFUNDAMENTADA E SEM A OCORRÊNCIA DE FATO NOVO - NECESSIDADE AFERIDA PELO JUIZ A QUO - INTELIGÊNCIA DO ART. 316, DO CPP - 2. PRESCINDIBILIDADE DA MEDIDA CAUTELAR - ARGUIÇÃO EQUIVOCADA - DELITO BRUTAL E VIOLENTO, QUE CAUSOU COMOÇÃO SOCIAL - RÉU FORAGIDO - NECESSIDADE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA E A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - PREDICADOS PESSOAIS FAVORÁVEIS IRRELEVANTES - WRIT CONSTITUCIONAL INDEFERIDO. 1. Nada impede que o magistrado reveja decisão liberatória constante dos autos e, entendendo-a necessária, revigore a prisão preventiva, com fulcro na segunda parte do art. 316 do CPP. 2. Conquanto a gravidade do delito não possa, isoladamente, sustentar a preventiva, sua manutenção se faz cogente quando dos autos se evidenciam o expressivo clamor público acarretado pela brutalidade e violência com que a ação delitativa foi perpetrada, colocando em risco a ordem pública e, inclusive, a aplicação da lei penal, face à fuga empreendida pelo paciente.

9 - "HABEAS CORPUS" 58485/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 58485 / 2007. Julgamento: 14/8/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VALERIUS HATIRO KATO FALEIROS, PACIENTE(S) - VANDERLEY LUIZ SHIFFTER CONRADO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO E AMEAÇA CONTRA A MULHER, COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO - LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA NO JUÍZO A QUO - 1. EQUIVOCADA ARGUIÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO FLAGRANCIAL - RÉU PERSEGUIDO E LOCALIZADO LOGO APÓS OS FATOS - 2. DECISUM APONTADO COMO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - CUSTÓDIA PROVISÓRIA MANTIDA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO PENAL E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - PACIENTE SEM RESIDÊNCIA FIXA - PREDICADOS PESSOAIS IRRELEVANTES - ORDEM DENEGADA. 1. Revela-se equivocada a arguição de inoccorrência de situação flagrancial,





quando as diligências policiais que culminaram na prisão foram encetadas a pedido das vítimas, logo após a ocorrência dos fatos tidos como delituosos. 2. Não se entende como decisão injusta ou carente de fundamentação aquela que traz expressa menção à situação concreta que caracteriza a necessidade da garantia da ordem pública, da conveniência da instrução criminal e, inclusive, da própria aplicação da lei penal. 3. Ainda que restassem comprovadas nos autos, eventuais condições pessoais favoráveis, só por si, não garantem o direito à liberdade, quando se mostra forte a presença de elementos indicadores da necessidade da prisão processual.

10 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 34387/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 34387 / 2007. Julgamento: 17/7/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JOSÉ LUIZ CABRAL SAMPAIO (Advs: DR. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME. O PARECER ORAL É PELO PROVIMENTO DO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO TENTADO - ABSOLVIÇÃO - CRIME IMPOSSÍVEL - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - SISTEMA DE SEGURANÇA MECÂNICO E FUNCIONAL - VIGILÂNCIA ININTERRUPTA, QUE TORNOU IMPOSSÍVEL A CONSUMAÇÃO DO DELITO - ART. 17 DO CÓDIGO PENAL - ABSOLVIÇÃO PROCLAMADA COM ESTEIO NO ART. 386, V, DO CPP - APELO DESPROVIDO. A vigilância ininterrupta, empreendida desde que externado o intento delitivo e hábil a elidir a consumação do furto, enseja a ineficácia absoluta do meio utilizado pelo agente, tornando o crime impossível, na esteira do que dispõe o art. 17 do Código Penal, mormente se a res sequer saiu da esfera de vigilância da vítima. De conseqüência, imperiosa a absolvição do acusado, na forma prevista no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Agosto de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES - Secretária da Primeira Secretaria Criminal

## Segunda Câmara Criminal

### Pauta de Julgamento

*Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.*

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 47192/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE COTRIGUAÇU.**

Protocolo Número/Ano: 47192 / 2007

**RELATOR:** DES. PAULO DA CUNHA

**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**APELADO(S):** ANTONIO MARCOS DE QUADROS

**ADVOGADO(S):** Dr. FLORENTINO A. MARTINS

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 52783/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO.**

Protocolo Número/Ano: 52783 / 2007

**RELATOR:** DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**APELADO(S):** EURIPEDES BALSAFANUFO DE MELO CAROLA

**ADVOGADO(S):** DR. SÉRGIO VIEIRA RAMOS

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 21 dias do mês de Agosto de 2007.

## Terceira Câmara Criminal

### Despacho

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

**VISTAS ÀS PARTES - AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CLASSE I-14 – Nº 62826/2007 (AÇÃO PENAL 15/2006) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE SÃO APELANTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO, ADVIR DA SILVA, vulgo “PICIRICA” (ADV.: DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER) e CECILIA APARECIDA TRINDADE DA SILVA (ADV.: ADEIR ALEXSANDER FRÖDER E OUTRO(S)) E SÃO APELADO(S) – CECILIA APARECIDA TRINDADE DA SILVA (ADV.: ADEIR ALEXSANDER FRÖDER E OUTRO(S)), ADVIR DA SILVA, vulgo “PICIRICA” (ADV.: DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER) e MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: “. . . Portanto, intime-o nos termos do artigo 600, parágrafo 4º do Código de Processo Penal, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar as razões recursais. Com as razões, encaminhem-se os autos ao membro do parquet, com assento no primeiro grau de jurisdição, para apresentar as contra-razões e, a seguir, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se”.

Desembargador DIOCLE DE FIGUEIREDO – Relator

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

**AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

“HABEAS CORPUS” – CLASSE I-09 – Nº 60423/2007 (AÇÃO PENAL 134/2006) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S)E PACIENTE(S) – MARCO ANTÔNIO CHAGAS RIBEIRO.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: “. . . Tendo em vista a petição interposta via fax protocolada sob o nº 71583/07, requerendo a desistência e o arquivamento do presente feito e diante do contido no inciso X, do art. 51 do RITJMT, HOMOLOGO, como homologado tenho a presente desistência determinando o arquivamento do presente writ. Determino a 3ª Secretaria Criminal, verificar quando da protocolização dos originais do fax acima mencionado, o pagamento das suas custas, no valor de 5,30 (cinco reais e trinta centavos), conforme consta da Certidão acostada às fls. 198-TJ. Caso não seja regularizado o débito com a protocolização dos originais, intime o douto causídico para a sua devida regularização. Ad cautelam ouça-se a ilustrada Procuradoria Criminal. Cumpra-se. Publique-se”.

Desembargador DIOCLE DE FIGUEIREDO – Relator

Cuiabá, 21 de Agosto de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

### Despachos

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

**AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

“HABEAS CORPUS” – CLASSE I-09 – Nº 70188/2007 (INQUÉRITO POLICIAL 85/2007) – BRASNORTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES E PACIENTE(S) – MIGUEL ARCANJO DA SILVA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: “. . . Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Requistem-se informações à douta autoridade apontada como coatora, após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça para os devidos fins, retornando-me a seguir”.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

“HABEAS CORPUS” – CLASSE I-09 – Nº 63925/2007 (EXECUÇÃO PENAL 952/2005) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. MARCO RONDON SILVA – DEFENSOR PÚBLICO E OUTRO(S)E PACIENTE(S) – SAMUEL BELO, vulgo “CHAPARRAU”.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: “. . . Posto isto, há um aparente conflito interpretativo de normas; para dirimi-lá, converto o julgamento em diligência requisitando, do I. Juiz, informações neste particular”.



Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 70250/2007 (AÇÃO PENAL 9/2007) – SAPEZAL-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO** E PACIENTE(S) – ALTAIR JÚLIO DA CRUZ, vulgo "AZULÃO".

CONCLUSÃO DO DESPACHO: ". . . No caso em exame perfunctório não restou demonstrado nitidamente o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora" capaz de outorgar-se a prestação jurisdicional liminarmente; por isso INDEFIRO. Requistem-se as informações perante a autoridade indigitada como coatora, a fim de que preste-as em 05 (cinco) dias; após, remeta-se à Douta Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 70887/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 32/2007) – PONTES E LACERDA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA** E PACIENTE(S) – AGUINALDO DO SANTOS SOARES.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: ". . . Sendo assim, INDEFIRO o pedido de liminar. Requistem-se as informações da autoridade apontada como coatora para prestá-las em 05 (cinco) dias; após remeta-se os autos a Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

Cuiabá, 20 de Agosto de 2007.

Bel<sup>a</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

## Acórdão

"HABEAS CORPUS" 60254/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 60254 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. IMPETRANTE(S) - DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - RAFAEL JEAN SALVARDO SIDROSKI. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INTELIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - DEMORA NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL DEVIDAMENTE JUSTIFICADA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Não há constrangimento ilegal se o excesso de prazo para o encerramento da instrução processual é justificado, porque provocado por incidentes processuais não imputáveis ao juiz, e resultantes de diligências demoradas. O excesso deve ser aferido nos limites da razoabilidade, jungido ao fato de que a simples somatória aritmética dos prazos processuais não o caracteriza. Verificando-se que o processo está na fase de apresentação das alegações finais, deve aplicar-se à espécie o disposto na Súmula nº 52 do egrégio Superior Tribunal de Justiça.

"HABEAS CORPUS" 60390/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60390 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. ARLENNE GLÓRIA COSTA BECKER FLORES E OUTRA(S), PACIENTE(S) - RODRIGO APARECIDO DE ARRUDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO E FALSA IDENTIDADE - PRISÃO EM FLAGRANTE - RELAXAMENTO - EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL - CONTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS PRAZOS - IMPOSSIBILIDADE - SUPERVENIÊNCIA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADA - ORDEM PREJUDICADA. A contagem de prazo para consubstanciar excesso caracterizador de constrangimento ilegal leva em consideração toda a instrução criminal, nunca o prazo individualizado de cada

procedimento. Precedentes. A superveniência da denúncia prejudica a alegação de excesso de prazo para a conclusão do inquérito policial.

"HABEAS CORPUS" 71542/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71542 / 2006. Julgamento: 13/08/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. REGIANE ALVES DA CUNHA, PACIENTE(S) - ANTONIO DARCILIO RODRIGUES PERESTRELO, PACIENTE(S) - MARCIO ROGERIO PINHEIRO, PACIENTE(S) - AGOSTINHO HIDEAKI NOHAMA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CASSANDO A LIMINAR DEFERIDA

**EMENTA:** HABEAS CORPUS PREVENTIVO - APREENSÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS - INEXISTÊNCIA DE AMEAÇA DE PRISÃO CAUTELAR OU DE PERIGO CONCRETO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO - SALVO-CONDUTO - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA. Inexistindo ameaça de prisão, nem havendo elementos concretos que permitam à conclusão de perigo concreto ao status libertatis, é de se denegar a ordem de habeas corpus impetrada.

"HABEAS CORPUS" - ECA (Lei nº 8.069/90) 63042/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 63042 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. IMPETRANTE(S) - DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA, PACIENTE(S) - L. S.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: CONCEDERAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, RECOMENDANDO SEJA OFICIADO AO JUÍZO DA COMARCA, AFIM DE QUE LIBERTE O MENOR

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - MENOR INFRATOR - ARTIGO 155, §§ 1º E 4º, INCISOS I, II E IV; E ARTIGO 288, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CP - ROL TAXATIVO DO ART. 122 - INEXISTÊNCIA DE REITERAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. Nos termos da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, a medida de internação só poderá ser aplicada quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta, o que não é o caso dos autos. Sendo assim, a concessão da ordem é medida que se impõe.

"HABEAS CORPUS" 64225/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 64225 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VILSON DE SOUZA PINHEIRO E DR. SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES, PACIENTE(S) - JUSCELINO NASCIMENTO MORAES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INOCORRÊNCIA - LEI Nº11.343/06 - NOVOS LAPROS TEMPORAIS - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. Os prazos para o encerramento da instrução criminal, em que se apura a prática de delitos de tráfico de drogas, foram ampliados pela Lei nº 11.343/06. Evidenciando-se que a segregação do agente encontra-se dentro do lapso temporal previsto, não há que se falar em coação ilegal, máxime quando a instrução encontra-se encerrada. Encontrando-se concluída a instrução do feito não há constrangimento ilegal a ser sanado via habeas corpus, conforme enuncia a Súmula nº 52 do STJ.

"HABEAS CORPUS" 64350/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MARCELÂNDIA. Protocolo Número/Ano: 64350 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VALDENIR LUIZ PEREIRA - DEF. PÚBLICO, PACIENTE(S) - ANDRÉ ROSENO SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O

**PARECER MINISTERIAL**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL - PENAL - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - DENÚNCIA POR TENTATIVA DE HOMICÍDIO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INEXISTÊNCIA - APRECIÇÃO QUANDO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE - INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO A ENSEJAR A SUA SOLTURA - DESNECESSIDADE DE NOVA FUNDAMENTAÇÃO - ORDEM DENEGADA. Se o acusado foi preso em flagrante, permanecendo recolhido ao longo da instrução, ao ser pronunciado basta que o Magistrado mencione que continuará preso pelos mesmos motivos já expostos anteriormente.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25398/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 25398 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ANTÔNIO CRISTIANO FERREIRA, VULGO "TONHO" (Adv: Dr. CLÁUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** AÇÃO PENAL - LATROCÍNIO - CRIME HEDIONDO - FIXAÇÃO DO REGIME INICIALMENTE FECHADO - ADMISSIBILIDADE - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. Seguindo orientação do Plenário do Supremo Tribunal Federal, que declarou a inconstitucionalidade do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 8.072/90, afastando o cumprimento da pena em regime integralmente fechado em casos de crimes hediondos ou a eles equiparados, deve ser mantido o regime inicialmente fechado fixado na sentença.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 35401/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 35401 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. APELANTE(S) - REINALDO RODRIGUES RELVÃO (Adv: Dr. CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ACOLHERAM A PRELIMINAR, NÃO CONHECENDO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL - INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL - INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA - NÃO-CONHECIMENTO - DECISÃO UNÂNIME. É imperioso o não conhecimento da apelação interposta fora do prazo legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16299/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16299 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. APELANTE(S) - JOILSON DOS SANTOS ARAÚJO (Adv: DR. ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PLEITO ABSOLUTÓRIO BASEADO NO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - INAPLICABILIDADE - DELAÇÃO DE CO-RÉU - VALOR PROBATÓRIO SUFICIENTE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - RECURSO IMPROVIDO. A delação do co-réu tem valor probatório suficiente para respaldar o édito condenatório, mormente quando o delator também confessa a sua própria participação no crime.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 37030/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 37030 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - VICENTE CELESTINO DA SILVA (Adv: Dr. (a) KADD HAEG MACIEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: JULGARAM PREJUDICADO O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - PRETENDIDA

REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE SAÍDA TEMPORÁRIA PARA FESTEJOS NATALINO E FINAL DE ANO - PEDIDO DEFERIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU - PERDA DO OBJETO - AGRAVO PREJUDICADO. Tendo em vista que o pedido de anulação do benefício de saída temporária deu-se em 28/12/2006, isto é, durante a saída do reeducando, além de não constar nos autos documentos que demonstrem que o reeducando gozou do benefício concedido, deve ser julgado prejudicado o presente recurso.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 48487/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 48487 / 2007. Julgamento: 13/08/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ILSON RODRIGUES DE AZEVEDO (Adv: Dr. (a) MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL

**EMENTA:** RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DELITO TIPIFICADO COMO HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME PARA O ACUSADO - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRETENDIDA REGRESSÃO - AUSÊNCIA DA ANÁLISE DE EXAME CRIMINOLÓGICO - NOVO ENTENDIMENTO DO STF - NÃO OBRIGATORIEDADE - PREENCHIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Há de se conceder progressão de regime ao reeducando que preencher as condições objetivas e subjetivas para a progressão de regime previsto em lei.

**Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas****Acórdão**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 22544/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22544 / 2007. Julgamento: 07/08/2007. IMPETRANTE(S) - TATIANE SCHMIDT (Adv: Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ( DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDERAM A ORDEM.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO - CONSTITUCIONAL - CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - INVESTIGADOR DE POLÍCIA - AUSÊNCIA DE DIPLOMA REGISTRADO NO MOMENTO DA POSSE - COMPROVAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PELO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - MOROSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM EXPEDIR O DOCUMENTO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. Com efeito, não é razoável admitir que o candidato, após conclusão de ensino superior e, posteriormente aprovado em concurso público, seja impedido de tomar posse em cargo público em razão da demora na regularização do curso junto ao Ministério da Educação, mormente quando este apresentou Atestado de Conclusão e Certificado emitido pela Instituição Federal de Ensino Superior, na espécie e preenche os requisitos para exercício do cargo. Princípio da Razoabilidade que se impõe ao caso. Ordem Concedida.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72581/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 34574 / 2007. Julgamento: 07/08/2007. EMBARGANTE - CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO CUIABÁ (Adv: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR), EMBARGADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA ( DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO), EMBARGADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S. A. - CEMAT ( Adv. DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS.

**EMENTA:** RECURSO DE EMBARGOS DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE - NÃO OCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.- Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade sobre a matéria exposta, conforme dispõe o art. 535 do

CPC, improcedem os declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87066/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 34575 / 2007. Julgamento: 07/08/2007. EMBARGANTE - DISTRIBUIDORA GUAPORÉ LTDA. (Advs: **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR**), EMBARGADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT, EMBARGADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (**DR. FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI – PROC ESTADO**).. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE - NÃO OCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.- Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade sobre a matéria exposta, conforme dispõe o art. 535 do CPC, improcedem os declaratórios.

### Decisões do Relator

Protocolo: 63766/2007

AÇÃO RESCISÓRIA 63766/2007 - Classe: 3 – Cível - Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AUTOR: ANA MARIA PENALVA VERDOLIN

**Advogado: Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR**

REU: BANCO DO BRASIL S. A.

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 674–TJ-MT: "... Não defiro a medida antecipatória para 'a suspensão da execução até o trânsito em julgado da presente rescisória', porque, nesta quadra, não vejo de forma límpida a plausibilidade jurídica do pedido e é certo que 'somente em casos excepcionálíssimos a jurisprudência desta Corte tem admitido a concessão de medida de urgência visando a sustação dos efeitos do julgado rescindendo, porque não é razoável presumir-se a existência da aparência do bom direito contra quem tem a seu favor uma coisa julgada obtida em processo de cognição exauriente" (STJ – 2ª Seção, AR 3.154 – AgRg, rel. Min. Laurita Vaz, j. 11.5.05, v.u., DJU 6.6.05, p. 177). Cite-se para contestar no prazo de vinte dias."

Cuiabá, 31 de julho de 2007.

DR. LUIZ CARLOS DA COSTA - RELATORA

Protocolo: 65525/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65525/2007 Classe: 11-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: FRANCISCO BARBOSA CAMELO E SUA ESPOSA

**Advogado: Dr. JOSÉ PAULO MONTEIRO STEPHAN**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 94/95–TJ-MT: "Diante do exposto, indefiro o pedido de fl. 92-TJ, em conformidade com a Súmula 269 e 271 do STF. Expeça-se o necessário. Notifique-se o impetrado para prestar, querendo, informações no prazo legal. Após, colha-se o parecer ministerial."

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - RELATOR

Protocolo: 69319/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69319/2007 Classe: 11-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA

**Advogada: Dra. CAMILA REGINA SANTOS**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 52/54–TJ-MT: "Posto isto, nego a liminar vindicada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para apresentar as informações. Após, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 13 de agosto de 2007.

DES. GUIOMAR TEODORO BORGES - RELATOR

Protocolo: 66002/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 66002/2007 Classe: 11-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

**Advogados: Dr. ROGÉRIO BARÃO E OUTROS**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 21/22–TJ-MT: "Com essas considerações, defiro a liminar pleiteada até julgamento final do presente feito. Notifique-se autoridade coatora para prestar as informações que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, querendo. Com ou sem elas, colha-se o parecer ministerial. Publique-se e intime-se."

Cuiabá, 08 de agosto de 2007.

DES. A. BITAR FILHO - RELATOR

Protocolo: 68176/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68176/2007 Classe: 11-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO FINOTTO DA SILVA

**Advogados: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 41/42–TJ-MT: "Posto isso, nego a liminar vindicada. Notifique-se autoridade coatora para, no prazo legal, apresentar as informações. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

DES. GUIOMAR TEODORO BORGES - RELATOR

Protocolo: 68975/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68975/2007 Classe: 11-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA MELO

**Advogado: Dr. MARCOS DABUL POMPEU DE BARROS**

IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 73/77–TJ-MT: "Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito, por inadequação da via eleita, com respaldo no artigo 5º, II, da Lei nº 1.533/51. Custas pelo Impetrante. É como voto."

Cuiabá, 16 de agosto de 2007.

DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS - RELATORA

Protocolo: 23096/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23096/2007 Classe: 11-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: MARIO ROBERTO VIEIRA DE SOUZA

**Advogados: Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA E Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA**

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Advogada: Drª MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC ESTADO**

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 98–TJ-MT: "Assim o presente feito perdeu seu objeto. Arquive-se. Determino outrossim, que se fotocopie o petição de fls. 73/79 e sejam juntados nos autos devidos processos 2.029/2.004. Intime-se e arquive-se."

Cuiabá, 14 de agosto de 2007.

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI - RELATOR

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

**CARLA ROSANA PACHECO**

Secretária

### Turma de Câmaras Criminais Reunidas

### Decisões do Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65377/2007 – Classe I: 35 – COMARCA DA CAPITAL

RELATOR – DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA.

IMPETRANTE – MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA.

ADVOGADO – DR. JOÃO RICARDO MOREIRA.

IMPETRADO – EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Diante do exposto, nego a liminar pleiteada."

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65380/2007 – Classe I: 35 – COMARCA DA CAPITAL  
RELATOR – DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA.  
IMPETRANTE – AMÉLIO ANTÔNIO PUPULIN JÚNIOR.  
ADVOGADO – DR. JOÃO RICARDO MOREIRA.  
IMPETRADO – EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Diante do exposto, nego a liminar pleiteada."  
Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65919/2007 – Classe I: 35 – COMARCA DA CAPITAL  
RELATOR – DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA.  
IMPETRANTE – EDUARDO DOCKHORN.  
ADVOGADO – DR. JOÃO RICARDO MOREIRA.  
IMPETRADO – EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Diante do exposto, nego a liminar pleiteada."  
Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65920/2007 – Classe I: 35 – COMARCA DA CAPITAL  
RELATOR – DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA.  
IMPETRANTE – GELSON DOCKHORN.  
ADVOGADO – DR. JOÃO RICARDO MOREIRA.  
IMPETRADO – EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Diante do exposto, nego a liminar pleiteada."  
Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 21 de agosto de 2007.

Bel<sup>a</sup>. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI  
Secretária  
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

**Supervisão dos Juizados Especiais****1ª Turma Recursal****Intimações do Relator**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2824/2007** - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 2824/2007, IMPETRANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, AUTORIDADE COATORA - GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, LITISCONSORTE(S) - SANDRA LOPES DE SOUZA (Adv:Dr(a). LENIZ DA GRAÇA OLIVEIRA MOKKENTHIN), Relator - Exmo. Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

**DECISÃO (fls. 201):** (...) Isto posto, NEGO a liminar requerida. Ademais, requesite-se as informações e citações e andamentos de praxe. Cuiabá, 16 de agosto de 2007. Dra. Serly Marcondes Alves/juíza de Direito-Relatora.

Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã.  
E-Mail: primeira.turmarecursal@tj.mt.gov.br

**3ª Turma Recursal****Decisões do Relator**

Edital n.º 188/2007/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 2842/2007  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2842/2007 Classe: 2-Cível  
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA  
Relator: DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL  
Distribuído em : 17/8/2007 Vol. Apensos: 1/0  
\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): ICEC - INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA  
Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA  
AUTORIDADE COATORA: DR. YALE SABO MENDES  
LITISCONSORTE(S): EZEQUIAS DE ARRUDA COIMBRA  
Advogado(s): Dr. (a) DOLORES CRUZ ROSELLI

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Antunes de Barros Neto, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 40/42- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )  
(...)

"Diante do breve exposto, por entender que, na origem, não estavam presentes os requisitos autorizadores da medida pleiteada a ali deferida de forma liminar, DEFIRO, por cautela, e considerando a cognição não euxariente deste momento processual, o pedido de liminar nesta instância e determino a suspensão da decisão liminar nos autos n.º. 1858/2007, em trâmite no Juizado Especial Cível do Bairro Morada da Serra da Comarca de Cuiabá/MT, a qual determinou à impetrante que proceda o recebimento dos trabalhos para apresentação da monografia; avaliação das provas finais já realizadas e entrega do certificado de conclusão de curso, até ulterior decisão. De outro turno, notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial e desta decisão, entregando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessária (Lei 1.533/51, art.7º,I). Cite-se o litisconsorte em epígrafe, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Prestadas as informações ou transcorrido o prazo decendial, e ,após a manifestação do litisconsorte ou o transcurso do quinqüidnio, a contar da citação, dê-se vistas ao Ministério Público.Intime-se.Cumpra-se." Cuiabá, 20 de agosto de 2007. Juiz Gonçalo Antunes de Barros Neto.

3ª Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, aos 20 dias do mês de agosto do ano 2007.

Bel<sup>a</sup>. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada

**Comarcas****Terceira Entrância****Comarca de Alta Floresta****2ª Vara****Intimação****EXPEDIENTE:2007/126****1762 - 1997 \ 2248.****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR****REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S. A****ADVOGADO: CLARICE BARTH****REQUERIDO(A): FAVARO & ROCHA LTDA****ADVOGADO: SANDRO NASSER SICUTO****ADVOGADO: ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO****DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS E CERTIDÃO DE FLS. 143/149, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

**45503 - 2006 \ 265.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO MONTEIRO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO

REQUERIDO(A): WAGNER WESSLER

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, PARA QUE MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 49, QUE SEGUE TRANSCRITA: "CERTIFICO QUE DECORREU O PRAZO E O REQUERIDO, CITADO ÀS FLS. 43/45, NÃO REQUEREU O PAGAMENTO DO DÉBITO NEM CONTESTOU A AÇÃO."

**15301 - 2002 \ 169.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MOTOS MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO: DOUGLAS ALVES DA CRUZ

REQUERIDO(A): REGMAR SEREJA BARBOZA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DRA. PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA, PARA POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO NOS TERMOS DO ART. 475-J, DO CPC.

**47680 - 2006 \ 360.**

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO: IVAN COSER

REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES MEDEIROS JÚNIOR - F. I. (LANÇE LIVRE LEILÕES)

ADVOGADO: BRUNO TORQUETE BARBOSA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE, DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, PARA QUE EFETUE O RECOLHIMENTO DA DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), ATRAVÉS DE DEPÓSITO IDENTIFICADO NA CONTA CORRENTE Nº 21.818-9, AGÊNCIA 1177-0 - DIRETORIA DO FÓRUM - DILIGÊNCIAS, BANCO DO BRASIL, DEVENDO O COMPROVANTE DE DEPÓSITO ORIGINAL SER JUNTADO AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BEM COMO PARA QUE EFETUE O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 78,34 (SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

**19070 - 2002 \ 1283.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

REQUERENTE: RENILDA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: AARÃO LINCOLN SICUTO

ADVOGADO: NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA

ADVOGADO: FABIOLA DE CARLI

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DR. AARÃO LINCOLN SICUTO E DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 169, QUE SEGUE TRANSCRITA: "VISTOS.

1. TENDO EM VISTA A SENTENÇA DE EXTINÇÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA E A EXPEDIÇÃO E RETIRADA DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES, ARQUIVE-SE O FEITOS COM AS BAIXAS E CAUTELAS NECESSÁRIAS, SE NÃO HOUVER CUSTAS PENDENTES.

2. INT. CUMPRA-SE."

**17535 - 2002 \ 786.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: RENILDA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: AARÃO LINCOLN SICUTO

ADVOGADO: NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DR. AARÃO LINCOLN SICUTO E DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 55, QUE SEGUE TRANSCRITA: "VISTOS.

1. TENDO EM VISTA A SENTENÇA DE EXTINÇÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA E A EXPEDIÇÃO E RETIRADA DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES, ARQUIVE-SE O FEITOS COM AS BAIXAS E CAUTELAS NECESSÁRIAS, SE NÃO HOUVER CUSTAS PENDENTES.

2. INT. CUMPRA-SE."

**52068 - 2007 \ 140.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

ADVOGADO: MARIO PEDROSO

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO

EXECUTADOS(AS): C. M. REFATTI DA SILVA LTDA - ME

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. MÁRIO PEDROSO, OAB-GO 10.220, PARA QUE MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 65Vº, QUE SEGUE RESUMIDA: "CITEI A EXECUTADA C. M. REFATTI DA SILVA LTDA - ME NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE CLEUZA MARIA REFATTI DA SILVA. CERTIFICO AINDA QUE CONSTATEI QUE A EXECUTADA NÃO LIQUIDOU A DÍVIDA E NEM NOMEOU BENS QUE GARANTISSEM A EXECUÇÃO, DIANTE DISSO, DEVOLVO O PRESENTE MANDADO PARA QUE A PARTE EXEQUENTE INDIQUE ALGUM BEM PASSÍVEL DE PENHORA."

**2408 - 1999 \ 3305.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MERCEDES BENZ - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

REQUERIDO(A): BRAMALTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO: MÁRIO RICARDO MACHADO DUARTE

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO ACOSTADO ÀS FLS. 227/235, NO PRAZO LEGAL, CONFORME DECISÃO DE FLS. 240, QUE SEGUE TRANSCRITA: "VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. POSTO QUE CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS LEGAIS.

2. INTIME-SE A PARTE APELADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DISPOSTO EM LEI.

3. A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR, CONSIGNADAS AS NOSSAS HOMENAGENS.

4. CUMPRA-SE."

**47562 - 2007 \ 30.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS REP. J.I.S.C

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM

EXECUTADOS(AS): JOSÉ AUGUSTO CAMPOS FILHO

ADVOGADO: JANAINA REBUCCI DEZANETTI

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DR. CARLOS EDUARDO FURIM E DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI, ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 33, QUE SEGUE TRANSCRITA: "VISTOS.

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO NESTES AUTOS ENTRE AS PARTES (FLS. 22/23).

2. EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3. QUANTO AO DÉBITO PRETÉRITO, CITE-SE E PENHORE-SE NA FORMA DA LEI (ART. 732 DO CPC).

4. VISTA AO MP.

5. SEM CUSTAS, POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

6. P. R. I. CUMPRA-SE."

**EXPEDIENTE:2007/127****38928 - 2005 \ 323.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS E DERIVADOS DO NORTE DE MT - AFRUNORTE  
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO  
IMPETRADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI  
ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DRA. LOURDES VOLPE NAVARRO E DR. MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 198, QUE SEQUE TRANSCRITA: "VISTOS.

1. CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSESE CONTRA A DECISÃO PROLATADA ÀS FLS.187/188, POR ENTENDER QUE HOUE CONTRADIÇÃO.
2. OS EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS PREVISTO NO ART. 536, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
3. É O NECESSÁRIO.
4. DECIDO.
5. OS PRESENTES EMBARGOS DEVEM SER ACOLHIDOS.
6. DE FATO HOUE, POR ERRO DE DIGITAÇÃO, A CONDENAÇÃO NAS CUSTAS O IMPETRADO, SENDO QUE A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO ISENTA AS CUSTAS EM CASO DE MANDADO DE SEGURANÇA E ATÉ MESMO POR NÃO SERIA CABÍVEL AO IMPETRADO E SIM AO IMPETRANTE.
7. DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 187/188, PARA ISENTAR A CONDENAÇÃO NAS CUSTAS CONFORME DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 10, XXII. QUANTO AO MAIS, A DECISÃO PERMANECE TAL COMO ESTÁ LANÇADA.
8. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

**5158 - 1998 \ 2944.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: LENIR DE FÁTIMA BENEDITO  
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO  
REQUERIDO: NÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DRA. ROSIRES DA SILVA ALBINO, PARA PRESTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**48534 - 2007 \ 31.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MARCELO PESSOA  
REQUERIDO(A): TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE ALTA FLORESTA  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. MARCELO PESSOA, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 40/41, NO PRAZO DE 10 (DEZ)DIAS.

**47492 - 2006 \ 348.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): ERONI GLASSER DA ROCHA  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. MÁRIO CARDI FILHO, PARA QUE EFETUE O RECOLHIMENTO DA DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), ATRAVÉS DE DEPÓSITO IDENTIFICADO NA CONTA CORRENTE Nº 21.818-9, AGÊNCIA 1177-0 - DIRETORIA DO FÓRUM - DILIGÊNCIAS, BANCO DO BRASIL, DEVENDO O COMPROVANTE DE DEPÓSITO ORIGINAL SER JUNTADO AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**EXPEDIENTE:2007/128****322 - 1995 \ 1464.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: MANOEL PIVATTO DA SILVA  
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO  
REQUERIDO(A): MARIA LUCIA SIQUEIRA  
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, DRA. ROSIRES DA SILVA ALBINO, PARA RECOLHER AS CUSTAS REFERENTE A EXPEDIÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA, NO VALOR DE R\$ 52,95 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**5090 - 1995 \ 1545.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT  
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA  
EXECUTADOS(AS): MILTON PRUDÊNCIO DE MOURA  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO, ACERCA DE SUA NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL NOS PRESENTES AUTOS DE EXECUÇÃO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 100, ADIANTE TRANSCRITA: "VISTOS EM CORREIÇÃO.  
1. NOMEIO EM SUBSTITUIÇÃO AO DEFENSOR PÚBLICO, O DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO.  
2. INT. CUMPRA-SE."

**12148 - 2001 \ 835.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA-MT  
ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA  
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO  
ADVOGADO: TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
EXECUTADOS(AS): RETIFICA DE MOTORES BRASIL LTDA - RETIBRAS  
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. JOÃO RICARDO MOREIRA, OAB/MT 7881, PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 48Vº, ADIANTE RESUMIDA:" CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA...QUE NÃO OBTIVE ÊXITO EM LOCALIZAR NENHUM DOS TRÊS VEÍCULOS COM AS PLACAS E CHASSIS INFORMADOS...JÁ QUE AINDA O RESPONSÁVEL LEGAL PELA EXECUTADA NEGOU ESTAR DE POSSE DOS VEÍCULOS..."

**47556 - 2006 \ 665.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES  
EXECUTADOS(AS): GEREMIAS PRADO DOS SANTOS  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA, DR. GERSON MEDEIROS, OAB/MT 5637, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO BEM (TRATOR DE ESTEIRA) INDICADO À PENHORA.

**41482 - 2006 \ 83.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: LENIR TURELA CARDOSO DO CARMO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: LUCIANO BOUCAULT  
REQUERIDO(A): MARIO OTONIO DO CARMO - ESPÓLIO  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. LUCIANO BOUCAULT, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 34, ADIANTE TRANSCRITA: "CERTIFICO E DOU FÉ, QUE DECORREU O PRAZO, E O PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL DEVIDAMENTE INTIMADO, NÃO SE MANIFESTOU ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO."

**28972 - 2004 \ 147.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: S. A. M. DA S. R. W. A F. S  
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI  
EXECUTADOS(AS): N. R. F.



DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DRA. ROSANGELA PENDLOSKI, PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO RELATÓRIO DE FLS. 47, ADIANTE RESUMIDA: " EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO...INFORMAMOS QUE DILIGENCIAMOS ATÉ À AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1225 (GEOVANI AUTOMÓVEIS) E FOMOS INFORMADO QUE A PESSOA PROCURADA NÃO MAIS TRABALHA NAQUELA LOJA E DE QUE O MESMO FOI TRANSFERIDO PARA UMA FAZENDA DO GRUPO NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT, FAZENDA ENTRE RIOS."

**22865 - 2003 \ 399.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: W. A. F. S. R. M. S. A.  
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI  
ADVOGADO: RITA PASCHOALINA DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): N. R. F.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DRA. ROSANGELA PENDLOSKI, PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 48, ADIANTE RESUMIDA: " CERTIFICO EU OFICIAL DE JUSTIÇA...DIRIGI-ME À AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1225 (GEOVANI AUTOMÓVEIS)E LÁ FUI NFORMADO...QUE O SR. NILTON É FUNCIONÁRIO DA EMPRESA E QUE ENCONTRA-SE TRABALHANDO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, NA FAZENDA CEDRO, KM 20, ESTRADA DE BRIANORTE, NÃO TEM DATA CERTA PARA REOTRNR EM NOSSA CAPITAL..."

**32308 - 2004 \ 341.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: S. A. M. DA S. R. W. A F. S  
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI  
EXECUTADOS(AS): N. R. F.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DRA. ROSANGELA PENDLOSKI, PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO.

**28907 - 2004 \ 143.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: S. A. M. DA S. R. W. A F. S  
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI  
EXECUTADOS(AS): N. R. F.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DRA. ROSANGELA PENDLOSKI, PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO.

**34420 - 2005 \ 19.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL  
REQUERENTE: MARIA DE LURDES DE QUEIROZ  
ADVOGADO: EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, EDILAINÉ MATCHIL SILVA, OAB/MT 6015, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 79, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**2257 - 1999 \ 3264.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S. A  
ADVOGADO: FRANCISCARLOS ALCÂNTARA  
EXECUTADOS(AS): JORGE FRANCISCO MACHADO  
ADVOGADO: JOSÉ VALNIR TEXEIRA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, FRANCISCO CARLOS ALCÂNTARA, OAB/MT 4746-B, PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE EMBARGOS Nº 472/2000, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**45270 - 1995 \ 1616.**

AÇÃO: AÇÃO NÃO ESPECIFICADA

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
EXECUTADOS(AS): CICERO PAULO DA SILVA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DALTON ADORNO TORNAVOI, OAB 4729-A, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 114,10 (CENTO E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DO EXEQUENTE TER O NOME INSCRITO EM FICHA PRÓPRIA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

**EXPEDIENTE:2007/129**

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**27169 - 2003 \ 1373.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: D. D. DOS S.  
ADVOGADO: HIGOR HUYNTER CARINHENA  
ADVOGADO: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA  
REQUERIDO(A): L. G. D. - E.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, DR. HIGOR H. CARINHENA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO REPASSE DE 25% DO BEM INVENTARIADO AOS HERDEIROS INCAPAZES, SON PENA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA A APURAÇÃO DOS DELITOS CAPITULADOS NOS ART. 168, II (APROPRIAÇÃO INDÉBITA) E 330 (DESOBEDIÊNCIA) AMBOS DO CPC.

**12525 - 2001 \ 966.**

AÇÃO:  
REQUERENTE: E. P. DA S.  
ADVOGADO: SIDNEY MARQUES  
ADVOGADO: ORLANDIR DA ROLD  
ADVOGADO: CLÁUDIA MARIA CARNEIRO BUSTAMANTE SANTANA  
REQUERIDO(A): E. M. P. DA S. - M. R. P. M.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI  
ADVOGADO: RITA PASCHOALINA DE SOUZA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE REQUERENTE, DRA. CLÁUDIA BUSTAMANTE SANTANA, OAB/MT 7156-B, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 77, ADIANTE TRANSCRITA: "CERTIFICO E DOU FÉ,QUE DECORREU O PRAZO E PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE INTIMADA NÃO SE MANIFESTOU ACERCA DA REALIZAÇÃO AMIGAVEL DO EXAME DO DE DNA."

**4648 - 1996 \ 2107.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: SERVIDIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): IRENI FERNANDES COSTA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE EXEQUENTE, DRA. PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA, ACERCA DA CERTIDÃO DO AVALIADOR JUDICIAL, ÀS FLS. 79, ADIANTE RESUMIDA: "...ESTOU DEVOLVENDO O MANDADO DE AVALIAÇÃO SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO, POIS NÃO FOI POSSÍEL LOCALIZAR A CHÁCARA INDICADA NO ENDEREÇO, MESMO PROCURANDO E PEDINDO INFORMAÇÕES PARA VÁRIOS MORADORES E TODOS DISSERAM QUE NUNCA OUVIRAM FALAR EM TAL PESSOA."

**3ª Vara**

**Intimação**

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**TERCEIRA VARA**

**JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA**

**ESCRIVÃO(Ã):SONIA APARECIDA TRAVAGLIA**

**EXPEDIENTE:2007/41**



**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA****33096 - 2004 \ 422.**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: LUZIA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO: EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DRA. EDILAINÉ MATCHIL SILVA, ACERCA DO RESUMO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "...DIANTE DO EXPOSTO, COM SUPORTE NOS ARTS. 11, VII E § 1º, 39, I, 48, § 1º, 55, § 3º E 143, II, TODOS DA LEI Nº 8.213/91, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA, CONFIRMANDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CONDENAR A AUTARQUIA RÉ A PAGAR À AUTORA O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR IDADE, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, INCLUSIVE 13º SALÁRIO, BEM COMO LHE EFETUE O PAGAMENTO DAS QUANTIAS CORRESPONDENTES ÀS PARCELAS EM ATRASO, DESDE A DATA DA CITAÇÃO. SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A ÉPOCA EM QUE DEVIDAS (STJ, SÚMULAS NºS 43 E 148), E JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, DADA A NATUREZA ALIMENTAR (STJ, SÚMULA 204 E RESP Nº 273048/SP, DJ 19.02.2001; TRF 1ª REGIÃO, 1ª SEÇÃO, AR Nº 2002.01.00.020011-0/MG, DJ 07.10.2003). EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (SÚMULA Nº 178 DO C. STJ), E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS, QUANTUM JUSTO E COMPATÍVEL COM A SINGELEZA E PROCESSAMENTO DA CAUSA, LUGAR DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EM HARMONIA À ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL (TRF 1ª REGIÃO, AC Nº 2003.01.99.023614-0/MG, DJ 16.02.2004). DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRF DA 1ª REGIÃO PARA REEXAME NECESSÁRIO (CPC, ART. 475). P.R.I.C. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO..."

**34080 - 2004 \ 556.**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: VALMOR POLTRONIERI

ADVOGADO: EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DRA. EDILAINÉ MATCHIL SILVA, ACERCA DO RESUMO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "...DIANTE DO EXPOSTO, COM SUPORTE NOS ARTS. 11, VII E § 1º, 39, I, 48, § 1º, 55, § 3º E 143, II, TODOS DA LEI Nº 8.213/91, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA, CONFIRMANDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CONDENAR A AUTARQUIA RÉ A PAGAR À AUTORA O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR IDADE, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, INCLUSIVE 13º SALÁRIO, BEM COMO LHE EFETUE O PAGAMENTO DAS QUANTIAS CORRESPONDENTES ÀS PARCELAS EM ATRASO, DESDE A DATA DA CITAÇÃO. SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A ÉPOCA EM QUE DEVIDAS (STJ, SÚMULAS NºS 43 E 148), E JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, DADA A NATUREZA ALIMENTAR (STJ, SÚMULA 204 E RESP Nº 273048/SP, DJ 19.02.2001; TRF 1ª REGIÃO, 1ª SEÇÃO, AR Nº 2002.01.00.020011-0/MG, DJ 07.10.2003). EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (SÚMULA Nº 178 DO C. STJ), E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS, QUANTUM JUSTO E COMPATÍVEL COM A SINGELEZA E PROCESSAMENTO DA CAUSA, LUGAR DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EM HARMONIA À ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL (TRF 1ª REGIÃO, AC Nº 2003.01.99.023614-0/MG, DJ 16.02.2004). DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRF DA 1ª REGIÃO PARA REEXAME NECESSÁRIO (CPC, ART. 475). P.R.I.C. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO..."

**34483 - 2005 \ 34.**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: AFONSO HORÁCIO DA SILVA

ADVOGADO: EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DRA. EDILAINÉ MATCHIL SILVA, ACERCA DO RESUMO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "...DIANTE DO EXPOSTO, COM SUPORTE NOS ARTS. 11, VII E § 1º, 39, I, 48, § 1º, 55, § 3º E 143, II, TODOS DA LEI Nº 8.213/91, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA, CONFIRMANDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CONDENAR A AUTARQUIA RÉ A PAGAR À AUTORA O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR IDADE, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, INCLUSIVE 13º SALÁRIO, BEM COMO LHE EFETUE O PAGAMENTO DAS QUANTIAS CORRESPONDENTES ÀS PARCELAS EM ATRASO, DESDE A DATA DA CITAÇÃO. SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A ÉPOCA EM QUE DEVIDAS (STJ, SÚMULAS NºS 43 E 148), E JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, DADA A NATUREZA ALIMENTAR (STJ, SÚMULA 204 E RESP Nº 273048/SP, DJ 19.02.2001; TRF 1ª REGIÃO, 1ª SEÇÃO, AR Nº 2002.01.00.020011-0/MG, DJ 07.10.2003). EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (SÚMULA Nº 178 DO C. STJ), E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS, QUANTUM JUSTO E COMPATÍVEL COM A SINGELEZA E PROCESSAMENTO DA CAUSA, LUGAR DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EM HARMONIA À ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL (TRF 1ª REGIÃO, AC Nº 2003.01.99.023614-0/MG, DJ 16.02.2004). DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRF DA 1ª REGIÃO PARA REEXAME NECESSÁRIO (CPC, ART. 475). P.R.I.C. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO..."

**37105 - 2005 \ 186.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GRANDE HOTEL COROADOS LTDA-ME

ADVOGADO: SÁLUA GAZALI

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA PATRONA DA EXEQUENTE DRA. LOURDES VOLPE NAVARRO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE A PLANILHA DE CÁLCULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 614, INCISO II, DO CPC.

**47834 - 2007 \ 87.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ROSA QUINTINO DE MEDEIROS GIMENES VIA

ADVOGADO: AARÃO LINCOLN SICUTO

ADVOGADO: NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO

REQUERIDO(A): HILARIO GIMENES VIA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DR. AARÃO LINCOLN SICUTO, PARA MANFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO RESUMO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "...DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA HILARIO GIMENES VIA, FUI INFORMADA PELA PRÓPRIA REQUERENTE QUE O MESMO ESTA MORANDO EM NOVO PROGRESSO MAS NÃO SABE INFORMAR O SEU ENDEREÇO CORRETO..."

**48814 - 2007 \ 42.**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: AURORA ALEXANDRINA BERNADELI

ADVOGADO: EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DRA. EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS.39/56, PARA QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**49006 - 2007 \ 55.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL

REQUERENTE: MAURA DOS SANTOS

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO MARTINS E SILVA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DRA. EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS.42/46, PARA QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.



**47394 - 2006 \ 350.**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE  
REQUERENTE: MARIA ROSARIA FELIPE DE LIMA  
ADVOGADO: EDILAINÉ MATCHIL MACHADO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DRA. EDILAINÉ MATHIL MACHADO DA SILVA, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS.39/56, PARA QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**51825 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 311  
REQUERENTE: B V FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): LAÉRCIO SALLES  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. SILMARA RUIZ MATSURA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO RESUMO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 23, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "...DEIXEI DE PROCEDER A APREENSÃO DO BEM CITADO NO MNADADO, HAJA VISTA QUE NÃO OBTIVE ÊXITO NAS BUSCAS, BEM COMO DEIXEI DE CITAR O REQUERIDO LAÉRCIO SALLES..."

**27736 - 2004 \ 17.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS  
REQUERIDO(A): ANTONIO RUBENS PELISSARI  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. ELIZETE ARAÚJO RAMOS, PARA REQUERER O QUE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FEITO EM DUPLICIDADE, BEM COMO PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO E CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**48793 - 2007 \ 40.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: A. L. DA S.  
ADVOGADO: WAGNER JEFERSON MIRANDA  
ADVOGADO: ELIANE MARIA ALMEIDA TELES  
REQUERIDO(A): M. A. DA S.  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. WAGNER J. MIRANDA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 20, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE DEVIDAMENTE CITADO VIA EDITAL, A PARTE REQUERIDA NÃO APRESENTOU DEFESA NESTES AUTOS."

**44496 - 2006 \ 217.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA.  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. RENATA KARLA BATISTA E SILVA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 41.

**46564 - 2006 \ 297.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA.  
REQUERIDO(A): DIONE CELESTINO PERALDA  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. RENATA KARLA BATISTA E SILVA, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO AUTO DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO DE FLS. 45 E CERTIDÃO DO SR.

OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 46.

**21829 - 2003 \ 1118.**

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.  
REQUERENTE: RAFAELA DA SILVA VIDAL R/P.S.G NEUZA DA COSTA F. VIDAL  
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO  
REQUERIDO(A): MÁRIO ISRAEL  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
ADVOGADO: ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO  
ADVOGADO: SANDRO NASSER SICUTO  
ADVOGADO: NILTON NUNES GABRIEL  
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. ROSIRES DA SILVA ALBINO, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.19/20, JUNTADA NOS PRESENTES AUTOS.

6ª Vara

Intimação

**EXPEDIENTE:2007/86 - 45767**

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA**

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 300/2006 - 45767  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO: AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA.  
ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA  
INTIMANDO: CELSO REIS DE OLIVEIRA(OAB:5476) - ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, Nº 2.931-A, CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA - MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE RÉ, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R.DECISÃO DE FLS.924, ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR OS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 98.712/2006 E, POR CONSEQUENTE, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ÀS FLS. 905/906, A FIM DE FIXAR EM NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) A MARGEM BRUTA DE LUCRO OBTIDA PELO RÉU NA COMERCIALIZAÇÃO AO CONSUMIDOR DA GASOLINA COMUM E DO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TENDO COMO BASE O PREÇO PAGO À DISTRIBUIDORA SOMADO AO CUSTO DO FRETE.

2. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO MANDADO, DEVENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA, NO SEU CUMPRIMENTO, PROCEDER COM MUITA CALMA E CAUTELA, INFORMANDO AO RÉU QUE TRATA-SE APENAS DE DECISÃO JUDICIAL PROVISÓRIA, BEM COMO QUE AINDA PODERÁ PRODUZIR OUTRAS PROVAS EM JUÍZO, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PODENDO ESTAS ACARRETAREM OUTRA DECISÃO, DE FORMA QUE A ATIVIDADE SENSATA DENTRO E FORA DOS AUTOS SERÁ MUITO IMPORTANTE EM FAVOR DE SUA POSIÇÃO JURÍDICA.

3. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**EXPEDIENTE:2007/87 - 45764**

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA**

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 261/2006 - 45764  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO: CODOPEL- COMÉRCIO DOBRI DE PETRÓLEO LTDA  
ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA  
INTIMANDO: CELSO REIS DE OLIVEIRA(OAB:5476) - ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, Nº 2.931-A, CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA - MT  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE RÉ, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R.DECISÃO DE FLS.893, ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 83.445/2006, DEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ÀS FLS. 883/884.

2. CONSIGNO QUE DURANTE O CUMPRIMENTO DO MANDADO DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA SE ATENTAR AO FATO QUE A ATUAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DEVERÁ SE RESTRINGIR À OBSERVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO ATO PROCESSUAL, NÃO DEVENDO SER TOLERADAS INTERFERÊNCIAS NA EXECUÇÃO DA ORDEM JUDICIAL. CASO O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONSIDERE QUE NÃO FOI SATISFATORIAMENTE



CUMPRIDA A ORDEM JUDICIAL, DEVERÁ O MESMO REQUERER A ESTE JUÍZO AS MEDIDAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS OU, NO EXERCÍCIO DE SUAS PRERROGATIVAS, DETERMINAR OUTRAS QUE ENTENDER PERTINENTES.

3. CONSIGNO, AINDA, DURANTE O CUMPRIMENTO DO MANDADO DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDER COM MUITA CALMA E CAUTELA, INFORMANDO AO RÉU QUE INICIALMENTE TRATA-SE APENAS DE LIMINAR, BEM COMO QUE AINDA PODERÁ PRODUIR OUTRAS PROVAS EM JUÍZO, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PODENDO ESTAS ACARRETAREM OUTRA DECISÃO, DE FORMA QUE A ATIVIDADE SENSATA DENTRO E FORA DOS AUTOS SERÁ MUITO IMPORTANTE EM FAVOR DE SUA POSIÇÃO JURÍDICA.

4. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**EXPEDIENTE:2007/85 - 4881**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 232/2004 - 4881

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO

ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO

REQUERIDO: NARCISO FRANCISCO BOSI

INTIMANDOS: REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 31.546.450/0001-08, ENDEREÇO: CIDADE: BRASÍLIA-DF, EXEQUENTE: JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO, CPF: 063.438.561-53, CIDADE: COLIDER-MT, REQUERIDO: NARCISO FRANCISCO BOSI, CPF: 152.836.239-04, RG: 1.080.575 SSP/PR, FILIAÇÃO: DARCY BOSI E MARIA MAZZORANA BOSI, BRASILEIRO, NATURAL DE PATO BRANCO-PR, CASADO, COMERCIANTE, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT E ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO(OAB:3.528-B) - ENDEREÇO: CIDADE: COLIDER - MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO DE FLS.102, ABAIXO TRANSCRITO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO NOVA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES.

2. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**EXPEDIENTE:2007/84 - 50758**

**INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADA DO REQUERENTE**

AÇÃO: DEPÓSITO Nº 99/2007 - 50758

REQUERENTE: B V FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDA: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA

INTIMANDOS: REQUERENTE: B V FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 01.149.953/0001-89, ENDEREÇO: CIDADE: SÃO PAULO-SP, REQUERIDA: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA, CPF: 820.229.419-34, RG: 5.815.157-2 SSP/PR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT E ADVOGADA: SILMARA RUIZ MATSURA(OAB:MT 9.941-B) - ENDEREÇO: CIDADE: CUIABÁ - MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R.DECISÃO DE FLS.31, ABAIXO TRANSCRITA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA QUE EFETUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA NO VALOR DE R\$ 44,75 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), BEM COMO PARA QUE EFETUE UM DEPÓSITO IDENTIFICADO NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), REFERENTE CONDUÇÃO DO(A) SR(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, NA CONTA Nº 21.818-9, DIRETORIA DO FORO - DILIGÊNCIAS, AGÊNCIA 1177-0, DO BANCO DO BRASIL S/A, JUNTANDO AOS AUTOS O COMPROVANTE ORIGINAL, DE ACORDO COM ITEM 3.3.7.2 DA CNGC/MT, NO MESMO PRAZO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. DEFIRO O REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DO PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO.

2. CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS: A) ENTREGAR A COISA, DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO; B) CONTESTAR A AÇÃO.

3. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, BEM COMO QUE JÁ FOI PEDIDO, PELO

CREDOR, A PRISÃO DO DEVEDOR, COMO DEPOSITÁRIO INFIEL, PELO PRAZO DE ATÉ 01 (UM) ANO.

4. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**EXPEDIENTE:2007/83 - 41825**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES E ADVOGADO(S)**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 92/2006 - 41825

REQUERENTE: J S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO

REQUERIDO: REUNIDAS POSTO DE MOLAS E PEÇAS LTDA

INTIMANDOS: REQUERENTE: J S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.185.877/0003-17, ENDEREÇO: CIDADE: CUIABÁ-MT, REQUERIDO: REUNIDAS POSTO DE MOLAS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.588.710/0001-67, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT E ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO(OAB:MT/8313) - ENDEREÇO: CIDADE: CUIABÁ - MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES E PROCURADOR DA PARTE AUTORA, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R.DECISÃO DE 40, ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. CONFIGURANDO-SE A HIPÓTESE DO ART. 791, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUSPENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO "SINE DIE" E, POR CONSEQUENTE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, ATÉ QUE O CREDOR ENCONTRE BENS PENHORÁVEIS EM NOME DO DEVEDOR (NESTE SENTIDO: THEODORO JÚNIOR. HUMBERTO. "COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". 2ª EDIÇÃO. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2003. VOL. IV. PÁG. 791).

2. VENCIDO O PRAZO PRESCRICIONAL, PODERÁ O DEVEDOR REQUERER A DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E, POR CONSEQUENTE, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

3. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**EXPEDIENTE:2007/81 - 44194**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 212/2006 - 44194

REQUERENTE: FLAVIO DAVID PEREZ

ADVOGADO: LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

REQUERIDO: CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS

ASSAF & ASSAF LTDA (ALTA VEÍCULOS)

INTIMANDOS: REQUERENTE: FLAVIO DAVID PEREZ, CPF: 581.262.521-20, RG: 586.681 SSP/MT, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: ROD. MT 208, KM 128, CIDADE: CARLINDA-MT, REQUERIDO: ASSAF & ASSAF LTDA (ALTA VEÍCULOS), CNPJ: 04.635.742/0001-44, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, REQUERIDO: CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 058.830.848-00, RG: 1449376-4 SSP/MT, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT E ADVOGADO: LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB:MT/9415) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES E PROCURADOR DA PARTE AUTORA, PARA CIÊNCIA ACERCA DO INTEIRO TEOR DA R.SENTENÇA DE FLS.25, ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 19/21.

2. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

3. CUSTAS PROCESSUAIS "PRO RATA". CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SEU PROCURADOR.

4. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**EXPEDIENTE:2007/82 - 42177**

**INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 115/2006 - 42177

REQUERENTE: FLAVIO DAVID PEREZ

ADVOGADO: LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: SUETONIO PAZ

REQUERIDO(S): CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS E ASSAF & ASSAF LTDA (ALTA VEÍCULOS)

INTIMANDOS: REQUERENTE: FLAVIO DAVID PEREZ, CPF: 581.262.521-20, RG: 586.681 SSP/MT, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: ROD. MT 208, KM 128, CIDADE: CARLINDA-MT, REQUERIDO: CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 058.830.848-00, RG: 1449376-4 SSP MT,



BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, REQUERIDO: ASSAF & ASSAF LTDA (ALTA VEÍCULOS), CNPJ: 04.635.742/0001-44, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, ADVOGADOS: SUETONIO PAZ(OAB:MT 5203-B) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT E LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB:MT/9415) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES E PROCURADOR DA PARTE AUTORA, PARA CIÊNCIA ACERCA DO INTEIRO TEOR DA R.SENTENÇA DE FLS.52, ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO.

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 51).
2. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
3. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
4. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

## Comarca de Barra do Garças

### 2ª Vara Cível

#### Intimação

**JUIZ(A): JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO**

**ESCRIVÃO(Ã): TELMA CHRISTINO DE CASTRO SANTOS**

**EXPEDIENTE: 2007/58**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**71134 - 2007 \ 409.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: B. P. S.

ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE

REQUERIDO(A): J. R. DE A.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 27Vº) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

## Comarca de Sorriso

### 3ª Vara

#### Expediente

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/871.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: TÂNIA MARIA DALMOLIN

PARTE RÉQUERIDA: ELTON JOSÉ FORTE (ESPÓLIO)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA - OAB/MT 5.726-B

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 182.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição.Sobre a certidão de fl. 182, manifeste-se o patrono da autora, no prazo de 05 (cinco) dias.Expeça-se o necessário.Intime-se.Cumpra-se. Sorriso-MT, 30 de maio de 2007.JORGE IAFELICE DOS SANTOS.JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/998.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: A. L. P. DE A. J (menor) representado pela mãe ELIANDRA FERNANDES BORGES

PARTE RÉQUERIDA: ANDRÉ LUÍS PIRES DE ARRUDA

INTIMANDO: DR. MARCELO FRAGA DE MELLO - OAB N° 8166-B/MT

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de ADVOGADO, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar aos autos o

documento que comprove o vínculo de parentesco entre as partes.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição.Intime-se o exequente para trazer aos autos o documento que comprove o vínculo de parentesco entre as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.Sem prejuízo da providência supra, certifique-se a respeito das peças processuais que acompanharam a missiva devolvida às fls. 183/186.Intime-se.Cientifique-se o MP.Expeça-se o necessário.Cumpra-se. Sorriso-MT, 28 de maio de 2007.JORGE IAFELICE DOS SANTOS.JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/847.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: PANTANAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PARTE REQUERIDA: ROCINHA AGROPASTORIL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

INTIMANDO: DR. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS (OAB/MT 3549)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, na qualidade de advogado, do inteiro teor da sentença de fl. 89, ao final transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.A requerente PANTANAL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA deduziu a presente ação contra a requerida ROCINHA AGROPASTORIL COM. E REP. LTDA.Intimada a requerente para promover o necessário ao andamento do feito (fl. 86), quedou-se inerte em face da comunicação processual em comento, feita com as advertências legais pertinentes.É o sucinto relato.Decido. A jurisprudência tem se manifestado no sentido de admitir o cabimento da extinção do feito sem julgamento do mérito, nestes casos, não subsistindo outra providência a ser adotada no presente feito que não a sua extinção sem julgamento do mérito, em virtude da inércia da requerente, devidamente intimada para dar andamento processual.ISTO POSTO, pelas razões já expandidas neste decisum, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III e §1º do mesmo artigo do CPC, fazendo-o por sentença nos termos do artigo 459 do citado diploma legal.Custas pela requerente.Proceda-se com o necessário para liberação da constrição efetivada neste feito.PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIME-SE E CUMPRA-SE.Sorriso-MT, 30 de março de 2007.JORGE IAFELICE DOS SANTOS.JUIZ DE DIREITO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.A requerente PANTANAL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA deduziu a presente ação contra a requerida ROCINHA AGROPASTORIL COM. E REP. LTDA.Intimada a requerente para promover o necessário ao andamento do feito (fl. 86), quedou-se inerte em face da comunicação processual em comento, feita com as advertências legais pertinentes.É o sucinto relato.Decido. A jurisprudência tem se manifestado no sentido de admitir o cabimento da extinção do feito sem julgamento do mérito, nestes casos, não subsistindo outra providência a ser adotada no presente feito que não a sua extinção sem julgamento do mérito, em virtude da inércia da requerente, devidamente intimada para dar andamento processual.ISTO POSTO, pelas razões já expandidas neste decisum, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III e §1º do mesmo artigo do CPC, fazendo-o por sentença nos termos do artigo 459 do citado diploma legal.Custas pela requerente.Proceda-se com o necessário para liberação da constrição efetivada neste feito.PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIME-SE E CUMPRA-SE.Sorriso-MT, 30 de março de 2007.JORGE IAFELICE DOS SANTOS.JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/405.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL - A UNIÃO

PARTE RÉQUERIDA: JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO & CIA LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DRª GABRIELA ZIBETTI OAB N° 9063-A

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogada, por todo o conteúdo da(o) decisão/despacho ao final transcrito, para patrocinar os interesses do requerido, tendo em vista a sua nomeação como curadora especial, bem como, manifestar-se nos autos, no prazo legal, em tal condição.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição.Compulsando os autos, verifica-se que a requerida foi citada via edital, porém permaneceu inerte (fl. 52).Reza a doutrina e a jurisprudência que, ante a inércia da parte requerida, há que se nomear curador especial. A exemplo:“85001621 JCPC.9 – PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – EMBARGOS À ARREMATACÃO – RÉUS AUSENTES – CURADOR ESPECIAL NÃO NOMEADO – Executados citados por edital e que não se fazem presentes no processo. Cabimento da nomeação de curador especial, em observância ao artigo 9º do Código de Processo Civil, sob pena de anulação do processo desde a fase em que deveria ter acontecido a nomeação. (TJMA – AC 004527/96 – (29653) – 1º C.Cível – Rel. Des. Vicente Ferreira Lopes – DJMA 11.04.2000)” Em sendo assim com fulcro no art. 9º, II, do Código de Processo Civil, nomeio como curadora especial, a Dra. Gabriela Zibetti, ilustre advogada militante nesta comarca.Intime-a com as homenagens deste juízo, bem como para apresentar a resposta da requerida nos autos.Dando fiel cumprimento ao estabelecido no Provimento nº. 09/2007-CGJ e considerando a nomeação encimada arbitro em favor da douta curadora nomeada, honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), verba que deverá ser paga pelo Estado de Mato Grosso e exigida pelos meios legais, mediante certidão a ser expedida na forma do artigo 4º, §4º, da citada norma.Intime-se.Cumpra-se.Sorriso-MT, 02 de maio de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS.JUIZ DE DIREITO.



INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/229.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

PARTE REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL - A UNIÃO

PARTE RÉQUERIDA: RIMEDALC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA MASSA FALIDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DR. FABIANO GAVIOLI FACHINI - OAB 5.425-B

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para patrocinar os interesses do requerido, tendo em vista a sua nomeação como curador especial, bem como, manifestar-se nos autos, no prazo legal, em tal condição.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Ante a certidão de fl. 44, nomeio em substituição ao causídico anteriormente nomeado o Dr. Fabiano Gavioli Fachini, ilustre advogado militante nesta comarca, que deverá ser intimado desta nomeação, bem como, para manifestar-se no feito, em tal condição. Dando fiel cumprimento ao estabelecido no Provimento nº. 09/2007-CGJ e considerando a nomeação encimada arbitro em favor do douto curador nomeado, honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), verba que deverá ser paga pelo Estado de Mato Grosso e exigida pelos meios legais, mediante certidão a ser expedida na forma do artigo 4º, §4º, da citada norma. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso, 02 de maio de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/779.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: LIRIO NAZZARI (ESPÓLIO)

PARTE RÉQUERIDA: JORGE SASSO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DRª CÉLIA VIEIRA SERPA DA CUNHA OAB nº 6.518

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para patrocinar os interesses do requerido, tendo em vista a sua nomeação como curadora especial, bem como, manifestar-se nos autos, no prazo legal, em tal condição.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Ante o contido na peça processual de fl. 89, dando regular prosseguimento ao feito, na forma propugnada pelo exequente, nomeio em substituição ao causídico anteriormente nomeado, a Dra. Célia Vieira Serpa da Cunha, ilustre advogada militante nesta comarca, em favor da qual arbitro honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00, a serem pagos pelo Estado de Mato Grosso, mediante certidão a ser expedida na forma da norma vigente sobre o tema, profissional que devesse ser intimada desta nomeação, bem como, para manifestar-se no feito em tal condição, no prazo legal. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso-MT, 09 de maio de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/847.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: PANTANAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PARTE REQUERIDA: ROCINHA AGROPASTORIL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

INTIMANDO: MAURO ANTONIO STUANI (OAB/MT 4.906-A)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, na qualidade de advogado, do inteiro teor da sentença de fl. 89, ao final transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. A requerente PANTANAL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA deduziu a presente ação contra a requerida ROCINHA AGROPASTORIL COM. E REP. LTDA. Intimada a requerente para promover o necessário ao andamento do feito (fl. 86), ficou-se inerte em face da comunicação processual em comento, feita com as advertências legais pertinentes. É o sucinto relato. Decido. A jurisprudência tem se manifestado no sentido de admitir o cabimento da extinção do feito sem julgamento do mérito, nestes casos, não subsistindo outra providência a ser adotada no presente feito que não a sua extinção sem julgamento do mérito, em virtude da inércia da requerente, devidamente intimada para dar andamento processual. ISTO POSTO, pelas razões já expendidas neste decisum, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III e §1º do

mesmo artigo do CPC, fazendo-o por sentença nos termos do artigo 459 do citado diploma legal. Custas pela requerente. Proceda-se com o necessário para liberação da constrição efetivada neste feito. PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIME-SE E CUMPRA-SE. Sorriso-MT, 30 de março de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/847.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: PANTANAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PARTE REQUERIDA: ROCINHA AGROPASTORIL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

INTIMANDO: MAURO ANTONIO STUANI (OAB/MT 4.906-A)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, na qualidade de advogado, do inteiro teor da sentença de fl. 89, ao final transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. A requerente PANTANAL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA deduziu a presente ação contra a requerida ROCINHA AGROPASTORIL COM. E REP. LTDA. Intimada a requerente para promover o necessário ao andamento do feito (fl. 86), ficou-se inerte em face da comunicação processual em comento, feita com as advertências legais pertinentes. É o sucinto relato. Decido. A jurisprudência tem se manifestado no sentido de admitir o cabimento da extinção do feito sem julgamento do mérito, nestes casos, não subsistindo outra providência a ser adotada no presente feito que não a sua extinção sem julgamento do mérito, em virtude da inércia da requerente, devidamente intimada para dar andamento processual. ISTO POSTO, pelas razões já expendidas neste decisum, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III e §1º do mesmo artigo do CPC, fazendo-o por sentença nos termos do artigo 459 do citado diploma legal. Custas pela requerente. Proceda-se com o necessário para liberação da constrição efetivada neste feito. PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIME-SE E CUMPRA-SE. Sorriso-MT, 30 de março de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/656.

ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico

PARTE REQUERENTE: SILVIA MARIA CARNASCIALI SWAIN CONSELVAN

PARTE RÉQUERIDA: PETER SCHNELL HASLE GALSGAARD e DANTE GAZOLI CONSELVAN

INTIMANDO: DR. WALMIR CAVALHERI OLIVEIRA, OAB 2.669

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Intimem-se as partes do retorno dos autos da Superior Instância, para que requeiram o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Inexistindo qualquer manifestação no prazo referenciado e recolhidas as custas, archive-se, mediante as baixas e anotações de estilo. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso, 04 de junho de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

6ª Vara

Edital

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/329.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: VALDECIR DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: MERIAN LIMA DOS SANTOS

FINALIDADE: A CITAÇÃO da requerida MERIAN LIMA DOS SANTOS acima qualificada e atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para comparecer em audiência de CONCILIAÇÃO, que será realizada em 05 de outubro de 2007 às 13:00 horas. NOTIFICO-A ainda, que deverá comparecer a audiência acompanhada de advogado, consignando que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, o qual começara a fluir da audiência designada, conforme r. despacho abaixo transcrito.

RESUMO DA INICIAL: DOS FATOS: O autor casou com a ré no dia 13 de setembro de 1990, na cidade de Guarantã do Norte/MT, sob o regime de comunhão parcial de bens, certidão de casamento n. 781, fis 182 e vº do



livro B -002. A vida em comum perdurou até o ano de 1992, quando o casal se separou para jamais voltar a conviver. Assim o casal encontra-se separado de fato há aproximadamente 15(quinze) anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. DOS BENS: Não Há bens móveis ou imóveis a partilhar. DOS FILHOS: O casal possui uma filha. O autor não possui os documentos da filha, devida ser separado a mais de 15(quinze) anos, também não sabe onde foi registrado seu nascimento, por isso não traz aos autos cópia da certidão de nascimento. O autor lembra que a menor nasceu em Guarantã do Norte/MT, mas o parto foi feito em casa, e que o nascimento da filha não foi efetuado em Guarantã do Norte/MT. DOS ALIMENTOS: O autor dispensa, por ora, o pagamento de pensão alimentícia para si. O autor propõe pagar pensão alimentícia em favor a filha em valor equivalente a 30% do salário mínimo vigente no país, ou seja R\$ 114,00.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos. Processe-se o feito em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC) e sem o recolhimento das custas, eis que defiro a gratuidade judiciária. Designo audiência para comprovação do lapso temporal ou conciliação para o dia 05 de outubro de 2007, às 13:00 horas. Cite-se a requerida, via edital, e notifique-a para comparecer à audiência, cientificando-a de que terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, o qual começará a fluir da audiência designada. Intimem-se. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini - Escrivã Designada., digitei.

Sorriso - MT, 14 de agosto de 2007.  
Jurandir Florêncio de Castilho Junior.  
Juiz de Direito

**PRAZO:** 30 DIAS

**AUTOS N.º** 2006/150.

**ESPÉCIE:** Busca e apreensão decreto lei 911

**PARTE REQUERENTE:** RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA

**PARTE REQUERIDA:** RAIMUNDO NONATO COSTA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 10/5/2006

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.006,28

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte requerida RAIMUNDO NONATO COSTA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos em correição. RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, com base no Dec. Lei 911/1969, com pedido de liminar, em face de RAIMUNDO NONATO COSTA, ambos devidamente qualificados, objetivando a busca e apreensão do veículo motocicleta, marca Yamaha, modelo XTZ 125 K, cor preta, ano/modelo 2002/2003, chassi 9C6KEO38030003115, placa JZM 2452, dado em garantia no contrato de alienação fiduciária celebrado entre as partes. Afirmou que o requerido tornou-se inadimplente, tendo sido constituído em mora, perfazendo o débito principal inadimplido R\$ 10.006,28 (dez mil e seis reais e vinte e oito centavos). Requereu a concessão da liminar e, ao final, a procedência da ação para consolidar definitivamente a posse plena e exclusiva do bem em suas mãos. Juntou os documentos de fls. 05/17. A liminar foi deferida pela decisão de fls. 20/21, e foi devidamente cumprida pelos Oficiais de Justiça, consoante auto de Busca e Apreensão de fls. 25, seguindo-se a citação do requerido (fls. 26), que deixou transcorrer o prazo de defesa sem qualquer manifestação (certidão fls. 35). É o que merece registro. Decido. O feito comporta julgamento antecipado na forma do artigo 330, II do Código de Processo Civil. De fato, compulsando os autos, verifica-se às fls. 26, que o réu foi devidamente citado para apresentar defesa e deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, sujeitando-se, portanto, aos efeitos da revelia insertos no art. 319 do CPC. Destarte, verificando que a ação foi devidamente instruída com a prova do contrato firmado, bem como da constituição do devedor em mora, não há outra solução que não seja a procedência do pedido. "Ex positus", considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, via de consequência, declaro consolidada a posse a propriedade plena e exclusiva do bem descrito na exordial, nas mãos da requerente que, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei 911/69, poderá vendê-lo a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, direcionando o preço da venda para

pagamento do seu crédito, vedada a venda por preço vil, devendo o saldo apurado, se houver, ser entregue ao devedor requerido, servindo, ainda, a presente como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da ação, devidamente corrigido desde o ajuizamento da ação. Transitada em julgado, archive-se com as anotações e baixas cabíveis. P.R.I.C. Eu, Eliana Pandolfo Martini - Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT 20 de agosto de 2007.

Eliana Pandolfo Martini

Escrivã Designanda

Port. 156/06

**Comarca de Primavera do Leste**

**2ª Vara Cível**

**Edital**

**44276 - 2006 \ 202.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

**EXEQUENTE:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

**ADVOGADO:** JAIRO FUNKE

**ADVOGADO:** SANDRO ROBERTO ALMEIDA

**ADVOGADO:** MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO

**EXECUTADOS(AS):** CLEMIR LUIZ RUARO

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PRAZO:** 30 DIAS

**AUTOS N.º** 2006/202.

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

**EXECUTADO(A, S):** CLEMIR LUIZ RUARO

**CITANDO(A, S):** CLEMIR LUIZ RUARO, CPF: 305.393.400-06, RG: 2011715048 SSP RS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 28/12/2006

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 3.340,66

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

**ADVERTÊNCIA:** FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

JUIZ(A) DE DIREITO

**43192 - 2006 \ 94.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

**EXEQUENTE:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

**ADVOGADO:** JAIRO FUNKE

**ADVOGADO:** SANDRO ROBERTO ALMEIDA

**ADVOGADO:** MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO

**EXECUTADOS(AS):** NILTO FÉLIX BURATO

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PRAZO:** 30 DIAS

**AUTOS N.º** 2006/94.

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

**EXECUTADO(A, S):** NILTO FÉLIX BURATO



CITANDO(A, S): NILTO FÉLIX BURATO, CPF: 119272164 FILIAÇÃO: LUIZ FÉLIX BURATO E IGNES MARIA BURATO, DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORBÉLIA-PR, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/11/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.837,22

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

JUIZ(A) DE DIREITO

#### 44155 - 2006 \ 189.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ADVOGADO: JAIRO FUNKE

ADVOGADO: SANDRO ROBERTO ALMEIDA

ADVOGADO: MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO

EXECUTADOS(AS): CICERO PEREIRA BARBOSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/189.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EXECUTADO(A, S): CICERO PEREIRA BARBOSA

CITANDO(A, S): CICERO PEREIRA BARBOSA, CPF: 853.315.621-91, RG: 277689 SSP MT FILIAÇÃO: FELIPE PEREIRA BARBOSA E AMELIA DE ALMEIDA BRANCA, DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE INHUMAS-GO, CASADO(A), APOSENTADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.781,43

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

JUIZ(A) DE DIREITO

#### 43166 - 2006 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ADVOGADO: JAIRO FUNKE

ADVOGADO: SANDRO ROBERTO ALMEIDA

ADVOGADO: MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO

EXECUTADOS(AS): BRASILINA MACHADO DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/81.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EXECUTADO(A, S): BRASILINA MACHADO DA COSTA

CITANDO(A, S): BRASILINA MACHADO DA COSTA, CPF: 281.638.341-53, BRASILEIRO(A), VIUVO(A)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/11/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.418,56

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

JUIZ(A) DE DIREITO

#### 43601 - 2006 \ 139.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ADVOGADO: JAIRO FUNKE

ADVOGADO: SANDRO ROBERTO ALMEIDA

ADVOGADO: MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO

EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/139.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EXECUTADO(A, S): ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 915.146.731-34 FILIAÇÃO: IZABEL LOPES DE OLIVEIRA E LAUDI SANTOS DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 01/04/1981, BRASILEIRO(A), CASADO(A), SERIGRAFISTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.910,09

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

JUIZ(A) DE DIREITO

Intimação

41766 - 2006 \ 49.



**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
**EXEQUENTE:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -MT  
**ADVOGADO:** FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES  
**EXECUTADOS(AS):** SECAMAT INDUSTRIA MECANICA LTDA - EPP  
**OBS:** EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAR O ADVOGADO DO EXECUTADO PARA APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO BEM.  
**SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402**

**7691 - 1998 \ 491.**

**AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
**AUTOR(A):** BRADESCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO:** JOÃO MANOEL JÚNIOR  
**RÉU(S):** MELHOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXECUTADO, DR. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA, PARA ANUIR AO PRESENTE FEITO, MANIFESTANDO-SE SOBRE O ACORDO EFETUADO ENTRE AS PARTES, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 183 DOS AUTOS.  
**SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402**

**35151 - 2005 \ 218.**

**AÇÃO:** APOSENTADORIA POR IDADE  
**REQUERENTE:** INÊS AZZOLINI  
**ADVOGADO:** CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** REYNALDO ACCIOLY JR  
**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAR DRA. CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS., A SEGUIR TRANSCRITA:VISTO. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.  
**ANTES, ATENDA-SE AO OFÍCIO DE FL. 101, INTIMANDO A PARTE AUTORA A FORNECER OS DADOS CASO NÃO CONSTE DO PROCESSO. CUMPRE-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE - MATRÍCULA 7402**

**35551 - 2005 \ 245.**

**AÇÃO:** APOSENTADORIA POR IDADE  
**REQUERENTE:** M. C. F.  
**ADVOGADO:** CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** REYNALDO ACCIOLY JR  
**REQUERIDO(A):** I. N. DO S. S.  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAR DRA. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTO.  
**RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA CONTRA-RAZÕES.  
COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL REGIONAL DA 1A. REGIÃO.CUMPRE-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402**

**8109 - 1998 \ 1311.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** MARCOS FILLIPI  
**ADVOGADO:** ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA  
**EXECUTADOS(AS):** JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS-ME  
**ADVOGADO:** JOÃO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAÇÃO AO PATRONO DO EXEQUENTE, DR.ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, EIS QUE DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**7822 - 1998 \ 800.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO:** GERALDO A. DE VITTO JUNIOR  
**ADVOGADO:** SAJUNIOR LIMA MARANHÃO

**ADVOGADO:** FABIANA OLIVEIRA MARTINS MIGLIAVACCA  
**ADVOGADO:** DALTON ADORNO TORNAVOI  
**EXECUTADOS(AS):** ALCIDO NILSON  
**OBS:** EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE, DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, PROVIDENCIANDO O SEU CUMPRIMENTO E JUNTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DA DISTRIBUIÇÃO, DENTRO DO PRAZO LEGAL SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**7919 - 1998 \ 8.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**CREDOR(A):** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO:** GERALDO A. DE VITTO JUNIOR  
**ADVOGADO:** SAJUNIOR LIMA MARANHÃO  
**ADVOGADO:** DALTON ADORNO TORNAVOI  
**ADVOGADO:** JULIANA FONSECA DA SILVA  
**ADVOGADO:** HELEN GODOY DA COSTA  
**ADVOGADO:** DAYANA SALMAZO DA SILVA  
**DEVEDOR(A):** PAULO CESAR GOMES FONSECA  
**OBS EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.**  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAÇÃO DO PATRONO DO CREDOR, DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$17,00 (DEZESSETE REAIS), CUJA GUIA DE RECOLHIMENTO JÁ FOI ENCAMINHADA VIA E-MAIL SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**2724 - 1998 \ 787.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO:** DALTON ADORNO TORNAVOI  
**EXECUTADOS(AS):** DARCI SILVA ARAÚJO  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
**ADVOGADO:** JOÃO OLIVEIRA DE LIMA  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE, DR.DALTON ADORNO TORNAVOI DE QUE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO, NESTA ESCRIVANIA. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE - MATRÍCULA 7402

**38296 - 2006 \ 102.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** FERTIBRÁS S/A  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** FABIO SCHNEIDER  
**EXECUTADOS(AS):** FLABIO RICARDO PAWLINA DO AMARAL  
**EXECUTADOS(AS):** PAULO KALIZAK  
**EXECUTADOS(AS):** LILIAM PAWLINA KALIZAR  
**ADVOGADO:** IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAR O EXEQUENTE PARA OS TERMOS DO R. DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTO. INFORME A PARTE EXEQUENTE SE NÃO PREFERE UTILIZAR DA VENDA POR INICIATIVA PARTICULAR OU OUTRA FORMA RECENTEMENTE INTRODUZIDA NO CPC, AO INVÉS DO PRACEAMENTO DO BEM.  
**CUMPRE-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402**

**39333 - 2006 \ 214.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO:** VALDIR SEGANFREDO  
**EXECUTADOS(AS):** LUCIANO VIECILI  
**EXECUTADOS(AS):** WALMIR DE SOUZA  
**EXECUTADOS(AS):** MARIA SARMENTO DE SOUZA  
**ADVOGADO:** RÓGERIS PEDRAZZI  
**ADVOGADO:** MARCELO PEDRAZZI  
**ADVOGADO:** MAURÍCIO RANGEL DOS SANTOS  
**DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO):** INTIMAR O EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO.





SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**44508 - 2007 \ 16.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: T. A. C. L.

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): E. A. B.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS) PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**39798 - 2006 \ 249.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: VALDIR SEGANFREDO

EXECUTADOS(AS): LUCIANO VIECILI

ADVOGADO: RÓGERIS PEDRAZZI

ADVOGADO: MARCELO PEDRAZZI

ADVOGADO: MAURÍCIO RANGEL DOS SANTOS

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O DR. VALDIR SEGANFREDO PARA PROVIDENCIAR A DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS) SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**40515 - 2006 \ 320.**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO - SICOOC

ADVOGADO: CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

REQUERIDO(A): VAGNER DONIZETE JESUS DE SOUZA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR ADVOGADO DO AUTOR PARA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**38519 - 2006 \ 130.**

AÇÃO:

EXEQUENTE: SINAGROCAMPOVERDE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: REGINA CRISTINA DE GÓES

EXECUTADOS(AS): JHONNY ANDERSON ANTUNES PEREIRA

EXECUTADOS(AS): VANICE ESTER WESZ BIRCK

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR A DRA. REGINA CRISTINA DE GÓES PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**40679 - 2006 \ 337.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: U. -. U. DE B. B. S.

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): J. G. DA S.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA, EM SÍNTESE TRANSCRITA: O RÉU CITADO, NÃO CONTESTOU A AÇÃO E NÃO EFETUOU O DEPÓSITO JUDICIAL DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA, SENDO, PORTANTO REVEL, DE MODO QUE É CABÍVEL O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PRESUMINDO-SE QUE OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL SÃO VERDADEIROS, IMPONDO-SE, ASSIM, A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º E PARÁGRAFOS DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE DIRETA DO BEM.

DESTARTE, OFICIE-SE O DETRAN DESTA COMARCA, COMUNICANDO ESTAR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA PARA AUTORA OU A TERCEIROS QUE INDICAR.

AUTORIZO QUE SEJA RETIRADO O SR. MARCOS MOREIRA XAVIER DE MENDONÇA DO CARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS DEVERÃO SER PAGAS PELO RÉU, CONDENO-O AINDA AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

**37739 - 2006 \ 35.**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: DOUGLAS CHIMINÁCIO BRAZ

ADVOGADO: PEDRO ALVES DA COSTA

RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: ROQUE PEREIRA NETO

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCRIVENTE – MATRÍCULA 7402

3ª Vara Cível

Intimação

**33125 - 2005 \ 48.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: PETRONILIO ANTÔNIO DA SILVA NETO

ADVOGADO: ANDRÉA MARIA LACERDA PLAVIAK

REQUERIDO(A): VIVO TELEMAT CELULAR S/A

ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES

ADVOGADO: DRª NELIANE ANDRÉA MANOEL

INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM NO PRAZO DE 05 DIAS, PROMOVENDO, SE FOR O CASO, A EXECUÇÃO DO DECISUM, SOB PENA DE BAIXA E ARQUIVAMENTO AUTOMÁTICO. EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFFICIAL ESCRIVENTE

**45769 - 2007 \ 121.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: B. B. S.

ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO

ADVOGADO: FABIO SOUZA PONCE

ADVOGADO: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: FABIO SOUZA PONCE

REQUERIDO(A): V. J. DA S.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL. EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFFICIAL ESCRIVENTE

**48180 - 2007 \ 293.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: B. F. S.

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): P. A. DE J.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DE FL.30V. EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFFICIAL ESCRIVENTE

**47639 - 2007 \ 259.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): K. F. V. G.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: RICARDO BATISTA DAMÁSIO

REQUERIDO(A): R. G.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL.25 E COMPROVANTE DE FL.26, NO PRAZO LEGAL. EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFFICIAL ESCRIVENTE

**46982 - 2007 \ 218.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. D. L.

ADVOGADO: RICARDO BATISTA DAMÁSIO

REQUERIDO(A): M. D. L.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/09/2007, ÀS 14:30 HORAS, NESTA COMARCA. EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFFICIAL ESCRIVENTE



48635 – 2007/201.A

AÇÃO:IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE:BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO:ANTONIO DARCI FERRARI

ADVOGADO:CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

INTIMAÇÃO PARA O ADVOGADO DO IMPUGNADO, DR. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI, MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

Vara Criminal

Edital

O DOUTOR LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, MM.JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, de acordo com a Lei e de conformidade com o termo de audiência realizada em 06/08/2007, **QUE FORAM SORTEADOS OS JURADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA SERVIR NA PRÓXIMA SESSÃO DO E. TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA**, designadas para os seguintes dias:

18 de Setembro de 2007, às 08:30 horas;

25 de Setembro de 2007, às 08:30 horas;

JURADOS

**Gilmar Rodrigues dos Santos; Orislene da Costa Andrade; Leonel da Conceição Gomes Pinto; Gláucia Maria Antunes; Claudionor Maccarini; Elizabet Seffrim; Rosangela Poletto; Giovane Diorge Anton; Altamiro de Souza Luz; Adônis Nunes; Maria Helena Freitas Schorn; Odilon Cândido da Silva; Rogério Luis Trevisan; Sizenaldo José Fernandes; Miguel Fazzini Solani; Rúbia Graciela Longhi; Rosimeire Messias de Lana; Sandra Regina Patrício Betti; Jorge Luiz Penariol; Everaldo F. Melo; Gelson Luis Machado.**

**JURADOS SUPLENTE**

**Nilton Afonso de Melo;**

**Edson Zelenski;**

**Márcia Prevedello;**

**Marelise Maria Krein Braganolo;**

**Lourdes Brek;**

**Paulo Sérgio de Andrade;**

**Graciele Maria Bruschi**

A todos os quais e cada um de per si **CONVOCA-SE** para servirem às sessões extraordinárias acima designadas, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera do Leste-MT, em 20 de agosto de 2007. Eu (Marilene Fonseca Maia) Escrivã Designada, que o digitei. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito

O DOUTOR LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, MM.JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, **QUE FICOU ESTABELECIDO A PAUTA DE JULGAMENTO PELO E. TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA**, referente à Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri do mês de SETEMBRO DO ANO DE 2007, dos seguintes processos:

**DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS**

Ação Penal nº. 146/2001

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Réu: EDIVALDO AUGUSTO CARDOSO RODRIGUES – RÉU PRESO

Promotor de Justiça: Dr. RODRIGO BARBOSA DE ABREU

Defensor Público: Dr. Alex Campos Martins

**DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS**

Ação Penal nº. 50/1999

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Réu: ROBERTO PELEGRINI – RÉU SOLTO

Promotor de Justiça: Dr. RODRIGO BARBOSA DE ABREU

Defensor Público: Dr. Alex Campos Martins

Podendo ser acrescentados na pauta, outros processos à medida que os mesmos forem devidamente preparados. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL**, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera do Leste-MT, em 20 de SETEMBRO de 2007. Eu \_\_\_\_\_(Marilene Fonseca Maia), Escrivã Designada, que o digitei.

LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito

Comarca de Sinop

1ª Vara Cível

Intimação

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/364.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.606,08

ESPÉCIE: Sustação de protesto

PARTE AUTORA: GUILHERME CARLOS KOTOVICZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). RICARDO LUIZ HUCK, JONAS J. F. BERNARDES

PARTE RÉ: **SEBASTIÃO FERREIRA MOURA**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. RICARDO LUIZ HUCK e/ou DR. JONAS J. F. BERNARDES, por todo o conteúdo da decisão de fls. 16/17, abaixo transcrita **para no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução em dinheiro, a qual deve corresponder ao valor inserto no título apontado para protesto.**

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos, etc(...) Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA para determinar a sustação do protesto e/ou suspensão dos efeitos do protesto já efetivado em relação ao título indicado na inicial, mediante a prestação da caução em dinheiro, a qual deve corresponder ao valor inserto no título apontado para protesto, tudo com fundamento nos artigos 796 e seguintes do Código de Processo Civil. Feito o depósito judicial em dinheiro, oficie-se ao Cartório de Protestos competente solicitando a sustação e/ou suspensão dos efeitos do protesto. Cite-se o Requerido para, querendo, apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-os quantos aos efeitos da revelia (arts. 285 e 319 do CPC). Aguarde-se 30 (trinta) dias em Cartório. Proposta ou não a ação principal, façam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT., 17 de Agosto de 2006. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito em Substituição Legal"

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/295.

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.918,58

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: SERVITERRA - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI

PARTE RÉ: **ADEMAR EURICK**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI, **para que forneça meios ou efetue o pagamento da importância de R\$25,00 (vinte e cinco reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Avaliação, devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.**DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição. Atualize-se, avalie-se e digam em cinco dias. Intime-se. Sinop, 15 MAI 07. Paulo Martini. Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/149.

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.218,78

ESPÉCIE: Arresto

PARTE AUTORA: DIRCE DE OLIVEIRA PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). ALAN VAGNER SCHMIDEL

PARTE RÉ: **ROBERTO HIROYUKI UEDA**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:



**FINALIDADE:** A intimação do advogado da parte autora, DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL, para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento do Preparo da Carta Precatória a ser enviada ao Juízo da Comarca de Várzea Grande/MT, no valor de R\$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), sob pena de incidir nas penalidades cabíveis.

**DESPACHO/DECISÃO:** "D. o pedido de substituição da caução de fls. 31, devendo o mesmo ser registrado junto ao CRI competente as expensas do requerente. Às prov. Int. S., 23.04.07. (a) Paulo Martini, Juiz de Direito"

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/192.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.184,64

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: MARTINS & MARTINS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). RONALDO CENI

PARTE RÉ: **FABIANO VITOR MURIANO**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

**FINALIDADE:** A intimação do advogado da parte autora, DR. RONALDO CENI, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão solicitado às fls. 54 **DESPACHO/DECISÃO:** "Vistos em correição. Manifeste-se o credor em cinco (5) dias. Às providências. Intime-se. Sinop, 09 JUN 07. Paulo Martini. Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/128.

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.581,85

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: COLONIZADORA SINOP S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). CARLOS ROBERTO PREVIDELLI

PARTE RÉ: **ALFREDO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

**FINALIDADE:** A intimação do advogado da parte autora, DR. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI, para que forneça meios ou efetue o pagamento da importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) referente a Diligência do(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Intimação - Pagamento de Custas, devendo a(s) referida(s) importância(s) ser(em) depositada(s) na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. **DESPACHO/DECISÃO:** "Vistos em correição. Aguarde-se o depósito de diligência para o cumprimento do despacho de fls. 47vº. Sinop, 10 MAI 07. Paulo Martini. Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/59.

VALOR DA CAUSA: R\$ 46.159,59

ESPÉCIE: Execução.

PARTE AUTORA: CSM - COMPONENTES, SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MARISA PIVA MOREIRA, ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR

PARTE RÉ: **RONI CARLOS DONA e CRISTINA ROSANA DIAS DONA**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

**FINALIDADE:** A intimação da advogada da parte autora, DR.ª MARISA PIVA MOREIRA, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção. **DESPACHO/DECISÃO:** "Vistos em correição. Diga a exequente em cinco dias sob pena de extinção. Intime-se. Sinop, 17 MAI 07. Paulo Martini. Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/409.

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

ESPÉCIE: Cominatória

PARTE AUTORA: CLAYTON TEODORO CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). KEYLA VENTORIM

PARTE RÉ: **BAR E CHOPERIA TAMENU**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: CARLOS ROBERTO PREVIDELLI

**FINALIDADE:** A intimação do advogado da parte autora, DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos acerca da solicitação do Sr. Oficial de Justiça de fls. 163.

**DESPACHO/DECISÃO:** "x.x.x.."

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/41.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.846,92

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). SANDRO LUÍS CLEMENTE, MARCO ANTONIO CORBELINO

PARTE RÉ: **VALMOR KIPPER**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

**FINALIDADE:** A intimação do advogado da parte autora, DR. MARCO ANTONIO CORBELINO, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.66.

**DESPACHO/DECISÃO:** "x.x.x.."

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/362.

VALOR DA CAUSA: R\$ 24.656,95

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). SADI BONATTO

PARTE RÉ: **TURRA DA AMAZÔNIA LTDA**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

**FINALIDADE:** A intimação do advogado da parte autora, DR. SADI BONATTO, por todo o conteúdo da decisão de fls. 34/37, **abaixo transcrita, para que forneça meios ou efetue o pagamento da importância de R\$25,00 (trinta e cinco reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Liminar de Citação - ação de Busca e apreensão, devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso**. **DESPACHO/DECISÃO:** "Vistos, etc(...). Por todo o exposto, e, levando-se em conta as razões expendidas na petição inicial, os documentos que a acompanham, bem como a incorrência em mora do(a) devedor, DEFIRO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, nos termos do art. 3º do Dec-Lei 911/69 com as alterações da Lei 10.931/2004, devendo ser nomeado depositário o próprio autor, na pessoa de seu representante legal. Após executada a medida liminar, cite-se a requerida para, querendo: A) no prazo de 05 (cinco) dias pagar a integralidade da dívida pendente, o que equivale a somatórias de todas as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas das custas processuais, que deverá ser calculada com base no valor depositado e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor depositado, nos termos do art. 3º, § 1º com nova redação dada pela Lei 10.931/04 ; e B) no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da purgação da mora, contestar a presente nos termos do art. 3º, § 3º com nova redação dada pela Lei 10.931/04. Consigne-se no mandado as advertências legais contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. Defiro os benefícios do artigo 172, §§ 1º e 2º, e Art. 842, § 1º, ambos do Código de Processo Civil, bem como a requisição de força policial se necessário for. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 14 de agosto de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito em Substituição Legal

AUTOS N.º 2007/141.

ESPÉCIE: Adjudicação compulsória

PARTE REQUERENTE: ALCIDES ANTÔNIO D'AMBROS e MARILENE ZANELLA D'AMBROS

PARTE RÉQUERIDA: COLONIZADORA SINOP S/A

INTIMANDO: **DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO OAB/MT 3.530-A)**

**FINALIDADE:** Proceder a intimação do advogado do(s) autor(es) DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, por todo conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecerem à audiência de conciliação que se realizará no dia 12/09/2007, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Sinop-MT., bem como, para que forneça meios ou efetue o pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Citação, devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o

comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc. Designe-se audiência de conciliação conforme disponibilidade de pauta da Vara, observando-se o prazo previsto no art. 277 do CPC. Cite-se a Requerida para comparecer à audiência a ser designada, advertindo-o de que por ocasião da mesma poderá apresentar defesa e arrolar testemunhas (art. 278 do CPC), desde que por intermédio de Advogado legalmente constituído, bem como que, caso deixe de comparecer injustificadamente ao ato ou deixe de oferecer contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos, nos termos do art. 277 do mesmo "codex". Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 07 de Agosto de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito em Substituição Lega".

AUTOS N.º 2001/218.

ESPÉCIE: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E FAZER C/C INDENIZAÇÃO  
PARTE REQUERENTE: WILSON ISAC RIBEIRO e MARCELO SEGURA  
PARTE RÉQUERIDA: MARTINS & MARTINS LTDA.

INTIMANDO: **DR. CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB/MT 3.277-A) E DR. JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA (OAB/MT 3.418-A)**

FINALIDADE: Proceder a intimação dos advogados do requerido DR. CLÁUDIO ALVES PEREIRA E DR. JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, bem como, para no prazo legal, responder o Recurso Adesivo de fls. 255/263. DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc. Se no prazo, recebo o recurso adesivo em ambos os efeitos. Intime-se a parte ex-adversa pra contra-arrazoar no prazo legal. Após, remeta-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Às providências. Sinop/MT., 16 Agosto de 2007. (a) Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito em Substituição Legal

AUTOS N.º 2006/528.

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa  
PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
PARTE RÉQUERIDA: SERRARIA CAMPOS SULINOS LTDA. - ME

INTIMANDO: **DR. RENATO F. D. NERY (OAB/MT 6.193)** FINALIDADE: Proceder a intimação do advogado do autor DR. RENATO F. D. NERY, para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios ou efetuar o pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Execução devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

AUTOS N.º 2007/235.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa  
PARTE REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
PARTE RÉQUERIDA: SILVANI WALL GOMES - ME e SILVANI WALL GOMES e MOISÉS GOMES

INTIMANDO: **DR. JADIR J. C. NOVACZYK (OAB/MT 5346-B)** FINALIDADE: Proceder a intimação do advogado do autor DR. JADIR J. C. NOVACZYK, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer meios ou efetuar o pagamento da importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

AUTOS N.º 2007/135.

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa  
PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
PARTE RÉQUERIDA: DOESIA MARIA BARBOSA MOREIRA e JOAQUIM MARCELINO MOREIRA

INTIMANDO: **DR. RENATO F. D. NERY (OAB/MT 6.193)**  
FINALIDADE: Proceder a intimação do advogado da exequente DR. RENATO F. D. NERY, para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios ou

efetuar o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

AUTOS N.º 2003/90.

ESPÉCIE: Embargos a Execução  
PARTE REQUERENTE: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA DO CARMO PINHEIRO DOS SANTOS  
PARTE RÉQUERIDA: GLADIS ZANDOMÊNICO

INTIMANDO: **DR. VILSON BAROZZI (OAB/MT 6.791-B)** FINALIDADE: Proceder a intimação do advogado acima qualificado, para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios ou efetuar o pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

AUTOS N.º 2006/197.

ESPÉCIE: Reparação de danos morais  
PARTE REQUERENTE: AILTON DA SILVEIRA GOMES  
PARTE RÉQUERIDA: JÚNIOR CÉSAR LEITE DA SILVA  
INTIMANDO: **DR. NÉVIO PEGORARO (6.904-B)**

FINALIDADE: Proceder a intimação do advogado acima qualificado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios ou efetuar o pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. DECISÃO/DESPACHO: "Vistos em correição. Intime-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, seu representante pessoalmente por mandado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância fixada na sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento). Não havendo manifestação do devedor, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação. Feita a penhora, intime-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, seu representante pessoalmente por mandado ou pelo correio, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça impugnação ao cumprimento da sentença. Havendo impugnação ao cumprimento da sentença, conclusos para deliberação, ou seja, seu recebimento e efeitos em que ela é recebida. Cumpra-se. Intime-se. Sinop, 10 MAI 07. Paulo Martini. Juiz de Direito".

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/308.

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.836,39

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). SANDRO LUÍS CLEMENTE

PARTE RÉ: **GILMARA PEREIRA CHAGAS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. SANDRO LUÍS CLEMENTE, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição. Intime-se o autor a dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Às providências. Sinop, 06 JUL 07. Paulo Martini. Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/547.

VALOR DA CAUSA: R\$ 63.255,38

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A.



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). RENATO F. D. NERY  
 PARTE RÉ: **ALBATROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e ANTONIO GRANDO e MARIZA CUNICO**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. RENATO F. D. NERY, para **no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.36vº**DESPACHO/DECISÃO: "x.x.x."

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/166.

VALOR DA CAUSA: R\$ 26.300,00

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: COLONIZADORA SINOP S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). CARLOS ROBERTO PREVIDELLI

PARTE RÉ: **ALCIDES FERNANDES MENDES**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI, do inteiro teor da sentença de fls.41, abaixo transcrita.SENTENÇA: "Vistos etc. COLONIZADORA SINOP S/A, ajuizou a presente Ação de Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos, Reintegração de Posse e Pedido de Tutela Antecipada contra ALCIDES FERNANDES MENDES, devidamente qualificado nos autos. Porém, conforme acordo noticiado às fls. 33/35, as partes resolveram por fim a presente ação. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo celebrado às fls.33/35,e tenho por extinto o feito com julgamento de mérito. Após o trânsito em julgado, promovam-se as liberações e levantamentos necessários mediante cópia nos autos, arquivando-se em seguida. Sem custas, honorários nos termos do acordo. Sinop/MT., 13 de agosto de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito em Substituição Legal

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/250.

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.605,29

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: EDSON LUCAS ASSUNÇÃO TAQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR

PARTE RÉ: **VIVO S/A**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR, para **no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 52/78.**

DESPACHO/DECISÃO: "x.x.x.."

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/70.

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

ESPÉCIE: Ordinária de anulação em geral

PARTE AUTORA: JOSE VENDRAME e LÍDIA PANTAROTO VENDRAME - ESPÓLIO e JOSÉ CARLOS VENDRAME e ANA MARIA DE OLIVEIRA VENDRAME e DEUDATO STELVIO VENDRAME e CLARISSE DIAS VENDRAME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). ANDERSON DE MATTOS PEREIRA, ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA

PARTE RÉ: **VITÓRIO JÚNIOR PICCINI e DARCY CHIARELLO e DEOLIDES SOLIGO CHIARELLO e VILTON OSCAR BORGMANN e NEIVA CHIARELLO BORGMANN e VILSON DALMOLIN e IRMA ISOTTON DALMOLIN e JUCELINO DALMOLIN e IRENE VANZELLA DALMOLIN e VELOCINDO TAVARES DOS SANTOS e CARMINDA NARCIZO TAVARES e ELZA MARIA ZANINI**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:MARCOS APARECIDO RODRIGUES, RENATO CÉSAR FERREIRA NASCIMENTO, ELIO ARAÚJO SILVA e RAFAEL BARION DE PAULA

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte ré, DR. RAFAEL BARION DE PAULA para **no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos especificando as provas que pretende produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou preclusão e, na mesma oportunidade, dizer se tem interesse na realização da audiência de conciliação.**DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição.Manifestem-se as partes, em dez (10) dias, especificando as provas que pretendem produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e /ou preclusão e, na mesma oportunidade,

digam se tem interesse na realização da audiência de conciliação.Com ou sem manifestação, submeta-se os autos à conclusão para a prolação do despacho saneador ou, se for o caso, o julgamento antecipado da lide.Intime-se.Sinop, 28 MAI 07.Paulo Martini. Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/221.

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: GERALDO VICENTE DOMINGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). ALEXANDRE SÓCRATES S. MENDES

PEDRO FERREIRA MENDES

PARTE RÉ: **MAURO VIGANÓ PINHEIRO**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. PEDRO FERREIRA MENDES para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls.29vº.DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição. À impugnação. Prazo: dez(10) dias. Às providências. Intime-se.Sinop, 28 MAI 07. Paulo Martini.Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/140.

VALOR DA CAUSA: R\$ 22.143,62

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO

PARTE RÉ: **NILTON ZANOLLI DOS SANTOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR. RENATO F. D.NERY, para **no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão solicitado à fls. 57/58.**DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição.Intime-se o(a) credor(a) para manifestar-se em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, archive-se os autos, com baixa apenas no relatório, permanecendo inalterada a distribuição, de acordo com o art 2º, "a", do Provimento nº-01/07.Intime-se.Sinop, 10 MAI 07.Paulo Martini.Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/385.

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.999,39

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: JOSE HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). SAIONARA SUZANA JUELG

PARTE RÉ: **DANUSA VALLADÃO DE MELO**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação da advogada da parte autora, DRª SAIONARA SUZANA JUELG, para **no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.30**DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição. Manifestem-se os credores em 05 (cinco) dias. Às providências. Intime-se. Sinop, 22 MAI 07. Paulo Martini. Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/381.

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.774,69

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). EDGAR BIOLCHI

PARTE RÉ: **EDUARDO AUGUSTO TAGLIATTI**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR.EDGAR BIOLCHI, para **no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.93.**DESPACHO/DECISÃO: "x.x.x.."

4ª Vara Cível

Intimação

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º288/2005 - ESPÉCIE: Ação de Autorização P/ Quebra do Sigilo Telefonico

PARTE REQUERENTE: Lucilene dos Santos

PARTE REQUERIDA...: Marcos Ribeiro de Freitas

FINALIDADE: INTIMAR o requerido Marcos Ribeiro de Freitas, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas



processuais no valor de R\$383,67 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) – cálculo em 12/04/2006 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º260/2005 - ESPÉCIE: Ação de Autorização P/ Quebra do Sigilo Telefonico

PARTE REQUERENTE: Maria Rosa Dariva

PARTE REQUERIDA...:

FINALIDADE: INTIMAR a requerente Maria Rosa Dariva de CPF nº. 781.775.021-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$286,30 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) – cálculo em 19/01/2006 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º121/2001 - ESPÉCIE: Ação de Falência

PARTE REQUERENTE: Gradiente Eletrônica S/A

PARTE REQUERIDA...: A.M Bordine - ME

FINALIDADE: INTIMAR o requerente Gradiente Eletrônica S/A no CGC/MF sob o nº.43.185.362/0001-07 e requerido A.M Bordine – ME inscrito no CGC/MF sob o nº. 01.782.107/0001-00 , para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$19,16 (dezenove reais e dezesseis centavos) – cálculo em 15/06/2005 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º102/2001 - ESPÉCIE: Ação de Execução de Título Extrajudicial

PARTE REQUERENTE: Colonizadora Sinop S/A

PARTE REQUERIDA...: João Volmar Duarte

FINALIDADE: INTIMAR o requerido João Volmar Duarte RG nº. 411.736 SSP/MS, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$120,10 (cento e vinte reais e dez centavos) – cálculo em 11/07/2005 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º117/2000 - ESPÉCIE: Ação de Cautelar de Arresto

PARTE REQUERENTE: Américo Alves Neto

PARTE REQUERIDA...: Alciones Antonio Mallman

FINALIDADE: INTIMAR o requerido Alciones Antonio Mallman de RG. nº107.214 SSP/MS e do CIC/MF sob o nº 304.453.961-72, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no

valor de R\$60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos) – cálculo em 26/01/2004 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º19/2001 - ESPÉCIE: Ação de Execução Forçada de Título Executivo Extrajudicial Contra Devedor Solvente

PARTE REQUERENTE: Frantz & Pich Ltda

PARTE REQUERIDA...: V.L. Indústria Comércio de Madeiras Ltda

FINALIDADE: INTIMAR o requerido V.L. Indústria Comércio de Madeiras Ltda de CNPJ/MF sob o nº.03.207.452/0001-37 , para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais) – cálculo em 24/09/2002 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º322/1997 - ESPÉCIE: Ação de Rescisão Contratual

PARTE REQUERENTE: Evarista Grocheviz

PARTE REQUERIDA...: José Carlos Rodrigo da Costa

FINALIDADE: INTIMAR o requerente Evarista Grocheviz CPF nº. 221.449.749-68 e o requerido José Carlos Rodrigo da Costa de CPF nº513.551.572-72 , para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$23,55 (vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos) – cálculo em 20/06/2005 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º321/1997 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão

PARTE REQUERENTE: Evarista Grocheviz

PARTE REQUERIDA...: José Carlos Rodrigo da Costa

FINALIDADE: INTIMAR o requerente Evarista Grocheviz CPF nº. 221.449.749-68, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$109,92 (cento e nove reais e noventa e dois centavos) – cálculo em 20/06/2005 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º167/2000 - ESPÉCIE: Ação Declaratória

PARTE REQUERENTE: Madewalker Madeiras Ltda

PARTE REQUERIDA...: Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – Rede/cemat- Rep Legal

FINALIDADE: INTIMAR o requerente Madewalker Madeiras Ltda de CNPJ/MF sob nº.02.461.184/0001-12, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) – cálculo em 19/05/2005 -



devido ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º174/2001 - ESPÉCIE: Ação de Reparação de Danos Ordinária  
PARTE REQUERENTE: Manoel Novais Silva  
PARTE REQUERIDA...: Frigorífico Alto Norte S/A  
FINALIDADE: INTIMAR o requerente Manoel Novais Silva de CTPS n.º 94.898/00010-MT, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$291,59 (duzentos e noventa e um reais e cinqüenta e nove centavos) – cálculo em 20/01/2006 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º393/1997 - ESPÉCIE: Ação de Reintegração de Posse  
PARTE REQUERENTE: Autolatina Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
PARTE REQUERIDA...: Águia Comércio de Combustíveis Ltda  
FINALIDADE: INTIMAR a requerida Águia Comércio de Combustíveis Ltda inscrita no CGC/MF sob o n.º 36.902.682/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 13.133.292-9 e Inscrição Municipal n.º.8958, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$263,47 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) – cálculo em 15/06/2005 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º247/2001 - ESPÉCIE: Ação de Rescisão de Contrato  
PARTE REQUERENTE: Renil Maria Wollinger  
PARTE REQUERIDA...: Lídia Isabel Steinbach e José Carlos Gonçalves  
FINALIDADE: INTIMAR o requerente Renil Maria Wollinger de RG n.º 571.050 SSP/MT e CPF/MF n.º 327.775.401-44, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) – cálculo em 21/06/2004 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º190/2001 - ESPÉCIE: Ação de Adjudicação Compulsória  
PARTE REQUERENTE: Giselda Rodrigues Marques  
PARTE REQUERIDA...: Eugênia Manfredini Mendes, Maria do Carmo de Salles Mendes, Maria Conceição Salles Mendes, Tadeu Antonio de Salles Mendes, Maria Teresa de Salles Mendes, Maria José de Salles Mendes Sousa e Sebastião de Salles Mendes Filho  
FINALIDADE: INTIMAR a requerente Giselda Rodrigues Marques de RG n.º.

0404630-7 e CPF n.º 340.383.101-91, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$50,35 (cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) – cálculo em 13/08/2004 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º177/1997 - ESPÉCIE: Ação de Reintegração de Posse  
PARTE REQUERENTE: Altair Tavares de Almeida  
PARTE REQUERIDA...: José Atanásio Fernandes  
FINALIDADE: INTIMAR o requerente Altair Tavares de Almeida RG n.º.350.519 e CPF n.º. 284.667 , para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$233,00 (duzentos e trinta e três reais) – cálculo em 13/08/2004 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º209/1997 - ESPÉCIE: Ação de Interdito Proibitório  
PARTE REQUERENTE: Alcinda Fernandes Veloso  
PARTE REQUERIDA...: Raimundo Veloso, Josué Ramos de Ourique e S/M  
FINALIDADE: INTIMAR a requerente Alcinda Fernandes Veloso RG n.º.1.025.217-2SSP/PR, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$149,34 (cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) – cálculo em 11/07/2005 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º26.A/2006 - ESPÉCIE: Ação de Impugnação Ao Valor da Causa  
PARTE REQUERENTE: Valdir Pedro Dal Bem  
PARTE REQUERIDA...: Fiorindo Luiz Dal Bem  
FINALIDADE: INTIMAR o requerente Valdir Pedro Dal Bem de CPF/MF sob o n.º 357.084.330-00, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$283,67 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) – cálculo em 09/11/2006 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.  
Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º175/2006 - ESPÉCIE: Ação de Reintegração de Posse  
PARTE REQUERENTE: Lili Neumann  
PARTE REQUERIDA...: Oswaldo Francisco Serreia  
FINALIDADE: INTIMAR a requerente Lili Neumann de CPF n.º 742.480.229-15 e portadora do RG n.º. 3318566-9 SSP/PR, para, no prazo



de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$483,67 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) – cálculo em 06/07/2006 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 222/2000 - ESPÉCIE: Ação de Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos, Com pedido de Liminar  
PARTE REQUERENTE: Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda  
PARTE REQUERIDA...: Alzemi de Almeida

FINALIDADE: INTIMAR o requerido Alzemi de Almeida de RG. n.º 3.657.371 SSP/PR e CPF n.º.344.746.251-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$124,91 (cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) – cálculo em 20/07/2006 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 26/2001 - ESPÉCIE: Ação de Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos, Com pedido de Liminar  
PARTE REQUERENTE: Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda  
PARTE REQUERIDA...: Maria Carvalho dos Santos

FINALIDADE: INTIMAR a requerida Maria Carvalho dos Santos de RG. n.º 745.440 SSP/MA e CPF n.º.907.967.721-34, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar (em) o pagamento das custas processuais no valor de R\$48,64 (quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – cálculo em 11/07/2005 - devendo ser atualizado na data do respectivo pagamento.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Silvia Luiza Nunes Tagliari**

Escrivã designada em substituição legal - Assinada pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 129/2000 - ESPÉCIE: Ação de Execução.  
PARTE REQUERENTE: Açofer Indústria e Comércio Ltda.  
PARTE REQUERIDA: Gaspar Luiz Zambiasi.

FINALIDADE: INTIMAR o Requerido Gaspar Luiz Zambiasi, portador do CIC n.º 295.499.149-68 e documento de identificação n.º 13R621380 SSP/SC, da decisão de fls.113, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. ARQUIVE-SE SEM BAIXAS NA DISTRIBUIÇÃO E COM BAIXAS NO RELATÓRIO, nos termos da norma 6.12.6.1 da CNGC. Dê ciência às partes, na forma da norma 6.12.9 da CNGC. Sinop-MT, 17/05/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."

Sinop - MT, 20 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 263/2002 - ESPÉCIE: Ação Monitória.

PARTE REQUERENTE: Mário Lúcio Franco.

PARTE REQUERIDA: Juares dos Reis Auto Posto.

FINALIDADE: INTIMAR a Drª Simoni Bergamaschi da Fonseca, OAB/MT 5.810, advogada da parte requerente e Dr. Ricardo Luiz Huck OAB/MT 5651, advogado da parte requerida, da decisão de fls.139, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Aguarde-se no arquivo. Sinop-MT, 09/07/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."

Sinop - MT, 20 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 295/2005 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão.

PARTE REQUERENTE: Banco Finasa S/A.

PARTE REQUERIDA: Edmilson Aparecido da Silva.

FINALIDADE: INTIMAR a Drª Renata Karla Batista e Silva, OAB/MT 8753, advogada da parte requerente, da decisão de fls.59, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Aguarde-se no arquivo. Sinop-MT, 09/07/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."

Sinop - MT, 20 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 494/2006 - ESPÉCIE: Obrigação de Fazer.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Everson Ruffato.

Embargado: Unimed Norte de Mato Grosso – Coop. De Trabalho Médico.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Hélio T. Uriu, OAB/MT 6.235, da decisão de fls. 162/163, a seguir transcrita; (...) Ex positis, à falta de pressupostos específicos, rejeito os embargos de declaração. Com relação ao recurso de apelação de fls. 143 e ss., recebo-o em seus regulares efeitos. Intime-se para contra-razões. Sinop-MT, 23/5/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 429/1997 - ESPÉCIE: Ação de Execução

PARTE REQUERENTE: Banco Itaú S/A

PARTE REQUERIDA: Exatus Assessoria Contábil Sc Ltda

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Dalton Adorno Tornavoi, OAB/MT 4729-A, advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer aos autos o novo endereço dos requeridos, bem como efetuar o pagamento da diligência, cujo valor depende da distância.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 368/2006 - ESPÉCIE: Ordinária de Anulação em Geral.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Liana Claudia Uriarte Ferronato.

Embargado: Banco do Brasil S.A

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Jadir José Copetti Novaczyk, OAB/MT 5346 - B, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contra-razões ao apelo de fls. 75/78, interposto por LIANA CLÁUDIA URIARTE FERRONATO.

DECISÃO de fl. 83. "Vistos em correição. Certifique-se sobre a tempestividade do recurso de apelação interposto nos autos (art. 506 e 508, CPC), bem como a devida efetivação do preparo, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil e norma 6.11.2 da CNGC. Se tempestiva e devidamente preparada, recebo a presente apelação nos seus efeitos





devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, CPC). Certifique-se da interposição de agravo retido nos autos, na forma da norma 6.11.4 da CNGC. Dê-se vistas ao apelado para, querendo, responder aos seus termos, no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). Após, à conclusão, para fins do parágrafo único do art. 518 do CPC, bem como remessa do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (norma 6.11.1 da CNGC). Sinop-MT, 17/5/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito.”

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 494/2006 - ESPÉCIE: Obrigação de Fazer.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Everson Ruffato.

Embargado: Unimed Norte de Mato Grosso – Coop. De Trabalho Médico.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. José Osvaldo Leite Pereira, OAB/MT 3418-A, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contra-razões ao apelo de fls. 143/159, interposto por EVERSON RUFFATO.

DECISÃO de fl.162/163, (...) Ex positis, à falta de pressupostos específicos, rejeito os embargos de declaração. Com relação ao recurso de apelação de fls. 143 e ss., recebo-o em seus regulares efeitos. Intime-se para contra-razões. Sinop-MT, 23/5/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito.”

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 401/2006 - ESPÉCIE: Cautelar Inominada Preparatória.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Everson Ruffato.

Embargado: Unimed Norte de Mato Grosso – Coop. De Trabalho Médico.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. José Osvaldo Leite Pereira, OAB/MT 3418-A, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contra-razões ao apelo de fls. 134/150, interposto por EVERSON RUFFATO.

DECISÃO de fl.153; Com relação ao recurso de apelação de fls. 134 e ss., recebo-o em seus regulares efeitos. Intime-se para contra-razões. Sinop-MT, 23/5/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito.”

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 431/2006 - ESPÉCIE: Indenização Ordinária.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Odair Junior Ponciano.

Embargado: Mundial Materiais Elétricos.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Darwin Krauspenhar Junior, OAB/MT 9061-B, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contra-razões ao apelo de fls. 74/83, interposto por MUNDIAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DECISÃO de fl. 92; Vistos em correição. Certifique-se sobre a tempestividade do recurso de apelação interposto nos autos (art. 506 e 508, CPC), bem como a devida efetivação do preparo, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil e norma 6.11.2 da CNGC. Se tempestiva e devidamente preparada, recebo a presente apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, CPC). Certifique-se da interposição de agravo retido nos autos, na forma da norma 6.11.4 da CNGC. Dê-se vistas ao apelado para, querendo, responder aos seus termos, no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). Após, à conclusão, para fins do parágrafo único do art. 518 do CPC, bem como remessa do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (norma 6.11.1 da CNGC). Sinop-MT, 21/5/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito.”

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º35/2006 - ESPÉCIE: Declaratória.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Vilson Gnass.

Embargado: Banco do Brasil S/A E Litisconsortes – Paschoalotto Interaction Center Brasil Gestão Empresarial Ltda.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Edgar Biolchi, OAB/MT 3.536-B, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contra-razões ao apelo de fls. 198/240, interposto pelo denunciado PASCHOALOTTO INTERACTION CENTER BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e responder ao termo o recurso adesivo, de fls. 219/228, interposto pelo requerente VILSON GNASS.

DECISÃO de fl. 231; Vistos etc. Intime-se o réu Banco do Brasil acerca do recurso de apelação interposto pelo denunciado à lide (fls. 198/204). Certifique-se sobre a tempestividade do recurso adesivo interposto nos autos (art. 500, I CPC), bem como a devida efetivação do preparo, nos termos do art. 500, § único do Código de Processo Civil. Dê-se vistas aos recorridos para, querendo, responderem aos termos do recurso adesivo, no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). Após, à conclusão, para fins do parágrafo único do art. 518 do CPC, bem como remessa do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (norma 6.11.1 da CNGC). Sinop-MT, 22/5/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito.”

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º35/2006 - ESPÉCIE: Declaratória.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Vilson Gnass.

Requerido: Banco do Brasil S/A E Litisconsortes – Paschoalotto Interaction Center Brasil Gestão Empresarial Ltda.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Nelson Paschoalotto, OAB/MT 108.911, para no prazo de 15 (quinze) dias responder ao termo o recurso adesivo, de fls. 219/228, interposto pelo requerente VILSON GNASS.

DECISÃO de fl. 231; Vistos etc. Intime-se o réu Banco do Brasil acerca do recurso de apelação interposto pelo denunciado à lide (fls. 198/204). Certifique-se sobre a tempestividade do recurso adesivo interposto nos autos (art. 500, I CPC), bem como a devida efetivação do preparo, nos termos do art. 500, § único do Código de Processo Civil. Dê-se vistas aos recorridos para, querendo, responderem aos termos do recurso adesivo, no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). Após, à conclusão, para fins do parágrafo único do art. 518 do CPC, bem como remessa do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (norma 6.11.1 da CNGC). Sinop-MT, 22/5/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito.”

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

**e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 125/2007 - ESPÉCIE: Revisão Contratual.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Marcate & Oliveira Ltda.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Isaias Grasel Rosman, OAB/RS 44.718, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 46/204.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 006/2000 - ESPÉCIE: Ação de Indenização por ato Ilícito.

MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Requerido: José Antonio Lapa.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Edgar Biolchi, OAB/MT 3.536-B, para que manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão requerido.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 21/2001 - ESPÉCIE: Indenização Ordinária

PARTE REQUERENTE: Ivalino Cavazzini

PARTE REQUERIDA: Leonércio Garcia de Andrade.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Névio Pegoraro, OAB/MT 6.904 - B, para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o novo endereço dos requeridos ou efetuar o pagamento da diligência, cujo valor depende da distância, tendo em vista que a correspondência encaminhada para intimação do requerente, retornou sem o devido recebimento com a alínea "não procurado".

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 72/2006 - ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

PARTE REQUERENTE: Banco Finasa S/A

PARTE REQUERIDA: Raimundo Nonato de Oliveira Costa.

FINALIDADE: INTIMAR a Drª Cristina Dreyer, OAB/MT 9520, advogados da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar (em) sobre o ofício de fls. 62 e fls. 66, conforme decisão de fls. 69, a seguir transcrita; Vistos em Correição. Manifeste-se o Credor. Sinop MT, 17/05/2007. (a) Paulo Eduardo Escher, Oficial de Justiça."

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 19/2003 - ESPÉCIE: Medida Cautelar

PARTE REQUERENTE: Paulo Marceno da Silva

PARTE REQUERIDA: Banco Itaú S/A.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. José Reinaldo de Oliveira, OAB/MT 7201, advogado da parte autora, que o Advogado das requeridas C&amp;A Modas e IBICARD, Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza AOB/MT 7.216, renunciou ao mandato conferido ao presente causídico, conforme petição de fls. 379/383. Decisão; Vistos em correição. Diga ao autor, após arquite-se. Sinop - MT 17 de maio de 2007. Dr. Marcos Faleiros da Silva.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 81/2003 - ESPÉCIE: Declaratória

PARTE REQUERENTE: Paulo Marceno da Silva

PARTE REQUERIDA: Banco Itaú S/A.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Névio Pegoraro, OAB/MT 6.904-B, advogado da parte autora, que o Advogado das requeridas C&amp;A Modas e IBICARD, Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza AOB/MT 7.216, renunciou ao mandato conferido ao presente causídico, conforme petição de fls. 503/507. Decisão; Vistos em correição. Diga ao autor, após arquite-se. Sinop - MT 17 de maio de 2007. Dr. Marcos Faleiros da Silva.

Sinop - MT, 21 de agosto de 2007

**Clarice Janete da Fonseca Oliveira**

Escrivã designada - Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

e-mail: [snp.4civel@tj.mt.gov.br](mailto:snp.4civel@tj.mt.gov.br)**6ª Vara Cível****Intimação****INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/75.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): LUIZ OTÁVIO BORGES DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/76.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): ADIVALCI TAVARES CONJO e DELVINO PASQUALOTTO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/95.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS L. T. LTDA e GUMERCINDO LIBERATTI e GILMAR JOÃO REGES TONIAZZO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/63.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): DENOVAN ISIDORO DE LIMA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.



**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/64.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): JOAO CARLOS JACOBOSKI

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/65.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): ALEXANDRE FERRONATTO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/66.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): JUAREZ FAUSTINELLI

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/67.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): CARLOS ALBERTO BONGIOVANI

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/68.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): HERMÍNIO LUIZ DAMO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/70.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): JOSÉ ARI DE FREITAS

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/69.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - AMBASCRI

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/71.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): NOEL ANJO ALVES, FÁBIO JÚNIOR FERNANDES LOBO e LENICE LIMA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/72.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): SEBASTIÃO MOREIRA DE SANTANA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.



**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/74.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): ANTONIO BATISTA GOMES

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/73.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): APARECIDO MARIANO PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/92.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): CLEUZA LOPES DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

**INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 2007/93.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SINOP/MT

PARTE RÉQUERIDA: Executados(as): MÁRIO DOS REIS ROSA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Executado(a), acima qualificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais pendentes nos autos, devidamente atualizado.

7ª Vara Juizado Especial

Intimação

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Senhor(a)

OVIDIO ILTOL ARALDI

Endereço: Av das Figueiras, 2081, Bairro: Centro

Cidade: Sinop - UF: MT - CEP: 78550-000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de parte autora, no prazo de cinco (05) impugnar a contestação juntada às fls. 18/76..

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/601 - Código: 85497.

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.000,00

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE RECLAMANTE: PEDRO ALBERTO GOSSLER

ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) OVIDIO ILTOL ARALDI

PARTE RECLAMADA: **SUL AMERICA SEGUROS**

ADVERTÊNCIA(S):

**OBSERVAÇÃO:**

Atenciosamente,

**Maria Victoria da Conceição Maciel**

**CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)**

Senhor(a)

LEOPOLDO MAGNO LA SERRA

Endereço: Avenida dos Jatobas N.º 504,, Bairro: Jardim Jacarandas

Cidade: Sinop - UF: MT - CEP: 78550-000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de parte autora, do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 46/47, a qual segue transcrita: "Proc. nº 399/2006. Embargante: Ademar Gomes de Amorim. Embargado: Rogério Luiz Fagundes. Sentença sem resolução do mérito. VISTOS EM CORREIÇÃO. Dispensado o relatório na forma do art. 38, "in fine" da Lei nº 9.099/95. Fundamento e Decido. Ademar Gomes de Amorim ajuizou os presentes Embargos de Terceiro em face de Rogério Luiz Fagundes, consoante fatos e mediante os fundamentos indicados no pedido inicial. Ocorre que a execução nº 12/03, a que deu ensejo aos presentes embargos foi realizado acordo entre as partes, oportunidade em que o ora embargante (pai do executado Alcione) desistiu expressamente do prosseguimento do presente feito (fls. 62/63), assim hei por bem extinguir os presentes embargos, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. IV e VIII, do Código de Processo Civil. Decorrido "in albis" o prazo recursal, certifique-se, para fins de trânsito em julgado. Após, archive-se, com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sinop/MT, 28 de maio de 2007. (a ) Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito".

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/399 - Código: 73666

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.800,00

ESPÉCIE: Embargos de Terceiros

PARTE RECLAMANTE: ADEMAR GOMES DE AMORIM

ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) LEOPOLDO MAGNO LA SERRA

PARTE RECLAMADA: **ROGÉRIO LUIZ FAGUNDES**

ADVERTÊNCIA(S):

**OBSERVAÇÃO:**

Atenciosamente,

**Maria Victoria da Conceição Maciel**

Segunda Entrância

Comarca de Água Boa

1ª Vara

Intimação

EXPEDIENTE:2007/98

**INTIMAÇÃO DO APELADO DO RECURSO DE APELAÇÃO**

**AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL Nº 2006 \ 243- CÓDIGO 14443.**

REQUERENTE: MARIA VIEIRA GOMES

ADVOGADO: FIRMIANO DE PAULA SALES

ADVOGADO: MOACIR JESUS BARBOZA



REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
DESTINATÁRIO/INTIMANDO:MOACIR JESUS BARBOZA(OAB:105.089/SP)  
- ENDEREÇO: RUA WALDENIR PEREIRA DE SOUZA Nº 102, BAIRRO:  
CENTRO - CIDADE: BARRA DO GARÇAS - UF: MT - CEP:78600000  
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DO RECURSO  
DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE REQUERIDA PARA RESPONDER  
NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 243/06. VISTOS, SENDO TEMPESTIVA E  
ESTANDO PRESENTES OS DEMAIS PRESSUPOSTOS RECURSAIS,  
RECEBO A APELAÇÃO INTERPOSTA ÀS FLS. 89/95 EM SEU DUPLO  
EFEITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 520 DO CÓDIGO DE  
PROCESSO CIVIL. DÊ-SE VISTA AO APELADO PARA RESPONDER NO  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 518 DO CPC). FEITO ISSO,  
DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO E. TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 1ª REGIÃO INDEPENDENTEMENTE DE NOVA CONCLUSÃO.  
CUMpra-SE. ÁGUA BOA-MT, 31 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES  
JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO.

EXPEDIENTE:2007/99

## INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**AÇÃO: EMBARGOS Nº 2005 \ 625 – CÓDIGO 5014.**

EMBARGANTE: SOFTLINE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

EMBARGADO(A): ELAINE TEREZINHA NAIBO

ADVOGADO: TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:**TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ(OAB:3573/MT)**

- ENDEREÇO: AV. JÚLIO CAMPOS, Nº 365, BAIRRO: CENTRO - CIDADE:  
ÁGUA BOA - UF: MT - CEP:78635000; **EDMILSON MARTINS DO  
NASCIMENTO(OAB:-)** - ENDEREÇO: RUA 137, Nº 274, BAIRRO: MARISTA -  
CIDADE: GOIÂNIA - UF: GO - CEP:74170120

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA R.  
SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, FLS. 105/109, ABAIXO  
TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº:625/05. NATUREZA: EMBARGOS DE  
TERCEIRO. EMBARGANTE:SFTOLINE INFORMÁTICA LTDA.  
EMBARGADA:ELAINE TEREZINHA NAIBO. VISTOS EM CORREIÇÃO,  
TRATA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADA POR  
SOFTLINE INFORMÁTICA LTDA. EM FACE DE ELAINE TEREZINHA NAIBO,  
AMBOS QUALIFICADOS, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE NOS AUTOS DA  
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM APENSO (PROCESSO Nº 624/05) FORAM  
APREENDIDOS JUDICIALMENTE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA DE SUA PROPRIEDADE E DE SEUS CLIENTES COMO SE  
FOSSEM DA EMBARGADA. POR CONTA DISSO, PUGNA PELA  
PROCEDÊNCIA DA DEMANDA COM A LIBERAÇÃO DOS BENS  
APREENDIDOS, ALÉM DA CONDENAÇÃO DA EMBARGADA EM CUSTAS  
PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A INICIAL VEIO  
ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/24. RECEBIDOS OS  
EMBARGOS (FLS. 27), A EMBARGADA FOI CITADA, APRESENTANDO  
CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 30/37. ALEGOU A EMBARGADA, EM SÍNTESE,  
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, EIS QUE A EMBARGANTE  
PRETENDE LIBERAÇÃO DE BENS QUE AFIRMA NÃO LHE PERTENCER,  
MAS SIM A SEUS CLIENTES. QUANTO AO MÉRITO, SUSTENTOU QUE A  
PESSOA JURÍDICA (EMBARGANTE) E A PESSOA FÍSICA (ELOZINETE  
MATIA DE SIQUEIRA DUNCK) SE CONFUNDEM E QUE, AINDA QUE ASSIM  
NÃO FOSSE, A EMBARGANTE NÃO COMPROVOU A PROPRIEDADE DOS  
BENS, SENDO QUE DEVERIA TER APRESENTADO NOTA FISCAL DE  
COMPRA, RELAÇÃO DE BENS DA EMPRESA OU RELAÇÃO DE  
IMOBILIZADO. AFIRMOU, POR OUTRO LADO, QUE A SÓCIA DA EMPRESA,  
SRA. ELOZINETE, CHEGOU A AFIRMAR NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL  
QUE OS BENS APREENDIDOS LHE PERTENCEM. POR CONTA DISSO,  
PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR  
ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, PUGNANDO SUCESSIVAMENTE PELA  
IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. A CONTESTAÇÃO FOI IMPUGNADA ÀS  
FLS. 74/79. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (FLS. 86), A  
MESMA RESTOU INFRUTÍFERA. É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D  
O.CONSIDERANDO QUE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO  
DE MINHA CONVICÇÃO JÁ SE ENCONTRAM NOS AUTOS PELOS  
DOCUMENTOS A ELE COLIGIDOS, ESTANDO, ASSIM, A CAUSA MADURA  
E APTA PARA SER JULGADA, COM FULCRO NO ART. 330, INCISO I, DO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO ANTECIPADAMENTE O PEDIDO,  
PROFERINDO SENTENÇA.POIS BEM, EM PRIMEIRO LUGAR, ANALISANDO  
OS AUTOS, VERIFICO QUE A EMBARGADA SUSCITOU PRELIMINAR DE  
ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM SOB O ARGUMENTO DE QUE A

EMBARGANTE NÃO PODERIA PLEITEAR A LIBERAÇÃO DE BENS QUE  
AFIRMA PERTENCEREM A TERCEIROS. OCORRE QUE, ANALISANDO OS  
AUTOS, VERIFICO QUE TAL PRELIMINAR DEVE SER REJEITADA. ISSO  
PORQUE, EMBORA A EMBARGANTE NÃO SEJA PROPRIETÁRIA DOS  
REFERIDOS BENS APREENDIDOS, É POSSUIDORA MEDIATA DOS  
MESMOS, O QUE BASTA PARA QUE POSSA DEFENDÊ-LOS VIA  
EMBARGOS DE TERCEIRO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 1.046  
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TAL HIPÓTESE SE ASSEMELHA À  
SITUAÇÃO DA DEFESA DA POSSE DE BEM LOCADO, EM QUE O  
LOCATÁRIO, QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, MAS POSSUIDOR IMEDIATO,  
TEM LEGITIMIDADE PARA DEFENDER A POSSE DO IMÓVEL POR MEIO DOS  
EMBARGOS DE TERCEIRO. POR CONTA DE TAIS FATOS, REJEITO A  
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA INVOCADA PELA EMBARGADA.  
DESTA FEITA, NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PRELIMINARES E NEM  
PREJUDICIAIS A SEREM DECIDIDAS, PASSO IMEDIATAMENTE À ANÁLISE  
DO MÉRITO DA DEMANDA. ALEGA A EMBARGANTE, EM SUMA, QUE OS  
BENS APREENDIDOS NOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA EM APENSO  
NÃO PERTENCEM À PARTE REQUERIDA NAQUELES AUTOS, MAS A SI E  
A TERCEIROS, CLIENTES SEUS, CONFORME DECLARAÇÕES DE FLS.  
22/24.ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, DISPÕE O ARTIGO 1.046  
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL O SEGUINTE:QUEM, NÃO SENDO PARTE  
NO PROCESSO, SOFRER TURBAÇÃO OU ESBULHO NA POSSE DE SEUS  
BENS POR ATO DE APREENSÃO JUDICIAL, EM CASOS COMO O DE  
PENHORA, DEPÓSITO, ARRESTO, SEQÜESTRO, ALIENAÇÃO JUDICIAL,  
ARRECADUÇÃO, ARROLAMENTO, INVENTÁRIO, PARTILHA, PODERÁ  
REQUERER IHE SEJAM MANUTENIDOS OU RESTITUÍDOS POR MEIO DE  
EMBARGOS. PELA ANÁLISE DO DISPOSITIVO LEGAL CITADO,  
CONCLUI-SE QUE PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EMBARGOS DE  
TERCEIRO DEVE HAVER A PROVA DA QUALIDADE DE TERCEIRO E A DA  
QUALIDADE DE POSSUIDOR DO BEM OBJETO DE APREENSÃO JUDICIAL,  
PENHORA, ARRESTO, ETC., E, ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE  
A EMBARGANTE SE DESINCUMBIU DE TAIS ÔNUS, DEMONSTRANDO,  
POIS, SUA CONDIÇÃO DE TERCEIRO E POSSUIDORA DOS BENS  
CONSTRITOS NOS AUTOS EM APENSO. A ALEGAÇÃO TECIDA PELA  
EMBARGADA DE QUE A PESSOA FÍSICA ELOZINETE MATIA DE SIQUEIRA  
DUNCK E A PESSOA JURÍDICA (EMBARGANTE) SE CONFUNDEM NÃO  
MERECE PROSPERAR. ISSO PORQUE A PESSOA JURÍDICA E A PESSOA  
FÍSICA SÃO SE CONFUNDEM, TRATANDO-SE DE PESSOAS DE DIREITO  
DISTINTAS, SALVO NA HIPÓTESE DE FIRMA INDIVIDUAL, O QUE NÃO É O  
CASO DOS AUTOS, CONFORME SE INFERE DAS ALTERAÇÕES  
CONTRATUAIS DE FLS. 10/16. ADEMAIS, VERIFICO DO OBJETO SOCIAL  
DA EMBARGANTE QUE A MESMA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES,  
PRESTA SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS E VENDA DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (FLS. 16) O QUE, CORROBORADO  
COM AS DECLARAÇÕES DE FLS. 22/24, PRESTADAS PELO CONTADOR  
DA EMBARGANTE, FAZ ESTE JUÍZO CRER QUE OS BENS APREENDIDOS  
REALMENTE LHE PERTENCEM, E NÃO À SUA SÓCIA ELOZINETE MATIA  
DE SIQUEIRA DUNCK. RESSALTO QUE NÃO HÁ JUSTIFICATIVA  
PLAUSÍVEL PARA QUE A PESSOA FÍSICA POSSUÍSSE TODA A  
QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS APREENDIDOS (FLS. 17/21), SENDO  
MAIS RAZOÁVEL QUE OS MESMOS PERTENÇAM À PESSOA JURÍDICA DA  
QUAL É SÓCIA, JÁ QUE É ELA (PESSOA JURÍDICA) A PRESTADORA DE  
SERVIÇOS E VENDEDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA. POR CONTA DE TAIS FATOS, CONCLUI QUE ASSISTE  
RAZÃO À EMBARGANTE QUANTO ÀS SUAS ALEGAÇÕES, DEVENDO A  
PRESENTE DEMANDA SER ACOLHIDA. ANTE O EXPOSTO, JULGO  
PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL DOS PRESENTES  
EMBARGOS DE TERCEIRO, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM  
RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LIVRANDO DA CONSTRIÇÃO OS BENS  
DESCRITOS ÀS FLS. 17/21, PERMANECENDO A CONSTRIÇÃO DO BEM  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMBARGADA. POR CONSEGUINTE,  
CONDENO A PARTE EMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS  
PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS  
EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 20,  
PARÁGRAFO 4º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA,  
O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E  
ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, EM SEGUIDA, TRANSLADE-SE CÓPIA DA  
MESMA PARA A AÇÃO INDENIZATÓRIA EM APENSO, A QUAL DEVERÁ  
PROSSEGUIR EM SEUS ULTERIORES TERMOS REGULARMENTE. P. R. I. C.  
ÁGUA BOA-MT, 02 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA.  
JUIZ DE DIREITO



EXPEDIENTE:2007/100

## **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2005 \ 228 – CÓDIGO 8729.**

EMBARGANTE: ILDO DUNCK

ADVOGADO: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

EMBARGADO(A): ELAINE TEREZINHA NAIBO

ADVOGADO: TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:**TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ**(OAB:3573/MT)

- ENDEREÇO: AV. JÚLIO CAMPOS, Nº 365, BAIRRO: CENTRO - CIDADE:

ÁGUA BOA - UF: MT - CEP:78635000; **CLAUDIO JAIR**

**SCHONHOLZER**(OAB:19.105/GO) - ENDEREÇO: RUA 104, Nº 168,

BAIRRO: SETOR SUL - CIDADE: GOIANIA - UF: GO - CEP:74083300

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, FLS. 56/57, ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº:228//05. NATUREZA: EMBARGOS DE

TERCEIRO. EMBARGANTE: ILDO DUNCK. EMBARGADO:ELAINE

TEREZINHA NAIBO. VISTOS EM CORREIÇÃO, TRATA-SE DE AÇÃO DE

EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADA POR ILDO DUNCK EM FACE DE

ELAINE TEREZINHA NAIBO, AMBOS JÁ QUALIFICADOS. INDEFERIDA A

LIMINAR (FLS. 28/31), A EMBARGADA APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS

FLS. 33/39 ALEGANDO, EM RESUMO, PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL

POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, ILEGITIMIDADE ATIVA AD

CAUSAM E FALTA DE INTERESSE DE AGIR. QUANTO AO MÉRITO,

ALEGOU A INEXISTÊNCIA DE PROVA SUMÁRIA DA POSSE PARA A

CONCESSÃO DA LIMINAR. O EMBARGANTE DEIXOU DE IMPUGNAR A

CONTESTAÇÃO. É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D O INTIMADO

PESSOALMENTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB

PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III,

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O EMBARGANTE DEIXOU

TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO ASSINALADO, DEVENDO O

PROCESSO POR ESTE MOTIVO SER EXTINTO. ANTE O EXPOSTO, COM

FULCRO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,

JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,

CONDENANDO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS

PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM

R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 20,

PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PORÉM, NOS TERMOS

DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50, A COBRANÇA DAS CUSTAS E DOS

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FICA SUSPENSA PELO PRAZO DE ATÉ 05

(CINCO) ANOS, UMA VEZ QUE ÀS FLS. 24 FORAM DEFERIDOS OS

BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. TRANSITADA FORMALMENTE

EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE

ESTILO. P. R. I. ÁGUA BOA-MT, 02 DE JULHO DE 2007. ANDERSON

GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

**EXPEDIENTE:2007/101**

## **INT. DO ADV/ REQUERIDO(A) DESPACHO P/ PROVIDENCIAS**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA Nº 2005 \ 624 – CÓDIGO 3592.**

AUTOR(A): ELAINE TEREZINHA NAIBO

ADVOGADO: TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ

REQUERIDO(A): ELOZINETI MATIA DE SIQUEIRA DUNCK

ADVOGADO: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:**EDMILSON MARTINS DO**

**NASCIMENTO**(OAB:-) - ENDEREÇO: RUA 137, Nº 274, BAIRRO: MARISTA -

CIDADE: GOIÂNIA - UF: GO - CEP:74170120

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DO R.

DESPACHO DE FLS. 213, PARA QUE, QUERENDO, SE MANIFESTAR NO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS POR MEIO DE

MEMORIAIS.DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 624/05. VISTOS EM

CORREIÇÃO, NESTA DATA FORAM SENTENCIADOS OS DOIS

PROCESSOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO APENSOS A ESTE FEITO,

SENDO DE MEU CONVENCIMENTO QUE DEVE SER OPORTUNIZADA

MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA POR MEIO DE MEMORIAIS NO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SENDO QUE TAL PROVIDÊNCIA VISA

AFASTAR EVENTUAL ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO POR

CERCEAMENTO DE DEFESA. LOGO, INTIME-SE O PATRONO DA PARTE

REQUERIDA PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS,

DEVENDO A SRA. ESCRIVÃ SE ATENTAR PARA O ENDEREÇO

INFORMADO ÀS FLS. 211. CUMPRASE. ÁGUA BOA-MT, 02 DE JULHO DE

2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO.

EXPEDIENTE:2007/102

## **INT. DO ADV/ AUTOR DE DESPACHO PARA PROVIDENCIAS**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 Nº 2007 \ 139 -**  
**CÓDIGO17911.**

REQUERENTE: BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO: SADI BONATTO

REQUERIDO(A): WALDIR PEZZINI

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:**SADI BONATTO**(OAB:10.011) - ENDEREÇO:

RUA DESEMBARGADOR MOTTA Nº 2481, BAIRRO: CENTRO - CIDADE:

CURITIBA - UF: PR - CEP:80430200

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA PARTE

AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS DEVIDAS, NO PRAZO DE 10

(DEZ) DIAS, EM FACE DE CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

CONSTANDO QUE HÁ PENDÊNCIA DE CUSTAS PROCESSUAIS NOS

PRESENTES AUTOS E PARA QUE, NO MESMO PRAZO, SE MANIFESTE

SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 73/144.

DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 139/07. VISTOS EM CORREIÇÃO, 1)EM

PRIMEIRO LUGAR DETERMINO QUE O INCIDENTE EM APENSO SEJA

ARQUIVADO, SENDO QUE ÀS FLS. 194/196 JÁ CONSTA A CÓPIA DA

DECISÃO PROFERIDA.

2)APÓS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS

DEVIDAS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 193.3)SEM PREJUÍZO DO

ACIMA DISPOSTO, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR

SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 73/144. CUMPRASE. ÁGUA BOA-MT, 06 DE

JUNHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

**EXPEDIENTE:2007/103**

## **INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA**

**AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2006 \ 579 – CÓDIGO 16528-.**

REQUERENTE: SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO: REGINA CRISTINA DE GOES

REQUERIDO(A): ZENIO OLIVEIRA DE SOUZA

DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **REGINA CRISTINA DE**

**GOES**(OAB:9.547-A/MT) - ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2583,

BAIRRO: PRIMAVERA II - CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE - UF: MT -

CEP:78850000FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO

DA PARTE AUTORA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA, Fls. 52.

ONDE CONSTA QUE O REQUERIDO RESIDE ATUALMENTE NA COMARCA

DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, PODENDO SER LOCALIZADO NA

FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E QUE O MESMO ESTEVE

NESTA CIDADE POR 03 DIAS, MAS QUE NÃO FOI POSSÍVEL SUA

CITAÇÃO, POIS O MESMO SE ESQUIVOU NÃO SENDO POSSÍVEL

ENCONTRÁ-LO, PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,

REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**EXPEDIENTE:2007/104**

## **INT. DO ADV/ AUTOR DE DESPACHO PARA PROVIDENCIAS**

**AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2007 \ 80 – CÓDIGO 17518.**

EMBARGANTE: JOSÉ WELINGTON DE CAMARGO SOARES

ADVOGADO: MARCOS AURELIO CARPES NETO

EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:**MARCOS AURELIO CARPES**

**NETO**(OAB:248244) - ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ DE SOUZA, Nº 74,

BAIRRO: - CIDADE: CAMPINAS - UF: SP - CEP:13010219

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DO R.

DESPACHO DE FLS. 37, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,

CUMPRE A DECISÃO DE FLS. 27, APRESENTANDO MEMÓRIA DE

CÁLCULO, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL

À PROPOSITURA DA AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 080/07. VISTOS, INTIME-SE O

EMBARGANTE, OBSERVANDO-SE O ENDEREÇO DE SEU PATRONO ÀS

FLS. 34, PARA QUE CUMPRE A DECISÃO DE FLS. 27, APRESENTANDO

MEMÓRIA DE CÁLCULO.

CUMPRASE. ÁGUA BOA-MT, 31 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES

JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

**DECISÃO DE FLS. 27** : AUTOS Nº: 080/07. VISTOS, CONFORME

ESTABELECE O PARÁGRAFO 5º DO ART. 739-A DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL, INTRODUZIDO PELA LEI Nº 11.382/06, DEVE TAL

REGRA SER OBSERVADA: "§ 50 QUANDO O EXCESSO DE EXECUÇÃO

FOR FUNDAMENTO DOS EMBARGOS, O EMBARGANTE DEVERÁ

DECLARAR NA PETIÇÃO INICIAL O VALOR QUE ENTENDE CORRETO,

APRESENTANDO MEMÓRIA DO CÁLCULO, SOB PENA DE REJEIÇÃO

LIMINAR DOS EMBARGOS OU DE NÃO CONHECIMENTO DESSE

FUNDAMENTO. ASSIM, NOS TERMOS DO REFERIDO ARTIGO FACULTO À

PORTE AUTORA A EMENDA DA INICIAL PARA QUE SEJA JUNTADA AOS

AUTOS A MEMÓRIA DE CÁLCULO, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE



DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSTURA DA AÇÃO. INTIME-SE, DEVENDO A REFERIDA FALHA SER CORRIGIDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. CUMPRE-SE. ÁGUA BOA-MT, 27 DE MARÇO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

**EXPEDIENTE:2007/105**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA**

**AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL Nº 2005 \ 648 – CÓDIGO 8819.**

REQUERENTE: JOSÉ RUDI ARENHART

ADVOGADO: CELSO MARTIN SPOHR

ADVOGADO: MOACIR JESUS BARBOZA

ADVOGADO: KÁTIA ALESSANDRA FÁVERO ALVES

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
DESTINATÁRIO/INTIMANDO:MOACIR JESUS BARBOZA(OAB:105.089/SP)  
- ENDEREÇO: RUA WALDENIR PEREIRA DE SOUZA Nº 102, BAIRRO:  
CENTRO - CIDADE: BARRA DO GARÇAS - UF: MT -  
CEP:78600000FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO  
DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 119, NA QUAL  
CONSTA QUE O REQUERIDO JOSÉ RUDI ARENHART FALECEU EM  
28/08/2006, PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,  
REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**EXPEDIENTE:2007/106**

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR Nº 2005 \ 516 – CÓDIGO 7769.**

REQUERENTE: COMÉRCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO: MÁRCIO ROGÉRIO PARIS

REQUERIDO(A): PAULO DANIEL DETONI

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

DESTINATÁRIO/INTIMANDOS: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**(OAB:3.608- B) - ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA Nº 115, SALA 1/3, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CANARANA - UF: MT - CEP: 78640000; **JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**(OAB:54584) - ENDEREÇO: RUA PADRE ZEFERINO 495, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: UBERABA - UF: MG - CEP:38015160

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 110/114 PROLATADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 516/05. NATUREZA: MEDIDA CAUTELAR DE SEQÜESTRO. REQUERENTE: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA. REQUERIDO: PAULO DANIEL DETONI. VISTOS EM CORREIÇÃO, TRATAM-SE OS AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR DE SEQÜESTRO AJUIZADA POR COMÉRCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A EM FACE DE PAULO DANIEL DETONI, OBJETIVANDO O SEQÜESTRO DE 900.000 (NOVECENTOS MIL) QUILOGRAMAS DE SOJA, EQUIVALENTES A 15.000 (QUINZE MIL) SACAS DE 60 (SESSENTA) QUILOGRAMAS CADA, REFERENTES ÀS CÉDULAS DE PRODUTO RURAL JUNTADAS AOS AUTOS, COM A GARANTIA ATRAVÉS DE PENHOR AGRÍCOLA DE 1º E 2º GRAUS. ARGUMENTO O REQUERENTE QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO FIRMADO, O REQUERIDO TERIA SE COMPROMETIDO A ENTREGAR O PRODUTO ATÉ A DATA DE 15/04/2004, NÃO CUMPRINDO COM O AVENÇADO. ALEGOU QUE O REQUERIDO ESTÁ FINDANDO A COLHEITA E, SEM O SEU CONSENTIMENTO, ESTÁ REMOVENDO O PRODUTO PARA ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS COM OS QUAIS PRETENDE COMERCIALIZÁ-LO. REQUEREU, ASSIM, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE SEQÜESTRO SOBRE A QUANTIA DE 900.000 (NOVECENTOS MIL) QUILOGRAMAS DE SOJA DE PROPRIEDADE DO REQUERIDO, PARA GARANTIA DE FUTURA AÇÃO DE EXECUÇÃO. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11/20. A LIMINAR FOI DEFERIDA PELA DECISÃO DE FLS. 25/27, QUE TAMBÉM DETERMINOU A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. PRESTADA CAUÇÃO (FLS. 29), O SEQÜESTRO NÃO FOI EFETIVADO ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM PELA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA (FLS. 35). CITADO (FLS. 35), O REQUERIDO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 36/49 ALEGANDO, SEM RESUMO, INEXISTÊNCIA DE CAUÇÃO EM RAZÃO DA CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA NÃO SER IDÔNEA. COM RELAÇÃO AO MÉRITO, SUSTENTOU A INEXISTÊNCIA DE PROVAS QUANTO AO ALEGADO DESVIO OU VENDA DO PRODUTO CUJO SEQÜESTRO PRETENDE, ALÉM DOS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DA OBRIGAÇÃO NÃO PREENCHEREM OS REQUISITOS DO ARTIGO 814 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALEGOU QUE AS CPRS SÃO VINCULADAS A CONTRATOS DE COMPRA E VENDA QUE, POR SUA VEZ, NÃO TRANSFEREM O DOMÍNIO DA COISA VENDIDA, O QUE SÓ SE DÁ COM A TRADIÇÃO DO BEM MEDIANTE O PAGAMENTO DO PREÇO, O QUE

NÃO OCORREU. ADUZIU, ADEMAIS, QUE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELA ONEROSIDADE EXCESSIVA É FORMA DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO, O QUE EXCLUI A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. POR CONTA DISSO, PUGNOU PELA REVOGAÇÃO DA LIMINAR E PELA DECRETAÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO OU IMPROCEDÊNCIA DESTA, ALÉM DA CONDENAÇÃO DA AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O REQUERIDO INTERPÔS AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO QUE DEFERIU LIMINARMENTE O ARRESTO (FLS. 75/88), O QUAL NÃO FOI CONHECIDO (FLS. 94). A PARTE REQUERENTE PUGNOU PELA SUSPENSÃO DO FEITO ÀS FLS. 102, O QUE LHE FOI DEFERIDO (FLS. 104) E, INTIMADA A SE MANIFESTAR EM TERMOS DE PROSSEGUIMENTO (FLS. 108), QUEDOU-SE INERTE. É O RELATÓRIO. D E C I D O ANALISANDO OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1.198/05 EM APENSO VERIFICO QUE O REQUERENTE, ÀS FLS. 81/83, AO PUGNAR PELA CONVERSÃO DA EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA PARA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, AFIRMOU QUE A ENTREGA DA QUANTIDADE DO PRODUTO A QUE O EXECUTADO ESTAVA OBRIGADO, E QUE É OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, TORNOU-SE INÚTIL PARA SI. ORA, DIANTE DE TAL AFIRMAÇÃO, E CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA É JUSTAMENTE O SEQÜESTRO DO PRODUTO OBJETO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, VISANDO GARANTIR A AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO, VERIFICO QUE HOUE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR, QUE É UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO. ACERCA DO INTERESSE DE AGIR, LECIONA NELTON DOS SANTOS QUE: DE ACORDO COM LIEBMAN, O INTERESSE DE AGIR CONSISTE NA RELAÇÃO DE UTILIDADE ENTRE A AFIRMADA LESÃO DE UM DIREITO E O PROVIMENTO E UMA TUTELA JURISDICCIONAL DO PEDIDO. (...) ASSIM, É PRECISO QUE DO ACIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO SE POSSA EXTRAIR ALGUM RESULTADO ÚTIL E, MAIS, QUE EM CADA CASO CONCRETO A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL SOLICITADA SEJA NECESSÁRIA E ADEQUADA.” (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO. ANTONIO CARLOS MARCATO. SÃO PAULO: ED. ATLAS, 2004, P. 774). ASSIM, TENHO QUE FALTA AO REQUERENTE INTERESSE DE AGIR NA MODALIDADE UTILIDADE, JÁ QUE EVENTUAL SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA COM A DECRETAÇÃO DO ARRESTO NÃO TERÁ QUALQUER UTILIDADE PRÁTICA AO REQUERENTE, QUE JÁ DECLAROU NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO (FLS. 81/83) QUE A ENTREGA DA SOJA VINCULADA AO CONTRATO LHE SERÁ INÚTIL. DESTARTE, AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 267, VI, DO CPC (INTERESSE PROCESSUAL DA PARTE REQUERENTE), SENDO ELA, POIS, CARECEDORA DE AÇÃO, DEVE O PROCESSO SER EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC. POR OPORTUNO, CUMPRE APENAS DESTACAR QUE, SENDO O INTERESSE PROCESSUAL UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (ART. 267, VI, DO CPC), CONSTITUI-SE EM MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, QUE PODE E DEVE SER CONHECIDA PELO JUIZ MESMO EX OFFICIO, A QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO ART. 267, § 3º, DO CPC. NESSE SENTIDO ORIENTA-SE A DOUTRINA MAIS AUTORIZADA: SEJAM REPUTADOS CONDIÇÕES DA AÇÃO OU PRESSUPOSTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, O ESSENCIAL É QUE A FALTA DE QUALQUER DESSES REQUISITOS É QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, A SER EXAMINADA DE OFÍCIO PELO JUIZ (INDEPENDENTEMENTE DE PROVOCAÇÃO PELO EXECUTADO), A QUALQUER TEMPO E EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO (ART. 598 C/C OS ARTS. 267, § 3º, E 301, § 4º) (...). (IN CURSO AVANÇADO DE PROCESSO CIVIL. LUIZ RODRIGUES WAMBIER. SÃO PAULO: ED. RT, 4ª EDIÇÃO, V. 2, P. 67). ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ANTE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 13 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO.

**EXPEDIENTE:2007/107**

**INTIMAÇÃO AS PARTES AUTORA E REQUERIDA**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2005 \ 1198 – CÓDIGO 7931.**

EXEQUENTE: COMÉRCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A



ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO: MÁRCIO ROGÉRIO PARIS

EXECUTADOS(AS): PAULO DANIEL DETONI

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**(OAB:3.608-B) - ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA Nº 115, SALA 1/3, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CANARANA - UF: MT - CEP:78640000; **JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**(OAB:54584) - ENDEREÇO: RUA PADRE ZEFERINO 495, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: UBERABA - UF: MG - CEP:38015160

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FLS. 125/127, PROLATADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº 1.198/05. VISTOS EM CORREIÇÃO, TRATAM OS PRESENTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA AJUIZADA EM 14/05/2004 POR COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA COINBRA S/A EM FACE DE PAULO DANIEL DETONI, TODOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS. EMBORA DEVIDAMENTE CITADO (FLS. 53), O REQUERIDO MANTEVE-SE INERTE NO PRAZO ASSINALADO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR CONSEQUENTE, A PARTE EXEQUENTE REQUEREU A CONVERSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, APURANDO O VALOR DAS PERDAS E DANOS, ALÉM DA MULTA CONTRATUAL, NA FORMA DO ART. 627 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INSTADO A SE MANIFESTAR, O EXECUTADO SE INSURGIU CONTRA O PEDIDO DE CONVERSÃO SOB O ARGUMENTO DE QUE A EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA TEM PROCEDIMENTO PRÓPRIO E QUE NÃO SE CONFUNDE COM O PROCEDIMENTO DE OUTRA EXECUÇÃO, RAZÃO PELA QUAL É INADMISSÍVEL A CONVERSÃO. ALEGOU, ADEMAIS, QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MORA, UMA VEZ QUE O EXEQUENTE DEIXOU DE CUMPRIR SUA OBRIGAÇÃO, QUAL SEJA, A APRESENTAÇÃO DO PREÇO. É O NECESSÁRIO À ANÁLISE E DECISÃO. COMO O EXECUTADO NÃO ACUDIU À CITAÇÃO, TENDO DEIXADO DE REALIZAR A OBRIGAÇÃO NO PRAZO DE SEU CUMPRIMENTO, FACTÍVEL A CONVERSÃO DA EXECUÇÃO, SOBRETUDO PORQUE A OBRIGAÇÃO JÁ FOI LIQUIDADA, CHEGANDO-SE AO QUANTUM DE R\$ 122.320,52 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE ÀS PERDAS E DANOS NA FORMA PREVISTA NO ITEM 5.1 DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ALÉM DA MULTA CONTRATUAL ACRESCIDADA DE DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ALIÁS, CABE DESTACAR, POR OPORTUNO, QUE QUALQUER INSURGÊNCIA QUANTO AOS VALORES OU FORMA DE CÁLCULO PELO EXECUTADO, COMO CONSIGNADO NO PETITÓRIO DE FLS. 120/122, DEVERÁ SE DAR POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 627 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONVERTO A PRESENTE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, DECLARANDO PARA TANTO COMO LÍQUIDO O VALOR DE R\$ 122.320,52 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). ASSIM, EM CONFORMIDADE COM A NOVA REDAÇÃO DADO AO ART. 652 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PELA LEI Nº 11.382/06, DETERMINO QUE O EXECUTADO SEJA CITADO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA. NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, MUNIDO DA SEGUNDA VIA DO MANDADO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ PROCEDER DE IMEDIATO À PENHORA DE BENS E A SUA AVALIAÇÃO, LAVRANDO-SE O RESPECTIVO AUTO E DE TAIS ATOS INTIMANDO, NA MESMA OPORTUNIDADE, O EXECUTADO, SENDO QUE A INTIMAÇÃO FAR-SE-Á NA PESSOA DE SEU ADVOGADO OU, NÃO O TENDO, SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE. CASO NÃO SEJA O EXECUTADO LOCALIZADO PARA SER INTIMADO DA PENHORA, DEVERÁ O SR. OFICIAL CERTIFICAR DETALHADAMENTE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA O FIM DO PARÁGRAFO 5º DO ART. 652 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PORÉM, NÃO SENDO O EXECUTADO LOCALIZADO PARA SER CITADO, DEVERÁ O SR. OFICIAL PROCEDER AO ARRESTO DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SENDO QUE, NOS 10 (DEZ) DIAS SEGUINTE À EFETIVAÇÃO DO ARRESTO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ PROCURAR O DEVEDOR TRÊS VEZES EM DIAS DISTINTOS; NÃO O ENCONTRANDO, CERTIFICARÁ O OCORRIDO. RESSALTO QUE NESTE CASO COMPETE AO CREDOR, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI INTIMADO DO ARRESTO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO ANTERIOR, REQUERER A CITAÇÃO POR EDITAL DO DEVEDOR. FINDO O

PRAZO DO EDITAL, TERÁ O DEVEDOR O PRAZO A QUE SE REFERE O ART. 652, CONVERTENDO-SE O ARRESTO EM PENHORA EM CASO DE NÃO-PAGAMENTO. POR FIM, EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 652-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA DÍVIDA, SENDO QUE NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, ESTA VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. CUMPRE-SE. ÁGUA BOA-MT, 13 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO.

**EXPEDIENTE:2007/108**

**INT. DO ADV/ AUTOR DE DESPACHO PARA PROVIDENCIAS**

**AÇÃO: REVISIONAL DE CONTA CORRENTE E DOS FINANCIAMENTOS, C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2005 \ 680 – CÓDIGO 438**

AUTOR(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO LTDA

AUTOR(A): ANTÔNIO CARLOS MUNDIM

AUTOR(A): ONEIDE APARECIDA DE SANTANA MUNDIM

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE RODRIGUES

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO

DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO**(OAB:5.048) - ENDEREÇO: RUA BAHIA, 124, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: NOVA XAVANTINA - UF: MT - CEP:78690000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FLS. 286 PROLATADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTE OS CONTRATOS BANCÁRIOS Nº 4.669-8, 94/00009-3, 95/00173-5 E 77/99998-6, ALÉM DE CÓPIAS DE TODOS OS ADITIVOS CONTRATUAIS REFERENTES ÀS OPERAÇÕES, MENCIONADOS NA INICIAL, EIS QUE TAIS DOCUMENTOS SÃO IMPRESCINDÍVEIS AO DESLINDE DA CAUSA.

OUTRAS ADVERTÊNCIAS, SE HOVER: EM SE TRATANDO DE DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES, NÃO SERÁ ADMITIDA A RECUSA NA EXIBIÇÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 358, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 680/05. VISTOS EM CORREIÇÃO, CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 355 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO QUE O REQUERIDO APRESENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS OS CONTRATOS BANCÁRIOS Nº 4.669-8, 94/00009-3, 95/00173-5 E 77/99998-6, ALÉM DE CÓPIAS DE TODOS OS ADITIVOS CONTRATUAIS REFERENTES ÀS OPERAÇÕES, MENCIONADOS NA INICIAL, EIS QUE TAIS DOCUMENTOS SÃO IMPRESCINDÍVEIS AO DESLINDE DA CAUSA. ESCLAREÇO, OUTROSSIM, QUE EM SE TRATANDO DE DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES, NÃO SERÁ ADMITIDA A RECUSA NA EXIBIÇÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 358, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. CUMPRE-SE. ÁGUA BOA-MT, 30 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

**EXPEDIENTE:2007/109**

**INT. DO ADV/ REQUERIDO(A) DESPACHO P/ PROVIDENCIAS**

**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA Nº 2005 \ 44 – CÓDIGO 11722.**

REQUERENTE: IBRAIM GARCIA DE FREITAS

ADVOGADO: DALADIER AGI

REQUERIDO(A): LUCIANO SOUZA VIEIRA

ADVOGADO: MAGNO ALVES GARCIA

DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **MAGNO ALVES GARCIA**(OAB:81546/MG) - ENDEREÇO: RUA DOS TRAVESSA DOS SALESIANOS Nº 50, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: BARRA DO GARÇAS - UF: MT - CEP:78600000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DA PARTE DO R. DESPACHO DE FLS. 06, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO PRESENTE INCIDENTE.

DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 044/05. VISTOS, INTIME-SE O PATRONO DO SR. LUCIANO SOUZA VIEIRA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PRESENTE INCIDENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. RESSALTO QUE O PROCESSO PRINCIPAL DEVERÁ PROSSEGUIR REGULARMENTE, HAJA VISTA QUE A IMPUGNAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NÃO SUSPENDE SEU CURSO. CUMPRE-SE. ÁGUA BOA-MT, 31 DE AGOSTO DE 2005. ANDERSON GOMES JUNQUEIR. JUIZ SUBSTITUTO

**EXPEDIENTE:2007/110**

**INTIMAÇÃO AS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA SENTENÇA**

**AÇÃO: EMBARGOS 2005 \ 760 – CÓDIGO 307.**





AUTOR(A): MARISA BERNADETE SELBISCIOWSKI  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE FELÍCIO  
ADVOGADO: ALEXANDRE VIEIRA MASSA  
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **ALEXANDRE VIEIRA MASSA**(OAB:OAB/SP 135.846) - ENDEREÇO: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, Nº 301, BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO - UF: SP - CEP:14096750; **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**(OAB:3.608- B) - ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA Nº 115, SALA 1/3, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CANARANA - UF: MT - CEP:78640000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 98/111 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DECISÃO/DESPACHO:(...) "ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA RECONHECER EM PARTE A ALEGAÇÃO DOS EMBARGANTES ACERCA DO EXCESSO DE EXECUÇÃO, DETERMINANDO QUE AO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, INICIADO A PARTIR DE 31.03.1998, SEJA APLICADO TÃO-SÓ A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO E NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO A FIM DE QUE NÃO OCORRA A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, FICANDO EXCLUÍDA, DESTARTE, A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. POR CONSEGUINTE, CONSIDERANDO QUE HOVE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, TENDO CADA LITIGANTE SIDO EM PARTE VENCEDOR E VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENO AMBOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DEVENDO TAL ÔNUS SER DIVIDIDO À PROPORÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) ÀS EXPENSAS DO EMBARGANTE E 30% (TRINTA POR CENTO) DO EMBARGADO. POR DERRADEIRO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA A EXECUÇÃO EM APENSO, DEVENDO SER RECALCULADA A DÍVIDA NOS TERMOS ACIMA ESTABELECIDOS. FEITO ISTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 08 DE AGOSTO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

**EXPEDIENTE:2007/111**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA**

**AÇÃO: AÇÃO DE PERDAS E DANOS Nº 2005 \ 16 – CÓDIGO 4127.**

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
REQUERIDO(A): LUIZ ELIAS ABDALLA  
ADVOGADO: ANDERSON VALENTE ARAÚJO

DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **AMARO CESAR CASTILHO**(OAB:MT-4.384-B) - ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 2198, BAIRRO: GOIABEIRAS - CIDADE: CUIABÁ - UF: MT - CEP:78045000  
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE QUE FORAM REALIZADAS AS PRAÇAS NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, SENDO AMBAS NEGATIVAS, PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**EXPEDIENTE:2007/112**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2005 \ 676 – CÓDIGO 1465.**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO  
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS  
DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**(OAB:3.608- B) - ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA Nº 115, SALA 1/3, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CANARANA - UF: MT - CEP:78640000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO, MEDIANTE DEPÓSITO IDENTIFICADO - BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1317-X - CONTA 55555-X, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO CAMPO Nº 01 O CÓDIGO IDENTIFICADOR DO PROCESSO (CÓD. 1465) E ENCAMINHAR O COMPROVANTE ORIGINAL A ESTA VARA

ATRAVÉS DE PETIÇÃO OU OFÍCIO COM AS CARACTERÍSTICAS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**EXPEDIENTE:2007/113**

**INTIMAÇÃO AS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA SENTENÇA**

**AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2005 \ 1171 – CÓDIGO 1834.**

REQUERENTE: ANTÔNIO BENEDITO MARTINI

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: DALADIER AGI

ADVOGADO: ALBERTO DE AQUINO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **DALADIER AGI**(OAB:464/MS) - ENDEREÇO: RUA APARECIDA DO TABOADO, 250, BAIRRO: - CIDADE: PARANAIBA - UF: MS - CEP:79500000; **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**(OAB:3.608- B) - ENDEREÇO: RUA TENENTE PORTELA Nº 115, SALA 1/3, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CANARANA - UF: MT - CEP:78640000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, FLS. 252/258. DECISÃO/DESPACHO:(...) "D E C I D O TRATA-SE DE AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO NA QUAL OS REQUERENTES BUSCAM RESGATAR VALORES SUPOSTAMENTE PAGOS DE FORMA INDEVIDA À PARTE REQUERIDA POR MEIO DOS CONTRATOS RURAIS CELEBRADOS NO ANO DE 1988, VALENDO CONSIGNAR QUE AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA PARTE REQUERIDA FORAM TODAS DECIDIDAS ÀS FLS. 167. POIS BEM, ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO DEVE SER ACOLHIDO O PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, HAJA VISTA QUE CONSISTIA ÔNUS DA PARTE AUTORA COMPROVAR QUE TAIS COBRANÇAS EFETIVAMENTE OCORRERAM, ESTANDO NESTE SENTIDO A REGRA DO ART. 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: ART. 333. O ÔNUS DA PROVA INCUMBE: I - AO AUTOR, QUANTO AO FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO; CONFORME SE VERIFICA, NO SISTEMA PROCESSUAL VIGENTE ESTÁ ESTABELECIDO A REGRA SEGUNDO A QUAL INCUMBE AO AUTOR A DEMONSTRAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO SEU DIREITO. IN CASU, APÓS TER SIDO DEFERIDA A EXIBIÇÃO PRETENDIDA PELA PARTE AUTORA, O QUE OCORREU FOI QUE NÃO FORAM PAGAS AS TARIFAS COBRADAS PARA EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS PRETENDIDOS, SENDO QUE POR ESTA RAZÃO NÃO FORA REALIZADA A PERÍCIA QUE PODERIA DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DOS ABUSOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA. RESSALTO QUE MESMO QUE CONSTAM NOS AUTOS ALGUMAS DAS CÉDULAS CELEBRADAS, O FATO É QUE A PARTE AUTORA PRETENDE RECEBER VALORES PAGOS A MAIOR, SENDO IMPRESCINDÍVEL PARA TANTO A ANÁLISE DOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS. ALIÁS, RESSALTO QUE O ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL ESTABELECE O SEGUINTE: ART. 940. AQUELE QUE DEMANDAR POR DÍVIDA JÁ PAGA, NO TODO OU EM PARTE, SEM RESSALVAR AS QUANTIAS RECEBIDAS OU PEDIR MAIS DO QUE FOR DEVIDO, FICARÁ OBRIGADO A PAGAR AO DEVEDOR, NO PRIMEIRO CASO, O DOBRO DO QUE HOVER COBRADO E, NO SEGUNDO, O EQUIVALENTE DO QUE DELE EXIGIR, SALVO SE HOVER PRESCRIÇÃO. CONFORME SE VERIFICA, O QUE BUSCA O CÓDIGO CIVIL É PUNIR AQUELE QUE DE FORMA DOLOSA BUSCA O PAGAMENTO DE QUANTIAS JÁ PAGAS, SENDO QUE IN CASU INCUMBIA À PARTE AUTORA PROVAR TAL SITUAÇÃO. A PROPÓSITO, MARIA HELENA DINIZ TRAZ POSICIONAMENTO FIRME, AFIRMANDO O SEGUINTE: O ARTIGO SUB EXAMINE TRATA DO CASO DE EXCESSO DE PEDIDO, OU SEJA, DO RE PLUS PETITUR, COM O ESCOPO DE IMPEDIR QUE SE COBRE DÍVIDA JÁ PAGA E SÓ SERÁ APLICÁVEL MEDIANTE PROVA DA MÁ-FÉ DO CREDOR, ANTE A GRAVIDADE DA PENALIDADE QUE IMPÕE. ADEMAIS, TAMBÉM NECESSÁRIA À REPETIÇÃO DO INDÉBITO A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EFETUADO, O QUE NÃO FICOU DEMONSTRADO NOS AUTOS, DE MODO QUE A SIMPLES MENÇÃO EQUIVOCADA NA INICIAL, SEM A COEXISTÊNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS, NÃO AUTORIZA A RESTITUIÇÃO. NESSE MESMO SENTIDO TEM DECIDIDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. COTAS CONDOMINIAIS. 1. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA DE DÍVIDA JÁ PAGA. COMPETE À RÉ O INGRESSO DE AÇÃO PRÓPRIA A FIM DE DISCUTIR EVENTUAL COBRANÇA POR DÍVIDA JÁ QUITADA, NÃO BASTANDO A MERA ALEGAÇÃO EM SEDE DE CONTESTAÇÃO. NÃO DEMONSTRADO O PROCEDIMENTO DOLOSO DO AUTOR NA COBRANÇA INDEVIDA, DESCABE A APLICAÇÃO DO ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, E, PORTANTO, NÃO HÁ FALAR EM RESTITUIÇÃO EM DOBRO. 2. CABIA À RECORRENTE A PROVA DE ESTAR EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES CONDOMINIAIS (ART. 333, II, CPC).



APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA. UNÂNIME" (APELAÇÃO CÍVEL N. 70013715099, 18ª CÂMARA CÍVEL, TJRGS, REL. DES. MARIO ROCHA LOPES FILHO, JULGADA EM 05.01.2006). ART. 940 DO CCB. PENALIDADE A SER APLICADA QUANDO DEMONSTRADA A MÁ-FÉ DO SEDIZENTE CREDOR. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO IMPROVIDO (RECURSO CÍVEL N. 71000731802, 1ª RECURSAL CÍVEL, JEC, REL. DR. HELENO TREGNAGO SARAIVA, JULGADO EM 15.12.2005). POR FIM, QUANTO AO PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS REQUERENTES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CUMPRE-ME ANOTAR QUE A HIPÓTESE DOS AUTOS NÃO AUTORIZA TAL CONDENAÇÃO, PORQUANTO NÃO VERIFICADA QUALQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 17 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESSALTO QUE NO SEMPRE EXPRESSIVO DIZER DE NELSON NERY JUNIOR, LITIGANTE DE MÁ-FÉ É A PARTE OU INTERVENIENTE QUE, NO PROCESSO, AGE DE FORMA MALDOSA, COM O DOLO OU CULPA, CAUSANDO DANO PROCESSUAL À PARTE CONTRÁRIA. É O IMPROBUS LITIGATOR, QUE SE UTILIZA DE PROCEDIMENTOS ESCUSOS COM O OBJETIVO DE VENCER OU QUE, SABENDO SER DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL VENCER, PROLONGA DELIBERANDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PROCRASTINANDO O FEITO. LOGO, NÃO SENDO A PARTE AUTORA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, DESCABIA É SUA PRETENZA CONDENAÇÃO EM TAL PENA. ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, CONDENANDO A PARTE REQUERENTE, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NOS TERMOS DO ART. 20, PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR FIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, ATENTANDO-SE A SRA. ESCRIVÃ PARA O FATO DE QUE OS REQUERENTES NÃO ESTÃO SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (FLS. 167). P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 13 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

**EXPEDIENTE:2007/114****INTIMAÇÃO DO ADV/ AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 495/501 PARA PROVIDENCIAS**

AÇÃO: POSSESSÓRIA Nº 2005 \ 1068 – CÓDIGO 1580.

REQUERENTE: BEATRIZ FERREIRA LEAL

ADVOGADO: ANDERSON VALENTE ARAÚJO

REQUERIDO(A): CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES

REQUERIDO(A): RUBENS JOSÉ DA SILVA

REQUERIDO(A): JOLINDO PEREIRA

REQUERIDO(A): JOSÉ JUVÊNIO

REQUERIDO(A): JOSÉ BATISTA FILHO

REQUERIDO(A): JOSÉ DINIZ

REQUERIDO(A): RUTI RIBEIRO DA SILVA

REQUERIDO(A): JALES PAISANO GOMES

ADVOGADO: JAIRO DO CARMO BRASIL

ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

ADVOGADO: GERALDO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: ANDREA MACEDO LOBO

ADVOGADO: GERALDO SOUZA DA SILVA

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:ANDERSON VALENTE ARAÚJO(OAB:OAB/MT 3572) - ENDEREÇO: RUA 05, 321, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÁGUA BOA - UF: MT - CEP:78635000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FLS. 495/501, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR NOMINALMENTE OS ATUAIS POSSUIDORES DA ÁREA DISCUTIDA, BEM COM A QUE TÍTULO POSSUEM A ÁREA.DECISÃO/DESPACHO:(...) "É O NECESSÁRIO À ANÁLISE E DECISÃO. ASSISTE RAZÃO AOS AUTORES AO AFIRMAREM ÀS FLS. 476 QUE OS SUCESSORES DOS DEMANDADOS ORIGINÁRIOS NÃO OS SUCEDEM, A TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 42 DO CÓDIGO PENAL, SÓ PODENDO INGRESSAR EM JUÍZO A TÍTULO DE SUCESSÃO COM O CONSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA (ARTIGO 42, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), OU INTERVIR NO PROCESSO COMO ASSISTENTES (ARTIGO 42, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). TAMBÉM NÃO É MENOS CERTO QUE, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OS EFEITOS DA SENTENÇA PROFERIDA ENTRE AS PARTES ATINGEM OS ADQUIRENTES OU OS CESSIONÁRIOS. ASSIM, EM DECORRÊNCIA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, E OBJETIVANDO O SANEAMENTO DO PRESENTE FEITO A FIM DE SER-LHE ATRIBUÍDA MAIOR

CELERIDADE, DEVEM OS AUTORES INDICAREM NOMINALMENTE OS ATUAIS POSSUIDORES DA ÁREA DISCUTIDA, BEM COM A QUE TÍTULO POSSUEM A ÁREA. TAL PROVIDÊNCIA SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA ESTABILIDADE DA DEMANDA E, EM RAZÃO DISTO, DEVE SER ADOTADA TAL PROVIDÊNCIA ANTES DO SANEAMENTO DO FEITO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO SANADAS EVENTUAIS FALHAS PROCESSUAIS E PROCEDIDAS ÀS NECESSÁRIAS REGULARIZAÇÕES DO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA SE NECESSÁRIO. APÓS A PROVIDÊNCIA ACIMA, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. ÁGUA BOA-MT, 13 DE JULHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO.

**2ª Vara****Intimação****COMARCA DE ÁGUA BOA****SEGUNDA VARA****JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES****ESCRIVÃO(Ã):IVANI MARIA SALAMONI****EXPEDIENTE:2007/363****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****18137 - 2007 \ 171.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: SECCO E CIA LTDA - ME

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA

EMBARGADO(A): DALCILO ROQUE SECCO

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE POR TODO TEOR DO(A) R. DECISÃO PROFERIDO ÀS FLS. 32, A SEGUIR TRANSCRITO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO PRAZO ESTIPULADO, QUAL SEJA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS SE HOUVE TURBAÇÃO OU ESBULHO NA LOJA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

DESPACHO/DECISÃO:VISTOS ETC. PARA A ANÁLISE DA LIMINAR DO PRESENTE EMBARGOS DE TERCEIROS RESTA SABER SE A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS DA CAUTELAR(P.415) FOI DEVIDA CUMPRIDA, PARA ESTE JUÍZO PODER VERIFICAR SE REALMENTE HOUVE ESBULHO OU TURBAÇÃO EM BENS DE TERCEIROS COMO ALEGAM OS EMBARGANTES, POIS, CONSULTANDO O MANDADO ACOSTADO NO MENCIONADO PROCESSO (P. 468), O VEÍCULO CORSA NÃO FOI ARROLADO, COMO ALEGA EM SUA INICIAL. ASSIM, DETERMINO QUE OS EMBARGANTES COMPROVEM NOS AUTOS QUE HOUVE A TURBAÇÃO OU ESBULHO NA LOJA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. INTIME-SE.

CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

ÁGUA BOA/MT, 14 DE AGOSTO DE 2007.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

JUÍZA DE DIREITO

**Comarca de Alto Araguaia****1ª Vara****Editai****EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS

**AUTOS Nº. 2005/166. Cód. 12792****ESPÉCIE: Divorcio litigioso****PORTE AUTORA: GLÓRIA MARTINS DOS SANTOS****PORTE RÉ: João Rodrigues dos Santos****CITADO: João Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, labrador, filho de Marcino Rodrigues dos Santos e Hermínia**



Lema de Meira, nascido em 26/1/1927, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: **16/2/2005**

VALOR DA CAUSA: **R\$ 100,00**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma ação de Divorcui Litigioso proposta pela Sr<sup>a</sup>. Glória Martins dos Santos contra o Sr. João Rodrigues dos Santos acima qualificado. A requerente casou-se com o requerido em 30/07/1962, dessa união tiveram 1 (uma) filha maior de idade. Estão separados de fato a 10 (dez) anos e não tem bens a partilhar.

DESPACHO: DESPACHO Processo nº:166/2005. Vistos, etc. 1.Proceda à citação ficta da parte requerida - na forma preconizada pelo art. 221, III, do CPC (por edital) - para utilizar-se, no prazo de 15 dias e se assim desejar, das respostas (art. 297 CPC) cabíveis ao caso vertente. Determino a escritania que concretize a citação em voga fazendo conter no bojo do referido edital o resumo dos fundamentos alegados pela parte autora (não se olvidando que cuida-se de ação afeta ao estado das pessoas) e os pedidos formulados, atentando-se, ainda, para o que preconiza o art. 232 da norma processual civil. Igualmente deverá omitir-se em consignar no mencionado instrumento as advertências do art. 285 do CPC, pois trata-se de rusga judicial abarcada pelo art. 320, II, do mesmo diploma. 2.Para fins do inciso IV do art. 232 do CPC, fixo o prazo ali enfocado em 20 (vinte) dias. 3.Encerrado o lapso temporal para apresentação das respostas, venham-me os autos conclusos, momento em que verificarei se ao feito em apreço aplicar-se-ão os artigos 326 e/ou 327 do CPC, bem como se o caso exigirá nomeação de curador especial (art. 9º do CPC). 4.Intime-se. Cumpra-se. Alto Araguaia-MT, 14 de março de 2006. Fernando da Fonsêca Melo Juiz Substituto Eu, Letícia de Moraes Pereira, digitei. Alto Araguaia - MT, 21 de agosto de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado**Escrivã Judicial Portaria nº. 001/2004

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/360.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ANTÔNIO NARCISO DA SILVA

PARTE RÉ: MARIA FEITOZA DA SILVA

CITANDO(A, S): Requerida: Maria Feitoza da Silva Filiação: José Feitoza dos Santos e Maria do Carmo Correia, data de nascimento: 26/7/1951, brasileira, natural de Mun. de ponte branca-MT, casada, do lar, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Alto Araguaia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte da requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma ação de Divórcio Litigioso proposta pela Sr Antonio Narciso da Silva contra o requerida Maria Feitoza da Silva acima qualificado.A requerente casou-se com o Requerido em 16.12.1967, dessa união tiveram seis filhos maiores de idade e capaz de idade, estão separados de fato a 27anos e (não) tem bens a partilhar

DESPACHO: DECISÃO Processo nº:360/2006 (cód. 18731). Vistos, etc. 1.Observando que a inicial preenche os requisitos do Diploma Processual Civil, especificamente no que concerne aos seus artigos 282 e 283, não sendo caso de aplicabilidade do art. 284 do mesmo codex e não estando patente a falta das condições da ação e a ausência dos pressupostos processuais, recebo a presente dando continuidade à atividade jurisdicional deste juízo. 2.Proceda à citação ficta da parte requerida - na forma preconizada pelo art. 221, III, do CPC (por edital) - para utilizar-se,

no prazo de 15 dias e se assim desejar, das respostas (art. 297 CPC) cabíveis ao caso vertente, salientando que se não apresentar contestação serão presumidos como aceitos e verdadeiros (art. 285 c/c art. 319 do CPC) os fatos alegados pela parte autora. Determino a escritania que concretize a citação em voga fazendo conter, no bojo do referido edital, o resumo dos fundamentos alegados pela parte autora e o(s) pedido(s) formulado(s), atentando-se, ainda, para o que preconiza o art. 232 da norma processual civil. 3.Para fins do inciso IV do art. 232 do CPC, fixo o prazo ali enfocado em 20 (vinte) dias. 4.Encerrado o lapso temporal para apresentação das respostas, venham-me os autos conclusos, momento em que verificarei se ao feito em apreço aplicar-se-ão os artigos 326 e/ou 327 do CPC, bem como se o caso exigirá nomeação de curador especial (art. 9º do CPC). Cumpra-se. Alto Araguaia-MT, 04 de abril de 2007. Fernando da Fonsêca Melo Juiz de Direito. Alto Araguaia - MT, 21 de agosto de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Portaria nº 001/2004

Comarca de Lucas do Rio Verde

3ª Vara

Expediente

**JUIZ(A) DE DIREITO: JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2005/319. CÓD 3226**

EXPEDIENTE: 29/2007-DG

ESPÉCIE: Mandado de segurança em geral

PARTE AUTORA: AYRTON TRENTINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) VITERLEI ANTONIO VICTOR, FABIO VICTOR

PARTE REQUERIDA: DIRETOR DO DEP DE TRANS. DO MT-DETRAN/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)

FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA E A PARTE REQUERIDA**, do inteiro teor da sentença de fls. 35/36.

SENTENÇA: "(...) Posto isso, tendo em vista a inércia da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. II do Código de Processo Civil. Custas processuais a cargo do Requerente. Com o trânsito em julgado, procedidas às anotações de estilo, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Cumpra-se."

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 95/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2004/709. CÓD 2384**

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

ESPÉCIE: Embargos

PARTE AUTORA: JAIR DRAGO e LUCILENE MELLO ALVES DO AMARAL DRAGO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA

PARTE REQUERIDA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e CARLOS JOSÉ DA CUNHA e ILZA MARIA DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s) ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

MAX MAGNO FERREIRA MENDES

FINALIDADE: **I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, do inteiro teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 265, informando que LUCILENE MELLO ALVES DO AMARAL DRAGO foi intimada, e JAIR DRAGO, não foi intimado, por não residir mais no endereço, conforme informações da Sra. Lucilene, não sabendo informar seu novo endereço.

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 97/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2004/653. CÓD 7986**

VALOR DA CAUSA: R\$ 32.300,00

ESPÉCIE: Execução.

PARTE AUTORA: SÉRGIO NARCISO GUNTZEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DRA ELIZIANE KOCH

PARTE REQUERIDA: LIBERALLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s) LIANA MARA COCCO MUNARETTO

**FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA**, do inteiro teor da decisão de fls. 103/104, para, querendo, apresentar impugnação ao TERMO DE PENHORA de R\$ 1.984,90 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), Banco Bradesco, efetuado às fls. 109, dos autos supramencionados.

**DECISÃO:** "Vistos em correição. Observo que a tentativa de penhora on line efetivada por este Juízo, restou frutífera tendo em vista que foram localizados, numerários nas contas em nome do executado, conforme demonstra o recibo de protocolamento e o Detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores, expedido pelo Banco Central do Brasil. Desta forma, proceda-se a Sra Escrivã com a juntada aos autos, das informações de detalhamento e protocolamento de ordem judicial de bloqueio de valores. Tendo em vista que foram bloqueados valores em 03 contas correntes, este Juízo procedeu com o desbloqueio dos valores que excediam a execução, permanecendo somente o valor penhorado no Banco Bradesco. Assim, realizado o bloqueio do numerário, lavre-se a penhora e depósito, por termo nos autos. Por outro lado, dando-se prosseguimento a execução, uma vez garantido o Juízo, INTIME-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente representante da executada Liberalli, cientificando-o de que: (a) dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1º); (b) a impugnação deve limitar-se às matérias enumeradas no art. 475-L, do CPC; (c) em havendo alegação de excesso de execução, deverá a parte devedora indicar o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar da impugnação (CPC, art. 475-L, § 2º); (d) a impugnação, por regra geral, não terá efeito suspensivo (CPC, art. 475-M); (e) efetivada penhora e avaliado o bem constrito, será facultado à parte credora sua imediata adjudicação (CPC, art. 685-A, caput e § 2º c/c art. 698), sem prejuízo da alienação direta, por iniciativa da parte credora ou por meio de corretor. AGUARDE-se o prazo de impugnação. Decorrido em vazio o prazo de impugnação, CERTIFIQUE-se. Garantido o Juízo e avaliado o bem constrito, iniciar-se-á a fase de expropriação (CPC, art. 685, parágrafo único), no que: (a) INTIME-se a parte credora, bem como o senhorio direto, o credor com garantia real ou o credor com penhora averbada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem seu interesse na adjudicação do bem, por valor não inferior à avaliação (CPC, art. 685-A, caput e § 2º c/c art. 698); Expeça-se o necessário. Às providências. Cumpra-se."

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 110/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2007/80. CÓD 21121**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00**

**ESPÉCIE: Suspensão de Dúvida**

**PARTE AUTORA: MARIA CAROLINA MAGALHÃES e LUIZ CARLOS JAMBERS**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DRA ELIZIANE KOCH**

**PARTE REQUERIDA: ESTE JUÍZO**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

**FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, do inteiro teor da sentença de fls. 56/58:

**SENTENÇA:** "(...) Por fim, tendo em vista a necessidade da sentença homologatória, bem como o trânsito em julgado desta para que seja expedido o formal de partilha, conseqüentemente, julgo PROCEDENTE a presente suscitação de dúvida, diante da impossibilidade do registro do Formal de Partilha apresentado pelo requerente. Após as intimações de praxe, e cumpridas as providências necessárias, em não havendo recurso, arquivem-se os autos mediante observância das formalidades legais, promovendo-se as baixas de estilo. P.R.I.C. Expeça-se o necessário. Às providências. Cumpra-se."

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 117/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2007/118. CÓD 23525**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 1.500,00**

**ESPÉCIE: Declaratória**

**PARTE AUTORA: VÂNIA JACIRA BERTI**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) WILLIAN ALEXANDRE BORTOLASSI**

**PARTE REQUERIDA: EDUARDO DIAS DE ANDRADE PINTO e ESTE JUÍZO**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

**FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, do inteiro teor da decisão de fls. 93/96.

**DECISÃO:** "(...) Diante do exposto, entendendo que os requisitos legais para a concessão da antecipação da tutela de mérito devem sempre coexistir, caso contrário, o seu indeferimento é medida que se impõe. Posto isso, indefiro o pedido de antecipação de tutela postulado pela Requerente. Proceda-se com a inclusão no pólo passivo da demanda, do requerido mencionado às fls. 91. Cite-se o Requerido, no endereço constante às fls. 91, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com as advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime-se. Às providências. Cumpra-se."

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 118/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2007/141. CÓD 23742**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será no dia 11/09/2007, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.**

**ESPÉCIE: Divorcio consensual**

**PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS LOUREIRO SAMPAIO e CLEIDE LOUREIRO SAMPAIO**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. VALTER AMBIEL**

**PARTE RÉ: ESTE JUÍZO**

**ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s)**

**FINALIDADE: I n t i m a ç ã o** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, para comparecer(em) à audiência redesignada, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 119/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2006/317. CÓD 22019**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 55.126,73**

**ESPÉCIE: Monitória**

**PARTE AUTORA: PLATAM SISTEMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) IRINEU ROVEDA JUNIOR**

**PARTE REQUERIDA: ICLÉIA APARECIDA WERPARCHOWSKI**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

**FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, para providenciar o pagamento da diligência do(a) Oficial(a) de Justiça, nos autos acima descrito, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a fim de expedir o MANDADO DE CITAÇÃO, na forma requerida.

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 120/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2006/318. CÓD 22027**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 279.800,89**

**ESPÉCIE: EXECUÇÃO**

**PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA - produtos agropecuários Ltda. e LUIZ PICCININ e ROBERTO MOTTA**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DÉCIO JOSÉ TESSARO**

**VANESSA KLAUS SARAGIOTTO**

**PARTE REQUERIDA: CELSO PEREIRA DOS SANTOS e SOLANGE COLA PEREIRA DOS SANTOS e CARLOS VALDEMAR BUTTNER e ELAINE KESSLER BUTTNER**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

**FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, da decisão de fls. 48/51, bem como para providenciar o pagamento da diligência do(a) Oficial(a) de Justiça, nos autos acima descrito, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a fim de expedir o MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, na forma requerida.

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 121/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2006/109. CÓD 19745**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 57.182,46**

**ESPÉCIE: Execução por quantia certa**

**PARTE AUTORA: GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) RAUL LACERDA BALAZEIRO

VERA LÚCIA MIQUELIN \*

PARTE REQUERIDA: PEDRO LEMES DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)

FINALIDADE: **I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, da decisão de fls. 55/59, bem como para apresentar memória de cálculo devidamente atualizada e providenciar o pagamento da diligência do(a) Oficial(a) de Justiça, nos autos acima descrito, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), a fim de expedir o MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, na forma requerida.

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 122/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2007/191. CÓD 24177**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 46.264,22**

**ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) RODRIGO MISCHIATTI**

**PARTE REQUERIDA: FERREIRA E HILLESHEIM LTDA e ADÃO ALVES FERREIRA e CÉLIO RODRIGUES e LENILDA ALENCAR RODRIGUES e LEANDRO HILLESHEIM e SIRLEI FÁTIMA KLEIN HILLESHEIN e GRACIELA VICENCI**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

FINALIDADE: **I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, da decisão de fls. 29/32, bem como para providenciar o pagamento da diligência do(a) Oficial(a) de Justiça, nos autos acima descrito, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a fim de expedir o MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, na forma requerida.

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 123/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2004/434. CÓD 10597**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 183.301,36**

**ESPÉCIE: EXECUÇÃO**

**PARTE AUTORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) ADELAR COMIRAN**

**DRA LUCIANA DE JESUS RIBEIRO**

**PARTE REQUERIDA: ZACARIAS IBERS e CECÉLIA IBERS**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

FINALIDADE: **I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, da decisão de fls. 121/126, bem como para apresentar memória de cálculo devidamente atualizada.

DECISÃO: "(...) DEFIRO os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC ao Meirinho encarregado das diligências, caso seja estritamente necessário, o que deverá ser certificar. Por fim, quanto ao pedido de atualização do débito, vejo que não merece acolhimento, tendo em vista que a exequente não é beneficiária da Justiça Gratuita, desta forma, intime-se a exequente para apresentar memória de cálculo devidamente atualizada. Após, apresentado o débito atualizado, expeça-se o competente mandado. Proceda-se com as baixas e anotações necessária em relação aos executados Pedro Alves e Teodora Alves. Cumpra-se."

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 124/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2004/686. CÓD 12632**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 68.783,53**

**ESPÉCIE: Depósito**

**PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**

**ANA HELENA CASADEI**

**GRASIELA ELISIANE GANSER**

**PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

FINALIDADE: **I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, da decisão de fls. 99/100, bem como para providenciar o pagamento da diligência do(a) Oficial(a) de Justiça, nos autos acima descrito, no valor de

R\$ 14,00 (quatorze reais), a fim de expedir o MANDADO DE CITAÇÃO, na forma requerida.

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 127/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2006/34. CÓD 18865**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 11.040,06**

**ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911**

**PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) SANDRO LUÍS CLEMENTE**

**PARTE REQUERIDA: SÉRGIO STELLE CHAVES**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)**

FINALIDADE: **I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, para pagar, em 10 (dez) dias e comprovar nos autos, o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), acordado com o Sr. Oficial de Justiça, referente a ressarcimento, de natureza indenizatória, da condução para cumprimento do mandado, já realizado, até à cidade de Itanhangá-MT, percurso de 320 Km (ida e volta) (fls. 54/55).

**JUIZ(A) DE DIREITO: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES**

**ESCRIVÃ DESIGNADA: VILMA P. M. DE OLIVEIRA XAVIER**

**EXPEDIENTE: 128/2007-DG**

**NÚMERO DO PROCESSO: 2006/18. CÓD 18689**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00**

**ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade**

**PARTE AUTORA: MARIA PERSSON**

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DRA LUCIANA DE JESUS RIBEIRO**

**DRA JANICE MARIA LONGHI GIOTTO**

**RENATA MOÇO**

**PARTE REQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s) DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO**

FINALIDADE: **I N T I M A Ç Ã O** do **ADVOGADO DA PARTE AUTORA**, do inteiro teor da decisão de fls. 140, para assinar as contra-razões apresentadas às fls. 133/137.DECISÃO: "Vistos. Intime-se a advogada da parte autora para assinar contra-razões apresentada às fls. 133/137. Após, conforme certidão de fls. 138verso, tenho como tempestiva as contra-razões do apelado (fls. 133/137) e, restando presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, consignadas as nossas homenagens. Cumpra-se."

Comarca de Mirassol D'Oeste

2ª Vara

Edital

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS N.º 2003/327. - código- 12294**

**AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional**

**EXEQÜENTE(S): Fazenda Nacional - Cuiabá-MT**

**EXECUTADO(A, S): A. Mussolino & Cia Ltda**

**CITANDO(A, S): Executados(as): A. Mussolino & Cia Ltda, CNPJ: 37.446.747/0001-88, brasileiro(a), Endereço: Rua Germano Greve, 504, Bairro: Centro, Cidade: Mirassol D'oeste-MT, na pessoa de seu representante legal.**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/8/2003**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.882,89**

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar



o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A União, pelo procurador da Fazenda Nacional, com fundamento na Lei nº. 6.830/80, vem propor contra: A. Mussolino & Cia Ltda, CNPJ: 37.446.747/0001-88, brasileiro(a), Endereço: Rua Germano Greve, 504, Bairro: Centro, Cidade: Mirassol D' oeste-MT, Execução Fiscal da Dívida Ativa circunstanciada na certidão de inscrição em dívida ativa nº. 12 4 02 001517-19 que integram a petição inicial no valor de R\$ 7.882,89 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) acrescido das demais cominações legais.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Odete Pereira da Cunha, Oficial Escrevente,, digitei.

Mirassol D' oeste - MT, 21 de agosto de 2007.

**Maurílio Rodrigues de Mattos**

## Comarca de São José do Rio Claro

1ª Vara

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE São José do Rio Claro - MT  
JUÍZO DA Primeira Vara

### EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (CPP, ART. 432)

O(A) Doutor(a) Melissa de Lima Araújo, Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de São José do Rio Claro - MT, na forma da lei, etc.

**F A Z S A B E R**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, na sessão, com início previsto para o dia, **11/9/2007 às 08:00** horas, ficando, contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de outros feitos que fiquem concluídos para o julgamento:

DATA DADOS DC  
PROCESSO  
11/9/2007

Processo nº 320/2006 - Código - 16328 - Homicídio Qualificado

Autor- O Ministério Público Estadual

Réu: Edson Branco de Oliveira

Vítima: Sergio Kozaen

Advogado de Defesa: Dr. José Maria Mariano

Eu, Bel. Lucimeyre Agripino de Barros, Oficial Escrevente, digitei e eu Gilvone Lima Fischer, que o conferi.

São José do Rio Claro - MT, 21 de agosto de 2007.

**Melissa de Lima Araújo**

**Juiza PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2006/18. Cód. 6275

ESPÉCIE: CP-Roubo com resultado morte Art. 157 § 3º B

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JONATHAN RODRIGO LIMA

FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA

: Réu(s): Jonathan Rodrigo Lima Filiação: Elza da Cruz Lima, data de nascimento: 4/7/1986, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), desocupado, Endereço: Rua São

Francisco, 68, Bairro: Progresso, Cidade: São José do Rio Claro-MT atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE FIQUE CI ENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 153/157

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos constam, e em consonância com parecer ministerial, tendo os adolescentes atingido a maioridade, determino a extinção do processo em face de JONATHAN RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1986, natural de Cuiabá-MT, filho de Elza da Cruz Lima, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 68, Centro, nesta urbe, e de FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçom, nascido em 11/02/1986, natural de Goiânia-GO, filho de Sandoval Rodrigues da Silva e Conceição Aparecida Ferreira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Júlio Campos, fundos do restaurante "Quero Quero", nesta urbe, com fulcro no art. 267, VI, do CPC c/c art.152, do ECA. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. P.R.I.Cumpra-se. São José do Rio Claro/MT, 09 de abril de 2.007. Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito em Substituição Legal

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bel. Lucimeyre Agripino de Barros, digitei.

São José do Rio Claro - MT, 21 de agosto de 2007.

**Gilvone Lima Fischer**

**Escrivã Judicial Designada**

**Portaria49/2007**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE São José do Rio Claro - MT

JUIZO DA Primeira Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/183. Cód. 3693

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): SAMUEL VICENTE MACEDO

: Réu: Samuel Vicente Macedo, Rg: 1.874.463 SSP PR Filiação: Elízio Vicente de Macedo e Eva Ramos de Macedo, data de nascimento: 8/4/1958, brasileiro, natural de Coimbra-PR, casado, pintor de parede e motorista, Endereço: Rua Vista Alegre, 158, Bairro: Centro, Cidade: São José do Rio Claro-MT atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU DA R. SENTENÇA DE FLS. 100/109 transcrita em partes.

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar, como de fato condeno, o acusado Samuel Vicente Macedo, brasileiro, casado, autônomo, natural de Cambira-PR filho de Elízio Vicente de Macedo e Eva Ramos de Macedo, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre, nº 158, neste município, pela pratica do crime previsto no art. 213 c/c art. 226, II na forma do art. 71, todos do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA.Passo a aplicar as penas cabíveis de acordo com os critérios normativos do artigo 59, do CP, com relação ao crime de estupro. A culpabilidade do réu é altamente reprovável, vez que agiu com potencial consciência da ilicitude do ato e ciente de que deveria agir de forma diversa. Não possui antecedentes criminais. Não há elementos nos autos para a devida aferição da conduta social do réu. A personalidade do acusado é a do homem comum. Motivo do crime não favorece ao réu, foi apenas para satisfazer a sua lascívia. Circunstâncias não lhe são favoráveis, utilizando-se da casa e da cama da vítima, bem como do poder familiar Conseqüências do crime são gravosas em razão do trauma psicológico que sem dúvidas acarretará à vítima, bem como do poder familiar. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o desfecho do episódio. A situação econômica do réu é boa.Ante tais considerações e levando em conta que a pena prevista para o crime de estupro varia de

06 (seis) a 10 (dez) anos de reclusão, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. Inexistem atenuantes ou agravantes a serem consideradas. Não há causa de diminuição de pena, mas atua em desfavor do acusado a causa de aumento de pena prevista no inc. II, art. 226 do Código Penal "Se o agente é ascendente, pai adotivo, padrasto, irmão, tutor ou curador, preceptor ou empregado da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela;" Assim aumento a pena na metade, tornando-a DEFINITIVA em 09 (nove) anos de reclusão, por entender ser esta suficiente à reprovação e prevenção do crime. Considerando que a pena a ser aplicada aos diversos crimes seria a mesma, pelas semelhanças existentes, limito-me a dosar a pena apenas uma vez. Assim sendo as penas idênticas, a pena de 09 (nove) anos de reclusão e devendo ser aplicado o art. 71, CP pela prática de crime de estupro aumento a pena em um quarto, passando para 11 (onze) anos e 03 (três) meses de reclusão, tornando-a definitiva. O regime de cumprimento de pena é integralmente fechado, atendendo as disposições do artigo 33, do CP e artigo 2º, § 1º, da Lei 8.072/90. Incabíveis a substituição de pena e o suris. Custas pelo Estado por ser o réu pobre, nos termos da lei. Condeno o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), levando em consideração o zelo e o tempo gasto pelo profissional, vez que inexistente nesta Comarca a Defensoria Pública para prestar a assistência judiciária gratuita. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Transitado em julgado, lance-se seu nome no rol dos culpados e expeça-se carta de guia com os requisitos indicados no art. 106 da Lei de Execuções Penais. Passe-se certidão ao advogado nomeado para os fins de direito. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, procedam-se às anotações e comunicações de estilo, expedindo-se o necessário e a guia de execução. Após, arquive-se com as cautelas legais. Expeça-se o necessário. P.R.I. Cumpra-se. São José do Rio Claro/MT, 16 de Março de 2007. Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito em Substituição Legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bel. Lucimeyre Agripino de Barros, digitei.

**São José do Rio Claro - MT, 21 de agosto de 2007.**

**Gilvone Lima Fischer**

**Escrivã Judicial Designada**

**Portaria 49/2004**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE São José do Rio Claro - MT**

**JUIZO DA Primeira Vara**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

**PRAZO: 15 DIAS**

**AUTOS N.º 2006/536. Cód.9323**

**ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

**PARTE AUTORA: GERSON JUVENIL LOQUETTI**

**PARTE RÉ: ANTONIO JOSE PINHEIRO e AILTON DE OLIVEIRA CORREA e MANOEL MELO CINTRA ATRAVÉS DE SEUS HERDEIROS**

**CITANDOS: RÉUS AUSENTES ACIMA MENCIONADOS, ESTANDO EM LUGAR INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/5/2006**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 50,00**

**FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.**

**RESUMO DA INICIAL: Gerson Juvenil Loquetti, devidamente qualificado, propôs Ação de Usucapião em face de ANTONIO JOSÉ PINHEIRO, sua esposa Odaisa Ferreira Pinheiro, AILTON DE OLIVEIRA CORREA e sua**

**esposa Dolores Maqui Correa, MANOEL MEOLI CINTRA e sua esposa Ruth de Miranda Cintra. Requer que sejam citados os requeridos, os confinantes, para contestar a presente ação no prazo legal, bem como a citação da Fazenda Pública Estadual e Municipal para fins de Direito.**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Terreno nº 17,1819 da quadra 72, localizada a Rua São Francisco s/n. nesta cidade.**

**DESPACHO: Autos nº 536/2006 Usucapião Vistos em correição. Defiro os pedidos de fls. 57. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. São José do Rio Claro/MT, 27 de julho de 2007. Melissa de Lima Araújo. Juíza de Direito em Substituição Legal.**

Eu, Bel. Lucimeyre Agripino de Barros, digitei.

**São José do Rio Claro - MT, 21 de agosto de 2007.**

**Gilvone Lima Fischer**

**Escrivã Judicial Designada**

**49/2004**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE São José do Rio Claro - MT**

**JUIZO DA Primeira Vara EDITAL DE CITAÇÃO**

**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**PRAZO: 15 DIAS**

**AUTOS N.º 2006/750. Cód.3859**

**ESPÉCIE: Execução de alimentos**

**PARTE AUTORA/CREDORES: ANDERSON LIMA FERREIRA**

**ALEX LIMA FERREIRA**

**PARTE RÉ/DEVEDORA:**

**JORGE FERREIRA**

**CITANDO(A, S): Requerido(a): Jorge Ferreira, brasileiro(a), casado(a), operário da indústria madeireira, Endereço: Madeireira do Sr. Fábio Galindo, Cidade: Feliz Natal-MT, estando em lugar incerto e não sabido**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00**

**FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 2.824,76, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).**

**RESUMO INICIAL: O Ministério Público Estadual, através de sua Promotora de Justiça, em substituição a A L F e A L F representados e assistidos pela sua genitora Antonia Lindalva de Lima Ferreira, vêm propor Execução de Prestações Alimentícias, em desfavor de Jorge Ferreira, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, requerendo a citação do Executado para que efetue o pagamento das prestações alimentícias vencidas, no prazo de três dias, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo de sessenta dias.**

Eu, Bel. Lucimeyre Agripino de Barros, Oficial Escrevente, digitei.

**São José do Rio Claro - MT, 21 de agosto de 2007.**

**Gilvone Lima Fischer**

**Escrivã Judicial Designada**

**49/2004**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE São José do Rio Claro - MT**

**JUIZO DA Primeira Vara**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PRAZO: 10 DIAS**

**AUTOS Nº 2007/40. Cód. 19243**

**ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes**

**AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO**

**RÉU(S): ANTONIO CARLOS SANTOS FERREIRA**

**ELISANGELA BARROS DO AMARAL**



CLAUDINEI CERQUEIRA BATISTA  
 EDSON DE LIMA RIBEIRO  
 GENIVALDO LIMA SANTOS  
 MARCO AURELIO MONTANHER MACIEL  
 ANTONIO DA SILVA  
 ILSON RIBEIRO MACHADO

: Antonio Carlos Santos Ferreira, Cpf: 989.803.275-87, Rg: 11222242-6 SSP BA Filiação: Maura Oliviera dos Santos e Luiz Carlos Ferreira, data de nascimento: 26/2/1982, brasileiro(a), natural de Valente-BA, convivente, comerciante, Endereço: Av. Tenente Coronel Duarte, Quadra 146, Lote 08, Bairro: Jardim Eudorado, Cidade: Varzea Grande-MT

**FINALIDADE:** Notificação do denunciado ANTONIO CARLOS DA SILVA, acima qualificado, para que no prazo de 10 (dez) dias oferecer a defesa prévia, por escrito. Consignando ainda que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 05 (cinco), arrolar testemunhas, nos termos do artigo 55, da Lei nº 11.343/2006.

**RESUMO DA INICIAL:** Denúncia de fls. 02/06 - O Ministério Público denuncia a esse d. juízo ANTONIO CARLOS SANTOS FERREIRA, apodado por "Carlão" e Outros, com incursos nos artigos 35 e 33 da Lei n. 11.343/06, devendo os mesmo serem citados, interrogados, processados, e, afinal, condenado, tudo nos termos do devido processo legal.

**DECISÃO/DESPACHO:** Autos nº 40/2007 Tráfico de drogas Vistos. Notifique-se o denunciado Antônio Carlos Santos Ferreira por edital, vez que se encontra em lugar incerto. Intime-se. Cumpra-se. São José do Rio Claro/MT, 01 de agosto de 2007. Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bel. Lucimeyre Agripino de Barros, digitei.

**São José do Rio Claro - MT, 21 de agosto de 2007.**

**Gilvone Lima Fischer**  
**Escrivã Judicial Designada**  
**Portaria 49/2004**

**STADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE São José do Rio Claro - MT**  
**JUIZO DA Primeira Vara**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 15 dias**

**AUTOS N.º 2006/445 Cód. 6822**

**ESPÉCIE:** Curatela

**PARTE REQUERENTE:** DIENE WÉLITA LEITE e O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**INTIMANDO(A, S):** Diene Wélita Leite Filiação: Eva Janete Leite, data de nascimento: 30/10/1987, brasileiro(a), natural de São Jose do rio clro-MT, solteiro(a), menor, Endereço: Av. progresso , 50, Bairro: Progresso, Cidade: São José do Rio Claro-MT

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 31/5/2006

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Autos nº 445/2006 Curatela Sentença. Vistos. Trata-se de Ação de Curatela proposta pelo Ministério Público Estadual, como substituto processual de Diene Wélita Leite, à época menor de idade, a fim de que lhe fosse nomeado curador, vez que sua genitora se recusava a representá-la em Ação de Investigação de Paternidade a ser proposta contra Wanderley Luis Khun. Nomeada curador à menor (fl. 05-verso), em audiência de instrução e julgamento foi trazido exame de DNA comprovando que Wanderley Luis Khun não era o pai biológico da curatelada (fls. 17/20). A representante do Ministério Público a improcedência do pedido, ante a exclusão de paternidade (fl. 21). A

curadora da menor se manifestou, requerendo a intimação da genitora da curatelada para que esta declinasse o nome do pai biológico de sua filha (fl. 24). Vieram os autos conclusos. Relatado. FUNDAMENTO E DECIDIDO. Trata-se de pedido de curatela em favor de menor, para que a mesma pudesse ingressar com Ação de Investigação de Paternidade em face de suposto pai. Destarte, o pleito não merece acolhimento por dois motivos. A um, porque realizado exame de DNA entre a menor Diene Wélita Leite e Wanderley Luis Khun, o mesmo resultou pela exclusão da paternidade do suposto pai. A dois, porque pelo decurso do tempo sem solução à lide, a outra menor, hoje já é maior de idade, visto que nasceu em 30 de outubro de 1987, contando hoje com 19 anos, sendo plenamente capaz para os atos da vida civil, podendo, portanto, ingressar com Ação Judicial. Assim, ante as razões explicitadas acima, e com fundamento no artigo 4º, I, do Código Civil, e artigos 8º e 9º, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas, ante a Assistência Judiciária Gratuita. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. P. R. I. Cumpra-se. São José do Rio Claro/MT, 24 de janeiro de 2007. Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito em Substituição Legal

Eu, Bel. Lucimeyre Agripino de Barros, Oficial Escrevente, digitei.

**São José do Rio Claro - MT 21 de agosto de 2007.**

**Gilvone Lima Fischer** **Escrivã Judicial Designada**  
**Portaria 49/2004**

**Comarca de Nova Xavantina**

**1ª Vara**

**Despacho**

**Autos nº. 2007/206 Código nº. 22907**

**Ação:** Execução de Alimentos

**Autor:** Antônio Carlos de Souza Leal

**Autor:** Waida Conceição de Souza

**Advogado:** Dr. Wande Alves Diniz

**Executado:** Márcio José da Silva leal

**Intimandos:** Advogados, partes e Interessados

**Expediente:** Intimação do Dr. Wande Alves Diniz do despacho de fl. 22, conforme transcrito: Visto. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 21. Cumpra-se

**Expediente**

**Autos nº. 2006/489 código 21017**

**Ação:** Aposentadoria Por Idade

**Requerente:** Marciana Gloria de Souza

**Advogado:** Dr. Moacir Jesus Barboza

**Advogado:** Dr. Celso Martins Spohr

**Advogada:** Dra. Kátia Alessandra Fávero Alves

**Requerido:** Instituto Nacional de Seguro Social INSS

**Intimandos:** Advogados, partes e Interessados

**Expediente:** Intimação dos advogados do autor da deliberação de fls. 46, conforme transcrito: 1) Declarada aberta a audiência, Juiz determinou que seja intimado o advogado da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento da ação no prazo de 10 (dez) dias, em razão de mais uma ausência da autora na audiência

**2ª Vara**

**Editais**

**JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**

**ESCRIVÃO(Ã): CARMO JOSÉ BRAUN**

**EXPEDIENTE: 2007/126**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**  
**19351 - 2006 \ 247.**

**AÇÃO: REMOÇÃO DE CURADOR.**





AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.  
 AUTOR(A): MARIA LUCIA GOMES DA LUZ  
 REQUERIDO(A): ALCIDES GOMES REIS  
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PUBLICIDADE DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS  
 AUTOS N.º 2006/247 - CÓDIGO 19351.  
 ESPÉCIE: REMOÇÃO DE CURADOR.  
 PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT. E MARIA LUCIA GOMES DA LUZ  
 PARTE REQUERIDA: ALCIDES GOMES REIS  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/6/2006  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00  
 FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, A SEGUIR TRANSCRITA. O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CPC E ART. 9º, INCISO III, DO CC.  
 SENTENÇA: ..... PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 1.736, INCISO II E IV, DO CÓDIGO CIVIL, ACOLHENDO A ESCUSA DO ATUAL CURADOR DA ENFERMA NILSA GOMES DE SOUZA, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA, EM SUBSTITUIÇÃO, SUA IRMÃ MARIA LÚCIA GOMES DA LUZ QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. INTIME-SE A NOVA CURADORA PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR AS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 20 DE SETEMBRO DE 2006. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ SUBSTITUTO.  
 EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 NOVA XAVANTINA - MT, 17 DE AGOSTO DE 2007.  
 CARMO JOSÉ BRAUN  
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 PORTARIA N. 002/94

**JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
**ESCRIVÃO(Ã):CARMO JOSÉ BRAUN**  
**EXPEDIENTE:2007/127**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**  
**4839 - 2003 \ 474.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
 AUTOR(A): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CREMAT  
 ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 DEVEDOR(A): MIGUEL ZAWADZKI  
 ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 20 DIAS  
 AUTOS N.º 2003/474 - CÓDIGO 4839.  
 ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL.  
 PARTE REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CREMAT  
 PARTE REQUERIDA: MIGUEL ZAWADZKI  
 INTIMANDO(A, S): MIGUEL ZAWADZKI, CPF: 075.291.399-91, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MÉDICO, ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº162 - CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/10/2003  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 220,80  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
 SENTENÇA: O FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ LONGOS MESES, EM RAZÃO DA INÉRCIA DA PARTE AUTORA. DE FATO, INTIMADA A EXEQUENTE, POR DIVERSAS VEZES, A MESMA DEIXOU DE IMPULSIONAR O FEITO, ABANDONANDO-O SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA. PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 598 E ARTIGO 267, INCISO III, AMBOS DO CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,

DETERMINANDO, CONSEQÜENTEMENTE, O LEVANTAMENTO DE TODAS AS MEDIDAS CONSTRITIVAS POR VENTURA EXISTENTES EM DESFAVOR DO EXECUTADO. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA- MT, 3 DE ABRIL DE 2007.  
 BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.  
 EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 NOVA XAVANTINA - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.  
 CARMO JOSÉ BRAUN  
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 PORTARIA N. 002/94

**JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
**ESCRIVÃO(Ã):CARMO JOSÉ BRAUN**  
**EXPEDIENTE:2007/128**

**PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES**  
**6980 - 2003 \ 543.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
 AUTOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA  
 REQUERIDO(A): REGINALDO D GUIMARÃES  
 EDITAL EXPEDIDO: AUTOS N.º 2003/543.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADO(A, S): REGINALDO D GUIMARÃES  
 CITANDO(A, S): REGINALDO DIAS GUIMARÃES, PORTADOR DO CPF N.º 424.264.211-34, SÓCIO DA EXECUTADA.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/10/2003  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 365,32  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
 RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2003/543 - CÓDIGO 6980, DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROMOVE CONTRA REGINALDO D. GUIMARÃES. CDA N.º 000386/2002.  
 ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
 NOVA XAVANTINA - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.  
 CARMO JOSÉ BRAUN  
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
 PORTARIA N. 002/94

**Intimação**

Autos n.º 2005/403 – Código 16737 – 2ª Vara  
 Tipo de Ação: Aposentadoria por Invalidez  
 Requerente: Vitor Gonçalves Brito  
**Advogado: MOACIR JESUS BARBOZA**  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado:  
 INTIMANDO: Advogado da parte autora  
 Expediente: Vistos. Intime-se a requerente para que, querendo, promova a execução do decisum, pena de arquivamento provisório do feito (art. 475-J, §5º, do CPC). Cumpra-se. Nova Xavantina, 17 de agosto de 2007.

Autos n.º 2006/51 – Código 15612 – 2ª Vara  
 Tipo de Ação: Execução de Pena  
 Requerente: A Justiça Pública  
 Réu: VALMOR ANTONIO BERTÉ  
**Advogado: LEONIZ BENTO**  
 INTIMANDO: Advogada do réu



Expediente: Vistos. Acolhendo a judiciosa cota ministerial de f. 109, indefiro o pedido formulado pelo reeducando às fls. 106, sem prejuízo de, excepcionalmente, com posterior justificação, o reeducando deixar de pernoitar na Cadeia Pública na segunda-feira. Cumpra-se. Nova Xavantina, 16 de agosto de 2007 - Bruno D'Oliveira Marques - Juiz de Direito.

Autos n.º 2006/420 – Código 20640 – 2ª Vara

Tipo de Ação: Aposentadoria por Idade

Requerente: Jandira Porto Oliveira

**Advogada: APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado:

INTIMANDO: Advogada da parte autora

Expediente: **Vistos. Recebo o recurso interposto pelo INSS, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Intimem-se a parte recorrida para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, não havendo interposição de recurso adesivo, subam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para análise e julgamento, consignado as homenagens deste Juízo. Nova Xavantina, 16 de agosto de 2007 - Bruno D'Oliveira Marques - Juiz de Direito.**

Comarca de Paranatinga

2ª Vara

Expediente

## COMARCA DE PARANATINGA

### SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA

ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM

EXPEDIENTE: 2007/35

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**17873 - 2006 \ 305.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): JACOB GOMES BEZERRA

ADVOGADO: HOMERO AMÍLCAR NEDEL

RÉU(S): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: SUELI E. BELÃO PORTILHO

**INTIMANDO A PARTE RÉ:** DESPACHO: VISTOS. ESPECIFIQUEM-SE AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA PERTINÊNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INTIMEM-SE.

**11913 - 2005 \ 118.**

AÇÃO: DENUNCIA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLOVIS INÁCIO SOUZA SILVA

### EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº2005/118.**

**ESPÉCIE: DENUNCIA**

**AUTOR(ES):** Ministério Público Estadual

**RÉU(S):** Clovis Inácio Souza Silva

**CITANDO: Clovis Inácio Souza Silva**, Filiação: José Américo Alves da Silva e de Sebastiana de Souza Silva, data de nascimento: 22/9/1979, brasileiro(a), natural de Umuarama-PR

**FINALIDADE:** CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do denunciado, **CLOVIS INÁCIO SOUZA SILVA**, acima qualificado, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa por este Juízo e Cartório da Segunda Vara, Ação Penal nº 118/2005, incurso no art. 129, § 1.º, inciso I, Código Penal, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu acima mencionado e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência que se realizará no **dia 24/10/2007, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, 118, Centro, Paranatinga, MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na

qual deverá se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cientes de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos. Cite-se o denunciado, por edital, com prazo de 15 (quinze), conforme artigo 361, do Código de Processo Penal, para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 24 de outubro 2007, às 14:00 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado. Cientifique-se o digno representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Paranatinga - MT, 21 de agosto de 2007.

**Rosely Bordim**

Escrivã Judicial

**14970 - 2005 \ 1176.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

RÉU(S): POSTO LARAIANAS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

**INTIMAÇÃO:** INTIMANDO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTE REQUERIDA COMPARECER NESTA ESCRIVANIA E ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**7222 - 2005 \ 706.**

AÇÃO: EMBARGOS

AUTOR(A): JAIVO DIAS PEREIRA

ADVOGADO: AROLD FERNANDES DA LUZ

ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

**INTIMANDO A PARTE AUTORA:** DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM CORREIÇÃO. ... ASSIM, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO (FLS. 128/170) SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, CONSOANTE INTERPRETAÇÃO A FORTIORI DO ARTIGO 520, V, DO CPC. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 508 E 518). APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, INTIMANDO-SE AS PARTES. INTIMEM-SE.

**6589 - 2005 \ 705.**

AÇÃO: EMBARGOS

AUTOR(A): JAIRÓ DIAS PEREIRA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

ADVOGADO: FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA

ADVOGADO: AROLD FERNANDES DA LUZ

ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES

ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

**INTIMANDO A PARTE AUTORA:** DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM CORREIÇÃO. ... ASSIM, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO (FLS. 151/194) SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, CONSOANTE INTERPRETAÇÃO A FORTIORI DO ARTIGO 520, V, DO CPC. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 508 E 518). APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, INTIMANDO-SE AS PARTES. INTIMEM-SE.



**11226 - 2005 \ 129.**

**AÇÃO:** APOSENTADORIA POR IDADE  
**AUTOR(A):** ZELINDO CONCATTO  
**ADVOGADO:** CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** FABRÍCIO MIOTTO  
**RÉU(S):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO:** ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA - PROCURADOR FEDERAL

**INTIMANDO A PARTE AUTORA:** DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC, ART. 520). 2. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 508 E 518).

**18751 - 2007 \ 21.**

**AÇÃO:** EMBARGOS  
**AUTOR(A):** ROGÉRIO DE MATTOS ARAÚJO  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
**ADVOGADO:** JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
**RÉU(S):** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO:** MAURO PAULO GALERA MARI  
**DESPACHO:** VISTOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**18584 - 2007 \ 3.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA  
**AUTOR(A):** L.M. PEREIRA NETTO ME  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
**ADVOGADO:** MILTON COSTA FARIAS  
**RÉU(S):** FERNANDO STIIRMER  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
**ADVOGADO:** HOMERO AMÍLCAR NEDEL

**INTIMANDO A PARTE AUTORA:** DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA: VISTOS. 1. FLS. 28/37: DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AOS EMBARGADOS-RECONVINTES. 2. EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA FORMULADO EM ÂMBITO DA RECONVENÇÃO PARA SUSPENDER O PROTESTO, ATENTO AOS REQUISITOS CONSTANTE NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSUBSTANCIADOS NA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DA PARTE RECONVINTE, CONSISTENTE NO LAUDO TÉCNICO DE FLS. 38, BEM COMO NA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, DECORRENTES DA POSSIBILIDADE DA SITUAÇÃO VEXATÓRIA PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO, DETERMINO A SUSTAÇÃO DO PROTESTO LANÇADO SOB O PROTOCOLO N. 6635, LIVRO 9, FLS. 216, EM 06/06/2006, CHEQUE N. 850657, NO VALOR DE R\$ 10.105,00 (DEZ MIL CENTO E CINCO REAIS). NESSE SENTIDO: PROCESSO CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – CAUTELAR “INOMINADA – SUSTAÇÃO DE PROTESTO – PRESENTES OS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DE LIMINAR – CAUÇÃO IDÔNEA PRESTADA – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU A MEDIDA – 1- ESTANDO PRESENTES O PERICULUM IN MORA, PELA POSSIBILIDADE DE DANOS AO EMITENTE DO TÍTULO PROTESTADO, TAIS COMO, SITUAÇÃO VEXATÓRIA, O SEU NOME FICAR “SUJO” NA PRAÇA, NÃO OBTENÇÃO DE CRÉDITO, ETC., E O FUMUS BONI IURIS, PELAS DÚVIDAS QUE PAIRAM SOBRE O DÉBITO, BEM COMO CONSIDERANDO QUE FOI PRESTADA A COMPETENTE CAUÇÃO, MERECE SER PRESTIGIADA A DECISÃO QUE DEFERIU A SUSTAÇÃO DO PROTESTO. 2- AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.” (TJDF – AGI 20020020048310 – DF – 2ª T.CÍV. – RELª DESª MARIA BEATRIZ PARRILHA – DJU 26.11.2003 – P. 29). 3. DEVERÁ SER PRESTADA CAUÇÃO IDÔNEA, COMPROVANDO-SE A PROPRIEDADE E VALOR DE MERCADO DO BEM OFERTADO, CASO NÃO SEJA FEITA EM DINHEIRO, LAVRANDO-SE TERMO EM CARTÓRIO. PRAZO: 48 HORAS, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR. 4. FORMALIZADA A CAUÇÃO, INTIME-SE O AUTOR-RECONVINDO, NA PESSOA DO SEU PROCURADOR, PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 316, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL. FLS. 41/45: INTIME-SE A PARTE AUTORA DA MONITÓRIA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**15687 - 2005 \ 1451.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**AUTOR(A):** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO:** MAURO PAULO GALERA MARI  
**ADVOGADO:** JOÃO MANOEL JÚNIOR  
**RÉU(S):** ROGÉRIO DE MATTOS ARAÚJO  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
**ADVOGADO:** JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
**INTIMAÇÃO:** INTIMANDO A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE À DILIGÊNCIA DO AVALIADOR, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL AO SR. ATANÁZIO DE SOUZA MAIA NETO, OU OFERECER MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA MESMA.

**1260 - 2005 \ 25.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO  
**AUTOR(A):** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
**ADVOGADO:** MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
**ADVOGADO:** AMARO CESAR CASTILHO  
**ADVOGADO:** FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
**RÉU(S):** C.R. DIAS E CIA LTDA  
**OBS:** EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.  
**INTIMAÇÃO:** INTIMANDO A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.258,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), REFERENTE À DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL AO SR. EDIVALDO PEDRO DOS SANTOS, OU OFERECER MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA MESMA.

**20193 - 2007 \ 258.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**AUTOR(A):** MAQPAR-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA. -MULTICON  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
**ADVOGADO:** FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** KILZA GLUSTI GALESKI  
**RÉU(S):** G. BUENO - ME  
**INTIMAÇÃO:** INTIMANDO A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 26,40 (VINTE E SEIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE À DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL A SRA. MILENE BATISTA RIBEIRO, OU OFERECER MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA MESMA.

**18957 - 2007 \ 57.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
**AUTOR(A):** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO:** SANDRO LUÍS CLEMENTE  
**RÉU(S):** ANDRE KREMER DE LEMOS  
**INTIMAÇÃO:** INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), REFERENTE À DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL AO SR. EDIVALDO PEDRO DOS SANTOS, OU OFERECER MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA MESMA.

Comarca de Pontes e Lacerda

1ª Vara

Edital

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS  
AUTOS N.º 2005/70. - Cód. 27153  
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado  
PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
PARTE RÉ: João Pimenta Filho e José Geraldo Ferreira  
CITANDO(A, S): JOÃO PIMENTA FILHO, Rg: 1380947-4



Filiação: João Pimenta Braga e Maria das Dores de Jesus, data de nascimento: 24/1/1960, brasileiro(a), natural de Anápolis-GO, convivente, garimpeiro, Endereço: Atualmente não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ ,

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do denunciado supra qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na exordial, bem como, **INTIMÁ-LO** a comparecer perante este Juízo no **dia 28 de novembro de 2007 às 14h00min** para audiência de interrogatório devidamente acompanhado de advogado sob pena de ser-lhe nomeado um defensor, ficando ciente que após o interrogatório poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, á honrada de Vossa Excelência para, nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal, oferecer DENUNCIA contra MALENA LIMPIAS NUNES, brasileira, solteira do lar, natural de Cáceres/MT, filha de Agenor Santana e de Lede Limpia Nunes, residente e domiciliada na Rua Principal, penúltima casa do lado direito, Vila dos Garimpeiros, em Pontes e Lacerda/MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Goianésia/GO, filho de Jovelita Maria Borges, residente e domiciliado na Rua Principal, penúltima casa do lado direito, Vila dos Garimpeiros, em Pontes e Lacerda/MT, JOÃO PIMENTA FILHO, vulgo "Cobra", brasileiro, convivente, garimpeiro, filho de João Pimenta Braga e de Maria das Dores de Jesus, natural de Anápolis/GO, residente e domiciliado na Rua Goiás, em frente ao lava jato, casa branca, perto da Moto Estrela, centre, em Pontes e Lacerda/MT, José Geraldo Ferreira, vulgo, "ZÉ PRETINHO", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Itamoerim/MG, filho de Pedro Ferreira s de Sergina Leotéria de Jesus, residente na BR. 174, s/nº, perto da horta (ao lado da fabrica de vassouras), em razão dos fatos que passam a expor: Conta dos inclusos altos de inquérito policial que no dia 10 de janeiro de 2001, em horário não apurado com precisão até o presente momento, na Rua Amazonas, nº 109, Vila Guaporé, em Pontes e Lacerda /MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA, subtraiu para si, mediante rompimento de obstáculos, coisas alheias móveis consistentes em 01 (uma) televisão marca Philips, 20 (vinte) polegadas, modelo CR 1045/1049, avaliada em R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), vários refrigerantes, 01 (uma) cédula de identidade, 01 (um) cartão de CPF, 01 (um) cartão magnético do Banco do Brasil, 01 (um) pássaro "maritaca", 07 (sete) facas de mesa, 05 (cinco) colheres, 04 (quarto) garfos, 01 (uma) tigela de plástico, 01 (um) relógio da marca panda e 01 (um) ferro elétrico da marca Black e Decker, bens estes de propriedade da vítima Mario Zorzan. Consta também dos inclusos altos de inquérito que no dia 24 de janeiro de 2001, por volta das 16h:30min, na Rua Amazonas, nº 610, em Pontes e Lacerda/MT, MALENA LIMPIAS NUNES, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA e JOÃO PIMENTA FILHO, vulgo "COBRA", agindo em co-autoria, caracterizada pela unidade de desígnios e autuação conjunta na pratica dos atos executórios, subtraíram para si, mediante rompimento de obstáculo, coisas alheias móveis consistentes em 01 (um) aparelho de som, mini system, marca Sony, com CD, 2600W, avaliado em R\$1.000,00 (um mil reais), 01 (uma) coleção de 23 CD'S, DA Bíblia Sagrada avaliados em R\$ 100,00 (cem reais), 01 (uma) rede de pano avaliada em R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro, de propriedade da vítima Raimunda Pereira Guida. Consta ainda dos inclusos altos de inquérito policial que durante o período compreendido entre no dia 28 de janeiro e 03 de fevereiro de 2001, em horário não apurado em até o presente momento, na rodoviária MT-246, s/nº, depois do trevo do Matão, na segunda casa do lado direito, Vila Guaporé, em Pontes e Lacerda/MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA e JOSÉ GERALDO FERREIRA, vulgo "Zé pretinho", agindo em co-autoria, caracterizada pela unidade de desígnios e autuação conjunta na pratica dos atos executórios, subtraíram para si, mediante rompimento de obstáculos, coisas alheias móveis consistentes em 01(um) aparelho de som mini system, marca Sony, com CD's, 1600W, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), 01(uma) coleção de

23 CD's da bíblia Sagrada, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais) e 300,00(trezentos reais) em dinheiro, de propriedade da vítima Raimunda Pereira Guida. Consta ainda dos inclusos autos de inquérito policial que durante o período compreendido entre o dia 28(vinte e oito) de janeiro e 03(três) de fevereiro de 2001, em horário não apurado com precisão até o presente momento, na rodoviária MT-246, s/nº, depois do trevo do Matão, na segunda casa do lado direito, Vila Guaporé, em Pontes e Lacerda/MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA e JOSÉ GERALDO FERREIRA, vulgo "Zé pretinho", agindo em co-autoria, caracterizadas pelos desígnios e autuação conjunta na prática dos atos executórios, subtraíram para si, mediante rompimento de obstáculos, coisas alheias móveis consistentes em 01(um) televisor, marca Philco Hitach, 14 polegadas, avaliado em R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) e 01(uma) panela de pressão, da propriedade da vítima Maciel Rodrigues Dos Santos. Apurou-se que o indiciado CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA no dia 10 de janeiro de 2001 se dirigiu até a residência da vítima Mario Zorzan, localizada na Rua Amazonas, nº 109, Vila Guaporé, Pontes e Lacerda/MT, e, após quebrar um cadeado, e arrombar uma porta, adentrou no imóvel e de seu interior subtraiu, com manifesto animus furandi, 01(uma) televisão marca Philips, 20 polegadas, modelo CR 1045/1049, avaliada em R\$200,00(duzentos reais), vários refrigerantes, 01(uma) cédula de identidade, 01(um) cartão de CPF e 01(um) cartão magnético do Banco do Brasil, 01(um) pássaro "maritaca", 07(sete) facas de mesa, 05(cinco) colheres, 04(quatro) garfos, 01(uma) tigela de plástico, 01(um) relógio da marca panda e 01(um) ferro elétrico da marca Black e Decker. Apurou-se também que MALENA LIMPIAS NUNES, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA e JOÃO PIMENTA FILHO, vulgo, "Cobra", agindo em co-autoria, no dia 24 de janeiro de 2001, por volta das 16h30m, foram até a Rua Amazonas, nº 610 em Pontes e Lacerda/MT, onde é localizada a residência da vítima Raimunda Pereira Guida, e após a porta da sala do imóvel, adentraram em seu interior e de lá subtraíram, com manifesto animus furandi, 01(um) aparelho de som mini system, marca Sony, com CD's, 1600W, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), 01(uma) coleção de 23 CD's da bíblia Sagrada, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais), 01(uma) rede de pano avaliada em R\$ 10,00(dez reais) e R\$ 300,00(trezentos reais) em dinheiro. Ficou comprovado que para a consumação do crime de furto JOÃO PIMENTA FILHO, vulgo "Cobra" ficou do lado de fora do imóvel, vigiando para avisar eventual chegada de alguma pessoa ou da polícia, MALENA LIMPIAS NUNES e CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA adentraram em seu interior para subtrair os bens acima mencionados. Por fim, apurou-se que durante o período, compreendido entre o dia de janeiro e 03 de fevereiro de 2001, em horário não apurado com precisão até o presente momento, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA e JOSÉ GERALDO FERREIRA, vulgo, "Zé pretinho" estiveram na rodoviária-MT, 246 s/nº, depois do trevo do Matão, na segunda quadro do lado direito, Vila Guaporé, em Pontes e Lacerda/MT, no imóvel que reside a vítima Maciel Rodrigues Dos Santos e, agindo em co-autoria, após terem quebrado um cadeado de segurança, 01(um) televisor, marca Philco hitach, 14 polegadas, avaliado em R\$150,00(cento e cinquenta reais) e 01(uma) panela de pressão. Ante o exposto denunciou MALENA LIMPIAS NUNES com incurso do artigo 155, § 4º, inciso I e IV, do Código Penal, JOÃO PIMENTA FILHO, vulgo, "Cobra", com incurso no artigo 155, § 4º, inciso I e IV, do Código Penal, JOSÉ GERALDO FERREIRA, vulgo, "Zé pretinho", como incurso no artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal e CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA como incurso no artigo 155 § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 71 do Código Penal (por três vezes), requerendo que, recebida e atuada esta, sejam os denunciados citados, ouvindo-se as vítimas e testemunhas arroladas na seqüência, observando o respectivo procedimento, para que ao final sejam julgados e condenados. Pontes e Lacerda. 03 de junho de 2005. LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO. Promotor de justiça.

DESPACHO: Vistos etc., I - No tocante ao acusado João Pimenta Filho, determino a sua citação editalícia, bem como sua intimação para comparecer neste Juízo, acompanhado de advogado, a fim de ser interrogado, no dia 28 de novembro de 2007, às 14h00. III - Sem prejuízo do acima determinado, defiro o requerido pelo Ministério Público quanto a expedição de ofício ao TRE/MT, Brasil Telecom e a Receita Federal solicitando informações sobre o endereço das testemunhas José Geraldo, Marciel, Mario Zorzan, Raimunda e Soleni. IV - Dê ciência ao MP. V - Às providências e expedientes necessários, observando-se as formalidades legais. Hugo José Freitas da Silva. Juiz

Eu, Marilúcia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente), digitei.



Pontes e Lacerda - MT, 20 de agosto de 2007.

**Marta Cristina Volpato Basílio**

Designada - Portaria 01/2007

**3ª Vara****Editais**

AUTOS Nº 2006/47.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Paulo José Andrade dos Santos

:Indiciado(a): Paulo José Andrade dos Santos, brasileiro, convivente, serviçal braçal, natural de Jaboticabal-SP, filho de Joaquim Dias dos Santos e Maria de Lourdes de Andrade,, data de nascimento: 27/11/1981, brasileiro(a), natural de Jaboticabal-SP,, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: Citação Do(S) Denunciado(A) Paulo José Andrade dos Santos, brasileiro, convivente, serviçal braçal, natural de Jaboticabal-SP, filho de Joaquim Dias dos Santos e Maria de Lourdes de Andrade,, data de nascimento: 27/11/1981, brasileiro(a), natural de Jaboticabal-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido. Para Que Tome Ciência Da Denúncia De Fls. 02/05, Onde Está Sendo Acusado Pelo Ministério Público Estadual Por Infração Nas Sanções Do Art. 129 § 1º, Inciso I, C/C O Art. 61, Inciso II, Alínea A" Do Código Penal Brasileiro. Bem Como A Intimação Do Mesmo Para Comparecer A Audiência De Interrogatório Que Está Designado Para O Dia 16 De Agosto De 2007, Às 17:30 Horas, No Edifício Do Fórum, Endereço Abaixo Transcrito, Para Ser Interrogado Neste Juízo, Oportunidade Na Qual, Querendo, Poderão Se Fazer Acompanhar De Advogado, Ficando Também Ciente O Réu De Que, Após O Interrogatório, Poderá Apresentar Defesa Prévia E Arrolar Testemunhas. Advertência. O Não Comparecimento Do (S) Réus Á Audiência De Interrogatório, Sem Motivo Justificado, Acarretar-Lhe Áo Decretação Da Revelia E Conseqüentemente Efeitos Legais, Art. 366 Do Cpp. Despacho: Suma: Vistos Em Correição. Cite-Se E Intime-Se O Acusado Por Edital. Designo Interrogatório Para O Dia 16/08/2007 Às 17:30. Horas. Dê-Se Ciência Ao Ministério Público - Juiz De Direito. Pontes E Lacerda, trinta (30) Dias Do Mês De Abril (04) De (Dois Mil E Sete) 2007. Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial Que Assina Por Determinação Do Mm. Juiz De Direito. Eu, Nadia Barbosa De Freitas, Oficial Escrevente, Digitei. Decisão/Despacho: Vistos em correição. Designo interrogatório para o dia 16 de agosto de 2007, às 17:30 horas. Cite-se e intime-se por edital. Dê-se ciência ao Ministério Público. Nome Do Servidor (Digitador): Nadia Barbosa de Freitas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Pontes e Lacerda - MT, 21 de agosto de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

Escrivã Judicial

Edital de Citação ME097

Prazo do Edital:20

Nome do(a) Citando(a):Executados(as): Jorgina Conceição Parabá, Cpf: 630.853.561-34, Rg: 1019295-6 SSP MT Filiação: Umberto Parabá e Maria de Lourdes Parabá, data de nascimento: 20/8/1978, brasileiro(a), natural de Pontes e Lacerda-MT, convivente, do lar, Endereço: Rua Virginia Azambuja, S/n, Bairro: Santa Cruz, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

Resumo da Inicial: O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.023.989/0001-26, situada na AV. Marechal Rondon n. 310, centro, em Pontes e Lacerda-Estado de Mato Grosso, através de seu procurador, infra assinado, com instrumento procuratório anexo (doc. 01), vem mui respeitosamente perante Vossa excelência, com fundamento na lei 6.830/80 e demais atinentes á espécie, ajuizar a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL representada pela Certidão de dívida Ativa, anexa a

presente e que desta faz parte integrante , contra: JORGINA CONCEIÇÃO PARABÁ, Certidão de Dívida Ativa n. 327- valor de 134,66 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), pois digno-se Vossa Excelência, ordenar a citação do devedor, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizada monetariamente com os acréscimos legais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para garantir a satisfação integral do débito, intimando a oferecer embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 16 da referida lei). Requer a citação nos termos do art. 8º da lei 6.830/80, iniciando-se pelo correio, citação pelo oficial de justiça e por último o de citação editalícia, com autorização para diligência na forma preceituada no § 2º do art. 172 do CPC. Requer ainda as prerrogativas contidas no art. 219, § 3º do CPC. Em caso de não oferecimento de penhora nos moldes legais, requer seja efetuada a penhora de créditos junto a Órgãos Públicos e/ou créditos com terceiros, que serão identificados e apontados oportunamente. O demonstrativo do débito é representado pela certidão de Dívida Ativa em anexo. Dá-se a causa o valor de R\$ 134,66 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Decisão/Despacho:Defiro o pedido de fls. 18. Expeça-se o necessário. Mara Silvia Barbosa Freitas, Escrivã Substituta que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Nome e cargo do digitador: Nadia Barbosa de Freitas. Nº Ord. Serv. aut. escrevão assinar:

Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins

AUTOS N.º 2004/349.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Marciana de Souza Carvalho - menor, Silvana de Souza Carvalho - menor, Ana Nair Silveira Carvalho.

PARTE RÉ/DEVEDORA: Ercílio de Souza Carvalho

CITANDO(A, S): Ercílio de Souza Carvalho, Cpf: 350.031.831-04, Rg: 331.911 ssp RO Filiação: Francisco de Carvalho e Sebastiana Gomes de Souza, data de nascimento: 31/3/1958, brasileiro(a), natural de Paranagi-PR, separado(a) judicialmente, motorista, Endereço: Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Nº 1266, Bairro: Zona 07, Cidade: Umuarama-PR.

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 300,00, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas funções institucionais, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, em substituição processual de MARCILENE DE SOUZA CARVALHO E SILVANA DE SOUZA CARVALHO (nascidas respectivamente aos 17/09/1991 e 06/10/1986, naturais da cidade de Rolim de Moura/RO), representadas neste ato por sua genitora ANA NAIR SILVEIRA CARBALHO (brasileira, separada de fato, doméstica, filha de João dos Santos silveira e de Tereza Cândida de Jesus, natural de Rolândia/PR, onde nasceu aos 28/06/1960, residente e domiciliada na rua Luiz Carlos Soares, nº 1.251, jardim Bela Vista, nesta cidade), comparece à digna presença de Vossa Excelência, legitimado nos termos dos arts. 127, caput e 129, IX, da Constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), para propor a presente: AÇÃO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA em desfavor de ERCÍLIO DE SOUZA CARVALHO (brasileiro, separado de fato, motorista, filho de Francisco de Carvalho e de Sebastiana Gomes de Souza, natural de Carmélio Procópio/PR, residente e domiciliado na Av:Angelo Moreira da Fonseca, nº 1.266, zona 07, na cidade de Umuarama/PR), nos termos dos arts. 1.694 e ss. Do Código Civil; arts. 733 e ss., do Código de Processo

Civil; art. 229, da Constituição da República; e Lei nº 5.478/68, assim como pelos fundamentos adiante expendidos: DA LEGITIMAÇÃO DO PARQUET pelo que se interfere dos termos dos arts. 127, caput e 129, IX, da Constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), está o órgão do Ministério Público, na qualidade de Curador de Incapazes, legalmente legitimado à propositura de Ação de Execução por quantia certa, tendo em vista que sua função, nesses casos, não se exaure no simples custos legis. Nesse rumo, também se posicionam nossos tribunais, reconhecendo legitimidade do órgão ministerial à propositura de pedido de alimentos, tal como se vê no aresto adiante transcrito: “Alimentos – Ação proposta pelo Ministério Público – Admissibilidade – Art. 201, II, ECA – Substituição processual e legitimação anômala (art. 129, IX, CF/88, e art. 6º do CPC). A função do Ministério Público na ação de alimentos não se exaure no simples custos legis. Diante da impotência natural do incapaz e dos direitos objetivamente indisponíveis deste, legitimado, como substituto processual está o órgão ministerial a pleitear em nome próprio, direito daquele na forma do art. 6º do CPC, independentemente de se tratar de menor totalmente desassistido e de existir ou não na comarca serviço de assistência judiciária gratuita” (4ª Câm. Cível, TJSC, AC 47.221, 08/06/1.995, DJSC 05/09/1.995 p. 12, e Rep. IOB Jurisp. 3/11398). DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO O Executado na orem adimplindo com a R. Sentença prolatada nos autos da Homologação Judicial (doc. Anexo), onde ficou estipulada a pensão alimentícia em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a serem pagas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, tendo iniciado em 20/10/1998. pelo que restou apurado, o executado não vem honrando com sua obrigação alimentar, configurando-se o total desrespeito à R. sentença da Homologação Judicial nº 156/98, que tramitou perante o Juízo da Comarca de Sete Quedas/MS; sendo que, encontra-se atualmente em débito com as parcelas dos meses de maio/04 a julho/04, num total de 3 (três) parcelas alimentícias, perfazendo um débito alimentar de R\$ 300,00 (trezentos reais). Assim, de acordo com a sistemática processual vigente e os entendimentos jurisprudenciais dominantes, o procedimento específico previsto no art. 733 e parágrafos do CPC tem cabimento quanto às 03 (três) últimas parcelas devidas. É o que entendam nossos Tribunais: “Havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, de preferência, ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a consequente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado na forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RJTJERGS 143/122). No mesmo sentido: JTJ 192/166; 198/188. “Processa-se a execução na forma do disposto no art. 733, quanta às prestações recentemente vencidas (tem-se falado nas três últimas parcelas; no caso, adtoou-se essa forma em relação aos alimentos vencidos desde seis meses antes da propositura da execução). Processa-se a execução na forma do disposto no art. 732 quanta às prestações vencidas anteriormente” (RJTJ 84/197). Em face do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência se digne: a) conceder os benefícios da gratuidade, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50, tendo em vista não estar a representante das substituídas em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família; b) determinar a citação do Executado para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas devida, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; c) decretar a prisão do Executado pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, caso este não efetuar o pagamento, nem se escusar. Dá-se à presente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Termos em que pede deferimento Pontes e Lacerda, 20 de agosto de 2007. Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins, que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Eu, Nadia Barbosa Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 21 de agosto de 2007.

**Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins**

AUTOS N.º 2003/893.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): Reginatto & Melhorança Ltda e Aldori Reginato e Marinez Guerino Melhorança

CITANDO(A,S): Requerido(a): Aldori Reginato, Cpf: 303.010.769-87, brasileiro(a), Endereço: Via de Acesso, Km01, Bairro: Jd. Marília, Cidade: Pontes e Lacerda-MT. Requerido(a): Marinez Guerino Melhorança, Cpf: 162.377.651-15, brasileiro(a), Endereço: Via de Acesso S/nº, Bairro: Jd. Marília, Cidade: Pontes e Lacerda-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 220.414,02

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da procuradoria geral do estado via procurador infra assinado, com sede à Rua Seis s/n, Prédio Marechal Rondon, CPA, Cuiabá-MT, Cep 78.050-970, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos moldes da lei 6.830/80, requerendo a citação da empresa executada REGINATTO & MELHORANÇA LTDA, inscrição Estadual 131419366, CNPJ 37.514.429/0001-07, com endereço à VIA DE ACESSO S/N, no bairro JARDIM MARÍLIA, Pontes e Lacerda/MT, Cep: 78.250-000, ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias paguem a dívida no valor de R\$ 220.414,02, representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N. 000998/03. Requer ainda, caso não seja efetuado o pagamento perseguido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se desta o EXECUTADO e respectivas mulheres, se casados forem, caso recaia sobre bens imóveis. Na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, desde já fica requerida a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público. Requer, mais, sejam os EXECUTADOS intimados da penhora para, querendo, ofertarem embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiros, se necessária for a aplicação dos benefícios contemplados pelo art. N. 172 § 2º do CPC., bem como o arbitramento dos honorários advocatícios na forma da lei. Dá-se o presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais. D.R.ª, esta com os inclusos documentos, protestando-se por todas provas admitidas em direito, sem exceção. Termos em que, Espera Deferimento. Cuiabá/MT, 22/10/2003. Gerson Valério Pouso, Subprocurador Geral da Subprocuradoria Fiscal. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins, Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 21 de agosto de 2007.

**Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins**  
Escrivã Judicial

AUTOS N.º 2006/528.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): O Município de Pontes e Lacerda-MT.

EXECUTADO(A,S): Dirceu Agostinho de Brito e Morgana Sueli Spinola Barbosa

CITANDO(A, S): Executados(as): Dirceu Agostinho de Brito, Cpf: 469.141.961-68, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/11/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 119,71.

Finalidade: Citação Do(S) Executado(A, S) Acima Qualificado(A, S), Atualmente Em Lugar Incerto E Não Sabido, Dos Termos Da Ação Executiva Que Lhe(S) É Proposta, Consoante Consta Da Petição Inicial A Seguir Resumida, Para, No Prazo De 05 (Cinco) Dias, Contados Da Expiração Do Prazo Deste Edital, Pagar O Débito Acima Descrito, Com Atualização Monetária E Juros, Ou Nomear Bens À Penhora Suficientes Para Assegurar O Total Do Débito, Sob Pena De Lhe Serem Penhorados Tantos Bens Quantos Necessários Forem Para A Satisfação Da Dívida. Resumo Da Inicial: : Nome Do(A) Citando(A):Executados(As): Dirceu Agostinho De Brito, Cpf: 469.141.961-68, Brasileiro(A), Atualmente Em Lugar Incerto E Não Sabido. Resumo Da Inicial:O Município De Pontes E Lacerda, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrito No Cnpj/Mf Sob N. 15.023.989/0001-26, Situada Na Av. Marechal Rondon N. 310, Centro, Em Pontes E Lacerda-Estado De Mato Grosso, Através De Seu Procurador, Infra Assinado, Com Instrumento Procuratório Anexo (Doc. 01), Vem Mui Respeitosamente Perante Vossa Excelência, Com Fundamento Na Lei 6.830/80 E Demais Atinente À Espécie, Ajuizar A Presente Ação De Execução Fiscal Representada Pela Certidão De Dívida Ativa, Anexa A Presente E Que Desta Faz Parte Integrante, Contra: Certidão De Dívida Ativa N. 527- Valor De 119,71(Cento E Dezenove Reais E Setenta E Um Centavos)-Devedor: Dirceu Agostinho De Brito, Cpf: 469.141.961-68, Brasileiro(A),, Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto E Não Sabido. Requer, Pois Digne-Se Vossa Excelência, Ordenar A Citação Do Devedor, Para No Prazo De 05 (Cinco) Dias, Pagar O Débito Apontado Na Certidão, Atualizada Monetariamente Com Os Acréscimos Legais, Honorários Advocáticos Na Base De 20% (Vinte Por Cento) E Custas Processuais, Ou Garantir A Execução Na Forma Do Disposto No Art. 9º Da Lei 6.830/80, Sob Pena De Penhora De Bens Suficientes Para Garantir A Satisfação Integral Do Débito, Intimando A Oferecer Embargos, Querendo, No Prazo De 30 (Trinta) Dias. (Art. 16 Da Referida Lei). Requer A Citação Nos Termos Do Art. 8º Da Lei 6.830/80, Iniciando-Se Pelo Correio, Citação Pelo Oficial De Justiça E Por Último O De Citação Editalícia, Com Autorização Para Diligência Na Forma Preceituada No § 2º Do Art. 172 Do Cpc. Requer Ainda As Prerrogativas Contidas No Art. 219, § 3º Do Cpc. Em Caso De Não Oferecimento De Penhora Nos Moldes Legais, Requer Seja Efetuada A Penhora De Créditos Junto A Órgãos Públicos E/Ou Créditos Com Terceiros, Que Serão Identificados E Apontados Oportunamente. O Demonstrativo Do Débito É Representado Pela Certidão De Dívida Ativa Em Anexo. Dá-Se A Causa O Valor De R\$ 119,71 (Cento E Dezenove Reais E Setenta E Um Centavos). Termos Em Que, Pede Deferimento. Pontes E Lacerda, 19 De Outubro De 2006. Advertência: Fica(M) ainda advertido(A, S) O(A, S) Executado(A, S) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Nome e cargo do Digitador: Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente. Pontes e Lacerda-MT, 21 de agosto de 2007.

Martins Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles

Escrivã Judicial

Comarca de Barra do Bugres

1ª Vara

Edital

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/392-Código 26001  
ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA/CREDORA: KELLY KARINE SOUZA FERREIRA DA COSTA - MENOR  
KEYLLA EUNICE SOUZA FERREIRA DA COSTA - MENOR  
DINA SOUZA DA SILVA  
PARTE RÉ/DEVEDORA: JOSE FERREIRA DA COSTA  
CITANDO(A, S): Requerido(a): **JOSE FERREIRA DA COSTA**  
Filiação: Jonas Ferreira da Costa e Iracy Nunes da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Fazenda Santa Rita, Bairro: Distrito Marzagão Rio Manso, Cidade: Cuiaba-MT  
VALOR DA CAUSA: R\$ 6.700,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 30% DE UM SALÁRIO MINIMO MENSAL, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Bem como INTIMÁ-LO da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, no Edifício do Forum, sito à PRAÇA ELIAZÁRIO ARANTES JOANI DE SOUZA, 1030, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT, CEP:78.390-000, FONE: (065) 3361-1261

Eu, EDMILSON PARREIRA POLEGATI (OFICIAL ESCRIVENTE), digitei.

Barra do Bugres - MT, 20 de agosto de 2007.

Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva  
Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

3ª Vara

Edital

AUTOS Nº 2006/141. cód. 11805

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ESTEVAO RICARDO FONSECA DUARTE

Intimando: **Indiciado(a): Estevao Ricardo Fonseca Duarte, Rg: 1521760-4 SSP MT Filiação: Marli Fonseca Duarte, data de nascimento: 3/8/1982, brasileiro(a), natural de Campo grande-MS, solteiro(a), lavador, Endereço: Local incerto e não sabido.**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do indiciado acima mencionado para que o mesmo possa tomar conhecimento, bem como comparecer perante este Juízo da 3ª vara, com endereço abaixo especificado no dia 06 de dezembro de às 16:30 horas para a audiência de inquirição de testemunha.

DECISÃO/DESPACHO: Pelo MMa. Juíza foi deliberado: "Vistos em correição. Tendo em vista que os policiais militares que deveriam ser ouvidos nesta audiência não foram intimados, bem como pelo fato de os trabalhos da Defensoria Pública estarem interrompidos nesta Comarca, redesigno o dia 06/12/2007 às 16:30 horas para a instrução. Intime-se o réu por edital. Intimem-se as testemunhas Adão Josias Santana e Davi Pietro. Na hipótese de o TER informar que as demais testemunhas residem nesta comarca, intime-as para o ato.Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paulo César, digitei.



Barra do Bugres - MT, 20 de agosto de 2007. **Neicir Maria Silva de Almeida** - 056/06

Comarca de Campo Novo do Parecis

1ª Vara

Edital

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO:**  
**1**  
**DIAS**

**AUTOS N.º 2005/214 - Código 18145.**

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

PARTE RÉQUERIDA: MARISA NOGUEIRA

INTIMANDO: SANDRO LUIZ CLEMENTE(OAB:7024) -

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça , Ed. Mestre Ignácio, Nº 157, 5ºAndar,Bairro: Baú - Cidade: Cuiabá -MT

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O do advogado acima qualificado, por todo o conteúdo do despacho ao abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: TIPO: BUSCA E APREENSÃO N.º 214/2005 -Vistos etc.I – Defiro requerimento de fls. 47 no sentido de admitir o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PCG-Brasil Multicarteira no pólo ativo do presente feito, em substituição a BV Financeira. II - Procedam-se as alterações necessárias, reautuando o feito, constando como autor o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PCG-Brasil Multicarteira, para o qual devem ser endereçadas as intimações.III - Defiro requerimento de suspensão do processo, conforme requerido pela parte, com fundamento no art. 265, II do CPC, por 06 (seis) meses.IV – Expeça-se ofício ao DETRAN, solicitando a baixa de eventual restrição judicial proveniente desta ação.V - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Campo Novo do Parecis-MT, 31 de janeiro de 2007.CÁSSIO LUÍS FURIM, JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elení Teixeira Belai Rizzotto, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
03/99

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**PRAZO:**  
**1**  
**DIA**

**AUTOS N.º 2006/304 - Código 22267.**

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE RÉQUERIDA: ROBERTO CARDOSO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SILMARA RUIZ MATSURA(OAB:9.941-B) - Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731- C. Emp. Paiaguás, Sala 107, Bairro: Centro - Cidade: Cuiabá -MT - CEP:78050000

FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O do advogado acima qualificado, para que o mesmo compareça a esta escrivania da 1ª Vara de Campo Novo do

Parecis/MT para preparar e retirar a carta precatória requerida e expedida nos autos acima mencionado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elení Teixeira Belai Rizzotto, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
03/99

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**

**PRAZO:**  
**1**  
**DIA**

**AUTOS N. 1999/285 Código - 405.**

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: PLANANGRI S.A

PARTE REQUERIDA: LONGHI E COMIS LTDA

INTIMANDO(A, S): Planangri s.a, CNPJ: 01.644.277/0001Inscrição Estadual: 10.000.501-2, brasileiro(a), Endereço: Rodovia Go-437, km 03, Cidade: Goianésia-GO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), para dar(em) prosseguimento ao feito em 15 (quinze dias), sob pena de extinção, na forma do art.267, §1º, do cpc, pois este encontra-se paralisado há mais de 01(um) ano.

Eu, André F. V. Martins - Estagiário, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
03/99

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 1 DIA

**AUTOS N.º 2006/30 Código - 21219.**

ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

PARTE RÉ: SUELANGE RAMOS FERREIRA e Euripedes Novais da Silva e ALIONOR NUNES PEREIRA

CITANDO(A, S): Alionor Nunes Pereira, brasileiro(a), solteiro(a), pedreiro, Endereço: São João, 90, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 10,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua representante, com atribuições atinentes á defesa da Infância e da juventude, propõe a presente AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER com pedido de liminar em face de SUELANGE RAMOS FERREIRA e EURIPEDES NOVAIS DA SILVA, visando a perda do poder familiar que exercem sobre seu filho ALEX NOVAIS DA SILVA, e ainda em face de SUELANGE RAMOS FERREIRA e ELIONOR NUNES PEREIRA, visando a perda do poder familiar que exercem sobre seu filho KAYROMAX RAMOS PEREIRA, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor: Consta do relatório elaborado pelo Conselho Tutelar desta





comarca, indícios suficientes a demonstrar que os requeridos se conduziram de modo a ocasionar violação e ameaça aos direitos de seus filhos, uma vez que abandonaram aos cuidados de terceiros. Assim os requeridos agindo de forma injustificada, deixaram de promover o sustento, a guarda e a educação de seus filhos ALEX NOVAIS FERREIRA e KAYROMAX RAMOS PEREIRA. Dessa forma atualmente os menores se encontram sobre os cuidados do Lar Esperança. Assim, tem-se que os requeridos infringiram o disposto no art. 1638, inciso II do CC, de forma que devem ser destituídos do exercício poder familiar que exerce seus filhos ALEX NOVAIS FERREIRA e KAYROMAX RAMOS PEREIRA. Requer-se sejam os requeridos liminarmente suspensos do exercício do pátrio poder, nos exatos termos do disposto no artigo 157 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Seja, ao final, decretada a perda do pátrio poder que os requeridos exercem sobre seus filhos, com fundamento no artigo 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com posterior averbação da r. sentença à margem do respectivo assento de nascimento. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, sem exceção de qualquer natureza, especialmente pela produção de prova documental, perícia, estudo social e oitiva de testemunhas.

DESPACHO: Autos nº. 30/2006 - Vistos em Correição I – Defiro cota ministerial de fls. 50v. II – Junte-se a publicação do edital de fls. 25. III – Determino a realização de estudo psicossocial com relação a Suelange Ramos Ferreira, bem como junto aos menores Alex Novais Ferreira e Kayromax Ramos Ferreira, no prazo de 10 dias. IV - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 08 de agosto de 2007. Cássio Luís Furim; JUIZ DE DIREITO

Eu, André F. V. Martins - Estagiário, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de

2007.

**Hélio Avelino dos Santos**

03/99

**EDITAL DE  
INTIMAÇÃO  
DE ADVOGADO  
PRAZO:  
1  
DIA**

**AUTOS N.º 2007/190 - Código 25020.**

ESPÉCIE: Notificação

PARTE REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA

PARTE RÉQUERIDA: JOSÉ MOREIRA DA SILVA

INTIMANDO: AGNALDO KAWASAKI(OAB:479-A) Endereço: Av. Fernando Correa da Costa 1.751, Bairro: Coxipó - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78065000

FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do advogado acima qualificado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, bem como para que o mesmo efetue o pagamento de diligência do Senhor Oficial de Justiça, para o cumprimento do mandado nos autos supra, no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais), no prazo de 5 (cinco) dias.

DECISÃO/DESPACHO: TIPO: NOTIFICAÇÃO N.º 190/2007 -Vistos em Correição -I – Defiro a notificação, conforme requerido.II – Efetivada a notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do CPC, o que o Cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais.III - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2007.Cássio Luís Furim, JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elení Teixeira Belai Rizzotto, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**

03/99

**EDITAL DE  
INTIMAÇÃO**

**PRAZO:  
1  
DIA**

**AUTOS N.º 2005/221 Código - 19122.**

ESPÉCIE: Carta precatória

PARTE REQUERENTE: 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA e BANCO DO BRASIL S/A AG. CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE RÉQUERIDA: NEIDE GOMES STECCA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Neide Gomes Stecca, Cpf: 273.467.598-89, Rg: 5.780.936 SSP SP, brasileiro(a), viúvo(a), agricultora, Endereço: Av. Artur Bernades 436, Bairro: Vila Progresso, Cidade: Sorocaba-SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado supracitado, através do seu advogado Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira, situado no endereço: Rua Néu Alves Martins, nº. 2.978, conj. 02, CEP 87013-060, Maringá - Pr, da data designada para praças previstas para os dias 05 de setembro de 2007 e 12 de setembro de 2007, ambas às 14:00 horas, na Carta Precatória

DECISÃO/DESPACHO: Autos nº. 221/2005 - Vistos em Correição I – Defiro requerimento de fls. 140/141. II - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-mt, 20 de agosto de 2007. Cássio Luís Furim; JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, André F. V. Martins - Estagiário, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**

03/99

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**

**PRAZO: 2 DIAS**

**AUTOS N. 2000/145 - Código 3036.**

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: REGINA FÁTIMA ALMEIDA

PARTE REQUERIDA: LUIS KELLI DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Regina Fátima Almeida, Rg: 55.838 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), cozinheira, Endereço: Rua Tito Lívio, Esquina Com A Rua São Luiz, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, pois este encontra-se .

Eu, Elení Teixeira Belai Rizzotto, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**

03/99



2ª Vara

Intimação

AUTOS N.º 2003/134.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: TAÍSA CARDOSO TEIXEIRA e MARIA AMERICA CARDOSO

PARTE RÉQUERIDA: NEREU MARIA TEXEIRA

INTIMANDO: Dr. Daniel Diniz Gonçalves, OAB/MG 89.769

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado, acima qualificado, da r.sentença ao final transcrito.

Sentença: Vistos etc. A autora TAISA CARDOSO TEIXEIRA representada por sua genitora MARIA AMÉRICA CARDOSO por advogado constituído e habilitado nos termos do artigo 16 da Lei nº 1.060 de 05/02/50 (fls. 08/11), ajuizou a presente acompanhada de documentos de fls. 12/15 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em desfavor de NEREU MARIA TEIXEIRA, todos já devidamente qualificados na inicial. Consta às fls. 17 o cálculo de pensão alimentícia sob pena de prisão. O requerido foi citado e intimado por Carta Precatória (fls. 28). Observa-se às fls. 34/102, traslado de documentos dos autos nº 52/03 para este, justificando a impossibilidade do réu, em efetuar o depósito das prestações ora cobradas. Constata-se às fls. 112, requerimento de desistência da presente ação, formulada pela parte autora. O Ministério Público se manifestou favoravelmente (fls. 113 verso). É A SÍNTESE DO RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Depreende-se dos autos que a representante da menor desistiu da ação tendo em vista a desnecessidade dos alimentos. Portanto, a cobrança de valores alimentícios deixa de ser necessária. Neste caso, a extinção da ação é o caminho a ser seguido. ISTO POSTO, considerando tudo o que nos autos consta, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTA A AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Sem custas e honorários por se tratar de Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivão(a) Designado(a)

AUTOS N.º 2004/36.

ESPÉCIE: Embargos de Terceiros

PARTE REQUERENTE: BACCHI SCHIMITH & CIA LTDA

PARTE RÉQUERIDA: RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

INTIMANDO: Dr. Gelson Luís Gall de Oliveira, OAB/MT 3.966

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, do advogado acima qualificado, para que no prazo de 15(quinze) dias, efetue o pagamento do valor da condenação fixada em sentença, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), sob pena de incidir em multa de 10%(dez por cento) sobre o total fixado na referida decisão.

DESPACHO: Vistos em correição. Determino que a parte Devedora (sucumbente) seja intimada a providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do valor da condenação fixada em sentença, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento) sobre o total fixado no referido decisum. Às providências.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivão(a) Designado(a)

AUTOS N.º 2006/74.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

PARTE REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

PARTE RÉQUERIDA: FRANCISCO SALES DOS ANJOS ME

INTIMANDO: Dra Eliane Moreno Heidgger da Silva, Procuradora da Fazenda Nacional

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, da advogada acima qualificada, do r.despacho ao final transcrito, bem como, para que no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Despacho: Vistos etc. Enquanto o Credor não demonstrar ter buscado por bens livres e desembaraçados pertencentes ao Devedor, não haverá motivo para se deferir a penhora on line, pois, apesar da legislação admitir tal procedimento, o mesmo implica em quebra do sigilo bancário, de natureza constitucional, sigilo este que só poderá ser considerado em situação especial, não devendo o Juízo autorizar o quebraamento à esmo. Assim indefiro o pedido retro, devendo o Credor requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivã Designada

AUTOS N.º 2006/284.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

PARTE RÉQUERIDA: NILVA MALTEZO

INTIMANDO: Dr. Tiago Alves Almeida, OAB/MT 7036

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, do advogado acima qualificado, do r.despacho ao final transcrito, bem como, para que no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 20,00(vinte reais), devendo tal depósito ser efetuado na conta do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, agência 3036-8, nº 17.704-0, devendo juntar aos autos acima citado, o comprovante do depósito.

DESPACHO: Vistos em correição. Diante da ausência do pagamento, bem como pela não oposição dos embargos monitorios no prazo legal, DECLARO constituído o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Assim, determino o prosseguimento do presente feito na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC, razão pela qual deve ser procedida a intimação do Devedor para pagar o valor do débito representado no mandado monitorio, custas e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), tudo no prazo de 15 (quinze) dias. Caso a Devedora não pague as referidas verbas, incidirá sobre cada uma delas a multa legal de 10% (dez por cento). Intime-se. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivã Designada

AUTOS N.º 2007/223.

ESPÉCIE: Divorcio consensual

PARTE REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA e ROSANI DREHMER DE FARIA

PARTE RÉQUERIDA: ESTE JUIZO

INTIMANDO: Dra Noili Drehmer, OAB/SC 18.238

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, da advogada acima qualificada, para que no prazo de 05(cinco) dias, efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 20,00(vinte reais), devendo tal depósito ser efetuado na conta do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, agência 3036-8, nº 17.704-0, devendo juntar aos autos acima citado, o comprovante do depósito ou comparecer neste Juízo, no mesmo prazo para retirar o Mandado de Averbação para o devido cumprimento.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Nilza Pereira Brant**  
Escrivão(a) Designado(a)

AUTOS N.º 2007/104.

ESPÉCIE: Mandado de segurança em geral

PARTE REQUERENTE: PIN COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME

PARTE RÉQUERIDA: GERENTE DA AGÊNCIA FAZENDARIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

INTIMANDO: Dr. João Luiz Spolador, OAB/MT 5.453

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, do advogado acima qualificado, da r.sentença ao final transcrito:

SENTENÇA: ...Diante do exposto, e considerando o mais que dos autos consta e os princípios de direito aplicáveis à espécie, em consonância em parte com o parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para o fim de confirmar a liminar, e, conceder a segurança para o fim de liberar definitivamente as mercadorias apreendidas nos Termos n.ºs. 341047, 342244, 336238, 336340, 331593, 337420, 343063, 342017 e 341990 (fls. 23/31), lavrando-se os competentes e necessários expedientes. Neste caso, sujeita a sentença ao duplo grau de jurisdição, ex vi do disposto no art. 12, § único, da Lei n.º 1.533, de 31.12.51, determino que, decorridos os prazos de recurso voluntário, com ou sem eles, subam os autos à Superior instância, em tudo oficiando o órgão do Ministério Público. P. R. I. C.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

Escrivão(a) Designado(a)

AUTOS N.º 2007/104.

ESPÉCIE: Mandado de segurança em geral

PARTE REQUERENTE: PIN COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME

PARTE RÉQUERIDA: GERENTE DA AGÊNCIA FAZENDARIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

INTIMANDO: Dra Claudia Regina Souza Ramos, Procuradora do Estado de Mato Grosso

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, da advogada acima qualificada, da r.sentença ao final transcrito:

SENTENÇA: ...Diante do exposto, e considerando o mais que dos autos consta e os princípios de direito aplicáveis à espécie, em consonância em parte com o parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para o fim de confirmar a liminar, e, conceder a segurança para o fim de liberar definitivamente as mercadorias apreendidas nos Termos n.ºs. 341047, 342244, 336238, 336340, 331593, 337420, 343063, 342017 e 341990 (fls. 23/31), lavrando-se os competentes e necessários expedientes. Neste caso, sujeita a sentença ao duplo grau de jurisdição, ex vi do disposto no art. 12, § único, da Lei n.º 1.533, de 31.12.51, determino que, decorridos os prazos de recurso voluntário, com ou sem eles, subam os autos à Superior instância, em tudo oficiando o órgão do Ministério Público. P. R. I. C.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Nilza Pereira Brant**

Escrivão(a) Designado(a)

Comarca de Campo Verde

3ª Vara

Edital

**EDITAL DE  
INTIMAÇÃO**

PRAZO:

30

DIAS

AUTOS N.º 2004/39.

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: Agroer Produtos Agropecuários Ltda

PARTE RÉQUERIDA: Valdecir Antônio Mariani

**INTIMANDO: Valdecir Antônio Mariani, Cpf: 525.448.699-68, Rg: 39782960 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Endereço: Av. Curitiba, 411, Bairro: Centro, Cidade: Campo Verde-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido****FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado acima qualificado, de conformidade com o despacho abaixo transcrito para, querendo, comparecer aos Leilões designados, sendo Primeiro Leilão dia 24 de setembro de 2007, às 13:00 horas e Segundo Leilão dia 04 de outubro de 2007, às 13:00, a fim de que seja devidamente instruídos os autos supra**

DECISÃO/DESPACHO: Vistos e examinados. Considerando que o bem penhorado foi devidamente avaliado, tendo sido oportunizado às partes manifestarem-se acerca do auto de avaliação, havendo cálculo do débito nos autos, determino que o Escrivão insira em pauta própria as datas para 1.ª e 2.ª praças, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) dias entre uma e outra, tudo conforme dispõe o artigo 686, inciso VI do CPC. Intime-se pessoalmente o devedor das datas das praças e também por edital, segundo a inteligência do artigo 687, § 5.º do CPC. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paulo Renato Cardoso Paião, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 21 de agosto de 2007.

**Josevan Moreira Mesquita**

020/2006

Comarca de Canarana

1ª Vara

Intimação

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/191 código 12486.

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PARTE AUTORA: Amazon Conservation Team Brasil, Amazon Conservation Team Brasil- ACT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Michela Almeida de Farias

PARTE RÉ: **D. R. Romio e Transportadora J. S. Ltda e Darci Jesus Romio e Maria Roseli Souza Romio**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr. Antonio Carlos de Souza e Dr. Márcio Rogério Paris

**Intimando: MICHELA ALMEIDA DE FARIAS - OAB/DF 21.099**

A presente tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de Advogado da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para que manifeste-se sobre os fatos novos trazidos pela parte contrária, nos termos do art. 326 do CPC. DESPACHO: "Vistos em correição. Uma vez que a Requerida já foi devidamente citada e, inclusive, apresentou resposta, desnecessário o encaminhamento de nova carta precatória à Comarca de Cuiabá. Solicite-se, pois, a devolução da carta independentemente de cumprimento. Cumpra-se o despacho de p. 43, intimando-se a Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente impugnação. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 20 de agosto de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

**Comarca de Colíder****3ª Vara****Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2007/136. Apolo: 44943

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: CLARICE DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: GR ELETRO

CITANDO(A, S): Requerido(a): GR ELETRO, brasileiro(a),

Endereço: Avenida Fernando C. Costa, N° 2108, Bairro:

Jardim Petrópolis, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo legal, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "...A Parte Autora propõe em face de GR ELETRO, pessoa jurídica de direito privado e alega estar em lugar incerto e não sabido. A Requerente, pessoa humilde, deparou-se recentemente com a notícia de que seu nome encontra-se incluso na lista de inadimplentes do SPC/SERASA, conforme consulta anexa aos autos. Da referida consulta consta que a Requerente estaria inadimplente perante as reclamadas Loja Gaúcha com sede em Sinop/MT e GR Eletro com sede em Cuiabá-MT, sendo que da consulta realizada junto a Câmara de dirigentes lojistas de Sinop/MT não constam os valores dos supostos débitos..." DESPACHO: "VISTOS em correição. 1 - Trata-se de ação declaratória ajuizada por Clarice de Oliveira em face da pessoa jurídica de direito privado, GR Eletro que traz em seu bojo pedido de antecipação de tutela de natureza cautelar, com o propósito de excluir o nome da reclamante do SCPC/SERASA, sob o argumento de que não haveria motivo para a negativação, uma vez que não há relação de consumo entre as partes. 2 - Ao verificar a petição madrugadora e os documentos que a acompanharam, registrei convencimento de que a liminar pretendida pela autora merece ser deferida no início desta lide. 3 - Com efeito, as alegações expendidas na peça de ingresso trazem teses jurídicas que põem em total discussão a origem do débito que deu ensejo à negativação, sendo certo que objetiva a pretensão de indenização por danos morais, o que retira a legitimidade de se proceder à cobrança e, conseqüentemente, a inclusão do nome da reclamante nos órgãos de proteção ao crédito. 4 - Assim, deixar "sujo" o nome da demandante é permitir que se mantenha odiosa pressão sobre ela, como forma de coagi-la ao pagamento de quantia que, "a priori", não se mostra devida. 5 - Tal situação não tem ressonância no Código de Defesa do Consumidor e o Judiciário deve estar atento para não permitir tais abusos. 6 - No mesmo passo, o "periculum in mora" decorre das conseqüências negativas emergentes de uma restrição que, pelo que se colhe até o presente momento, apresenta-se injusta, a exemplo das implicações na seara creditícia e mesmo na mácula à dignidade do consumidor. 7 - Assim, a plausibilidade do direito invocado e o "periculum in mora" estão presentes, autorizando a concessão da liminar. Ademais, não há perigo de irreversibilidade do provimento, pois se não for vencedora a tese jurídica do reclamante, a empresa reclamada poderá tomar as medidas necessárias para reaver os seus direitos creditícios, bem como será retomada a situação anterior com a colocação do nome do suposto devedor nos respectivos bancos de dados. 8 - Posto isso, DEFIRO a liminar pretendida pela reclamante, o que faço para determinar a imediata exclusão do nome de Clarice de Oliveira junto ao SERASA/ SCPC, referente ao débito em discussão, proibindo, ainda, qualquer outra negativação do nome do reclamante nas listas restritivas de crédito quanto ao fato "sub judice". 9 - DEFIRO a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6.º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, haja vista a hipossuficiência técnica do reclamante. 10 - Defiro a gratuidade de justiça. 11 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 12 - OFICIE-SE ao SERASA/ SCPC. 12 - CITE-SE, na forma requerida. INTIMEM-SE.CUMPRASE". Colíder - MT, 20 de agosto de 2007. Solange

Maria Salete Rauber-- Eu, Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficiala Escrevente, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/204. Apolo: 2978

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: UNIÃO

PARTE REQUERIDA: KAIABI DIESEL LTDA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): KAIABI DIESEL LTDA,

CNPJ: 00941229/0001-20, brasileiro(a), Endereço: Av.

Tancredo Neves, 1878, Lote 10 Qd 65, Bairro: Centro, Cidade:

Colíder-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 467,90 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), no prazo de 05(cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Colíder - MT, 21 de agosto de 2007. Solange Maria Salete Rauber-- Eu, Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficiala Escrevente, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES -PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos n. 2005/185- Apolo: 13176

Espécie: Execução Fiscal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: ADEMAR ALVES DA SILVA

INTIMANDO(A, S): Executados(as): ADEMAR ALVES DA

SILVA, Cpf: 390.861.511-91, brasileiro(a), casado(a),

Endereço: Rua Cuiabá, S/n, Bairro: Centro, Cidade:

Colíder-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no prazo de 05(cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Colíder - MT, 21 de agosto de 2007. Solange Maria Salete Rauber-- Eu, Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficiala Escrevente, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos n. 2005/683 – Apolo: 19611

Espécie: Execução

PARTE REQUERENTE: LENITA CAVERSAN

PARTE REQUERIDA: JANYR VIEIRA BARROS

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): JANYR VIEIRA BARROS,

brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua Bahia N° 569,

Cidade: Colíder-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 128,39 (cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), no prazo de 05(cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Colíder - MT, 21 de agosto de 2007. Solange Maria Salete Rauber-- Eu, Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficiala Escrevente, digitei.

**Comarca de Jaciara**



1ª Vara

## Intimação

INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho de fls.26/27 ao final transcrito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/177 Código-22806

VALOR DA CAUSA: R\$ 36.863,27

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). RENATA KARLA BATISTA E SILVA

PARTE RÉ: MARLUCE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: ?????

DESPACHO/DECISÃO: "Frente ao exposto, por entender presentes os requisitos do art. 3o. do Decreto-lei n. 911/69, com a nova redação da Lei nº 10.931/2004, DEFIRO LIMINARMENTE a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito às folhas 02, determinando que seja expedido o competente mandado, depositando-o com o autor, ou na pessoa de quem este indicar. Executada a liminar, CITE-SE a ré para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da integralidade da dívida indicada na exordial, obtendo-se a restituição do veículo livre de ônus. APÓS, o decurso do prazo de 05 (cinco) dias do cumprimento da liminar e citação da ré, não ocorrendo depósito integral da dívida, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, devendo-se ser expedido ofício ao Departamento de Trânsito competente, a fim de que se proceda a novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária, nos termos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69, com a nova redação da Lei nº 10.931/2004. CITE-SE-A ainda, para querendo, contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias. Advertência: Com o seu silêncio, findo o prazo, será decretada a sua revelia, ocasião em que serão considerados reais os fatos alegados pelo autor, nos ditames do § 4º do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69, com a nova redação da Lei nº 10.931/2004. Cumpra-se, expedindo-se o necessário."

ADVERTÊNCIAS: ?????

Atenciosamente,

INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho de fls.26/27 ao final transcrito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/177 Código-22806

VALOR DA CAUSA: R\$ 36.863,27

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). RENATA KARLA BATISTA E SILVA

PARTE RÉ: MARLUCE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: ?????

DESPACHO/DECISÃO: "Frente ao exposto, por entender presentes os requisitos do art. 3o. do Decreto-lei n. 911/69, com a nova redação da Lei nº 10.931/2004, DEFIRO LIMINARMENTE a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito às folhas 02, determinando que seja expedido o competente mandado, depositando-o com o autor, ou na pessoa de quem este indicar. Executada a liminar, CITE-SE a ré para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da integralidade da dívida indicada na exordial, obtendo-se a restituição do veículo livre de ônus. APÓS, o decurso do prazo de 05 (cinco) dias do cumprimento da liminar e citação da ré, não ocorrendo depósito integral da dívida, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, devendo-se ser expedido ofício ao Departamento de Trânsito competente, a fim de que se proceda a novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária, nos termos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69, com a nova redação da Lei nº 10.931/2004. CITE-SE-A ainda, para querendo, contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias. Advertência: Com o seu silêncio, findo o prazo, será decretada a sua revelia, ocasião em que serão considerados reais os fatos alegados pelo autor, nos ditames do § 4º do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69, com a nova redação da Lei nº 10.931/2004. Cumpra-se, expedindo-se o necessário."

ADVERTÊNCIAS: ?????

Atenciosamente,

3ª Vara

## Edital

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

## AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

PRAZO:

20

DIAS

AUTOS N.º 2007/170. - Código 22397

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: HERIBERTO STROHSCHHEIN

ADVOGADO(S): KAMILA SOUZA LIMA

PARTE REQUERIDA: NORMA MAY BAES DE BRITO STROHSCHHEIN

VALOR DA CAUSA: 380,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte REQUERIDA, acima indicada, **NORMA MAY BAES DE BRITO STROHSCHHEIN**, brasileira, casada, do lar, de qualificação civil desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como **INTIMAÇÃO** dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o **dia 25/9/2007, (terça-feira) às 08:30**, na sala de audiência da Terceira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial.

**RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** HERIBERTO STROHSCHHEIN, brasileiro, casado, desempregado, RG nº-2115543-7SSP/MT e CPF nº-4444669271-20, residente a Rua Jurucê, 1675, Centro, em Jaciara-MT, através da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem a ilustre presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei nº-6.415/77, CF. art. 226 § 6º e Código Civil, parágrafo 2º, do art. 1580, promover a presente **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO** em desfavor de **NORMA MAY BAES DE BRITO STROHSCHHEIN**, brasileira, casada, do lar, de qualificação civil desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo seguintes fatos e fundamentos jurídicos: **DOS FATOS:** 1 – O autor e a requerente casaram-se em 04/10/1985, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens; 2 – Devido à incompatibilidade de gênios e outros motivos que ora se reserva o direito de não arrolar, a relação conjugal existente entre o casal encontra-se findada há mais de 05 anos; 3 – Eis que passado mais de 2 anos da separação de fato do casal, e diante da impossibilidade da retomada da vida em comum, pretende a requerente legalizar sua situação fática, dissolvendo de vez o vínculo que ainda mantém com requerido; 4 – Na constância d casamento nasceram dois filhos, um já com 20 anos de idade, portanto maior perante a Lei Civil e Otávio César de Brito Strohschein, com 12 anos, menor impúbere, que se encontra sob a guarda materna, sendo que a mesma não permite ao requerente exercer o direito de visitação ao mesmo; 5 – O autor quer a regularização dos alimentos ao filho, podendo arcar com a verba alimentar no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, hoje equivalente a R\$-95,00 noventa e cinco reais), a serem pagos mediante depósito em conta corrente a ser aberta para o filho Otávio César de Brito Strohschein; 6 – O requerente busca também a guarda compartilhada do menor, posto que o mesmo tenha o direito de ter seu filho em sua companhia, bem como participar de

seu desenvolvimento físico e mental, acompanhado sua educação, cuidados com a saúde, lazer, estudos, enfim participando ativamente da criação e sustento do filho; 7 – Dissolvida a união conjugal deve a requerente ser compelida a usar seu nome de solteira, qual seja NORMA MAY BAES DE BRITO; 8 – Não existe patrimônio comum a ser partilhado. DO PEDIDO: a) – Sejam concedidos a Requerente, de plano, os benefícios da justiça gratuita, por não ter condições econômicas e/ou financeiras de arcar com as custas processuais; b) – Seja assegurada ao autor a guarda compartilhada do filho Otávio César de Brito Strohschein, regulando-se as visitas do requerente ao filho; c) – Seja desde garantido ao requerente pagar ao filho menor pensão alimentícia a ser fixada em 25% por cento do salário mínimo; c) – A citação da requerente, pra querendo, responder aos termos da presente demanda no prazo legal; A intimação do Ministério Público; e) – Ao final seja decretado o Divórcio, declarando dissolvido o casamento com o requerido, voltando a requerida a usar seu nome de solteira, NORMA MAY BAES DE BRITO. Determinando-se a Averbação do divórcio no Registro Civil, requisitando-se a Certidão com a devida averbação; f) – Sejam deferidos todos os meios de provas em direito admitidos; g) – Seja a Requerida condenada ao pagamento das custas e demais despesas processuais. Dá-se à causa o valor e R\$-380,00 (trezentos e oitenta reais). Jaciara-MT, 10/06/07. (a ) Dr. Ruth Sandra Oliveira Brito Rodrigues – MD. Defensora Pública do Estado”.

**DESPACHO:** Trata-se de Ação de Divorcio Litigioso, tendo como autor(a) e requerido(a) as partes supramencionadas. Designo a data de 25 de setembro de 2007, terça-feira, às 08:30 horas para realização de audiência de conciliação. Cite-se a requerida com as advertências dos artigos 285 e 319 CPC e intime-o para comparecer na audiência acima mencionada, devidamente acompanhado por advogado. Cientifique-a de que o prazo para a contestação é de 15 (quinze) dias, e começou a fluir a partir da data da audiência. Intimem-se. Notifiquem-se as ilustres representantes do Ministério Público e Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se, expedindo o necessário. Jaciara-MT, 02/08/07. (a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa o futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 20/08/2007. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi. Gisele Alves Silva Juíza de Direito em Substituição Legal

### Intimação

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/127. – Código 19664

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade

PARTE AUTORA: AGRIPINA SILVESTRE BUENO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). REMI CRUZ BORGES

CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO

PARTE RÉ: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Luciana Cristina Cardoso Zandonadi

**EXPEDIENTE:** INTIMAÇÕES dos Doutores REMI CRUZ BORGES e CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO, MD. Advogados da Parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem nos presentes autos, exercendo a faculdade de especificarem as provas que pretendem produzir, nos termos do r. despacho de fls. 53, a seguir transcrito: “Vistos em correição. Frente ao exposto, intime-se as partes para que no prazo de 10 (dez) especifiquem as provas que pretendem produzir. Após, dê-se vista dos autos à nobre representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se. Jaciara-MT, 25/06/07. (a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito”

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/110. – Código 19438

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade

PARTE AUTORA: JURACY MARIA GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). REYNALDO ACCIOLY JR

CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: BIANCA LIZ DE OLIVEIRA FUZZETTI

**EXPEDIENTE:** INTIMAÇÃO do Doutor REYNALDO ACCIOLY JÚNIOR – MD. Advogado da parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se

nos presentes autos, exercendo a faculdade de especificar as provas que pretende produzir, nos termos do r. despacho de fls. 55, a seguir transcrito: “Vistos em correição. Frente ao exposto, intime-se as partes para que no prazo de 10 (dez) especifiquem as provas que pretendem produzir. Após, dê-se vista dos autos à nobre representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se. Jaciara-MT, 13/06/07. (a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito.”

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/156. – Código 20045

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.200,00

ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade

PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA FIRMINO VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR

PARTE RÉ: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA

**EXPEDIENTE:** INTIMAÇÃO do Doutor CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR – MD. Advogado da Parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos presentes autos, exercendo a faculdade de especificar as provas que pretende produzir, nos termos do r. despacho de fls. 29, a seguir transcrito: “Vistos em correição. Frente ao exposto, intime-se as partes para que no prazo de 10 (dez) especifiquem as provas que pretendem produzir. Após, dê-se vista dos autos à nobre representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se. Jaciara-MT, 24/05/07. (a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/222. – Código 17518

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade

PARTE AUTORA: VERA APARECIDA DA COSTA BUENO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR

EDVALDO LUIZ FRANCISCO

PARTE RÉ: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: ÁLVARO MARÇAL MENDONÇA

**EXPEDIENTE:** INTIMAÇÃO dos Doutores CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR e EDVALDO LUIZ FRANCISCO – MD. Advogados da Parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se nos presentes autos, exercendo a faculdade de especificarem as provas que pretendem produzir, nos termos do r. despacho de fls. 57, a seguir transcrito: “Vistos em correição. Frente ao exposto, intime-se as partes para que no prazo de 10 (dez) especifiquem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Jaciara-MT, 02/05/07. (a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito”

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/120. – Código 14413

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.880,00

ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade

PARTE AUTORA: OLINDARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). REYNALDO CARAM

CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR

PARTE RÉ: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA

**EXPEDIENTE:** INTIMAÇÃO do Doutor CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR – MD. Advogado da Parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos presentes autos, exercendo a faculdade de requerer o que entender necessário, face ao acórdão proferido às fls. 159/169, nos termos do r. despacho de fls. 172, a seguir transcrito: “Vistos em correição. Trata-se de Ação de aposentadoria por idade em que figuram como partes as supramencionadas. Face ao Acórdão proferido às fls. 159/169, intime-se as partes para que requeiram o que entenderem necessário. Cumpra-se. Jaciara, 04/07/07. (a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito.”

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/113. – Código 16638

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade

PARTE AUTORA: ELÍZIA ROSA DA SILVA MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR

PARTE RÉ: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**



ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO do Doutor CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR  
 - MD. Advogado da Parte Autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos presentes autos, exercendo a faculdade de apresentar suas contra-razões ao recurso de apelação interposto pela parte contrária, nos termos da r. decisão de fls. 90/91, a seguir transcrito: "Trata-se de Apelação interposta contra sentença proferida em Ação de Aposentadoria por Idade, movida por Elizia Rosa da Silva Mendes em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social. O recurso fora protocolado regularmente, conforme consta da certidão de fls. 88 da lavra da nobre escriturã, aonde foram observados os requisitos de admissibilidade, devendo ser, entretanto, recebido apenas do seu efeito devolutivo face a celeridade do procedimento. A Lei nº 10.741 de primeiro de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso) em seu artigo 71 caput determina que a tramitação dos processos e procedimentos em primeira ou segunda instância, aonde figuram como partes pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos deve merecer do judiciário prioridade em relação as demais ações, consubstanciado na urgência da prestação jurisdicional. Embora o Código de Processo Civil, nos incisos do artigo 520 elenque as ações em que a apelação somente será recebida no efeito devolutivo, esta interpretação não se mostra restritiva, devendo também ser emprestado a todas as ações que necessitem de celeridade, como no caso do mandado de segurança, cabendo anotar: "Efeitos da Apelação em Mandado de Segurança. A apelação da sentença proferida em M.S deve ser recebida apenas no efeito devolutivo (Nery Recursos 6,3.5.97,p.465 ss; Meirelles, MS, 95, Barbi, Ms.nº 236 p.p 189/190). O recebimento no efeito suspensivo é circunstância incompatível com o caráter urgente da ação mandamental ( 1ºTAC IVSP, Ag. 502242, rel. Juiz Vasconcelos Pereira j. 18.8.1992).( Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, constituição Federal comentada e Legislação Constitucional. Ed.Revista dos Tribunais, atualizada até 10 de abril de 2006,p. 786)". Frente ao exposto, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, e determino a intimação da apelada para que no prazo lega oferte suas contra-razões. Cumpra-se. Jaciara-MT, 02/08/07. ( a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito."

**Comarca de Juara****Juizado Especial Cível e Criminal****Intimação****COMARCA DE JUARA****JUIZADO ESPECIAL****JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO****ESCRIVÃO(Ã): IRINEU BATISTA FILHO****EXPEDIENTE: 2007/2****INTIMAÇÃO DE ADVOGADO****19344 - 2006 \ 426.****AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA****REQUERENTE: IVAN BOTEGA****ADVOGADO: JOÃO AFONSO PETENATTI****REQUERIDO(A): ELICIO FERREIRA DE SANTANA**

**INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. JOAO AFONSO PETENATTI DA R. CERTIDÃO DO ESCRIVÃO: PROMOVO ESTE FEITO À VISTA DO ADVOGADO JOÃO AFONSO PETENATTI, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 39/70. je.juara@tj.mt.gov.br**

**18519 - 2006 \ 261.****AÇÃO: DECLARATÓRIA****REQUERENTE: ADALBERTO JORGE FRANCISCO****ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA****REQUERIDO(A): MANAIHN - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**INTIMAÇÃO: INTIMAR JOSÉ DOS SANTOS NETO E MILTON QUEIROZ LOPES DA R. SENTENÇA - 1.DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38, LEI 9.099/95).**

**2.PRESENTES AS HIPÓTESES DO ART. 104, C/C ART. 840 E ART. 841, TODOS DO CC. AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 123, C/C ART. 166, ART. 167, E ART. 849, TODOS DO CC, HOMOLOGO O ACORDO, NOS TERMOS DO ART. 158, CPC., C/C ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 9099/95.3.DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III, CPC.4.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.**

je.juara@tj.mt.gov.br

**23771 - 2007 \ 194.****AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA****EXEQUENTE: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA****ADVOGADO: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA****EXECUTADOS(AS): VANDERLEI CARLOS DE LIMA**

**INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA DA R. SENTENÇA 20/8/20071. DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38, LEI 9.099/95).**

**2.PRESENTES AS HIPÓTESES DO ART. 104, C/C ART. 840 E ART. 841, TODOS DO CC. AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 123, C/C ART. 166, ART. 167, E ART. 849, TODOS DO CC, HOMOLOGO O ACORDO, NOS TERMOS DO ART. 158, CPC., C/C ART. 273, §6º, CPC, E ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 9099/95.3. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. je.juara@tj.mt.gov.br**

**23968 - 2007 \ 225.****AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA****EXEQUENTE: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA****ADVOGADO: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA****EXECUTADOS(AS): MARLENE KUSS PIOVESAN**

**INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA DA R. SENTENÇA: 1. ANTE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, INC. I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC. 2. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.3.CUMPRA-SE. je.juara@tj.mt.gov.br**

**15116 - 2005 \ 158.****AÇÃO: EXECUÇÃO****EXEQUENTE: JESUS ALVES DA SILVA****ADVOGADO: CHRISTIAN JAKS LINO GASPAROTTO**

**EXECUTADOS(AS): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

**INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. CHRISTIAN J L GASPAROTTO DA CERTIDÃO DO SR. ESCRIVÃO TRANSCRITA A SEGUIR: PARA SE MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS.150/151. je.juara@tj.mt.gov.br**

**13550 - 2004 \ 483.****AÇÃO: EXECUÇÃO.****EXEQUENTE: GERALDO MENDES****ADVOGADO: GERALDO MENDES****EXECUTADOS(AS): NELSON DAMBROZ**

**INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. FRANCISCO DE ASSIS MARCOS PARA QUE TOME CIENCIA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: COMPROVE A PARTE REQUERENTE NA CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE. je.juara@tj.mt.gov.br**

**22200 - 2007 \ 53.****AÇÃO: RECLAMAÇÃO****REQUERENTE: GERALDO MENDES****REQUERIDO(A): PORTOBENS- ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**

**INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. FERNANDO DO NASCIMENTO MELO PARA QUE TOME CIENCIA DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: 1. COMPROVE A PARTE REQUERENTE A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (ART.991, INC. I, CPC).2. CUMPRA-SE. je.juara@tj.mt.gov.br**

**COMARCA DE JUARA****JUIZADO ESPECIAL****JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO****ESCRIVÃO(Ã): IRINEU BATISTA FILHO****EXPEDIENTE: 2007/3****INTIMAÇÃO DE ADVOGADO****18318 - 2006 \ 222.****AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA****EXEQUENTE: DEJAIME JESUS DE OLIVEIRA****ADVOGADO: RODRIGO CARLOS BERGO****EXECUTADOS(AS): PEDRO VICENTE DE ARRUDA**

**INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. RODRIGO CARLOS BERGO DA R. SENTENÇA: 1.**



ANTE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, INC. I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.2.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.3.CUMPRIDA-SE.

je.juara@tj.mt.gov.br

**23739 - 2007 \ 183.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HELENA OSSANI

ADVOGADO: RODRIGO CARLOS BERGO

REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. RODRIGO CARLOS BERGO DA R. SENTENÇA: 1.DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38, LEI 9.099/95).2.PRESENTES AS HIPÓTESES DO ART. 104, C/C ART. 840 E ART. 841, TODOS DO CC. AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 123, C/C ART. 166, ART. 167, E ART. 849, TODOS DO CC, HOMOLOGO O ACORDO, NOS TERMOS DO ART. 158, CPC, C/C ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 9099/95.3.DECLARO EXTINTO O PROCESSO, BEM COMO POR ARRASTAMENTO OS AUTOS 188/2007 E 189/2007 NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III, CPC.

4.REMETA-SE ESTA DECISÃO AOS AUTOS 188/2007 E 189/2007.5.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. je.juara@tj.mt.gov.br

**19287 - 2006 \ 416.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: EDILAMAR DA SILVA BRANDINI

ADVOGADO: RODRIGO CARLOS BERGO

REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. RODRIGO CARLOS BERGO DA R. SENTENÇA: 1.DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38, LEI 9.099/95).2.PRESENTES AS HIPÓTESES DO ART. 104, C/C ART. 840 E ART. 841, TODOS DO CC. AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 123, C/C ART. 166, ART. 167, E ART. 849, TODOS DO CC, HOMOLOGO O ACORDO, NOS TERMOS DO ART. 158, CPC, C/C ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 9099/95. 3.DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III, CPC.4.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.

je.juara@tj.mt.gov.br

**21416 - 2006 \ 673.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: TOFFOLO & TOFFOLO

ADVOGADO: RODRIGO CARLOS BERGO

REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. RODRIGO CARLOS BERGO DO R. DESPACHO: COMPROVE A PARTE REQUERENTE NA CONDIÇÃO DE ME.

je.juara@tj.mt.gov.br

**17101 - 2005 \ 694.**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: IDALINO HARCA

REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. RODRIGO CARLOS BERGO DO R. DESPACHO: 1. VISTOS EM CORREIÇÃO. 2. AS INFORMAÇÕES PLEITEADAS NA FL. 36-37 INCUMBEM À PARTE. 3. POSTULE A PARTE REQUERENTE O QUE DE DIREITO EM 48 HS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

je.juara@tj.mt.gov.br

**17067 - 2005 \ 679.**

AÇÃO: Ressarcimento de Danos

REQUERENTE: JAIR IGNÁCIO

ADVOGADO: ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER

ADVOGADO: RODRIGO LUIZ MARTINS

REQUERIDO(A): ROSALINA APARECIDA GREIN

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER DA R. SENTENÇA:

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

1.DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38, LEI 9099/95).

2.COM FUNDAMENTAÇÃO CONCISA PERMITIDA PELO ART. 459, CPC, DECLARO NOS TERMOS DO ART.267, INC.VI, CPC, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. COM EFEITO OS ORÇAMENTOS DE FLS.10-14 FOI EMITIDOS POR TERCEIRO NÃO PRESENTE NOS AUTOS. OS TÍTULOS DE CRÉDITO DE FL.15-17, TAMBÉM. INEXISTE ENDOSSO DOS TERCEIROS AO REQUERENTE. A DECLARAÇÃO DE FL.08 NADA PROVA

NOS TERMOS DO ART.368, § ÚNICO, CPC E ART. 219, CC. ASSIM INEXISTE LEGITIMIDADE ATIVA, POR AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA SUBJETIVA DO REQUERENTE QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FL.12-17.

3.INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. je.juara@tj.mt.gov.br

**16809 - 2005 \ 593.**

AÇÃO: Ressarcimento de Danos

REQUERENTE: GIVAGO VOLPATO

ADVOGADO: RODRIGO LUIZ MARTINS

ADVOGADO: ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER

REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER DA R. SENTENÇA:SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO 1.DISPENSADO O RELATÓRIO (ART. 38, LEI 9.099/95).2.FUNDAMENTAÇÃO 2.1. DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA. CONFORME JURISPRUDÊNCIA, INDEFIRO A PRELIMINAR, DADA A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. NESTE SENTIDO, TJRS, REC. CÍV. 71001347509, 2ª T. REC. CÍV., REL. CARLOS EDUARDO RICHINITTI, DJ. 18. 07.07: "ACIDENTE DE TRÂNSITO. CONTRATO DE SEGURO. CULPA ATRIBUÍDA AO SEGURADO. DEMANDA AJUIZADA POR TERCEIRO CONTRA A SEGURADORA. LEGITIMIDADE PASSIVA. DIREITO DO AUTOR AO RESSARCIMENTO PELOS DANOS NO VEÍCULO E PELOS LUCROS CESSANTES, AMBOS NÃO ABRANGIDOS PELA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO. I. A AÇÃO DO LESADO PODE SER INTENTADA DIRETAMENTE CONTRA A SEGURADORA QUE CONTRATOU COM O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO CAUSADOR DO DANO, ENTENDIMENTO ESTE QUE ENCONTRA RESPALDO EM REITERADA JURISPRUDÊNCIA, AFASTANDO-SE A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. II. O RECIBO DE QUITAÇÃO, POR SUA VEZ, NÃO IMPEDE QUE A PARTE BUSQUE EM JUÍZO VALORES NÃO ABRANGIDOS PELA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO, FICANDO SUA ABRANGÊNCIA LIMITADA À IMPORTÂNCIA JÁ RECEBIDA. III. OS DANOS NO VEÍCULO DO AUTOR E OS LUCROS CESSANTES, VALORES ESTES NÃO ABRANGIDOS NA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO, ESTÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS IDÔNEOS, RAZÃO PELA QUAL IMPÕE-SE A CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO POSTULADA. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO." (GRIFOS NOSSOS) NO MESMO SENTIDO, TJRS, REC. CÍV. 71001290188, 3ª T., REC. CÍV., REL. JOÃO PEDRO CAVALLI JÚNIOR, D.J. 17.07.07:SEGURO. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. TERCEIRO LESADO. DEMANDA DIRETA. TRANSPORTE DE CARGAS. LUCROS CESSANTES. MODERAÇÃO DA ESTIMATIVA. I. A DEMANDA DIRETA DO TERCEIRO LESADO CONTRA A SEGURADORA DO CAUSADOR DOS DANOS NÃO SÓ É MEDIDA POSSÍVEL, COMO TAMBÉM RECOMENDÁVEL POR MOTIVO DE RACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. II. LUCROS CESSANTES DE TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TIPO BAÚ). A ESTIMATIVA DE DESPESAS HÁ QUE SER REALISTA, ATENDENDO AO FATO PÚBLICO E NOTÓRIO DE QUE O SETOR TEVE IMPORTANTE REDUÇÃO DE MARGENS. INDENIZAÇÃO MINORADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME." (GRIFOS NOSSOS) OUTRO NÃO É O SENTIDO DO ART. 787, CC.MESMO QUE NÃO HAJA PREVISÃO CONTRATUAL DE RESSARCIMENTO DE TERCEIROS, ESTE É DEVIDO. VEJA-SE, TAMBÉM, TJRS, REC. CÍV. 71001031103, 1ª T. REC. CÍV., REL. RICARDO TORRES HERMANN, D.J. 21.12.06:"RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO DE SEGURO. DEMANDA DIRETA DE TERCEIRO CONTRA A SEGURADORA DO RESPONSÁVEL PELO SINISTRO. INDENIZAÇÃO DE LUCROS CESSANTES. VERBA QUE SE INSERE NA PREVISÃO CONTRATUAL DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE OPOR CLÁUSULAS RESTRITIVAS PRÓPRIAS AO SEGURADO. A CLÁUSULA QUE EXCLUI DA APÓLICE OS LUCROS CESSANTES DIRIGE-SE APENAS ÀS COBERTURAS RELATIVAS AO SEGURADO, NÃO SE ESTENDENDO ASSIM À REPARAÇÃO DE DANOS EM FACE DE TERCEIRO, PREVALECENDO QUANTO A ESTE A AMPLA REPARABILIDADE DOS DANOS MATERIAIS, NOS QUAIS SE INSEREM, ALÉM DOS DANOS EMERGENTES JÁ RESSARCIDOS, OS LUCROS CESSANTES. RECURSO PROVIDO." 2.2. DA RESPONSABILIZAÇÃO EM CONTESTAÇÃO, TORNOU-SE INCONTROVERSO (ART. 334, INC. III, CPC) O FATO DE O VEÍCULO TER FICADO SEM USO POR TEMPO CONSIDERÁVEL. ASSIM, INCIDE A RESPONSABILIZAÇÃO DA SEGURADORA, POR OFENSA À BOA-FÉ OBJETIVA. NESTE SENTIDO, MUTATIS MUTANDIS, TJRS, REC. CÍV. 71001336981, 2ª T. REC. CÍV., REL. MARIA JOSÉ SCMITT SANTANNA, D.J.





04.07.07: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SEGURO DE AUTOMÓVEL COM COBERTURA PARA TERCEIROS. NEGATIVA DE INDENIZAÇÃO PARA O FILHO DO CONTRATANTE DO SEGURO, QUE, NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO, CAUSA ACIDENTE E VEM A SER CONDENADO JUDICIALMENTE. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. LEGITIMIDADE ATIVA. DANOS MATERIAIS COMPROVADOS. PROCEDÊNCIA. O CONTRATO DE SEGURO CONTRA DANOS DESTINA-SE AO BEM SEGURADO E NÃO À PESSOA CONTRATANTE DO SEGURO. NESSES TERMOS, TEM LEGITIMIDADE O FILHO DO CONTRATANTE QUE RESTA CONDENADO EM AÇÃO JUDICIAL A INDENIZAR TERCEIRO PREJUDICADO POR CONTA DE ACIDENTE PROVOCADO NA DIREÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO. ALÉM DISSO, É DEVIDO O RESSARCIMENTO PORQUE A SEGURADORA ESTAVA CIENTE DO EVENTO, TANTO QUE PROVIDENCIOU ADVOGADO PARA O CAUSADOR DO ACIDENTE SE DEFENDER NAQUELE PROCESSO E AUTORIZOU O RECOLHIMENTO DO VEÍCULO DO TERCEIRO À OFICINA MECÂNICA PARA FINS DE CONserto, POSTERIORMENTE DENEGADO. TAL CONDUTA DA SEGURADORA INFRINGIU A BOA-FÉ OBJETIVA, POIS, NO CASO, ERA LÍCITO ESPERAR-SE QUE A SEGURADORA COBRIRIA OS PREJUÍZOS DO TERCEIRO, JUSTAMENTE PORQUE O CONTRATO TEM ESSA PREVISÃO. JÁ OS DANOS MATERIAIS ALEGADOS SÃO RAZOÁVEIS, SENDO QUE TEMPOS BICUDOS E DE CRISE ECONÔMICA QUE ASSOLA NOSSO PAÍS, NÃO SÃO MOTIVOS PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.” (GRIFOS NOSSOS)2.3. DOS LUCROS CESSANTES.NA DECLARAÇÃO DE IRPF (FL. 73) CONSTA RENDIMENTO ANUAL TRIBUTÁVEL NO VALOR DE R\$ 3.450,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSIM, PRESUME-SE QUE A RENDA MENSAL DO REQUERENTE CONSISTE NESTE VALOR DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES. A PARTE REQUERIDA, EM CONTESTAÇÃO, ALEGA QUE O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS DE QUE TRABALHA SOMENTE COM O CAMINHÃO E QUE TRABALHA DIUTURNAMENTE COM MESMO. PORÉM, TAL ÔNUS PROBATÓRIO INCUMBE À PARTE REQUERIDA, NOS TERMOS DO ART. 333, INC. II, CPC, CONSIDERANDO QUE A CONSTELAÇÃO INDICIÁRIA, CONFIGURADA PELO ENSAIO FOTOGRÁFICO DE FL. 68-69, CRLV DE FL. 10 E BO DE FL. 11, APRESENTA ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA SUSTENTAR QUE O TRABALHO PRINCIPAL DO REQUERENTE CONSISTE EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

NÃO HÁ HIPÓTESES, NOS AUTOS, DE EXCLUSÃO DA RELAÇÃO DE IMEDIATIDADE, REQUERIDA PELO ART. 403, CPC, TAMPOUCO ELEMENTOS HÁBEIS PARA DESCONFIGURAR O CONJUNTO INDICIÁRIO DE QUE O VALOR DE R\$ 13.450,00 DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES DO ANO SE APRESENTA CONSENTÂNEO COM A RAZOABILIDADE PREVISTA NO ART. 402, PARTE FINAL, CC.AS PROVAS ORAIS NÃO PERMITEM PROVAR O RENDIMENTO MENSAL, ANTE O ART. 400, INC. II, CPC, DADO QUE CONSISTE EM PROVA ALTAMENTE DOCUMENTÁVEL. NOS DOCUMENTOS DE FLS. 14-19, VERIFICA-SE QUE O VEÍCULO FICOU PARALISADO DE 28.10.04 ATÉ 06.01.05, PELO QUE SE INFERE SEREM DEVIDOS OS LUCROS CESSANTES EM SETENTA DIAS. CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DAS CHUVAS NA REGIÃO, COINCIDENTE AO PERÍODO EM QUE O CAMINHÃO PERMANECIU NÃO UTILIZADO, O TRANSPORTE DE MADEIRAS É REDUZIDO, CONFORME DECLARADO PELAS TESTEMUNHAS, DE MODO QUE ARBITRO PARA 50 (CINQUENTA DIAS) O TEMPO INDENIZÁVEL, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 1.842,65 REAIS. 2.4. DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. O REQUERENTE, EM DEPOIMENTO PESSOAL, ASSEVEROU QUE RECEBIA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) POR MÊS. INOBTANTE, NA DECLARAÇÃO DE IRPF O VALOR SE APRESENTA 30 VEZES MENOR. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 14, INC. I E INC. II, C/C ART. 17, INC. II, AMBOS DO CPC, CONDENO A PARTE REQUERENTE EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.3DISPOSITIVO DO EXPOSTO, A)JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS;B)CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DE LUCROS CESSANTES NO IMPORTE DE R\$ 1.842,65; C) JUROS DE MORA DESDE O EVENTO (SÚMULA 54, STJ), NO MONTANTE DE 1% AO MÊS (ART. 406 C/C ART. 161, CTN);D)CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O EVENTO (SÚMULA 43, STJ); E) CONDENO A PARTE REQUERENTE EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (ART. 14, INC. I, INC. II, C/C ART. 17, INC. II, AMBOS DO CPC), PELO QUE, EM SEDE DO ART.18, § 1º, CPC, FIXO MULTA DE 0,5% DO VALOR DA CAUSA E, EM SEDE DO ART. 18, §2º, CPC, FIXO A MULTA EM 1% DO VALOR DA CAUSA; F)INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE (ART. 475-J, § 5º, CPC). je.juara@tj.mt.gov.br

20204 - 2006 \ 545.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 REQUERENTE: CARMEM MORETO CAVICHIOLI ALVES  
 ADVOGADO: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): VALDECI VICENTE FERREIRA-ME.  
 REQUERIDO(A): VALDECI VICENTE FERREIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA DATA DE 08 DE MAIO DE 2008, ÀS 08:00. je.juara@tj.mt.gov.br

Comarca de Juína

1ª Vara

Expediente

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/65 - CÓDIGO 36598.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00  
 ESPÉCIE: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 REQUERENTES: MARIA HELENA VIEIRA LOPES GONÇALVES  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) JARBAS ANTONIO DIAS – OAB/MT 7842-B  
 EXPEDIENTE: Intimação do advogado dos requerentes, que a audiência de tentativa de conciliação foi redesignada para o dia 21/09/2007, às 15:30 horas.

N.º DO PROCESSO: 2007/49 - código 36364.  
 ESPÉCIE: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO  
 RÉ: MARILENE SANTANA DE SOUZA ADVOGADO: Dr.(s) ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA – OAB/MT 6283-B  
 EXPEDIENTE: da advogada da ré do Libelo Crime Acusatório de fls. 186/188.

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/77 - CÓDIGO 28477.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00  
 ESPÉCIE: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
 PARTE AUTORA: EVA DOS PASSOS ABRANTES  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES – OAB/MT 3.749  
 PARTE REQUERIDA: VALDIR TARTARI  
 EXPEDIENTE: Intimação da advogada da autora, da audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 17/10/2007, às 17:00 horas, bem como para que informe o endereço do requerido com tempo hábil, para sua intimação.

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/576 - CÓDIGO 12762.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00  
 ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 PARTE AUTORA: ROSANGELA MÔNICA RADECK DE ANDRADE  
 ADVOGADA DA PARTE AUTORA: Dr.(s) VIVIANE SANTIN RODRIGUES – OAB/MT 3.666  
 PARTE REQUERIDA: NILSON SOARES DE ANDRADE  
 ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO – OAB/MT 8249-A  
 EXPEDIENTE: Intimação das advogadas das partes da audiência de instrução redesignada para o dia 17/10/2007, às 14:30 horas, bem como intimar a patronesse da parte autora para que providencie o pagamento de diligência do Senhor Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado de Intimação dos autos supra mencionados, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, informamos que o referido valor poderá ser depositado na conta corrente: nº 17527-7, Agência: 2226-8, Banco do Brasil S/A, denominada “Coordenadoria Diligências” (CNPJ 00.068.070/0001-81), devendo encaminhar comprovante do depósito via fac-símile pelo nº (66) 3566-2277.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/272 - CÓDIGO 34789.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.050,00  
 ESPÉCIE: REVISÃO DE ALIMENTOS  
 PARTE AUTORA: EDSON DA SILVA  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) JARBAS ANTONIO DIAS - OAB/MT 7842-B



PARTE REQUERIDA: J.G.S. E APARECIDA MARIA GONÇALVES.  
 EXPEDIENTE: Intimação do advogado do autor, da audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o DIA 17/09/2007, ÀS 15:00 HORAS.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/255 - CÓDIGO 34507.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00  
 ESPÉCIE: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 PARTE AUTORA: MARCIO MINORU HASSAHIDA  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA  
 PARTE RÉ: **MAYANA AMÉRICO HASSAHIDA**  
 ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: **VIVIANE SANTIN RODRIGUES – OAB/MT 4.206**

EXPEDIENTE: Intimação da advogada da parte ré, para que no prazo legal se manifeste acerca do r. despacho de fls. 61/62, a seguir transcrito: “Vistos etc... A certidão constante nos autos n. 255/2006, da ação de Exoneração de alimentos movida em face de Mayana Américo Hassahida, noticia que esta encontra residindo na Capital do Estado (fls 60 autos 255/2006). Por outro lado a certidão d e fls 49-v. dos autos n. 279/2006, da ação de revisão de alimentos movida contra Mayana Américo Hassahida, informa que sua mãe e representante, Srª. Silvana Aparecida Américo Hassahida “está residindo e trabalhando na Espanha, não informando seu endereço por desconhece-lo”. Desse modo, por uma circunstancia ou por outra, deve o patrono da ré das ações de Exoneração de Alimentos e Revisão de Alimentos manifestar-se, indicando o endereço de sua constituinte e da mãe dela. Saliento, outrossim, que a ausência da ré nas audiências prejudica, inclusive, a apreciação das ações de execuções de alimentos que ela promove, sendo que este juízo aguardou a realização do ato nesta oportunidade para concluir a apreciação de todos os processos que já se somam seis ao todo. Intimem e, depois, conclusos. Cumpra-se.

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/167 - CÓDIGO 38211.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 6.264,79  
 ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). SANDRO LUIS CLEMENTE – OAB/MT 7024  
 PARTE RÉ: JAMIR GODOY DE CAMARGO  
 EXPEDIENTE: Intimação do advogado da parte autora, para que providencie o pagamento da diligência margeada pelo Senhor Oficial de Justiça no cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão e Citação dos autos supra mencionados, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, informamos que o referido valor poderá ser depositado na conta corrente: nº 17527-7, Agência: 2226-8, Banco do Brasil S/A, denominada “Coordenadoria Diligências” (CNPJ 00.068.070/0001-81), devendo encaminhar comprovante do depósito via fac-símile pelo nº (66) 3566-2277.

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/194 - CÓDIGO 38722.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 60.000,00  
 ESPÉCIE: ARROLAMENTO  
 PARTE AUTORA: JOSE MARIO CAMERAN e MALVINA CAMERAN FERRONATO e APARECIDA CAMERAN NOVAES e ARLINDO AILTON CAMERAN e CONCEIÇÃO CAMERAN KOPP e ODETE CAMERAN GOULAR e EDINA SANTOS CAMERAN e VALDIVINO DOS ODETE CAMERAN e SONIA RODRIGUES CARVALHO CAMERAN e VALDIR DOS SANTOS CAMERAN  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). **ADAILTON DA SILVA PERES – OAB/MT 5.106 - A**

EXPEDIENTE: Intimação do advogado da parte autora, para que no prazo de 20 (vinte) dias, providencie os documentos necessários ao prosseguimento do feito, em conformidade com o r. despacho de fls. 62 a seguir transcrito: “Vistos, etc... Nomeio o requerente José Mário Cameran como inventariante, independentemente da lavratura de termo de compromisso. Intime-se o inventariante para que, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar os documentos necessários ao prosseguimento do feito. Intimem. Cumpra-se.”

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/96 - CÓDIGO 32250.

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00  
 ESPÉCIE: APOSENTADORIA POR IDADE  
 PARTE AUTORA: APARECIDA APOLINÁRIO RODRIGUES  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). **MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO – OAB/MT 9.118 - A**  
 PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXPEDIENTE: Intimação do advogado da parte autora, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/09/2007, às 15:00 horas.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/63 - CÓDIGO 31809.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00  
 ESPÉCIE: APOSENTADORIA POR IDADE  
 PARTE AUTORA: NILSON ARAÚJO DE BARROS  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. **MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO - OAB/MT 9.118-A**  
 PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXPEDIENTE: Intimação do advogado da parte autora, que foi implantado o benefício ao requerente, conforme comprovantes de fls. 81/84.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/107 - CÓDIGO 32228.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00  
 ESPÉCIE: Aposentadoria por Idade  
 PARTE AUTORA: ANTONIO FARIAS RODRIGUES  
 ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. **MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO - OAB/MT 9.118-A**  
 PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXPEDIENTE: Intimação do advogado da parte autora, que foi implantado o benefício ao requerente, conforme comprovantes de fls. 89/90.

2ª Vara

Edital

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE**  
**Juína - MT**

**JUIZO DA**  
**Segunda Vara**

**EDITAL DE**

**AUTOS N.º 2004/467. - código 2951**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

**EXEQÜENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A**

**EXECUTADO(A, S):**

**LORIS PEDROTTI**, CPF: 024.240.880-04, Filiação: Henrique Pedrotti e Pierina Rosina Pedrotti, data de nascimento: 23/10/1944, brasileiro(a), natural de Bento Gonçalves-RS, casado(a), comerciante, Endereço: Rua. Vanor Lauro de Mello, 70 (Quadra 08, Lote 07), Bairro: Módulo 01, Cidade: Juína-MT.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/10/2004**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 323.455,43** (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), atualizado em 22/06/2006

: Dia 19/10/2007, às 14:00 horas.

: Dia 30/10/2007, às 14:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO**

: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes S/n, Bairro: Centro, Cidade: Juína-MT, Fone: (66) 3566-1531.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):**150 (cento e cinquenta) vacas, com idade média de 03 (três) anos, raça mestiça aneladas, com a marca "AP",

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS):**Lote Rural n.º 49, Seção K, Linha 6/5, Sítio Pedrotti, localizado no município de Juína/MT.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 90.505,15 (noventa mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos), atualizado em 22/06/2006

**ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:** Não consta nos autos

**ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

**OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 21 de agosto de 2007.

IVETE DALDEGAN

**Intimação**

Ação de Aposentadoria por Invalidez n.º 118/2006 – código 32263

Requerente: Maria Nobre da Silva

**ADVOGADO: MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO (OAB/MT 9118-A)**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**FINALIDADE:** Intimação do advogado da Requerente para manifestação, no prazo legal, acerca do laudo pericial juntado às fls. 61/66, em que foram respondidos os quesitos elaborados.

**Primeira Entrância****Comarca de Alto Garças****Vara Única****Intimação**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**4861 - 2005 \ 41. AÇÃO:** CP-FURTO SIMPLES

**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO

**GROSSO-RÉU(S):** WILSON ALVES DA SILVA

**INTIMANDO:DR.º. JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA- ADVOGADO**

**MILITANTE NESTA COMARCA, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA DOM AQUINO, 330, CENTRO EM ALTO GARÇAS/MT- FINALIDADE DA CARTA DE INTIMAÇÃO:** INTIMAR PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

**Comarca de Alto Taquari****Vara Única****Editais**

**COMARCA DE**  
**Alto Taquari - MT**

**JUIZO DA**  
**Vara Única**

**EDITAL DE**  
**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO:**  
**15 (QUINZE) DIAS.**

**AUTOS N.º 2007/43.**

**ESPÉCIE:** CP-Homicídio Qualificado.

**AUTOR:** Ministério Público Estado de Mato Grosso.

**RÉU:** Delubio Jean Ferreira da Silva.

: **Delubio Jean Ferreira da Silva**, Filiação: Leon Denis da Silva e Manoekina Luiza Ferreira Lima, brasileiro, Endereço: Rua Viela II N.º68, Bairro: Vila Nova, Cidade: Alto Taquari-MT.

**FINALIDADE: CITAÇÃO DA RÉU** acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Denúncia, cuja cópia encontra-se à disposição na escrivania, na qual foi clausurado nas penas do artigo 121§ 2º, II e IV (4ª Figura) c/c Art.14, todos do Código penal, bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecer em audiência de **INTERROGATÓRIO**, que se realizará no dia **25 de outubro de 2007**, às **12:30 horas**, no endereço ao final indicado.

**RESUMODAINICIAL:** Artigo 121§ 2º, II e IV (4ª Figura) c/c Art.14, todos do Código Penal.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos em correição. Recebo a denúncia ofertada contra Delúbio Jean Ferreira da Silva, nos termos de sua proposição, que dá o denunciado como incurso nas penas dos arts. nela mencionados, posto que preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de rejeição do art. 43 do mesmo Codex. Estriba a decisão em elementos probatórios mínimos, únicos factíveis nessa quadra, a denotar perspectivas de existência do "fumus boni iuris", indicando, portanto, a necessidade de receber a denúncia, com os conseqüentes ao prosseguimento da ação penal. Em consonância com o art. 361 do Código de Processo Penal, determino que se proceda a citação via edital do acusado, com o prazo de 15 (quinze) dias. Designo interrogatório do denunciado para o dia 25 de outubro de 2007, às 12:30 horas. Cite-se o acusado para comparecer acompanhado de advogado, consignando-se no edital que se não comparecer com um, ser-lhe-á nomeado um defensor dativo, a ser intimado para o interrogatório, mas que poderá a qualquer tempo constituir um de sua confiança durante o curso do processo. Acolho a cota ministerial de p. 29. Atenda-se. Postergo a análise do pedido de prisão preventiva do acusado até que se realize a audiência de interrogatório ora marcada, mesmo sendo fictícia a integração da lide. Conserte-se a capa dos autos e demais registros do cartório, inclusive no Distribuidor, consignando o nome correto da ação, que é tentativa de homicídio. Cientifique-se o MP. Expeça-se o necessário e cumpra-se. Alto Taquari-MT, 25 de julho de 2007, MM. Juiz de Direito Dr. Walter Tomaz da Costa."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, \_\_\_\_\_ Sandra Gomes de Souza, Oficial de Justiça, digitei.

Alto Taquari - MT, 21 de agosto de 2007.

**Célio Cristiano Briancini**  
**Escrivão Judicial**  
**Port. 001/05**

**Comarca de Brasnorte****Vara Única****Edital**

Estado de mato grosso  
 Poder judiciário  
 Comarca de Brasnorte  
 Juízo da vara única

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Prazo: 30 dias

Autos nº. 2004/130 – código 15590

Espécie: Art. 12 e 14 da Lei 10.826/03 c/c 69 cp

Autor(es): Ministério público do estado de mato grosso

Réu(s): Antonio Gonçalves dos Santos e Arnildo Engelmann

Citando: Antonio Gonçalves dos Santos, filiação: Gertudres Gonçalves dos Santos, data de nascimento: 15/12/1952, brasileiro, natural de Porangatu/go, solteiro, serviços gerais/pescador, endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citação do réu, acima qualificado, dos termos da presente ação que lhes é movida, consoante das alegações constantes na denúncia e do r. despacho judicial abaixo transcrito, bem como, intimação do mesmo para comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 08 de novembro de 2007, às 15h:30 min., na sala de audiências da vara única, no edifício do fórum, sito endereço ao final indicado.

Resumo da Inicial: O ministério público do estado de mato grosso, pelo promotor de justiça, vem oferecer denúncia em face de Antônio Gonçalves dos Santos, filiação: Gertudres Gonçalves dos Santos, data de nascimento: 15/12/1952, brasileiro, natural de Porangatu/go, solteiro, serviços gerais/pescador e Arnildo Engelmann, brasileiro, operador de máquinas, nascido aos 04/05/1966, em Planalto/pr, filho de Valdemar Engelmann e Ledi Preifz Engelmann, portador do rg: 3.737.262 ssp/pr, pela prática dos seguintes fatos delituosos: No dia 02 de setembro de 2004, por volta das 17h:30, nas proximidades das fazendas “membeca” e “anhanguera”, localizadas na zona rural do município de Brasnorte/MT, o denunciado Antonio Gonçalves dos Santos foi surpreendido em flagrante delito por policiais militares, portando, sem autorização, um revólver taurus, calibre 38, nº. 1794759, e, ainda em posse de uma espingarda marca gauge/cbc, calibre 22, que este possuía sem autorização. Apurou-se que, durante uma operação que objetivava a apreensão de armas de fogo e repressão a crime ambiental nas áreas de terras situadas na zona rural do município de Brasnorte, os policiais, abordaram o denunciado, e, em busca pessoal, surpreenderam-no portando, sem autorização legal ou regulamentar um revólver taurus, calibre 38, nº. 1794759. Em seguida, empreenderam busca domiciliar junto à residência do denunciado Antônio, onde, lograram encontrar uma espingarda marca gauge/cbc, calibre 22, que este possuía sem autorização. Conta ainda, que os policiais deslocaram-se até a residência do denunciado Arnildo Engelmann, localizada nas proximidades, onde, em busca domiciliar, lograram prendê-lo em flagrante delito, mantendo sob sua guarda, no interior de seu quarto, uma espingarda, calibre 20, com marca ilegível, série nº. 82903, a qual possuía sem autorização, acompanhada de várias munições, materiais para recarga de cartuchos e vários outros objetos descritos. Ante exposto denunciou Antônio Gonçalves dos Santos como incurso nas sanções dos artigos 12 e 14 da lei 10.826/03 c/c artigo 69 do código penal e Arnildo Engelmann como incurso nas sanções do artigo 12 da mesma lei, requerendo que sejam os denunciados julgados até a sentença final.

Despacho: Vistos, etc.1 - Tendo em vista a redesignação da fruição de férias individuais por este magistrado, redesigno a audiência anteriormente aprazada para o dia 08 de novembro de 2007, às 15:30 horas, para realização de interrogatório do acusado Antonio Gonçalves dos Santos. 2 -Promova-se sua citação e intimação por meio de edital, com fulcro no art.

365 do cpp eis que se encontra em lugar incerto e não sabido. 3 - Intime-se o mp.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Ligya Maria Souza Candido, digitei.

Brasnorte/mt, 01 de agosto de 2007.

Cristianne Maria Kunst Talaska

Escrivã designada

Ordem de serviço n. 001/05

**Comarca de Arenópolis****Vara Única****Edital****EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2000/298.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: F.S.F. e Marcy Cristina dos Santos França e P.S.F.

PARTE REQUERIDA: Marlúcio Alves Ribeiro

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Marlúcio Alves Ribeiro  
 Filiação: Delza Afonso Alves Ribeiro, data de nascimento: 4/7/1968, brasileiro(a), natural de Mundo novo-BA, , Endereço: Av. Pascoal Borges, 136, Cidade: Patos de Minas-MG

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no prazo de 05(cinco) , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação da pendência à margem do Cartório Distribuidor, nos termos da CNGCGJ/MT e lavratura de certidão com encaminhamento a Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal. Eu, Domingas Maria da Silva Lima - Oficial Escrevente Designada, digitei. Arenópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Eronidina Brandão Santos**

Escrivã Autorizada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2001/210.

ESPÉCIE:

PARTE REQUERENTE: Juraci Marques dos Santos

PARTE REQUERIDA: Banco Ford S/A

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Banco Ford s/a, CNPJ: 90.731.688/0001-72, brasileiro(a), Endereço: Avenida dos Bandeirantes, 2040, Bairro: Campo Belo, Cidade: São Paulo-SP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no prazo de 05(cinco) , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotação da pendência à margem do Cartório Distribuidor, nos termos da CNGCGJ/MT e lavratura de certidão com encaminhamento a Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal. Eu, Domingas Maria da Silva Lima - Oficial Escrevente Designada, digitei. Arenópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Eronidina Brandão Santos**

Escrivã Autorizada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

**Comarca de Guiratinga****Vara Única****Editais****COMARCA DE GUIRATINGA****VARA ÚNICA****JUIZ(A):JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE****ESCRIVÃO(Ã):BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO****EXPEDIENTE:2007/1****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****8105 - 2005 \ 189.****AÇÃO: INTERDIÇÃO****AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****REQUERIDO(A): NOÊMIA DA SILVA OLIVEIRA****EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO****PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DE GUIRATINGA - MT****JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AUTOS N.º 2005/189. CI- 8105****ESPÉCIE: INTERDIÇÃO.****PORTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT.****PORTE REQUERIDA: NOÊMIA DA SILVA OLIVEIRA.****INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05-08-2005. FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTO OS PRESENTES EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE SE PROCESSA POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA CÍVEL OS AUTOS DE INTERDIÇÃO ACIMA MENCIONADO, QUE CONSTA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 40/41, PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUEREU A INTERDIÇÃO DE NOÊMIA DA SILVA OLIVEIRA, NASCIDA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1953, EM GUIRATINGA - MT, FILHA DE FELIPE NERIS DA SILVA E ALMERINDA NEVES DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA COLONIZADORA, S/N., DISTRITO DE VALE RICO, MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DOS ATOS ROTINEIROS. A REQUERIDA FOI DEVIDAMENTE INTERROGADA (FLS. 13). SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ÀS FLS. 23/25, RESSAI QUE A INTERDITANDA É "OLIGOFRENICA DE GRAU MODERADO CUJA CLASSIFICAÇÃO É QI 35-49 E IDADE MENTAL 6 A 9 ANOS (...). PORTANTO APRESENTA LIMITAÇÕES NO ENTENDIMENTO, NÃO EXISTE CONDIÇÕES PARA ADMINISTRAR OU GERIR SEUS BENS. SÃO PORTANTO LIMITAÇÕES PERMANENTES" (SIC). INSTADO A MANIFESTAR-SE, O REPRESENTANTE MINISTERIAL PUGNOU PELA HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA PERÍCIA (FLS. 37 Vº). O DR. CURADOR ÀS FLS. 35, PUGNA PELA IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. VISLUMBRO QUE A REQUERIDA DEVE SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É OLIGOFRÊNICA, COM CARACTERÍSTICA DE DOENÇA DE CARÁTER PERMANENTE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA NOÊMIA DA SILVA OLIVEIRA, ACIMA QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR O SR. MARCÍLIO NUNES PORTO, QUALIFICADO NOS AUTOS. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. CUMpra-SE. CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA, QUE DIGITEI. GUIRATINGA - MT, 02 DE JUNHO DE 2007. CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT JUÍZA DE DIREITO.**

**COMARCA DE GUIRATINGA****VARA ÚNICA****JUIZ(A):JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE****ESCRIVÃO(Ã):BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO****EXPEDIENTE:2007/2****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****9236 - 2006 \ 154.****AÇÃO: INTERDIÇÃO****REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO****REQUERIDO(A): JOELMA SILVA VIANA****EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS N.º 2006/154. CI- 9236****ESPÉCIE: INTERDIÇÃO****PORTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTE INTERDITADA: JOELMA SILVA VIANA****INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS****DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/05/2006**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.33/34, PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUEREU A INTERDIÇÃO DE JOELMA SILVA VIANA, NASCIDA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1968, EM GUIRATINGA/MT, FILHA DE JUAREZ DE OLIVEIRA VIANA E NEIDE SILVA VIANA, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA O N.º 15.803, FLS. 207/4, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE ANOMALIA PSÍQUICO, NECESSITANDO DE CUIDADOS MÉDICOS PERMANENTES, SENDO INCAPAZADO PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/09. A REQUERIDA FOI INTERROGADA (FLS. 16) E SUBMETIDO À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ÀS FLS. 27. O MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTANDO-SE SOBRE O REFERIDO LAUDO MÉDICO, PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 31-V). À LUZ DO ART. 1179, CPC, ESTE JUÍZO NOMEIOU CURADOR ESPECIAL DO INTERDITANDO NA PESSOA DO ADVOGADO DR. LUIZ ANTONIO VILELA (FLS. 11), QUE ÀS FLS. 32-V, CONCORDOU COM OS TERMOS DO REFERIDO LAUDO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É INCAPAZ DE GERIR SEUS NEGÓCIOS, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO, BEM COMO POSSUI ANOMALIA PSÍQUICA DE CARÁTER PERMANENTE (FLS. 27) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA JOELMA SILVA VIANA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3.º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL (2002), E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 3.º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR O SEU IRMÃO JUAREZ VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 12, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. CUMpra-SE. EU, CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA, DIGITEI. GUIRATINGA - MT, 02 DE JULHO DE 2007. CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT JUÍZA DE DIREITO.**

**COMARCA DE GUIRATINGA****VARA ÚNICA****JUIZ(A):JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE****ESCRIVÃO(Ã):BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO****EXPEDIENTE:2007/4****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****8057 - 2005 \ 177.****AÇÃO: INTERDIÇÃO****AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****REQUERIDO(A): AVELINO FRANCISCO DOURADO****EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA****PRAZO DO EDITAL:30****NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):TERCEIROS E INTERESSADOS****NOME E CARGO DO DIGITADOR:CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA****Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**SENTENÇA:VISTOS ETC. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUEREU A INTERDIÇÃO DE AVELINO FRANCISCO DOURADO, NASCIDO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1965, EM GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FILHO DE WALDELÍRIO FRANCISCO DOURADO E HOSANA MARIA DE JESUS DOURADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CUIABÁ, N. 169, BAIRRO SANTA CRUZ, NESTA CIDADE, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO É "INCAPAZ**



DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO, NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES ” (SIC – FLS. 03). O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE INTERROGADO (FLS. 13).

SUBMETIDO À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ÀS FLS. 22/23, RESSAI QUE O INTERDITANDO É “O PACIENTE APRESENTA PERÍODOS DE DISCERNIMENTO E PERÍODOS DE CONFUSÃO MENTAL; PORTANTO APRESENTA RESTRIÇÕES NA SUA CAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS” (SIC).

INSTADO A ESCLARECER O REFERIDO LAUDO, O SR. PERITO AFIRMA QUE RATIFICOU A PERÍCIA MÉDICA ANTERIORMENTE APRESENTADA, AFIRMANDO QUE O INTERDITANDO OSCILA ENTRE PERÍODOS DE DISCERNIMENTO E DE CONFUSÃO MENTAL (FLS. 28). O PARQUET, MANIFESTANDO-SE SOBRE O REFERIDO LAUDO, PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 31/33). A SEGUIR, O CURADOR ÀS FLS. 36, NÃO SE OPÕE AO PRESENTE PLEITO, CONCORDANDO COM O LAUDO MÉDICO, POSTULANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. VISLUMBRO QUE A REQUERIDO DEVE, SER INTERDITADO, POIS, EXAMINADO, CONCLUI-SE QUE O MESMO POSSUI INTERVALOS DE LUCIDEZ, APRESENTANDO RESTRIÇÕES NA CAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS, POSSUINDO PERÍODOS DE DISCERNIMENTO E DE CONFUSÃO MENTAL, CONFORME RELATADO NO LAUDO PERICIAL ACOSTADO ÀS FLS. 22. ASSIM, REVELA-SE NECESSÁRIA A SUA INTERDIÇÃO, PORQUANTO O INTERDITANDO SE ENQUADRA PERFEITAMENTE NO CONCEITO DE “LOUCOS DE TODO O GÊNERO”, EXPRESSÃO INFELIZ, MAS ELÁSTICA, DO ART. 446, I, DO CÓDIGO CIVIL E QUE ABRANGE - SOB O ASPECTO JURÍDICO, E NÃO TÉCNICO - TODOS AQUELES QUE, PORTANDO PERTURBAÇÃO MENTAL SUGESTIVA DE COMPROMETIMENTO DA VOLIÇÃO, SE ACHAM INCAPACITADOS, AINDA QUE POR CURTOS PERÍODOS DE TEMPO, DE EXERCITAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A RESPEITO DO TEMA, LECIONA MARCO AURÉLIO S. VIANA: “O DIPLOMA CIVIL UTILIZA A EXPRESSÃO LOUCOS DE TODO O GÊNERO, QUE TEM MERECIDO CRÍTICAS, PARA AGASALHAR TODOS AQUELES QUE APRESENTAM DEFEITO PSÍQUICO QUE INIBE O PORTADOR DE REGER SUA PESSOA E BENS. AQUI ESTÃO O ALIENADO, O AMENTAL, O PSICOPATA, NA LINGUAGEM DO DECRETO N. 24.559/34, QUE MODIFICOU O DIREITO COMUM, CONSIDERANDO AQUELES DESVIOS MENTAIS DE POUCA INTENSIDADE, QUE DESACONSELHAVAM A INCAPACIDADE ABSOLUTA. ISSO EQUIVALE A DIZER QUE RESTA CONTEMPLADO TODO E QUALQUER PROCESSO PATOLÓGICO, DESDE O DENOMINADO FURIOSO ATÉ AS ALTERAÇÕES DAS FACULDADES MENTAIS DE MENOR INTENSIDADE, CUJA IDENTIFICAÇÃO RECLAMA CONHECIMENTO ESPECIALIZADO (...). O ESTADO DE ALIENAÇÃO DEVE SER PROLONGADO, DURADOURO, PERMANENTE, HABITUAL, MAS NÃO É NECESSÁRIO QUE SEJA ININTERRUPTO, PORQUE MESMO O PACIENTE QUE APRESENTE LÚCIDOS INTERVALOS PODE SER INTERDITADO. A LEGISLAÇÃO PÁTRIA NÃO CONSIDEROU OS LÚCIDOS INTERVALOS.” ALIÁS, COMO BEM RESTOU RESSALTADO NO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 31: ‘NESSA QUADRA, O DIREITO CIVIL BRASILEIRO NÃO ADMITE TAIS INTERVALOS, DE LUCIDEZ, SENDO QUE A CAPACIDADE CIVIL NÃO PODE SER ALTERNADA, HORA TOTAL HORA PARCIAL, DEVENDO SER RECONHECIDA A INCAPACIDADE TOTAL ...’ (SIC). ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO AVELINO FRANCISCO DOURADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SRA. LEONÍDIA FRANCISCO DOURADO, QUALIFICADA NOS AUTOS. EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. CUMPRASE.

**COMARCA DE GUIRATINGA****VARA ÚNICA****JUIZ(A): CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT****ESCRIVÃO(Ã): BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO****EXPEDIENTE: 2007/1****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****9205 - 2006 \ 144.****AÇÃO: INTERDIÇÃO****REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****REQUERIDO(A): ANA PAULA CARDOSO GONÇALVES**  
**EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102****PRAZO DO EDITAL: 30****NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TERCEIROS INTERESSADOS****NOME E CARGO DO DIGITADOR: CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA****Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

**SENTENÇA: SENTENÇA: VISTOS ETC.** O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUEREU A INTERDIÇÃO DE ANA PAULA CARDOSO GONÇALVES, NASCIDA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1986, EM GUIRATINGA - MT, FILHA DE FRANCISCO GONÇALVES NETO E SOZENY CARDOSO PEREIRA GONÇALVES, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA “A” – QUADRA 50 – CASA N. 18 – BAIRRO GARÇA BRANCA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É “DEFICIENTE MENTAL” (SIC – FLS. 03). A REQUERIDA FOI DEVIDAMENTE INTERROGADA (FLS. 14). SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ÀS FLS. 17/18, RESSAI QUE A INTERDITANDA APRESENTA “FISICAMENTE EM BOM ASPECTO GERAL. QUANTO AO ASPECTO PSÍQUICO, APRESENTA MANEIRISMO E TREJEITOS QUE PODEMOS CLASSIFICAR COMO INFANTILISMO COM IDADE MENTAL DE 6 A 9 ANOS (QI DE 35 A 49)- OLIGOFREMIA MODERADA. PODERÁ EXERCER ATIVIDADES DOMÉSTICAS MAS É TOTALMENTE INCAPAZ DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL” (SIC). O DR. CURADOR ÀS FLS. 30, PUGNA PELA IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. ÀS FLS. 34, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EFETIVOU A DEVOUÇÃO DOS AUTOS EM CARTÓRIO, SEM MANIFESTAÇÃO, EM VIRTUDE DO USUFRUTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. VISLUMBRO QUE A REQUERIDA DEVE SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É OLIGOFRÊNICA, COM CARACTERÍSTICA DE DOENÇA DE CARÁTER PERMANENTE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA ANA PAULA CARDOSO GONÇALVES, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SRA. BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO, QUALIFICADA NOS AUTOS. EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I. C

**Intimação****COMARCA DE GUIRATINGA****VARA ÚNICA****JUIZ(A): JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE****ESCRIVÃO(Ã): BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO****EXPEDIENTE: 2007/1****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****9004 - 2006 \ 56.****AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO****EMBARGANTE: JOÃO BOSCO DE MORAES****ADVOGADO: LÉA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI****EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A****CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO: CARTA DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO/INTIMANDO: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA****FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: QUERENDO, RESPONDER A APELAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 508 E 518).**

**OUTRAS ADVERTÊNCIAS, SE HOUVER: DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO APENAS EM SEU NATURAL EFEITO DEVOLUTIVO, PORQUANTO O ART. 520, INCISO V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DISPÕE COM CLAREZA, IN VERBIS: “ART. 520. A APELAÇÃO SERÁ RECEBIDA EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. SERÁ, NO ENTANTO, RECEBIDA SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO, QUANDO INTERPOSTA DE SENTENÇA QUE:(...) V – REJEITAR LIMINARMENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO OU JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES;” AINDA, A DOUTRINA BEM PRELECIONA QUANTO AO TEMA: “O JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS DO DEVEDOR CONFIRMA A HIGIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO QUE APARELHA A EXECUÇÃO, DE SORTE QUE A**



APELAÇÃO CONTRA REFERIDA SENTENÇA DEVE SER RECEBIDA APENAS NO EFEITO DEVOTUTIVO, PROSEGUINDO-SE NA EXECUÇÃO." (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, NELSON NERY JUNIOR, 7ª EDIÇÃO, P. 893). TRANSLADE-SE PARA OS AUTOS EM APENSO, CÓPIA DA SENTENÇA DE FLS. 59/66, PROCEDENDO-SE O RESPECTIVO DESAPENSAMENTO. 2. INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518). 3.A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VENHAM CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL.INTIME-SE.

**COMARCA DE GUIRATINGA****VARA ÚNICA**

**JUIZ(A):JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE**  
**ESCRIVÃO(Ã):BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO**  
**EXPEDIENTE:2007/2**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**407 - 1995 \ 106.**

**AÇÃO: ARRESTO**

**REQUERENTE: LARANJAL AGROPASTORIL LTDA**

**ADVOGADO: ZAID ARBID**

**REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS DA SILVA KRAMER**

**ADVOGADO: ELEMAR ELIO PERINAZZO**

**CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO: INTIMAÇÃO - SENTENÇA**

**PROLATADA NOS AUTOS ÀS FLS. 63/64.**

**DESTINATÁRIO:ELEMAR PERINAZZO**

**COMARCA DE GUIRATINGA****VARA ÚNICA**

**JUIZ(A):JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE**  
**ESCRIVÃO(Ã):BENEDITA CARDOSO PEREIRA DE MARCO**  
**EXPEDIENTE:2007/1**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ADVOGADO**

**9483 - 2006 \ 217.**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**AUTOR(A): O M. P. E.**

**OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.**

**INTERDITADO: M. S. L.**

**CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO: CARTA DE INTIMAÇÃO**

**DESTINATÁRIO/INTIMANDO:ISAIAS CAMPOS FILHO - OAB 2470/MT**

**FINALIDADE INTIM. FOI DESIGNADO PERÍCIA MÉDICA NO DIA 04/09/2007,**

**ÀS 08 HORAS, PERANTE O DR. AUTO LOPES DOMINGUES, HOSPITAL**

**OSVALDO CRUZ, NESTA CIDADEE PRAZO P/ CUMPRIMENTO:**

**OUTRAS ADVERTÊNCIAS, SE HOVER:**

**DECISÃO/DESPACHO:**

**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

Comarca de Itiquira

Vara Única

Ofício

Ofício n 3074/07

Itiquira - MT,20 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/169.

**Parte autora:**

**Nadir dos Santos Silva**

**Parte ré:**

**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

:

Por determinação do(a) MM.(ª) em Substituição Legal, Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 10:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR

78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3072/07

Itiquira - MT,20 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/161.

**Parte autora:**

**Mauri Lins**

**Parte ré:**

**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 15:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR

78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3062/07

Itiquira - MT,20 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/261

**Parte autora:Antônio Montagna**

**Parte ré:**

**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 09:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AV. GETÚLIO VARGAS, N. 553 – 9º ANDAR

78005-600 – CUIABÁ – MT

Ofício n. 3065/07

Itiquira - MT,20 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/171

**Parte autora:**

**Ivone Cortez**

**Parte ré:**

**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 09:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AV. GETÚLIO VARGAS, N. 553 – 9º ANDAR

78005-600 – CUIABÁ – MT.

Ofício n. 3070/07

Itiquira - MT,20 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/200.

**Parte autora:**

**João Ferraz**

**Parte ré:**

**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado acerca do r. despacho de fls. 57, cujo teor é o seguinte: **Vistos.Face o teor do oficio circular nº 128/2007/GAB/CGJ juntado aos autos às fls. 56, redesigno a presente audiência para**



o dia 27/09/2007, às 14:00 horas (MT). Ainda, nomeio como perito judicial o Dr. Silvio Santos Laranjeira, que poderá ser localizado no Hospital Municipal de Itiquira-MT, que servirá, independentemente de compromisso, devendo prestar o respectivo laudo em cartório no prazo de 10 (dez) dias, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes. Os assistentes técnicos ofereceram seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo (CPC, art. 433, parágrafo único). Por derradeiro deverá o Sr. Perito apresentar o valor dos honorários periciais que pretende ver arbitrado a seu favor quando da prolação de sentença. Intimem-se. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se., bem como para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 14:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR  
78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3087/07

Itiquira - MT, 20 de agosto de 2007

**Referência:** Processo n. 2006/80

Parte autora:

Rita Maria Ourives

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) em Substituição Legal, Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 27/09/2007, às 17:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR  
78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3088/07

Itiquira - MT, 20 de agosto de 2007

**Referência:** Processo n. 2005/249.

Parte autora:

Sebastião Pereira

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

:

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 17:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR  
78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3089/07

Itiquira - MT, 20 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/164.

Parte autora:

Rosa de Souza Borges, representando Karla Caroline S. Santos

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 11:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR  
78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3090/07

Itiquira - MT, 20 de agosto de 2007

**Referência:** Processo n. 2006/150.

Parte autora:

Iná Cândida de Oliveira

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 16:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR  
78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3091/07

Itiquira - MT, 20 de agosto de 2007

**Referência:** Processo n. 2006/158.

Parte autora:

Leonides Teodoro Rodrigues

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução designada para o dia 27/09/2007, às 16:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR  
78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3095/07

Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/141.

Parte autora:

Sebastião Ferreira da Cunha

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 17:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)





INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3097/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2005/271.

Parte autora:

Maria de Oliveira Campos

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 10:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3099/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007

**Referência:** Processo n. 2005/349.

Parte autora:

Zelcinha Ferreira de Souza

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 16:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3101/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/162.

Parte autora:

Maria Janjacomo Cinat

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 09:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3103/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007

**Referência:** Processo n. 2006/168.

Parte autora:

Nelcidio Correia de Oliveira

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 08:30 horas, na sala de

audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3105/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2005/295.

Parte autora:

Doracy de Loudes Martins

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 09:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3107/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/120.

Parte autora:

Vanda Maria Faquin

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 17:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3109/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2005/277.

Parte autora:

Ordaliria Mendes da Rosa

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 13:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT

Ofício n. 3111/07  
Itiquira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2005/339.

Parte autora:

Irene Marinho Ferreira

Parte ré:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

:

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/09/2007, às 14:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, sito no endereço abaixo indicado..

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-AV. GETÚLIO VARGAS, 553-9º ANDAR-78005-600 - CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3115/07

Itiquira - MT,21 de agosto de 2007.

**Referência:** Processo n. 2006/57.

Parte autora:

Vicente Jose de Jesus

Parte ré:

:

Por determinação do(a) MM.(ª) , Joseane Carla R. Viana Quinto, fica Vossa Senhoria intimado acerca da r. decisão de fls. 162/163, cujo teor é o seguinte: **Vistos em correição.Examinando as razões contidas no recurso apresentado às fls. 02/22, bem como as contra-razões apresentadas às fls. 156/161, e, reapreciando a matéria decidida, entendo que a sentença que pronunciou o acusado Vicente Jose de Jesus deve ser reformada ut art. 589, do CPP.Com efeito,HOMICÍDIO - Impronúncia - Admissibilidade - Materialidade do crime não demonstrada - Recurso não provido Se no apurar os elementos de convicção, alguma dúvida se apresentar, se qualquer suspeita, mesmo a mais frágil, mas suficiente para excluir a certeza, foi admissível, então, tão ilegal e abusiva será a pronúncia, como a condenação. (Relator: Dante Busana - Recurso em Sentido Estrito n. 143.342-3 - Presidente Epitácio - 22.09.94) HOMICÍDIO - Impronúncia - Admissibilidade - Índícios de autoria escassos - Nome do recorrente que não é mencionado em qualquer dos depoimentos - Impossibilidade de mera presunção para a pronúncia - Recurso não provido. Tanto a pronúncia como a absolvição sumária, reclamam a prova, nos autos, da materialidade da infração e (ao menos indiciária) da autoria, provas essas que, se faltarem, serão motivo da impronúncia. (Recurso em Sentido Estrito n. 179.173-3 - Cubatão - 1ª Câmara Criminal de Férias - Relator: Oliveira Passos - 31.07.95 - V.U.) Desta feita, em juízo de retratação, acolho as contra-razões apresentadas pelo representante do MP, para despronunciar o acusado Vicente José de Jesus, haja vista, como bem salientado pelo mesmo, não há indícios de autoria em desfavor do acusado, ora recorrente.A propósito, quanto à matéria de juízo de retratação, colaciono o seguinte julgado:RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - Via impugnativa de efeito regressivo - Juízo de retratação - Tanto para reformar como para sustentar a decisão recorrida, impõe-se pronunciamento judicial cumpridamente fundamentado, máxime tendo-se em conta os argumentos derivados do inconformismo - Inteligência do artigo 589 do Código de Processo Penal - Ordem impetrada denegada. (Habeas Corpus n. 368.865-3 - São Paulo - 3ª Câmara Criminal - Relator: Gonçalves Nogueira - 12.03.02 - V.U.) Assim, nos termos do artigo 589, do CPP, reformo a sentença que pronunciou o ora recorrente, para impronunciá-lo, haja vista que não há nos autos indícios de autoria e materialidade em desfavor do mesmo.Intimem-se. Dê-se ciência ao MP.Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se..**

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

ILMO. SR.

EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO.

AV. AMAZONAS, N. 1.197 - SOBRELOJA, SALA 02 - CENTRO - CEP: 78700-050 - RONDONÓPOLIS - MT.

Ofício n. 3116/07

Itiquira - MT,21 de agosto de 2007

**Referência:** Processo n. 2004/39.

Parte autora:

Justiça Pública

Parte ré:

Domingos Sávio Rodrigues de Almeida e Odete Passos da Silva

Advogado:

Por determinação do(a) MM.(ª) em Substituição Legal, Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto., em cumprimento ao r. despacho de fls. 242, visando evitar futura alegação de nulidade por cerceamento., fica Vossa Senhoria intimado para manifestação no tocante a cota ministerial de fls. 236/238.

**Suelma Inácio de Jesus**

013/05

AO(À)

ILMO. SR.

DR. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO

RUA DOM AQUINO, 330 - CENTRO

ALTO GARÇAS/MT

Comarca de Paranaita

Vara Única

Intimação

**INTIMAÇÃO**

Paranaita-MT, 21 de agosto de 2007.

Ilm.º(a) Sr.(ª).

**Dr. Edson Alvellos Fernandes**

Procurador(a) Federal do Ibama

Av. Vereador Juliano Costa Marques, nº99

Bairro: Bosque da Saúde

Cuiabá-MT.

Prezado Senhor(a):

A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo da certidão do Oficial de Justiça, abaixo transcrita .

**N.º DO PROCESSO: 2006/34, cód.35703**

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

PARTE AUTORA: Instituto Bras. do Meio Amb. e dos rec. Nat. Ren-IBAMA/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA Dr.(s) Edson Alvellos Fernandes  
PARTE RÉ: Valdir Biazoto

**CERTIDÃO:** Certifico, eu **Cristian Antonio Gonçalves**, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado do M.Mº Juiz de Direito da Vara Única , extraído dos autos de **Execução Fiscal nº2006/34** onde **Instituto Bras. do Meio Amb. e REC. Nat. Ren. IBAMA/MT** move contra **VALDIR BIAZOTO** que me dirigi na Rua 202, mas não encontrei nº409 perguntei a moradores daquela rua sobre o endereço do Valdir, mas ninguém soube me informar, fiz buscas, mas não obtive êxito. Diante disso **DEIXEI DE CITAR** o devedor **VALDIR BIAZOTO** e devolvo o presente manado a cartório para as devidas providências. O referido é verdade e dou fé. Paranaita-MT, 10 de agosto de 2007.(a) Cristian A.Gonçalves - Oficial de Justiça.

**Sede do Juízo e Informações: Av. Alceu Rossi, s/n, bairro: centro, cidade , cidade paranaita -MT, cep: 78590-000 , fone 66-3563-1033.**

Atenciosamente, Guiomar Rocha dos Santos -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF



**INTIMAÇÃO**

Paranaíta-MT, 21 de agosto de 2007.

Ilm.º(a) Sr.(a).

**Dr. José de Jesus Assunção**

Estrada Jacutinga, s/n  
Cx. Postal 149  
Colider-MT cep:78.500-000

Prezado Senhor(a):

A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, **para informar do retorno dos embargos abaixo mencionados, vindos do Tribunal de Justiça, onde o recurso foi improvido à unanimidade.**

**Nº DO PROCESSO: 20004/255, CÓD 8846**

**ESPECIE: EMBARGOS**

**PARTE AUTORA:** HERMES DE SOUZA E SILVA E VANDERLEIA APARECIDA SILVA

**PATRONO DA PARTE AUTORA :** WILMAR DAVID LUCAS

**PARTE RÉ:** BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s) da Parte Ré; **Dr. José de Jesus Assunção**

**Sede do Juízo e Informações: Av. Alceu Rossi, s/n, bairro: centro, cidade , cidade paranaíta-MT, cep: 78590-000 , fone 66-3563-1033.**

Atenciosamente,

Guiomar Rocha dos Santos -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

**INTIMAÇÃO**

Paranaíta-MT, 21 de agosto de 2007.

Ilm.º(a) Sr.(a).

**Dr.ª Rosangela Pendloski**

Av. Ludovico da Riva Neto, n.º2332  
Alta Floresta-MT  
Cel. 9996-1471 e 3521-2807  
Cep: 78580-000

Prezado Senhor(a):

A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogada , por todo o conteúdo da certidão abaixo transcrito.

**Nº DO PROCESSO: 2004/112, CÓD 33227**

**ESPECIE:** Cp-Homicidio Simples

**PARTE AUTORA:** Ministério Publico de Mato Grosso

**PARTE RÉ:** ROMILDO MACHADO

**ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:** **Dr.ª Rosangela Pendloski**

**CERTIDÃO: Certifico e dou fé que conforme autorizado pelo artigo 162, § 4º, do CPC, abro vista à patrona do Réu para oferecer Alegações Finais.** Paranaíta-MT, 13 de agosto de 2007. (a) Guiomar Rocha dos Santos-Escrivã

**Sede do Juízo e Informações: Av. Alceu Rossi, s/n, bairro: centro, cidade , cidade paranaíta-MT, cep: 78590-000 , fone 66-3563-1033.**

Atenciosamente,Guiomar Rocha dos Santos -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

Comarca de Poconé

Vara Única

Intimação

COMARCA DE POCONÉ  
VARA ÚNICA

**JUIZ(A):AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR**

**ESCRIVÃO(Ã):JOSUÉ BENEDITO GUIMARÃES**

**EXPEDIENTE:2007/54**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA**

**15913 - 2007 \ 392.**

**AÇÃO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**REQUERENTE:** MARIA MADALENA BATISTA DOS ANJOS SILVA

**ADVOGADA:** APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (INSS)

**ADVOGADO:** FERNANDA VILELA ZAGATTO - PROCURADORA FEDERAL

**INTIMAR A PARTE AUTORA - DRª. APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI - OAB/MT - 8740-A, PARA MANIFESTAR EM DEZ (10) DIAS SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 53/61, BEM COMO PARA TOMAR CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 67/68, QUE SEGUE ADIANTE TRANSCRITO: "VISTOS ETC.**

I – É DE SE OBSERVAR QUE, CONQUANTO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A PARTE RÉ – INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL APRESENTOU CONTESTAÇÃO NOS AUTOS.

II – DESSA FORMA, RESTA PREJUDICADA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO, POR SE TRATAR DE AÇÃO QUE VERSA SOBRE O INTERESSE DA FAZENDA PÚBLICA.

III – COM EFEITO, PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, RAZÃO PELA QUAL REPORTO-ME AO DESPACHO INICIAL, PARA TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, E NOMEIO O DR. REINALDO FRANCISCO PEREIRA, COMO PERITO NOS PRESENTES AUTOS, DEVENDO APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DOS TRABALHOS, QUE SERÁ REALIZADO NO CONSULTÓRIO SITUADO NA AV. DOM AQUINO, LABORATÓRIO SÃO LUIZ, CENTRO, POCONÉ/MT.

IV – NOTA-SE QUE AS PARTES APRESENTARAM SEUS QUESITOS, RAZÃO PELA QUAL, AS INTIMEM PARA QUE, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDIQUEM ASSISTENTE TÉCNICO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 421, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

V – CASO O PERITO ACEITE A DESIGNAÇÃO, ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), VALOR MÁXIMO DA TABELA II DA RESOLUÇÃO 541/2007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

VI – INTIME-SE O PERITO PARA AGENDAR A PERÍCIA NO MOMENTO DA INTIMAÇÃO, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 146 E 147 DO CPC, BEM COMO PROCEDER O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A ANOTAÇÃO NA CERTIDÃO DA DATA DESIGNADA PARA POSTERIOR INTIMAÇÃO DAS PARTES.

VII – COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO NOS AUTOS, OFICIE-SE AO DIRETOR DO RESPECTIVO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO PARA PAGAMENTO, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N.º 541 DE 2007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

VIII – SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, DIGA O AUTOR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

IX – INT.

POCONÉ, 30 DE JULHO DE 2007.

EDSON DIAS REIS

JUIZ DE DIREITO"

**15794 - 2007 \ 359.**

**AÇÃO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**REQUERENTE:** LECINIO BERNARDO DA SILVA ADVOGADA: LUIS ANTÔNIO SIQUEIRA CAMPOS

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (INSS)

**ADVOGADO:** JOSÉ ALVES DE SOUZA. - PROCURADOR FEDERAL MATR. 1553340

**INTIMAR A PARTE AUTORA - DR. LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ENCONTRA-SE DESIGNADO O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DA PARTE REQUERENTE, NO LABORATÓRIO SÃO LUIZ – NESTA COMARCA DE POCONÉ-MT – SITUADO NA AV. DOM AQUINO S/Nº.**



15359 - 2007 \ 187.

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: CAMILA PERES DE ANDRADE
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (INSS)
ADVOGADO: LUCIANA CRISTINA CARDOSO ZANDONADI -
PROCURADORA FEDERAL - INSS/MT MAT. 1553245
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA - DRª. APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI - OAB/MT. 8740-A, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS.

15465 - 2007 \ 245.

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: HORLANDO RAIMUNDO DE ALMEIDA ADVOGADA: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (INSS)
ADVOGADO: ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ
INTIMAR A PARTE AUTORA - DRª. APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ENCONTRA-SE DESIGNADO O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DA PARTE REQUERENTE, NO LABORATÓRIO SÃO LUIZ - NESTA COMARCA DE POCONÉ-MT - SITUADO NA AV. DOM AQUINO S/Nº.

11740 - 2005 \ 1353.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: VALDOMIRO AVELINO DE JESUS ADVOGADA: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (INSS)

INTIMAR A PARTE AUTORA - DRª. CLAUDIA AQUINO DE JESUS, PARA TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 130/131, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE EM FRENTE: "PROCESSO: 1353/2005 - VISTOS ETC.,

CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR VALDOMIRO AVELINO DE JESUS, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROPOSTA EM FACE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REQUERENDO QUE SEJA AGRESCIDO À EXECUÇÃO O VALOR DE 37 (TRINTA E SETE) DIAS MULTA, POR DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A IMPLANTAÇÃO DEVERIA OCORRER ATÉ 02.04.2007, E SOMENTE FOI FEITA EM 08/05/2007. DECIDO.

EM QUE PESEM AS RAZÕES APRESENTADAS PELO EXEQÜENTE, NÃO PROCEDE A SUA PRETENSÃO.

É QUE, ANALISANDO COM ACUIDADE OS AUTOS, AO SER REGULARMENTE CITADO PARA OPOR EMBARGOS E CUMPRIR A OBRIGAÇÃO, O EXECUTADO MANIFESTOU NOS AUTOS (FLS. 109), PUGNANDO PELO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO AUTOR, CUJO PEDIDO FOI ACOLHIDO POR ESTE JUÍZO, COM A REMESSA DOS REFERIDOS DOCUMENTOS, COMO SE VÊ NO AVISO DE RECEBIMENTO ENCARTADO ÀS FLS. 117/V, JUNTADO AOS AUTOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

ASSIM, INICIADO O PRAZO EM 01 DE MARÇO DE 2007, O EXECUTADO COMPROVOU A SUA IMPLANTAÇÃO QUE FOI EFETIVADA EM 22 DE ABRIL DE 2007, RESSALTE-SE, DE FORMA ESPONTÂNEA, O QUE AFASTA, A MEU VER, A APLICAÇÃO DA MULTA EXIGIDA, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER.

ATÉ MESMO PORQUE, SE CONSIDERARMOS O LAPSO TEMPORAL DECORRIDO ENTRE O PRAZO FINAL PARA COMPROVAÇÃO NOS AUTOS E A DATA DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO (20 DIAS), SE MOSTRA PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL, EM RAZÃO DO ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES QUE COMPETE AO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR, NO CASO, QUE O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DEIXOU DE CUMPRIR ESPONTANEAMENTE A OBRIGAÇÃO.

I - ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO EXEQÜENTE, E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

II - CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS O DECURSO DO PRAZO PARA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS.

III - APÓS, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 730 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

IV - INT.

POCONÉ, 31 DE JULHO DE 2007.

EDSON DIAS REIS
JUIZ DE DIREITO"

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

15126 - 2007 \ 94.

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: FRANCISCA SALES RONDON JESUS ADVOGADA: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
ADVOGADO: RODRIGO PEREIRA ZULATO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (INSS)

INTIMAR A PARTE AUTORA - DRª. APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI - OAB/MT - 8740-A, PARA TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 64, CUJA TRANSCRIÇÃO SEGUE EM FRENTE: "VISTOS ETC.,

FRANCISCA SALES RONDON DE JESUS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, PROPÕE A PRESENTE AÇÃO SUMÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE CONTA COM SESSENTA E QUATRO ANOS DE IDADE, E QUE DESDE TENRA IDADE EXERCE ATIVIDADE RURÍCOLA.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/26. JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DE ÓBITO DA PARTE AUTORA (FLS. 62/63).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE AÇÃO SUMÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE PROPOSTA POR FRANCISCA SALES RONDON DE JESUS.

OCORRE QUE, NO CURSO DO PROCESSO SOBREVEIO A NOTÍCIA DE FALECIMENTO DA PARTE AUTORA, CORROBORADA PELA CERTIDÃO DE ÓBITO ENCARTADA ÀS FLS. 63.

COM EFEITO, COM O ÓBITO DA AUTORA, OUTRO CAMINHO NÃO HÁ SENÃO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR SE TRATAR DE "AÇÃO INTRANSMISSÍVEL POR DISPOSIÇÃO LEGAL" (ART. 267, IX, CPC).

ANTE O EXPOSTO, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SUMÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE PROPOSTA POR FRANCISCA SALES RONDON DE JESUS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, IX, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

POCONÉ, 31 DE JULHO DE 2007.

EDSON DIAS REIS
JUIZ DE DIREITO"

Comarca de Cotriguaçu
Vara Única
Edital

EDITAL DA PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (CPP, ART. 432

)
O Doutor Carlos Augusto Ferrari, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Cotriguaçu - MT, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, Sessões Ordinárias, nos dias 04, 11 e 13 de setembro de 2007, às 09:00 horas, ficando, contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de outros feitos que fiquem concluídos para o julgamento:

DATA DADOS DO PROCESSO



04/09/2007

Horário: 09:00 horas

Réu

Solto

Processo: 2004/99

Réu: José Waldir Santoni - Vulgo Zezinho

Advogado: Antônio Freitas de Medeiros

Promotor: Drº Márcio Florestan Berestinas

Tipo de Ação: Tentativa de Homicídio

11/09/2007

Horário: 09:00 horas

Réu

Preso

Processo: 2005/04

Réu: Sebastião Leite

Advogado: Florentino Aparecido Martins

Promotor: Drº Márcio Florestan Berestinas

Tipo de Ação: Homicídio Qualificado

13/09/2007

Horário: 09:00 horas

Réu

Preso

Processo: 2004/147

Réu: Sebastião Leite

Advogado: Florentino Aparecido Martins

Promotor: Drº Márcio Florestan Berestinas

Tipo de Ação: Homicídio Simples

Eu, Juliana Luiza Haupenthal, Escrivã Designada em Substituição Legal, Portaria 38/07/AC, que o digitei. Cotriguaçu - MT, 20 de agosto de 2007. Juiz de Direito, Carlos Augusto Ferrari.

Comarca de Juscimeira

Vara Única

Edital

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO:**

**15**

**DIAS**

AUTOS N.º 2006/18.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e JEAN FILHO e DORALICE TEIXEIRA DE SOUZA

PARTE RÉ: PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA e MÁRCIO FILHO

CITANDO(A, S): MARCIO FILHO, brasileiro, natural de Rondonópolis/MT, filho de Benedita Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: Proceder com a CITAÇÃO da parte requerida na pessoa de MÁRCIO FILHO, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante

consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua Promotora de Justiça ao final assinada, no exercício das atribuições inerentes à Curadora da Infância e Juventude, com supedâneo no artigo 201, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, como substituto processual, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR, em favor de DORALICE TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, natural de Baianópolis/BA, filha de Francisco Teixeira de Souza e Joana Rodrigues de Souza, portadora do RG. N.º 0.749.087.9000 - SSP/BA, residente à Rua Elvira Moraes, n.º 200, Distrito de Santa Elvira, Município e Comarca de Juscimeira/MT; EM FACE DE PATRÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Goiânia/GO, nascida aos 29/01/1978, filha de Joaquim Teixeira de Souza e Doralice Teixeira de Souza, portadora do CPF. N.º 016.206.891-38, residente na Fazenda Santa Paula, estrada Valdirene, 13 km do Município de Claudia/MT, e MÁRCIO FILHO, brasileiro, natural de Rondonópolis/MT, filho de Benedita Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido; No resguardo de interesse indisponível da criança J. F., brasileiro, solteiro, natural de Juscimeira/MT, nascido aos 30/06/1995, filho de MÁRCIO FILHO e PATRÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados; DOS FATOS: Do relacionamento amoroso estabelecido entre Márcio Filho e Patrícia Teixeira de Souza nasceu J. F., contando hoje com 11 (onze) anos de idade. A senhora Patrícia, mãe do infante, deixou-o sob os cuidados de sua mãe, Sr.ª Doralice, desde de 2002, sendo que a avó materna cuida do menor com todo carinho e atenção necessários. Com relação ao pai, do menor, Sr.º Márcio, é pessoa que não demonstra interesse em cuidar e zelar de sua prole. A criança encontrou na requerente, pessoa que efetivamente demonstrou intenção e capacidade de criá-lo e educá-lo da maneira adequado. Assim desde o ano de 2002 (dois mil e dois) J.F., está sob os cuidados de Doralice, recebendo o devido amparo moral, material e afetivo. Frise-se que a criança é possuidora de problemas de ordem neurológica e faz tratamento especializado, ingerindo medicamentos de uso contínuo e controlado (no caso Gardenal, princípio fenobarbital). Necessita a requerente que a guarda da criança, ora exercida de fato, seja regularizada, para que o infante usufrua de todos os benefícios que a mesma possua ou vier a possuir, bem como para que cesse a situação de risco que perdura ao longo dos anos. 2- DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO; O Ministério Público possui legitimidade ativa expressa para atuar nas ações de guarda, conforme disposto no artigo 201, inciso III, da Lei 8.069/90, que ora se colaciona: "Artigo 201. Compete ao Ministério Público: III - Promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do pátrio poder, meação e remoção de tutores, curadores e guardiões, bem como oficiar em todos os demais procedimento da competência da justiça da Infância e Juventude". DESPACHO: Tópico Final: "Ante o exposto, acolho os requerimentos formulados pelo Ministério Público, às fls. 05 dos autos e, em consequência, DEFIRO liminarmente a guarda do menor J. F. a requerente. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. Juscimeira, 09 de outubro de 2006. Sílvia Renata Anfe Souza - Juíza de Direito. Eu, ÉSDER OLIVEIRA DE SOUZA - Agente Judiciário, o digitei. Juscimeira/MT, 20 de agosto de 2007.

**Gisele Alves Silva**

**Juíza de Direito**

Comarca de Ribeirão Cascalheira

Vara Única

Intimação

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Anderson



Candiotto  
OFICIAL DE JUSTIÇA: Liton Moura Ferreira  
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/311.  
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.550,66  
ESPÉCIE: **Mandado de segurança em geral**  
PARTE AUTORA: **Jarbas Guidão Filho**  
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Nayara Andréa Peu da Silva  
Elisabete Fátima Flores  
PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **HÉRCOLIS MARTINS**  
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA E ELIZABETE FÁTIMA FLORES**, para que tomem ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310  
Bairro: Setor Industrial  
Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000  
Fone: (66) 3489-1831.  
Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de agosto de 2007.

**Alcécia da Silva M. Francisqueti**  
**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT  
JUÍZO DA Vara Única

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Anderson Candiotto  
OFICIAL DE JUSTIÇA: Vilson de Assis Lourenço Caiado  
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/74.  
VALOR DA CAUSA: R\$ 13.946,30  
ESPÉCIE: **Execução**  
PARTE AUTORA: **Nayara Andréa Peu da Silva, Cpf: 870.275.341-34, Rg: 11846240 SSP MT Filiação: Nair Peu da Silva e Dilma Maria Peu da Silva, data de nascimento: 19/10/1979, brasileiro(a), solteiro(a), advogada, Endereço: Av. Padre João Bosco, Nº 1928, Bairro: Centro, Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT**  
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Nayara Andréa Peu da Silva

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **ESTADO DE MATO GROSSO**  
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA DRA. NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA**, para que tome ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310  
Bairro: Setor Industrial  
Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000  
Fone: (66) 3489-1831.  
Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de agosto de 2007.

**Alcécia da Silva M. Francisqueti**  
**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT  
JUÍZO DA Vara Única

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Anderson Candiotto  
OFICIAL DE JUSTIÇA: Liton Moura Ferreira  
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/75.  
VALOR DA CAUSA: R\$ 22.575,23  
ESPÉCIE: **Execução**  
PARTE AUTORA: **Nayara Andréa Peu da Silva, Cpf: 870.275.341-34, Rg: 11846240 SSP MT Filiação: Nair Peu da Silva e Dilma Maria Peu da Silva, data de nascimento: 19/10/1979, brasileiro(a), solteiro(a), advogada, Endereço: Av. Padre João Bosco, Nº 1928, Bairro: Centro, Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT**  
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Nayara Andréa Peu da Silva  
PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **ESTADO DE MATO GROSSO**  
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA DRA. NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA**, para que tome ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação



processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de agosto de 2007.

**Alcrécia da Silva M. Francisqueti**

**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.<sup>(a)</sup> JUIZ(A) Anderson Candiotto

OFICIAL DE JUSTIÇA: Vilson de Assis Lourenço Caiado

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/77.

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.367,74

ESPÉCIE: **Execução**

PARTE AUTORA: **Nayara Andréa Peu da Silva, Cpf: 870.275.341-34, Rg: 11846240 SSP MT Filiação: Nair Peu da Silva e Dilma Maria Peu da Silva, data de nascimento: 19/10/1979, brasileiro(a), solteiro(a), advogada, Endereço: Av. Padre João Bosco, Nº 1928, Bairro: Centro, Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Nayara Andréa Peu da Silva

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **ESTADO DE MATO GROSSO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA DRA. NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA**, para que tome ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa

superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de agosto de 2007.

Alcrécia da Silva M. Francisqueti

**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.<sup>(a)</sup> JUIZ(A) Anderson Candiotto

OFICIAL DE JUSTIÇA: Liton Moura Ferreira

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/85.

VALOR DA CAUSA: R\$ 36.719,75

ESPÉCIE: **Execução de título extra judicial por quantia certa**

PARTE AUTORA: **José Antônio Corazza**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Elizabete Fátima Flores

Nayara Andréa Peu da Silva

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **Miguel José de Freitas**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA E ELIZABETE FATIMA FLORES**, para que tomem ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz

natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se..”

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de agosto de 2007.

**Alcécia da Silva M. Francisqueti**

**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

#### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Anderson Candiotto

OFICIAL DE JUSTIÇA: Vilson de Assis Lourenço Caiado

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/267.

VALOR DA CAUSA: R\$ 380,00

ESPÉCIE: **Divorcio litigioso**

PARTE AUTORA: **Ivanez Aparecida Vicente de Almeida Silva**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Elizabete Fátima Flores

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **Antonio Vanderlei Silva**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA DRA. ELIZABETE FATIMA FLORES**, para que tome ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: “Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: “RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)” (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se..”

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de agosto de 2007.

**Alcécia da Silva M. Francisqueti**

**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

#### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Anderson Candiotto

OFICIAL DE JUSTIÇA: Vilson de Assis Lourenço Caiado

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/28.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

ESPÉCIE: **IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA**

PARTE AUTORA: **Fausto Rodrigues da Costa, Cpf: 010390476-02, Rg: M-8473115 SSP MG, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresário, Endereço: Domicilio Ignorado, Bairro: Centro, Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Nayara Andréa Peu da Silva

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **Este Juízo da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA DRA. NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA**, para que tome ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: “Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: “RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)” (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se..”

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Alcécia da Silva M. Francisqueti**

**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

#### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Anderson Candiotto





OFICIAL DE JUSTIÇA: Vilson de Assis Lourenço Caiado

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/27.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

ESPÉCIE: **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO**

PARTE AUTORA: **Sandro Mariel Silva Freitas** Filiação: **Manoel Vieira de Freitas e Maria Rosa Silva Freitas**, data de nascimento: **2/3/1982**, brasileiro(a), natural de **Caçu-GO**, casado(a), Endereço: **Av. Professor Zacarias, N° 755, Bairro: Centro, Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) **Elizabete Fátima Flores**

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **Este Juízo da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA DRA. ELIZABETE FÁTIMA FLORES**, para que tome ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco N° 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Alcécia da Silva M. Francisqueti**

**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) Anderson Candiotto

OFICIAL DE JUSTIÇA: Vilson de Assis Lourenço Caiado

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/254.

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00

ESPÉCIE: **Manutenção de posse**

PARTE AUTORA: **Emanoel Dias Queiroz, e Magda Ivani Rodrigues**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) **NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA**

**ELIZABETE FÁTIMA FLORES**

PARTE RÉ E QUALIFICAÇÃO: **Lauro Gabriel**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS**, para que tomem ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Doutoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Sede do juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco N° 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de agosto de 2007.

**Alcécia da Silva M. Francisqueti**

**Ato 923/06/CM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

**CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO**

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de agosto de 2007.

Senhor(a)

**DRAS. NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA E ELIZABETE FATIMA FLORES.**

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de , **para que tomem ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.**

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/242.

VALOR DA CAUSA: R\$ 18.180,00

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s). Nayara Andréa Peu da Silva  
Elizabete Fátima Flores

PARTE RÉ: **VALDIVINO CARMO CÂNDIDO**

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a



razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Dotoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Atenciosamente,**

**Alcécia da Silva Marques Francisquetti**

**Ato 923/06/CM**

**Sede do Juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

razão de ser do monopólio da jurisdição nas mãos do representante do Estado-Juiz reside, exatamente, na equidistância do julgador, que lhe confere a imparcialidade necessária para dar a cada um aquilo que é seu com isenção. Dessarte, ao magistrado incumbe garantir este sentimento de segurança jurídica às partes, sob pena de maculação da relação processual e, via de consequência, ineficácia da pacificação social escopo da prestação jurisdicional. Este o sentir dos professores Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Candido Rangel Dinamarco . O não menos prestigiado Min. Felix Fischer cimentou, expressis verbis: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. MOTIVO SUPERVENIENTE. I - O juiz caso não se sinta em condições - obedecendo sua consciência - de presidir determinado feito, pode declarar sua suspeição por motivo íntimo. II - A suspeição por foro íntimo, assim declarada em decorrência de causa superveniente à instauração do processo, não importa na nulidade dos atos processuais anteriores a esse fato. III - Conquanto devidamente intimado, deixou o impetrante de acompanhar o procedimento de degravação, o que o inabilita a questionar a forma de realização do trabalho, a abertura do invólucro da fita e a da utilização da aparelhagem existente, circunstâncias somente verificáveis in loco. IV - Prova realizada em conformidade com a legislação pelo Serviço de Criminalística do Departamento de Polícia Federal do Paraná. Recurso desprovido. (RHC 9.399/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 29.06.2000, DJ 14.08.2000 p. 180)" (g.m.) Nesta senda, única e exclusivamente para resguardar as partes de qualquer sentimento de insegurança jurídica por ausência da garantia constitucional do juiz natural, no que toca às Dotoras Nayara Andréa Peu da Silva e Elisabete Fátima Flores, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, ex vi parágrafo único do art. 135 do CPC (RT 754/432). Encaminhe-se este feito ao d. Juízo Competente para a substituição necessária, prescindindo de redistribuição. Intimem-se as partes. Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.."

**Atenciosamente,**

**Alcécia da Silva Marques Francisquetti**

**Ato 923/06/CM**

**Sede do Juízo e Informações:** Av. Padre João Bosco Nº 2310

Bairro: Setor Industrial

Cidade: Ribeirão Cascalheira-MT Cep:78675000

Fone: (66) 3489-1831.

Comarca de Nobres

Vara Única

Edital

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 1987/816 - Código 8884

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE REQUERENTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA

PARTE REQUERIDA: Vandelino Anselmo Welter

INTIMANDO(A, S): VANDELINO ANSELMO WELTER, portador do CPF n. 000.119.328.139-34.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/05/1987

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada VANDELINO ANSELMO WELTER acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 40/43, proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Visto em correição. O Estado-juiz julga EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ter se operado a prescrição, conforme preceitua o artigo 269, inciso IV, combinando com o artigo 219, § 5º, ambos do Código de Processo Civil e artigo 174 do Código Tributário Nacional. Sem custas (art. 26 da Lei n. 6830/80). Após o trânsito em julgado, proceda-se o arquivamento do feito com as cautelas de vezo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Nobres, 6 de junho de 2007. (a) Glenda Moreira Borges – Juíza de Direito.

Eu, Carmelina E. da Conceição, digitei.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Ribeirão Cascalheira - MT

JUÍZO DA Vara Única

**CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO**

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de agosto de 2007.

Senhor(a)

**DRAS. NAYARA ANDRÉA PEU DA SILVA E ELIZABETE FATIMA FLORES.**

**DR. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR.**

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de , **para que tomem ciência do inteiro teor da decisão transcrita abaixo.**

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/87.

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00

ESPÉCIE: Reintegração de posse

PARTE AUTORA: Anicio de Oliveira Costa e Rosa Divina Gomes da Costa e HERNANE LAZARO COSTA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Nayara Andréa Peu da Silva Elisabete Fátima Flores

PARTE RÉ: **Luiz Guerreiro e Mauro Trabulce e MANOEL LEANDRO DE ALMEIDA e FERNANDO ALMEIDA CARVALHO e Fábio Fernando Almeida Carvalho e Flávio Almeida e Djalma da Cohabinha e E OUTROS**

DESPACHO/DECISÃO: "Visto. No escólio do Min. Luiz Fux , tem-se que a



Nobres - MT, 20 de agosto de 2007.

Joanice Oliveira da Silva Gonçalves

Juíza de Direito em Subst. Legal

-

**Comarca de Guarantã do Norte**

**Vara Única**

**Editais**

EDITAL DE PRAÇA

AUTOS N.º 2004/816. Cód: 3453

AÇÃO: Ação não especificada

EXEQUENTE(S): JALDO MONTEIRO NUNES

EXECUTADO(A, S): MADEIREIRA BARRAÇÃO LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/9/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.099,09 (Um mil, noventa e nove reais e nove centavos).

: Dia 24/8/2007, às 13:30 horas.

: Dia 27/9/2007, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Guarantã Nº 1.255 -Bairro: Centro

Cidade: Guarantã do Norte-MT Cep:78520000-Fone: (66) 3552-2040

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) Plana Grande Duas Face, 60 Cm de Boca, Marca: W.V.V. LIDGER WOOD.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): No pátio da Madeireira Barracão, situada na Br - 163, Km 725, Bairro: Horizonte, Cidade: Guarantã do Norte - MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.Eu, Loiri Crestina B. Balen, Oficial Escrevente, digitei. Guarantã do Norte - MT, 20 de agosto de 2007.

Jane Loci Weirich

25/06DF

**Comarca de Tapurah**

**Vara Única**

**Editais**

**COMARCA DE TAPURAH**

**VARA ÚNICA**

**JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA**

**ESCRIVÃ: VERÔNICA TEIXEIRA FIDELIS**

**EXPEDIENTE: 2007/35**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

**19657 - 2007 \ 3.**

**AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA**

**AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PARTE RÉ: IVONEI DE FÁTIMA TIGRE e DARI RODRIGUES**

**CITANDO: DARI RODRIGUES, BRASILEIRO, PEDREIRO, NATURAL DE SALTO DO LONTRA/PR, FILHO DE OTARCILIO BASILIO RODRIGUES E DE**

**TEREZA INSAURRAL RODRIGUES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/6/2007**

**FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO, DESDE LOGO, O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS (ARTIGO 158 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.**

**RESUMO DA INICIAL: O MP DO ESTADO DE MT, COM BASE NOS ART.98, 101 E 201, DA LEI Nº 8.069/90, EM FAVOR DOS INFANTES DARI RODRIGUES JÚNIOR E RÚBIA PAULA TIGRE, COMPARECE, RESPEITOSAMENTE, PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA PARA PROPOR O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, CONTRA IVONEI DE FÁTIMA TIGRE, BRASILEIRA, CONVIVENTE, NATURAL DE CATANDUVAS/PR, FILHA DE HONESTÁRIO TIGRE E DE MARTHA WENDT, RESIDENTE DE CATANDUVAS/PR, E DARI RODRIGUES, BRASILEIRO, PEDREIRO, NATURAL DE SALTO DO LONTRA/PR, FILHO DE OTARCILIO BASILIO RODRIGUES E DE TEREZA INSAURRAL RODRIGUES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, TENDO EM VISTA OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR ADUZIDOS:1 DO SUPORTE FÁTICO: NA DATA DE 28/05/2007, CHEGOU AO CONHECIMENTO DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO CONSELHO TUTELAR DE IPIRANGA DO NORTE/MT, QUE OS INFANTES E IRMÃOS DARI RODRIGUES JUNIOR, NASCIDO EM 06/04/1995, E RÚBIA PAULA TIGRE, NASCIDA EM 27/08/1993, VÊM SOFREDO, DESDE OUTUBRO DE 2005, FREQUENTES MAUS TRATOS PELA GENITORA IVONEI DE FÁTIMA TIGRE, CONSISTENTES EM SURRAS EXAGERADAS E DESPROPORCIONAIS AO COMPORTAMENTO DOS INFANTES. COM EFEITO, O RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR, CORROBORADO PELAS DECLARAÇÕES DOS INFANTES, TODOS EM ANEXOS, NARRA QUE ESTES AJUDAVAM SUA MÃE NAS DESPESAS DA CASA VENDENDO "GELADINHOS", FREQUENTAVAM A ESCOLA, E TINHAM BOM COMPORTAMENTO, MAS OS MENORES NUNCA CONSEGUIAM SATISFAZER SUA GENITORA, A QUAL, COM A AJUDA DE SEU COMPANHEIRO JOSÉ DA SILVA GÔES, PROMOVIA SURRAS DESMESURADAS, SENDO QUE, ÚLTIMA DELAS, NO DIA 28/05/2007, DEIXOU VÁRIAS LESÕES CORPORAIS NOS INFANTES (EXAMES PERICIAIS EM ANEXO)E RESULTOU COM QUE ESTES FUGISSEM DE CASA NA BUSCA DE ABRIGO. PARA PIORAR A SITUAÇÃO, APÓS A SURRA DO DIA 28/05/2007, A GENITORA DOS INFANTES NÃO SE IMPORTOU COM A FUGA DOS FILHOS, EVADINDO-SE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE,MT, EM ESTADO DE GRAVIDEZ, JUNTAMENTE COM SEU COMPANHEIRO JÁ CITADO, E OUTROS TRÊS FILHOS MENORES, TODOS ESTES ORIUNDOS DE PAIS DIVERSOS. SEGUNDO ÚLTIMAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IPIRANGA DO NORTE/MT, TEM-SE NOTÍCIA QUE A REQUERIDA FOI EMBORA PARA O MUNICÍPIO DE CATANDUVA/PR, RESIDINDO ATUALMENTE NA CASA DE SEU IRMÃO NELSON TIGRE, AO PASSO QUE SEUS FILHOS DARI E RÚBIA PASSARAM A RECEBER ASSISTÊNCIA MATERIAL E INTELECTUAL, RESPECTIVAMENTE, DO CASAL VIVALDINO NUNES DOS SANTOS E ADELAIDE RANGEL DOS SANTOS, E DE MARIZELIA DE MOURA SANTOS, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT. O CASAL VIVALDINO E ADELAIDE, BEM COMO MARIZELIA, COMPARECERAM NETA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PRESTARAM DECLARAÇÕES (EM ANEXO), OCASIÃO EM QUE SE DISPUSERAM A REGULARIZAR A GUARDA DOS INFANTES. OUTROSSIM, DE SE VER QUE O REQUERIDO DARI RODRIGUES É O GENITOR DE DARI RODRIGUES JUNIOR, MAS DESDE TENRA IDADE ABANDONOU O FILHO, O QUAL SEMPRE PERMANECIU UNICAMENTE SOB OS CUIDADOS DA REQUERIDA. ATÉ O PRESENTE MOMENTO, A REQUERIDA NÃO ENTROU EM CONTATO COM AS AUTORIDADES COMPETENTES, NO SENTIDO DE ASSUMIR OS ABUSOS PERPETRADOS CONTRA OS SEUS PRÓPRIOS FILHOS E ALMEJANDO O RETORNO DESTES AO SEIO FAMILIAR, SOB UMA NOVA PERSPECTIVA. PELO QUADRO EXPOSTO, A SITUAÇÃO DE RISCO DOS INFANTES RÚBIA E DARI É PATENTE, RAZÃO PELA QUAL, NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA AO MP SE NÃO LEVAR O CASO CONCRETO AO CONHECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, VISANDO À APLICAÇÃO DE**



MEDIDAS PROTETIVAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM EFEITO, A REQUERIDA ABUSOU NOS MEIOS DE CORREÇÃO DOS INFANTES RÚBIA E DARI, BEM COMO, ABANDONOU-OS À PRÓPRIA SORTE APÓS A ÚLTIMA SURRA OCORRIDA NO DIA 28/05/2007, DENOTANDO SUA CONDUTA ABUSIVA E OMISSIVA EM RELAÇÃO AOS SEUS DIREITOS E DEVERES DECORRENTES DO PODER FAMILIAR. DO MESMO MODO, O REQUERIDO, AO ABANDONAR O INFANTE DARI DESDE TENRA IDADE, DEIXANDO-O ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AOS CUIDADOS DA REQUERIDA, OMITIU-SE DO SEU DEVER DE PRESTAR ASSISTÊNCIA MATERIAL E INTELECTUAL AO FILHO. NO CASO CONCRETO, TANTO A REQUERIDA, QUANTO A REQUERIDA FORAM OMISSOS EM SEUS DEVERES DECORRENTES DO PRÓPRIO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ART. 1º, INC. III, CF), TORNANDO-SE FUNDAMENTAL A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 98, INC. II, E SUA COMBINAÇÃO COM O ARTIGO 201, INC. III, DO ECA E DOS ARTIGO 1.637 E 1.638, PARA O FIM DE SUSPENDER, E SE FOR O CASO DECRETAR A PERDA DO PODER FAMILIAR MATERNO, AO MESMO TEMPO EM QUE SEJA DECRETADO A PERDA DO PODER FAMILIAR PATERNO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO (INFANTE DARI) E AO PAI IGNORADO DA INFANTE RÚBIA. DO MESMO MODO, SUSPENDENDO O PODER FAMILIAR DA REQUERIDA E DO REQUERIDO, FAZ-SE NECESSÁRIO ESTABELECEER A GUARDA DOS INFANTES À PESSOAS IDÔNEAS, AS QUAIS JÁ FORAM APONTADAS À VOSSA EXCELÊNCIA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. ADEMAIS, REFERIDA GUARDA PRECISA DESDE JÁ SER CONCEDIDA EM SEDE LIMINAR, UMA VEZ QUE SE ENCONTRAM PRESENTES O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA, SEM PREJUÍZO DE SUA POSTERIOR REVOGAÇÃO. O RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR, OS EXAMES PERICIAIS E OS TERMOS DE DECLARAÇÕES EM ANEXO SÃO ADOTADOS DE VEROSSIMILHANÇA, CONFIRMANDO AS SURRAS IMODERADAS NOS INFANTES E SEU ABANDONO. O PERICULUM IN MORA TAMBÉM É DEMONSTRADO, POIS AS CRIANÇAS ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO IRREGULAR, NÃO POSSUINDO NENHUM REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL NO MEIO SOCIAL. 3. DO PEDIDO: ANTE O EXPOSTO, O MP REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: 1) SEJA RECEBIDA A PRESENTE PETIÇÃO INICIAL COM SEUS DOCUMENTOS ANEXOS; 2) A CONCESSÃO LIMINAR DA SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR EM RELAÇÃO À REQUERIDA E AO REQUERIDO, E A GUARDA PROVISÓRIA DA INFANTE RÚBIA PAULA TIGRE À SRª MARIZELIA MOREIRA DE MOURA SANTOS, BEM COMO A GUARDA PROVISÓRIA DO INFANTE DARI RODRIGUES JUNIOR AO SR. VIVALDINO NUNES DOS SANTOS E À SRª. ADELAIDE RANGEL DOS SANTOS; 3) SEJA CITADA A REQUERIDA NO ENDEREÇO FORNECIDO, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE RESPOSTA ESCRITA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ INDICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR E OS RESPECTIVO ROL DE TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 157, E SS. DO ECA; 4) SEJA CITADO O REQUERIDO, PELA VIA EDITALÍCIA, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE RESPOSTA ESCRITA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ INDICAR PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR O RESPECTIVO ROL DE TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 157, E SS DO ECA; 5) REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL NOS AMBIENTES FAMILIARES DA REQUERIDA E DOS ATUAIS LARES EM QUE SE ENCONTRAM OS INFANTES; 6) A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO A PERDA FAMILIAR DO REQUERIDO EM RELAÇÃO AO INFANTE DARI RODRIGUES JUNIOR E DO PAI IGNORADO EM RELAÇÃO À INFANTE RÚBIA PAULA TIGRE, W SE FOR O CASO, APÓS A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, A DECRETAÇÃO DA PERDA DO PODER FAMILIAR DA REQUERIDA EM RELAÇÃO AOS INFANTE SEM TELA, CONCEDENDO A GUARDA DEFINITIVA DESTES ÀS PESSOAS NOMINADAS NO ITEM Nº 2; 7) A ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS, COM SUPEDÂNEO NO ART. 141, & 2º, DO ECA; REQUER OUTROSSIM, A OITIVA DAS TESTEMUNHAS QUE ORA SÃO ARROLADAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 156, INC. IV, DA LEI Nº8.069/90. DÁ-SE À PRESENTE CAUSA O VALOR DE R\$ 380,00 (TREZENTOS REAIS). NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. VERSA O PRESENTE FEITO SOBRE PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS C/C PEDIDO LIMINAR AJUIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DE IVONEI DE FÁTIMA TIGRE E DARI RODRIGUES, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE OS INFANTES E IRMÃOS DARI RODRIGUES JÚNIOR E RÚBIA PAULA TIGRE, DESDE OUTUBRO DE 2005, VÊM SOFRENDO FREQUENTES MAUS TRATOS PELA PRIMEIRA REQUERIDA, CONSISTENTES EM SURRAS EXAGERADAS E DESPROPORCIONAIS AO

COMPORTAMENTO DOS INFANTES. ADUZIU AINDA, QUE A PRIMEIRA REQUERIDA, COM AJUDA DE SEU COMPANHEIRO, PROMOVIA SURRAS DESMESURADAS NOS MENORES, O QUE OS LEVOU A FUGIR DE CASA, NA DATA DE 28.05.2007. AFIRMOU TAMBÉM, QUE A PRIMEIRA REQUERIDA EVADIU-SE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, JUNTAMENTE COM SEU COMPANHEIRO E TRÊS FILHOS MENORES, ABANDONANDO OS FILHOS DARI RODRIGUES JÚNIOR E RÚBIA PAULA TIGRE. ADEMAIS, ALEGOU, QUE O SEGUNDO REQUERIDO É GENITOR DO MENOR DARI RODRIGUES JÚNIOR, MAS DESDE TENRA IDADE ABANDONOU O FILHO, PERMANECENDO ESTE SOBRE OS CUIDADOS DA PRIMEIRA REQUERIDA. REQUEREU EM SEDE DE LIMINAR A SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR EM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS E A GUARDA PROVISÓRIA DA INFANTE RÚBIA PAULA TIGRE À SRA. MARIZELIA MOREIRA DE MOURA SANTOS, BEM COMO A GUARDA PROVISÓRIA DO INFANTE DARI RODRIGUES JÚNIOR AO SR. VIVALDINO NUNES DOS SANTOS E À SRA. ADELAIDE RANGEL DOS SANTOS. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO A EXORDIAL, ESPECIALMENTE OS DOCUMENTOS QUE ELA ACOMPANHAM, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA DE FATO GRAVE. NOS DEPOIMENTOS DOS MENORES, PRESTADOS NO CONSELHO TUTELAR, PODE SE CONSTATAR QUE ESTES SOFRIAM DE FORMA CONTÍNUA E REITERADA, MAUS TRATOS POR PARTE DA PRIMEIRA REQUERIDA E DE SEU COMPANHEIRO. ADEMAIS, O RELATÓRIO DE FLS. 10/11 E A DECLARAÇÃO EXARADA PELA CONSELHEIRA TUTELAR DE IPIRANGA DO NORTE DE FLS. 12/13 CONFIRMAM OS RELATOS DOS MENORES DARI RODRIGUES JÚNIOR E RÚBIA PAULA TIGRE. DE OUTRA FEITA, OS EXAMES DE FLS. 19/20, ATESTAM QUE OS MENORES SOFRERAM AGRESSÕES FÍSICAS, COM A PRESENÇA DE HEMATOMAS E ESCORIAÇÕES. TAIS FATOS CORROBORAM A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. O DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO É EVIDENTE, UMA VEZ QUE, EM SE REPETINDO TAIS RELATOS, O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E PSICOLÓGICO DOS MENORES RESTARÁ TOTALMENTE COMPROMETIDO. O ARTIGO 157 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ASSIM DISPÕE: ART. 157 - HAVENDO MOTIVO GRAVE PODERÁ A AUTORIDADE JUDICIÁRIA, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, DECRETAR A SUSPENSÃO DO PÁTRIO PODER, LIMINAR OU INCIDENTALMENTE, ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CAUSA, FICANDO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE CONFIADO A PESSOA IDÔNEA, MEDIANTE TERMO DE RESPONSABILIDADE. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR E COM FULCRO NO ARTIGO 157 DO ECA E ARTIGO 1637 DO CÓDIGO CIVIL, SUSPENDO O PODER FAMILIAR DOS REQUERIDOS EM RELAÇÃO AOS MENORES DARI RODRIGUES JÚNIOR E RÚBIA PAULA TIGRE. ADEMAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 33 A 35 DA LEI Nº 8.069/90, DEFIRO LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR RÚBIA PAULA TIGRE EM FAVOR DA SRA. MARIZELIA MOREIRA DE MOURA SANTOS E DO MENOR DARI RODRIGUES JÚNIOR EM FAVOR DO SR. VIVALDINO NUNES DOS SANTOS E SRA. ADELAIDE RANGEL DOS SANTOS, TOMANDO-SE-LHES, O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE DESEMPENHAREM O ENCARGO, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS, OBRIGANDO-SE À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, EDUCACIONAL E AFETIVA ÀS CRIANÇAS E SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL E A REQUERIDA POR CARTA PRECATÓRIA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO, DESDE LOGO, O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS (ARTIGO 158 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO NÃO POSSUI ASSISTENTE SOCIAL EM SEU QUADRO FUNCIONAL, NOMEIO AD HOC A SRª FERNANDA RODRIGUES SILVA, ASSISTENTE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, PARA PROCEDER AOS ESTUDOS PSICOSSOCIAIS A SEREM REALIZADOS NAS CASAS ONDE SE ENCONTRAM OS INFANTES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A SRª. ASSISTENTE SOCIAL DEVERÁ AFERIR AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS, HIGIÊNICAS, MORAIS E SOCIAIS PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DOS MENORES, OPINANDO, SE POSSÍVEL, QUANTO À CONVENIÊNCIA OU NÃO DO DEFERIMENTO DA GUARDA DEFINITIVA. DECORRIDO O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, COM OU SEM A SUA APRESENTAÇÃO, MANIFESTE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS, TRAGAM OS AUTOS À CONCLUSÃO PARA ORDENAÇÃO DO PROCEDIMENTO. DEFIRO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA REQUERIDA À FL. 09. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

TAPURAH – MT, 6 DE JULHO DE 2007



MURILO MOURA MESQUITA  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE TAPURAH**

**VARA ÚNICA** JUÍZA: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES  
**ESCRIVÃ:** VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES  
**EXPEDIENTE:** 2007/36

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO:** 30 DIAS

**12867 - 2005 \ 275.**

**AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
**REQUERENTE:** AMÉLIO BERNARDI BOYASKI  
**ADVOGADO:** WOLNEY CEZAR MESQUITA TOLEDO  
**REQUERIDO:** JOÃO FRANCISCO FERREIRA

**CITANDO:** JOÃO FRANCISCO FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, CPF: 815.986.459-00, RG: 4.968.213-1 **FILIAÇÃO:** ISABEL KUSTER, DATA DE NASCIMENTO: 17/1/1971, NATURAL DE GUAIRA-PR, ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 52, LOTE 13, CIDADE: ITANHANGÁ-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 11/5/2005  
**VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

**RESUMO DA INICIAL:** AMELIO BERNARDI BOYASKI, VEM PROPOR À VOSSA EXCELÊNCIA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR, EM DESFAVOR DE JOÃO FRANCISCO FERREIRA, O REQUERENTE OBTVEU LOTE DO INCRA, USUFRUINDO-O PARA SEU SUSTENTO, PLANTANDO HORTIFRUTIGRANJEIROS, CRIANDO ANIMAIS, REALIZANDO OS ATOS DE POSSE. REQUEREU JUNTO AO INCRA, AUTORIZAÇÃO, PARA OCUPAR A PARCELA 161, COM ÁREA DE 100 HÁ, ONDE BENEFICIOU-SE DE INÚMEROS CRÉDITOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, INVESTINDO NA ÁREA. NO MÊS DE MAIO DE 2003 O REQUERENTE FOI ESBULHADO DE SUA POSSE PELO REQUERIDO, DESTRUINDO O PATRIMONIO ADQUIRIDO PELO REQUERENTE. REQUER A CITAÇÃO DO RÉU VIA EDITAL, A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR DE DILAÇÃO DO RÉU, BEM COMO SUA CITAÇÃO, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º DO CPC, A NOTIFICAÇÃO DO INCRA.

**DESPACHO:** VISTOS EM CORREIÇÃO. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 101/102. II- DESTA FEITA, PROCEDA-SE À CITAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO FRANCISCO FERREIRA VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. III- ÀS PROVIDÊNCIAS.

TAPURAH-MT, 3 DE AGOSTO DE 2007.

LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES  
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Comarca de Querência

Vara Única

Intimação

**EXPEDIENTE:**2007/42

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA**

**12940 - 2007 \ 4.**

**AÇÃO:** ALIMENTOS  
**REQUERENTE:** R. A.

**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** V. L. F.  
**ADVOGADO:** LEOVERAL FRANCISCO LOPES  
**ADVOGADO:** LUIZ ALDANI NARDÃO  
**ADVOGADO:** FABIOLA WILLERS  
**REQUERIDO(A):** H. J. A.  
**REQUERIDO(A):** A. J. A.  
**REQUERIDO(A):** D. R. A.

**EXPEDIENTE:** NOTA A(S) PARTE(S) REQUERENTE(S): INTIMAÇÃO PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO NEGATIVA DO ARAUTO AS FLS. 40-V. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**13312 - 2007 \ 114.**

**AÇÃO:** CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
**REQUERENTE:** ZIZI ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
**ADVOGADO:** FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**EXPEDIENTE:** NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 44/50. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**13290 - 2007 \ 109.**

**AÇÃO:** CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
**REQUERENTE:** AUREA MARTINS DE MORAES  
**ADVOGADO:** ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
**ADVOGADO:** FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**EXPEDIENTE:** NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 25/29. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**13124 - 2007 \ 59.**

**AÇÃO:** PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO  
**REQUERENTE:** ROSELI EIDT  
**ADVOGADO:** FABIOLA COLLACHITI MORETO

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**EXPEDIENTE:** NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 41/50. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**13265 - 2007 \ 99.**

**AÇÃO:** APOSENTADORIA RURAL  
**REQUERENTE:** TEREZA ANISIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** MARCELO DA CUNHA MARINHO

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**EXPEDIENTE:** NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 32/34. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**13240 - 2007 \ 89.**

**AÇÃO:** CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
**REQUERENTE:** PEDRO CELSO ROBAERT  
**ADVOGADO:** ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
**ADVOGADO:** FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**EXPEDIENTE:** NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 78/84. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**13249 - 2007 \ 94.**

**AÇÃO:** APOSENTADORIA RURAL  
**REQUERENTE:** NELDO PREISS  
**ADVOGADO:** MARCELO DA CUNHA MARINHO

**REQUERIDO(A):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 38/46. REGINA BECKER DE PRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

## INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ

**4778 - 2004 \ 62.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVOGADO: LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI  
RÉU(S): CEZAR PAULO MUNARO  
ADVOGADO: LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI  
EXPEDIENTE: NOTA AO(À) DEFENSOR(A) DO(S) RÉU(S): INTIMAÇÃO PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFEREÇA A PEÇA DE CONTRARIEDADE (ART. 421, CPP), PODENDO ARROLAR NO MÁXIMO 05 (CINCO) TESTEMUNHA(S) PARA DEPOR EM PLENÁRIO (ART. 421 PARAGRAFO ÚNICO DO CPP). REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

**12811 - 2006 \ 327.**

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
REQUERENTE: HELENA ROBERTO DA FONSECA  
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXPEDIENTE: NOTA AS PARTES: INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007, ÀS 10:00 HORAS(MT), NA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**12808 - 2006 \ 325.**

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
REQUERENTE: ZULMIRA MARIA DA ROCHA SANTOS  
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ (PROCURADORA FEDERAL)  
EXPEDIENTE: NOTA AS PARTES: INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007, ÀS 08:00 HORAS(MT), NA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**12819 - 2006 \ 335.**

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
REQUERENTE: AGOSTINHO FERREIRA BORGES  
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXPEDIENTE: NOTA AS PARTES: INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007, ÀS 08:20 HORAS(MT), NA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**12817 - 2006 \ 333.**

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
REQUERENTE: MARIA GERALDINA CORREIA  
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: ALAN JOSÉ M. DE SIQUEIRA (PROCURADOR FEDERAL/INSS)  
EXPEDIENTE: NOTA AS PARTES: INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2007, ÀS 09:20 HORAS(MT), NA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL

QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**12848 - 2006 \ 350.**

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
REQUERENTE: ANA MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXPEDIENTE: NOTA A(S) PARTE(S): INTIMAÇÃO PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 11/10/2007, ÀS 15:00 HORAS (MT), NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

**13402 - 2007 \ 150.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTE: JOSÉ EDSON ELIAS DE RESENDE  
REQUERENTE: GILDETE BATISTA DE SA RESENDE  
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA  
REQUERIDO(A): ESTE JUÍZO  
EXPEDIENTE: NOTA AS PARTES: INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 29/08/2007, ÀS 12:30 HORAS(MT), NA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

EXPEDIENTE:2007/41

## INTIMAÇÃO DAS PARTES

**12812 - 2006 \ 328.**

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
REQUERENTE: DOMINGOS APARECIDO PIMENTA  
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 76/85.  
NOTA AS PARTES: INTIMAÇÃO DA R. DECISAO A SEGUIR TRANSCRITA:"...EST POST, POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NÃO CONHEÇO OS PRESENTES EMBARGOS, DEVERAS, NÃO LHE ATRIBUO O EFEITO DO ART 538 DO CPC (STJ, 5ª T, RESP 328.388-PR, REL MIN FELIX FISCHER, DJU 4.2.02, 489).NO MAIS, PERSISTE A DECISÃO DE FLS. 28/34 TAL COMO ESTÁ LANÇADA ..." REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Expediente

### COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL(21ª)

JUIZA: VANDYMARA GALVÃO R. P. ZANOLO

ESCRIVÃ:DORALICE MENDONÇA FAUST

EXPEDIENTE: 2007/32

20/08/2007 – CUIABÁ/MT

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**92124 - 2002 \ 308.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTER PIAZZA VERONA  
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM  
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO  
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMERO  
REQUERIDO(A): UBALDO RODRIGUES SOUZA  
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE  
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 609 A SEGUIR  
TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

**278110 - 2007 \ 138.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): FRANCISCO CARLOS MONCAO  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA  
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE  
ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS CARDOSO FACCHINI  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 62/65 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA." (...) DIANTE DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**13308 - 1999 \ 422.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: GRECOVEL VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR  
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB  
REQUERIDO(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S.A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS ÀS FLS.1237/1239, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**289728 - 2007 \ 259.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: GRÁSIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
RÉU(S): MARIA DE FÁTIMA ANGELO SANTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 40 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO." (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**285858 - 2007 \ 197.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL  
ADVOGADO: EDUARDO JANZON NOGUEIRA  
RÉU(S): REGINA CÉLIA R. DE M. CASTRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 41 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE. EM

CONSEQÜÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESENTANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**282476 - 2007 \ 172.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): JONATAM ESTEVAM DE MORAIS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 34/35 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA." (...) CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

**289183 - 2007 \ 238.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
ADVOGADO: CAROLINA B. PERES SALVADOR  
EMBARGADO(A): TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: AILTON SANCHES  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 164 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) QUANTO AO PEDIDO DE CITAÇÃO DA OUTRA EXECUTADA, TRATAM-SE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO PEDIDO FOI DE INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE EMBARGADA PARA, EM QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS ( LETRA "B", FLS. 13). AINDA, O PEDIDO DOS EMBARGOS É DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, IMPROCEDÊNCIA DA PENHORA E ARQUIVAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA, SOB FUNDAMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E EXCESSO DE EXECUÇÃO. NÃO HÁ, POIS, PEDIDO DIRECIONADO À SEGUNDA EXECUTADA, A JUSTIFICAR SUA INCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO, NÃO REQUERIDA NA INICIAL." INTIMAR AINDA AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, PARA FINS DE SANEAMENTO DO PROCESSO."

**235806 - 2006 \ 117.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ANTÔNIO PEREIRA LUZ  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A  
REQUERIDO(A): FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTO LINO  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
ADVOGADO: BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTOS LINO  
ADVOGADO: BENEDITO CARLOS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELLOS GURGEL  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS ÀS FLS.220, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**229589 - 2005 \ 445.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
EMBARGANTE: AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS  
ADVOGADO: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN



EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: SAIONARA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 252/271, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**121929 - 2003 \ 238.**

AÇÃO: USUCAPIÃO  
REQUERENTE: MOACYR MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES  
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO  
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS DE EMP. CORRET. DE SEGUROS NO ESTADO DE MT  
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI  
ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI  
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL ÀS FLS.264/343, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**253161 - 2006 \ 432.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
RÉU(S): VILLAGE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA  
RÉU(S): HÉLIO GONÇALVES PREZA NETO  
RÉU(S): LUIZ OTÁVIO GONÇALVES PREZA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 191 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**233085 - 2006 \ 63.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI  
REQUERIDO(A): MIROMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 108 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

**238605 - 2006 \ 181.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ADEMIL OTAVIO RODRIGUES  
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): MAYUMI HARA COM. DE TINTAS LTDA - ME - PORTO TINTAS  
REQUERIDO(A): IVO ALVES PORTO  
ADVOGADO: VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 119 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

**252739 - 2006 \ 427.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
RÉU(S): RONILDO PEREIRA DE MEDEIROS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 55 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

**33181 - 2001 \ 340.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: DOLOR VILELA DE FIGUEIREDO NETO  
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI  
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A

PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS ÀS FLS.663/665, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**282706 - 2007 \ 173.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): MATOS & MATOS LTDA  
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA  
ADVOGADO: BENEDITO ALVES FERRAZ  
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - ASSALMAT  
ADVOGADO: OCLÉCIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO: ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**173847 - 2004 \ 338.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: NAIR COCHONE LOÇÃO  
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES  
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
ADVOGADO: ANA LUIZA PERÓN MEDINA  
ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES FÁVERO  
REQUERIDO(A): CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR  
ADVOGADO: JEFFERSON SILVEIRA BARBOSA  
ADVOGADO: LEANDRO MATTOS DE CERQUEIRA  
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 491 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) REFUTA OS VALORES APRESENTADOS E REQUER A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA. A CREDORA SE MANIFESTOU, REQUERENDO A PENHORA DE DINHEIRO, CONFORME ART. 644-A, VIA BANCÁRIA. VÊ-SE QUE, CONFORME ART. 475-H DO CPC, DA DECISÃO DE LIQUIDAÇÃO CABE AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCABÍVEL, PORTANTO, O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO."

**224771 - 2005 \ 339.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): NEUSA LÚCIA PIVETTA  
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA  
ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI  
ADVOGADO: DANIELA LUIZA FORNARI  
RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP  
RÉU(S): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA  
RÉU(S): SILVIA DA SILVA NARÇAY  
RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS  
RÉU(S): AROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO  
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO  
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS  
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO  
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 283 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE DESISTÊNCIA DA CITAÇÃO, POIS A AUTORA VEIO AOS AUTOS E DEPOSITOU DILIGÊNCIA ESPECIFICAMENTE PARA CITAÇÃO DO REFERIDO RÉU. O PEDIDO DE EXCLUSÃO SE DEU APÓS A CITAÇÃO E RESPECTIVA CONTESTAÇÃO DO RÉU HAROLDO, O QUAL, RESSALTA-SE, NÃO É SÓCIO E NEM REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA.TENDO EM VISTA A OPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, AGUARDE-SE O PEDIDO DE INFORMAÇÕES."

**265404 - 2006 \ 543.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
RÉU(S): MARCOS ROBERTO BRIANTI  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 42 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

**288969 - 2007 \ 143.A**





**AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO**  
EXCIPIENTE: SORCIL COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO: ANDREA REBELLATTO ADORNO  
EXCEPTO: CENTRAIS ELÉTRICA MATOGROSSENSE S/A  
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 47/48 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA DEMANDADA, FILIAL DA EXCIPIENTE CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL DESTA, CONTRAIU OBRIGAÇÕES, CONFORME CONTRATO, E SITUA-SE NA CIDADE DE CLAUDIA-MT, SENDO ESTE O LOCAL ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA A COMARCA DE CLAUDIA-MT. CUSTAS PELA EXCEPTA."

**13203 - 1999 \ 1220.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO.**  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CAPITAL MAT. LTDA CUIABÁ CRE  
REQUERIDO(A): ANTON HUBER  
REQUERIDO(A): NEURI BAÚ  
REQUERIDO(A): EDER ALDO MICHELS  
REQUERIDO(A): ILSON FERNANDES SANCHES  
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES  
REQUERIDO(A): JOSÉ WILLY PERES DA SILVA  
REQUERIDO(A): CEZAR ROBERTO ZÍLIO  
REQUERIDO(A): MARCOS CEZAR LEVANDOSKI  
REQUERIDO(A): CLAUIR AZEVEDO PEREIRA  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: EDUARDO MAHON  
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
ADVOGADO: ILSON FERNANDES SANCHES  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD  
ADVOGADO: SANDRA ALVES  
ADVOGADO: EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 526 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO A ARREMATACÃO CONSTANTE DO TEMO DE FLS. 512/513. AUTORIZO A LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO PELA ARREMATANTE AO CREDOR, NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 524."

**286819 - 2007 \ 144.B**

**AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO**  
EXCIPIENTE: MONSANTO DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
EXCEPTO: ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA  
ADVOGADO: FLÁVIO MULLER  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 145/147 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) EM SE TRATANDO DE AÇÃO QUE SE ORIGINA DE CONTRATOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INCIDE A REGRA DA LEI 4.886/65, QUE É REGRA ESPECIAL, PREVALECENDO SOBRE AS REGRAS GERAIS. AINDA, O FORO DE ELEIÇÃO, NO CASO, DIFICULTA O ACESSO DA EXCIPIENTE, QUE TEM REGRA ESPECIAL QUANTO À COMPETÊNCIA, DIANTE DA MATÉRIA DE QUE TRATA A AÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, NÃO PODENDO PREVALECER. POSTO ISTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO A SUA BAIXA E REMESSA PARA O FORO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT. "

**254811 - 2006 \ 450.**

**AÇÃO: DESPEJO**  
AUTOR(A): APOENA CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA  
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
RÉU(S): JOSÉ MARCOS OLIVEIRA ITACARAMBY

RÉU(S): MARIA OLIVEIRA ITACARAMBY  
ADVOGADO: JOSE ORLANDO MURARO SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 232 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) CONSIDERANDO QUE O CERCEAMENTO DE DEFESA É CAUSA DE NULIDADE E A AGRAVANTE REQUER A PRODUÇÃO DE PROVAS SOBRE OS FATOS ALEGADOS NA LIDE QUE PODEM VIR A AFETAR DIRETAMENTE O SEU DIREITO, FAÇO USO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO E REFORMO PARCIALMENTE A DECISÃO OBJURGADA, PARA DEFERIR AS PROVAS DOCUMENTAIS, TESTEMUNHAIS E DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES." INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23/10/2007, ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

**275812 - 2007 \ 123.**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
AUTOR(A): T. S  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): FERNANDO JOSÉ DE SOUZA  
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA  
RÉU(S): LOJAS AMERICANAS S.A  
RÉU(S): SHOPING TRES AMERICAS  
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO: GIULIANI DE SOUZA  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
ADVOGADO: SILZOMAR F MENDONÇA JR.  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO: MARIO CESAR JORGE  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**244716 - 2006 \ 308.**

**AÇÃO: RECLAMAÇÃO**  
RECLAMANTE: MARIA VALDECI LIMA GRANJA  
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
RECLAMADO: DARCY SIGHEHARU MINAKAWA  
ADVOGADO: PEDRO SILLAS CARVALHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 272/275 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL E CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS), OBSERVADO O ART. 20, § 4º DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**244722 - 2006 \ 309.**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA**  
REQUERENTE: DARCY SIGHEHARU MINAKAWA  
ADVOGADO: PEDRO SILLAS CARVALHO  
REQUERIDO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: MARCOS SOUZA DE BARROS  
ADVOGADO: LEANDRO ALVES OLIVEIRA JÚNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 218/222 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL E CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE DANOS MATERIAIS PARA O AUTOR, NO VALOR DE R\$ 2.885,00 ( DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), CORRIGIDOS PELO INPC E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO, E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME ART. 20, § 3º DO CPC. POR CONSEQUÊNCIA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO FORMULADO PELO RÉU. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**



**247109 - 2006 \ 343.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR(A): MIRIAM IRINEU GUARDA  
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO  
RÉU(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/APELADA PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 185/211, EM 15 DIAS.

**243233 - 2006 \ 277.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: TORPEDO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA  
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS  
REQUERIDO(A): ROBERVAL ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 593/594 E 610/611 E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**152731 - 2004 \ 99.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ADEMAR DOS SANTOS ALMEIDA  
REQUERENTE: EDENIR ALMEIDA DUTRA  
ADVOGADO: TEODORO MARTINS XIMENES  
ADVOGADO: SADI LUIZ BRUSTOLIN  
ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH  
ADVOGADO: SADI LUIZ BRUSTOLIN  
ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH  
REQUERIDO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA PM DO ESTADO DE MT  
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA QUE O SALDO A SER RECOLHIDO NA PROPORÇÃO DE 50% É DE R\$699,75, SENDO QUE R\$341,10 É REFERENTE A CUSTAS JUDICIAIS E R\$358,65 É REFERENTE A TAXA JUDICIÁRIA, ESTES VALORES ESTARÃO SUJEITOS A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DE FLS. 323.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**267951 - 2007 \ 26.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: FERNANDA LAURINDO RAMOS  
ADVOGADO: FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES  
ADVOGADO: PATRICIA VAZ VILELA  
RÉU(S): MAYRENEY ROSA BORGES  
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.45/55, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**284364 - 2007 \ 188.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): RUTH NUNES DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**271592 - 2007 \ 78.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): MASSA FALIDA DE GARAVELO & CIA  
ADVOGADO: ROSEMEIRE ZANELA  
ADVOGADO: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO  
RÉU(S): ROMILDO KLIMECK  
RÉU(S): ARI JOSÉ RIEDI  
ADVOGADO: OSVALDO MOURA JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROCESSAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUITANDO AS

CUSTAS PROCESSUAIS E REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**271589 - 2007 \ 77.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FU  
ADVOGADO: NELSON FEITOSA  
RÉU(S): MARIA ANGÉLICA BITTENCOURT CRESTANI  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO(AR) ÀS FLS.65 COM A ASSINATURA DE PESSOA ESTRANHA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**266730 - 2007 \ 11.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO  
ADVOGADO: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: FABIO SOUZA PONCE  
RÉU(S): CHRISTOPH DRONJEK SALES  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.89, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**241476 - 2006 \ 241.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
REQUERENTE: ROBERVAL ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU  
REQUERIDO(A): ALEXANDRE CABRAL  
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS (FLS. 287/288) NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS E ASSISTENTES TÉCNICOS DE QUE FOI ASSINALADO O DIA 03/SETEMBRO/2007, ÀS 14:00 HORAS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, NA 21ª ESCRIVANIA CÍVEL.

**290364 - 2007 \ 279.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): ELIZEU FIRME DE SIQUEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.31, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**273455 - 2007 \ 95.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
RÉU(S): JOSÉ CARLOS ROSA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**291272 - 2007 \ 285.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
ADVOGADO: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ  
ADVOGADO: DANIELLY VAREA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
RÉU(S): PAULO ROBERTO NASCIMENTO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, EM CINCO DIAS.

**277080 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



**AUTOR(A):** BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
**ADVOGADO:** RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
**RÉU(S):** ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.62, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**241558 - 2006 \ 244.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO:** SILMARA RUIZ MATSURA  
**REQUERIDO(A):** ALESSANDRO DE CAMPOS  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, BEM COMO COMPRAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

**266152 - 2006 \ 568.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**AUTOR(A):** BANCO PANAMERICANO S/A  
**ADVOGADO:** NELSON PASCHOALOTTO  
**ADVOGADO:** CARLOS CESAR APOITIA  
**RÉU(S):** BRUNO GUIMARÃES ALMEIDA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, EM CINCO DIAS.

**281090 - 2007 \ 166.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**AUTOR(A):** BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
**ADVOGADO:** RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
**RÉU(S):** EMERSON SOUZA DOS SANTOS  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**267301 - 2007 \ 21.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**AUTOR(A):** BANCO FINASA S/A  
**ADVOGADO:** RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
**RÉU(S):** HÉLIO FELIX DE MELO  
**ADVOGADO:** ROBERTO DE MATTOS MARTINS  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS DEPÓSITOS REALIZADOS NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL (OFÍCIO DE FLS. 71/72), BEM COMO A INFORMAR O VALOR DE EVENTUAL DÉBITO PENDENTE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, UMA VEZ QUE O RÉU ESTÁ DEPOSITANDO JUDICIALMENTE AS PRESTAÇÕES DO CONTRATO DESDE SETEMBRO DE 2006.

**289432 - 2007 \ 252.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**AUTOR(A):** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO:** MARIA LUCILIA GOMES  
**ADVOGADO:** LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
**RÉU(S):** PAULO RENATO SCHEREMETA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**305565 - 2007 \ 391.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**AUTOR(A):** CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
**ADVOGADO:** ANA HELENA CASADEI  
**RÉU(S):** JHONY ROGER DE ALMEIDA CAMARGO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A REQUERENTE PARA JUNTAR NOS AUTOS A CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA, SEJA PELA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU PROTESTO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 25

**237574 - 2006 \ 158.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** C. M. MACCARI - ME  
**ADVOGADO:** FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

**REQUERIDO(A):** CIMENTO TOCANTINS S/A  
**ADVOGADO:** MARIO CARDI FILHO  
**ADVOGADO:** USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO:** LASTHENIA DE FREITAS VARÃO  
**ADVOGADO:** VINÍCIO MOREIRA DA SILVA FILHO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A REQUERENTE/APELADA PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 131, EM 15 DIAS.

**267523 - 2007 \ 25.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
**AUTOR(A):** EMPRESA MATOGROSSENSE DE AVIÕES LTDA  
**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE  
**RÉU(S):** ANTENOR DUARTE DO VALLE  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A AUTORA PARA RETIRAR O EDITAL, BEM COMO COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO, EM DEZ DIAS.

**125239 - 2003 \ 278.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** BANCO HONDA S/A  
**ADVOGADO:** DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
**ADVOGADO:** NELSON PASCHOALOTTO  
**ADVOGADO:** MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN  
**ADVOGADO:** CARLOS CESAR APOITIA  
**ADVOGADO:** ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS  
**ADVOGADO:** HELDER ANUNCIATO CORREA  
**REQUERIDO(A):** ROSÁLIA FERREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO:** ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** ERNESTO FERNANDES DOS REIS  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O REQUERENTE/CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE O PEQUENO VALOR PENHORADO VIA BACENJUD ÀS FLS.349/350, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**305376 - 2007 \ 297.A**

**AÇÃO:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
**IMPUGNANTE(S):** MARCEL SALOMÃO GUIMARÃES  
**ADVOGADO:** FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS  
**IMPUGNADO(S):** JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LISIANE VALERIA LINHARES  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O REQUERENTE IMPUGNADO PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DE FLS.02/32, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**306765 - 2007 \ 401.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA  
**AUTOR(A):** RODOESTE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO:** DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE  
**RÉU(S):** FREEWAY TRANSPORTES LTDA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**306425 - 2007 \ 398.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**AUTOR(A):** BANCO VOLKSWAGEN S/A  
**ADVOGADO:** ANA HELENA CASADEI  
**ADVOGADO:** GRASIELA ELIASANE GANZER  
**RÉU(S):** ROGÉRIO DE LIMA TEIXEIRA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**306012 - 2007 \ 393.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**AUTOR(A):** BANCO PANAMERICANO S/A  
**ADVOGADO:** CRYSTIANE LINHARES  
**RÉU(S):** MARCO AURELIO SILVA RIBEIRO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**302367 - 2007 \ 359.**

**AÇÃO:** REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
**AUTOR(A):** H. G. R. P. J  
**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** AILTON PATROCÍNIO JANUÁRIO  
**ADVOGADO:** BENEDITA CHRISTINA PEDROSO DA SILVA



RÉU(S): SALVADOR MIRANDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/09/2007, ÀS 13:30 HORAS.

**294318 - 2007 \ 297.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL  
RÉU(S): WINNER - CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RÉU(S): CARLOS ALBERTO BARLEZE ROGGERO

RÉU(S): MARCEL SALOMAO GUIMARAES

RÉU(S): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSIMPÇÃO JUNIOR

RÉU(S): PEDRO FONTES FILHO

RÉU(S): ROSILENE MARINHO DA CRUZ FONTES

RÉU(S): MARCELO RODRIGUES DE MATOS

RÉU(S): AUGUSTO CESAR FONTES ASSUMPÇÃO

ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS

ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO: DILMA GUIMARÃES NOVAIS

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA KOMOCHENA

ADVOGADO: ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO

ADVOGADO: ANDREIA COCCO BUSANELLO

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DO REQUERIDO MARCELO RODRIGUES DE MATOS DE FLS.130/152, NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO CERTIDÃO DE IMPULSO ÀS FLS.128.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)**

**265035 - 2006 \ 537.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: EXTRA CAMINHÕES LTDA  
EMBARGANTE: PERSIO DOMINGOS BRIANTE  
ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA  
ADVOGADO: IVAN MOREIRA

ADVOGADO: VALBER MELO

ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA

ADVOGADO: VALBER MELO

EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO

ADVOGADO: ALINE BARINE NÉSPOLI

EXPEDIENTE: INTIMAR OS EMBARGANTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS E DOCUMENTOS ÀS FLS.438/487, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR**

**9774 - 1999 \ 1126.**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: B.B. FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MELNEC

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE/CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE O PEQUENO VALOR PENHORADO VIA BACENJUD ÀS FLS.501/502, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**9968 - 2000 \ 169.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A.

ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

REQUERIDO(A): ANTUNES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

REQUERIDO(A): ÁLVARO ALAM SILVA ANTUNES

REQUERIDO(A): NATALINO ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES

EXPEDIENTE: INTIMAR O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.506, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**281731 - 2007 \ 169.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: AILTON SANCHES

EXECUTADOS(AS): VETOR CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI

ADVOGADO: CAROLINA B. PERES SALVADOR

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS

**300004 - 2007 \ 326.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

EXECUTADOS(AS): JOABE JOAQUIM DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.32, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**302133 - 2007 \ 357.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI

ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA

EMBARGADO(A): TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: AILTON SANCHES

EXPEDIENTE: INTIMAR EXEQUENTE/EMBARGADA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM QUINZE DIAS (§ ÚNICO, ART. 740, CPC).

**306258 - 2007 \ 396.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: LUCIANO BOBAID BERTAZZO

EXECUTADOS(AS): RUBRA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**266917 - 2007 \ 14.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

ADVOGADO: VERÔNICA L. DE CAMPOS CONCEIÇÃO

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE/EXCEPTO PARA MANIFESTAR SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**

**19649 - 2001 \ 170.**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA

ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

REQUERIDO(A): PEDRO JOSÉ ASSUNÇÃO MAGALHÃES

ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN

ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO PARA EFETUAR NA CONTADORA O DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 11,00(ONZE REAIS) PARA CÁLCULO DE



CUSTAS REMANESCENTE, E O SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 24,07 NO FUNAJURIS E R\$ 6,77 NA CONTADORA CONFORME CÁLCULO ÀS FLS.615, NO PRAZO DE 05 DIAS.

## DORALICE MENDONÇA FAUST

Escrivã Judicial

Varas Cíveis

5ª Vara Cível

Expediente

### COMARCA DE CUIABÁ

#### QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

EXPEDIENTE: 2007/115

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**44814 - 2001 \ 421.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÉU(S): LUIZ ROSA

ADVOGADO: EDSON AZOLINI

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

**250274 - 2006 \ 388.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): WELLINGTON BISPO NUNES

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**277559 - 2007 \ 130.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): JOSE DOMINGUES DE GODOI NETO

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**275306 - 2007 \ 115.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): NATANAEL DE CAMPOS SILVA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**275814 - 2007 \ 118.**

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

RÉU(S): TRANSPORTADORA MARANATA AUTO POSTO LTDA. ME

RÉU(S): IZABEL APARECIDA DA SILVA

RÉU(S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS

RÉU(S): JOSÉ ANTONIO DA SILVA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR

SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

**88674 - 1998 \ 8948.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): PELLEGRINO AUTOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: COSME DAMIÃO PESSOA DE LACERDA

RÉU(S): BRECAUTO AUTO PEÇAS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PENDENTES NO FUNAJURIS VALOR DE R\$ 71,62.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**163824 - 1997 \ 8217.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

AUTOR(A): JAÚ S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

ADVOGADO: PAULO CÉZAR ZAMAR TAQUES

RÉU(S): CARINHOS & CARINHAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O EXEQUENTE A PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO. CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**77833 - 2002 \ 725.**

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): AGIP DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: ALCIDE LUIZ FERREIRA

RÉU(S): SERROU E SERROU LTDA

RÉU(S): EDSON SERROU BARBOSA

ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA

EXPEDIENTE: HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 210/215, NOS TERMOS E PRAZOS CONVENCIONADOS PELAS PARTES. DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ 11/07/2007, DATA PREVISTA PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO (ATR. 265, II DO CPC), APÓS CONCLUSO PARA EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE JUNHO DE 2007

**77824 - 2002 \ 723.**

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): AGIP DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

RÉU(S): SERROU E SERROU LTDA

RÉU(S): EDSON SERROU BARBOSA

ADVOGADO: TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA

CONFERÊNCIA DA QUALIDADE - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO: HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 173/177, NOS TERMOS E PRAZOS CONVENCIONADOS PELAS PARTES. DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ 11/07/2007, DATA PREVISTA PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO (ATR. 265, II DO CPC), APÓS CONCLUSO PARA EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**243481 - 2006 \ 263.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: SUN HUA CHI

ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA

EXECUTADOS(AS): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. CUMPRASE O DESPACHO DE FLS.84, INTIMANDO O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR QUANTO AO BEM



OFERECIDO À PENHORA.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**77109 - 1996 \ 7328.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

RÉU(S): AUREA FERREIRA VICENTE

RÉU(S): HILDA VICENTE TIAGO

ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO -PROC. SANEMAT

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO COMO REQUERIDO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 106/107, DEVENDO O EXEQUENTE EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.INTIME-SE. CUMpra-SE.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**68866 - 2002 \ 650.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS TEIXEIRA PEQUENO ME

TIPO A CLASSIFICAR: LUIZ CARLOS TEIXEIRA PEQUENO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO.INTIME-SE.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**38042 - 1999 \ 9449.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

RÉU(S): GERALDO DA CUNHA MACEDO

RÉU(S): HILDA RODRIGUES DA SILVA MACEDO

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.DIANTE DA NÃO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO.INTIME-SE. CUMpra-SE.CUIABÁ, 22 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO

**70676 - 1999 \ 9552.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): JOÃO CASTILHO MORENO

ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS

RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLO

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.DIANTE DA NÃO MANIFESTAÇÃO DA AUTORA, AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO, COMO DETERMINADO ÀS FLS. 312.CUMpra-SE.CUIABÁ, 22 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**84134 - 2002 \ 767.**

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ELETRON ELETRECIDADE DE RONDÔNIA LTDA.

ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ

EMBARGADO(A): CARRASCO E PAULA PEREZ LTDA

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO E OUTROS

EXPEDIENTE:

INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TJ/MT.- NÃO REQUERIDA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE A PENDÊNCIA DE CUSTAS FINAIS, PORVENTURAS EXISTENTES.CUIABÁ, 24 DE MARÇO DE 2006. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**59669 - 2002 \ 496.**

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

RÉU(S): INTERGRÃOS COM. IND. E EXP. CEREAIS LTDA.

RÉU(S): ICLEIA APARECIDA R. WERPACHOWSKI (INVENTARIANTE)

RÉU(S): MARCO AURÉLIO ARAÚJO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE A PARTE AUTORA A EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**61888 - 1997 \ 8152.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): EDSON PACHECO DE REZENDE

ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE

RÉU(S): EDSON TELES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.DIANTE DA NOTÍCIA DE FALECIMENTO DO PERITO RONEI GUIMARÃES ORTEGA, NOMEIO PERITO O SR. VALMIR CECÍLIO ARAÚJO SIQUEIRA, CRC/MT Nº 6537/0-8, PODENDO SER LOCALIZADO NA RUA I, EDIFÍCIO MONTE CARLO, APTO 32, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, NESTA, TEL. 3642-4873/ 9973-1363/ 3316-5391. INTIME-O DA NOMEAÇÃO, SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA COTA PARTE PERTENCENTE A AUTORA DO BALNEÁRIO VEREDA TROPICAL, NESTA CIDADE, DEVENDO O MESMO APÓS A ELABORAÇÃO DE SEU TRABALHO APRESENTAR O VALOR DOS HONORÁRIOS PARA FINS E EFEITOS DE COBRANÇA DO VENCIDO.INTIME-SE O CREDOR A SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 166, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**77699 - 1999 \ 9559.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): CARRASCO E PAULA PEREZ LTDA

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO

RÉU(S): ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.TRANSPLADE CÓPIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS E CERTIFIQUE QUE ELA TRANSITOU EM JULGADO.DEPOIS INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO PRACEAMENTO DO BEM PENHORADO (NA COMARCA DE ALTA FLORESTA DO OESTE/ RONDÔNIA/ FLS. 49).AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2006. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**43947 - 2001 \ 365.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): LUIZ GONZAGA TOLEDO

AUTOR(A): NELITA RAMOS TOLEDO

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO: SIMONI LEISER SABO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUARI JOSÉ REGIS JÚNIOR

ADVOGADO: SIMONI LEISER SABO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUARI JOSÉ REGIS JÚNIOR

RÉU(S): ANTÔNIO LUIZ BERTONI JUNIOR

ADVOGADO: CLOVIS DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO P. ESPÓSITO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE



DIREITO.INTIME-SE.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**271439 - 2007 \ 81.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): SIRLA RODRIGUES AMORIM

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 06 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**104596 - 1998 \ 8987.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A

ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL PROCURADOR

RÉU(S): PETROJANES STELLATO

RÉU(S): EDEMAM MAMEDE STELLATO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO.INTIME-SE.CUIABÁ, 06 DE JUNHO DE 2007(ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**184971 - 2004 \ 405.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOEDSON MAIA PINHEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS PROVIDENCIANDO AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**231803 - 2006 \ 33.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

EXECUTADOS(AS): CELESTINO FERREIRA SOUZA JUNIOR

EXECUTADOS(AS): CELESTINO FERREIRA SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 10 DIAS.DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO.PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 05 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**245509 - 2006 \ 296.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: TRENSCINCO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): MARCOS TADEU DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE A PARTE AUTORA A COMPARECER NO CARTÓRIO PARA RETIRAR OS AUTOS COM CARGA DEFINITIVA, NO PRAZO DE 30 DIAS. NÃO HAVENDO COMPARECIMENTO DO AUTOR ARQUIVE-SE.CUIABÁ, 06 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**205766 - 1996 \ 7292.**

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): CIMAX - COMÉRCIO DE CIMENTO DE MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR

RÉU(S): EMPRESA RURAL QUATRO IRMÃOS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, PARA EVENTUAL DESARQUIVAMENTO E PROSEGUIMENTO NO FEITO DEVERÁ A PARTE INTERESSADA QUITAR AS CUSTAS PENDENTES. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 27 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**223305 - 2005 \ 288.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA

REQUERIDO(A): JEAN CARLOS PEREIRA FERNANDES

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS PROVIDENCIANDO AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**279319 - 2007 \ 145.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): SEBASTIÃO CLAUDIO DE SOUZA

ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI

RÉU(S): PRESIDENTE DA ABSM/MT - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DE MT

RÉU(S): PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.VISTOS ETC.1 – NOS TERMOS DO ITEM 2.14.8 – SEÇÃO 14 DO CAPÍTULO 2 DA CNGC/TJMT, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1060/50, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO AUTOR, RESPONSABILIZANDO-SE ELE POR SUAS AFIRMAÇÕES.2 - TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS AJUIZADA POR SEBASTIÃO CLAUDIO DE SOUZA EM DESFAVOR DE PRESIDENTE DA ABSM/MT E PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.CITEM-SE OS REQUERIDOS, VIA CORREIO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTIGO 285 DO CPC).APRESENTADA A CONTESTAÇÃO, SE FOREM ARGÜIDAS PRELIMINARES, INTIME-SE OS AUTORES PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE DEZ DIAS. SE NÃO HOVER ARGÜIÇÃO DE PRELIMINAR INTIME OS AUTORES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTO NO PRAZO LEGAL.CUMPRE-SE.CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**277952 - 2007 \ 133.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: ROBERTA GADRET EBELING

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ

EMBARGADO(A): COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA  
ADVOGADO: FÁBIO AQUINO POVOAS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTA PELO EMBARGANTE ROBERTA GADRET EBELING EM DESFAVOR DO EMBARGADO COOPERODONTO.SE TEMPESTIVO, RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS.INTIME-SE O EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS.INTIME-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**COMARCA DE CUIABÁ  
QUINTA VARA CÍVEL**



**JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE**  
**EXPEDIENTE:2007/116**

## PROCESSOS COM DESPACHO

**244432 - 2006 \ 278.**

**AÇÃO:** DEPÓSITO  
**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO:** SILMARA RUIZ MATSURA  
**REQUERIDO(A):** EDILEUZA BRAVO

**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE A PARTE AUTORA A EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO. CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO

**156679 - 2004 \ 145.**

**AÇÃO:** DEPÓSITO  
**REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO:** FIRMINO GOMES BARCELOS  
**ADVOGADO:** ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS  
**REQUERIDO(A):** EBER FERREIRA DE SOUZA

**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE O AUTOR A PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA D DIREITO.

**220180 - 2005 \ 234.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** JOSEPH MIKHAIL MALOUF  
**ADVOGADO:** WILLIAM KHALIL  
**EXECUTADOS(AS):** LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
**ADVOGADO:** LUCIANA BORGES MOURA  
**EXPEDIENTE:** VISTOS ETC.DIANTE DA SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA E EFETIVAÇÃO DA PENHORA EM OUTRO BEM (AUTO DE FLS. 127), PROCEDA-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AO VEÍCULO PEUGEOT/206, OFICIANDO-SE AO DETRAN SOLICITANDO A RESTRIÇÃO JUDICIAL. DEPOIS EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA O REGISTRO DA PENHORA NO CARTÓRIO DE REGISTRO COMPETENTE.EM SEGUIDA À AVALIAÇÃO.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 22 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**79474 - 1985 \ 1396.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO  
**EXEQUENTE:** ESPÓLIO DE LOUTFI SALIM BOU RASLAM  
**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** NABHIA LOUTFI BOU RASLAM  
**ADVOGADO:** SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
**EXECUTADOS(AS):** CERAMICA SÃO SIMÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO:** LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
**ADVOGADO:** LUIIS FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** ANTONIO LUIS FERREIRA DA SILVA

**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE O CREDOR A PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**215723 - 2003 \ 440.e**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**AUTOR(A):** HERMAN BEZERRA VELOSO  
**AUTOR(A):** SILVONEY BATISTA ANZOLIN  
**ADVOGADO:** HERMAN BEZERRA VELOSO  
**ADVOGADO:** SILVONEY BATISTA ANZOLIN  
**RÉU(S):** SOCIEDADE MEDICA MODELO LTDA  
**ADVOGADO:** LUIS GUILERME LEAL CURVO  
**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE O CREDOR A PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS)

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**71192 - 1996 \ 7152.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO  
**AUTOR(A):** INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS RODRIGUES LTDA  
**AUTOR(A):** OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS  
**ADVOGADO:** OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS  
**RÉU(S):** COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
**ADVOGADO:** OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
**EXPEDIENTE:** VISTOS ETC.O AUTOR ÀS FLS. 370/371 PEDE O SOBRESTAMENTO DO LEVANTAMENTO DE DINHEIRO EM FAVOR DO BANESTADO LEASING S/A ATÉ DECISÃO DE MÉRITO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO (AUTOS 411/2000). DEFIRO O PEDIDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA JUÍZO. DEVOLVA-SE OS AUTOS AO CARTÓRIO EM RAZÃO DAS FÉRIAS DESTA MAGISTRADA. RETORNEM CONCLUSOS APÓS O REFERIDO PERÍODO.CUIABÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2007. (EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**277729 - 2007 \ 132.**

**AÇÃO:** EMBARGOS A EXECUÇÃO,  
**EMBARGANTE:** RAFAEL DE CASTRO FARIAS SANTOS  
**EMBARGANTE:** ARNALDO FARIAS SANTOS  
**ADVOGADO:** ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS  
**EMBARGADO(A):** BANCO BRADESCO S.A  
**ADVOGADO:**MARCOS ANTONIO A RIBEIRO  
**EXPEDIENTE:** VISTOS ETC.1 – CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ SE À PARTE AUTORA NÃO EFETUOU O RECOLHIMENTO DAS GUIAS JUDICIÁRIAS REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO.  
2 – FACULTO AO EMBARGANTE O PRAZO DE 10 DIAS, PARA EMENDAR A INICIAL, REGULARIZANDO O VALOR DA CAUSA E JUNTANDO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.INTIME-SE.CUIABÁ, 02 DE ABRIL DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO

**241619 - 2006 \ 231.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA  
**REQUERENTE:** COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA  
**ADVOGADO:** PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
**ADVOGADO:** ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA  
**REQUERIDO(A):** MIRELLA JARDIM SOARES  
**REQUERIDO(A):** EBERTÉ BARRETO ARRAES  
**REQUERIDO(A):** LUCIANE DA SILVA QUIRINA  
**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO.PROCESSO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT DESDE DEZEMBRO DE 2006.CERTIFIQUE SE A REQUERIDA MIRELA JARDIM SOARES APRESENTOU CONSTESTAÇÃO.INTIME-SE A AUTORA A MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO.INTIME-SE. CUMpra-SE.CUIABÁ, 04 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**36520 - 2001 \ 204.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA  
**AUTOR(A):** COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO  
**ADVOGADO:** GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
**RÉU(S):** MARIA JOSE CAMPOS DA COSTA  
**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO.1 - REGULARIZE-SE A CAPA DOS AUTOS.2 - DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 43, MEDIANTE CARGA PELO PRAZO LEGAL.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO

**216316 - 1986 \ 2352.**

**AÇÃO:** MEDIDA CAUTELAR  
**AUTOR(A):** SERGIO PINHO MELÃO  
**ADVOGADO:** LUIZ ROBERTO CASTELLANI  
**RÉU(S):** JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO.AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO,





DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**151213 - 1988 \ 395.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO

REQUERIDO(A): DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA JÚNIOR

ADVOGADO: RENATO GOMES NERY

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.PROCESSO SENTENCIADO E AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE NO TOCANTE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DESDE MARÇO DE 2003. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, COM BAIXA NA RELAÇÃO DE FEITOS.CUIABÁ, 06 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**238729 - 2006 \ 183.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): SATUNIEL LEONCIO DE ARRUDA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.INTIME-SE O REQUERENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, BEM COMO SOBRE A RESPOSTA DE OFICIO OFERTADA PELO DETRAN/MT.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**233056 - 2006 \ 61.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO

EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABA LTDA

EXECUTADOS(AS): ENEAS YONEZAWA

EXECUTADOS(AS): ALBERTO PINHEIRO MACHADO

EXECUTADOS(AS): ENEIDA GERUZA PINHEIRO MACHADO

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.MANIFESTE-SE O EXECUTADO ACERCA DA PLANILHA APRESENTADA PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 90/94. INTIME-SE.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**205776 - 1994 \ 6265.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): NATAL DA SILVA RÊGO

ADVOGADO: MARIA LUCILA DA SILVA DE BARROS

RÉU(S): BRASFONE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO PROMOÇÃO E SERVIÇO

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSA, COM BAIXA NA RELAÇÃO DE FEITOS. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA D DIREITO.

**205773 - 1994 \ 6279.**

AÇÃO: EMBARGOS

AUTOR(A): LUIS CARLOS DE LIMA

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO

RÉU(S): NATAL DA SILVA RÊGO

ADVOGADO: MARIA LUCILA DA SILVA DE BARROS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA NA RELAÇÃO DE FEITOS.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**216309 - 1990 \ 4919.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

CREADOR(A): SERGIO PINHO MELÃO

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO CASTELLANI

DEVEDOR(A): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO.PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIRIETO.

## PROCESSO COM SENTENÇA - RESUMO

254732 -2006/433

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR: COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CREDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT

ADVOGADO(A): SANDRA MARTOS

RÉU: NELZI MARIA FONSECA PEREIRA

ADVOGADO(A): VIVIANE DE MELO ALMEIDA

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA, DECLARANDO CONSTITUÍDO, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, EM FUNÇÃO DA DÍVIDA ORIUNDA DA PROVAS ESCRITAS APRESENTADAS PELO BANCO/CREDOR, DEVENDO O VALOR SER APURADO POR CÁLCULOS ARITMÉTICOS NA FORMA DO ARTIGO 475-B DO CPC, NOS QUAIS DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O SEGUINTE: A) OS JUROS REMUNERATÓRIOS DEVERÃO RESPEITAR O LIMITE DE 2,8% AO MÊS, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC E OS JUROS MORATÓRIOS DEVEM RESPEITAR O LIMITE DE 1% AO ANO, DEVENDO ESTES SEREM COBRADOS APENAS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA DOS CONTRATOS; B) QUE ESTA VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS; C) QUE A MULTA CONTRATUAL DEVE SER REDUZIDA PARA 2%; D) QUE ESTA VEDADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, EIS QUE NEM TODOS OS PEDIDOS DOS EMBARGANTES FORAM ATENDIDOS, CONDENO O BANCO/EMBARGADO AO PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E OS DEVEDORES/EMBARGANTES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. TAMBÉM, FACE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEVEM OS HONORÁRIOS SER FIXADOS, EM ATENDENDO AO ESFORÇO DESPENDIDO E AO GRAU DE ZELO DOS PATRONOS DESTAS, BEM COMO A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DO TRABALHO REALIZADO PELOS CAUSÍDICOS, NO VALOR DE R\$ 1.500 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DO PATRONO DOS DEVEDORES/EMBARGANTES, E EM R\$ 1.500 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DO PATRONO DO BANCO/EMBARGADO, TUDO CONSOANTE O QUE DETERMINA O ART. 20, § 3º C/C ART. 21, "CAPUT", AMBOS DO CPC - P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O BANCO AUTOR A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 20 DE JUNHO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**271777 - 2007 \ 86.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): LUIZ CARLOS SIQUEIRA

ADVOGADO: ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO

IMPETRADO(A): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO

EXPEDIENTE: DIANTE O EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL, COM BASE NO ARTIGO 113 DO CPC, E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO FEDERAL, PARA QUE EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 109, VIII DA CF/88, PROCEDA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA.INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 25 DE JUNHO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA -JUÍZA DE DIREITO

**291359 - 2007 \ 270.**

**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL**

AUTOR(A): JOVANILDO DE CARVALHO PERES

ADVOGADO: KARLA PATRICIA EPAMINONDAS DA SILVA

ADVOGADO: TARSILA GIORDANO DE CARALHO

RÉU(S): BANCO PANAMERICANO S/A

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 58/59, AUTORIZANDO O DEPÓSITO DA PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS NO VALOR DE R\$494,64. EVENTUAL DIFERENÇA SERÁ APRECIADA A FINAL. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**72290 - 2002 \ 678.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: ELIANE DUMONT BARROSO

ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA

REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRE MASCARENHAS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.1 - ASSISTE RAZÃO À REQUERIDA. COM EFEITO, O RECURSO DE APELAÇÃO FOI RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS E DESSA FORMA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PROCESSUAL VIGENTE, NÃO PODERÁ SER FEITA A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA. ENTRETANTO A CARTA DE SENTENÇA JÁ FOI EXPEDIDA (FLS. 393) E A EXECUÇÃO PROVISÓRIA ESTÁ EM TRAMITAÇÃO, TORNANDO INÓCUO QUALQUER JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM RELAÇÃO A DECISÃO QUE DEFERIU A EXTRAÇÃO DA CARTA DE SENTENÇA, CABENDO AO AGRAVANTE IMPUGNAR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA NOS AUTOS PRÓPRIOS. 2 - TRASLADAR CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA.3 - DESENTRANHE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 316/326 E JUNTE-A AOS AUTOS DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA.4 - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 328 PORQUE O RECURSO FOI RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS COMO SE VÊ DA DECISÃO DE FLS. 285. 5 - INTIMEM-SE DA PRESENTE DECISÃO E DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES AQUI ELENCADAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**205772 - 1994 \ 6311.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): NATAL DA SILVA RÊGO

ADVOGADO: MARIA LUCILA DA SILVA DE BARROS

RÉU(S): BRASFONE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO PROMOÇÃO E SERVIÇO

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANCHES

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA DESDE SETEMBRO DE 1999. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, DANDO-SE BAIXA NA RELAÇÃO DE FEITOS. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**40460 - 2001 \ 242.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

RÉU(S): STELLA MARES D SILVA LA MARES AQUATIC

RÉU(S): JOACI CONCEIÇÃO SILVA

RÉU(S): STELLA MARES D SILVA LA MARES AQUATIC

RÉU(S): CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA

ADVOGADO:VITOR HUMBERTO MAIZMAN

ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. STELLA MARES DANTAS SILVA - ME, JOACI CONCEIÇÃO DA SILVA, STELLA MARES DANTAS DA SILVA E CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA, NOS AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE LHE MOVE BANCO DO BRASIL S/A, ÀS FLS. 89/97 APRESENTA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ALEGANDO NULIDADE DA EXECUÇÃO POR FALTA DE LIQUIDEZ E CERTEZA NO TÍTULO EXECUTIVO TENDO EM VISTA QUE TRAMITA UMA AÇÃO REVISIONAL NA 16ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT, EM QUE ESTÃO SENDO DISCUTIDAS AS CLÁUSULAS AVENÇADAS NO CONTRATO QUE É OBJETO DESTA

EXECUÇÃO, PORTANTO, NÃO SENDO PORTADOR, O TÍTULO, DE LIQUIDEZ E CERTEZA. IMPUGNAÇÃO DO EXEQUENTE ÀS FLS. 117/132, RECHAÇANDO AS ALEGAÇÕES DOS EXECUTADOS, SUSTENTADO QUE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA É TOTALMENTE INFUNDADA E DESPROVIDA DE FUNDAMENTO LEGAL, POIS, DEVE SER APLICADO O PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA, QUE NÃO OCORREU A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, QUE OS JUROS EM ACORDO COM O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE É LEGAL A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, QUE A MULTA CONTRATUAL É A CORRETA E QUE NÃO DEVE SER APLICADO O CDC.É O RELATÓRIO.DECIDO.TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE CRÉDITO DE R\$ 4.257,26 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO RÁPIDO – CLAUSULAS GERAIS E CLAUSULAS ESPECIAIS, REALIZADO EM 06/10/2000. ADUZ, A EXECUTADA, NULIDADE NA EXECUÇÃO POR FALTA DE LIQUIDEZ E CERTEZA NO TÍTULO EXECUTIVO, EIS QUE TRAMITA AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE É OBJETO DESTA EXECUÇÃO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. JUNTA OS DOCUMENTOS DE FLS. 98/102.COMO SE SABE, A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE CONFIGURA-SE MEIO ATÍPICO E EXCEPCIONAL DE DEFESA, SOMENTE ADMITIDO QUANDO O VÍCIO QUE SE ATRIBUIU AO TÍTULO SE APRESENTA HÁBIL A INVALIDAR A EXECUÇÃO. PODEM SER ARGÜIDAS ATRAVÉS DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE MATÉRIAS QUE TRATAM DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL E ILIQUIDEZ DO DÉBITO, POIS SÃO DE ORDEM PÚBLICA E DISPENSAM DILAÇÃO PROBATÓRIA, PODENDO SER CONHECIDAS DE OFÍCIO PELO JUIZ. SE A MATÉRIA RESULTA DE FATO EXTERNO AO TÍTULO EXECUTIVO, A EXCEÇÃO NÃO PODE SER ACOLHIDA, DEVENDO O DEVEDOR DEDUZIR SUA DEFESA POR MEIO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.NO CASO, AS ALEGAÇÕES DOS EXECUTADOS DE NULIDADE DA EXECUÇÃO, NÃO SÃO ADMISSÍVEIS EM SEDE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DEVE SER REALIZADA NO ÂMBITO DE REGULARES EMBARGOS DO DEVEDOR. A RESPEITO JÁ DECIDIU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NESSE SENTIDO:“ EMENTA – PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. LEI Nº 5.741/ DE 1971. A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISO IV, DA LEI Nº 5.741 DE 1971 SÓ PODE SER EXAMINADA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, NÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, PORQUE RESULTA DE FATO EXTERNO AO TÍTULO EXECUTIVO. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.” (STJ- 3ª TURMA, AGRG NO AG 474150/DF, REL. MINISTRO ARI PARGENDLER).POR OUTRO LADO, VERIFICA-SE QUE NOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 412/01 EM TRAMITE PELA 16ª VARA CÍVEL, FOI PROFERIDA SENTENÇA POR AQUELE JUÍZO, E NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POREM A SENTENÇA AINDA NÃO FOI LIQUIDADADA, FICANDO INCÓGNITO O VALOR A SER EXECUTADO, PORTANTO, PENDENTE DE DECISÃO. NESSE SENTIDO A DECISÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT, CONFORME EMENTA A SEGUIR TRANSCRITA:“ AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DA AÇÃO REVISIONAL - PRESENÇA DOS REQUISITOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O ENTENDIMENTO MAIS RECENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA VAI NO SENTIDO DE PERMITIR A SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES HIPOTECÁRIAS, NOS CASOS DE DISCUSSÃO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES EM AÇÃO REVISIONAL, CONSIDERANDO QUE NESSAS SITUAÇÕES SE PRODURIAM OS MESMOS EFEITOS DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO (RESP 268.532/RS). NÃO HÁ OFENSA AOS ARTIGOS 5.º DA LEI FEDERAL 5.471/71 E 585, § 1.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM SE SUSPENDER A EXECUÇÃO, POIS PERMITIR A CONTINUIDADE DO EXECUTIVO SEM A DEFINIÇÃO DOS VALORES CORRETOS PARA A PRESTAÇÃO, SIGNIFICA LEVAR A EXPROPRIAÇÃO FORÇADA DO BEM SEM A OBSERVÂNCIA INTEGRAL DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PRESENTES OS REQUISITOS DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E HAVENDO FUNDADO RECEIO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, BEM COMO ESTANDO PRESENTE A POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DA MEDIDA APLICADA, MANTÊM-SE A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.” (RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO 39905/04, REL. DR. ANTONIO HORÁCIO SILVA NETO). ISTO POSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A ALEGADA NULIDADE DA EXECUÇÃO, PORÉM, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO ATÉ QUE



SEJA DECIDIDO O VALOR A SER EXECUTADO NO FEITO REVISIONAL. OS EXECUTADOS ARCARÃO AINDA COM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS ACRESCIDAS PELA EXCEÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

**81751 - 1992 \ 5413.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO  
**AUTOR(A):** LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
**ADVOGADO:** LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
**RÉU(S):** SEGURADORA ROMA S/A  
**ADVOGADO:** ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
**EXPEDIENTE:** VISTOS ETC.1 - INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 243/246, EIS QUE CONFORME JÁ COLOCADO NA DECISÃO DE FLS. 236 O EXECUTADO NÃO FOI INTIMADO PARA PAGAR O VALOR DA VERBA HONORÁRIA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE ACRÉSCIMOS DE 10%. INTIME-SE O EXEQUENTE DA PRESENTE DECISÃO E DA DECISÃO DE FLS. 236.2 - INTIME-SE A EXECUTADA PELO CORREIO E ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PELA IMPRENSA A FORNECER OS DADOS PARA RESTITUIÇÃO DO VALOR EXCEDENTE PENHORADO VIA ON LINE. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 26 DE JUNHO DE 2007. (ASS) EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
**ADVOGADO:** ROBERTO ZAMPIERI  
**ADVOGADO:** JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
**EXECUTADOS(AS):** RAIMUNDO S. DE OLIVEIRA - ME  
**EXECUTADOS(AS):** RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAR SOBRE ATUALIZAÇÃO DE FLS. 135/138, NO PRAZO LEGAL.

**181700 - 2004 \ 419.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO.  
**EXEQUENTE:** ANTONIO BARBOSA  
**ADVOGADO:** ANDRÉA P. BIANCARDINI  
**EXECUTADOS(AS):** HSBC SEGUROS S/A  
**ADVOGADO:** JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
**EXPEDIENTE:** DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 162/165, NO PRAZO LEGAL.

**9760 - 2000 \ 216.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** RIDALVA REIS DE SOUZA  
**ADVOGADO:** VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO  
**REQUERIDO(A):** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO:** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO  
**ADVOGADO:** EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
**ADVOGADO:** ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES  
**EXPEDIENTE:** NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 278, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

NOTA A PARTE REQUERIDA: MANTENHO A DECISÃO DE FL.262, SALVO SE O DEVEDOR OFERECER AS REFERIDAS QUOTAS COMO PAGAMENTO E NÃO COMO NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. ASSIM, INTIME-O PARA MANIFESTAR NESTE SENTIDO E APÓS, OUÇA-SE O AUTOR. CERTIFIQUE-SE COMO DETERMINADO À FL.262, PARTE FINAL. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**8366 - 2000 \ 44.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO.  
**EXEQUENTE:** ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
**ADVOGADO:** WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
**ADVOGADO:** JOAO BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO:** VALMIR ANTONIO DE MORAES  
**EXECUTADOS(AS):** SACOLÃO PEDRA 90 LTDA.  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** FABIO SCHNEIDER  
**EXPEDIENTE:** DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 440/442, NO PRAZO LEGAL.

**281294 - 2007 \ 163.**

**AÇÃO:** ARRESTO  
**REQUERENTE:** IMOBILIÁRIA E CONTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA  
**ADVOGADO:** JOSÉ ANDRÉ CURVO  
**ADVOGADO:** HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
**REQUERIDO(A):** LUIZ HADDAD FRANCO DALIA  
**REQUERIDO(A):** MIRIAM LIGIA MOREIRA HADDAD DALIA  
**ADVOGADO:** NILCE MACEDO  
**ADVOGADO:** ANDRÉA MACEDO PARRADO PENNA  
**ADVOGADO:** LUIZ GUSTAVO S. LOBATO  
**ADVOGADO:** SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR  
**EXPEDIENTE:** NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA, E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

**248064 - 2006 \ 355.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA EM GERAL

## 8ª Vara Cível

### Expediente

**COMARCA DE CUIABÁ**

**OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS**

**ESCRIVÃO(Ã): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS**

**EXPEDIENTE: 2007/48**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**208514 - 2005 \ 74.**

**AÇÃO:** DEPÓSITO  
**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO:** LEONARDO SULZER PARADA  
**REQUERIDO(A):** APARECIDO DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** ELIANETH CLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS.

**120245 - 2003 \ 210.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** IPIRANGA ASFALTOS S/A  
**ADVOGADO:** MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
**EXECUTADOS(AS):** CONSTRUTORA DINAMICA LTDA  
**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**EXPEDIENTE:** DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO DE FLS. 81/83 E AVALIAÇÃO DER FLS. 88/89, NO PRAZO LEGAL.

**8533 - 1994 \ 357.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**AUTOR(A):** PAULO HIDEO MATSUI  
**ADVOGADO:** MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
**ADVOGADO:** VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS  
**ADVOGADO:** FABIO PETENGILL  
**ADVOGADO:** JOAO BATISTA DOS ANJOS  
**RÉU(S):** RIO AZUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**RÉU(S):** GABRIEL ZANINI  
**ADVOGADO:** HELIO PASSADORE  
**EXPEDIENTE:** DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FL.184, NO PRAZO LEGAL.

**105901 - 2003 \ 1.**



REQUERENTE: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
REQUERIDO(A): VETOR CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI  
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA  
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS.2464/2468, NO PRAZO DE LEI.

**291408 - 2007 \ 276.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): ILDON ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN  
RÉU(S): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS  
ADVOGADO: EDÉSIO GOMES CORDEIRO  
ADVOGADO: LUIS SOBREIRA SOARES  
ADVOGADO: MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO  
ADVOGADO: EMMANUEL REGO ALVES VILANOVA  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
EXPEDIENTE: NOTA AS PARTES: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.322, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/10/2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**5422 - 1998 \ 651.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): INTERMED - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
ADVOGADO: PEDRO SALES  
ADVOGADO: MARÍLIA PINHEIRO FRANCO SILVA  
ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES  
ADVOGADO: FÁTIMA CRISTINA BONASSA BUCKER  
ADVOGADO: SILVIA MARIA PORTO  
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES  
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME  
ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 346/350, NO PRAZO LEGAL.

**235198 - 2006 \ 107.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
REQUERENTE: AMAURI ANILSON MENACHO  
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA  
REQUERIDO(A): MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
REQUERIDO(A): ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA  
ADVOGADO: MONICA DE OLIVEIRA E SILVA PORTACARRERO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.132.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**233732 - 2006 \ 84.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ETERNIT S/A  
ADVOGADO: CLEVERSON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: FERNANDO RUDGE LEITE NETO  
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO  
EXECUTADOS(AS): CONSTRULIT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR  
EXPEDIENTE: FICA A REQUERIDA, DEVIDAMENTE INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, O DR. JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR, DA PENHORA VIA BACEN –JUD, QUE RECAIU SOBRE AS CONTAS CORRENTES ESPECIFICADAS AS FLS. 220/222 DOS AUTOS, CONFORME RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DE

TRANSFERÊNCIAS, DESBLOQUEIOS E/OU REITERAÇÕES PARA BLOQUEIO DE VALORES. FICANDO AINDA A REQUERIDA, DEVIDAMENTE INTIMADA DE QUE A PARTIR DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA FLUIRÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OPOR, QUERENDO, EMBARGOS DO DEVEDOR.

**12099 - 1999 \ 367.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS PRESTES DUARTE  
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO  
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO SERVIÇOS DOS BANCOS S/A  
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SÉRGIO KIYOSHI TOYOSHIMA  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERIDO SERASA, NO PRAZO DE LEGAL, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.

**266027 - 2006 \ 552.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): SANDRO MESSIAS DA SILVA  
ADVOGADO: JOEL QUINTELA  
RÉU(S): MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERIDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE PROVA EMPRESTADA DE FLS.383/504.

**273748 - 2007 \ 103.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: SANDRO MESSIAS DA SILVA  
ADVOGADO: CRISTIANE WEILER  
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA  
REQUERIDO(A): MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERIDO MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO DE FL.89.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**216754 - 2005 \ 175.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO  
REQUERIDO(A): VANDERSON LAURO RODRIGUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**18044 - 2001 \ 149.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR  
EXECUTADOS(AS): SALVIONI & SILVA LTDA  
EXECUTADOS(AS): FERNANDO MELO CORREIA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**289773 - 2007 \ 258.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): EDER CARLOS DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO E DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

**5509 - 1998 \ 214.**



**AÇÃO: EXECUÇÃO.**

EXEQUENTE: TELEVISÃO CIDADE VERDE LTDA.  
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
EXECUTADOS(AS): VERDURÃO CAMPO VELHO LTDA.

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**298848 - 2007 \ 327.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): LUIZ FERNANDO MORAES CABRAL

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**290427 - 2007 \ 269.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
RÉU(S): ADELAIDE RODRIGUES PORTO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**32138 - 2001 \ 42.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS  
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES  
ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO  
EXECUTADOS(AS): MIRNA BENITES SANTOS  
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS  
ADVOGADO: EDILSON FERREIRA BENITES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQUENTE RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL.

**289014 - 2007 \ 237.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
RÉU(S): CARLOS CÉSAR BORGES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**175351 - 2004 \ 328.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): CORMAT SEG. TRANSP. VALORES LTDA  
EXECUTADOS(AS): DOMINGOS AFFONSO COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**274462 - 2007 \ 112.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): JOSÉ DE SOUZA FERNANDES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**216801 - 2005 \ 178.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO  
ADVOGADO: ISA BACCHI  
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO MARIA CLARET LOUZADA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**270511 - 2007 \ 59.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): MARIA INEIDE MENDES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**15441 - 2000 \ 488.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD  
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ALINE MAIA BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: JULIANA CALLEJAS  
RÉU(S): EUNICE SAMPAIO DE OLIVEIRA  
RÉU(S): ENÉZIO A. DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**117016 - 1996 \ 129.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO ECONÔMICO S.A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): WALDEMIR JOSE PADILHA  
ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**298260 - 2007 \ 321.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): ADILVA DEISE DE FRANÇA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): JANETH PINTO DE ALMEIDA  
RÉU(S): SALVADOR LÁZARO DE QUEIROZ  
RÉU(S): ALESSANDRO LUCIO MARTINELLI

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.76/86.

**119440 - 2003 \ 194.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: MÁRCIO MAZARELLO BOURET  
ADVOGADO: LARAH BEATRÍSSIA QUEIROZ OLIVEIRA  
EMBARGADO(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA  
EMBARGADO(A): LINDOLFO ASSUMPCÃO  
EMBARGADO(A): MARLENE BARBOSA ASSUMPCÃO  
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA  
ADVOGADO: MARELISE SPIESS  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EMBARGANTE ESPECIFICAR NO QUE CONSISTIRÁ A PROVA PERICIAL POSTULADA À FL.235, NO PRAZO DE LEI.

**8542 - 2000 \ 71.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: PAULO SERGIO CORRÊA DA COSTA  
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA  
ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO



REQUERIDO(A): MARIA TEREZINHA FONTES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**21281 - 2001 \ 197.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: JOAQUIM CARVALHO DE MORAES  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ROGÉRIO LUIZ GALLO  
REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**52956 - 2002 \ 18.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
REQUERIDO(A): ANGELA MARIA RODRIGUES AMARANTE  
REQUERIDO(A): TATYANNE NEVES BALDUINO  
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE  
ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARAES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**230225 - 2005 \ 433.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
REQUERIDO(A): CARLOS BRAGA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**108720 - 1992 \ 24.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
EXECUTADOS(AS): MUFFATO WICHOSKI & CIA LTDA  
EXECUTADOS(AS): LUIZ WICHOSKI  
EXECUTADOS(AS): VERA LÚCIA WICHOSKI  
EXECUTADOS(AS): CARLOS WICHOSKI  
EXECUTADOS(AS): LORENE PEREIRA TOME WICHOSKI  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
ADVOGADO: ALEXANDRE BRANCO PUCCI  
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**269060 - 2007 \ 39.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
EXECUTADOS(AS): CONCÓRDIA - ME  
EXECUTADOS(AS): ALBERI WLADEMAR FRIEDRICH  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**270953 - 2007 \ 69.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): MAURO BATISTA PEREIRA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**210916 - 2005 \ 103.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
REQUERIDO(A): MARIA HELENA BASTIAN FAGUNDES  
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**151690 - 1985 \ 24.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: PEDRO CHIQUETTI  
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: VICENTE DE PAULO N. GOMES  
ADVOGADO: HAROLDO COUTINHO GOMES  
REQUERIDO(A): ANGELO CARLOS VICARI  
REQUERIDO(A): LEDA PICCOLI VICARI  
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES  
ADVOGADO: MARIA HELENA POVOAS  
ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA  
ADVOGADO: PAULO SERGIO AGUIAR  
ADVOGADO: JUVENAL RIBEIRO PEREIRA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**252531 - 2006 \ 416.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): EDER CARVALHO GONÇALVES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**265630 - 2006 \ 541.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
EXECUTADOS(AS): JOÃO VALENTIM PEREIRA DA MATA  
EXECUTADOS(AS): JOSEFA FERNANDES DA MATA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**256177 - 2006 \ 448.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): CAMILA CARRIJO FREITAS  
EXECUTADOS(AS): ÊNIO DA ROCHA FREITAS  
EXECUTADOS(AS): ROSILEY MIRANDA CARRIJO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

**151034 - 1997 \ 513.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): TURIN E ARMACHUSKI LTDA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL.



**297300 - 2007 \ 312.**

**AÇÃO:** ARRESTO

**REQUERENTE:** CONFRIGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO:** FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI

**REQUERIDO(A):** PEDRO TELES - ME

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**5379 - 1998 \ 766.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO.

**EXEQUENTE:** BANCO BANORTE S/A.

**ADVOGADO:** JOSÉ ADELAR DAL PISSOL PROCURADOR

**EXECUTADOS(AS):** ANTÔNIO ROBERTO ROQUE

**EXECUTADOS(AS):** ELIANE FRIDEL

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**237060 - 2006 \ 140.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA

**REQUERENTE:** LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO:** WILLIAN KHALIL

**ADVOGADO:** JOSÉ ANDRÉ CURVO

**REQUERIDO(A):** IND. COM. MATOGROSSENSE MADEIRAS LTDA - ME

**ADVOGADO:** PAULO EURICO MARQUES LUZ

**ADVOGADO:** MARCELO ÂNGELO DE MACEDO

**ADVOGADO:** ERIVELTO BORGES JÚNIOR

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**221723 - 2005 \ 276.**

**AÇÃO:** DESPEJO

**REQUERENTE:** MARIO SATO

**ADVOGADO:** RAFAEL COSTA LEITE

**REQUERIDO(A):** IZONILDES PIO DA SILVA

**ADVOGADO:** IZONILDES PIO DA SILVA

**EXPEDIENTE:** INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

**DESPACHO:** VISTOS, ETC. PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. MANTENHO O DESPACHO DE FL.385, CONSIDERANDO AINDA, QUE NÃO SE TRATA DE PROCESSO DE EXECUÇÃO. CUMpra-SE MANDADO EXPEDIDO DE FL.388, HAVENDO PAGAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADO O CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS.397/400. DECORRIDO O PRAZO ALI CONCEDIDO, COM OU SEM PAGAMENTO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMpra-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**253869 - 2006 \ 428.**

**AÇÃO:** REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

**AUTOR(A):** CELIA PARO LOPES

**AUTOR(A):** CARLOS EDUARDO PARO LOPES

**AUTOR(A):** GABRIELLE PARO LOPES

**ADVOGADO:** WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

**ADVOGADO:** MARCEL ALEXANDRE LOPES

**ADVOGADO:** EDNILMA PIRES DE CAMARGO

**RÉU(S):** BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS

**ADVOGADO:** LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**233732 - 2006 \ 84.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

**EXEQUENTE:** ETERNIT S/A

**ADVOGADO:** CLEVERSON GOMES DA SILVA

**ADVOGADO:** FERNANDO RUDGE LEITE NETO

**ADVOGADO:** JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO

**EXECUTADOS(AS):** CONSTRULIT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO:** JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE BLOQUEIO JUDICIAL, ACOSTADO AOS AUTOS.

**10751 - 2000 \ 371.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE COBRANÇA

**AUTOR(A):** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO:** MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

**ADVOGADO:** MARIO EDUARDO MARQUARDT

**ADVOGADO:** JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

**ADVOGADO:** SORAYA CRISTIANE BEHLING

**RÉU(S):** DENT MED CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL.

**39942 - 2001 \ 422.**

**AÇÃO:**

**AUTOR(A):** DORIVAL GARCIA

**ADVOGADO:** ANTONIO MONREAL ROSADO

**RÉU(S):** BANCO FIAT S/A

**ADVOGADO:** STELA CUNHA VELTER

**ADVOGADO:** RENATA KARLA BATISTA E SILVA

**EXPEDIENTE:** VISTOS, ETC. AS REGRAS DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SÃO AS PREVISTAS PELO ARTIGO 475-I E SEGUINTE DO CPC E NÃO O DISPOSITIVO CONSTANTE DE FLS.233, CITADO PELO REQUERIDO. NO CASO, NÃO CABE NO CASO OFERECIMENTO DE BENS PARA GARANTIA DO JUÍZO, COMO ALI PRETENDIDO. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE DEPÓSITO DE FL.235 E SE ESTÁ SATISFEITO COM O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DRª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**NOTA A PARTE AUTORA:** DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE DEPÓSITO DE FL.235 E SE ESTÁ SATISFEITO COM O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NO PRAZO LEGAL.

**235029 - 2006 \ 105.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE COBRANÇA

**REQUERENTE:** SANTO PISTORIO NETO

**ADVOGADO:** DURVAL TEODORO DE MELO

**ADVOGADO:** ELIANE ANTUNES PAGOT

**REQUERIDO(A):** JESUS LANGE ADRIEN NETO

**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO FRANÇA

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS.138/139 E DEPOSITAR DILIGÊNCIA ALI ESPECIFICADA, NO PRAZO LEGAL.

**216754 - 2005 \ 175.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

**REQUERENTE:** BANCO PANAMERICANO S/A

**ADVOGADO:** NELSON PASCHOALOTTO

**ADVOGADO:** THAISA AZEVEDO

**REQUERIDO(A):** VANDERSON LAURO RODRIGUES DE SOUZA

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

**25873 - 2001 \ 260.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

**REQUERENTE:** TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

**ADVOGADO:** AGNALDO KAWASAKI

**ADVOGADO:** LUIZ GONÇALO DA SILVA

**REQUERIDO(A):** LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS

**EXPEDIENTE:** DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DE FLS.147/148, NO PRAZO LEGAL.



**221080 - 2005 \ 260.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): WALCEMIR DE AZEVEDO DE MEDEIROS

ADVOGADO: NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN

ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DA CONDENAÇÃO, DIANTE DO DEPÓSITO DE FLS.195/196

**13991 - 1993 \ 229.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: RODOESTE - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IMPLEMENTOS DE TRANSPOR

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

EXECUTADOS(AS): METRIL - MERCANTIL TRIÂNGULO DE ALIMENTOS LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDORA DIANTE DA REALIDADE PROCESSUAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

**223713 - 2005 \ 308.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): WALCEMIR DE AZEVEDO DE MEDEIROS

ADVOGADO: NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN

ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR, NO PRAZO DE LEI, MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DA CONDENAÇÃO, DIANTE DO DEPÓSITO DE FLS.192/193.

**13947 - 1995 \ 653.**

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: PITOLI & CIA LTDA

ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL

REQUERIDO(A): MANOEL GONÇALO DE OLIVEIRA - SUPERMERCADO TREVO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**105625 - 2002 \ 463.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: FUND.DE PREV.E ASSIST.SOCIAL DOS EMPR.DAS CENTRAIS ELÉTR.MT

ADVOGADO: ELYDIO HONÓRIO DOS SANTOS

EXECUTADOS(AS): GONÇALO ALVES MARTINS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS.81/82, NO PRAZO LEGAL.

**229899 - 2005 \ 427.**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MANOEL RAMOS DE SOUZA

REQUERENTE: DORACY AUXILIADORA DA SILVA

ADVOGADO: BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO

REQUERIDO(A): RODOBENS CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, TRAZER AOS

AUTOS CÓPIA DA MATRÍCULA E MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL OBJETO DA LIDE.

**235029 - 2006 \ 105.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SANTO PISTORIO NETO

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO

ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT

REQUERIDO(A): JESUS LANGE ADRIEN NETO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS.138/139 E DEPOSITAR DELIGÊNCIA ALI ESPECIFICADA, NO PRAZO LEGAL.

**299363 - 2007 \ 334.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

RÉU(S): TULINEY FERREIRA MENDES BORBA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DECLINAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.27, NO PRAZO LEGAL.

**295397 - 2007 \ 301.**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO

AUTOR(A): ALCEMAR PEREIRA DE FREITAS

AUTOR(A): A. C. F. D

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ALCEMAR PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**289235 - 2007 \ 246.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): HADAYL MALVINO CAMPOS DUARTE

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

**94782 - 1996 \ 703.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: XEROX DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: TIAGO AUED

ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA

EXECUTADOS(AS): COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE

AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**241355 - 2006 \ 227.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): ALEXSANDRO DO AMARAL FERREIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

**267299 - 2007 \ 21.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S.A





ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): MARCIO JOSÉ DIAS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**155133 - 1995 \ 242.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

EXECUTADOS(AS): LAGES PORCIMA LTDA

AVALISTA (REQUERIDO): EDEMAR MAMEDE STELATO

AVALISTA (REQUERIDO): PETROJANES STELATO

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE CREDORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.228, DEVENDO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, ATUALIZADA, NO PRAZO LEGAL.

**26838 - 1997 \ 80.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: SHOKICHIRO YAMAUCHI

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES

EXECUTADOS(AS): SEGURA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

EXECUTADOS(AS): ADEMIR CAVALCANTI GARCIA

EXECUTADOS(AS): PONCIANA AUGUSTA DA SILVA GARCIA

ADVOGADO: HELOISA CLAUDIA GOMES DA ROSA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**257580 - 2006 \ 461.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

AUTOR(A): UNIVERSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS

ADVOGADO: ROGERIO BOSCOLI DA SILVA

ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

RÉU(S): SUPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 21/09/2007 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE A CITAÇÃO E INTIMAÇÕES COMO DETERMINADO À FL.85 E PELO CORREIO, COMO POSTULADO À FL.92. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**224474 - 2005 \ 317.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: GRÁFICA MILENIUM LTDA

ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO

EXECUTADOS(AS): DANY BUENO DE MORAES

ADVOGADO: ELIANETH CLAUZIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**218058 - 2005 \ 206.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA

REQUERIDO(A): LAURA LEA CORREA DA COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

**246657 - 2006 \ 322.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: LUCIANA ZAMPONI

ADVOGADO: RODRIGO CÉSAR CALDEIRA

ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO

EMBARGADO(A): LINDIRNARVA DA FONSECA AMORIM

EMBARGADO(A): IVO SANTANA MARIM

EMBARGADO(A): DIVA CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL

ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA

ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E NÃO ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I C.C PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 740, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO PROSSEGUIR O PROCESSO EXECUTIVO EM TODOS SEUS TERMOS. CONDENO O EMBARGANTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELA E. CGJ/MT. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXTRAINDO-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 136/00, EM APENSO E APÓS, INTIMEM-SE O EMBARGANTE PARA PAGAR A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**109967 - 2003 \ 38.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CREDIMIL - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD MÚTUO DOS MILITARES DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

REQUERIDO(A): GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES

ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE

ADVOGADO: MARIA CLÁUDIA DE C. BORGES STABILE

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.154/156, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELA AUTORA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**298254 - 2007 \ 319.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: EMPRESA PAIAGUÁS DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA.

EMBARGANTE: ANTENOR HUGO URIO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR E NÃO ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I C.C. ARTIGO 740 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO PROSSEGUIR O PROCESSO EXECUTIVO EM TODOS SEUS TERMOS. ISENTO O EMBARGANTE DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR ESTAR ASSISTIDO POR CURADOR ESPECIAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXTRAINDO-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 200/96, EM APENSO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**284759 - 2007 \ 195.**



**AÇÃO:** MONITÓRIA

**AUTOR(A):** ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA

**ADVOGADO:** JOAO RAFAEL HOEPERS

**RÉU(S):** LUIZ VIERO TREVISAN

**ADVOGADO:** ROBERTO ZAMPIERI

**PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA:** DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I C.C. ARTIGO 319 E ARTIGO 1.102C TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSTITUO DE PLENO DIREITO EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONVERTENDO O MANDADO INICIAL EM MANDADO DE EXECUÇÃO, TENDO A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 43.394,41(QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADO COM INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO VENCIMENTO DO CHEQUE E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E PELOS ÍNDICES DITADOS PELA E. CGJ/MT, EM CONSEQUÊNCIA, REJEITO OS EMBARGOS MONITÓRIOS APRESENTADOS, SENDO QUE A PRESENTE PROSEGUIRÁ NA FORMA DE EXECUÇÃO, DIANTE DAS REGRAS DITADAS PELO CPC. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO, A CONTAR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**289590 - 2007 \ 253.**

**AÇÃO:** EMBARGOS DO DEVEDOR

**EMBARGANTE:** PEDRO OSVALDO FRATTA

**EMBARGANTE:** MARIA DE FÁTIMA STAEL FERREIRA FRATTA

**ADVOGADO:** DAVID CELSON FERREIRA LIMA

**EMBARGADO(A):** BANCO ITAU S.A

**PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA:** VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ANUNCIADO PELO EMBARGANTE ÀS FLS.15/19, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO EMBARGANTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**30049 - 2001 \ 310.**

**AÇÃO:** EMBARGOS DE TERCEIROS

**EMBARGANTE:** INÊS FERRAZ DA COSTA

**ADVOGADO:** MARIO VERISSIMO DE SIQUEIRA

**EMBARGADO(A):** MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CRÉD. FINANC. INVEST.

**ADVOGADO:** SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

**PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA:** DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS E NÃO ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A EMBARGANTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E EXTRAIA-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO N.549/96, EM APENSO, CERTIFICANDO. APÓS, INTIME-SE A EMBARGANTE PARA PAGAR A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**303144 - 2007 \ 377.**

**AÇÃO:** DESPEJO

**AUTOR(A):** SONIA DE ARAUJO DIAS

**ADVOGADO:** HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA

**RÉU(S):** VALDOMIRO DE FIGUEIREDO

**PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA:** VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ANUNCIADO PELA AUTORA ÀS FLS.39/41, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 269-I DO CPC. CUSTAS PELA AUTORA, SE EXISTENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

## PROCESSOS COM DESPACHO

**217876 - 2005 \ 201.**

**AÇÃO:** RESCISÃO DE CONTRATO

**REQUERENTE:** SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**ADVOGADO:** LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

**ADVOGADO:** RODRIGO SÊMPIO FARIA

**REQUERIDO(A):** BONZANINI E BONZANINI LTDA

**REPRESENTANTE (REQUERIDO):** REINALDO VILELLA BONZANINI

**REPRESENTANTE (REQUERIDO):** CÉLIA TEREZINHA GOMES BONZANINI

**ADVOGADO:** MILTON MARTINS MELLO

**ADVOGADO:** ELISEU DO CARMO SOUZA

**EXPEDIENTE:** APESAR DA RENÚNCIA DE FLS.790/792, PREVALECE A INTIMAÇÃO DE FL.788, POIS O RENUNCIANTE CONTINUA OBRIGADO PELO PRAZO DETERMINADO NO ARTIGO 45 DO CPC. ASSIM, INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA CONSTITUÍREM NOVOS ADVOGADOS, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE LEI. CUMPRASE A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, COM A RETIFICAÇÃO DE FLS.785/786. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**13635 - 1995 \ 510.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA

**EXEQUENTE:** ÚNICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

**ADVOGADO:** EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES

**EXECUTADOS(AS):** MARILISA O. VIANA

**ADVOGADO:** OZANA BAPTISTA GUSMÃO

**EXPEDIENTE:** DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.310, REVOGO A DECISÃO DE FL.307 E DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, POR SER INTEMPESTIVO. ASSIM, CUMPRASE A SENTENÇA PROLATADA, EM SEUS EXATOS TERMOS E APÓS, ARQUIVE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**13879 - 1996 \ 5.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

**EXEQUENTE:** BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A ( FINASA)

**ADVOGADO:** ROBERTO ZAMPIERI

**ADVOGADO:** JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

**EXECUTADOS(AS):** GISLAINE DIAS FLORENTINO FERREIRA

**ADVOGADO:** MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES

**EXPEDIENTE:** EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.270, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**306925 - 2007 \ 416.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

**AUTOR(A):** BANCO FIAT S/A

**ADVOGADO:** RENATA KARLA BATISTA E SILVA

**RÉU(S):** ADAIR DA SILVA GERVASIO

**EXPEDIENTE:** DECISÃO: VISTOS, ETC. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM,



DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENSÃO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04).CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

**211760 - 2005 \ 115.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN

REQUERIDO(A): AMETUR CENTRO AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO/REQUERIDO: VISTOS, ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.273/283, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**205213 - 2005 \ 60.**

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

REQUERIDO(A): VALDIR NUNES VIANA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA AÇÃO FOI APREENSÃO, CONFORME AUTO DE FL.70, DETERMINO A REVERSÃO DA AÇÃO EM BUSCA E APREENSÃO, NOS TERMOS DA INICIAL DE FLS.02/05, DEVENDO SER EXPEDIDO EDITAL DE CITAÇÃO NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL.18, INTIMANDO O REQUERIDO DA APREENSÃO REALIZADA. PROCEDA-SE AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**278554 - 2007 \ 145.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: EVERALDO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: LEANDRO DA SILVA CRUZ

EMBARGADO(A): RÁDIO CIDADE DE CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MAHON

EXPEDIENTE: NÃO HAVENDO QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO: SE O TÍTULO EXECUTADO NA AÇÃO N.539/06, EM APENSO FOI EMITIDO OU NÃO PELO EMBARGANTE. DEFIRO A PERÍCIA GRAFOTÉCNICA E NOMEIO A DRA. ANDRÉA ABÍLIO M. DINIZ PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO NO PRAZO DE VINTE DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIME-A PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS QUE SERÁ ARCADADO PELAS PARTES. APRESENTADA A PROPOSTA, INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM E NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA, VENHAM-ME CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA. SAEM AS PARTES INTIMADAS PARA

APRESENTAREM QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO LEGAL. NADA MAIS FOI DITO. EU \_\_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

**249600 - 2006 \ 384.**

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): IPANEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN

RÉU(S): GERALDO JOÃO DA COSTA

ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO/REQUERIDO: VISTOS, ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.175/186, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**279638 - 2007 \ 151.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

RÉU(S): W. SIMÕES TRANSPORTES E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ TADEU DE ALMEIDA BRITO

EXPEDIENTE: MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS.346/352. DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 05/10/2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AS PARTES: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA.

INTIMAÇÃO AO REQUERIDO: DEVERÁ O REQUERIDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS.346/352.

**299491 - 2007 \ 337.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BRUNO SILVA MENEZES

EXEQUENTE: AMARILHO SILVA MENEZES

EXEQUENTE: R. S. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): AMARIDES BENTA SILVA MENEZES

ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM

EXECUTADOS(AS): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO A PENHO ON LINE. EFETIVE-SE. REALIZADA A PENHORA DIGAM OS CREDORES E INTIME-SE O EXECUTADO, NOS TERMOS DE LEI. APÓS, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL, COMO JÁ DETERMINADO À FL.77. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**288804 - 2007 \ 232.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): DAVINO GOMES PESSOA

ADVOGADO: MARCELO PESSOA

RÉU(S): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26.10.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRE-SE.CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**290736 - 2007 \ 272.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: DORILDES MARGARETE DA SILVA SUZUKI

ADVOGADO: CYNTIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA

EXECUTADOS(AS): ALLAN FEDATO ROCHA

EXECUTADOS(AS): MARIA BATISTA DE LIMA MORAES ROCHA



ADVOGADO: GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO

ADVOGADO: LIAMAR MEIRA DE ARRUDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FL.198, SE TEMPESTIVO, CERTIFIQUE-SE. ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE HÁ NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS. ASSIM, NA RESPECTIVA DEVERÁ SER ACRESCIDA DO SEGUINTE PARÁGRAFO: "CONDENO O AUTOR NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELA E. CGJ/MT". NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA, DEVENDO SER CUMPRIDA EM TODOS SEUS TERMOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**264375 - 2006 \ 515.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

REQUERIDO(A): UNIMED - CUIABÁ- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

EXPEDIENTE: REABRO PRAZO PARA O REQUERENTE MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS.266/283, ONDE A REQUERIDA AFIRMA NÃO ESTÁ INADIMPLENTE, COM OS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS, POSTO QUE, ANTES DA INTIMAÇÃO DE FL.287, VEIO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR. DE OUTRA BANDA, DENOTA-SE A INEXISTÊNCIA DE QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO, SE CABE A REQUERIDA A OBRIGAÇÃO DE FAZER, PRETENDIDA NA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES, INCLUSIVE A PERICIAL, PARA SER REALIZADA NOS EXATOS TERMOS DA POSTULAÇÃO DE FLS.297/298 E NOMEIO O DR. MARCELO BUMLAÍ - CLÍNICA ONCOMED - AV. ISSAC PÓVOAS, PARA ENTREGA DO LAUDO EM VINTE DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIME-O PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS E APÓS, DIGAM AS PARTES. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, VENHA-ME CONCLUSOS, PARA DESIGNAÇÃO DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE LEI. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS.266/283, NO PRAZO LEGAL.

**10687 - 2000 \ 136.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: LINDIRNARVA DA FONSECA AMORIM

EXEQUENTE: IVO SANTANA MARIM

EXEQUENTE: DIVA CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL

ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA

ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO

EXECUTADOS(AS): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA

ADVOGADO: LUCIANA ZAMPONI

ADVOGADO: MARCOS RELVAS

ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO

ADVOGADO: JORGE APPI DE MATTOS

ADVOGADO: EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR

ADVOGADO: LUIZ OTÁVIO RIBEIRO PRADO

ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR

ADVOGADO: MANOEL CEZAR DIAS AMORIM

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEVENDO O PROCESSO EXECUTIVO PROSSEGUIR EM TODOS SEUS TERMOS. SEM PREJUÍZO DA AVALIAÇÃO DETERMINADA À FL.390, PROCEDA-SE A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORA, PARA ELABORAR O CÁLCULO DA CONDENAÇÃO DE FL.248, INCLUSIVE DA SUCUMBÊNCIA, OBSERVANDO OS ÍNDICES DITADOS PELA E. CGJ/MT. APÓS, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**244038 - 2006 \ 282.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VÂNIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO

ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

ADVOGADO: SAIONARA MARI

EXPEDIENTE: DEFIRO O PRAZO DE SUSPENSÃO POR CINCO DIAS. APÓS, DIGA-SE, NÃO HAVENDO ACORDO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE PROVA SUPRA PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E CONCEDO O PRAZO LEGAL, PARA O REQUERIDO APRESENTAR DOCUMENTOS. APÓS, DIGA O AUTOR E CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU \_\_\_\_\_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

**6430 - 1997 \ 509.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

REQUERIDO(A): MARIA HELENA MACIEL TURIN

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. ACOLHO AS RAZÕES DO CREDOR DE FLS.143/145, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. EXPEÇA-SE SEU LEVANTAMENTO, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. DEFIRO A PENHORA ON LINE. EFETIVE-SE. REALIZADA A PENHORA DIGA O AUTOR E INTIME-SE O EXECUTADO NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**9718 - 2000 \ 277.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ

EXECUTADOS(AS): DIVERSÕES VATICANO LTDA.

ADVOGADO: ROOSELENY ANDRADE CUEBAS

EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE VÁRIAS FORAM AS TENTATIVAS DO CREDOR NA SATISFAÇÃO DO VALOR EXECUTADO E ATÉ A PRESENTE DATA, RESTOU INVIABILIZADA A PENHORA NO TOTAL DO DÉBITO, NÃO RESTA ALTERNATIVA SENÃO ACOLHER A PRETENSÃO DE DESCONSIDERAR A PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA, PARA QUE A PENHORA RECAIA NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS, NO LIMITE DE SUAS QUOTAS. ASSIM, PROCEDA-SE A PENHORA DO SALDO REMANESCENTE COMO ESPECIFICADO À FL.122, EM BENS DOS SÓCIOS NOTICIADOS À FL.138. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE MANDADO DE REMOÇÃO DE FL.126. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

**307028 - 2007 \ 418.**

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): MASCHIETTI CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: LINA CIODERI ALBARELLI

RÉU(S): ICOLANDIA RUAS BORTOLANZA ME

RÉU(S): ICOLANDIA RUAS BERTOLANZA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÀS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 1102C E SEUS PARÁGRAFOS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE



2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**261352 - 2006 \ 499.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SÉRGIO DONIZETI NUNES

ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES

EMBARGADO(A): LUCAS BELLO

ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO/EMBARGADO: VISTOS, ETC.

RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.49/61, NO EFEITO DEVOLUTIVO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIACÃO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**16028 - 2001 \ 104.**

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS

AUTOR(A): XEROX DO BRASIL LTDA

AUTOR(A): XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: TIAGO AUED

ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA

RÉU(S): GONZAGA NERY & GONZAGA LTDA

ADVOGADO: SANDRO LUÍS COSTA SAGGIN

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES DEVERIAM

OBSERVAR O DETERMINADO À FL.488. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26/10/2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DO PERITO, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**219184 - 2005 \ 226.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): DOMINGOS AFFONSO COSTA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.76, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**221801 - 2005 \ 279.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.113, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**9678 - 2000 \ 278.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

REQUERIDO(A): FABIANA PEREIRA VILACIAN

EXPEDIENTE: DEFIRO A PENHORA ON LINE DE FL.138. EFETIVE-SE. REALIZADA A PENHORA DIGA O CREDOR E INTIME-SE A EXECUTADA NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**307110 - 2007 \ 422.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: FRANSCELLE SCALCON GARLET

ADVOGADO: SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA

EMBARGADO(A): ETERNIT S/A

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, BEM COMO A AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 84/06, CONEXA, VERIFICA-SE A IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DE LIMINAR, CONSIDERANDO QUE A IMPORTÂNCIA PENHORADA E BLOQUEADA ANUNCIADA NA INICIAL, É RESULTANTE DE PENHORA, PELO FATO DA DECISÃO LANÇADA NO PROCESSO EXECUTIVO EM APENSO, ONDE HOUVE DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EXECUTADA E A EMBARGANTE É UMA DE SUAS SÓCIAS. RAZÃO PELA QUAL, HOUVE BLOQUEIO DA PENHORA, EM SUA CONTA CORRENTE. NÃO RESTAM PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, PARA CONCESSÃO DA MEDIDA E NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTÂNTANEO QUE QUANDO AGREDIDO NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. DESTA FORMA, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. CONCEDO-LHE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. APÓS, CITE-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**224795 - 2005 \ 324.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MC E MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO

REQUERIDO(A): LUIZ AUGUSTO CORREA RANGEL

ADVOGADO: JOEL QUINTELA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE PROVA EMPRESTADA DE FLS.401/521. DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 26/10/2007 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL E PERITO, SE NECESSÁRIO, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE PROVA EMPRESTADA DE FLS.401/521, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**307021 - 2007 \ 417.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

RÉU(S): LIZANIA LUCIA COSTA SANTOS

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTO

RIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.



**307038 - 2007 \ 419.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A  
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
RÉU(S): ODIR DA SILVA AVALOS

EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

**235485 - 2006 \ 112.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: DIONE LETÍCIA REICHEMBACH FARES  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
REQUERIDO(A): HERBERT SERRANO PAIVA  
REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES DUARTE  
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ  
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.95/97, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA, POIS ALI HOUE CONDENAÇÃO DOS ALUGUERES VENCIDOS "NOS TERMOS ESPECIFICADOS NA INICIAL", OU SEJA, CONSIDERANDO O CÁLCULO ALI ACOSTADO Á FL.03, MAIS OS DEVIDOS ATÉ A EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME PEDIDO DE FL.05, SENDO QUE A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO DEVERÁ OBEDECER A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESPECTIVA. DESTA FORMA, NÃO EXISTE OBSCURIDADE NA SENTENÇA PROLATADA, A QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS, DEVENDO SER CUMPRIDA, NA ÍNTEGRA. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**13187 - 1992 \ 137.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
EXECUTADOS(AS): CHARLES FERRAZ SANTOS  
ADVOGADO: MARIO ANTONIO MOYSES NADAF  
ADVOGADO: LOURIVAL RIBEIRO FILHO  
EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PRESENTE TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXARADA ÀS FLS.55/56, CONFORME PEDIDO DE FL.101.ENTRETANTO, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HOUE ÊXITO NA CITAÇÃO DO EXECUTADO, CONFORME AS CERTIDÕES EXARADAS NOS AUTOS.ASSIM, APLICO AS NOVAS REGRAS DA LEI PROCESSUAL CIVIL

E DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, POR EDITAL, PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO, FICA DESDE JÁ, FIXADA A MULTA ACIMA, DEVENDO O CREDOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO, CONSIDERANDO A MULTA SUPRA. APÓS, PROCEDA-SE A PENHORA ON LINE.REALIZADA A PENHORA, DIGA O CREDOR E INTIME-SE O EXECUTADO, NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

**16508 - 2001 \ 82.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: TV PANTANAL LTDA  
ADVOGADO: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA  
EMBARGADO(A): BIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA  
EMBARGADO(A): ENGEVIX ENG. CONST. LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA  
EXPEDIENTE: ASSISTE RAZÃO NA MANIFESTAÇÃO DE FLS.261/269, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI OBSERVADO O SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE PODERES DE FL.188, SEM A REGULAR ANOTAÇÃO, SENDO QUE O EMBARGANTE A PARTIR DE ENTÃO, FOI INTIMADO POR ADVOGADO NÃO MAIS HABILITADO NOS AUTOS. ASSIM, DETERMINO QUE PROCEDA-SE A ANOTAÇÃO DO SUBSTABELECIMENTO SUPRA, NA AUTUAÇÃO E ETIQUETA DO PROCESSO, FAZENDO CONSTAR O ADVOGADO ALI CONSTITUÍDO DO EMBARGANTE, PARA RECEBER TODAS AS INTIMAÇÕES DESTA AÇÃO. DESDE JÁ, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/10/2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO AS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**13914 - 1995 \ 716.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO  
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI  
EXECUTADOS(AS): BENEDITO PAULO DE CAMPOS  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. ACOLHO AS RAZÕES DO CREDOR DE FLS.329/332, CONSIDERANDO QUE O BEM PENHORADO, É ÍNFIMO DIANTE DO VALOR EXECUTADO. VIA DE CONSEQÜÊNCIA, TORNO INEFICAZ A PENHORA. PROCEDA-SE SEU LEVANTAMENTO, OBSERVANDO ÀS FORMALIDADES LEGAIS. APÓS, DEFIRO A PENHORA ON LINE. EFETIVE-SE. REALIZADA A PENHORA, DIGA O CREDOR E INTIMEM-SE OS EXECUTADOS NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

**276523 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARQUES



ADVOGADO: MARIA LEOPOLDINA CURVO DE CAMPOS CARDOSO  
ADVOGADO: VERONICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES  
RÉU(S): AMERICEL S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.82/89, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIACÃO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA/APELADA RESPONDER O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.82/89, NO PRAZO LEGAL.

#### 12309 - 2000 \ 467.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ELIZABETH CORRÊA CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO  
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO  
REQUERIDO(A): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS  
ADVOGADO: ROQUE ZACARIAS LICCIARDI  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA DE FL.201, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM PAGAMENTO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

#### 307079 - 2007 \ 421.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): IZANIR DA SILVA  
ADVOGADO: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DELAMÔNICA CORREA  
RÉU(S): LOJAS RENNER  
RÉU(S): BANCO ITAU S/A  
RÉU(S): SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA  
RÉU(S): BANCO UNIBANCO S/A  
RÉU(S): BANCO FININVEST S/A  
RÉU(S): CREDICARD BANCO S/A

EXPEDIENTE: CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES DE PRAXE. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O AUTOR PRETENDE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA NO SENTIDO DO REQUERIDO EXCLUIR SEUS NOMES DE BANCOS RESTRITIVOS DE DADOS, ESPECIFICADOS À FL.21, SOB PENA DE MULTA. DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO À EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA, CONSIDERANDO QUE O AUTOR PRETENDE DISCUTIR O DÉBITO QUE ORIGINOU A RESTRIÇÃO CADASTRAL. NESTE CASO, HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO DO AUTOR, APONTADA NA INICIAL. O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DOS AUTORES, TRATA-SE DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ALÉM DO QUE, HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO, A LIMINAR PRETENDIDA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, CITE-SE E INTIME-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

#### 242019 - 2006 \ 241.

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: CVL IMÓVEIS LTDA  
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO  
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO  
REQUERIDO(A): ISIS BEATRIZ AMARAL  
REQUERIDO(A): ALMIR LOPES DE ARAÚJO  
REQUERIDO(A): ARACY MARIA DE MORAIS ARAÚJO  
ADVOGADO: ISIS BEATRIZ AMARAL  
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.127, POR QUINZE DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

#### 20433 - 2001 \ 134.

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: SHELL BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
EMBARGADO(A): ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO/EMBARGADO: VISTOS, ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.482/502, NO EFEITO DEVOLUTIVO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIACÃO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

#### 307212 - 2007 \ 425.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): LEONOR PINHEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

#### 22622 - 2001 \ 220.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
REQUERIDO(A): EDILENE GOMES LIMA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A CITAÇÃO VÁLIDA, EMPREGO AO PRESENTE AS NOVAS REGARS DA LEI PROCESSUAL CIVIL E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA,



INCLUSIVE POR HORA CERTA, PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO, DESDE JÁ, FIXO A MULTA EM DEZ POR CENTO DO DÉBITO E DETERMINO A CONVERSÃO DA PRESENTE EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA, DEVENDO SER PROCEDIDA AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. CASO EM QUE, DEFIRO A PENHORA ON LINE, DEVENDO O CREDOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO, ACRESCENTANDO A MULTA SUPRA E EFETIVE-SE. REALIZADA A PENHORA, DIGA O CREDOR E INTIME-SE A REQUERIDA NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE.. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

**295225 - 2007 \ 299.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CAROL FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER  
EXECUTADOS(AS): DONIZETE LORENÇO DOMINGUES

EXPEDIENTE: DEFIRO A EMENDA DA INICIAL DE FLS.26/32. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, CUMPRA-SE DECISÃO DE FL.18, RETIFICANDO O MANDADO DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE CONTANDO O BEM DITADO À FL.27, EM CASO DE ARRESTO, CASO O EXECUTADO NÃO SEJA LOCALIZADO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**300605 - 2007 \ 355.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 311  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): RONILSON MARCOS DIAS SOARES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE FL.23, NÃO HAVENDO APREENSÃO DO BEM, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITA-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO. CONSTE NO MANDADO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. HAVENDO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE FL.23, DIGA O CREDOR, SENDO DESCONSIDERADA A PRESENTE CONVERSÃO. INTIME-SE.

CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**149236 - 2004 \ 48.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ODAIR APARECIDO BUSIQUIA  
ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO  
EXECUTADOS(AS): LEMES & MENESES LTDA  
EXECUTADOS(AS): CÍCERO TAVARES DE MENESES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO. APÓS, DIGAM-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**11934 - 1988 \ 183.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
EXECUTADOS(AS): VILANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
EXECUTADOS(AS): ANA LOURDES COSTA LORANZATTO

EXECUTADOS(AS): WILMAR LORANZATTO  
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO  
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.164, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**291774 - 2007 \ 279.**

AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): BENEDITO ANTONIO GUIMARÃES  
ADVOGADO: JOAO ROCHA SILVA  
ADVOGADO: MARCEL LOUZICH COELHO  
RÉU(S): WORKER - PLANEJAMENTO, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30/10/2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**296871 - 2007 \ 309.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): GISELE LARA DA SILVA  
ADVOGADO: SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA  
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: LAURA CATARINA MOURA MORAES  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 24.10.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.<sup>a</sup> RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**17726 - 1996 \ 238.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: LUIZ EDIVALDO DAGUANO  
ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE  
EXECUTADOS(AS): PLANTÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO  
EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DE FL. 107, TENDO EM VISTA QUE OS SÓCIOS DA REQUERIDA NÃO ERAM PARTE INTEGRANTES DA AÇÃO DE CONHECIMENTO, A QUAL RESULTOU A EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CONSIDERANDO AINDA, QUE NÃO HOUVE CITAÇÃO VÁLIDA, EMPREGO AO PRESENTE, AS NOVAS REGRAS DA LEI PROCESSUAL CIVIL E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ATUALIZADO, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO, FIXO A MULTA EM DEZ POR CENTO DO DÉBITO, DEVENDO O CREDOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO, COM INCLUSÃO DE MULTA. APÓS, PROCEDA-SE A PENHORA ON LINE. EFETIVADA A PENHORA DIGA O CREDOR E INTIME-SE O EXECUTADO, NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

**177492 - 2004 \ 368.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ISOLDA R. D. KRUGER D ALMEIDA  
ADVOGADO: YANA CRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA  
EXECUTADOS(AS): C. S. L. COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO: INELI APARECIDA GASPARINI  
EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PRESENTE TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, CONFORME PEDIDO DE FLS.98/101. ENTRETANTO, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO





HOUE ÊXITO NA CITAÇÃO DO EXECUTADO, CONFORME CERTIDÃO EXARADA NOS AUTOS. ASSIM, APLICO AS NOVAS REGRAS DA LEI PROCESSUAL CIVIL E DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, POR EDITAL, PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO, FICA DESDE JÁ, FIXADA A MULTA ACIMA, DEVENDO O CREDOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO, CONSIDERANDO A MULTA SUPRA. APÓS, PROCEDA-SE A PENHORA ON LINE, COMO POSTULADO À FL.166. REALIZADA A PENHORA, DIGA O CREDOR E INTIME-SE O EXECUTADO, NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA EDITAL OFÍCIO EXPEDIDO.

**106636 - 2003 \ 8.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JULIANE FERREIRA ANDRADE DA FONSECA

EXEQUENTE: ROSANE MARIA DE ANDRADE VASCONCELLOS

ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE

EXECUTADOS(AS): MARIA DAS NEVES GOMES PINHO

EXECUTADOS(AS): ANGELA MARIA DE ASSUNÇÃO

EXECUTADOS(AS): BENEDITA BISPO DA SILVA

EXECUTADOS(AS): EMANUEL PINHEIRO

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO A PENHORA ON LINE DE FLS.129/131, DEVENDO O CREDOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, OBSERVANDO A DECISÃO DE FL.114. APÓS, EFETIVE-SE. REALIZADA A PENHORA DIGA O CREDOR E INTIME-SE O EXECUTADO NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DRª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE CREDORA: DEVERÁ O CREDOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, OBSERVANDO A DECISÃO DE FL.114, NO PRAZO LEGAL.

**307170 - 2007 \ 424.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): ESPÓLIO DE ARLETTE GARGAGLIONE PÓVOAS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): ALOISIO GARGAGLIONE PÓVOAS

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

RÉU(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**11827 - 1995 \ 570.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO CENTRO OESTE

LTDA-IHEMCO

ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

ADVOGADO: ZENILDE ANTONIA COUTINHO

REQUERIDO(A): MARTHA MARIA DE ASSIS

ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.128, DEVENDO OS AUTOS AGUARDAR EM ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL ESTATÍSTICO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DRª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**29400 - 2001 \ 321.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

REQUERENTE: JUCIMAR DALFIOR RODRIGUES

ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES

REQUERIDO(A): SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE

MISERICÓRDIA DE CUIABÁ

ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA

ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA

EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.664/673, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS À FL.661. CUMPRASE EM TODOS SEUS TERMOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

**307213 - 2007 \ 426.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CENTAURUS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE

ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL

EMBARGADO(A): BANCO ITAMARATI S/A

ADVOGADO: OZANA BATISTA GUSMAO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: VISTOS, ETC. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, INDEPENDENTE DE SEGURANÇA DO JUÍZO E SEM SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER A PRESENTE, NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**307160 - 2007 \ 423.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): EVANICE DUARTE GONÇALVES

EXPEDIENTE: DECISÃO: VISTOS, ETC. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE.. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

**307269 - 2007 \ 427.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO PEDROSO

ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS

REQUERIDO(A): WARLEY MACHADO FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DE LIMINAR, POIS APESAR DO CONTRATO REALIZADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS.11/13, O REQUERIDO NÃO VEM EFETUANDO O PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ADEMAIS, NÃO PODERIA NO CASO TER EFETUADO A VENDA DO BEM QUE POSSUI ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, SEM ANUÊNCIA DO CREDOR. ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, PARA CONCESSÃO DA MEDIDA, INCLUSIVE DO "FUMUS BONI JURIS". TRATA-SE DE DIREITO INSTÂNTANEO QUE AGREDIDO NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO



A LIMINAR PRETENDIDA. EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. EFETIVADA A LIMINAR, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**228864 - 2005 \ 404.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
ADVOGADO: EDUARDO AB MANZEPPI  
EXECUTADOS(AS): ROBERTO VALDECIR BRIANTE  
ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. A LEI PROCESSUAL CIVIL, EM SEU ARTIGO 475 § 1º, PERMITE A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PENHORA E AVALIAÇÃO E NÃO PARA PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, POIS TAL ATO É PESSOAL DO EXECUTADO, CONSIDERANDO EXISTIR PENALIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTA, SE NÃO ATENDIDO. ASSIM, CUMPRA-SE MANDADO DE FL.202. DECORRIDO O PRAZO DA INTIMAÇÃO, COM OU SEM PAGAMENTO, DIGA O AUTOR E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**306763 - 2007 \ 415.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: POSTO CHAPADÃO 2 LTDA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EMBARGADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A  
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: VISTOS, ETC. RECEBO OS PRESENTES, INDEPENDENTE DE SEGURANÇA DO JUÍZO E SEM EFEITO SUSPENSIVO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER NO PRAZO DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

**235809 - 2006 \ 119.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA.  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO VANZELI  
REQUERIDO(A): DE MARQUI & CIA LTDA  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.162/174, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA/APELADA RESPONDER O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.162/174, NO PRAZO LEGAL.

**13945 - 1995 \ 107.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PITOLI & CIA LTDA  
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL  
EXECUTADOS(AS): MANOEL GONÇALO DE OLIVEIRA - SUPERMERCADO TREVO

EXPEDIENTE: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR DE FL.64, TORNO INEFICAZ A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO. APÓS, DEFIRO A PENHORA ON LINE, DEVENDO O CREDOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO. INTIME-O E TAMBÉM, PARA QUE MANIFESTE NO PROCESSO CONEXO. EM SEGUIDA, EFETIVE-SE A PENHORA. REALIZADA A RESPECTIVA, DIGA O CREDOR E INTIME-SE O EXECUTADO, NOS TERMOS DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER

MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**226783 - 2005 \ 373.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: LUCIMAR MARQUES  
REQUERENTE: LUCIANA ALVES KAJIWARA  
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI  
REQUERIDO(A): ELEN ROCHA

EXPEDIENTE: INTIME-SE A REQUERIDA PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA (FL.53), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM PAGAMENTO, CERTIFIQUE-SE E DIGA O AUTOR. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR****5321 - 1997 \ 83.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES  
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BATISTA  
EXECUTADOS(AS): METROPOLITANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO: REINALDO JOSETTI DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE/DEPOSITÁRIO, NO PRAZO DE 24 HORAS, EFETUAR O DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 4.870,09, NA CONTA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, Nº: 600.000-2, AGÊNCIA 0417, BANCO BRADESCO(237).

LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS

17ª Vara Cível

Expediente

**JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(Ã): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ**  
**EXPEDIENTE: 2007/71**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****129354 - 2003 \ 289.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: HERMANI DE PAULA FERREIRA  
REQUERENTE: MARILIA NAZLIA LINO DE PAULA  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. INFERE-SE DOS AUTOS QUE O APELANTE PROTOCOLIZOU O RECURSO DE APELAÇÃO SEM O DEVIDO PREPARO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 313, DESTOANDO, ASSIM, DOS TERMOS DO ART. 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUAL REZA QUE: "NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, O RECORRENTE COMPROVARÁ, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O RESPECTIVO PREPARO, INCLUSIVE PORTE DE REMESSA E DE RETORNO, SOB PENA DE DESERÇÃO". DIANTE DISSO, RECONHECENDO-SE A DESERÇÃO, O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 159/172 NÃO PODE SER RECEBIDO. OUTRA NÃO É A ORIENTAÇÃO PERFILHADA PELO STJ, QUE, NA CONDIÇÃO DE GUARDIÃO DA LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA, JÁ DECIDIU QUE: "A NOVA REDAÇÃO DO ART. 511 DO CPC É MUITO CLARA AO DETERMINAR QUE O RECORRENTE COMPROVARÁ NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO O RESPECTIVO PREPARO. CONCRETAMENTE, O RECURSO PREPARADO APÓS A



INTERPOSIÇÃO, AINDA QUE DENTRO DO PRAZO RECURSAL, DEVE SER CONSIDERADO DESERTO, EIS QUE ASSIM IMPÕE A PARTE FINAL DO MESMO ARTIGO" (RESP 105.669-RS, CORTE ESPECIAL DO STJ, REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJU DE 3-11-1997, P. 56203).ASSIM, OCORRIDA À PRECLUSÃO CONSUMATIVA RELATIVA AO PREPARO, ANTE A DESERÇÃO, DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR BANCO ITAÚ S/A ÀS FLS.250/311.INTIME-SE E CUMPRA-SE."

**59597 - 2002 \ 95.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: RENOSA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA. S/A ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA EXECUTADOS(AS): CORREIA E HATANAKA LTDA M E EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. RENOSA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA. S/A MOVEU EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EM FACE DE CORREIA E HATANAKA LTDA M E., SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU O REQUERENTE DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA (FLS. 30), APÓS DEVIDAMENTE INTIMADO (FL. 33). RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADA, POSTERIORMENTE, NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO A FL. 39), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE UM ANO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**95612 - 1998 \ 2020.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: JOSÉ GERALDO GUIMARÃES FILHO ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA ADVOGADO: JORGE BOTEGA REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A QUITAREM CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS

**95610 - 1998 \ 2137.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: JOSÉ GERALDO GUIMARÃES FILHO REQUERENTE: LÍDIA CAIADO GUIMARÃES ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A QUITAREM CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS

**162531 - 1997 \ 1339.**

AÇÃO: EXECUÇÃO AUTOR(A): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES RÉU(S): IVO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR ADVOGADO: WALDIR ROQUE PIAZZI DA SILVA EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. GRECOVEL VEÍCULOS LTDA MOVEU EXECUÇÃO. EM FACE DE IVO FERREIRA DA SILVA., SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU O REQUERENTE DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA (FLS. 54), APÓS DEVIDAMENTE INTIMADO (FL. 56). RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADA, POSTERIORMENTE, NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN

ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO A FL. 57), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE UM ANO. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**74374 - 2001 \ 156.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALO CRIOULO DE MATO GROSSO ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA REQUERIDO(A): ACRIMAT - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A QUITAREM CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

**98968 - 2002 \ 367.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO RÉU(S): JEAN CARLOS CORTEZ EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SE APLICADA À REGRA DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI N. 911/69. CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI N. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ,81:996 E RT, 521:284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO). AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO. P. R. I. C.

**103400 - 2002 \ 424.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA REQUERENTE: MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOD REQUERIDO(A): INSTITUTO DE MICROCIURGIA OCULAR ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ÀS FLS. 87 O EXEQUENTE NOTICIA DAR POR SATISFEITO QUANTO AO SEU CRÉDITO. ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, A PRESENTE EXECUÇÃO, MOVIDA POR MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA EM FACE DE INSTITUTO DE MICROCIURGIA OCULAR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.

**58782 - 2002 \ 91.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): EMPRESARIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESI ADVOGADO: SERGIO BOCCHESI



RÉU(S): GILMAR FERREIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS E ETC... 1.HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES NA QUAL NOTICIAM A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO. 2. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3. DESENTRANHE-SE O DOCUMENTO QUE INSTRUIU A INICIAL ENTREGANDO-O AO RÉU. 4. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DO ARREMATANTE JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF Nº 987.463.161.91, A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA ÀS FLS. 108, TRANSFERINDO-A PARA A CONTA Nº 9669-5, AGÊNCIA 2793-6 - BANCO BRADESCO S/A DE SUA TITULARIDADE. 5. P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**78247 - 2001 \ 393.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: JOÃO EVARISTO CAPETINGA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): S. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXPEDIENTE: INTIMAR REQUERIDO DO R.DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. INTIME-SE À PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR. CUMPRASE.

**93464 - 1997 \ 1576.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA L. MONTEIRO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
DEVEDOR(A): NILVO FRANCISCO SALVATORI  
DEVEDOR(A): OVIDIO GIRARDELLO  
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO/RÉU A SE MANIFESTAR DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. INTIME-SE O EXECUTADO PARA TRAZER AOS AUTOS PROVA DA PROPRIEDADE, BEM COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. CUMPRASE.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**101331 - 2002 \ 403.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
RÉU(S): DINALDO DE LIMA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**74961 - 2001 \ 355.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
RÉU(S): ARNALDO DOMINGOS DOS PASSOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC...  
1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.121. 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADA A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERÊ-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO. 3. INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA IMPRENSA, A PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 4. CUMPRASE.

**18968 - 2001 \ 132.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
CREDOR(A): JORGE ELIAS ZARDO  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
ADVOGADO: THAIS REGINA RETORE  
ADVOGADO: ANDRÉIA BIANCARDINI  
DEVEDOR(A): MAURO HENARIS  
DEVEDOR(A): VALDENICE HENARIS  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE FLS. 169, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, QUE DEVERÁ INFORMAR A ESTE JUÍZO OS NÚMEROS DO CPF DOS REQUERIDOS BEM COMO CUMPRASE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE.

**97281 - 2002 \ 348.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI  
ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA  
EXECUTADOS(AS): RODRIGUES E FRANCISCATO LTDA.  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA FRANCISCATO  
EXECUTADOS(AS): SAMUEL RODRIGUES  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE FLS.47, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, QUE DEVERÁ CUMPRIR A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE.

**94665 - 2000 \ 222.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): ODESSA DA AMAZÔNIA LTDA.  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**99761 - 2002 \ 373.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
RÉU(S): TRION COMÉRCIO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
RÉU(S): MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE FLS. 187/189, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, QUE DEVERÁ CUMPRIR A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE.

**55227 - 2002 \ 7.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
RÉU(S): ALDAIR PEREIRA DE MORAES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC...  
1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.81. 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADA A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES



PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERÊ-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO. 3. INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA IMPRENSA, A PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 4. CUMPRAM-SE.

**74651 - 2001 \ 362.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - LICEU SÃO GONÇALO

ADVOGADO: JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): SEBASTIANA JOANA DOS SANTOS

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 98/99. O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO NÃO MERECE GARANTIA, POIS CUMPRE INFORMAR QUE O ARTIGO 475-J, DO CPC, DETERMINA QUE SE NÃO FOR CUMPRIDA A SENTENÇA, ENTÃO O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO. E NO § 1º, DO MESMO ARTIGO, PARA QUE O ADVOGADO SEJA INTIMADO DO "AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO" E, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO. O COMANDO LEGAL NÃO AUTORIZA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA PAGAR E SIM PARA QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO, QUERENDO, OFEREÇA A IMPUGNAÇÃO. "ART. 475-J. CASO O DEVEDOR, CONDENADO AO PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA OU JÁ FIXADA EM LIQUIDAÇÃO, NÃO O EFETUE NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO E, A REQUERIMENTO DO CREDOR E OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 614, INCISO II, DESTA LEI, EXPEDIR-SE-Á MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.232, DE 2005) § 10 DO AUTO DE PENHORA E DE AVALIAÇÃO SERÁ DE IMEDIATO INTIMADO O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO (ARTS. 236 E 237), OU, NA FALTA DESTA, O SEU REPRESENTANTE LEGAL, OU PESSOALMENTE, POR MANDADO OU PELO CORREIO, PODENDO OFERECER IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.232, DE 2005)" INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRAM-SE.

**94352 - 2000 \ 58.**

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

RÉU(S): HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. MOVEU DEPÓSITO EM FACE DE HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. O AUTOR, ÀS FLS. 164, POSTULOU A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE RÉ SEQUER FOI CITADA, RAZÃO PELA QUAL SE AFIGURA DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE RÉ NÃO TER SIDO CITADA, CONFIGURADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ – 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRAM-SE.

**93431 - 1998 \ 1943.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JCC - INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS PAES LEME

EXECUTADOS(AS): MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LEME

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE FLS. 109/110, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, QUE DEVERÁ INFORMAR A ESTE JUÍZO OS NÚMEROS DO CPF DOS REQUERIDOS BEM COMO CUMPRAM COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

**15950 - 2001 \ 70.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANESPA -ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

EXECUTADOS(AS): TROOP ONE ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA

EXECUTADOS(AS): ANTONIO APARECIDO DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): MACÁRIO MAURO DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE DO R. DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

**88058 - 2000 \ 36.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCOS APARECIDO POLLON

EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A RETIRAR O EDITAL PARA A SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO.

**68881 - 2002 \ 161.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): DRUANZA S/A AGROINDUSTRIAL

EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

**87685 - 2000 \ 496.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

CREDOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

EXECUTADOS(AS): REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE FLS. 124/125, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, QUE DEVERÁ CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

**96245 - 1997 \ 1440.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: GRANDE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES

EXECUTADOS(AS): LAELÇO CAVALCANTI

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**95147 - 1998 \ 2541.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CREDOR(A): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA



DEVEDOR(A): FIAT LEASING S/A  
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA  
PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

**93224 - 1998 \ 2636.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (EM LIQ.  
EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXECUTADOS(AS): OLME IVO BELLANDI  
EXECUTADOS(AS): OLÍVIA NATALINA BELLANDI  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA  
ADVOGADO: EDUARDO SILVERIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A  
SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. INTIME-SE O  
EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO  
DEPRECADO. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

**86501 - 2002 \ 280.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA  
REQUERIDO(A): ISMERAILDES MARIA DE JESUS  
REQUERIDO(A): DERNIVAL FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO: ANDRÉ R. ROBELO ROSSIGNOLO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DO R.DESPACHO A  
SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC... CHAMO O FEITO A  
ORDEM. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE ÀS FLS.123/124 A  
ADVOGADA DO AUTOR, QUE RECEBE AS INTIMAÇÕES, RENÚNCIOU O  
MANDADO. ENTRETANTO, ÀS FLS. 126, O AUTOR REQUER JUNTADA DE  
SUBSTABELECIMENTO. DEFIRO O PEDIDO DE JUNTADA DE  
SUBSTABELECIMENTO, PARA TANTO PROCEDA-SE AS DEVIDAS  
ANOTAÇÕES. APÓS, INTIME-SE O AUTOR DO DESPACHO PROFERIDO EM  
AUDIÊNCIA ( FLS. 135). CUMPRA-SE.

**87633 - 2002 \ 289.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
REQUERENTE: TELOS-FUNDAÇÃO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO: STELLA RAMOS CORREA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DAGMAR ABREU SOUZA CORREIA.  
ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA  
REQUERIDO(A): NERI ROCHA GEDRO  
ADVOGADO: ALEANDRA FRANCISCA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DO R.DESPACHO A  
SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC... 1.INDEFIRO O  
PEDIDO DE FLS.106. 2.CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B",  
DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, É ASSEGURADA A TODO CIDADÃO  
A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA  
DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES DE  
INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS.  
CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERÊ-LAS E APRESENTÁ-LAS  
NO PROCESSO. 3.INTIME-SE O AUTOR, VIA IMPRENSA, A PROMOVER O  
ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E  
ARQUIVAMENTO. 4. CUMPRA-SE.

**96300 - 1997 \ 1274.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A-ATUAL DENOMINAÇÃO DO  
BANCO AUTOLATINA  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ MALAGONI  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO  
NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC...  
INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.145, DEVERÁ O AUTOR PROMOVER A  
CITAÇÃO DO RÉU NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

**77149 - 1997 \ 1577.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
EXECUTADOS(AS): TRANSTUPY TRANSP. E REP. COMERCIAL

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A  
SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM  
AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO  
DOS PEDIDOS DE FLS. 113, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE  
INTERESSADA, QUE DEVERÁ CUMPRIR A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART.  
614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO,  
VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

**96308 - 1997 \ 1432.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CUIABÁ S.A  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
REQUERIDO(A): JOSÉ MARTIN  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A  
SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM  
AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO  
DOS PEDIDOS DE FLS. 59, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE  
INTERESSADA, QUE DEVERÁ CUMPRIR A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART.  
614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL. CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO,  
VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

**94944 - 1997 \ 1182.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
EXEQUENTE: REINALDO GASPAR DA MOTA  
EXEQUENTE: RENATO SEBASTIÃO PIPKE  
EXEQUENTE: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
EXECUTADOS(AS): ALBERTO JORGE SEBA  
EXECUTADOS(AS): BENEDITA DE AMORIM SEBA  
ADVOGADO: HELIO PASSADORE  
ADVOGADO: UEBER ROBERTO DE CARVALHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO  
NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS EM CORREIÇÃO ETC.  
CHAMO O FEITO À ORDEM. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE  
QUE TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS, POR  
TANTO, DEVERÁ, SRª ESCRIVÃ, EFETUAR AS NECESSÁRIAS  
ANOTAÇÕES, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, PARA QU SEJA RETIFICADA  
A AUTUAÇÃO E OS REGISTROS CARTORÁRIOS.  
APÓS, INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO NO  
PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.  
TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

**95353 - 1997 \ 1219.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN S/C LTDA.  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
EXECUTADOS(AS): JOVANILDES DE FATIMA SILVA  
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A  
SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, ETC. EM HOMENAGEM  
AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SOBREPUJO A APRECIÇÃO  
DOS PEDIDOS DE FLS. 116/117, PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA  
PARTE INTERESSADA, QUE DEVERÁ INFORMAR A ESTE JUÍZO O  
NÚMERO DO CPF DO REQUERIDO BEM COMO CUMPRA COM AS  
EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO  
CÍVEL. CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES, VOLTEM-ME OS AUTOS  
CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

**96497 - 1997 \ 1328.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E  
CURSO MASTER LTDA.  
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO  
EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO, RESP. PELA  
MENOR D.C.D.CAMPOS



EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA A SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

**94354 - 1997 \ 1341.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES

DEVEDOR(A): LUIZ GONZAGA BICUDO

TIPO A CLASSIFICAR: CARLOS LUIZ CARDOSO ( AVALISTA)

EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**117850 - 1994 \ 824.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

CREDOR(A): NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

DEVEDOR(A): AGROPECUÁRIA TRINKE LTDA

ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE CUMPRE O DESPACHO DE FLS. 180, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS. CUMPRE-SE.

**93469 - 1997 \ 1670.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

CREDOR(A): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: CESAR GILIOLI

DEVEDOR(A): JOSAMIL ROMÃO

ADVOGADO: EILZON TEOTONIO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS EM CORREIÇÃO ETC... 1.INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.163. 2.CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, É ASSEGURADA A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERÊ-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.3.INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, VIA IMPRENSA, A PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 4. CUMPRE-SE.

**95172 - 1998 \ 2400.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): RODOLFO PAIER

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

EXECUTADOS(AS): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 153/154. O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO NÃO MERECE GURARIDA, POIS CUMPRE INFORMAR QUE O ARTIGO 475-J, DO CPC, DETERMINA QUE SE NÃO FOR CUMPRIDA A SENTENÇA, ENTÃO O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CIENTO. E NO § 1º, DO MESMO ARTIGO, PARA QUE O ADVOGADO SEJA INTIMADO DO "AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO" E, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO. O COMANDO LEGAL NÃO AUTORIZA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA PAGAR E SIM PARA QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO, QUERENDO, OFEREÇA A IMPUGNAÇÃO. "ART. 475-J. CASO O DEVEDOR, CONDENADO AO PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA OU JÁ FIXADA EM LIQUIDAÇÃO, NÃO O EFETUE NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CIENTO E, A REQUERIMENTO DO CREDOR E OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 614, INCISO II, DESTA LEI, EXPEDIR-SE-Á MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.232, DE 2005) § 10 DO AUTO DE PENHORA E DE AVALIAÇÃO SERÁ DE IMEDIATO INTIMADO O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO (ARTS. 236 E 237), OU, NA FALTA DESTA, O SEU REPRESENTANTE LEGAL, OU PESSOALMENTE, POR MANDADO OU PELO CORREIO, PODENDO OFERECER IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

(INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.232, DE 2005)" INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRE-SE.

**93650 - 1998 \ 2499.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: VERA CRUZ SEGURADORA S.A

EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

EXECUTADOS(AS): JÚLIO SLAPAK

ADVOGADO: MARIO CREMA

ADVOGADO: MARLON CÉSAR SILVA MORAES

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

**96529 - 1998 \ 2127.**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

RÉU(S): MILTON TADASHI MIYAGAWA

EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A QUITAR CUSTAS, NO PRAZO LEGAL

**95623 - 1991 \ 344.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: LUIZ CARLOS DE JORGE

ADVOGADO: PAULO CÉZAR ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

EXECUTADOS(AS): DÁRIO ORLANDO P. JÚNIOR

DENUNCIADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES

ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS

**87708 - 2000 \ 440.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

CREDOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

EXECUTADOS(AS): IRENE DE LIMA OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS

**93708 - 1997 \ 1721.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CREDOR(A): EDSON CARLOS PEREIRA

CREDOR(A): IVETH SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: ERNANDES RODRIGO STREY

DEVEDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS JUNTO COM O FUNAJURIS.

**94083 - 1998 \ 2429.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): PEDRO CEZAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO

ADVOGADO: BÁRBARA YUNES CASAROTTO

ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS JUNTO COM O FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 35,60, BEM COMO JUNTO COM O CONTADOR NO VALOR R\$ 11,40.

**175089 - 1996 \ 1111.**

AÇÃO: COBRANÇA

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER



ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
 RÉU(S): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS

**15215 - 2000 \ 395.**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL  
 AUTOR(A): SONIA APARECIDA ASTURIANO CORREA  
 ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
 ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
 RÉU(S): MAURA BRETAS FARIAS  
 ADVOGADO: RUBENS VASCONCELOS MARTINS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**75712 - 2001 \ 388.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ZULLI VIAGENS E TURISMO LTDA.  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO DE MELO ROSA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**71182 - 2001 \ 502.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): MAGNO RIBEIRO DE TOLEDO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**20ª Vara Cível**

**Expediente**

COMARCA DE CUIABÁ  
 VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)  
 JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO  
 ESCRIVÃO(Ã): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA  
 EXPEDIENTE: 2007/121

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**134927 - 2003 \ 374.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: DIVINO FERREIRA NETO  
 REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO LEAL PEREIRA  
 ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO  
 ADVOGADO: JOELMA DOS SANTOS FERREIRA  
 REQUERIDO(A): HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO  
 ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 285/295, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) II – D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, ACOLHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONTIDOS NA PEÇA DE FLS. 02/19, E, CONSIDERANDO A PROVA DOCUMENTAL DOS AUTOS, ESPECIALMENTE O LAUDO PERICIAL DE FSL. 158/193, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA QUE A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA OBSERVE, NO TOCANTE À AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, O CRITÉRIO DO SISTEMA FRANCÊS (TABELA PRICE), E, QUANTO AOS JUROS, O LIMITE MÁXIMO DO PERCENTUAL DE 0,58% AO MÊS, SEM CAPITALIZAÇÃO, DEVENDO SER APLICADO, COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA, O IGP-DI, OU, NA AUSÊNCIA DESTA, O INPC/IBGE. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE QUE, POR APRECIÇÃO EQUITATIVA (CPC, ART. 20, §4º), ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA

RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS, E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

282150 - 2007 \ 168.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): MARCIO ISRAEL DE SOUZA LEMES  
 ADVOGADO: CELSO BASTOS

EXPEDIENTE: HÁ, SEM DÚVIDA ALGUMA, RELAÇÃO DE CONTINÊNCIA (CPC, ART. 104) ENTRE A PRESENTE AÇÃO (PROC. 168/2007) E A AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL, AJUIZADA PELO DEVEDOR FIDUCIANTE MÁRCIO ISRAEL DE SOUZA LEMES CONTRA A CREDORA FIDUCIÁRIA BV FINANCEIRA S/A PERANTE O JUIZADO ESPECIAL DO PLANALTO (PROC. Nº 191/2007). AS PARTES SÃO AS MESMAS E A CAUSA PETENDI (FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO) TAMBÉM COINCIDE, EIS QUE NOS DOIS CASOS AS PARTES SE REPORTAM AO INADIMPLEMENTO EXATAMENTE DO MESMO CONTRATO EXISTENTE ENTRE ELAS PARA FUNDAR SUAS PRETENSÕES – NUM CASO PARA PLEITEAR A RETOMADA DO BEM FINANCIADO E A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA COM APOIO NAS REGRAS DO DEC.-LEI Nº 911/69, E NO OUTRO, COM INVOCAÇÃO, SOBRETUDO, ÀS NORMAS DO CDC, PARA DESCARACTERIZAR A MORA E NEUTRALIZAR AS CONSEQUÊNCIAS ADVERSÁRIAS NORMALMENTE DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO INJUSTIFICÁVEL (CF. FLS. 61/66), SENDO QUE O OBJETO DESTA ÚLTIMA (REVISÃO CONTRATUAL), POR SER MUITO MAIS AMPLO, FAZ SOMBRA SOBRE O DA PRIMEIRA, JUSTIFICANDO, PORTANTO, A PROVIDÊNCIA INDICADA PELO ART. 105 DO CPC. O ART. 102 DO CPC DIZ QUE A "COMPETÊNCIA, EM RAZÃO DO VALOR E DO TERRITÓRIO, PODERÁ MODIFICAR-SE PELA CONEXÃO OU CONTINÊNCIA", E O ART. 104 ENSINA QUE A RELAÇÃO DE CONTINÊNCIA SE CONFIGURA "ENTRE DUAS OU MAIS AÇÕES SEMPRE QUE HÁ IDENTIDADE QUANTO ÀS PARTES E À CAUSA DE PEDIR, MAS O OBJETO DE UMA, POR SER MAIS AMPLO, ABRANGE O DAS OUTRAS".

A CONSEQUÊNCIA DISSO, SEGUNDO A LEI PROCESSUAL, É QUE, HAVENDO "CONEXÃO OU CONTINÊNCIA, O JUIZ, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES, PODE ORDENAR A REUNIÃO DE AÇÕES PROPOSTAS EM SEPARADO, A FIM DE QUE SEJAM DECIDIDAS SIMULTANEAMENTE" (CPC, ART. 105), E, À FIXAÇÃO DO JUIZ COMPETENTE EM TAIS CASOS, SEGUE-SE A REGRA DO ART. 106 DO CPC, DISPONDO QUE, CORRENDO "EM SEPARADO AÇÕES CONEXAS PERANTE JUÍZES QUE TÊM A MESMA COMPETÊNCIA TERRITORIAL, CONSIDERA-SE PREVENTO AQUELE QUE DESPACHOU EM PRIMEIRO LUGAR". A PROPÓSITO: EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL - CONEXÃO COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (DEC.- LEI Nº 911/69) - SUSPENSÃO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PEDIDO INDEFERIDO - DECISÃO REFORMADA. 1. (...) 2. A AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO FUNCIONA COMO PREJUDICIAL À AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, REFERENTE AO MESMO CONTRATO, GERANDO, POIS, A CONEXÃO POR PREJUDICIALIDADE E IMPONDO A REUNIÃO DAS MESMAS PARA JULGAMENTO CONJUNTO. 3. A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, SENDO CONEXA COM A AÇÃO REVISIONAL, POIS, TRATAM-SE DO MESMO CONTRATO, PODERÁ HAVER DECISÕES ANTAGÔNICAS, AINDA QUE A REVISIONAL TENHA SIDO PROPOSTA APÓS A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (TJMT – QUARTA CÂMARA CÍVEL – RAI Nº 10.414/2007 – CLASSE II – 15 – SINOP – RELª. DRª. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS – JULG. EM 09-04-2007). O PROBLEMA REFERENTE À SUPERAÇÃO DA ALÇADA DO JUIZADO ESPECIAL PELO VALOR DA DÍVIDA CONTRATUAL ALI SUBMETIDA À REVISÃO NÃO FOI AQUI AVENTADO, E, SE TIVESSE SIDO, NÃO TERIA PERTINÊNCIA ALGUMA, PRIMEIRO PORQUE A DISCUSSÃO CONTRATUAL FOI ADMITIDA E A COMPETÊNCIA, PORTANTO, FIRMADA NO JUIZADO ESPECIAL, E DEPOIS PORQUE ESSA ARGUIÇÃO DEVE SER ALI SUSCITADA E DECIDIDA. A AÇÃO REVISIONAL É CONTINGENTE EM RELAÇÃO À BUSCA E APREENSÃO, E AQUELA FOI DISTRIBUÍDA EM TERMO CRONOLOGICAMENTE ANTERIOR A ESTA, ESTANDO PREVENTO, PORTANTO, O DOUTO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DO PLANALTO PARA O JULGAMENTO SIMULTÂNEO, RAZÃO PELA QUAL, COM ESPEQUE NAS REGRAS PROCESSUAIS





SUPRACITADAS, RECONHEÇO A COMPETÊNCIA, POR PREVENÇÃO, DAQUELE SAPIENTÍSSIMO JUÍZO, A QUEM DETERMINO SEJAM OS PRESENTES AUTOS ENVIADOS, PARA AS PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE AS PARTES. CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

181788 - 2004 \ 388.

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** SERRANA PRECISÃO AGRICOLA LTDA  
**ADVOGADO:** FELIPE BEDIN BIASOTTO  
**ADVOGADO:** WALDIR SIQUEIRA DE FARIAS  
**EXECUTADOS(AS):** AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A  
**EXPEDIENTE:** TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA AJUIZADA POR SERRANA PRECISÃO AGRICOLA LTDA, CONTRA AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, A PARTE AUTORA, INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE O CUMPRIMENTO OU NÃO DO ACORDO REALIZADO ÀS FLS. 98/100, INFORMOU QUE "A PARTE EXECUTADA CUMPRIU INTEGRALMENTE O ACORDO FIRMADO NOS AUTOS", REQUERENDO, EM CONSEQÜÊNCIA, A EXTINÇÃO DOS PRESENTES AUTOS (CF.FLS. 107). É A SUMA DOS FATOS. ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 107, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF.FLS. 98/100), DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 98/100. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

115730 - 2003 \ 124.

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** JULIANO STEFANO DURAN  
**ADVOGADO:** EDILSON LIMA FAGUNDES  
**REQUERIDO(A):** PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA  
**ADVOGADO:** FLAVIO JOSE FERREIRA  
**EXPEDIENTE:** TRATA-SE DE AÇÃO DE NEGATÓRIA DE DÍVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS AJUIZADA POR JULIANO STEFANO DURAN, CONTRA PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, A PARTE AUTORA, INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE O CUMPRIMENTO OU NÃO DO ACORDO REALIZADO ÀS FLS. 195/197, INFORMOU QUE "O EXECUTADO CUMPRIU O ACORDO AVENÇADO", REQUERENDO, EM CONSEQÜÊNCIA, A EXTINÇÃO DO FEITO (CF.FLS. 208). É A SUMA DOS FATOS. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 208, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 196. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**Vara Especializada do Meio Ambiente**

**Edital**

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE**  
**JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

**ESCRIVÃO(Ã): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS**  
**EXPEDIENTE: 2007/66**

**CITAÇÃO POR EDITAL**

**INTIMAÇÃO:** EDITAL DE CITAÇÃO  
**PRAZO:** 30 DIAS

**4266 - 2005 \ 14.**

**AÇÃO:** AÇÃO CIVEL PÚBLICA  
**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RÉU(S):** INCORPORADORA CENTAURUS  
**OBS:** EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.  
**ESPÉCIE:** AÇÃO CIVEL PÚBLICA  
**PORTE AUTORA:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**PORTE RÉ:** INCORPORADORA CENTAURUS E ORLANDO NIGRO FILHO E MUNICÍPIO DE CUIABÁ E LIONS CLUB - CUIABÁ LESTE E LOJA MAÇONICA " FILHOS DE HIRAN" E COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
**CITANDO(A, S):** RÉU(S): INCORPORADORA CENTAUROS, CNPJ: 03.489.226/0001-96, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ARQUIMEDES PEREIRA LIMA Nº 1853, BAIRRO: JARDIM ITÁLIA, CIDADE: CUIABÁ-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 9/3/2005  
**VALOR DA CAUSA:** R\$ 20.000,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.  
**RESUMO DA INICIAL:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA REPARAÇÃO DOS DANOS AO MEIO AMBIENTE COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, ART. 12 DA LEI 7347/85.

**DESPACHO:** VISTOS EM CORREIÇÃO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PETIÇÃO DE FLS. 275 NÃO FOI APRECIADA, MOTIVO PORQUE DEFIRO O REQUERIDO, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO POR EDITAL. CUMpra-SE.

EU, SELMA REGINA MELO - OFICIAL ESREVENTE, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**INTIMAÇÃO:** EDITAL DE CITAÇÃO  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PRAZO:** 30 DIAS

**6271 - 2006 \ 190.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
**EXEQUENTE:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**EXECUTADOS(AS):** LUIZ CARLOS FERREIRA DE SIQUEIRA  
**AUTOS N.º** 2006/190. **CÓDIGO** 6271  
**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**EXECUTADO(A, S):** LUIZ CARLOS FERREIRA DE SIQUEIRA  
**CITANDO:** EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS FERREIRA DE SIQUEIRA, CPF: 174.763.301-10, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS N. 39, SALA 911, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/12/2006

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 12.176,15

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.



RESUMO DA INICIAL: O INFRATOR NÃO SUBMETEU À VACINAÇÃO OBRIGATORIA CONTRA FEBRE AFTOSA 200(DUZENTOS) BOVINOS, NA ETAPA DE VACINAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO SE 2003, CONFORME CONSTA NO AUTO DE INFRAÇÃO N.60008, DE 19.12.03.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL.SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

**2670 - 2004 \ 67.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): JULIAN GONZALEZ GARCIA

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): JULIAN GONZALEZ GARCIA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JULIAN GONZALEZ GARCIA, CPF:

362.872.880-00, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DR. FLAQUER, N.º

593, BAIRRO: RIACHO GRANDE, CIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.144,24

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O INFRATOR FOI AUTUADO POR NÃO PROVIDENCIAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL REQUERIDO NO NOTIFICAÇÃO N. 35840.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

**254 - 1997 \ 180.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA.

CITANDO: EXECUTADOS(AS): FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA., NA

PESSOA DO SÓCIO: PERSIO FÉLIX PEREIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:

ROD. TRANSAMAZÔNICA, S/Nº KM 03, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE:

MIRASSOL D'OESTE-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/1997

VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.360,03

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA,

NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O INFRATOR NÃO RECOLHEU O VALOR DA MULTA JUNTO A FEMA, AUTO DE INFRAÇÃO N. 2409/95, ,PARECER N. 10/96.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, SELMA REGINA MELO-OFFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

**6172 - 2006 \ 162.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): SIDINÉA VIANA VIEIRA

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): SIDINÉA VIANA VIEIRA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): SIDINÉA VIANA VIEIRA, CPF:

650.691.101-87, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. DOM BOSCO N. 841,

ED. ROYAL GARDEN -A, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE:

CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.105,32

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: DESMATAMENTO DE ÁREA DE 299 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE) HECTARES, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME CONSTA NO AUTO DE INFRAÇÃO N.37617 DE 07.05.02.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, SELMA REGINA MELO- OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

**3092 - 1999 \ 122.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): JOSÉ TADEU DE CARVALHO NOGUEIRA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: JAIR FRANCO DE CARVALHO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL



EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): JOSÉ TADEU DE CARVALHO NOGUEIRA E JOÃO CARLOS DE CARVALHO E MADEIREIRA CARVALHO DO PANTANAL LTDA E APARECIDO GARCIA SANCHES E ORIVAL GARCIA SANCHES E ODAIR APARECIDO GARCIA SANCHES

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): APARECIDO GARCIA SANCHES, CPF: 034.280.871-00, BRASILEIRO(A).

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DE CARVALHO, CPF: 050.313.908-40, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA VIRGINIA AZAMBUJA, 665, CIDADE: PONTES DE LACERDA-MT.

EXECUTADOS(AS): JOSÉ TADEU DE CARVALHO NOGUEIRA, CPF: 739.498.418-49, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA VIRGINIA AZAMBUJA, 665, CIDADE: PONTES DE LACERDA-MT.

EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA CARVALHO DO PANTANAL LTDA, CNPJ: 03137593/001 -20, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA VIRGINIA AZAMBUJA Nº 665, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT.

EXECUTADOS(AS): ODAIR APARECIDO GARCIA SANCHES, CPF: 352.708.101-15, BRASILEIRO(A).

EXECUTADOS(AS): ORIVAL GARCIA SANCHES, CPF: 352.708.101-15, BRASILEIRO(A),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/6/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.437,84

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N. 6168 DE 20/11/97.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, SELMA REGINA MELO- OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 30 DE JULHO DE 2007.  
BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/134. CÓDIGO 6006

#### 6006 - 2006 \ 134.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): ARI KARA JOSÉ

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): ARI KARA JOSÉ

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ARI KARA JOSÉ, CPF: 132.348.208-30, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO IV, GAB 817, CIDADE: DSITRITO FEDERAL-DF

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/9/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.064,13

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N. 37894, DE

12.12.01, CUJO TEOR ENCERRA A SEGUINTE DETERMINAÇÃO; LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE RURAL, NUM PRAZO MAXIMO DE 90(NOVENTA) DIAS.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, SELMA REGINA MELO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 30 DE JULHO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

#### 6635 - 2007 \ 63.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ESPÉCIE: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA

INTIMANDO: RÉU(S): JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA, RG: 06580254 SSP MT FILIAÇÃO: AQUILES BELMIRO DA SILVA FILHO E ISIS MARGARIDA CARVALHO SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO ELETRECISTA, ENDEREÇO: PRAÇA DAS BANDEIRAS Nº 368, BAIRRO: CENTRO SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CIDADE: SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DE JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO À AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO OU DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 06 DE NOVEMBRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS, NESTA ESCRIVANIA, SITO À RUA TOPÁZIO, 435, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADOS NOS TERMOS DO ART. 54 § 2º E 3º DA LEI 9605/98.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE, POR EDITAL, O ACUSADO JUDSON FERNANDO CARVALHO SILVA, POR NÃO TER INFORMAÇÃO DE SEU ENDEREÇO. QUANTO AOS DEMAIS ACUSADOS CITADOS, AGUARDE-SE O DIA DA AUDIÊNCIA. CUMpra-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

#### 6015 - 2006 \ 66.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ FLÁVIO DE QUEIROZ

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ESPÉCIE: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ FLÁVIO DE QUEIROZ

BRASILINO GARCIA DE MOURA

INTIMANDO: RÉU(S): BRASILINO GARCIA DE MOURA, RG: 515.443 SSPMT MT FILIAÇÃO: ALDA GARCIA DE ARAUJO E AVELINO GARCIA DE MOURA, DATA DE NASCIMENTO: 21/4/1960, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ALMERINDO DE ALMEIDA, Nº 215, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT.

RÉU(S): JOSÉ FLÁVIO DE QUEIROZ, CPF: 201.992.601-68, RG: 213.980



SSP MS FILIAÇÃO: BRUNO QUEIROZ E ARLINDA FREITAS QUEIROZ, DATA DE NASCIMENTO: 9/4/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, CASADO(A), ENDEREÇO: AV. ACLIMAÇÃO, 134, ED. BOULEVARD MONDRIAN, 4º ANDAR, APTO 401, BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DE BRASILINO GARCIA DE MOURA E JOSÉ FLÁVIO DE QUEIROZ DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM ACOMPANHADOS DE ADVOGADOS EM AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO OU DE INTERROGATÓRIO PARA 17 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 16:30 HORAS, NESTE JUÍZO, SITO À RUA TOPÁZIO, 435, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADOS NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI 9605/98.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 109, DETERMINO QUE SEJA REDESIGNADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, PROVIDENCIANDO-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
ESCRIVÃO JUDICIAL

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

#### 5221 - 2005 \ 99.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO VITOR PENHA

ESPÉCIE: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO VITOR PENHA

INTIMANDO: RÉU(S): JOÃO VITOR PENHA, CPF: 032.075.948-24, RG: 13.989.081-6 SSP SP FILIAÇÃO: PEDRO CÉSAR PENHA E DE MARIA JOSÉ DA SILVA PENHA, DATA DE NASCIMENTO: 25/7/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA CRUZ DA PALMEIRAS-SP, CASADO(A), ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENDEREÇO: RODOVIA MT 170 KM 70, CIDADE: LAMBARI DO OESTE-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DE JOÃO VITOR PENHA, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 03 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 17:00 HORAS, NESTE JUÍZO, SITO À RUA TOPÁZIO, 435, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, III DA LEI 9605/98.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE POR EDITAL, CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
ESCRIVÃO JUDICIAL

#### INTIMAÇÃO POR EDITAL

PRAZO: 30 DIAS

#### 5240 - 2005 \ 91.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: LUCIANO SALLES CHIAPPA

RÉU(S): SUSAN LANNES DE ANDRADE

ADVOGADO: SUBPROCURADOR (A)-GERAL DE DEFESA DO MEIO

AMBIENTE

SPÉCIE: OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTE REQUERENTE: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA E CLEBER DANIELO PERON

PARTE RÉQUERIDA: SUSAN LANNES DE ANDRADE

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: AUTOR(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA, CNPJ: 25.068.875/0039-29, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PROJETADE, S/N, BAIRRO: CAMPO GONÇALO, CIDADE: CUIABÁ-MT.

AUTOR(A): CLEBER DANIELO PERON, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR, ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE MAUÁ Nº 840, BAIRRO: SERRANO I, CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS-TO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO FRIGORÍFICO MARGEM LTDA E CLEBER DANIELO PERON, PARA QUE EM 48(QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTEM-SE SOBRE O INTERESSE DE PROSSEGUIR NO FEITO, APRESENTANDO A IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA INIBITÓRIA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CONSIDERANDO O CERTIFICADO A FL. 153, E PARA A GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, INTIME-SE A PARTE POR EDITAL. CUMPRASE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

INTIMAÇÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

#### 183 - 2002 \ 6.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCOS AURÉLIO REIS AMORIM

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: JOEL FELICIANO MOREIRA

ESPÉCIE: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCOS AURÉLIO REIS AMORIM

ARLY RODRIGUES DE AMORIM

INTIMANDO: RÉU(S): MARCOS AURÉLIO REIS AMORIM, RG: 1399407-7 SSP MT FILIAÇÃO: GLAUCIA VIRGINIA REIS AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 11/7/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), LIMPADOR DE PEIXE, ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, 65, QUARTO 7, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE MARCOS AURÉLIO REIS AMORIM, PARA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 11 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS, NESTE JUÍZO, SITO À RUA TOPÁZIO, 435, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 34, § III DA LEI 9605/98.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O RÉU MARCOS AURÉLIO REIS AMORIM, POR EDITAL. QUANTO AOS OUTROS, UMA VEZ EXITOSA A INTIMAÇÃO, AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS- ESCRIVÃO JUDICIAL - EXPEDIENTE 66/07

**Varas Especializadas de Família e Sucessões****2ª Vara Especializada de Família e Sucessões****Expediente****COMARCA DE CUIABÁ****SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A): LUIZ CARLOS DA COSTA****ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA****EXPEDIENTE: 2007/89****PROCESSOS COM SENTENÇA****303053 - 2007 \ 652.****AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL****AUTOR(A): S. A. DE C. U.****AUTOR(A): É. V. S. U.****ADVOGADO: ARILTON FAUSTINO DE AQUINO****ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA**

VISTOS. SALIN ALE DE CAMPOS UNTAR E ÉRICA VENTURA STROBEL UNTAR PROPUSERAM A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, EM CUJA EXORDIAL RELATARAM QUE CONTRAIAM MATRIMÔNIO EM DEZEMBRO DE 2002; QUE DA UNIÃO ADVEIO UM FILHO, AINDA MENOR; QUE NÃO ADQUIRIRAM BENS A PARTILHAR; E ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS. É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D O. O TRANSCURSO DO LAPSO TEMPORAL EXIGIDO PELOS ARTS. 40 DA LEI 6.515/77 E 1.580, § 2º, DO CÓDIGO CIVIL (02 ANOS DE SEPARADOS DE FATO), ESTÁ DEMONSTRADO PELAS DECLARAÇÕES AUTÊNTICAS ÀS FLS. 22/23; PORTANTO, PREENCHIDO O REQUISITO LEGAL PARA O ACOLHIMENTO DO PEDIDO. DESSA FORMA, ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO OS TERMOS DA INICIAL. EM CONSEQÜÊNCIA, DECRETO O DIVÓRCIO DE SALIN ALE DE CAMPOS UNTAR E ÉRICA VENTURA STROBEL UNTAR. A CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, ÉRICA VENTURA STROBEL. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 31 DE JULHO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

**COMARCA DE CUIABÁ****SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO****ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA****EXPEDIENTE: 2007/89****PROCESSOS COM SENTENÇA****179666 - 2004 \ 932.****AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO****REQUERENTE: HILDEBRANDO AFONSO DA MATA****INVENTARIANTE: ADLIANE XIMENSES DE SOUZA DA MATA****ADVOGADO: CÉLIA VIEIRA SERPA DA CUNHA****INVENTARIADO: DANIEL AFONSO DA MATA****REQUERIDO(A): D. B. X. S. M.****REQUERIDO(A): J. F. X. S. M.****SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: 932/2004****PROCESSO Nº.**

VISTOS.

HILDEBRANDO AFONSO DA MATA AFOROU A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE DO ESPÓLIO DE DANIEL AFONSO DA MATA, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE, ADLIANE XIMENSES DE SOUSA DA MATA, DIZENDO-SE CREDOR DO VALOR DE R\$ 4.899,42 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTES AO PAGAMENTO DE DESPESAS

MÉDICO-HOSPITALARES E FUNERÁRIAS QUE TERIA ELE DESPENDIDO COM O "DE CUJUS".

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 05 A 12 DOS AUTOS.

O ESPÓLIO POR SUA VEZ, MANIFESTOU-SE ADUZINDO QUE RECONHECERIA COMO DEVIDOS OS DÉBITOS REPRESENTADOS PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 09, 10 E 11, QUE TOTALIZARIAM O VALOR DE R\$ 302,00 (TREZENTOS E DOIS REAIS), CONTUDO DISCORDOU QUE FOSSEM HABILITADOS OS DÉBITOS FUNERÁRIOS REPRESENTADOS PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 05, 06, 07 E 08, QUE SOMADOS RESULTAM NO VALOR DE R\$ 4.502,42 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

O MINISTÉRIO PÚBLICO EXAROU PARECER CONCLUSIVO (FL. 27) OPINANDO PELA APLICAÇÃO DO ART. 1.018 DO CÓDIGO CIVIL E PELA RESERVA DE BENS CONSOANTE DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

D E C I D O.

QUANTO AOS CRÉDITOS REPRESENTADOS PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/11, HAJA VISTA A CONCORDÂNCIA DOS INTERESSADOS, NÃO É DE SE OLVIDAR QUE DEVAM SER HABILITADOS.

CONTUDO, QUANTO AOS DEMAIS, REPRESENTADOS PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 05/08, IMPERIOSA A APLICAÇÃO DO ART. 1.018 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE O CREDOR RECORRA ÀS VIAS ORDINÁRIAS DE COBRANÇA.

SENDO POR ISSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 302,00 (TREZENTOS E DOIS REAIS) E, COM FULCRO NO ART. 1.018, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DETERMINO SEJA RESERVADO O BEM DESCRITO NO ITEM "C" DA FL. 03 DOS AUTOS DO ARROLAMENTO DE Nº. 864/2004.

A VIGÊNCIA DESTA MEDIDA DE RESERVA DE BENS ESTARÁ SUJEITA A INTERPOSIÇÃO DA COMPETENTE AÇÃO DE COBRANÇA NO PRAZO CONSIGNADO NO ART. 1.039, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

POR CONSEQUINTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS, PELO HABILITANTE, POIS O VALOR CONSIDERANDO HABILITADO É MÍNIMO EM RELAÇÃO AO TOTAL REIVINDICADO.

P. R. I. C.

CUIABÁ, MT, 12 DE MAIO DE 2006.

SERGIO VALÉRIO

JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA****279683 - 2007 \ 246.****AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO****AUTOR(A): G. R. DA S. F.****ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA****ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC****RÉU(S): M. F.**



VISTOS. CONSOANTE A EXIGÊNCIA DO ART. 3º, § 2º DA LEI DA ESTADUAL 7.603/01, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM 2.14.8 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE, ENTRETANTO, PODERÁ SER REVOGADA A QUALQUER TEMPO, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 7º E 8º DA LEI 1.060/50. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 06 DE SETEMBRO 2007 ÀS 13:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, A REQUERIDA TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. POR ISSO DETERMINO QUE:

1. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, VIA CORREIO. 2. INTIME-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). CUMPRA-SE. CUIABÁ, MT, 02 DE MAIO DE 2007. SERGIO VALÉRIO. JUIZ DE DIREITO.

**182457 - 2004 \ 1019.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: G. N. C. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. N. C. S.

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO

REQUERIDO(A): M. R. DA S.

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ

VISTOS EM CORREIÇÃO, ENTENDO QUE A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO DEVE SER INDEFERIDA, VISTO QUE, APESAR DE A AUTORA TER INFORMADO QUE O RELACIONAMENTO PERDUROU ATÉ MARÇO DE 2002, VÊ-SE CLARAMENTE QUE HOUE SIMPLES EQUÍVOCO NO MOMENTO DE INDICAR O ANO QUE SE FINDOU O RELACIONAMENTO, PORQUE NO ITEM 02 DA FOLHA 03, CONSTA QUE A REQUERIDO E MÃE DA REQUERENTE SE CONHECERAM NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2002; ISSO DEMONSTRA QUE HOUE SIMPLES ERRO DE DIGITAÇÃO, INDICANDO QUE REALMENTE O RELACIONAMENTO FINDOU EM MARÇO/2003. LOGO, PERFEITAMENTE POSSÍVEL A CRIANÇA NASCER NO FINAL DAQUELE ANO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. NÃO HÁ OUTRAS PRELIMINARES SUSCITADAS, NEM APARENTES IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. QUANTO AO PEDIDO DE EXAME PERICIAL FORMULADO PELO INVESTIGADO, RESERVO-ME NO DIREITO DE ANALISÁ-LO APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ-MT, 01 DE JUNHO DE 2007. SERGIO VALÉRIO. JUIZ DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

**283183 - 2007 \ 326.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): R. R. P.

ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS

RÉU(S): S. S. P.

PUBLICAÇÃO PARA AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGANTE

**179546 - 2004 \ 929.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: H. A. DA M.

ADVOGADO: CÉLIA VIEIRA SERPA DA CUNHA

ADVOGADO: ADOLFO ARINE

EMBARGADO(A): E. DE D. A. DA M.

EMBARGADO(A): A. X. DE S. DA M.

EMBARGADO(A): D. B. X. S. M.

EMBARGADO(A): J. F. X. S. M.

EMBARGANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CITAÇÃO.

### 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões

#### Edital

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Cuiabá - MT

JUIZO DA Terceira Vara Especializada de Família e Sucessões

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2007/630.

ESPÉCIE: Guarda de Menor

PARTE AUTORA: LAERTE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, convivente, professor, RG. 1220788-8 SSP/MT, CPF. 828.321.881-68, residente e domiciliado na Avenida Madrid, nº 151, bloco A-1, Apto. 402, residencial Ana Paula, bairro Senhor dos Passos, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: IVANEA CORREA DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido.

CITANDA: IVANEA CORREA DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/7/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O autor e ré conviveram em uma união estável por aproximadamente 6 (seis) anos, dessa união nasceu a única filha do casal, em 27/07/2007, no segundo semestre de 2005, a ré resolveu ir para a Espanha alegando que ficaria 6 (seis) meses a trabalho, após retornaria ao Brasil, porém passaram-se os 6 meses e a ré não voltou, deixando o companheiro com a filha, depois de decorrido os meses a ré comunicou o autor através de um telefonema, que não voltaria e que ficaria mais um tempo, passaram-se 1 (um) ano e 7 (sete) meses, a ré tornou a ligar e informou ao autor que não retornaria mais ao Brasil e que iria levar a filha para residir com ela na Espanha.

DESPACHO: "Vistos, etc. Postergo a apreciação do pedido de liminar para após a realização do estudo social, devendo apresentar o laudo em Juízo com a máxima urgência, no prazo de 15 (quinze) dias". Cite-se a requerida por edital com prazo de vinte dias, mediante as observâncias e advertências legais. Expeça-se o necessário. Int. Cuiabá, 02 de agosto de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito".

Eu, KHRISTIAN MIRANDA GONDIM DOS SANTOS, Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2007.

**Belª Virginia da Cunha Müller.**

Escrivã Designada da Terceira Vara de Família e Sucessões.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUÍZO DA Terceira Vara Especializada de Família e Sucessões

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO  
PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

AUTOS N.º 2006/194.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: OLÍVIO ZANOVELLO, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 4.168.882 SSP/SP e CPF nº 138.475.898-49, residente e domiciliado na Av. Jurumirim, 580, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT

PARTE RÉQUERIDA: HUMBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO ZANOVELLO, brasileiro, separado judicialmente, RG nº 107.715 SSP/MT e CPF nº 207.374.401-04, residente e domiciliado na Rua Jurumirim, nº 580, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: HUMBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO ZANOVELLO e TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: Através desta publicação torno público, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e artigo 12, inciso III, do Código Civil, a sentença de Interdição proferida nos autos supra identificados.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a parte autora na petição inicial que é pai do requerido e que este é portador de transtorno mental, conforme restou comprovado mediante atestado médico juntado nos autos, faz uso constante de medicamentos fortes. Em razão dessa deficiência é inteiramente incapaz de exercer qualquer atividade profissional.

DECISÃO/DESPACHO: "Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de HUMBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO ZANOVELLO, declarando-lhe absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II, do Código Civil. De acordo com o artigo 1.775, § 1.º do mesmo diploma legal, nomeio-lhe como Curador o requerente Sr. OLÍVIO ZANOVELLO, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. P.R.I. Cuiabá, 27 de julho de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUÍZO DA Terceira Vara Especializada de Família e Sucessões

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 1995/193.

ESPÉCIE: Apuração de Haveres

PARTE REQUERENTE: Maria Aparecida Leandro Ferreira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido.

PARTE REQUERIDA: SUPERMERCADO PANELÃO LTDA. e IKARÁI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e Ikarai Transportadora Ltda

INTIMANDA: MARIA APARECIDA LEANDRO FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto tomar as devidas providências..

Eu, KHRISTIAN MIRANDA GONDIM DOS SANTOS, Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2007.

Belª Virginia da Cunha Muller.

Escrivã Designada da Terceira Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUÍZO DA Terceira Vara Especializada de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2006/537.

ESPÉCIE: Divorcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: MARINEIDE ARAÚJO DE BRITO BLASER, brasileira, casada, RG nº 721.995 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 8, nº 222, bairro Coophamil, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: WALDIR BLASER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha 78, Km 12, zona rural, município de São Miguel do Guaporé – PR.

CITANDO(A, S): WALDIR BLASER

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que é casada com o requerido desde 29.09.1990, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens. Na época da separação o casal residia na cidade de São Miguel do Guaporé - RO. Logo após a requerente veio para Cuiabá - MT, não mais mantendo contato com o requerido. Da união não adveio filhos. Os bens adquiridos na constância do casamento ficaram na posse do requerido, sendo que a requerente não pretende haver sua parte, devido ao valor insignificante dos mesmos. A cónjuge virago voltará a usar o seu nome de solteira.

DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 31, tendo em vista a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça às fls. 22v. Cite-se por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para, querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso I, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 06 de fevereiro de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". "Vistos em correição. Cumpra-se o despacho de fls. 33. Int. Cuiabá, 27 de junho de 2007. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUÍZO DA Terceira Vara Especializada de Família e Sucessões

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE**



## EXTINÇÃO

**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2005/189.

ESPÉCIE: Investigação de Paternidade

PARTE REQUERENTE: E. C. e LAURA APARECIDA CARDOSO, RG. 1.031.917-4 SSP/MT, CPF. 766.969.281-20, residente em lugar incerto e não sabido.

PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE RAMOS SOUZA, brasileiro, casado, instalador de cerva elétrica, residente e domiciliado na rua General João S. da Fonseca, nº 324, Residencial Porto Bello, Casa 11, Araés, Cuiabá – MT.

INTIMANDO(A, S): LAURA APARECIDA CARDOSO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sra. Laura Aparecida Cardoso, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto tomar providências.

Eu, CHRISTIAN MIRANDA GONDIM DOS SANTOS, Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2007.

**Virginia da Cunha Müller**

Escrivã Designada da Terceira Vara de Família e Sucessões.

## Expediente

### COMARCA DE CUIABÁ

**TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO**

**ESCRIVÃO(Ã):VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER**

**EXPEDIENTE:2007/48**

### PROCESSOS COM SENTENÇA

**159539 - 2004 \ 387.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: J. F. P.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

REQUERIDO(A): M. G. DOS S. P.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "ANTE AO EXPOSTO, JULGO ANTECIPADO A LIDE E PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO DE JOSÉ FERNANDES PIMENTA E MARIA GOMES DOS SANTOS PIMENTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI Nº 6515/77 C/C ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICACUSTAS "EX LEGE".TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, FACULTANDO A REQUERENTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARIA GOMES DOS SANTOS.P.R.I.CUIABÁ-MT, 11 DE JUNHO DE 2007.ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**240779 - 2006 \ 425.**

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: C. N. M.

REQUERENTE: E. F. M.

ADVOGADO: CLAUDIA MARIA DE MATTOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, DE CLEONETO NUNES MENDES E ELISANDRA FUJIMOTO MENDES, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6515/77 E ART. 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CUSTAS PELAS PARTES.TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS, FACULTANDO À REQUERENTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, ELISANDRA FUJIMOTO E, APÓS, ARQUIVEM-SE.P.R.I.CUIABÁ-MT, 11 DE JUNHO DE 2007.ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

### PROCESSOS COM DESPACHO

**247105 - 2006 \ 680.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): H.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. G. F.

ADVOGADO: LUCIMAR AP. KARASIAKI

RÉU(S): D. F. V.

ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI

INTIMAÇÃO: DESPACHO "A PETIÇÃO DE FLS.37 NÃO ESTÁ ASSINADA PELA SUBSCRITORA.CUMPRASE O DESPACHO DE FLS.35.INT.UIABÁ, 13 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE

DIREITO"

**227591 - 2005 \ 1000.**

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: LIOMITA PETROLINA DE CERQUEIRA

REQUERENTE: ROSINA NATALÍCIO CERQUEIRA DA SILVA

REQUERENTE: TEREZINHA CERQUEIRA DIAS

REQUERENTE: BENEDITO RAMIRO DE CERQUEIRA

REQUERENTE: ALOÍSIOS DE CERQUEIRA

REQUERENTE: MARINA REGINA PIMENTA CERQUEIRA

REQUERENTE: FERNANDO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA

REQUERENTE: FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA

REQUERENTE: REJANE MARIA PIMENTA CERQUEIRA

REQUERENTE: MARLENE DE CERQUEIRA RODRIGUES

REQUERENTE: REGINA MARIA DE CERQUEIRA JUNG

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ DE CERQUEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA

INVENTARIADO: BRÁULIO RAMOS D'ANUNCIACÃO CERQUEIRA

INVENTARIADO: MARIA DO CARMO MONTEIRO DE CERQUEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO "CONCEDO O PRAZO DE QUARENTA DIAS PARA A INVENTARIANTE JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE E DA PGE.INT.CUIABÁ, 13 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**110042 - 2003 \ 50.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: S. H. DE S.

REQUERENTE: J. F. DE A.

ADVOGADO: ROBERTO CAMPIERI

ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO "DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO FORMULADO ÀS FLS.26 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL.INT.CUIABÁ, 14 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**211248 - 2005 \ 302.**

AÇÃO: TESTAMENTO

REQUERENTE: OTAVIO CANAVARROS

REQUERENTE: JACQUES CANAVARROS

REQUERENTE: OMAR LINS CANAVARROS

REQUERENTE: ORIVALDO CANAVARROS

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES

INTIMAÇÃO: DESPACHO "INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO LEGAL. INT.CUIABÁ, 14 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**215914 - 2005 \ 460.**

AÇÃO: ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. C. A. A.

EXEQUENTE: A. J. C. A. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. E. DO C.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): J. C. A. DE A.

INTIMAÇÃO: DESPACHO "DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO FORMULADO ÀS FLS.61, DANDO-SE VISTA DOS AUTOS A REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL.APÓS, RETORNEM AO ARQUIVO.INT.CUIABÁ, 12 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"





**154653 - 2004 \ 250.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: V. A. M.

INVENTARIANTE: F. M. C.

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR

ADVOGADO: MANOEL C. DIAS AMORIM

INTIMAÇÃO: DESPACHO "DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, SUCESSIVAMENTE, NO PRAZO LEGAL. INT. CUIABÁ, 13 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**103827 - 2002 \ 732.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

TIPO A CLASSIFICAR: M. D.

REQUERIDO(A): A. N. G. Z.

ADVOGADO: MARCELO TURCATO

ADVOGADO: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA

ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE

INTIMAÇÃO: DESPACHO "MANIFESTE-SE A AUTORA SOBRE A INFORMAÇÃO DO SR. AVALIADOR DE FLS.416, NO PRAZO LEGAL. INT. CUIABÁ, 19 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**178643 - 2004 \ 853.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: A. L. DA S.

ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO

REQUERIDO(A): M. F. D.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. R. F.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): V. F.

ADVOGADO: ANA RITA BUCHMANN

INTIMAÇÃO: DESPACHO "INTIME-SE A ADVOGADA CONSTITUÍDA PELOS REQUERIDOS (FLS.42) PARA APRESENTAR OS MEMORIAIS, NO PRAZO LEGAL.

INT. CUIABÁ, 14 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**239374 - 2006 \ 377.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: M. B. R. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. R. DA S.

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): J. C. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: DESPACHO "MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL. INT. CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**2673 - 1993 \ 857.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

AUTOR(A): VIRGINIO EPIFÂNIO DA SILVA

INTERESSADO(A): SALUSTIANO EPIFANIO DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

RÉU(S): JOAQUIM EPIFANIO DA SILVA ( DE CUJUS)

INTIMAÇÃO: DESPACHO " CUMpra-SE O TERCEIRO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS.157 INTIMANDO-SE O INVENTARIANTE, TODOS OS HERDEIROS REPRESENTADOS NOS AUTOS E A FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAREM EM CINCO (5) DIAS (ART. 1013 DO CPC) SOBRE O CÁLCULO DE FLS.159. APÓS ANALISAREI DA CONVENIÊNCIA EM DAR VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO PARA O HERDEIRO SALUSTIANO. INT. CUIABÁ, 12 DE JUNHO DE 2007 ALEXANDRE ELIAS FILHO

JUIZ DE DIREITO"

**233010 - 2006 \ 95.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L. A. DE A.

ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL

REQUERIDO(A): J. P. A. A.

REQUERIDO(A): E. A. A.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. P. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DESPACHO " INTIME-SE A DOUTA PATRONA DO AUTOR A DECLINAR O ENDEREÇO CORRETO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 5 DIAS, A FIM DE QUE O MESMO POSSA SER INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. DECORRIDO ESSE PRAZO, COM OU SEM IFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS." NADA MAIS, EU, F.C.E., O DIGITEI. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**2647 - 1998 \ 1294.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): R. R. DA S.

INTERESSADO(A): J. B. R. S.

ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE

ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA

RÉU(S): J. V. DE S.

INTIMAÇÃO: DESPACHO "DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO FORMULADO ÀS FLS.86, DANDO-SE VISTA DOS AUTOS A REQUERENTE, PELO PRAZO NT. CUIABÁ, 14 DE JUNHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**303498 - 2007 \ 621.**

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): C. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DA S.

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

RÉU(S): H. P. S.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA " DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23/10/2007, ÀS 16:00 HORAS."

**288894 - 2007 \ 425.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): L. DOS R.

ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI

RÉU(S): L. R. S.

RÉU(S): L. R. S.

RÉU(S): B. R. S.

RÉU(S): B. M. R. S.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. A. DOS S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA " ANTE O EXPOSTO, CONCEDO IN LIMINE LITIS E INAUDITA ALTERA PARS, ANTECIPADAMENTE OS EFEITOS DA TUTELA, EM FAVOR DE LISETE DOS REIS, COM FULCRO NO ART. 273, DO C.P.C., E REDUZO O VALOR DA PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PARA 15% DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER DEPOSITADO EM CONTA CORRENTE JÁ ESTIPULADA, MANTENDO ATUALIZADO, ATENDENDO AO BINÔMIO: NECESSIDADE-OSSIBILIDADE. CITEM-SE OS REQUERIDOS L.R.S., L.R.S., B.R.S., B.M.R.S. MENORES NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR ANANIAS ALVES DOS SANTOS, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE DESIGNO PARA O DIA 09/10/2007 ÀS 15:00 HORAS, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM ARQUIVAMENTO DO PEDIDO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA (LEI 5.478/68, ART. 7º). NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO OS REQUERIDOS CONTESTAREM, DESDE QUE O FAÇAM POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INT. O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUSTAS EX LEGE. CUIABÁ-MT, 11 DE JULHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**184012 - 2004 \ 1015.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: P. H. S.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

REQUERIDO(A): D. G. S.



INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA " DESIGNO O DIA 23/10/2007 ÀS 14,30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS. INTIMEM-SE EVENTUAIS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INT.NCUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO"

**284145 - 2007 \ 323.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): T. A. M.  
 AUTOR(A): K. A. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DOS A.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC  
 RÉU(S): A. C. M.  
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA " REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 3 DE OUTUBRO P. FUTURO ÀS 13:30 HORAS."

**301421 - 2007 \ 606.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): J. S. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.  
 ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT  
 ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO  
 RÉU(S): J. S. DA C.  
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA "DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/10/2007, ÀS 15:00 HORAS."

**303900 - 2007 \ 625.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): J. P. C. M.  
 AUTOR(A): V. C. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. C. C.  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA  
 RÉU(S): A. T. DE M.  
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA " DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23/10/2007, ÀS 15:30 HORAS."

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)****249548 - 2006 \ 753.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 AUTOR(A): H. R. DA S. F.  
 ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA  
 RÉU(S): L. A. A. R. DA S.  
 ADVOGADO: LUCIANA ANDRÉ FRIZÃO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR " CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC E DA ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2001, INTIMO A ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FOLHAS 65/84."

**4ª Vara Especializada de Família e Sucessões****Expediente****COMARCA DE CUIABÁ**

**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(Ã): MARIA SANTANA DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2007/78**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****228638 - 2005 \ 1025.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: P. A. A. B.  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC

REQUERIDO(A): V. C.

ADVOGADO: VALDAIR CARVALHO DE CARVALHO

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 82V.

**210383 - 2005 \ 239.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: M. D. G.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. G. F.  
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS  
 EXECUTADOS(AS): C. A. DE C.  
 ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO QUEZADA  
 ADVOGADO: ELISMAR RIBEIRO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 110/118 JUNTADA AOS AUTOS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA****295465 - 2005 \ 493.A**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EXECUTADOS(AS): ORLANDO DIAS COUTINHO  
 EXECUTADOS(AS): VANUZA MARIA ALVES COUTINHO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PAR EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO.

**228351 - 2005 \ 1018.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: CLODOALDO BATISTA SANTOS DA SILVA  
 REQUERENTE: EDMILSON LINDOMAR SANOS DA SILVA  
 REQUERENTE: ELISAMA SANTOS DA SILVA  
 REQUERENTE: JORGE GONÇALO SANTOS DA SILVA  
 REQUERENTE: LAURA LUIZA SANTOS DA SILVA TORQUATO  
 REQUERENTE: SEBASTIANA SANTOS DA SILVA  
 REQUERENTE: ÚLTIMO SANTOS DA SILVA  
 REQUERENTE: LAIR SANTOS DA SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA  
 INVENTARIADO: JORGE BATISTA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA INVENTARINTE PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA PAR O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO.

**220258 - 2005 \ 646.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: V. L. S. DA S.  
 INTERESSADO(A): C. R. S. G.  
 INTERESSADO(A): I. S. DA S.  
 ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI  
 ADVOGADO: EDSON PEREIRA CAMPOS  
 INVENTARIADO: A. S. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO.

**PROCESSOS COM SENTENÇA****217650 - 2005 \ 525.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: A. J. D. L. P. J  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARGARETH MARIA DE LIMA  
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR  
 INVENTARIADO: ADENILDO ABDON PEDROSA  
 INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.023 DO CÓDIGO CIVIL, ARTIGOS 1.026 E 1.027, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTILHA CONSTANTE DESTES AUTOS DE INVENTÁRIO DO(S) BEM(NS) DEIXADO(S) POR ADENILDO ABDON



PEDROSA, ATRIBUINDO AO(S) NELA(S) CONTEMPLADO(S) O(S) RESPECTIVO(S) QUINHÃO(ÕES), IN CASU, HERDEIRO ÚNICO, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, FORMAL OU CERTIDÃO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO (ARTIGO 1027, DO CPC). APÓS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. CUMPRE-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**214280 - 2005 \ 356.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: C. M. DE A.

REQUERENTE: C. M. G. F.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CARLOS MARIA DE ARRUDA E CLEUZA MARIA GONÇALVES, QUALIFICADOS NOS AUTOS, AFORAM PERANTE ESTE JUÍZO AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL OBJETIVANDO, EM RESUMO, O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO CONJUGAL MANTIDA HÁ 04 (QUATRO) ANOS A FIM DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO EXISTENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. NSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/19, COMPLETADOS ÀS FLS. 37/38.HOUE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 44, OPINANDO PELO RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL.

RELATEI. DECIDO. O EXAME DOS AUTOS REVELA QUE EFETIVAMENTE OS REQUERENTES MANTÊM UM RELACIONAMENTO MORE UXÓRIO, POR UM PERÍODO SUPERIOR A QUATRO ANOS, MORMENTE DIANTE DAS DECLARAÇÕES DE FLS. 09/10.A LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL PRECONIZA EM SEU ARTIGO 5º, QUE: NA APLICAÇÃO DA LEI, O JUIZ ATENDERÁ AOS FINS SOCIAIS A QUE ELA SE DIRIGE E ÀS EXIGÊNCIAS DO BEM COMUM".POR OUTRO LADO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BUSCOU RETRATAR A SOCIEDADE POR UMA ÓTICA DE MODERNIDADE, DANDO UMA NOVA DIMENSÃO AO CONCEITO DE FAMÍLIA AO INTRODUIZIR UM TERMO GENERALIZANTE - ENTIDADE FAMILIAR - A ENGLOBALAR, ALÉM DA RELAÇÃO DECORRENTE DO CASAMENTO TAMBÉM A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE UM HOMEM E UMA MULHER, EMPRESTANDO JURIDICIDADE AO RELACIONAMENTO ATÉ ENTÃO MARGINALIZADO PELA LEI.O CÓDIGO CIVIL DE 2002, LEI Nº 10.406, EM SEU ARTIGO 1.723, "CAPUT", PREVÊ:ART.1723. É RECONHECIDA COMO ENTIDADE FAMILIAR A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O HOMEM E A MULHER, CONFIGURADA NA CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA E DURADOURA E ESTABELECIDADA COM O OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA." (...)PELO EXPOSTO EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECLARAR E RECONHECER A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE CARLOS MARIA DE ARRUDA E CLEUZA MARIA GONÇALVES, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 29 DE JUNHO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO-

**227587 - 2005 \ 971.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M. F. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): M. A. R. P.

REQUERIDO(A): C. A. R. P.

REQUERIDO(A): L. G. R. P.

REQUERIDO(A): L. R. P.

ADVOGADO: GEÍSA FABRINI RIBEIRO

ADVOGADO: GEÍSA FABRINI RIBEIRO

INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL E O FAÇO PARA DECLARAR CIRO OLIVEIRA PEIXOTO, PAI BIOLÓGICO DO REQUERENTE E EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO, QUE SE PROCEDAM ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES/RETIFICAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE O REQUERENTE FOI REGISTRADO, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS E, AINDA, QUANTO AO NOME, PASSANDO A CHAMAR-SE MARCELO FERNANDO BATISTA PEIXOTO, TUDO CONFORME ACORDO DE FLS. 49/50, QUE ORA HOMOLOGO, E QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA

SENTENÇA. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C CUIABÁ, 23 DE JULHO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**219477 - 2005 \ 609.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D. H. O. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): M. M. DE A.

ADVOGADO: EDMILSON PRATES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR D. H. O. A., EM FACE DE MILTON MIGUEL DE AMORIM, QUALIFICADOS NA INICIAL. OCORRE QUE ÀS FLS. 96, O EXEQUENTE NOTICIA "O PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA ORA EXECUTADA", RATIFICANDO À FL. 101.RELATEI. DECIDO.

COM A NOTÍCIA DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA NESTES AUTOS IMPÕE-SE A EXTIÇÃO DO PROCESSO A TEOR DO QUE PRECEITUA O ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. TRANSITADA EM JULGADO ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO.ISENTOS DE CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C.CUIABÁ, 30 DE JULHO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**223634 - 2005 \ 780.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M. C. L. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. E. L. DA S.

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

ADVOGADO: NPJ/UFMT

ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE

REQUERIDO(A): M. M. C. B.

INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E O FAÇO PARA DECLARAR MÁRIO MÁRCIO COENGA BORGES, PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE E EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO QUE SE PROCEDAM ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES/RETIFICAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE A REQUERENTE FOI REGISTRADA, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS E, AINDA, QUANTO AO NOME DA MENOR, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE MARCELE CAROLINA LEITE COENGA, TUDO CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES, FLS. 22 E 31. NO QUE DIZ RESPEITO AOS ALIMENTOS PARA A MENOR, GUARDA E DIREITO DE VISITAS, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E CONSTANTES DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 22, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA.ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 29 DE JUNHO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVAJUIZ DE DIREITO

**29267 - 2000 \ 725.**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. F. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. H. F. P. L.

ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO

ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO

ADVOGADO: SIMONE CAFURE BEZERRA

ADVOGADO: SIMONE CAFURA BEZERRA

REQUERIDO(A): W. DE M. B. F.

ADVOGADO: CARLOS DEODALTO SALLES

INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO E ATENTO À MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, E O FAÇO PARA FIXAR EM DEFINITIVO OS ALIMENTOS DEVIDOS PELO REQUERIDO AO REQUERENTE, EM 60% (SESSENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO.ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, CUJOS BENEFÍCIOS ESTENDO AO



REQUERIDO, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50, CONFORME POSTULADO A FL. 84, MORMENTE TENDO EM VISTA OS ÔNUS QUE PASSARÁ TER EM RAZÃO DOS ALIMENTOS ORA FIXADOS.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C.CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**276555 - 2007 \ 169.**

AÇÃO: TUTELA

AUTOR(A): J. S. S. T.

ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO: JOSE SINVALDO RIBEIRO DA SILVA

RÉU(S): C. A. T. A.

RÉU(S): H. M. T. R.

ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISANDO PRESERVAR OS INTERESSES DO MENOR, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA, NA HIPÓTESE DE FALECIMENTO DA GENITORA DO MENOR PASSARÁ A SRª HELOISA MAHIRU TORRES RODRIGUES A EXERCER OS ÔNUS DA TUTELA DO MENOR C.A.T.A. DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR NÃO CONSTAR QUE O MENOR E/OU A REQUERENTE SEJAM PROPRIETÁRIOS DE BENS QUE A JUSTIFIQUEM E POR CONSIDERAR QUE A TUTELA JÁ ACARREARÁ RAZOÁVEIS ÔNUS DE GUARDA, SUSTENTO E ORIENTAÇÃO. PRESTADO O COMPROMISSO LEGAL, COM OBSERVÂNCIA DO QUE FORA ACIMA DECIDIDO, E DECORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**288557 - 2007 \ 427.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): F. M. C. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. J. C. M.

ADVOGADO: IZABELA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: VANDERLENE MARIA DOS REIS DIONISIO

ADVOGADO: JOELMA SILVA CAMPOS GODOY

RÉU(S): T. F. D. DE S.

ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONSIDERANDO, MORMENTE, A PROVA PERICIAL DO EXAME DE DNA, NEGATIVA DA PATERNIDADE INVESTIGADA PELA REQUERENTE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL.NÃO OBSTANTE A LEI 1.060/50, ART. 12, NÃO ISENTAR O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DETERMINANDO APENAS O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR UM PERÍODO DE CINCO ANOS ATÉ SOBREVENHA MUDANÇA NA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO VENCIDO, SEGUINDO ENTENDIMENTO DE DECISÃO DESTA E. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, (IN JULGAMENTO DE APELAÇÃO CÍVEL 15534/04 – REL. EXMO. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – 17-05004) DE QUE NORMA SUPRA CITADA NÃO FOI RECEPCIONADA PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO, QUE ALIAS, NÃO EXIGE O COMPLEMENTO DA NORMA INFRACONSTITUCIONAL DEIXO DE CONDENAR A PARTE SUCUMBENTE, NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JÁ QUE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I.C.CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVAJUIZ DE DIREITO

**216119 - 2005 \ 461.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: I. R. S. D.

REQUERENTE: I. I. S. D.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. V. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): M. A. M. D.

ADVOGADO: LUCIANO RODRIGUES DANTAS

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE QUATRO MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. A REPRESENTANTE LEGAL DAS EXEQÜENTES INTIMADA PESSOALMENTE (FLS. 89), DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO PARA

MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO ESTE PROCESSO, CONDENANDO AS EXEQÜENTES NAS CUSTAS.P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTOS NOS ITENS 6.12.3 DA CNCGJ – 2ª EDIÇÃO.TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P. R. I.CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

## PROCESSOS COM DESPACHO

**223168 - 2005 \ 756.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. A. R.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. R. R.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): N. A. DA R.

ADVOGADO: FELIZMINA P. FERNANDES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE, PELO QUE SE EXTRAÍDO V. ACÓRDÃO DE FLS. 130/135 NÃO É POSSÍVEL A EXECUÇÃO DO VALOR TOTAL DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, ESTANDO "O INTERESSE PROCESSUAL DELIMITADO, NO TÍTULO JUDICIAL, EM METADE DO VALOR TOTAL DOS ALIMENTOS PRESTADOS PELO SEU PAI", ORA EXECUTADO, INTIME-SE A EXEQUENTE NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS MANIFESTE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, COM OBSERVÂNCIA DO V. ACÓRDÃO ACIMA MENCIONADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E/OU ARQUIVAMENTO. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.CUMPRA-SE.UIABÁ, 06 DE AGOSTO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**239732 - 2006 \ 452.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: ADEVAIR MARIA DA CUNHA

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO

ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES

INVENTARIADO: MARIA SALOMÉ CALDAS DA CUNHA

TIPO A CLASSIFICAR: ROSA GONÇALINA DA CUNHA

TIPO A CLASSIFICAR: ELEUZAIR APARECIDA GONÇALINA CUNHA NEVES

TIPO A CLASSIFICAR: DIRCY MARIA DA CUNHA

ADVOGADO: RUSSIVELT PAES DA CUNHA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...INOBTANTE OS ESCLARECIMENTOS E PRETENSÃO FLS. 91, PARA QUE SEJA VIABILIZADA EVENTUAL VENDA DE BEM DO ESPÓLIO E A CONVERSÃO PARA O RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, NECESSÁRIO QUE SEJA DEMONSTRADA A EXPRESSA CONCORDÂNCIA DE TODOS OS HERDEIROS RELACIONADOS ÀS FLS. 18/19, VIA PROCURAÇÃO À SUBSCRITORA DO PETITÓRIO DE FLS. 91/92, OU MEDIANTE DECLARAÇÃO NOS AUTOS, DEVENDO AINDA A INVENTARIANTE, ESPECIFICAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CONCLUSÃO DESTES AUTOS, SE VIÁVEL A CONVERSÃO, CUMPRIR AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DE FLS. 77/78, INCLUSIVE JUNTANDO CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DE EZENIL BARBOSA DA CUNHA. ASSINO PARA AS PROVIDÊNCIAS O PRAZO DE VINTE DIAS. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO OU ULTERIORES DELIBERAÇÕES.INTIME-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**287430 - 2007 \ 407.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): G. DOS S.

ADVOGADO: MILTON CORRÊA DE MORAES

RÉU(S): E. DE O.

ADVOGADO: ROBSON PEREIRA RAMOS

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... ANTE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 79, COMPAREÇAM AS PARTES À PRESENÇA DESTES JUÍZO NO DIA 24/08/2007 ÀS 14:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CIENTES DE QUE NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS PROVAS



QUE PRETENDEM PRODUZIR. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA  
- JUIZ DE DIREITO-

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**265909 - 2006 \ 1199.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): S. A. DE O. B.

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

RÉU(S): E. C. L. P.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE, QUE NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO POR PARTE DA REQUERIDA, (CERTIDÃO DE FLS. 80), RAZÃO PORQUE DECRETO A SUA REVELIA. OUTROSSIM, INOBTANTE A REVELIA, DESIGNO O DIA 13/09/2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A FIM DE QUE O REQUERENTE FAÇA PROVA DO ALEGADO NA INICIAL. DEVENDO AS PARTES, PARA O CASO DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, ATENDER O QUE DETERMINA O ARTIGO 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE, INCLUSIVE A RÉ, EMBORA REVEL, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA ORA DESIGNADA, MORMENTE A FIM DE VIABILIZAR UMA EVENTUAL CONCILIAÇÃO. NOTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO. POR FIM, CONSIDERANDO O NOTICIADO À FL. 67, OFICIE-SE AO D. JUÍZO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO N. 2007/237, PARTES, TIPO DE AÇÃO, DATA DE DISTRIBUIÇÃO E DESPACHO INICIAL, A FIM DE VERIFICAR A NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA, EM RAZÃO DE EVENTUAL PREVENÇÃO, CONTINÊNCIA OU CONEXÃO. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**37205 - 2000 \ 50.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: SUELY APARECIDA FURLAN ALEGRIA

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MOACIR ALEIXO ALEGRIA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A INVENTARIANTE SUELY APARECIDA FURLAN ALEGRIA E A HERDEIRA PAMELA FURLAN ALEGRIA, ÀS FLS. 270/272, PLEITEIAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ(S) A FIM DE ALIENAR O VEÍCULO MARCA TOYOTA, ANO/MODELO 1998/1999, HILUX-4CD SR5, BRANCO, PLACAS JZA 2009, PERTENCENTE EM CONJUNTO À INVENTARIANTE E SEUS DOIS FILHOS E PARA LEVANTAR IMPORTÂNCIA QUE SE ENCONTRA DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA EM NOME DA SEGUNDA REQUERENTE, PANMELLA FURLAN ALEGRIA. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE, FL. 28. RELATEI. DECIDO. DA ANÁLISE DOS AUTOS VERIFICA-SE QUE JÁ FORA PROLATADA A SENTENÇA NESTES AUTOS DE INVENTÁRIO, FL. 181, PARTILHANDO-SE OS BENS DEIXADOS PELO DE CUJUS MOACIR ALEIXO ALEGRIA, SENDO CERTO QUE O AUTOMÓVEL TOYOTA ACIMA DESCRITO, RESULTOU PARTILHADO NA PROPORÇÃO DE 50% PARA A INVENTARIANTE E 25% PARA CADA UM DOS DEMAIS HERDEIROS, SEUS DOIS FILHOS, UM DELES ATUALMENTE AINDA MENOR DE IDADE. LOGO, DIANTE DE TAL QUADRO E TENDO EM VISTA O NOTICIADO ÀS FLS. 270/271, MORMENTE DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO ENTENDO QUE DEVE SER ACOLHIDA A PRETENSÃO DE VENDA, CONFORME POSTULADO PELA INVENTARIANTE, DESDE QUE - EM RAZÃO DO INTERESSE DE MENOR DE IDADE - POR PREÇO NÃO INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO DE FLS. 285, DEVENDO O VALOR PERTENCENTE AO HERDEIRO MENOR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SER DEPOSITADO EM CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO (N. 600.000-2, AGÊNCIA 417, BANCO BRADESCO), VINCULADO A ESTE PROCESSO. OUTROSSIM, TAMBÉM NÃO HÁ ÓBICES AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS E PERTENCENTES À HERDEIRA PANMELLA FURLAN ALEGRIA, CONFORME POSTULADO ÀS FLS. 270/272, EIS QUE ELA JÁ ATINGIU A MAIORIDADE, E FORA REGULARIZADA A SUA REPRESENTAÇÃO (FL. 280). PELO EXPOSTO EM CONSONÂNCIA

COM A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FL. 287 DEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 270/272, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO. PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, OUVINDO-SE EM SEGUIDA O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE AGOSTO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

## PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/EXCEPTO

**223559 - 2005 \ 776.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: H. V. O.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE L. DE O.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN

ADVOGADO: NPJ/UNI JURIS-UNIC

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

EXECUTADOS(AS): A. L. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

## 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões

### Expediente

#### COMARCA DE CUIABÁ

#### QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): IRÊNIO LIMA FERNANDES

ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE

EXPEDIENTE: 2007/40

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**176423 - 2004 \ 819.**

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: YUCO MATSUBARA

REQUERENTE: PAULA NORIKO MATSUBARA GARCIA

REQUERENTE: JOSÉ EUZEBIO LEMOS GARCIA

REQUERENTE: CLAUDIA YOSHIKO MATSUBARA

REQUERENTE: VINICIUS YUSHIRO MATSUBARA

REQUERENTE: SANDRA APARECIDA ALMEIDA MATSUBARA

REQUERENTE: NELSON YUKIO MATSUBARA

REQUERENTE: EDNA MIDORI NAKAMOTO MATSUBARA

ADVOGADO: DÉCIO ARANTE FERREIRA

ADVOGADO: NEIDE MARIA DE FREITAS ARANTES

ADVOGADO: JULIANA MOURA NOGUEIRA

INVENTARIADO: IOSIHUA MATSUBARA

POSTO ISSO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 1.031, DO CPC., HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A PARTILHA DE FLS. 73/105, RETIFICADA ÀS FLS. 182/186 E ESCLARECIMENTOS DE FLS. 235/238, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS, OS RESPECTIVOS QUINHÕES RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS PREJUDICADOS. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OS FORMAIS DE PARTILHA, COM A OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 225, DA LEI REGISTROS PÚBLICOS. A SEGUIR, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRASE.

**22976 - 2000 \ 390.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): O. C. L. T.

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

RÉU(S): J. A. DA S. C.

ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS

ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA

ADVOGADO: FABER VIEGAS

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE RETIRADA DOS OBJETOS PERTENCENTES À EXEQUENTE, QUE SE ACHAM NO DEPÓSITO DA EMPRESA MAXVINIL, CORRENDO AS DESPESAS POR SUA CONTA E,



COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 795 E 269, INCISO I, AMBOS DO MESMO ESTATUTO LEGAL. APÓS O PRAZO RECURSAL, DESAPENSE E ARQUIVE O FEITO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIMEM-SE E CUMPRE-SE.

## PROCESSOS COM DESPACHO

### 244850 - 2006 \ 622.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: C. R. DE L.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): B. DO C. N. G.  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: UNIC-UNIJURIS

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - A RÉ BENEDITA DO CARMO NICHIO GODOY FOI CITADA POR EDITAL DE FLS. 17, DEIXOU TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL; IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. II - ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADOR O DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA UNIJURIS, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DA RÉ, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT- 663/84). III - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

### 180242 - 2004 \ 947.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: L. R. A.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. DE A.  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): J. B. F.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 91, INTIME-SE O RÉU PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 84, NO PRAZO LEGAL. II - APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE NOVA VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

### 210537 - 2005 \ 254.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR  
AUTOR(A): C. A. S.  
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
RÉU(S): M. L. R.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 152, INTIME-SE PESSOALMENTE O REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 267, § 1º, DO CPC. II - CUMPRE-SE.

### 217790 - 2005 \ 571.

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS  
REQUERENTE: R. D. D. R.  
ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): N. L. DE M.  
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

VISTOS EM CORREIÇÃO. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 89, INTIME-SE A AUTORA PESSOALMENTE PARA MANIFESTAR NO FORMA DO ITEM II, DA HOMOLOGAÇÃO DE FLS. 89, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RESSALTANDO QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ EM CONFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGO E PARA POSTERIOR EXTIÇÃO DO PROCESSO. CUIABÁ - MT., 26 DE MAIO DE 2007.

### 223685 - 2005 \ 805.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: ZILDETE ALVES PASSOS  
REQUERENTE: L. P. S.  
REQUERENTE: L. P. S.  
REQUERENTE: EDER PASSOS DOS SANTOS  
INVENTARIANTE: MILTON PASSOS DOS SANTOS  
REQUERENTE: ESRON PASSOS DA SILVA  
INTERESSADO(A): ERSON PASSOS DOS SANTOS  
INTERESSADO(A): LILIANE PASSOS DOS SANTOS  
INTERESSADO(A): LAIANE PASSOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE  
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE  
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR  
REQUERIDO(A): MILTON PACHECO DOS SANTOS  
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE

VISTOS EM CORREIÇÃO. ANTE A INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CARIMBO APOSTO PELO CORREIO ÀS FLS. 98, INTIME-SE PESSOALMENTE O INVENTARIANTE PARA CUMPRIR O ITEM 1, DO DESPACHO 83, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, CUMPRE-SE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 47. INTIMEM-SE.

### 235652 - 2006 \ 202.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: L. S. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DA S. C.  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): M. P. R. B.

VISTOS, ETC. VÊ-SE PELA CERTIDÃO DE FLS. 57, QUE A AUTORA NÃO FOI INTIMADA POR RETORNAR SOMENTE À NOITE. ASSIM, RENOVE-SE O ATO, INCLUSIVE, PARA QUE DECLINE AO OFICIAL DE JUSTIÇA, O PORQUE NÃO COMPARECEU PARA A COLETA DO MATERIAL AO EXAME DO DNA (FLS.38). AUTORIZO AO OFICIAL DE JUSTIÇA, UTILIZAR-SE DA FACULDADE DO ARTIGO 172, § 2.º DO CPC. INTIME-SE.

### 217758 - 2005 \ 573.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
INVENTARIANTE: J. G. S. DE S.  
ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA  
INVENTARIADO: O. G. S.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 89, INTIME-SE A INVENTARIANTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, OU SEJA, TRAZER PARA OS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), NO PRAZO DE 10 DIAS. II - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

### 180657 - 2004 \ 961.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA  
REQUERENTE: O. G. DE F.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): J. P. DOS S.  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: UNIC-UNIJURIS

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - CERTIFIQUE O DECURSO DO PRAZO DO EDITAL DE FLS. 104. II - O RÉU JOSÉ PEREIRA SANTOS FOI CITADO POR EDITAL DE FLS. 104, DEIXOU TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL; IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. III - ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADOR O DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA UNIJURIS, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO RÉU, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT- 663/84). IV - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**243031 - 2006 \ 564.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: I. DA C. A.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: UNIJURIS  
REQUERIDO(A): L. DE J. S.  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: NPJ ICEC

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 48, ONDE CERTIFICA QUE O RÉU SE ENCONTRA PRESO, CUMPRINDO PENA DESDE 16/02/2007 E JÁ ESTANDO O MESMO CITADO, DEIXO DE REALIZAR A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 13:30 HORAS, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DA PRESENÇA DO RÉU. II - ESTANDO RÉU LUCIANO DE JESUS SILVA PRESO (FLS. 48), IMPOSSIBILITADO DE SE DEFENDER; IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. III - NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADORA, A DRª GISELE CRISTINA BALBO, OAB/MT Nº 7454-B, NOBRE CAUSÍDICA MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DO CENTRO DE PRÁTICA JURÍDICA - ICEC, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO RÉU, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT- 663/84). IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**248033 - 2006 \ 733.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
AUTOR(A): C. A. DA S.  
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI  
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO  
RÉU(S): R. DO C. C.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - INTIME-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM EM CARTÓRIO PARA RETIRAREM OS ALVARÁS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. II - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**244285 - 2006 \ 602.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
INVENTARIANTE: ADEUNAL RUFINA DA SILVA  
REQUERENTE: ROZALINA FERREIRA DA SILVA  
REQUERENTE: KEZIA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS  
ADVOGADO: HÉLIO UDSON DE OLIVEIRA RAMOS  
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS  
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS  
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
INVENTARIADO: NARCIZO RUFINO DA SILVA

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - VÊ-SE QUE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DE FLS. 27/28 NÃO ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 993, DO CPC, TANTO QUE ÀS FLS. 36/38 FALA DE RESISTÊNCIA DA VIÚVA E DOS DEMAIS HERDEIROS, QUANDO NAS 1ªS DECLARAÇÕES NÃO FAZ QUALQUER REFERÊNCIA A ELAS. ASSIM, CORRIJA AS 1ªS DECLARAÇÕES, ADEQUANDO-AS AO DISPOSTO NO ARTIGO 993, DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA POSTERIOR CUMPRIMENTO DO ITEM 3, DO DESPACHO DE FLS. 15. II - DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO DE FLS. 37, ALÍNEAS "B" E "C", PARA INTIMAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO IMÓVEL, PARA APRESENTAREM OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO À INVENTARIANTE E QUE PROCEDAM OS DEPÓSITOS DOS ALUGUÉIS NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, VINCULADO AO PRESENTE FEITO. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**153257 - 2004 \ 176.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: A. C. S. R.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. R.  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
REQUERIDO(A): J. R. C.

VISTOS EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 128 E, ENVOLVENDO INTERESSE DE MENOR, INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA CRIANÇA, PESSOALMENTE POR MANDADO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 122 E DOCUMENTOS QUE O INSTRUI, INCLUSIVE, PARA FORNECER O ENDEREÇO DO ATUAL EMPREGO DO RÉU, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE.

**125682 - 2003 \ 478.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: R. B. F. DA C.  
EXEQUENTE: I. R. N.  
EXEQUENTE: E. L. DE C.  
EXEQUENTE: W. R. DE A.  
ADVOGADO: ISAUQUE ROCHA NUNES  
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM  
REQUERIDO(A): A. V. DO N. F. DA C.  
EXECUTADOS(AS): R. B. F. DA C.  
ADVOGADO: ISAUQUE ROCHA NUNES  
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM  
ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES

VISTOS EM CORREIÇÃO. O AVISO DE RECEBIMENTO DE FLS. 193, FOI ASSINADO POR PESSOA ESTRANHA A LIDE, NÃO GERANDO EFEITO PARA FINS DO § 1.º, DO ARTIGO 267, DO CPC. ADEMAIS, NO DESPACHO DE FLS. 188, HOVE A DETERMINAÇÃO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO CREDOR, A QUAL DEVE SER FEITA VIA OFICIAL DE JUSTIÇA. ASSIM, RENOVE-SE O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 188, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE INTIMAÇÃO AO CREDOR, PARA DAR NO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (CPC., § 1.º, ART. 267). INTIMEM-SE.

**250948 - 2006 \ 827.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS  
REQUERENTE: S. M. M. DA C.  
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR  
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS  
REQUERIDO(A): E. V. DA S.

VISTOS ETC. I - ATENDA-SE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 47Vº, EIS QUE A DEFIRO. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**204119 - 2005 \ 114.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
INVENTARIANTE: M. DE A. L.  
REQUERENTE: C. C. DE A. L.  
REQUERENTE: U. M. L. O.  
REQUERENTE: W. E. L. O.  
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE  
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA  
ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO  
ADVOGADO: RUBI FACHIN  
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA  
INVENTARIADO: J. G. DE L.

VISTOS ETC. I - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 74, INTIME-SE A INVENTARIANTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA DAR



ANDAMENTO AO FEITO, OU SEJA, PARA TRAZER PARA OS AUTOS A PROCURAÇÃO DA HERDEIRA CATARINA CÉLIA DE ARAÚJO LIMA, DE SEU CÔNJUGE E DO GENITOR DOS HERDEIROS MENORES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE REMOÇÃO (CPC, ART. 995, II). II - APÓS, CUMPRE-SE O ITEM 3 E SEGUINTE DO DESPACHO DE FLS. 60. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**266190 - 2006 \ 1128.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AUTOR(A): R. V. N. B.

AUTOR(A): G. DE F. B.

ADVOGADO: ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES

ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA NEVES

RÉU(S): A. P. DA S. S.

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

VISTOS ETC. I - A RÉ ANA PAULA DA SILVA SOUZA FOI CITADA POR EDITAL DE FLS. 60, DEIXOU TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL; IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. II - ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADOR O DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA UNIJURIS, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DA RÉ, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT- 663/84). III - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**245243 - 2006 \ 632.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: O. C. L. T.

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

REQUERIDO(A): J. A. DA S. C.

VISTOS ETC. I - CUMPRE-SE O DESPACHO DE FLS. 358, INTIMANDO AS PARTES VIA DJE. III - INTIMEM-SE.

**22976 - 2000 \ 390.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): O. C. L. T.

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

RÉU(S): J. A. DA S. C.

ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS

ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA

ADVOGADO: FABER VIEGAS

VISTOS ETC. I - EM QUE PESE A CERTIDÃO DE FLS. 576, DEVE A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 574/575 SER DOS ADVOGADOS E NÃO ÀS PARTES, INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DA SENTENÇA VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, COMO DETERMINADO ÀS FLS. 575. II - CUMPRE-SE.

**135644 - 2003 \ 655.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: O. C. L. T.

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

EXECUTADOS(AS): J. A. DA S. C.

ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO

ADVOGADO: DR. FABER VIEGAS

ADVOGADO: ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE

ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA

VISTOS ETC. I - SENDO LÍCITO AO JUIZ TENTAR CONCILIAR AS PARTES A QUALQUER MOMENTO, DEFIRO O PEDIDO DO RÉU DE FLS. 188 E DESIGNO O DIA 10/09/2007, ÀS 14:30 HORAS, JUNTAMENTE COM O PROCESSO Nº 2006/632. II - INTIMEM-SE.

**245245 - 2006 \ 633.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: O. C. L. T.

ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO

EXECUTADOS(AS): J. A. DA S. C.

VISTOS ETC. I - PROTOCOLADO O PEDIDO DE BLOQUEIO DO VALOR DO DÉBITO JUNTO AO BACEN (FLS. 169), EM CONSULTA NESTA DATA, VERIFICO QUE FOI ENCONTRADO E BLOQUEADO O VALOR R\$ 0,84 (FLS. 170). II - DIGA A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**123891 - 2003 \ 460.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: A. P. DE A. L. M.

REQUERENTE: A. S. P.

REQUERENTE: D. B. L. M.

REQUERENTE: F. B. M.

REQUERENTE: I. M. L. M.

REQUERENTE: N. I. C. M.

INVENTARIANTE: L. DE A. L. M.

REQUERENTE: A. C. DA C. DE Á. L. M.

REQUERENTE: R. DE A. L. M.

INTERESSADO(A): L. C. DE O. A.

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA-UNIJURIS

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JR

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA-UNIJURIS

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA-UNIJURIS

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI

REQUERIDO(A): ". DE P. R. DE A. L. M.

ADVOGADO: KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA

VISTOS ETC. I - INTIME-SE NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 319/320, EIS QUE A DEFIRO. II - APÓS, CUMPRE-SE O DESPACHO DE FLS. 316. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**231013 - 2006 \ 19.**

AÇÃO: ALVARÁ

INVENTARIANTE: V. L. P. Z.

ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO: ZILBO FORTES

INVENTARIADO: P. P. D. Z.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - HOMOLOGO, PARA SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE FLS. 40/43 E 45/48. II - CUMPRIDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. III - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**285945 - 2006 \ 1055.A**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO

EXCIPIENTE: MARCELO SEBA SAIGALI

ADVOGADO: FABIANO DE ANDRADE

ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN

EXCEPTO: ALESSANDRA PIANO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - SUSPENDO O CURSO DO FEITO PRINCIPAL, ATÉ DESFECHO FINAL DESTES INCIDENTES. II - VISTA A





EXCEPTA, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. III - APÓS, HAVENDO INTERESSE DE MENOR, MANIFESTE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO LEGAL. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**255036 - 2006 \ 909.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
AUTOR(A): E. DOS S. P. C.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): J. DE C. R.  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: NPJ - ICEC

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - O RÉU JOSÉ DE CAMPOS ROCHA FOI CITADO POR EDITAL DE FLS. 18, DEIXOU TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL; IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. II - ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADORA, A DRª GISELE CRISTINA BALBO, OAB/MT Nº 7454-B, NOBRE CAUSÍDICA MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DO CENTRO DE PRÁTICA JURÍDICA - ICEC, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO RÉU, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT- 663/84). III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**245243 - 2006 \ 632.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: O. C. L. T.  
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO  
REQUERIDO(A): J. A. DA S. C.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DIGA O RÉU, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 273/343 E 347/354, CARREADOS COM A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 244/270 E PETIÇÃO DE FLS. 345/346 (CPC, ART. 398). II - ATENDIDO O ITEM ANTERIOR, NÃO HAVERÁ IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO BEM REPRESENTADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. III - DEIXO PARA APRECIAR NA SENTENÇA A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, POR TANGENCIAR AO MÉRITO DA CAUSA. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A MUDANÇA NA FORTUNA DO ALIMENTANTE E NAS NECESSIDADES DA ALIMENTANDA. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL SE VIER AOS AUTOS, NO PRAZO DO ART. 407, DO C.P.C., PRESUMIR-SE-Á QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. CASO DESEJEM A INTIMAÇÃO, O ROL DEVERÁ VIR NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. IV- CONVOQUE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO TOMADOS OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS MESMAS, SOB PENA DE CONFESSO (CPC. 343, § 1º) E OS SUBSCRITORES DAS DECLARAÇÕES DE FLS. 217/223 PARA SEREM INQUIRIDAS COMO TESTEMUNHAS REFERENCIAIS (CPC, ART. 130). IV - INTIMEM-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUAL APESAR DE DECLINAR DE MANIFESTAR NOS AUTOS NÃO ASSINOU A ATA DA AUDIÊNCIA (FLS. 91).

**226245 - 2005 \ 911.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: L. F. DA S. R.  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE S. CARMONA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): L. R.  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: NPJ - ICEC

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - O RÉU LAÉRCIO RODRIGUES FOI CITADO POR EDITAL DE FLS. 45, DEIXOU TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL; IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. II - ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, II, DO CPC, NOMEIO-LHE

CURADORA, A DRª GISELE CRISTINA BALBO, OAB/MT Nº 7454-B, NOBRE CAUSÍDICA MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DO CENTRO DE PRÁTICA JURÍDICA - ICEC, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO RÉU, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT- 663/84). III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**160481 - 2004 \ 420.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: R. A. B.  
ADVOGADO: HUMBERTO SOUZA LIMA FALCONI  
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESSARENKO  
REQUERIDO(A): E. L. G.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. P.  
REQUERIDO(A): A .. P.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - INTIME-SE OS RÉUS PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 76 E 78, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO NÃO HAJA O PAGAMENTO, INFORME AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA ANOTAÇÃO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA OS EFEITOS DO ITEM 2.14.11 - CNGC E APÓS, ARQUIVE-SE, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, AGUARDANDO-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ QUITAR AS CUSTAS PENDENTES E REQUERER O QUE DE DIREITO. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**305805 - 2007 \ 654.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
AUTOR(A): S. M. DA S. C.  
ADVOGADO: CAMILA GRANCONATO CONCATO  
RÉU(S): J. A. G.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - VISA A REQUERENTE A CONCESSÃO DE LIMINAR, DETERMINANDO A SEPARAÇÃO DE CORPOS, COM O SEU AFASTAMENTO DA RESIDÊNCIA DO CASAL DURANTE O PROCESSO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, SUSTENTANDO SEU PEDIDO, SOB ALEGAÇÃO DE QUE VEM SENDO IMPOSSÍVEL A MANUTENÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL. A SEPARAÇÃO DE CORPOS É UMA PROVIDÊNCIA, QUE A RAZÃO ACONSELHA, PELA INCONVENIÊNCIA DE CONTINUAREM OS LITIGANTES COABITANDO SOB O MESMO TETO, TIRANDO-OS DA SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTOS, EM QUE SE ACHARIAM. ASSIM, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1.562, DO CÓDIGO CIVIL E 889, § ÚNICO, DO CPC, DEFIRO, EM PARTE, O REQUERIMENTO INICIAL DETERMINANDO A SEPARAÇÃO DE CORPOS DO CASAL, AUTORIZANDO O AFASTAMENTO DA REQUERENTE DO LAR CONJUGAL, DURANTE O PROCESSO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. IV - EMBORA O ARTIGO 1.694, DO CÓDIGO CIVIL, ASSEGURE À COMPANHEIRA O DIREITO DE PEDIR ALIMENTOS, É FUNDAMENTAL PARA SUA CONCESSÃO, QUE A CONVIVÊNCIA SEJA COMPROVADA E/OU RECONHECIDA JUDICIALMENTE (LA., ART. 2º, "CAPUT"). PORTANTO, ANTE A FRAGILIDADE DE PROVAS EXISTENTES NOS AUTOS, DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS, POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E/OU JUSTIFICAÇÃO, QUE DESIGNO O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS. V - CITE-SE O RÉU, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA QUERENDO, CONTESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, FACULTANDO A UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 172, § 2º, DO CPC, SE NECESSÁRIO. VI - EXPEÇA-SE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EM FAVOR DA REQUERENTE. VII - INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**305805 - 2007 \ 654.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
AUTOR(A): S. M. DA S. C.  
ADVOGADO: CAMILA GRANCONATO CONCATO



RÉU(S): J. A. G.

VISTOS ETC. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA QUE A AUTORA POSSA RETIRAR DO LAR CONJUGAL OS BENS ALI DESCRIMINADOS. II - CUMpra-SE A DECISÃO DE FLS. 40/41. III - INTIME-SE E CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ  
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA  
ESCRIVÃO(Ã): LÚCIA HELENA SOARES LEITE  
EXPEDIENTE: 2007/40

PROCESSOS COM DESPACHO

89324 - 2002 \ 395.

AÇÃO: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL  
REQUERENTE: J. DE S. B.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): N. C. T.  
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ  
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL  
ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES  
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA  
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DO REIS MOREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC. I - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 171, INTIME-SE O REQUERIDO, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 160/161, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. II - INTIME-SE E CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

111748 - 2003 \ 70.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: Á. F. DA S.  
INVENTARIANTE: B. F. DA S.  
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
INVENTARIADO: M. V. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 97, INTIME-SE O INVENTARIANTE BENEDITO FRANÇA DA SILVA, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE REMOÇÃO. 2 - INTIME-SE E CUMpra-SE.

125822 - 2003 \ 483.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
INVENTARIANTE: S. F.  
ADVOGADO: JONAS TEIXEIRA MOTTA JUNIOR  
INVENTARIADO: A. C. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 128, INTIME-SE O INVENTARIANTE, PESSOALMENTE, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DÊ FIEL CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 125, SOB PENA DE REMOÇÃO (ART. 995, II, CPC). 2 - CUMpra-SE.

6ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUÍZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

67.07

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N. 2003/395.  
ESPÉCIE: Execução.  
PARTE REQUERENTE: NORMA ACOSTA LEITE DE OLIVEIRA  
PARTE REQUERIDA: GLICÉRIO LEITE DE OLIVEIRA  
INTIMANDA: NORMA ACOSTA LEITE DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, devendo para tanto dar prosseguimento ao feito. Eu, Glauca F. Martins De Almeida Couto, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2007.

Mareli Grando

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUÍZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

39.07

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N. 2004/817.  
ESPÉCIE: Medida cautelar  
PARTE REQUERENTE: APARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO  
PARTE REQUERIDA: GABRIEL FIGUEIREDO FILHO  
INTIMANDA: APARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, devendo para tanto dar prosseguimento ao feito. Eu, Glauca F. Martins De Almeida Couto, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2007.

Kelly Cristhine Freitas Campos

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUÍZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Nº 76.07

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

EDITAL Nº.: 76.07

AUTOS N.º 2006/347.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE AUTORA: K. B. L. e MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADA: ROSANA MARRA

PARTE REQUERIDA: **EROTEDES DO BOM DESPACHO FILHO**

VALOR DA CAUSA: 8.400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, designada para o dia **7/11/2007**, às **14:00**, na sala de audiência da **Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, **CIENTIFICANDO-O** de que o seu não comparecimento, ou comparecendo e não havendo acordo, passará a contar da data da audiência, o **prazo de 15 (quinze) dias**, para contestar a ação e se não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O adolescente Kesley Borges de Lima, ora investigador, é filho de Leila ruth de Lima, pessoa portadora de transtorno mental, sem condições de representar o filho judicialmente Assim, o Ministério Público é legitimado, como substituto processual, para assegurar o direito de buscar a paternidade e alimentos. A avó materna de Kesley relata que a mãe do investigador manteve um namoro com o investigado e dele engravidou-se. O namoro dureou até o momento em que o investigado ficou sabendo da gravidez quando passou a não mais encontrar-se com a mãe do investigador. Quando o investigador nasceu, sua genitora foi procurar o investigado, mas este não quis reconhecer a paternidade e nem ofereceu qualquer ajuda financeira. Diante do exposto é a presente para requerer a V. Exa.: 1) a citação do investigado, 2) Julgue procedente a presente ação de investigação de paternidade e, em consequência, declare o investigador filho do investigado, averbando o nome deste e de seus genitores na certidão de nascimento, 3) seja requisitado à Secretaria de Estado de Saúde a realização do exame de DNA, 4) Com o laudo positivo, seja antecipada a tutela a fim de determinar a alteração no registro, e a fixação de alimentos provisórios à base de 2 salário mínimos, 5) Deseja provar o alegado por todos os meios de prova necessários, 6) Na sentença que reconhecer a paternidade, sejam arbitrados alimentos em favor do investigador, em 2 salários mínimos, retroativos à data da citação, 7) Com a procedência da ação seja o investigado condenado a pagar as custas processuais, despesas e honorários advocatícios. Dá-se à presente o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DESPACHO/DECISÃO: Aberta a audiência, foi verificado pela certidão de fls. 50, que o réu não foi encontrado, sendo requerida a citação por edital. Pelo MM. Juiz foi redesignada a audiência para o dia 07/11/2007 às 14:00 horas determinando que a citação e intimação do réu seja feita por edital, dando-se ciência aos demais interessados. Nada mais havendo a consignar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes. Eu, Lygia Mara R. Silva, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada Substituta

**Sede do juízo e Informações:** Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D

Bairro: Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970

Fone: (65) 3648-6001/ 6002.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Cuiabá - MT

JUÍZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Nº 69.07

 **PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.**

AUTOS N.º 2006/799.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: SUZINO PADILHA DA COSTA

PARTE RÉQUERIDA: SUZEMAR PADILHA DA COSTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SUZEMAR PADILHA DA COSTA

FINALIDADE: Através da presente, torno pública, nos termos do art. 1.184 do CPC e no art. 12, Inciso III, do Código Civil, a sentença de interdição proferida nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: O requerente é pai do requerido que, em razão de problemas mentais, foi submetido a exame médico que constatou sua deficiência mental, sendo assim, foi submetido a tratamento ambulatorial sob supervisão médica. Em consequência do referido tratamento médico o requerente vem sendo responsável pelas despesas necessárias à subsistência de seu filho e demais atos que este por ventura venha a precisar, pois que este se encontra totalmente incapacitado para tais atos. Diante do exposto, requer: a) Seja julgada procedente a presente ação, consequentemente, seja o requerente nomeado curador de seu filho, b) requer os benefícios de Justiça Gratuita, c) Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive testemunhal e pericial; d) requer a intimação do Ministério Público, para acompanhamento do feito. Termos em que Pede e Espera deferimento. Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

DECISÃO/DESPACHO: ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, em consonância com parecer ministerial de fls. 41, decreto a interdição de SUZEMAR PADILHA DA COSTA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil/2002, e de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curador o SR. SUZINO PADILHA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 339339 - MT e do CPF nº 285.804.271-34, residente e domiciliado na Avenida Principal, Distrito de Aldeia, Município de Acorizal. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos do interditando, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobrigo o requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Isento de custas. Publique-se. egistre-se. Intime-se e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lygia Mara R. Silva, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Cuiabá - MT

JUÍZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões



## EDITAL DE INTERDIÇÃO

Nº 70.07

**PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.**

AUTOS N.º 2006/138.

ESPÉCIE: Interdição - tutela - curatela

PARTE REQUERENTE: SUELY ROSANE DA SILVA SANTANA

PARTE RÉQUERIDA: AGENOR DA SILVA SANTANA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: AGENOR DA SILVA SANTANA

FINALIDADE: Através da presente, torno pública, nos termos do art. 1.184 do CPC e no art. 12, Inciso III, do Código Civil, a sentença de interdição proferida nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é esposa do requerido, que há questão de três anos vem enfrentando sérios problemas de saúde (psiquiátrico). Em decorrência desses fatos que já perduram a quase quatro anos, as crises passaram a ser constantes, o quadro clínico se agravou ainda mais, evoluindo para doença crônica irreversível CID-10-F20.0, o que impossibilita o requerido de gerir sua própria vida e administrar seus bens, tornando-o incapaz para os atos da vida civil e também profissional. Assim a autora exercer a presente ação estribada nos termos do art. 1767 e ss. Do Código Civil e 1.177 do Código de Processo Civil. Assim diante do exposto é a presente para pleitear a esse douto Juízo a concessão da medida na sua forma liminar, antecipando a tutela, a citação do interditando para, em dia designado, comparecer para ser examinado e interrogado e após, cumpridas as formalidades legais, deverá ser decretada a sua interdição, nomeando-se a requerente como curadora. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas cabíveis à espécie e permitidas em direito. Dá a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para efeitos meramente fiscais.

DECISÃO/DESPACHO: ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, em consonância com parecer ministerial de fls. 65 decreto a interdição de AGENOR DA SILVA SANTANA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil/2002, e de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curadora a SRª SUELY ROSANE DA SILVA SANTANA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº - MT e do CPF nº, residente e domiciliada na Rua D, casa 07, setor Centro Sul, Bairro Morada do Outro, nesta capital e comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos do interditando, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobrigo a requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lygia Mara R. Silva, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Cuiabá - MT

JUIZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

## EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 75.07

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/168.

ESPÉCIE: Revisão de alimentos

PARTE AUTORA: APARECIDO PEREIRA

PARTE RÉ: EDUARDO PEREIRA e ELIAS COSME PEREIRA e ELIZAMAR PEREIRA e E. H. P. e D. P. P. e ESTER DEAMARES DE SOUZA

CITANDOS: **EDUARDO PEREIRA E ELIAS COSME PEREIRA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/3/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 576,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Na ação de separação consensual processada perante o Juizado Especial Cível do Planalto, foi convenionado que a genitora ficaria com os cinco filhos, sendo que o requerente comprometeu-se a pagar a título de prestação alimentícia aos filhos menores o equivalente a 55% do salário mínimo vigente, diretamente à mãe dos requeridos. Ocorre que todos os filhos já atingiram a maioridade e a filha mais nova, deficiente mental, beneficiária do INSS, está sob os cuidados de sua avó materna. O requerente também constituiu nova união estável. Isto posto, requer 1) liminarmente: 1.1) a redução da pensão para um quantum equivalente a 20% do salário mínimo; 1.2) que a genitora volte a residir sob o mesmo teto que os requeridos e, se a mesma não concordar, que a pensão seja paga diretamente ao filho mais velho, quem cuida dos irmãos menores; 2) Definitivamente: 2.1) A redução da pensão para um quantum equivalente a 20% do salário mínimo; 2.2) que a genitora volte a residir sob o mesmo teto que os requeridos e, se a mesma não concordar, que a pensão seja paga diretamente ao filho mais velho, quem cuida dos irmãos menores, 2.3) se a genitora concordar em voltar a residir sob o mesmo teto que os requeridos, que indique uma conta corrente ou poupança para que seja depositado o valor da pensão alimentícia, 2.4) A citação dos requeridos para eventual contestação, 2.5) A concessão da gratuidade de justiça, 2.6) A intimação do Douto membro do Parquet Estadual, 2.7) protesta por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se a causa o valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

DESPACHO: Vistos etc...1 – Recebo a emenda à inicial de fls. 102/103, procedendo-se a inclusão dos filhos E. P., E. C. P. e E. P., no pólo passivo da presente ação, retificando-se o necessário junto ao Cartório Distribuidor, registro e autuação. 2 – Cite-se os requeridos E.P. e E.C.P., por edital com prazo de 30 (trinta) dias, e a requerida E. P., por mandado, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestarem a ação, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. 3 – Intime – se e Cumpra-se, expedindo – se o necessário. Eu, Lygia Mara R. Silva, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Cuiabá - MT

JUIZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

## EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 72.07

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS



AUTOS N.º 2007/652.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: JOVANIA HELAINE ANTUNES MARQUES BORGES MAIDANA

PARTE RÉ: VAGNER ANTONIO BORGES MAIDANA

CITANDO: **VAGNER ANTONIO BORGES MAIDANA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/8/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A autora é casada com o réu sob o regime de comunhão parcial de bens desde o dia 01.06.1996 e dele está separada de fato há mais de 6 anos, residindo o requerido em local incerto e não sabido. Desta união nasceu um filho, hoje com dez anos, que reside em companhia e sob a guarda da autora, desde que o réu abandonou o lar. Diante do fato do casal não ter gerado qualquer patrimônio, a autora comprou, às suas expensas, um terreno residencial onde construiu a moradia em que reside com o filho. O réu jamais remeteu qualquer valor a título de pensão alimentícia. Face o exposto, a autora requer: a) seja por sentença julgada procedente a ação, decretando o divórcio do casal, por culpa exclusiva do réu, determinando-lhe a manutenção da guarda do filho à autora. B) requer sejam-lhe concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, c) seja o réu condenado ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais, d) a citação do réu por edital, e) além das provas nesta juntadas, por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente o depoimento do réu sob pena de confissão. Dando-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro a Justiça Gratuita pleiteada. Cite-se o réu por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quanto aos termos da ação e, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Expeça-se o necessário. Eu, Lygia Mara R. Silva, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUIZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Nº 73.07

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/584.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: CLÁUDIA DA SILVA BENTO

PARTE RÉ: INÊS APARECIDA MACHADO

CITANDA: **INÊS APARECIDA MACHADO**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta,

consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Consoante se comprova pelo Alvará de autorização juntado, o cargo de tutora das menores Camila Machado da Silva e Karolayne machado da Silva foi concedido à genitora da requerente, que o exerceu até seu falecimento. Na condição de filha da de cujus a requerente pretende que lhe seja transferido o referido encargo, com vistas a zelar pelas meninas. A requerente pretende assumir o encargo de tutora de suas primas, necessitando, portando, da autorização judicial, regularizando a guarda de fato que vem exercendo desde o falecimento de sua genitora e, finalmente ter acesso aos proventos deixados pela mãe, bem como passar a recebê-los após assumir o compromisso legal. Isso Posto, requer a Vossa Excelência: a) seja deferida liminarmente a substituição da tutela/guarda à requerente, b) a ouvida do ilustre representante do Ministério Público, c) os benefícios da Justiça Gratuita, d) a expedição de alvará judicial autorizando a requerente a receber e administrar os benefícios a que têm direito as menores, e) a produção de provas por todos os meios em direito admitidos, f) a intimação pessoal do ilustre membro da Defensoria Pública de Mato Grosso. Dá à causa o valor de R\$ 350, 00 (trezentos e cinquenta reais).

DESPACHO: Vistos em correição: 1 – Acolho a cota ministerial de fls. 34, pois a presente demanda trata na verdade de Ação de Modificação de Guarda, em que é requerente Inês Aparecida Machado, assim sendo, proceda-se as retificações necessárias junto ao Cartório Distribuidor, registro e autuação. 2 – Defiro o pedido de fls. 49/50, em consequência, cite-se a parte requerida, via edital com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. 3 – Intime – se e cumpra-se, expedindo – se o necessário. Eu, Lygia Mara R. Silva, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada substituta

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Cuiabá - MT  
JUIZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Nº 68.07

**PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.**

AUTOS N.º 2006/285.

ESPÉCIE: Interdição - tutela - curatela

PARTE REQUERENTE: IRACEMA MURTINHO RIBEIRO

PARTE RÉQUERIDA: ADAILCE MURTINHO RIBEIRO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ADAILCE MURTINHO RIBEIRO

FINALIDADE: Através da presente, torno pública, nos termos do art. 1.184 do CPC e no art. 12, Inciso III, do Código Civil, a sentença de interdição proferida nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é mãe da requerida, a qual é portadora de doença física e mental desde sua infância, necessitando de tratamento especializado. A aludida anomalia priva a requerida do discernimento, bem como lhe torna incapaz de reger a sua pessoa e seus bens, em especial ao Amparo Social concedido pelo INSS. Assim, necessário se faz a nomeação de curador à requerida para que a mesma possa receber o benefício mensal a que faz jus e gerir as suas



necessidades, uma vez que não há, por ora, outros bens a serem administrados. Ex positis requer: a) Sejam concedidos à requerente os benefícios da Justiça Gratuita; b) seja a presente ação de interdição processada nos termos do art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil; c) Seja, com fundamento no art. 273, do C/odigo de Processo Civil, antecipado os efeitos da tutela pretendida, nomeando a requerente curadora da requerida; d) seja a requerida citada no endereço indicado no preâmbulo desta peça madrugadora, para comparecer no dia e hora que Vossa Excelência designar; e) seja designado um perito de confiança desse respeitável Juízo, se necessário for, para avaliação do quadro clínico do interditando; f) seja intimado o douto representante do Ministério Público para, na condição de "custos legis", se manifestar e acompanhar o presente feito até o seu final, sob pena de nulidade; g) sejam deferidos, para o bom termo das diligências, os benefícios do art. 172, §2º, do CPC; h) seja deferida a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, e que se revelarem necessárias durante a instrução do feito, inclusive moralmente legítimos que não estão previstos no CPC; i) seja, ao final, julgada procedente a presente ação, decretando a interdição da requerida e nomeando como curadora a pessoa da requerente. Dá-se a causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DECISÃO/DESPACHO:** ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, em consonância com parecer ministerial de fls. 47 decreto a interdição da requerida ADAILCE MURTINHO RIBEIRO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil/2002, e de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curadora a sua genitora, ora requerente, IRACEMA MURTINHO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 144.720 - SSP/MT e CPF nº 241.891.201-97, residente e domiciliada à rua 47, quadra 187, casa 17, Bairro Pedra 90, nesta Cidade e Comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos da interditanda, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobrigo a requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lygia Mara R. Silva, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Cuiabá - MT

JUIZO DA Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões

## EDITAL DE CITAÇÃO - INVENTÁRIO

Nº 74.07

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/146.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: BENEDITO CAMILO DE ARRUDA

PARTE RÉQUERIDA: MARTINIANO DE ARRUDA (DE CUJUS) e ANICEREA LEMES DE ARRUDA (DE CUJUS)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **BENEDITO RAMOS DE ARRUDA, KÁTIA RAMOS DE ARRUDA, SÁLVIO PAULO DE ARRUDA FILHO, CLAUDETE CONSTANTINA RAMOS DE ARRUDA, SALVIANA RAMOS DE ARRUDA, ADRIANA**

## RAMOS DE ARRUDA, ADEMIL RAMOS DE ARRUDA

**FINALIDADE:** Citar os herdeiros acima supra citados, dos termos do presente inventário, para se manifestar nos autos, no prazo comum de 10 ( dez) dias art. 999 e 1.000 do CPC, sobre as primeiras declarações apresentadas pelo inventariante.

**RESUMO DA INICIAL:** O requerente requer a abertura do inventário do único bem deixado pelo falecimento de Martiniano de Arruda e Anicerea Lemes de Arruda, que vieram a falecer nas datas de 12 de janeiro de 1997 e 23 de junho de 2002.Pelo exposto, requer a Vossa Excelência que se digne ordenar a abertura de inventário, bem como admitir o requerente como inventariante. Requer, ainda, a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, visto ser pobre na acepção legal da palavra. Dá-se a causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para efeitos do art. 278 do CPC.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc...1 – Defiro o pedido de fls. 114/115, em consequência, determino a citação dos herdeiros BENEDITO RAMOS DE ARRUDA e outros indicados na petição de fls. 81/82, por edital com prazo de 30(trinta) dias. 2 – Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lygia Mara R. Silva, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2007.

**Kelly Cristhine Freitas Campos**

Escrivã Designada Substituta

Varas Criminais

5ª Vara Criminal

Expediente

## COMARCA DE CUIABÁ

### QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A):CELIA REGINA VIDOTTI

ESCRIVÃO(Ã):ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA

EXPEDIENTE:2007/39

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

**83453 - 2006 \ 75.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ROQUE DA SILVA LEMOS

RÉU(S): SERGIO MENEGUEL

ADVOGADO: SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES

ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKFLET

INTIMAÇÃO: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA **05/OUTUBRO/2007, ÀS 15:30 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO ROQUE, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 75/2006.

**88088 - 2006 \ 207.**

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ ANTÔNIO DA MATTA DOMINGUES

ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI(OAB:9247), PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, **NO DIA 11/OUTUBRO/2007, ÀS 14:20 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO JOSÉ ANTONIO DA MATTA DOMINGUES.

**91508 - 2006 \ 204.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JHOILLY ZENAIDE CALDEIRA NEVES



ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA - OAB/MT 2863

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO MOURA DA SILVA - OAB/MT 2.863, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, **NO DIA 12/DEZEMBRO/2007, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 204/2006.

**73633 - 2005 \ 152.**

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NELSON BELIZÁRIO BATISTA

ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS

ADVOGADO: BENEDITO RIBEIRO DA COSTA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: BENEDITO RIBEIRO DA COSTA(OAB:7808), PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, **NO DIA 31/OUTUBRO/2007, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 177/2004.

**72616 - 2005 \ 133.**

AÇÃO: CP-ROUBO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GIL CLÉBER RIBEIRO

RÉU(S): WEBERSON DE OLIVEIRA MORAES

RÉU(S): WEDERSON DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. CIDINEY RODRIGUES FERREIRA OAB:8359, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, **NO DIA 23/OUTUBRO/2007, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 133/05.

**63566 - 2005 \ 15.**

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VILMAR DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA - OAB/MT 2863

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO MOURA DA SILVA-OAB /MT 2863, PARA **MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499, DO CPP**, NO PRAZO LEGAL, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 15/2005.

**102441 - 2007 \ 100.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MÁRCIO RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY

ADVOGADO: SILVIA MARA SILVA DE ARRUDA MARTINS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY - OAB/MT 6692, PARA **MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 500 DO CPP**, NO PRAZO LEGAL, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 100/2007.

## 6ª Vara Criminal

### Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/4.

ESPÉCIE: CP-Atentado violento ao pudor

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA

: O DEFENSOR O DR. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, OAB/MT 6499

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor o DR. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, OAB/MT 6499, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Interrogatório, que realizar-se-á no dia 04/10/2007, às 16:30 min., no end: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D , Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970. Fone: (65) 3648-6001.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime n.º 04/2005. Vistos etc,..." Considerando-se o laudo pericial de fls. 257/264, onde constata a existência de retardo mental leve e considerando-se ainda a manifestação ministerial de fls. 269/271, designo o dia 04/10/2007 às 16h30min, para audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se o réu. Intimem-se todos.Cumpra-se.Cuiabá, 02 de Agosto de 2006.(a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring

Escrivã Designada

Portaria066/05/DRH

## 7ª Vara Criminal

### Despacho

COMARCA DE CUIABÁ

SETIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A):PEDRO SAKAMOTO

ESCRIVÃO(Ã):ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA

EXPEDIENTE:2007/9

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

**67117 - 2005 \ 32.**

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALDO HALIK

ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO, DIA 19/09/2007, A PARTIR DE 14H30MIN.

### Expediente

COMARCA DE CUIABÁ

SETIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A):PEDRO SAKAMOTO

ESCRIVÃO(Ã):ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA

EXPEDIENTE:2007/10

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

**54919 - 2004 \ 125.**

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSENIL FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15 DIAS

INTIMANDO:RÉU(S): JOSENIL FERREIRA DOS SANTOS, RG: 1286033-6

SSP MT FILIAÇÃO: JOLINDO FERREIRA DOS SANTOS E AGOSTINHA BISPO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 18-09-1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), CABO DO EXÉRCITO - 9º BEC, ENDEREÇO: RUA BELÉM, Nº 42, BAIRRO: PEDREGAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16/10/2007, ÀS 15H30MIN, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVÊRÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉ(U, S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S)/INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.

RESUMO DA INICIAL:DENUNCIADO PELO ART. 180, "CAPUT" DO CP, PELO FATO OCORRIDO NO MÊS DE MAIO CONTRA A VÍTIMA CICLO MOTOS

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):

PORTARIA:

8ª Vara Criminal

Edital

**38599 - 2003 \ 142.**

AÇÃO: CP-PECULATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELSE DE CAMPOS SILVA RÉU(S): ANTONIO CESAR DA SILVA

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

**INTIMANDO:RÉU(S): ANTONIO CESAR DA SILVA**, RG: 0354799/0 SSP MT FILIAÇÃO: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA E DE ELSE DE CAMPOS SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 10/4/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ/MT-MT, DIVORCIADO(A), ENDEREÇO: RUA MINISTRO JOÃO ALBERTO, N. 362 - SETOR ARAGUAIA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

**FINALIDADE:**CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 312.PARÁGRAFO PRIMEIRO C/C ART.29 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

**DECISÃO/DESPACHO:**EM RAZÃO DE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS JÁ ESTAR NO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2008, IMPOSSÍVEL A ANTECIPAÇÃO PRETENDIDA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 247, ITEM UM.CITE-SE O DENUNCIADO ANTÔNIO CÉSAR, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15, DOS TERMOS DA DENÚNCIA, BEM COMO NOTIFIQUE-O A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 11/09/07, ÀS 13H:00MIN.NOTIFIQUEM-SE.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE .

CUIABÁ, 09 DE AGOSTO DE 2007

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ JUDICIAL-8ª VARA CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**73949 - 2005 \ 169.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉ: **ANDREIA PATRICIA DE OLIVEIRA OU CARLA DOS SANTOS**

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

**INTIMANDO:RÉU(S): ANDREIA PATRICIA DE OLIVEIRA OU CARLA DOS SANTOS**, RG: 861549 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E CICERA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1978, BRASILEIRO(A),AUTÔNOMA, ENDEREÇO: RUA THOGO DA S. PEREIRA, N º 1558, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT

**FINALIDADE:**CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, § 4º,II POR DUAS VEZES C/C ART.71 AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

**DECISÃO/DESPACHO:**DIANTE DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 59, CITE-SE A DENUNCIADA PARA RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, BEM COMO A NOTIFIQUE A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 10/10/07, ÀS 13H00MIN.

CUIABÁ,08 DE AGOSTO DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ JUDICIAL-OITAVA VARA CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**82370 - 2006 \ 63.**

AÇÃO: CP-USO DE DOCUMENTO FALSO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

**INTIMANDO:RÉU(S): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA**, RG: 866.935 SSP PI FILIAÇÃO: VALDEMAR RUFINO DE SOUZA E MARIA ANTÔNIA DE SOUZA., DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FLORIANO-PI, CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA 28 - QDA 34 - CASA 30 -, BAIRRO: TRÊS BARRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT.

**FINALIDADE:**CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 304 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.

**DECISÃO/DESPACHO:**DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 49, CITE-SE O DENUNCIADO RAIMUNDO NONATO DE SOUZA , VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 02/10/07 AS 13 HORAS.

CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

CUIABÁ,10 DE AGOSTO DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ JUDICIAL-8ªVARA CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**59282 - 2004 \ 180.**





AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLAUDINEI DE SOUZA

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

**INTIMANDO:**RÉU(S): CLAUDINEI DE SOUZA FILIAÇÃO: SALVADOR DE SOUZA E LINDAURA SANTOS SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GRANDES RIOS-PR, SOLTEIRO(A), SERRALHEIRO, ENDEREÇO: RUA:VITÓRIA Nº14, BAIRRO: RESIDENCIAL COXIPÓ(GETÚLIO VARGAS), CIDADE: CUIABÁ-MT.

**FINALIDADE:**CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, § 4º,I E IV E ART.307 C/C ART. 69 TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

**DECISÃO/DESPACHO:**DIANTE DO REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 131, CITE-SE O DENUNCIADO CLAUDINEI DE SOUZA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 14/11/07 AS 13 HORAS.CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CUIABÁ,16 DE AGOSTO DE 2007.

EDERNICE MIRANDA SERAFIM COSTA  
ESCRIVÃ DA 8ª VARA CRIMINAL  
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

9ª Vara Criminal

Intimação

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

JUIZ(A):MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES

ESCRIVÃO(Ã):SONIA CORREA FERNANDES

EXPEDIENTE:2007/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

103039 - 2007 \ 130.

AÇÃO: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA (SEM FIANÇA)

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS

**FINALIDADE:** INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO - DR. JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS DA R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ABAIXO TRANSCRITA NA INTEGRAL: VISTO EM CORREIÇÃO.

PLEITEIA O D. DEFENSOR DA ACUSADA DENUNCIADA PELO DELITO PREVISTO NOS ARTS. 33 E 40, III AMBOS DA LEI 11.343/06 SOB ALEGAÇÃO DE QUE A DROGA APREENDIDA EM SEUS PERTENCES FOI "PLANTADA", POIS, NÃO PORTAVA QUALQUER SUBSTÂNCIA. MANIFESTOU-SE O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA, PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO. DECIDO. EM RELAÇÃO A ALEGAÇÃO DO D. DEFENSOR, DE QUE A PRISÃO EM FLAGRANTE É ILEGAL E ARBITRÁRIA, POIS, A ACUSADA JÁ SIDO REVISTADA E NADA HAVIA SIDO ENCONTRADO, CONCLUINDO QUE A DROGA FOI SUPOSTAMENTE COLOCADA POR ALGUÉM, NOS AUTOS CONSTA QUE APÓS A PRIMEIRA REVISTA, A ACUSADA SE ABAIXO E COLOCOU ALGO NA SACOLA, QUANDO ENTÃO, NOVA REVISTA FOI REALIZADA E A DROGA APREENDIDA FOI ENCONTRADA. A PRISÃO DA ACUSADA FOI LEGAL, TANTO É QUE, FORA HOMOLOGADA E A DENUNCIA JÁ FOI OFERECIDA. QUANTO AO FATOS DE TER BONS PREDICATIVOS, ESSES TEM QUE SER ANALISADOS DIANTE DO CONJUNTO DE PROVAS QUE COMPÕE OS AUTOS, PORTANTO, POR ORA, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO POR ALINE LAURA FERREIRA AS

SILVA. INTIMEM-SE. APÓS AS PROVIDÊNCIAS, PROCEDIDAS AS DEVIDAS BAIXAS, ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES, ARQUIVEM-SE.

104122 - 2007 \ 156.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): IASMYN SANTANA CORREA

ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO - DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA DA RÉ.

105133 - 2007 \ 171.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): JARBAS SOUZA DA SILVA

INDICIADO(A): JULIANA DE JESUS SANTANA

ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS

**FINALIDADE:** INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA - DRA. APARECIDA DE CASTRO MARTINS DO R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO NA INTEGRAL:

NOTIFIQUE-SE JARBAS SOUZA DA SILVA, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRE-SE A R. COTA MINISTERIAL DE FLS. 70. QUANTO A JULIANA DE JESUS SANTANA, NÃO DENUNCIADA, JÁ CONSTATO QUE JÁ FORA EXPEDIDO ALVARÁ DE SOLTURA ÀS FLS. 17 DOS FEITOS DIVERSOS 2007/164.

103333 - 2006 \ 207.A

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ANDERSON BISPO SILVEIRA

ADVOGADO: DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIROZ ALMEIDA

**FINALIDADE:** INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA - DRA. DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIROZ ALMEIDA DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 440, ABAIXO TRANSCRITO NA INTEGRAL:

VISTOS. BAIXO ESSES AUTOS EM CARTÓRIO PARA QUE SEJAM REMETIDOS A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 688/2007-SEXEC.

92391 - 2006 \ 199.

AÇÃO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIROZ

**FINALIDADE:** INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA - DRA. DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIROZ DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 388 NOS AUTOS EM APENSO DE PROC. CRIME Nº 2006/207 EM QUE FIGURA COMO RÉU: ELISGREY DUTRA DA SILVA, ABAIXO TRANSCRITO NA INTEGRAL:

VISTOS. REMETAM-SE OS AUTOS A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 688/2007-SEXEC.

89681 - 2006 \ 207.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELISGREY DUTRA DA SILVA

ADVOGADO: ELIDIA PENHA GONÇALVES

**FINALIDADE:** INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA - DRA. ELIDIA PENHA



**GONÇALVES DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 388, ABAIXO TRANSCRITO NA ÍNTEGRA:**

VISTOS. REMETAM-SE OS AUTOS A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES - JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 688/2007-SEXEC.

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**

**102279 - 2007 \ 164.**

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUIZ MARIO DE ARAUJO  
ADVOGADO: KEILA DE FIGUEIREDO MIRANDA - OAB/MT 5638

**FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA - DRA. KEILA DE FIGUEIREDO MIRANDA - OAB/MT 5638 DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2007 AS 16:00 HORAS, TUDO CONFORME R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC.**

I – RECEBO DENÚNCIA CONTRA LUIS MARIO DE ARAUJO (FLS. 02/03); II – CITE-SE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS; III – EXPEÇAM-SE CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DEFESA. IV - REQUISITEM-SE. INTIME-SE

**100187 - 2007 \ 165.**

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALINE LAURA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: FRANKLIN DA SILVA BOTOF  
ADVOGADO: REINALDO FERRAZ DE PAULA

**FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2007 AS 16:00 HORAS, TUDO CONFORME R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:**

VISTOS ETC. I – RECEBO DENÚNCIA ALINE LAURA FERREIRA DA SILVA (FLS. 02/03);  
II – CITE-SE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS; III – REQUISITEM-SE. INTIME-SE

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO  
JUIZ(A): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES  
ESCRIVÃO(Ã): SONIA CORREA FERNANDES  
EXPEDIENTE: 2007/21**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**96846 - 2007 \ 105.**

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LOURENIL DA SILVA BRUNO  
RÉU(S): CRISTIAN DA SILVA SIQUEIRA  
RÉU(S): FLÁVIO SANTANA  
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO-OAB/MT 6038  
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO – OAB/MT 7818  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS SUPRA PARA NO PRAZO CADA DE 03 (TRÊS) DIAS, APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS.**

**101487 - 2007 \ 95.**

AÇÃO: HABEAS CORPUS  
IMPETRANTE(S): EDIVAN MARTINS DA SILVA – OAB/MT 9166

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

**FINALIDADE; INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE DA R. SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA NA ÍNTEGRA:**

HABEAS CORPUS Nº. 2007/95  
IMPETRANTE: EDIVAN MARTINS DA SILVA  
IMPETRADA: AUTORIDADE POLICIAL DO CISC PLANALTO.  
PACIENTE: ERNANDES ARAÚJO ROMAN.

VISTOS ETC. INGRESSOU O DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA, COM HÁBEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FAVOR ERNANDES ARAÚJO ROMAN, ALEGANDO EM SÍNTESE, QUE: O PACIENTE SÓ FOI APONTADO COMO O AUTOR DO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, PELO ADOLESCENTE WILKER E POR POLICIAIS MILITARES, RESSALTANDO QUE EMBORA PRESENTE A MATERIALIDADE, A AUTORIA É DUVIDOSA, PEDINDO O DEFERIMENTO DE LIMINAR, PARA QUE FOSSE O PACIENTE COLOCADO, IMEDIATAMENTE, EM LIBERDADE.

O PEDIDO VEIO INSTRUÍDO COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 09 A 32, TODOS ELES, CÓPIAS DE PEÇAS CONSTANTES DO COMUNICADO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, DOCUMENTOS PESSOAIS DO PACIENTE, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. APRECIANDO O PEDIDO DE LIMINAR, FOI POR ESTE JUÍZO, INDEFERIDO, QUANDO DETERMINADO VIESSEM PARA OS AUTOS, INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE INDIGITADA COATORA, COM POSTERIOR VISTA AO MP. AS INFORMAÇÕES APORTARAM ÀS FLS. 41/48, E O R. PARECER MINISTERIAL ÀS FLS. 52/56. O PEDIDO FOI APENSADO AOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 50. RELATEI. FUNDAMENTO E, DECIDO. TRATA-SE DE HÁBEAS CORPUS, INTERPOSTO EM FAVOR ERNANDES ARAÚJO ROMAN, COM A FINALIDADE DE OBTER SUA SOLTURA, POIS QUE PRESO EM FLAGRANTE DELITO, QUANDO APONTADO COMO O PROPRIETÁRIO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, APREENDIDA EM PODER DE ADOLESCENTE, QUE AFIRMOU TÊ-LA RECEBIDO DAQUELE, QUANDO DA CHEGADA DOS POLICIAIS MILITARES AO LOCAL. INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL, DA ANÁLISE DE TUDO QUANTO CONSTOU DOS AUTOS, HÁ QUE SE TER EM CONTA, QUE SENDO O INQUÉRITO, PROCEDIMENTO DESTINADO A REUNIR ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA DELITUOSA E DE DETERMINAÇÃO DE SUA AUTORIA, ONDE SE COLHEM ELEMENTOS, NA MAIORIA DAS VEZES DIFÍCEIS DE SEREM COLHIDOS NA FASE JUDICIAL, TRATANDO-SE APENAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TENDO COMO DESTINATÁRIO MEDIATO O JUIZ, NÃO VEJO POSSIBILIDADE DE NO CASO SOB EXAME, ATÉ PORQUE, CABE À AUTORIDADE POLICIAL, AGIR COM DISCRICIONARIEDADE, E É OBRIGADA, EM SE TRATANDO DE AÇÃO PENAL PÚBLICA, COMO NO PRESENTE CASO, A INSTAURÁ-LO. LOGO, NÃO SENDO POSSÍVEL POR ESTA VIA ESTREITA, SE PROCEDER ANÁLISE PERFUNCTÓRIA DA ALEGAÇÃO DE QUE O PACIENTE, NÃO TENHA QUALQUER PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DELITUOSA. NÃO HAVENDO COMO ACOLHER-SE O PEDIDO, POIS QUE ENQUANTO SE AGUARDAVA AS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, FOI CONCLUÍDO O PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO, COM ELEMENTOS SUFICIENTES À OFERTA DE DENÚNCIA CONTRA O PACIENTE.

DA ANÁLISE DAS PEÇAS DE INQUÉRITO POLICIAL, CONSTATO QUE INDISCUTÍVEL A MATERIALIDADE E PRESENTES INDÍCIOS MAIS QUE SUFICIENTES DE AUTORIA, NÃO PODENDO SER DESCARTADA A NECESSIDADE DA MANTENÇA DA ORDEM PÚBLICA, SOBREPONDO-SE POIS, AO SEU INTERESSE O DE TODA UMA COLETIVIDADE, REFÉM DE PRÁTICAS DELITUOSAS DIUTURNAMENTE, TODAS ELAS DERIVADAS DO USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES. PELAS RAZÕES ACIMA APONTADAS E EM CONSONÂNCIA COM O R. PARECER MINISTERIAL, DENEGO A ORDEM DE HÁBEAS CORPUS, IMPETRADA EM FAVOR DE ERNANDES ARAÚJO ROMAN, ATÉ PORQUE A PARTIR 18.06.2007 (FLS. 54), DATA DO PRIMEIRO DESPACHO DESTE JUÍZO, HOUVE MUDANÇA DA FIGURA DE AUTORIDADE COATORA, QUE PASSOU A RECAIR SOBRE ESTE JUÍZO. P.R.I.C. CUIABÁ, 13 DE JULHO DE 2007. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUIZA DE DIREITO

**101954 - 2007 \ 143.**

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU(S): ERNANDES ARAÚJO ROMAN  
ADVOGADO: EDIVAN MARTINS DA SILVA - OAB/MT 9.166

**FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO - DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA OAB/MT 9166 DA R. DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:**

VISTOS ETC. PLEITEIA O D. DEFENSOR DO ACUSADO, DENUNCIADO COMO INCURSO NO ART. 33 C/C 40, VI AMBOS DA LEI 11.343/06, CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, ANTE O DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS, E, POR SER PRIMÁRIO, TER BONS ANTECEDENTES E RESIDÊNCIA FIXA. INSTADO A SE MANIFESTAR, O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELO INDEFERIMENTO. DECIDO. APESAR DAS ALEGAÇÕES DO D. DEFENSOR, A INSTRUÇÃO PROCESSUAL JÁ FOI ENCERRADA, AGUARDANDO-SE APENAS AS APRESENTAÇÕES DOS MEMORIAIS FINAIS PELAS PARTES. PORTANTO, SENDO O CRIME EM QUE O ACUSADO FOI DENUNCIADO CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO, A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA É INSUSCETÍVEL. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO ERNANDES ARAÚJO ROMAN. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE A PARTE FINAL DO TERMO DE AUDIÊNCIA.

**92389 - 2006 \ 198.**

AÇÃO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE OBJETOS APREENHIDOS  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA – OAB/MT 9040-B

**FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO - LAUDIR RODRIGUES DE LIMA OAB/MT 9040 DO R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:**

VISTO EM CORREIÇÃO. DETERMINO A RESTITUIÇÃO DO VEICULO E APARELHO CELULAR, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE.

**92312 - 2007 \ 17.**

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DELCÍDIO CAROLINO DE FARIA  
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA – OAB/MT 9040-B

**FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO - DR. LAUDIR RODRIGUES DE LIMA OAB/MT 9040, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS RAZÕES RECURSAIS, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:**

VISTO EM CORREIÇÃO. TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 194, RECEBO A APELAÇÃO. DÊ-SE VISTA AO D. DEFENSOR PARA APRESENTAR AS RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. APÓS, AO D. PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA APRESENTAR AS PARA AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. POSTERIORMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS CAUTELAS E HOMENAGENS DE ESTILO. INTIMEM-SE.

**92312 - 2007 \ 17.**

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DELCÍDIO CAROLINO DE FARIA  
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA OAB/MT 9040-B

**FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO - DR. LAUDIR RODRIGUES DE LIMA OAB/MT 9040 DA R. SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA NA INTEGRAL:**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DA 9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL PROCESSO CRIME Nº2007/017. AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. RÉU: DELCIDIO CAROLINO DE FARIA VISTO EM CORREIÇÃO.

VISTOS E ETC. DELCIDIO CAROLINO DE FARIA, QUALIFICADO ÀS FLS.02, FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NOS ARTºS. 33 E 40 V, DA LEI 11.343/06, PORQUE: EM DATA DE 08/11/2006, POR VOLTA DE 10:00 HORAS, NO KM388 DA BR-364, "TRANSPORTAVA", 02(DOIS) PACOTES

,CONTENDO VÁRIOS TABLETES DE SUBSTÂNCIA DE COLORAÇÃO BRANCO-MARFIM, ODOR DE "COCAÍNA", COM PESO TOTAL DE 1.010(UM QUILOGRAMA E 10 CENTIGRAMAS). CONSTOU QUE POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, EM VISTORIA DE ROTINA, ABORDARAM O VEICULO GM, "KADETT",DE COR PRETA,PLACAS LLIN 1439, QUE ERA CONDUZIDO PELO DENUNCIADO. APÓS VISTORIA, ENCONTRADAS AS DROGAS, QUE ESTAVAM ACONDICIONADAS NA CAIXA DE AREIA, PRÓXIMO AO LIMPADOR DE PARA-BRISA, ENVOLTAS EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA. O DENUNCIADO CONFESSOU QUE TRANSPORTAVA A DROGA, DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE(MT), PARA CARATINGA(MG), ONDE SERIA REVENDIDA, CARACTERIZADA A INTERESTADUALIDADE DO DELITO. CONSTOU FINALMENTE, QUE CONTRA ELE EXISTIA, MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA, EXPEDIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE CARATINGA, LOCAL PARA ONDE INFORMOU QUE LEVARIA A DROGA. O LAUDO PRELIMINAR DE CONSTATAÇÃO ESTÁ JUNTADO ÀS FLS. 13, O DEFINITIVO ÀS FLS.58/60 E O DE EXAME DE VEICULO TERRESTRE, ÀS FLS.35/38. NOTIFICADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, FOI ELA ATRELADA ÀS FLS. 63/68, COM ROL TESTEMUNHAL. RECEBIDA A DENUNCIA(FLS.80/81), CITADO(FLS.96). EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO, INTERROGADO, INQUIRIDAS DUAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA R. DENUNCIA, HOUE DETERMINAÇÃO PARA QUE SE OFICIASSE AO D. JUÍZO DEPRECADO, PELA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DEVIDAMENTE CUMPRIDA(FLS.110/116).INQUIRIDAS POR PRECATÓRIA AS TESTEMUNHAS DE DEFESA CONFORME CONSTOU DE FLS.146/152. EM MEMORIAIS FINAIS, O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA, ENTENDENDO QUE PROVADAS MATERIALIDADE E AUTORIA, E EXISTINDO PROVAS DE QUE O ACUSADO PRATICOU O DELITO DE MANEIRA CONVINCENTE E VIL, PROVOCANDO À SOCIEDADE O "EFEITO DOMINÓ" QUE O TRAFICO DE ENTORPECENTES ACARRETA, SENDO ELE DEFINIDO COMO CRIME HEDIONDO, PARA ABRANGER SEU CARÁTER REPULSIVO E NECESSIDADE PUNITIVA, PEDIU PELA PROCEDÊNCIA DA R. DENÚNCIA. O D. DEFENSOR, POR SUA VEZ, ALEGANDO QUE O ACUSADO FOI COAGIDO A TRANSPORTAR A DROGA, PORQUE ESTAVA RECEBENDO AMEAÇAS DE MORTE, INCLUSIVE DE MEMBROS DE SUA FAMÍLIA, SENDO QUE NUNCA ANTES, TINHA SE ENVOLVIDO COM TRÁFICO, OU, USO ENTORPECENTES.ACRESCENTOU QUE SUA BOA ÍNDOLE FOI PROVADA PELAS AFIRMAÇÕES DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, REFORÇANDO A AFIRMAÇÃO DE QUE O CRIME FOI COMETIDO EM RAZÃO DE COAÇÃO IRRESISTÍVEL, NO CASO, COAÇÃO MORAL, O QUE NÃO EXIGIRIA, CONDOTA DIVERSA DO ACUSADO, POIS QUE PRATICOU O CRIME, FORÇADO POR PESSOA DE NOME "CRISTÓVÃO", E O FEZ PARA SALVAR A "PRÓPRIA PELE" E DE SUA FAMÍLIA. ALEGOU, AINDA, QUE AO PLEITEAR A CONDENAÇÃO, EM SEUS MEMORIAIS FINAIS, O D. PROMOTOR JUSTIÇA, SILENCIOU SOBRE CAUSA DE AUMENTO DE PENA, ENTENDENDO QUE EM SE CONDENANDO O ACUSADO, DEVERÁ ELE RESPONDER, APENAS, PELO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/2006. PEDIU AFINAL, A ABSOLVIÇÃO. VIERAM PARA OS AUTOS AS FOLHAS DE ANTECEDENTES E CERTIDÕES DE PRAXE. RELATEI. FUNDAMENTO. DECIDO. A MATERIALIDADE ENCONTRA-SE PROVADA À SACIEDADE. QUANTO À AUTORIA, AFIRMOU PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, QUE SAÍRA DE CARATINGA(MG), COM DESTINO A VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (MT), PARA ADQUIRIR (01) UM QUILOGRAMA DE COCAÍNA, QUE SERIA TRANSACIONADO POR INDIVIDUO DO INTERROGANDO, DE NOME ALEXANDRE, A QUEM CONHECEU QUANDO MOROU NA AMÉRICA DO NORTE. QUE FOI ORIENTADO POR REFERIDA PESSOA, A HOSPEDAR-SE EM PONTES E LACERDA E POSTERIORMENTE FOI DETERMINADO QUE SE DESLOCASSE À CIDADE DE VILA BELA PARA PEGAR A DROGA E EFETUAR O PAGAMENTO. QUE TENDO RECEBIDO A SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, COLOCOU-A NA CAIXA DE AREIA DO VEICULO, VISANDO BURLAR QUALQUER FISCALIZAÇÃO, SAINDO EM SEGUIDA, COM DESTINO À CIDADE DE ONDE VIERA, QUANDO, ABORDADO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, NA ALTURA DO KM 388, BR 364, QUANDO LOCALIZADA A DROGA, QUE AFIRMOU PARA OS POLICIAIS, QUE SERIA VENDIDA EM CARATINGA (MG), EMBORA SE DESTINASSE A SEU USO. QUE O VEICULO APREENHIDO ERA SEU, PENDENDO APENAS DE CONFECÇÃO DE RECIBO. AFIRMOU TER SIDO PRESO, EM OUTRAS TRÊS OPORTUNIDADES, MAS, NENHUMA DELAS POR USO OU VENDA DE ENTORPECENTES.EM JUÍZO, NEGOU QUE FOSSE TRAFICANTE, ALEGANDO QUE CONTRAÍRA DIVIDA, DE US\$ 5.000(CINCO MIL DÓLARES), COM PESSOA DE NOME CRISTÓVÃO, DE GOVERNADOR



VALADARES(MG), QUE HAVIA PROVIDENCIADO SUA IDA PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, E ESSE, PARA FORÇAR O PAGAMENTO, O AMEAÇAVA CONSTANTEMENTE. NÃO TENDO CONDIÇÕES DE QUITAR O DÉBITO, CRISTÓVÃO DISSE-LHE, QUE DEVERIA TRABALHAR PARA ELE, QUANDO RECEBEU A INCUMBÊNCIA DE DIRIGIR-SE A VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, NO CENTRO DA CIDADE, PEGAR UNS PASSAPORTES COM PESSOA DE NOME ALEXANDRE, A QUEM CONHECERA NOS ESTADOS UNIDOS. QUE INICIALMENTE DIRIGIU-SE PARA PONTES E LACERDA(MT), ONDE RECEBEU TELEFONEMA DE ALEXANDRE, PARA ENCONTRA-LO EM VILA BELA, ALEXANDRE DISSE QUE ESCONDERIA OS PASSAPORTES NO CAPÔ DO CARRO, QUE TENDO DITO QUE OS DOCUMENTOS PODERIAM IR SOBRE O BANCO DO VEICULO, QUE NÃO HAVIA NECESSIDADE DE ESCONDÊ-LOS, PASSOU A DESCONFIAR QUE FOSSE DROGA, O QUE FOI CONFIRMADO POR ALEXANDRE, DIZENDO QUE TERIA QUE LEVA-LA. INFORMOU QUE O VEICULO PERTENCIA A SEU IRMÃO. QUE FICOU COM MEDO DE INFORMAR AOS POLICIAIS QUE TRANSPORTAVA A DROGA PARA CRISTÓVÃO, TEMENDO PELA SEGURANÇA DE FAMILIARES SEUS, POIS QUE POPULARES JÁ VIRAM REFERIDA PESSOA, APONTANDO ARMA PARA A CABEÇA DE UM SEU IRMÃO. NÃO SE RECORDOU DO NOME DA PESSOA QUE VENDERA O VEICULO AO SEU IRMÃO. AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA R. DENÚNCIA, EM JUÍZO, DISSERAM: FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, AFIRMOU QUE NA DATA DO FATO, ABORDOU O ACUSADO, NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA P.R.F., TENDO ELE DEMONSTRADO NERVOSISMO, FEITA A CHEGAGEM PELA INFOSEG, FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE TRÊS MANDADOS DE PRISÃO CONTRA ELE, QUE ENQUANTO ISSO, OUTRA EQUIPE FAZIA VISTORIA NO VEICULO, TENDO SIDO ENCONTRADAS, EM COMPARTIMENTO PRÓXIMO AO LIMPADOR DE PARA BRISA, DUAS EMBALAGENS, CONTENDO SUBSTÂNCIA QUE APARENTAVA SER PASTA BASE DE COCAÍNA, NÃO SE RECORDANDO DA PESAGEM.TENDO O ACUSADO ASSUMIDO A PROPRIEDADE DA DROGA, AFIRMANDO TÊ-LA ADQUIRIDO EM VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE , PELO VALOR DE R\$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E QUE A LEVARIA PARA CARATINGA(MG), QUE O VEICULO ERA SEU, PELO QUAL PAGOU R\$ 10.500,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS),MAS, AINDA NÃO HAVIA FEITO A TRANSFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO,POR FALTA DE RECIBO. TENDO DITO, TAMBÉM, QUE O LOCAL ONDE ENCONTRADA A DROGA, ERA UM COMPARTIMENTO QUE FICA COBERTO POR UM PLÁSTICO, QUE É PRÓPRIO DO VEICULO,TENDO O ACUSADO AFIRMADO, QUE COLOCARA A DROGA ALI, PARA DIFICULTAR A LOCALIZAÇÃO. QUE ELE AFIRMOU, O QUE FOI OUVIDO TAMBÉM PELO COMPANHEIRO DE EQUIPE DA TESTEMUNHA, QUE A DROGA ERA SUA E SERIA REVENDIDA. JUNIOR CESAR NOVAK, QUE PARTICIPOU DA PRISÃO DO ACUSADO, CONFIRMOU QUE QUANDO DA ABORDAGEM, AQUELE DEMONSTROU CERTO NERVOSISMO, QUE A DROGA FOI ENCONTRADA NA CAIXA DE AREIA, APARENTAVA SER PASTA BASE DE COCAÍNA, E PESOU CERCA DE 01(UM) QUILO. QUE ASSUMIDA A PROPRIEDADE PELO ACUSADO, QUE DISSE TÊ-LA COMPRADO EM VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR R\$ 7.500,00( SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE IRIA REVENDER EM SUA CIDADE DE ORIGEM, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. QUANTO AO VEICULO, DISSE TER COMPRADO RECENTEMENTE, MAIS QUE AINDA SE ENCONTRAVA EM NOME DE TERCEIRO. RECORDOU-SE QUE ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO PELO INFOSEG, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE TRÊS MANDADOS DE PRISÃO, CONTRA O ACUSADO. QUE QUANDO ENCONTRADA A DROGA, A VISTORIA ESTAVA SENDO FEITA, PELA POLICIAL FERNANDA E POR KEMPLER. QUE PARA RETIRAR A CAIXA ONDE ESTAVA A DROGA, POR SER DE PLÁSTICO FINO, BASTAVA FORÇAR. EM DEFESA DO ACUSADO, FORAM INQUIRIDOS: JOSE CAROLINO FILHO, SEU IRMÃO, QUE AFIRMOU NÃO ACREDITAR QUE O ACUSADO SEJA TRAFICANTE, QUE FOI ARROLADO COMO TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO , PORQUE O VEICULO UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DA DROGA ERA SEU, EMBORA ESTIVESSE SENDO CONDUZIDO PELO ACUSADO, QUE ESTAVA SOZINHO. DISSE NÃO CONHECER PESSOA DE NOME ALEXANDRE, E QUE NUNCA OUVIU FALAR DO MESMO. DISSE TER COMPRADO O VEICULO EM BELO HORIZONTE, NA AGÊNCIA PONTUAL, E QUE SEU IRMÃO SE FAZIA PRESENTE, MAS, QUEM PAGOU O CARRO FOI O DECLARANTE. NÃO SOUBE INFORMAR SE SEU IRMÃO TIVESSE ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE DROGAS, ASSIM COMO NUNCA OUVIU DIZER. AFIRMOU QUE SEU IRMÃO LHE DISSE QUE TRANSPORTOU A DROGA, OBRIGADO POR UMA PESSOA, COMO FORMA DE PAGAMENTO DE UMA VIAGEM, QUE ESSA PESSOA TERIA O

NOME DE CRISTÓVÃO,MAS NÃO SOUBE INFORMAR SE POSSUÍA AGÊNCIA DE VIAGEM. PEDRO QUINTINO RODRIGUES, DISSE CONHECER O ACUSADO, HÁ 07 ANOS,SABENDO SER ELE TRABALHADOR. TOMOU CONHECIMENTO QUE ELE ESTEVE NOS ESTADOS UNIDOS POR DOIS ANOS, TEM PAI, MÃE E IRMÃOS. NUNCA OUVIU FALAR QUE TRAFICASSE ENTORPECENTES, NEGOU CONHECER PESSOA COM NOME DE CRISTÓVÃO, NEGANDO TER CONHECIMENTO DO MOTIVO QUE LEVOU O ACUSADO A ESTAR COM A DROGA. ELEOTÉRIO CORREA DE CARVALHO, DISSE CONHECER O ACUSADO HÁ 25 ANOS, MAIS OU MENOS, AFIRMANDO SER ELE TRABALHADOR, QUE SOUBE QUE ELE ESTARIA PARA IR AOS ESTADOS UNIDOS, NÃO SABENDO SE FOI, ASSIM COMO NÃO SOUBE INFORMAR SE ELE TRABALHAVA NA ÉPOCA EM QUE COMETEU O DELITO NUNCA OUVIU FALAR QUE O ACUSADO TRAFICASSE, ASSIM COMO NÃO OUVIU FALAR E NEM CONHECE PESSOA DE NOME CRISTÓVÃO, NÃO TENDO OUVIDO SOBRE O MOTIVO QUE LEVOU O ACUSADO A ESTAR COM DROGAS. MAXWUEL GUSMÃO, CONHECE O ACUSADO HÁ MAIS OU MENOS 05 OU 06 ANOS. NÃO INFORMOU SE ELE TRABALHA, POIS PERDERAM CONTATO HÁ ALGUM TEMPO, SABIA QUE ELE ESTAVA PARA VIAJAR PARA OS ESTADOS UNIDOS, TENDO CONVIDADO A TESTEMUNHA PARA IR JUNTO, NÃO SABE SE ELE REALMENTE VIAJOU,MAS, FICOU SUMIDO BASTANTE TEMPO.INFORMOU QUE O ACUSADO NÃO MORA COM PAI, MÃE E IRMÃOS. NUNCA OUVIU DIZER QUE ELE TRAFICASSE DROGAS, NÃO CONHECE NEM NUCA OUVIU FALAR DE PESSOA DE NOME CRISTÓVÃO, NÃO SOUBE INFORMAR PORQUE O ACUSADO ESTAVA COM DROGAS. MARIA LUCIA DA ROCHA, AFIRMOU CONHECE-LO HÁ CERCA DE 02(DOIS) ANOS,QUE ELE TRABALHAVA COM TÁXI, NÃO SOUBE AFIRMAR SE ELE VIAJOU PARA O EXTERIOR, EMBORA TIVESSE OUVIDO FALAR QUE ELE GOSTARIA DE IR. NÃO OUVIU DIZER QUE O ACUSADO FOSSE ENVOLVIDO COM TRÁFICO DE ENTORPECENTES, NÃO CONHECEU , NEM, NUNCA OUVIU FALAR DE CRISTÓVÃO E NEM SOUBE O MOTIVO QUE LEVOU O ACUSADO A ESTAR COM DROGA E NÃO SOUBE DIZER, SE HAVIA ALGUÉM COBRANDO ALGUM DINHEIRO DO ACUSADO.

DA ANÁLISE DAS PROVAS PRODUZIDAS, É NECESSÁRIO DESTACAR-SE A EFICÁCIA PROBATÓRIA DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS, POIS, QUE: “OS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS, COMO DE QUALQUER TESTEMUNHA TEM PRESUNÇÃO”JURIS TANTUM” DE VERACIDADE, COM VALOR PROBATÓRIO HÁBIL PRA A FORMAÇÃO DA CERTEZA NECESSÁRIA À CONDENAÇÃO”. ( TJS P- AP.CRIM.2001.010557-8, DE TUBARÃO-REL.DES.IRINEU JOÃO DA SILVA-DJSC 24-08-2001). O CERTO É QUE O ACUSADO, EMBORA TENTASSE EXIMIR-SE DA CONDUTA DELITUOSA, ALEGANDO QUE OUTRA NÃO PODERIA SER SUA CONDUTA, UMA VEZ QUE SUBMETIDO A “COAÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL”, NÃO CONSEGUIU PROVAR O ALEGADO, ATÉ PORQUE, SUAS TESTEMUNHAS, MORADORAS EM SUA CIDADE DE ORIGEM, SEQUER CONHECIAM O AUTOR DA COAÇÃO. SEM MAIORES DELONGAS SOBRE TAL AFIRMAÇÃO, CONCLUI-SE QUE ESSA NÃO EXISTIU, ATÉ PORQUE SEQUER RESTOU PROVADA, A EXISTÊNCIA DO APONTADO COATOR, LEVANDO À CERTEZA, QUE POSSUINDO CERTA QUANTIA EM DINHEIRO, NA TENTATIVA DE VÊ-LO AUMENTAR RAPIDAMENTE, O ACUSADO AVENTUROU-SE E SE DEU MAL, TENDO SIDO, PRESO E ACUSADO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, POSTO QUE SUA CONDUTA, BEM SE ENQUADRA NUMA DAS PREVISTAS NO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/2006, E POR SER O TRÁFICO, CRIME DE AÇÃO MÚLTIPLA, BASTA QUE A CONDUTA, SE AMOLDE NUM DOS VERBOS EMPREGADOS NO ARTIGO DE LEI, PARA QUE FIQUE CONFIGURADO O DELITO, O QUE OCORREU NO CASO SOB EXAME. ASSIM, ENTENDO QUE, ANALISADAS AS PROVAS CONSTANTES DESTES AUTOS, EXTRAI-SE A CERTEZA DE QUE O ACUSADO INFRINGIU O ART. 33 DA LEI 11.343/2006, HAJA VISTA QUE AS PROVAS AMEALHADAS NESTE SENTIDO SÃO CAPAZES E SEGURAS PARA ALICERÇAR UM SEGURO DECRETO CONDENATÓRIO, POSTO QUE PEGO TRANSPORTANDO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE.HÁ QUE SER RECONHECIDO, TAMBÉM, O FATO, QUE O ACUSADO PEGOU A DROGA NESTE ESTADO DA FEDERAÇÃO E O SEU DESTINO FINAL, ERA O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR ESSA RAZÃO, COMO BEM SALIENTA GUILHERME DE SOUZA NUCCI, EM SEU COMENTÁRIO À LEI 11.343/2006, AO FAZER MENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 40 DA REFERIDA LEI, AFIRMA QUE O NOVO POSICIONAMENTO DO LEGISLADOR, AO INSERIR ESSA CAUSA DE AUMENTO DE PENA, AGIU CORRETAMENTE, POIS QUE SE O TRÁFICO ATINGIR A MAIS DE REGIÃO DO PAIS, TRATAR-SE DE DISTRIBUIÇÃO ESPALHADA DA DROGA, CIRCUNSTÂNCIA MAIS GRAVE, A MERCER MAIOR CENSURA,



DESTACANDO QUE A GRADAÇÃO “DE UM SEXTO A DOIS TERÇOS, DEVE CINGIR-SE AO GRAU DE INTERESTADUALIDADE DO CRIME”, QUANTO MAIOR O NUMERO DE ESTADOS ATINGIDOS, MAIOR DEVE SER O AUMENTO DE PENA. JULGO, POIS, PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS.02/04 PARA, EM CONSEQÜÊNCIA CONDENAR DELCIDIO CAROLINO DE FARIA, POR INCURSÃO NAS PENAS DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/2006, COM A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 40DA MESMA LEI. PROVADAS AUTORIA E MATERIALIDADE. PASSO A DOSIMETRIA DA PENA. ATENTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO C.P., CONSIDERO QUE O RÉU AGIU COM MANIFESTA CULPABILIDADE; REGISTRA ANTECEDENTES, O MOTIVO DA INFRAÇÃO FOI DITADO PELO DESEJO DE AUFERIR LUCRO FÁCIL, ÀS CUSTAS DO SOFRIMENTO ALHEIO; NÃO HÁ COMO AFIRMAR-SE QUE O RÉU NÃO POSSUI DESVIO DE PERSONALIDADE, NEM MESMO QUE NÃO A TENHA VOLTADA PARA A PRÁTICA DE DELITOS, AS CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME POR ELE PRATICADO, SÃO MALÉFICAS PARA TODA A SOCIEDADE, A CADA DIA MAIS EXPOSTA FRENTE A DELITOS QUE TÊM COMO CAUSA PRIMITIVA O USO DE DROGAS, ATINGINDO CADA MAIS A ADOLESCENTES E ATÉ MESMO CRIANÇAS, QUE SÃO ADOTADAS POR TRAFICANTES E COLOCADAS NO MUNDO DO CRIME.NÃO PODE SER DEIXADO DE CONSIDERAR TAMBÉM, QUE A SAÚDE PUBLICA, É A VITIMA DIRETA DO DELITO EM QUESTÃO. NO COTEJO DESTES ELEMENTOS FIXO A PENA BASE EM 05(CINCO) ANOS E 08(OITO) MESES DE RECLUSÃO E 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, HAJA VISTA QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CP NÃO LHE SÃO TOTALMENTE DESFAVORÁVEIS. NÃO MILITAM CONTRA O ACUSADO CIRCUNSTÂNCIAS QUE LHE AGRAVEM A PENA, FAVORECENDO-O, NO ENTANTO, A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, POR ESTA RAZÃO ATENUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 05 (CINCO)MESES, PARA QUE NESTA FASE INTERMEDIÁRIA FIQUE ELA FIXADA NO PATAMAR DE 05(CINCO) ANOS E 03(TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, PERMANECENDO A PENA DE MULTA, TAL COMO ACIMA FIXADA, POSTO QUE JÁ APLICADA NO MÍNIMO LEGAL. NESTA TERCEIRA, HÁ QUE SER APLICADA A CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 40, RAZÃO QUE ME FAZ AUMENTA-LA DE 1/3(UM TERÇO), OU SEJA, 01(UM) ANO E 09( NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 166(CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS MULTA, TOTALIZANDO 07(SETE) ANOS DE RECLUSÃO E 666(SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS)DIAS MULTA, TORNANDO-A DEFINITIVA, FICANDO O VALOR DO DIA MULTA, FIXADO EM QUANTIA CORRESPONDENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO. CONDENO AINDA, O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, QUE SE LANCE O SEU NOME NO ROL DOS CULPADOS. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEVERÁ SER CUMPRIDA INICIALMENTE, EM REGIME FECHADO, A TEOR DO CONTIDO EM V. ACÓRDÃO, PROFERIDO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RE 504.716-4 ONDE O I. RELATOR,MIN. RICARDO LEWANDOWSKI, ÀS FLS. 278, DO PROCESSO CRIME 47/2005. QUE TRAMITOU POR ESTA VARA CRIMINAL, ASSIM SE MANIFESTOU:“ A PRETENSÃO RECURSAL NÃO MERECE ACOLHIDA. O RE NÃO MERECE SER PROVIDO. É QUE O PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, AO JULGAR O HC 82959/SP EM 23.02. 2006, RELATOR O MINISTRO MARCO AURÉLIO, DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 2º DA LEI 8072/90. CESSANDO A PARTIR E ENTÃO, VEDAÇÃO À PROGRESSÃO DE REGIME AOS CONDENADOS PELA PRÁTICA DE CRIMES HEDIONDOS.” DESCABE QUALQUER SUBSTITUIÇÃO. NEGO-LHE O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTº2, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8.072/90, DEVENDO PERMANECER RECOLHIDO NA INSTITUIÇÃO EM QUE JÁ SE ENCONTRA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO DO “PRESENTE DECISUM”. QUANTO À DROGA APREENDIDA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SR. ESCRIVÃ DEVERÁ EXPEDIR OFÍCIO A AUTORIDADE POLICIAL PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO , QUE SE LANCE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, EXPEDINDO GUIA DE RECOLHIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO. EM CASO DE RECURSO, INTERPOSO POR QUALQUER DAS PARES, EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO 19/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AO FINAL, PROCEDIDAS AS DEVIDAS BAIXAS, ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES, ARQUIVEM-SE. P.R.I.E C. CUIABÁ, 31 DE MAIO DE 2007. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMOES JUÍZA DE DIREITO

95305 - 2007 \ 64.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): VICTOR DOUGLAS ORTEGA  
RÉU(S): ALTIERIS JUNIOR LIMA DA SILVA  
RÉU(S): HINGRED RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: ELVANDES ILÁRIO CAMPOS FONTES OAB/MT 11037  
ADVOGADO: ALDEYR LIMA DE MELO  
ADVOGADO: MIRIAM ELISABETH NASCIMENTO

**FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS ALDEYR LIMA DE MELO E MIRIAM ELISABETH NASCIMENTO PARA NO PRAZO CADA DE 03(TRÊS) DIAS APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS.**

86551 - 2006 \ 122.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLEITON RIBEIRO BARBOSA  
RÉU(S): BRUNO DANIEL MENDES MAIA  
RÉU(S): GEORGE AUGUSTO FARIA LIRA  
ADVOGADO: REINALDO FERRAZ DE PAULA – OAB/MT 8207  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO - DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA - OAB/MT 820 PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:**

VISTOS, INTIME-SE O D. DEFENSOR PARA QUE PROCEDA CONFORME DISPOSTO NO ART. 45 DO CPC, JUNTANDO COMPROVANTE NOS AUTOS.

1ª Vara Criminal

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

**AUTOS Nº: 2003/48 - A**  
**ESPÉCIE:** CP – Homicídio Qualificado  
**AUTOR:** Ministério Público  
**RÉU:** GENILDO DONIZETE MACHADO

**FINALIDADE:INTIMAR o advogado DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS -OAB/MT 5.940, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 11 de OUTUBRO de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu GENILDO DONIZETE MACHADO.**

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos, etc.Ante a não intimação do acusado (fls. 762) e o pleiteado às fls. 764, redesigno a sessão de julgamento para o **dia 11 de outubro de 2007, às 13:00 horas**. Consigno a impossibilidade de designação de data mais próxima, tendo em vista a superlotação da pauta. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.Cuiabá-MT, 26 de junho de 2007.Monica Catarina Perri Siqueira - Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 16 de agosto de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO



**AUTOS Nº: 2001/37**

**ESPÉCIE:** CP – Homicídio Qualificado

**AUTOR:** Ministério Público

**RÉU:** ANTÔNIO ALVES DA COSTA

**FINALIDADE:**INTIMAR a advogada DR<sup>a</sup>. ANA MARIA DE ARAÚJO -OAB/MT 3.654-A, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 03 de outubro de 2.007 às 08:30 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu ANTÔNIO ALVES DA COSTA.

**DECISÃO/DESPACHO:** “Vistos etc... Designo o dia 03 de Outubro de 2.007, às 08:30 horas, para a sessão de julgamento do acusado...”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Ac y Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 22 de junho de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

Comarca de Várzea Grande

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Despachos

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

**PRIMEIRA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A):**ESTER BELÉM NUNES DIAS

**ESCRIVÃO(Ã):**MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA

**EXPEDIENTE:**2007/49

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**99977 - 2006 \ 443.**

**AÇÃO:** REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

**REQUERENTE:** ROBSON MAGOSSO DO CARMO

**REQUERENTE:** MARLENE MAGOSSO DO CARMO

**ADVOGADO:** MAURO BASTIAN FAGUNDES

**REQUERIDO(A):** CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A-CEMAT

**ADVOGADO:** RODRIGO GOMES BRESSANE

**ADVOGADO:** RAIMAR ABILIO BOTTEGA

**EXPEDIENTE:** VISTOS...NÃO VERIFICANDO DE PLANO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330 DO CPC, ENCONTRA-SE O FEITO NA FASE DO ART. 331 DO CPC. OUTROSSIM, LEVANDO EM CONTA QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA PRESUMEM SER IMPROVÁVEL A TRANSAÇÃO EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR E PELA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 331, § 30, DO CPC.DESDE JÁ, FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DE QUE A PROVA DEVERÁ VERSAR SOBRE EVENTUAL CULPA DA RÉ E NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE SUA CONDUTA, NO SENTIDO DE SUSPENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA DO AUTOR, ESTANDO AS CONTAS PAGAS.NO MAIS, NÃO HAVENDO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA QUE MEREÇA APRECIAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE REPRESENTADAS E ENCONTRANDO INTERESSE PROCESSUAL LATENTE, DOU O FEITO COMO SANEADO, REMETENDO-O À INSTRUÇÃO.EM FACE DE QUE AS PARTES JÁ SE MANIFESTARAM NOS AUTOS, INFORMANDO INTERESSE NA DILAÇÃO PROBATÓRIA, DEFIRO AS PROVAS PLEITEADAS PELA AUTORA ÀS FLS. 93, OU SEJA, TESTEMUNHAL, BEM COMO, AS PROVAS PLEITEADAS PELA RÉ ÀS FLS. 94, CONSISTENTES NO DEPOIMENTO PESSOAL DOS AUTORES.PARA COLHEITA DA PROVA ORAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 20/09/2007, ÀS 14H00MIN.INTIMEM AS PARTES, SEUS PROCURADORES E TESTEMUNHAS, CONSIGNANDO NO MANDADO

QUE O ROL DEVERÁ SER JUNTADO NO PRAZO DO ART. 407 DO CPC, SOB PENA DE NÃO SEREM INQUIRIDAS POR ESTE JUÍZO. INTIME-SE.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

**PRIMEIRA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A):**MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

**ESCRIVÃO(Ã):**MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA

**EXPEDIENTE:**2007/49

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**6587 - 1999 \ 8071.**

**AÇÃO:** MEDIDA CAUTELAR

**EMBARGANTE:** EDIR FOCHESTATTO

**ADVOGADO:** LAURO MARVULLE

**EMBARGADO(A):** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

**ADVOGADO:** NILCE MACEDO

**ADVOGADO:** MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

**EXPEDIENTE:** DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL PARA, EM CONVERTENDO A LIMINAR DE FLS. 27 EM DEFINITIVA, DETERMINAR O CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS APONTAMENTOS FEITOS NO NOME DO REQUERENTE NO SERASA E SPC, REFERENTE À DÍVIDA EM DISCUSSÃO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO N.º 7724/98 E EMBARGOS N.º 8070/99.EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS OFÍCIOS.EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CONFORME PREVÊ O ART. 20, § 40 DO CPC.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. NÃO HAVENDO INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50) E TRASLADE-SE CÓPIA PARA O FEITO EXECUTIVO EM APENSO SOB O N.º 7724/98.P.R.I.C.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**95645 - 2006 \ 257.**

**AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**REQUERENTE:** ROBSON APARECIDO SILVA

**ADVOGADO:** MARCIO SALES DE FREITAS

**REQUERIDO(A):** JOÃO PAULO GONÇALVES

**EXPEDIENTE:** DEVOLVER EM 48 HORAS OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE EM CARGA DESDE 2/8/2007, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**105526 - 2007 \ 72.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA

**REQUERENTE:** TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

**ADVOGADO:** CAMILA COSTA LEITE

**REQUERIDO(A):** MAURICIO FORASTIERI

**EXPEDIENTE:** RETIRAR NO PRAZO DE 5 DIAS, OS AUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO À COMARCA DE ITAMBÉ/PR

2ª Vara Cível

Expediente

**JUIZ(A):**MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

**ESCRIVÃO(Ã):**JUSSARA DA SILVA CEZER TITON

**EXPEDIENTE:**2007/75

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**6096 - 1999 \ 180.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO.

**EXEQUENTE:** ATACADÃO S/A- DISTRIBUIÇÃO COM. E INDÚSTRIA



ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
 EXECUTADOS(AS): JEFERSON LUIZ GAZETA-ME  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS ALBERTO GAZETA  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA - PARTES - JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO INCISO II, DO ART. 794 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DE CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTE A PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS (FLS. 81). CUSTAS PELOS EXECUTADOS E VERBA HONORÁRIA JÁ DISTRIBUÍDA ENTRE AS PARTES (FLS. 142 E 143).

OFICIE-SE AO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE VÁRZEA GRANDE-MT. PARA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PENHORA QUE RECAIU SOBRE O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 33.096.

PROCEDA-SE A ATUALIZAÇÃO DAS CUSTAS REMANESCENTES E INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DO DÉBITO JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**77952 - 2005 \ 30.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL  
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR  
 REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA MELO  
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO - REQUERIDA - DE ACORDO COM A SENTENÇA (FLS. 172) A RÉ FOI CONDENADA A PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO, ASSIM, O EXPEDIENTE CONSTANTE À FLS. 206 ENCONTRA-SE EQUIVOCADO POR TER COMO DESTINATÁRIO A AUTORA.

POSTO ISSO, DETERMINO SEJA RENOVADO O EXPEDIENTE SUPRA, DESTA FEITA TENDO COMO DESTINO A PESSOA DA RÉ, CONSTANDO A ADVERTÊNCIA DE QUE O NÃO PAGAMENTO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, IMPORTARÁ NO LANÇAMENTO DE SEU NOME NOS CADASTROS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA FUTURO PREPARO, EVITANDO-SE, AINDA, A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM SEU NOME.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**99742 - 2006 \ 423.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): RIO PARAGUAI DIESEL LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - O PEDIDO RETRO FOI PROTOCOLIZADO EM 22 DE MAIO PRÉTERITO, ASSIM, JÁ SE ENCONTRA, A ESTAS ALTURAS, SUPERADO O PRAZO ALI REQUERIDO, RAZÃO PELA QUAL O INDEFIRO.

### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

**78489 - 2005 \ 48.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA  
 ADVOGADO: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS  
 EXECUTADOS(AS): RODRIGUES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 30 ( TRINTA) DIAS.

### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

**4924 - 1996 \ 213.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 REQUERIDO(A): GETÚLIO DE OLIVEIRA ROSA  
 ADVOGADO: JOAO PERON

INTIMAÇÃO: EXECUTADO - EFETUAR O PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 242,31 ( DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 ( CINCO) DIAS.

### INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

**68024 - 2004 \ 124.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 REQUERENTE: BARRETO & HOMEM LTDA  
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
 ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO  
 REQUERIDO(A): REINALDO RICHTER  
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER

INTIMAÇÃO: DESPACHO - PATRONO DO EMBARGANTE - EM VISTA DA CERTIDÃO CONSTANTE A FLS. 45, INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DA AUTORA PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

Comarca de Rondonópolis
Varas Cíveis
2ª Vara Cível
Expediente

### COMARCA DE RONDONÓPOLIS

#### SEGUNDA VARA CÍVEL

**JUIZ(A): PAULO ROBERTO DA SILVA PEDROSO**  
**ESCRIVÃO(Ã): EDUARDO ROCHA PASSOS**  
**EXPEDIENTE: 2007/37**

### INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

**394381 - 2007 \ 381.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO CREDIBEL S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 REQUERIDO(A): DANILO RICARDO MIRANDA DE MELO  
 INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. DALTON ADORNO TORNAVOI PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 44/47.

**272545 - 2000 \ 309.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): ITAU SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: LEONARDO SANTOS DE RESENDE  
 RÉU(S): LUIZ CARLOS VARELLA DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. LEONARDO SANTOS DE RESENDE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 75, TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS ETC, INTIME-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO OFÍCIO 1438/2007-2ª CRT. AS PROVIDÊNCIAS. ROO, 09.08.2007-JUIZ DE DIREITO.

**392288 - 2007 \ 294.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 ADVOGADO: RUBENS CARMO ELIAS FILHO  
 ADVOGADO: LUZIA G. N. DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JUNIOR  
 REQUERIDO(A): CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM  
 REQUERIDO(A): KATIA DAS GRACAS DE MACEDO BONFIM  
 INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. RUBENS CARMO ELIAS FILHO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FOLHAS Nº 55 VERSO.

**384311 - 2006 \ 532.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A



ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): ANTONIO DE PADUA GOMES DE MATOS  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. RENATA KARLA BATISTA E SILVA PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO N. 1663/2007/2ª.CRT, ORIUNDO DA 2ª CIRETRAN DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FOLHAS Nº 43.

**394683 - 2007 \ 390.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
ADVOGADO: LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA  
REQUERIDO(A): JOAO RICARDO FILIPAK  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 33/36.

**396220 - 2007 \ 418.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
REQUERIDO(A): JOSE LAU RIBEIRO  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 17/20.

**395308 - 2007 \ 400.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
REQUERIDO(A): TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. CRISTINA DREYER PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 22/25.

**394379 - 2007 \ 382.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO CREDIBEL S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
REQUERIDO(A): PATRICIA LARANJEIRA PAZDZIORA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. DALTON ADORNO TORNAVOI PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 52/55.

**51142 - 1996 \ 2204.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
RÉU(S): GEORGIA FABIOLA TEIXEIRA OLIVEIRA STEFAN  
RÉU(S): MARIA PERPETUA TEIXEIRA DE OLIVEIRA STEFANINI  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS PARA QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FOLHAS Nº 62, NO VALOR DE R\$35,20 (TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA O FUNAJURIS E R\$ 25,90 (VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) DISTRIBUIDOR.

**391772 - 2007 \ 275.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): ADILSON PEREIRA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. SILMARA RUIZ MATSURA EFETUAR O DEPOSITO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

**387114 - 2007 \ 55.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): CARLOS AUGUSTUS ZAVIERUCHA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

**395841 - 2007 \ 411.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: PAULO CESAR TORRES  
REQUERIDO(A): SILVANO DOMINGOS DE FREITAS  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. PAULO CESAR TORRES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 17/20.

**40534 - 1996 \ 976.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL  
AUTOR(A): LARANJAL AGROPASTORIL LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FRAGA FILHO  
RÉU(S): MICROQUIMICA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA  
ADVOGADO: PEDRO BENEDITO MACIEL NETO  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. EDUARDO FRAGA FILHO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS Nº 151, TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS ETC, EM RELAÇÃO A PETIÇÃO DE FLS. 149, O REQUERENTE NÃO COMPROVOU O QUE DETERMINA O ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR OUTRO LADO, NÃO FEZ JUNTAR AOS AUTOS QUALQUER SUBSTABELECIMENTO PORTANTO, TECNICAMENTE, PERMANECE COMO PATRONO DA PARTE AUTORA, RESPONDENDO POR SEUS ATOS. QUANTO AO PETITÓRIO DE FLS. 140/142 AGUARDE A NOTIFICAÇÃO DO AUTOR COMO ACIMA DETERMINADO. ÀS PROVIDÊNCIAS. ROO, 15.08.07 - JUIZ DE DIREITO.

**395984 - 2007 \ 413.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: WILSON OTAVIO DE SOUZA  
ADVOGADO: RICARDO ALVES ATHAIDE  
ADVOGADO: DANILLO HENRIQUE FERNANDES  
REQUERIDO(A): CARLOS FERREIRA PEREIRA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. RICARDO ALVES ATHAIDE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 15/6.

**395452 - 2007 \ 406.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: PAULO CESAR TORRES  
REQUERIDO(A): SINVAL SOUZA DE ALMEIDA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. PAULO CESAR TORRES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 19/22.

**376145 - 2006 \ 161.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: MATO GROSSO DO SUL TAXI AEREO LTDA  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): NEUSA MARIA CARVALHO BARBOSA  
ADVOGADO: MONICA APARECIDA ALVES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): GRAUNA AGRO LTDA  
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. MONICA APARECIDA ALVES DE SOUZA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS, DE FOLHAS Nº 58/124.

**395392 - 2007 \ 405.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO  
ADVOGADO: CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO  
REQUERIDO(A): ROBERTO CARRARO  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 18/9.

**332386 - 2004 \ 35.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A  
ADVOGADO: JOEL CRISTIANO GRAEBIN  
REQUERIDO(A): MAGNO JOSE DA SILVA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. JOEL CRISTIANO GRAEBIN PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 32, TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS ETC, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 27/28. INTIME-SE. AS PROVIDÊNCIAS. ROO, 09.08.2007 - JUIZ DE DIREITO.



**351369 - 2005 \ 261.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: CELIO CORREA PINTO  
ADVOGADO: CASSIA CAROLINA VOLLET CUNHA  
REQUERIDO(A): CITY LAR  
REQUERIDO(A): CENTRALIZACAO DOS SERVI.DOS BANCO SERASA  
ADVOGADO: NELSON GASPARELO & JACKSON SOUZA-ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADVOGADO: WALDIR CARNEIRO FRANCA JUNIOR  
ADVOGADO: NELSON JOSE GASPARELO  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. CASSIA C. VOLLET CUNHA PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO.

**395586 - 2007 \ 408.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
ADVOGADO: CASSIANO L. SANCHES  
REQUERIDO(A): CIRLENE ALVES RODRIGUES SILVA  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. CRISTINA DREYER PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 22/5.

**387332 - 2007 \ 65.**

AÇÃO: USUCAPIÃO  
REQUERENTE: LINDALVA SANTANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB  
REQUERIDO(A): JOSE LAURETTO  
REQUERIDO(A): ALICE CEOLIN LAURETTO  
REQUERIDO(A): JOSE GONCALVES SIERRA  
REQUERIDO(A): MARILENA CHASTEL SILVA GONCALVES  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. SAMIR BADRA DIB FORNECER 03 (TRÊS) CÓPIAS DA INCIAL PARA PROCEDER A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS.

**386700 - 2007 \ 26.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO VOLVO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO  
EXECUTADOS(AS): CLOVIS AUGUSTIN  
EXECUTADOS(AS): EVANDRO RICARDO RIES DA SILVEIRA  
EXECUTADOS(AS): VIVIANE IZABELLA DA SILVA AUGUSTIN  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 27, BEM COMO EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

**299818 - 2003 \ 170.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): CESUR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONOPOLIS  
AUTOR(A): MOHAMAD KHALIL ZAHER  
ADVOGADO: SEBASTIAO PAULA DO CANTO JUNIOR  
RÉU(S): MARGARETTI JOANA MONTANARI  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JUNIOR EFETUAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

**1228 - 1992 \ 1850.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL  
AUTOR(A): MANOEL DIAS GOULART  
ADVOGADO: LEONARDO RANDAZZO NETO  
RÉU(S): SERROU & SERROU LTDA  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. LEONARDO RANDAZZO NETO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS OFÍCIOS DE FOLHAS Nº 359/370.

**388210 - 2007 \ 109.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: PAULO CESAR TORRES

REQUERIDO(A): ANTONIO APARECIDO SOARES  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. PAULO CÉSAR TORRES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 25, TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC. TRATA-SE DE PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A RECEITA FEDERAL E AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SOLICITANDO O ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA. ASSIM: "A CORTE NÃO TEM ADMITIDO, SALVO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS DO EXECUTADO, DE CARÁTER SIGILOSO. TODAVIA, A RESTRIÇÃO NÃO MERECE SUBSISTIR SE SE TRATA, APENAS, DE PEDIDO DE ENDEREÇO DO DEVEDOR, NÃO ENVOLVENDO SIGILO FISCAL, NÃO SENDO RAZOÁVEL IMPEDIR-SE A PROVIDÊNCIA!" RSTJ 135/371. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO, O PEDIDO DE FLS. 23, EXPEDINDO-SE OFÍCIO TÃO SOMENTE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL SOLICITANDO O ENDEREÇO DO REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRE-SE. ROO, 13.08.07 - JUIZ DE DIREITO.

**384502 - 2006 \ 544.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A  
ADVOGADO: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO MOREIRA  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DECANINI  
ADVOGADO: ANARI VILELA DE MORAES  
EXECUTADOS(AS): ENIO GEWEHR  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. LUÍS FERNANDO DECANINI PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O RETORNO DA CARTA PRECATÓRIA, DE FOLHAS Nº 32/77.

**380928 - 2006 \ 322.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: FIRAS MOHAMED CHARANEK  
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): JORGE LUIZ BULAMAL  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. FERNANDO MOREIRA DE SOUZA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FOLHAS Nº 50.

**277634 - 2001 \ 88.**

AÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): SINDICATO RURAL DE RONDONOPOLIS  
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI  
RÉU(S): ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTAS  
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN  
INTIMAÇÃO: DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. ILDO ROQUE GUARESCHI PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, DE FOLHAS Nº 142, NO VALOR DE R\$ 71,80 (SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA O FUNAJURIS E R\$ 18,30 (DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) DISTRIBUIDOR.

**392613 - 2007 \ 308.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
EXECUTADOS(AS): JOSE ROBERTO CRIVELARI  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FOLHAS Nº 36.

**394512 - 2007 \ 384.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: CREUSA PEREIRA DE MATOS MARTINS  
ADVOGADO: LUCIANA AMALIA ALVES  
REQUERIDO(A): CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS  
INTIMAÇÃO: DA PATRONA DA PARTE AUTORA DRA. LUCIANA AMALIA ALVES PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FOLHAS Nº 23.

**393932 - 2007 \ 359.**



**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO:** PAULO CESAR TORRES  
**REQUERIDO(A):** JORGE PEDRO DA SILVA  
**ADVOGADO:** JULIO CESAR DE AVILA  
**INTIMAÇÃO:** DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. PAULO CESAR TORRES PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FOLHAS Nº 28/34.

**292341 - 2002 \ 185.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**AUTOR(A):** PROBEL S/A  
**ADVOGADO:** DUÍLIO PIATO JÚNIOR  
**RÉU(S):** LUCIANDRA PIOVESAN  
**INTIMAÇÃO:** DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. DUILIO PIATO JÚNIOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 61/2007-ARF/RONDONÓPOLIS/MT, ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL, DE FOLHAS Nº 102.

**378053 - 2006 \ 195.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** CREDLOJA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS LOJISTAS DO VESTUARIO E  
**ADVOGADO:** NILTON SPARTALIS TEIXEIRA  
**EXECUTADOS(AS):** M. G. DE FREITAS & CIA LTDA - ME  
**EXECUTADOS(AS):** MILTON BERNARDINO DE FREITAS  
**INTIMAÇÃO:** DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. NILTON SPARTALIS TEIXEIRA PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FOLHAS Nº 86 VERSO.

**350960 - 2005 \ 249.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**REQUERENTE:** LUIZ MENDES DA COSTA JUNIOR  
**ADVOGADO:** EFRAIM ALVES DOS SANTOS  
**REQUERIDO(A):** FRANCISCO GUIRADO FUSTAINÉ  
**REQUERIDO(A):** SANDRA MARQUES GUIRADO FUSTAINÉ  
**INTIMAÇÃO:** DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. EFRAIM ALVES DOS SANTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FOLHAS Nº 60.

**392293 - 2007 \ 295.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO:** PAULO CESAR TORRES  
**REQUERIDO(A):** JEFFERSON LUIZ CREMONEZ  
**INTIMAÇÃO:** DO PATRONO DA PARTE AUTORA DR. PAULO CESAR TORRES PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FOLHAS Nº 28.

**INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA**

**381275 - 2006 \ 346.**

**AÇÃO:** REVISÃO CONTRATUAL  
**REQUERENTE:** HEITOR FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** SUNAMITA VITORINO NASCIMENTO FARIAS  
**REQUERIDO(A):** BANCO DIBENS S/A  
**ADVOGADO:** MARCELO DALLAMICO  
**INTIMAÇÃO:** DO PATRONO DA PARTE REQUERIDA DR. MARCO ANDRÉ HONDA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESAPCHO DE FOLHAS Nº 167, TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC., OFICE-SE O ÓRGÃO IDENTIFICADO ÀS FLS. 165, PARA QUE CUMPRA IMEDIATAMENTE A DECISÃO DE FLS. 44/46, SOB PENA DE DESOBEDEIÊNCIA. INDIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. EM CINCO DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. ROO, 11.07.07 - JUIZ DE DIREITO.

**83358 - 1998 \ 508.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**EXEQUENTE:** COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO SICREDI RONDONOPOLIS  
**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** MILTON JOSE BAPTISTA VASCONCELOS  
**ADVOGADO:** DUÍLIO PIATO JÚNIOR  
**ADVOGADO:** MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA

**EXECUTADOS(AS):** ESPOLIO DE LUIZ ROBERTO VASCONCELOS  
**INTIMAÇÃO:** DA PATRONA DA EXECUTADA DRA. MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS Nº 136, TRANSCRITA A SEGUIR: "VISTOS EM CORREIÇÃO, A EXEQUENTE DEVERÁ PROCEDER NA FORMA LEGAL EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE FLS. 101, INCLUSIVE COM O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. AS PROVIDÊNCIAS. ROO, 13.07.2007-JUIZ DE DIREITO.

**INTIMAÇÃO DAS PARTES**

**371949 - 2006 \ 22.**

**AÇÃO:** MEDIDA CAUTELAR  
**REQUERENTE:** DISMAT DISTRIBUIDORA DE SEMENTES MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS FELIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
**REQUERIDO(A):** R.T.L CORRETORA DE CEREAIS LTDA  
**ADVOGADO:** IVANILDO JOSÉ FERREIRA  
**ADVOGADO:** DANIEL DA COSTA GARCIA  
**INTIMAÇÃO:** DOS PATRONOS DAS PARTES DR. LUIS FELIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DR. DANIEL DA COSTA GARCIA PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS Nº 95/101.

**389694 - 2007 \ 197.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** VERA SILVA PERES  
**ADVOGADO:** JUSCELINO BARRETO MONTEIRO  
**REQUERIDO(A):** SUPERMERCADO MODELO LTDA  
**INTIMAÇÃO:** DOS PATRONOS DAS PARTES DR. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO E DR. JAKSON MÁRIO DE SOUZA PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS.

**373163 - 2006 \ 62.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** DISMAT DISTRIBUIDORA DE SEMENTES MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
**REQUERIDO(A):** R.T.L CORRETORA DE CEREAIS LTDA  
**ADVOGADO:** IVANILDO JOSÉ FERREIRA  
**ADVOGADO:** DANIEL DA COSTA GARCIA  
**INTIMAÇÃO:** DOS PATRONOS DAS PARTES DR. LUIS FELIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DR. DANNIEL DA COSTA GARCIA PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS Nº 95/99.

**385600 - 2006 \ 589.**

**AÇÃO:** REVISÃO CONTRATUAL  
**REQUERENTE:** JOSE RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO:** MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
**REQUERIDO(A):** BV FINANCEIRA S/A CFI  
**INTIMAÇÃO:** DOS PATRONOS DAS PARTES DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA E DRA. SILMARA RUIZ MATSURA PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16 HORAS.

**373263 - 2006 \ 66.**

**AÇÃO:** AÇÃO DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL  
**REQUERENTE:** LUCIA GRASSELLI  
**ADVOGADO:** ELIANE DA SILVA SOUZA  
**ADVOGADO:** ELIZABETE DOS SANTOS  
**REQUERIDO(A):** MARLY RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO:** ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR  
**ADVOGADO:** CARLOS FRANCISCO QUESADA  
**INTIMAÇÃO:** DOS PATRONOS DAS PARTES DRA. ELIANE DA SILVA SOUZA E DR. CARLOS FRANCISCO QUESADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS Nº 79/83.

**381480 - 2006 \ 359.**

**AÇÃO:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
**REQUERENTE:** MARIA MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** RICARDO ALVES ATHAIDE  
**ADVOGADO:** JACKSON MARIO DE SOUZA  
**REQUERIDO(A):** CONSTRUTORA METRON LTDA  
**INTIMAÇÃO:** DOS PATRONOS DAS PARTES DR. RICARDO ALVES ATHAIDE E DR. FABIANO MAGALHAES FERRARI DO DESPACHO DE



FOLHAS Nº 143, TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS EM CORREIÇÃO, INDIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. AS PROVIDÊNCIAS. ROO, 25/07/2007 - JUIZ DE DIREITO.

## 3ª Vara Cível

### Expediente

**JUIZ(A):MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG**  
**ESCRIVÃO(A):MARIA DE LOURDES SANTANA VIEIRA**  
**EXPEDIENTE:2007/48**

**16154 - 1998 \ 693.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**EXEQUENTE:** TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
**ADVOGADO:** LUIZ GONÇALO DA SILVA  
**EXECUTADOS(AS):** CPC CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA  
**ADVOGADO:** LUIZ ROBERTO VASCONCELOS  
**INTIMAÇÃO:** DA DRA NÁDIA FERNANDES RIBEIRO, DO DESPACHO DE FLS. 611, A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS ETC. I - INTIME A ADVOGADA SUBSCRITORA DO PEDIDO À FLS. 596 PARA PROMOVER A SUA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. II - APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

**372772 - 2006 \ 56.**

**AÇÃO:** DEPÓSITO  
**REQUERENTE:** BANCO PANAMERICANO S/A  
**ADVOGADO:** JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO  
**REQUERIDO(A):** FLAVIO FERREIRA SANTOS  
**INTIMAÇÃO:** DO DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, PROVIDENCIAR O DEPOSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS),NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

**380584 - 2006 \ 289.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**EXEQUENTE:** LAURA DIVINA ANTONIA DA SILVA  
**EXEQUENTE:** GEOVANA MARCELA DA SILVA CONSTANTINO  
**EXEQUENTE:** KHETELIN LOHYNNY SILVA  
**EXEQUENTE:** LAUANNY VITORIA DA SILVA CONSTANTINO  
**REPRESENTANTE (REQUERENTE):** MARCELO DE OLIVEIRA CONSTANTINO  
**ADVOGADO:** ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA  
**EXECUTADOS(AS):** ALBERTO DE CARVALHO  
**EXECUTADOS(AS):** GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**EXECUTADOS(AS):** HOSPITAL SAMARITANO LTDA  
**ADVOGADO:** EDUARDO FRAGA FILHO  
**INTIMAÇÃO:** DA DRA ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA, ADVOGADA DOS EXEQUENTES, DO DESPACHO DE FLS. 143, A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. I – CONSIDERANDO O TEOR DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL NOS AUTOS DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS Nº 129/2007; CONSIDERANDO, AINDA, A POSSIBILIDADE DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO PELO ARREMATANTE, INTIME AS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM-SE, COM URGÊNCIA, SOBRE OS DOCUMENTOS À FLS. 135/143. II – CUMpra. RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE AGOSTO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG -JUÍZA DE DIREITO

**268501 - 2000 \ 161.**

**AÇÃO:** EMBARGOS DE TERCEIROS  
**EMBARGANTE:** LUIS CARLOS DOURADO  
**EMBARGANTE:** DARCY MARIA MORAES DOURADO  
**ADVOGADO:** LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI  
**EMBARGADO(A):** MUNIR CARLOS CRUVINEL  
**ADVOGADO:** GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA  
**INTIMAÇÃO:** DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 254,

A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS ETC. I – EM RAZÃO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA NO DOCUMENTO À FLS. 10/12, HEI POR BEM DEFERI-LO. NOMEIO COMO PERITO DO JUÍZO O SR. VALTER JOAQUIM DOS SANTOS, COM ENDEREÇO NESTA COMARCA. INTIME-O PARA INFORMAR SE HÁ POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO, TÃO-SOMENTE, PELO DOCUMENTO JUNTADO À FLS. 10/12, E, AINDA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE HONORÁRIOS. II – FACULTO ÀS PARTES A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E FORMULAÇÃO DE QUESITOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. III – INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE AGOSTO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

**371950 - 2006 \ 25.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** JOÃO CARLOS PESSOTTO  
**ADVOGADO:** ANA PAULA ALENCAR  
**REQUERIDO(A):** PECAO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA  
**REQUERIDO(A):** ZAHER & CIA LTDA  
**ADVOGADO:** SEBASTIAO PAULA DO CANTO JUNIOR  
**ADVOGADO:** ROGERS A CORSO  
**ADVOGADO:** AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA  
**INTIMAÇÃO:** DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DA DECISÃO DE FLS. 163, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. I – COM A DEVOLUÇÃO DA CP (FLS. 152/161), DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. II - OUTORGO AS PARTES O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS COMUNS PARA OFERTA DOS MEMORIAIS EM CARTÓRIO. FACULTO AO ADVOGADO DO AUTOR A RETIRADA DOS AUTOS EM CARGA NOS 05 (CINCO) PRIMEIROS DIAS, AO ADVOGADO DA PRIMEIRA RÉ, NOS 05 (CINCO) DIAS SUBSEQÜENTES, E AO ADVOGADO DA SEGUNDA REQUERIDA NOS 05 (CINCO) DIAS RESTANTES. OS MEMORIAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS E JUNTADOS AOS AUTOS NO DÉCIMO QUINTO DIA, DE FORMA QUE UMA PARTE NÃO CONHEÇA DAS RAZÕES FINAIS DA OUTRA. III – INTIME.RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE AGOSTO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

**299591 - 2003 \ 101.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**EXEQUENTE:** DUILIO PIATO JUNIOR  
**EXEQUENTE:** EDUARDO SILVERIO  
**ADVOGADO:** DUÍLIO PIATO JÚNIOR  
**EXECUTADOS(AS):** MARIA DA GLORIA BATISTA  
**EXECUTADOS(AS):** CRISTIANO BATISTA CHARAFEDDINE (MENOR DE IDADE )  
**EXECUTADOS(AS):** NADIA CRISTIANE BATISTA CHARAFEDDINE  
**ADVOGADO:** LEONARDO RANDAZZO NETO  
**INTIMAÇÃO:** DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 135/136, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. OS EXECUTADOS INSURGEM-SE CONTRA O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO À FLS. 108, VISANDO DESCONSTITUIR O QUANTUM ATRIBUÍDO AOS BENS, NA FORMA ESTIMADA PELO AVALIADOR JUDICIAL.A PRINCÍPIO CUMPRE ESCLARECER QUE NÃO SE VISLUMBRA NO MENCIONADO LAUDO NENHUMA CONDUTA IRREGULAR DO SR. AVALIADOR, OU QUE TENHA ELE TENTADO "LUDIBRIAR" O JUÍZO, COMO AFIRMAM OS DEVEDORES (FLS. 115). O QUE SE COLHE NAS INVECTIVAS DOS EXECUTADOS, É QUE ESTES, NO AFÃ DE DESMERECE O TRABALHO DO AVALIADOR JUDICIAL, LANÇAM MÃO DE LEVIANOS COMENTÁRIOS, DESACOMPANHADOS DE UM MÍNIMO DE PROVA, PARA DESACREDITAR A CONDUTA DO SERVIDOR. ORA, SE O LAUDO DO SR. AVALIADOR NÃO APRESENTA O PRIMOR TÉCNICO ESPERADO PELO SUBSCRITOR DO PENDIDO À FLS. 113/116, TAL FATO JUSTIFICA-SE VISTO QUE O AVALIADOR DO JUÍZO NÃO TEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SUBSIDIAR O LAUDO COM O REQUINTE DE DETALHES POR ELE ESPERADOS. PORÉM, AINDA QUE SEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, OU ATÉ MESMO SEM INSCRIÇÃO NO CRECI, O SR. AVALIADOR EXERCEU SEU MISTER DE MANEIRA IMPARCIAL, INEXISTINDO QUALQUER ELEMENTO PROBATÓRIO A DAR SUSTENTAÇÃO À ARGUMENTAÇÃO IRREFLETIDA E IRRESPONSÁVEL DOS EXECUTADOS NO SENTIDO DE QUE O "AVALIADOR JUDICIAL ..., PASSOU A ADVOGAR NA PRESENTE DEMANDA EM FAVOR DOS EXEQUENTES" (FLS. 115). SE TAL ELEMENTO DE PROVA EXISTISSE, POR CERTO QUE AO SERVIDOR CABERIA A SANÇÃO DISCIPLINAR CABÍVEL.



MAS, NEM MESMO INDÍCIOS COLHE-SE NOS AUTOS A DAR GUARIDA À INCONSISTENTE ARGUMENTAÇÃO DOS EXECUTADOS, RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE FORMALIZAR PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM FACE DO SERVIDOR. NO ENTANTO, CONSIDERANDO QUE OS LAUDOS PRODUZIDOS UNILATERALMENTE PELOS DEVEDORES APRESENTAM VALORES QUE MUITO DISTANCIAM DO QUANTUM DA AVALIAÇÃO FIRMADA PELO AVALIADOR DO JUÍZO, CONSIDERANDO QUE ESTE SERVIDOR NÃO TEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO CORRETOR DE IMÓVEIS, DEFIRO O PEDIDO À FLS. 116, PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA, CUJO ÔNUS COM HONORÁRIOS PERICIAIS SERÁ SUPOSTO PELOS EXECUTADOS (ART. 33 DO CPC). NOMEIO PERITO DO JUÍZO, PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, OBJETO DA PENHORA, BEM COMO AS BENFEITORIAS EXISTENTES SOBRE O BEM, O SR. WILSON MACEDO VON STEIN, TÉCNICO EM GEOMENSURA E CORRETOR DE IMÓVEIS, COM ENDEREÇO À RUA AFONSO PENA, Nº 691, CENTRO. OUTORGO ÀS PARTES O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS. INTIME O SR. PERITO PARA A PROPOSTA DE HONORÁRIOS. INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 13 DE AGOSTO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG. JUÍZA DE DIREITO

**101230 - 1999 \ 505.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: T. D. DE A. L.  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): C. DE T. A. DE R.  
INTIMAÇÃO: DO DR. LUIZ GONÇALO DA SILVA, ADVOGADO DO EXEQUENTE, FORNECER ENDEREÇO DO EXECUTADO

**380593 - 2006 \ 290.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): HELBERTH ALVES PEREIRA BARCELOS  
INTIMAÇÃO: DO DR. SANDRO LUIS CLEMENTE, ADVOGADO DO REQUERENTE, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

**62836 - 1998 \ 188.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR  
ADVOGADO: TANIA BENEDITA CORREIA  
EXECUTADOS(AS): AGROPECUARIA MARCHETT LTDA  
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 677, A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS ETC. I – EM RAZÃO DA RENÚNCIA NOTICIADA À FLS. 675, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA DEMANDA À SUA REVELIA. II – CONSIDERANDO A DATA DO PROTOCOLO DO DOCUMENTO À FLS. 675, A DATA DA INTIMAÇÃO À FLS. 672, BEM COMO, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 45 DO CPC, DOU O RENUNCIANTE POR INTIMADO DA DECISÃO À FLS. 669. III – INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE AGOSTO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG -JUÍZA DE DIREITO

**350273 - 2005 \ 219.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: OLENICE MARGARETE FERREIRA CHADE  
ADVOGADO: ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONÇA  
ADVOGADO: OTAVIO ROBERTO GONCALVES SOARES  
REQUERIDO(A): ADRIANO VETORASSO TOPJIAN  
ADVOGADO: WILSON LOPES  
INTIMAÇÃO: DA DRA ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONÇA, ADVOGADA DO REQUERENTE, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 15,00 (QUINZE REIAS), NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

**386910 - 2007 \ 39.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: ADRIANO LUIZ NOGUEIRA  
ADVOGADO: EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI  
REQUERIDO(A): DAIMLER CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: GLAUCO DE GOES GUITTI  
ADVOGADO: MARCELA COSTA L. M. RESENDE  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS, NO PRAZO LEGAL

**336756 - 2004 \ 106.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
REQUERIDO(A): JOÃO EURIPEDES RIBEIRO  
INTIMAÇÃO: DO DR. NELSON PASCHOALOTTO, ADVOGADO DO REQUERENTE, FACE O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO

**386146 - 2006 \ 598.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: SANFAVE COMERCIO DE CONSORCIOS DE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI  
REQUERIDO(A): SPIGOSSO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME DENUNCIADO A LIDE: RETÍFICA CHAPECÓ LTDA  
ADVOGADO: IZALTINO SUZANO  
INTIMAÇÃO: DO DR. SERGIO HENRIQUE GUARESCHI, ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA MANIFESTAR SOBRE A RECONVENÇÃO FLS. 169/172 E CONTESTAÇÃO FLS. 93/168, NO PRAZO LEGAL

**346721 - 2005 \ 82.**

AÇÃO: ARRESTO  
REQUERENTE: ODILIO BALBINOTTI  
ADVOGADO: DUÍLIO PIATO JÚNIOR  
REQUERIDO(A): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT  
REQUERIDO(A): RENATA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT  
AVALISTA (REQUERIDO): ANTONIO SANDOVAL GONÇALVES  
AVALISTA (REQUERIDO): DANUSA BALTHAZAR DE ANDRADE GONÇALVES  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 198/199, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. O AUTOR ALEGA QUE A EFETIVAÇÃO DO ARRESTO NÃO SE CONCRETIZOU EM FACE DA DEMORA NO DEFERIMENTO DA LIMINAR POR ESTE JUÍZO. TRANSFERINDO, UMA VEZ MAIS, O SEU INSUCESSO AO JUÍZO, O QUE PARECE SER UMA CONSTANTE. COMPULSANDO OS AUTOS OBSERVA-SE QUE A DEMANDA FOI DISTRIBUÍDA EM 30/03/2005 (FLS. 02). NO DIA 31/03/05 O FEITO VEIO EM CONCLUSÃO E, NAQUELA MESMA DATA, FOI PROFERIDO DESPACHO DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 08/04/05 (FLS. 36 E 37). EM 11/04/05 OS AUTOS VOLTARAM À CONCLUSÃO (FLS. 42), SENDO PROFERIDA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EM 13/04/05. A CAUÇÃO FOI PRESTADA PELO AUTOR, SUBSCRITA PELO SEU PATRONO, SOMENTE EM 19/04/05 (FLS. 48), E A CARTA PRECATÓRIA SOMENTE FOI DISTRIBUÍDA NO JUÍZO DEPRECADO EM 25/04/05. PERGUNTA-SE ONDE ESTÁ A DEMORA DO JUÍZO??? AO QUE SE VÊ, QUEM TARDOU EM PRESTAR CAUÇÃO E CUMPRIR A CP FOI O REQUERENTE. ALEGAÇÃO DO PATRONO DO AUTOR DE QUE DILIGENCIOU NO SENTIDO DE CONSTATAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DO PRODUTO E, EM CONSTATANDO A INEXISTÊNCIA DO MESMO NÃO EFETUOU O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA PARA NÃO ONERAR AINDA MAIS SEU CLIENTE, É ÍRRITA, PÍFIA, EXALANDO SINTOMAS DE DESRESPEITO AO JUÍZO. ORA, SE CONSTATOU A INEXISTÊNCIA DO PRODUTO, PORQUE REQUEREU A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, UTILIZANDO DE TODA A MÁQUINA DO JUDICIÁRIO QUANDO TINHA CONHECIMENTO DA INEXISTÊNCIA DA COISA. ADEMAIS, AO NÃO PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO E/OU NÃO SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, O AUTOR FOI DISIDIOSO SIM. CONTRIBUIU, E EM MUITO, PARA QUE O PROCESSO PERMANECESSE EMPERRADO. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.



INTIME.RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE AGOSTO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG -JUÍZA DE DIREITO

**381668 - 2006 \ 358.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA  
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI  
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA SACHETTI LTDA  
REQUERIDO(A): ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
REQUERIDO(A): TARCISIO SACHETTI  
ADVOGADO: RICARDO RONDINELLI CABRAL  
ADVOGADO: CHRISTIANY REIA DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: DO DR. CELSO HUMBERTO LUCHESI, ADVOGADO DO REQUERENTE, A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO, NO PRAZO LEGAL

**389903 - 2007 \ 214.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO  
ADVOGADO: CARINA MOISES MENDONCA  
ADVOGADO: BRUNO GAYOLA CONTATO  
EXECUTADOS(AS): MARIA AMELIA DE SOUZA ARANHA MAMMANA  
ADVOGADO: MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO  
INTIMAÇÃO: DO DR. RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO, ADVOGADO DO EXEQUENTE, DA DECISÃO DE FLS. 59/64, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: " DESSA FORMA, NÃO TENDO A EXEQUENTE COMPROVADO TER ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR, INDEFIRO O PEDIDO DE BLOQUEIO ON LINE FORMULADO À FLS. 56/57. INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE AGOSTO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUÍZA DE DIREITO

**373856 - 2006 \ 100.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BASF S/A  
ADVOGADO: BRUNA PERRONE DE ARAGAO  
REQUERIDO(A): ALVARO LORENCO ORTOLAN SALLES  
ADVOGADO: DÚLIO PIATO JÚNIOR  
ADVOGADO: DECIO CRISTIANO PIATO  
INTIMAÇÃO: DA DRA BRUNA PERRONE DE ARAGÃO, ADVOGADA DO REQUERENTE, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 21,00(VINTE E UM REAIS),NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

**333517 - 2003 \ 105.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ÍRACI GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: VANDIR VERDOLIN  
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
ADVOGADO: GLAUCO DE GOES GUITTI  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R.DECISÃO DE FLS. 202/203 A SEGUIR TRANSCRITA:"VISTOS ETC.LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS, QUALIFICADA NOS AUTOS, INGRESSOU COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OBJETIVANDO, EM SÍNTESE, OBTER A REFORMA DA DECISÃO QUE INDEFERIU A HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA. ADUZ QUE HOUVE CONTRADIÇÃO NO DECISUM QUANDO NEGA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, MAS AFIRMA QUE O ACORDO FAZ LEI ENTRE AS PARTES.DECIDO.IN CASU NÃO SE VISLUMBRA NENHUMA CONTRADIÇÃO NA FORMA APONTADA PELA EMBARGANTE.A DECISÃO OBJURGADA FOI BASTANTE CLARA AO AFIRMAR QUE A PRESENTE DEMANDA NÃO COMPORTA PROLAÇÃO DE SENTENÇA PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISTO QUE A TUTELA JURISDICIONAL JÁ HAVIA SIDO ENTREGUES.NO ENTANTO, CONSOANTE AS REGRAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL, NADA IMPEDE QUE AS PARTES, DE COMUM ACORDO, FIRMEM ACORDO ENTRE SI DIVERSO DA CONDENAÇÃO. ASSIM, COMO SE VÊ, NÃO HÁ QUALQUER CONTRADIÇÃO A SER SANADA VIA EMBARGOS, JÁ QUE O

ACORDO FOI FIRMADO APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA, NÃO MAIS PODENDO O ÓRGÃO JURISDICIONAL PROFERIR NOVA DECISÃO TERMINATIVA.ASSIM, NÃO VISLUMBRO, NO CASO SUB EXAMINE, QUALQUER HIPÓTESE DE ADMISSIBILIDADE DOS EMBARGOS. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE NÃO CONSTA DO RECURSO AS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS NO ARTIGO 535 E INCISOS, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTOS PELA EMPRESA RÉ.INTIME.RONDONÓPOLIS-MT, 13 DE AGOSTO DE 2007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG. JUÍZA DE DIREITO

Sônia Godas Galhardo – Escrevente Judicial, digitei

**4ª Vara Cível**

**Expediente**

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
QUARTA VARA CÍVEL  
JUIZ(A):LEOMIR LIDIO LUVIZON  
ESCRIVÃO(Ã):NÁGELA PAULINE MOUSSALEM MARIEN PEREIRA  
EXPEDIENTE:2007/34**

**387371 - 2007 \ 72.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
REQUERIDO: JAIME RODRIGUES CORREA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.24, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES, ÀS FLS. 21/22, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III E V DO CPC.RECOLHA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO.TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PRIC."

**376031 - 2006 \ 174.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
REQUERIDO: ITAMAR RODRIGUES  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.51, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES, ÀS FLS. 48/49, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III E V DO CPC.TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PRIC."

**347959 - 2005 \ 107.**

AÇÃO: USUCAPIÃO  
REQUERENTE: IRENE ROSA BATISTA  
ADVOGADO: OSEIAS SERAFIM DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: GERMANO RODRIGUES DA SILVA  
CONFINANTE: MARIA SILVA ARAUJO E OUTROS  
ADVOGADO: JULIO CESAR DE AVILA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 103.

**320674 - 2003 \ 582.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: PAULO ANTONANGELO  
ADVOGADO: JOSE APARECIDO ALVES PINTO  
ADVOGADO: SEBASTIAO PAULA DO CANTO JUNIOR  
REQUERIDO: CICERO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO  
ADVOGADO: CHRISTIANE O .H. MENDONÇA



INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$. 21,00 (VINTE E UM REAIS) NA AG: 0551-7, CONTA:43746-8, BANCO DO BRASIL,ENCAMINHANDO A ESTE JUÍZO COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM 02 (DUAS) VIAS. DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE O DEVEDOR, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SEM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 475, 'J' DO CPC. NÃO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRE-SE."

**390916 - 2007 \ 255.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDA: TATIANE APOLONIO DE LIMA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR, PREPARAR E RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, PARA CUMPRIMENTO.

**387493 - 2007 \ 77.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
EXECUTADAS: THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ  
EXECUTADAS: RENATA CRISTINA KULEVICZ  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON-LINE DE FL.40.

**388708 - 2007 \ 150.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: UBY AGROQUIMICA LTDA  
ADVOGADO: DAISY MARIA NOGUEIRA BAETA NEVES  
REQUERIDO: AGROGER COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA,NO VALOR DE R\$ 21,00 (VINTE E UM) REAIS, NA CONTA: 43746-8, AG: 0551-7, BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO A ESTE JUÍZO COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM 02 (DUAS) VIAS.

**379427 - 2006 \ 266.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADO: SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - SUPERMERCADO REAL  
EXECUTADA: THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ E OUTROS  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48:00) HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

**389794 - 2007 \ 209.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO: JAILSON DE LARA SILVA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.35, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, À FL. 31, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS. PRIC."

**393143 - 2007 \ 338.**

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
REQUERENTE: ACRAM BADIH DIB

ADVOGADO: ELIANE AVELINO DOS SANTOS  
REQUERIDO: DIEGO CABRAL MARTINS

INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.37, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, ÀS FLS. 33/34, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC, NÃO TENDO A ANUÊNCIA DA PARTE RÉ, VISTO NÃO TER SIDO CITADA.CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS. PRIC."

**386743 - 2007 \ 69.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA  
ADVOGADO: FELIPE JUNQUEIRA CASTELLI  
ADVOGADO: PAULO MELLIN  
ADVOGADO: WILSON LOPES  
REQUERIDO: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
ADVOGADO: DAILSON NUNIS  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INSTRUIR, PREPARAR E RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO.

**392151 - 2007 \ 292.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: M. MATSUDA & CIA LTDA  
ADVOGADO: CELSO PIRATELLI  
EXECUTADO(A): LARI KOLLN  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.25, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"O EXEQUENTE NOTICIA À FL. 23 DOS AUTOS, QUE O EXECUTADO LIQUIDOU A TOTALIDADE DO DÉBITO PERSEGUIDO NA PRESENTE EXECUÇÃO, PELO QUE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO.ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 794, I, CPC.EVENTUAIS CUSTAS SERÃO SUPOSTADAS PELO EXECUTADO. DEVIDAMENTE QUITADA, TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P. R. I.C."

**391495 - 2007 \ 272.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO: JOSE DOS SANTOS PEREIRA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.21, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, À FL. 19, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC, NÃO TENDO A ANUÊNCIA DA PARTE RÉ, VISTO NÃO TER SIDO CITADA.CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS. PRIC."

**388474 - 2007 \ 136.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: JORGE LUIS A. E SÁ DE LYTTON  
REQUERIDO: APARECIDO MARTINS CAMPOS  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.34, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES, ÀS FLS. 31/32, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III E V DO CPC.TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PRIC."

**384501 - 2006 \ 565.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA



EXEQUENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A  
ADVOGADO: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO MOREIRA  
ADVOGADO: ANARI VILELA DE MORAES  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DECANINI  
EXECUTADO: ERCILIO BINI E OUTROS  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.55, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"A EXEQUENTE NOTICIA À FL. 53, QUE OS EXECUTADOS CUMPRIRAM INTEGRALMENTE O ACORDO EXISTENTE NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, II, CPC JULGO EXTINTA, A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C."

**351504 - 2005 \ 257.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO: NILVACY DE CASTRO BORGES  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO DE FLS.67/69.

**356091 - 2005 \ 370.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOSE OLIVEIRA MATOS ME  
ADVOGADO: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ÀS FLS. 129/134.

**388174 - 2007 \ 120.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDA: ROSIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA 4ª VARA CÍVEL PARA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS, BEM COMO DA R.SENTENÇA DE FL.38, CUJA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCREVO:"...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65 E NO DECRETO LEI N.º 911/69, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, OFICIANDO-SE AO CIRETRAN PARA PROCEDER A RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE PROPRIEDADE.FICA FACULTADA À AUTORA A VENDA DO BEM, (ART. 3º, §5º, DO DECRETO LEI N.º 911/69).CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.P.R.I.C."

**387766 - 2007 \ 95.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO: WELLINGTON DE MOURA PORTELA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA 4ª VARA CÍVEL E RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS, BEM COMO DA R.SENTENÇA DE FL.33, CUJA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCREVO:"...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65 E NO DECRETO LEI N.º 911/69, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, OFICIANDO-SE AO CIRETRAN PARA PROCEDER A RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE PROPRIEDADE.FICA FACULTADA À AUTORA A VENDA DO BEM, (ART. 3º, §5º, DO DECRETO LEI N.º 911/69).CONDENO A PARTE RÉ AO

PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.P.R.I.C."

**388808 - 2007 \ 157.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE  
REQUERIDO: DANIELSON DE LARA DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA 4ª VARA CÍVEL, PARA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS, BEM COMO DA R.SENTENÇA DE FL.38, CUJA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCREVO:"...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65 E NO DECRETO LEI N.º 911/69, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, OFICIANDO-SE AO CIRETRAN PARA PROCEDER A RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE PROPRIEDADE.FICA FACULTADA À AUTORA A VENDA DO BEM, (ART. 3º, §5º, DO DECRETO LEI N.º 911/69).CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.P.R.I.C."

**386892 - 2007 \ 44.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE  
REQUERIDO: MARCELO AUGUSTO MARINHO  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DA R.SENTENÇA DE FL.34, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, À FL. 22, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS. PRIC."

**384713 - 2006 \ 581.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO: LUIZ CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO.

**317121 - 2003 \ 161.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO: DUÍLIO PIATO JÚNIOR  
EXECUTADOS: ANA MARIA DE MELO AGUIAR E OUTROS  
ADVOGADO: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.142.

**389219 - 2007 \ 181.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: RICARDO SILVA CORREA  
REQUERENTE: ELAINE ALVES ROCHA  
ADVOGADO: WALTAIR PERES MARTINS  
REQUERIDO: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSES S/A CEMAT  
ADVOGADO: CLAUDIO HEDINEY DA ROCHA  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS, TUDO NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 67, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS



PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS.INTIMEM-SE."

**382580 - 2006 \ 453.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: EVANDRO RICARDO RIES DA SILVEIRA  
REQUERENTE: ANGELA AUGUSTIN DA SILVEIRA  
ADVOGADO: WILSON BARUFALDI  
ADVOGADO: ADAIANA FRANCESCATO DE PIZZOL  
ADVOGADO: DAIANA MALHEIROS DE MOURA  
REQUERIDO(A): FERTILIZANTES HERINGER S/A  
ADVOGADO: RENATA POLONI SANCHES DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 1151, A SEGUIR TRANSCREVO: DESPACHO: " NOS TERMOS DO ARTIGO 523, § 2º DO CPC, OUÇA-SE O AGRAVADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NÃO HÁ NECESSIDADE DE SE ENVIAR OS AUTOS POR ORA À CONTADORA JUDICIAL, ATÉ PORQUE O PRÓPRIO AUTOR AFIRMA QUE AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS SÃO BASTANTE PARA COMPROVAR O EXCESSO COBRADO PELA RÉ. RESSALTE-SE QUE NA HIPÓTESE DE SEREM RECONHECIDOS OS ABUSOS CONTRATUAIS, A PRÓPRIA RÉ SERÁ CONDENADA A REVISAR OS ENCARGOS A SEREM APLICADOS, MOTIVO PELO QUAL O PEDIDO DE FLS. 1143/1146 DEVE SER INDEFERIDO. COM ISSO, MANTENHO A DECISÃO QUE INDEFERIU A PROVA PERICIAL POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. APRESENTEM AS PARTES SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

**319034 - 2003 \ 494.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: MARLI ETHE SUE OSHIRO KANA OILO  
ADVOGADO: SIRLEIA STROBEL  
REQUERIDO: ADAO FERREIRA DA SILVA  
DENUNCIADO A LIDE: DIOMÉDIO PARREIRA MAMORÉ  
ADVOGADO: GERALDO ROBERTO PESCE  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 09/10/2007, ÀS 14:30 HORAS, E PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIREM ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, JUSTIFICANDO -AS., BEM COMO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$. 43,00, DEVEDO SER DEPÓSITADA NO BANCO DO BRASIL S/A, AG. 0551-7, CONTA N. 43746-8, ENCAMINHANDO A ESTE JUÍZO O COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM DUAS VIAS.

**387964 - 2007 \ 102.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: GRAUNA AGRO LTDA  
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE  
EMBARGADO: ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14HS30MIN, BEM COMO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIREM ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, JUSTIFICANDO-AS.

**391525 - 2007 \ 276.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MARIA SOLANGE LOPES DOS ANJOS  
ADVOGADO: SOUVENIR DAL BO JUNIOR  
REQUERIDO: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DA R.SENTENÇA DE FL.65, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES, ÀS FLS. 58/60, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III E V DO CPC.CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS. PRIC."

**354552 - 2005 \ 324.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
REQUERIDA: MARIA APARECIDA DE FREITAS  
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DA PARTES, DA R.SENTENÇA DE FL.64, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, À FL. 62, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE PROCEDA A BAIXA DA RESTRIÇÃO JUDICIAL. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS. PRIC."

**391940 - 2007 \ 286.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: VILMA SOUZA SIQUEIRA MENEZES  
ADVOGADO: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
ADVOGADO: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO  
REQUERIDO: ABELHA RAINHA INDUSTRIA & COMERCIO DE COSMETICOS LTDA  
ADVOGADO: MAISA RIBEIRO DE SOUZA LEMOS  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS, TUDO NOS TERMOS DO R.DESPACHO DE FL.61, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS.INTIMEM-SE."

**386785 - 2007 \ 37.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: FERNANDO AMANCIO CAUHY  
ADVOGADO: IGOR GIRALDI FARIA  
REQUERIDO: SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
ADVOGADO: LARISSA REGINA GOMES  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS, TUDO NOS TERMOS DO R.DESPACHO DE FL.96, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS.INTIMEM-SE."

**392581 - 2007 \ 310.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: SOCIEDADE COMERCIAL IRMAOS CELLOS  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCIO CELSO DE CASTRO CELLOS  
ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO  
REQUERIDO: JAMERSON FAVARO CARDOSO  
ADVOGADO: VANDERLEI CHILANTE  
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS, BEM COMO PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA,NO VALOR DE R\$ 21,00 (VINTE E UM) REAIS, NA AG: 0551-7, CONTA: 43746-8, BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO A ESTE JUÍZO COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM 02 (DUAS) VIAS, TUDO NOS TERMOS DO R.DESPACHO DE FL.50, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA





PRELIMINAR, JUSTIFICANDO-AS.INTIMEM-SE."

**341652 - 2004 \ 415.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** ANTONIO PAULO MANGIALARDO  
**ADVOGADO:** PATRICIA MARA DE MELO PIRES  
**REQUERIDO:** TELEFONICA S/A  
**ADVOGADO:** ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONCA  
**ADVOGADO:** WILLIAN MARCONDES SANTANA  
**INTIMAÇÃO:** DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DO R.DESPACHO DE FLS. 238, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"INDEFIRO O PEDIDO DE DESBLOQUEIO, UMA VEZ QUE A EXECUTADA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (FL. 164), BEM COMO A PAGAR O DÉBITO NOS TERMOS DO ART. 475 'J' DO CPC (FL. 177).CERTIFIQUE-SE O TRANSCURSO DO PRAZO PARA IMPUGNAR A PENHORA LEVADA A EFEITO.CUMpra-SE."

**60770 - 2003 \ 179.**

**AÇÃO:** FALÊNCIA  
**AUTOR:** INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA  
**ADVOGADO:** DUÍLIO PIATO JÚNIOR  
**RÉU:** J. F. NUNES  
**ADVOGADO:** IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA  
**INTIMAÇÃO:** DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DA R.SENTENÇA DE FLS. 135/136, CUJA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCREVO:"...EX POSITIS, COM BASE NO QUE DISPÕEM O ART. 5.º LICC E COM FULCRO NO ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA QUE INDUSTRIAS INDÚSTRIA DE COMPENSADOS TRIÂNGULO LTDA INGRESSOU EM DESFAVOR DE J. F. NUNES.TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C."

**390673 - 2007 \ 244.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** SPERANCA E CIA LTDA  
**ADVOGADO:** NADIA FERNANDES RIBEIRO  
**REQUERIDO:** REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A  
**ADVOGADO:** LUCIANA CASTREQUINI TERNEIRO  
**INTIMAÇÃO:** DOS ADVOGADOS DAS PARTES, DA R.SENTENÇA DE FL.28, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:"HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES, ÀS FLS. 22/24, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III E V DO CPC.TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PRIC."

**395329 - 2007 \ 413.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**EXEQUENTE:** RONDON PLAZA SHOPPING LTDA  
**ADVOGADO:** LEONARDO SANTOS DE RESENDE  
**EXECUTADA:** TATIANA FUZETO IKEGAMI  
**EXECUTADO:** MARCIO TETSUHIRO IKEGAMI  
**ADVOGADO:** FABRICIO MIGUEL CORREA  
**INTIMAÇÃO:** DO DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. FABRICIO MIGUEL CORREA, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS CUMPRIR A OBRIGAÇÃO, SEM INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO "J" DO CPC., BEM COMO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DOS TERMOS DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCREVO: DESPACHO: " INTIMEM-SE OS DEVEDORES, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SEM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 475, 'J' DO CPC. NÃO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. PARA A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO DESPEJO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA PRESTAR CAUÇÃO NO VALOR CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES DE ALUGUEL, NA FORMA DO ART. 64 E §§ DA LEI 8.245/91, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMpra-SE."

RONDONÓPOLIS 21 DE AGOSTO DE 2007.

6ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Rondonópolis - MT  
JUIZO DA Sexta Vara Cível (Infância e Juventude)

**EDITAL DE CITAÇÃO – nº 06/2007**  
PRAZO: 10 DIAS

**AUTOS N.º 2007/7**  
**ESPÉCIE:** Destituição de Pátrio Poder  
**PARTE AUTORA:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**PARTE RÉ:** BESLEIDIANE ALVES  
**CITANDO:** BESLEIDIANE ALVES , brasileira, solteira, estando em lugar incerto e não sabido.  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 27/03/2007  
**VALOR DA CAUSA:** R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10(dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta escrita querendo, nos termos do art. 158, do ECA, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** Foi proposta a ação de Destituição de Pátrio Poder em face de BESLEIDIANE ALVES e foi decretada liminarmente a Suspensão do Poder Familiar da requerida, em relação ao filho, o menor C.A. até julgamento definitivo da causa, ante o descaso, abandono e prática de atos contra a moral e os bons costumes em relação ao filho, mantendo o abrigo de C. A . na Casa Rotativa até que seja possível a sua inclusão em família substituta. Rondonópolis, 18 de Julho de 2007 – Dra. Joseane Carla R. Viana Quinto – Juíza de Direito .

Eu, Vânia Leonel Righi - Oficial Escrevente, digitei.  
Rondonópolis - MT, 17 de agosto de 2007.

**Joseane Carla R. Viana Quinto**  
Juíza de Direito

Varas Especializadas da Fazenda Pública

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Edital

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS

**AUTOS N.º 1998/1140.**  
**ESPÉCIE:** Execução Fiscal.  
**PARTE REQUERENTE:** MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT  
**PARTE REQUERIDA:** AUGUSTO VEHNER  
**INTIMANDO(A, S):** Augusto Vehner, brasileiro(a),

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 228,64, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.



Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/1859.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS  
MT

PARTE REQUERIDA: EDESVALDO CHAVES DA SILVA  
INTIMANDO(A, S): Edesvaldo Chaves da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 128,18, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/2149.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS  
MT

PARTE REQUERIDA: VICENTE AVELINO DOS SANTOS  
INTIMANDO(A, S): Vicente Avelino dos Santos,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 117,98, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1109.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS  
MT

PARTE REQUERIDA: AIRTON MARCONDES  
INTIMANDO(A, S): Airton Marcondes,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 362,58, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/343.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS  
MT

PARTE REQUERIDA: JOAO ALVES DE CAMARGO  
INTIMANDO(A, S): Joao Alves de Camargo, brasileiro(a),

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 646,86, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/1368.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS  
MT

PARTE REQUERIDA: AURIBELA ALVES DE SOUZA  
INTIMANDO(A, S): Auribela Alves de Souza, brasileiro(a),

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 192,88, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS



AUTOS N.º 2000/6772.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

PARTE REQUERIDA: JOAO WAGNER ROCHA DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): Joao Wagner Rocha de Oliveira,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 209,98, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**

**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/621.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

PARTE REQUERIDA: MILTOM TOLETO FERREIRA

INTIMANDO(A, S): Miltom Toletto Ferreira,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 362,58, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**

**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/6691.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

PARTE REQUERIDA: WANDERLEY JUSTINIANO PINTO

INTIMANDO(A, S): Wanderley Justiniano Pinto, Cpf: 38476770121, brasileiro(a),

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 239,18, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da

Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**

**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/10012.A

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

PARTE REQUERIDA: VENCESLAU FERREIRA SANTOS

INTIMANDO(A, S): Venceslau Ferreira Santos, Cpf: 65076575149, brasileiro(a),

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 136,58, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**

**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/10791.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): EDINIL JOSE DA SILVA

INTIMANDO(A, S): Edinil Jose da Silva, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 789,44

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na Rua Jequitibas, 220, Coophalis, Roo/MT

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**

**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/4001.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): MILTON GUILHERMINO DE JESUS

INTIMANDO(A, S): Milton Guilhermino de Jesus,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/11/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 414,58



FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.55, It.12, Jd. Liberdade, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/7059.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): JUAREZ SOUZA FERREIRA

INTIMANDO(A, S): Juarez Souza Ferreira,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/7/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 18,51

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.11, It.47, Ch. Paraíso, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/7419.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): GERSON RODRIGUES OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): Gerson Rodrigues Oliveira, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/8/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 150,46

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.02, It.24, Jd. Serra Dourada, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/10888.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): EDVAR DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): Edvar de Oliveira, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 381,85

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.79, It.05, Pq. Res. Universitário, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/3471.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): LUZIA MARIA SILVA

INTIMANDO(A, S): Luzia Maria Silva,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 488,82

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.02, It.02, Jd. Paulista, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/2611.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): MANOEL SARAIVA DA SILVA

INTIMANDO(A, S): Manoel Saraiva da Silva, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/11/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 386,22

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.25, It.02, Monte Líbano, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/6371.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): JOSE MILTON TARDIVO

INTIMANDO(A, S): Jose Milton Tardivo, Cpf: 20216793149, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 423,51

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.10, lt.17, Lot. Pedra 90, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos****Escrivã Judicial****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/6006.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): MANOELITO FRANCISCO PAULO

INTIMANDO(A, S): Manoelito Francisco Paulo, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/10/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 299,68

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.48, lt.6, Centro-A, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos****Escrivã Judicial****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/6166.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): MARIA NAZARE SANTOS DA SILVA

INTIMANDO(A, S): Maria Nazare Santos da Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/10/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 538,90

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.90, lt.22, VI. Aurora II, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos****Escrivã Judicial****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/5002.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): ROSELI XAVIER DIAS

INTIMANDO(A, S): Roseli Xavier Dias

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 394,32

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.258, lt.05, Pq. Sag. Família, Roo/MT

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos****Escrivã Judicial****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/9700.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): ELIRIO DALLA ROSA

INTIMANDO(A, S): Elirio Dalla Rosa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 441,26

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.22, lt.04, Jd. Das Paineiras, Roo/MT

Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos****Escrivã Judicial****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/10891.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): EDSON GOES

INTIMANDO(A, S): Edson Goes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 166,07

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S)



bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.B, It.20, Coophalis, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/2432.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): TOMAZ TOMOYUNI MIWA

INTIMANDO(A, S): Tomaz Tomoyuni Miwa, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/8/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ 133,73

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): Um lote na qd.18, It.11, Jd. Atlântico, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/7720.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): SIDERCINA PEREIRA DOS SANTOS

INTIMANDO(A, S): Sidercina Pereira dos Santos, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 356,02

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): UM lote na qd.09, It.14, Pq. Res. Nova Era, Roo/MT  
Eu, Ericson Franco de Matos Bueno - Estagiário, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2007.

**Darlene Cruz de Matos**  
**Escrivã Judicial**

**ESCRIVÃO(Ã):AMANDA APARECIDA GUIDIO FERRO**  
**EXPEDIENTE:2007/4**

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU**

**284451 - 2007 \ 129.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ELIEZER MARTINS

ADVOGADO: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA PARA APRESENTAR A CONTRARIEDADE DO LIBELO ACUSATORIO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**311566 - 2007 \ 122.**

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PEDRO MENDES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DRS. ALACY ALVES VELASCO E SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

**215166 - 2007 \ 121.**

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JOSE ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ANATALÍCIO VILAMAIOR

ADVOGADO: RENATO M. DOLCE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. ANATALÍCIO VILAMAIOR/RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA PARA APRESENTAR A CONTRARIEDADE DO LIBELO ACUSATORIO NO PRAZO LEGAL.

Rondonópolis, 20 de agosto de 2007

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Expediente

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

**PRIMEIRA VARA CRIMINAL**

**JUIZ(A):JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE**



**Poder Judiciário de Mato Grosso**  
Importante para cidadania. Importante para você.



# **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Des. Paulo Inácio Dias Lessa**  
**Presidente**

**Des. Rubens de Oliveira Santos Filho**  
**Vice-Presidente**

**Des. Orlando de Almeida Perri**  
**Corregedor-Geral**

**Publicador com Certificação Digital:**

**Joelzio Rodrigues do Prado**

**Dúvidas e Sugestões:**

**(65)3617-3412**

**(65)3617-3411**

**E-mail:**  
**dje@tj.mt.gov.br**

**Site:**  
**www.tj.mt.gov.br**

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071**  
**Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX:(65)3617-3000 - CNPJ:03.535.606/0001-10**